Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2509 | Terça-feira - 24 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 5
Anchieta 6
Anitápolis 9
Antônio Carlos 10
Apiuna 11
Arabutã 14
Arroio Trinta 16
Ascurra 17
Atalanta 18
Aurora 19
Balneário Rincão 20
Barra Bonita 21
Barra Velha 29
Bela Vista do Toldo 30
Benedito Novo 31
Biguaçu 32
Bom Jesus do Oeste 34
Bom Retiro 36
Botuvera 37
Braço do Trombudo 43
Brunópolis 44
Brusque 45
Caçador 49
Caibi 51
Camboriú 52
Campo Alegre 58
Campo Erê 64
Campos Novos 65
Canelinha 66
Canoinhas 67
Capinzal 77
Catanduvas 83
Caxambu do Sul 84
Celso Ramos 85
Cerro Negro 89
Chapadão do Lageado 90
Cocal do Sul 91
Concórdia 94
Cordilheira Alta 127
Coronel Freitas 130
Coronel Martins 131
Corupá 133
Curitibanos 134
Dionisio Cerqueira 135
Doutor Pedrinho 143
Ermo 144
Flor do Sertão 145
Formosa do Sul 151
Forquilhinha 152
Fraiburgo 154
Frei Rogério 158
Garopaba 159
Garuva 165
Gaspar 166
Governador Celso Ramos 177
Gravatal 180
Guaraciaba 181
Guaramirim 182
Guatambú 188
Herval d'Oeste 189
Ibiam 193
Ibicaré 216
Ibirama 217
Ilhota 218
Imarui 219
Imbituba 221
Indaial 225
Iomerê 239
Ipira 242
Iporã do Oeste 243
Ipumirim 245
Iraceminha 247
Irani 248
Iratí 252
Irineópolis 253
Itá 255
Itaiópolis 258
Itapema 259
Itapiranga 261
Itapoá 272
Ituporanga 277
Jaborá 278
Jacinto Machado 280
Jaraguá do Sul 283
Joaçaba 351
Lacerdópolis 364
Lages 366
Laguna 384
Lajeado Grande 387
Lauro Muller 388
Lebon Regis 389
Lindóia do Sul 391
Lontras 396
Luiz Alves 397
Luzerna 401
Mafra 433
Major Vieira 434
Maracajá 435
Maravilha 443
Massaranduba 445
Modelo 452
Mondaí 453
Monte Carlo 456
Monte Castelo 475
Morro da Fumaça 480
Morro Grande 481
Navegantes 482
Nova Trento 487
Novo Horizonte 503
Orleans 504
Otacílio Costa 505
Ouro 511
Ouro Verde 513
Palhoça 514
Palma Sola 520
Palmitos 521
Papanduva 522
Paraíso 523
Penha 524
Pescaria Brava 533
Pinheiro Preto 538
Piratuba 546
Pomerode 549
Ponte Alta do Norte 551
Ponte Serrada 552
Porto Belo 560
Porto União 561
Pouso Redondo 564
Praia Grande 565
Presidente Nereu 566
Princesa 599
Quilombo 601
Rancho Queimado 623
Rio do Campo 624
Rio do Oeste 628
Rio do Sul 630
Rio Fortuna 649
Rio Rufino 651
Romelândia 652
Salto Veloso 653
Santa Cecilia 654
São Bento do Sul 697
São Bernardino 699
São Carlos 733
São Cristóvão do Sul 740

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2509 | Terça-feira - 24 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Domingos 741
São Francisco do Sul 743
São João Batista 747
São João do Oeste 749
São João do Sul 750
São Joaquim 752
São José 755
São José do Cedro 761
São Lourenço do Oeste 763
São Miguel da Boa Vista 765
São Miguel do Oeste 768
São Pedro de Alcântara 770
Schroeder 772
Serra Alta 787
Siderópolis 790
Sombrio 791
Tangará 794
Tijucas 795
Timbé do Sul 799
Timbó 800
Timbó Grande 804
Três Barras 805
Trombudo Central 806
Turvo 808
União do Oeste 809
Urussanga 820
Vargeão 821
Vargem 822
Videira 827
Xanxerê 830
Xavantina 831
Xaxim 832
Zortéa 833

Associações

AMMVI 835
AMNOROESTE 855
AMREC 856
EGEM 860

Consórcios

AGIR 861
CIGA 863
CIMCATARINA 901
CIMVI 901
CIS/AMMVI 904
Consórcio CISAMA 906
Consórcio CVC 907
CISAM-SUL 908
CICCS 912
CIRSURES 913

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°121/2018

Publicação Nº 1600743

PORTARIA Nº121/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores
Considerando prerrogativa constitucional, cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas ferais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art.41, parágrafo 4, da constituição Federal de 1988, cujo texto determina seja constituída" comissão de avaliação e desempenho" ,
Consoante ao estatuído do art.1º" caput", da Lei Complementar Municipal nº06/99 de 19/10/99, ao tomar posse da vaga alcançada em concurso público, o servidor ficará submetido á período de estágio probatório, cujo resultado homologará ou não sua permanência como servidor estável do quadro de carreira da municipalidade,
Considerando, o Decreto no Art.º 4, da Lei Complementar nº 06/99 de 19/10/99, que prevê a constituição de "Comissão de avaliação", integrada por três servidores estáveis, designados por ato do Executivo Municipal,
Considerando, o requerimento apresentado pelos servidores KAULI JOÃO DOS SANTOS ocupante do cargo Agente Comunitário de Endemias matricula n°879 e JEISON CLAUDINO DOS SANTOS ocupante do cargo de Motorista TSA-I-3.02 matricula n°811, no qual solicita revisão das notas apuradas pela comissão avaliadora.

RESOLVE:
1- Fica nomeado os seguintes servidores abaixo descritos para que procedam a análise do requerimento apresentado pelos servidores, referente a nota do estágio probatório proferida pela comissão instituída pela portaria 227/2017:

a) ALÉCIO VENTURI, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico de Controle Interno, matricula n°3, e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento.

b) GISELEN ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo ANM-1:09, Matrícula nº789, e lotação no Departamento de Planejamento.

c) JANILDA CANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo ANM-1:06, matricula n°57 e lotação no Departamento de Saúde.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 122/2018

Publicação Nº 1600765

PORTARIA Nº122/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

Considerando o informado pelo setor de licitação, de que até a presente data a empresa vencedora da licitação nº02/2017, Tomada de Preço 01/2017 não vem executando o serviço conforme determinado;
Considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XII que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa;
Considerando o Poder Dever da Administração Pública de fiscalizar, cobrar e aplicar sanções aos que descumprirem com suas obrigações contratuais, nos termos albergados no art. 58, inciso IV, 86 a 88 ambos da Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

1-) Fica instaurado Processo Administrativo em face da Empresa KURTZ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, localizada na Avenida Evaldo Prim, nº 645, Bairro Distrito Industrial, Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, para apurar o não atendimento da prestação de serviço de manutenção contratual previsto no edital de licitação e contrato.
2-) Fica instituído prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do PA para que a empresa KURTZ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA apresente sua defesa e preste as informações em relação aos atos supostamente irregulares apontados.
3-) Com ou sem as informações/defesa prestada, ao procurador jurídico para emitir parecer.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

152/2018

Publicação Nº 1600441

PORTARIA N° 152/2018 – DE 23 DE ABRIL DE 2018

"DESIGNA GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei que regula o Programa

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ELEANDRA LÚCIA RIBEIRO, inscrita no CPF n° 006.434.469-07, para ser a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, sem ônus para o município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

153/2018

Publicação Nº 1600465

PORTARIA N° 153/2018 – DE 23 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor LUIZ DALLA VALE, inscrito sob o CPF nº 423.851.569-20 ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, de 18/04/2018 a 17/05/2018, 30 dias consecutivos de licença por motivo de doença, visto que o mesmo acompanhará sua esposa em tratamento de saúde.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.602, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600960

EXONERA AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. VINÍCIUS HENRIQUE TESSMANN¸ inscrito no CPF sob nº 063.776.699-76, portador da cédula de Identidade nº 3.922.560 – SSPDC/SC, no cargo de GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com as atribuições estabelecidas no art. 14, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 23 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1600513

Anchieta (SC), 23 de Abril de 2018.

Ilma. Senhora
Mari Facin Rodrigues de Freitas

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Educação Infantil 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Mari Facin Rodrigues de Freitas

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1600656

Anchieta (SC), 23 de Abril de 2018.

Ilma. Senhora
Roseli Pinheiro Wronski

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Educação Infantil 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);

o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Roseli Pinheiro Wronski

LEI Nº 2.371/2018

Publicação Nº 1601354

LEI nº 2.371/2018

DESAFETA A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL, AUTORIZA A REUTILIZAÇÃO DOS MATERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado De Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido o desafetamento da edificação da Escola Isolada Municipal nº. 16, localizada na Linha São Domingos, interior do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina em virtude da sua desativação.

Art. 2º Com a desativação da edificação de que trata o caput do artigo anterior deste ato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição e o reaproveitamento dos materiais para a construção de novas edificações destinadas aos serviços públicos da municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 23 de abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1600810

PORTARIA Nº 202/2018
De, 23 de abril de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 135/2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 23 de abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº201/2018

Publicação Nº 1601124

PORTARIA Nº. 201/2018
De, 23 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o restante do gozo da Licença Premio da Servidora Titular Senhora Cerlei Maria Prevedello;
Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando esgotada a lista de aprovados no cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Habilitada;
Considerando a lista de aprovados no cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Não Habilitada ACT,

RESOLVE:
Nomear Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Não Habilitada ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sandra Rodrigues França, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Não Habilitada ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 23/04/2018 à 15/05/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 23 de Abril de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS 020 A 022-2018

Publicação Nº 1600726

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda SC – COOPERFAMÍLIA. Valor: R$ 4.775,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Geni Candido da Silva. Valor: R$ 6.409,50. EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Jorge da Silva. Valor: R$ 4.551,50. EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Luciana Oening. Valor: R$ 8.460,30. OBJETO: Credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2018. Data da Assinatura: 19/04/2018. Prazo de vigência: 31/12/2018.

Anitápolis, 23/04/2018.
Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

Publicação Nº 1600798

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas na Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de maio de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 23 de abril de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara de Antônio Carlos

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 070/2018

Publicação Nº 1601227

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2018; Origem: Processo Licitatório n. 095/2013, Credenciamento n. 02/2013. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: M & F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Valor: Pelo presente contrato, a CONTRATADA credenciada através do Processo Administrativo n. 095/2013, Chamamento Público n. 02/2013, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou, nas condições estabelecidas no edital e pelo preço fixado nos Anexos I e II. Vigência: 21/03/2018 – 21/10/2018.

Antônio Carlos, 23 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2936/2018

Publicação Nº 1600496

DECRETO N° 2936/2018
De 23 de Abril de 2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 destinado a contratações temporárias;

CONSIDERANDO que foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos classificados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Apiúna e no site www.apiuna.sc.gov.br no dia 23 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 002/2018, tendo em vista o Resultado Final publicado no dia 23 de Abril de 2018, e em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 23 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ GERSON GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, conforme segue:
HOMOLOGA RESULTADO FINAL

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF										
Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
CLARICIA DE SOUZA	0,60	0,80	0,40	4,90	6,70		6,70	APROVADO(A)	1º	10/12/1977
ROZELES VALMIRA DALLABRIDA	0,20	0,60	0,20	4,20	5,20		5,20	APROVADO(A)	2º	28/07/1973
THAMIRYS MARIA ROSA	0,60	0,20	0,00	4,20	5,00		5,00	APROVADO(A)	3º	25/03/1995
MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO - PSF										
Candidato	LP	INF	CG	ESP	P.O		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	0,80	0,60	0,40	6,30	8,10		8,10	APROVADO(A)	1º	19/06/1986
DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS	0,80	0,80	0,00	5,60	7,20		7,20	APROVADO(A)	2º	06/06/1982
ANDERSON SBARDELATTI	0,80	0,60	0,20	4,90	6,50		6,50	APROVADO(A)	3º	24/01/1991
NATALIA KOCH MINATTI	0,60	0,60	0,20	4,90	6,30		6,30	APROVADO(A)	4º	08/03/1993
FLAVIA MAESTRI NOBRE ALBINI	0,80	0,60	0,60	4,20	6,20		6,20	APROVADO(A)	5º	31/03/2018
HENRIQUE BERTOTTO	0,60	0,40	0,20	4,90	6,10		6,10	APROVADO(A)	6º	29/01/1994
PEDREIRO										
Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O	PP	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
TIAGO DA CUNHA	0,60	1,00	0,40	7,00	9,00	9,00	9,00	APROVADO(A)	1º	30/08/1994
TIAGO ALAN DE MORAIS	0,40	1,00	0,00	5,60	7,00	10,00	8,80	APROVADO(A)	2º	20/04/1989

VALDECIR PORTO	0,60	1,00	0,20	5,60	7,40	8,75	8,21	APROVADO(A)	3º	15/03/1971
MARCOS CESAR MARMENTINI	0,40	0,60	0,60	4,20	5,80	9,25	7,87	APROVADO(A)	4º	23/11/1969
PERCIVAL MACARIO DOS SANTOS	0,20	1,00	0,40	4,90	6,50	6,50	6,50	APROVADO(A)	5º	18/04/1976
SERVENTE										
Candidato	LP	MAT	CG	ESP	P.O		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
FREDERICO ELY FE MIRANDA PIMENTA	0,60	0,80	0,20	5,60	7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	02/10/1980
MATHEUS LOPES VARGAS	0,60	0,40	0,40	4,90	6,30		6,30	APROVADO(A)	2º	06/01/1998
ROSELI MACHADO DA SILVA	0,00	0,60	0,20	4,90	5,70		5,70	APROVADO(A)	3º	28/06/1974
LUCIANO HENRIQUE BALIEIRO	0,20	0,40	0,40	4,20	5,20		5,20	APROVADO(A)	4º	08/07/1977
LAURO BECINSKI	0,20	0,00	0,00	4,90	5,10		5,10	APROVADO(A)	5º	22/03/1971
MAURICIO WRÉS	0,20	0,60	0,00	4,20	5,00		5,00	APROVADO(A)	6º	09/11/1969
ELCIO JOSÉ MORAIS	0,20	0,80	0,40	3,50	4,90		4,90	APROVADO(A)	7º	27/09/1967
EMERSON MATHES	0,00	0,40	0,40	3,50	4,30		4,30	APROVADO(A)	8º	02/06/1993
MARCOS DA SILVA	0,20	0,40	0,20	3,50	4,30		4,30	APROVADO(A)	9º	09/05/1983
TÉCNICO DE ENFERMAGEM										
Candidato	LP	INF	CG	ESP	P.O		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
GILMAR ALVES TRINDADE FILHO	0,20	0,40	0,20	5,60	6,40			APROVADO(A)	1º	21/06/1991
SIDNEI ERDMANN	0,60	0,20	0,40	4,90	6,10			APROVADO(A)	2º	25/02/1983
MARLEI M.ZAVALHIA	0,20	0,20	0,20	4,20	4,80			APROVADO(A)	3º	30/09/1978
PRISCILA APARECIDA ALVES	0,00	0,40	0,20	4,20	4,80			APROVADO(A)	4º	09/08/1986
LARISSA BERTOLDI DE OLIVEIRA	0,20	0,40	0,00	4,20	4,80			APROVADO(A)	5º	03/05/1996
NAYARA REGINA DE NASCIMENTO	0,20	0,20	0,00	4,20	4,60			APROVADO(A)	6º	18/01/1987
CLAURENY RIBEIRO DA SILVA	0,20	0,00	0,60	3,50	4,30			APROVADO(A)	7º	22/04/1983

Apiúna, 23 de abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2937

Publicação Nº 1601522

DECRETO N° 2937/2018
De 23/04/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.000 – Recursos Ordinários e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
3000000000000	Despesas de Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	315.000,00
	Subtotal	315.000,00
003	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2058	Apoio aos Bombeiros Militares	
3000000000000	Despesas de Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	

3000001	Recursos Ordinários -BOMBEIROS	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
	TOTAL	325.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2938

Publicação Nº 1601523

DECRETO Nº2938/2018
De 23/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 100.000,00(Cem mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transporte e Obras	
001	Secretaria de Transporte e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 100.000,00 Cem mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transporte e Obras	
001	Secretaria de Transporte e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 23 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 036-2018

Publicação Nº 1600652

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 036/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DENISE REGINA LUTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.074.939-47, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de professora Educação Infantil, para substituir a professora Michele Kussler devido afastamento motivo saúde e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.523,79(um mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino. SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 23 de abril de 2018.

Denise Regina Lutz Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 037-2018

Publicação Nº 1601235

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 037/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CAROLINE DRUMM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 080.013.209-28, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de professora Educação Infantil, para substituir a professora Anelise T. Usinger Lermen devido afastamento motivo saúde e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2018 até o 02 de maio de 2018
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.230,92(um mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino.
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 24 de abril de 2018.

Caroline Drumm Leani kapp Schmitt

Contratada Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 124-2018

Publicação Nº 1601201

PORTARIA Nº. 124/2018

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de maio de 2018 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 24 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Escala de Maio/2018

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
				01	feriado Marcio	02	M- Daniel T- Marcio	03	M- Daniel T- Marcio	04	M- Daniel T- Marcio	05	M- Marcio T- Daniel
06	Daniel	07	M- Daniel T- Marcio	08	M- Daniel T- Marcio	09	M-Daniel T-Marcio	10	M - Daniel T - Marcio	11	M- Daniel T- Marcio	12	M-Daniel T- Marcio
13	Marcio	14	M-Marcio T- Daniel	15	M- Daniel T- Marcio	16	M- Daniel T- Marcio	17	M- Daniel T- Marcio	18	M- Daniel T- Marcio	19	M- Marcio T- Daniel
20	Daniel	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Daniel T- Marcio	24	M- Daniel T- Marcio	25	M- Daniel T- Marcio	26	M- Daniel T- Marcio
27	Marcio	28	M - Daniel T - Marcio	29	M – Daniel T – Marcio	30	M – Daniel T- Marcio	31	feriado Daniel				

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0040/2018 - DL

Publicação Nº 1601332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0062/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0040/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADES nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0040/2018 - DL
Fornecedor: DISBRAPLAC LTDA EPP (05.168.674/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	29697 - LIXEIRA MONOBLOCO VAZADO, CAPACIDADE DE 80 LITROS, NA COR VERDE, COM ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO PLÁSTICO ECOLÓGICO, MODELO SIMPLES, PARA AFIXAR 01 (UMA) CAIXA ATRAVÉS DE ALÇ AS GALVANIZADAS, (ADESIVO DEVERÁ SER INSTALADO PELA FORNECEDORA) LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA DE ARROIO TRINTA	Un		30	139,00	4.170,00
Total					4.170,00	

Valor Total: R$ R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Publique-se,
Arroio Trinta - SC, 23/04/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2018

Publicação Nº 1601018

Município de Ascurra
Extrato de inexigibilidade de licitação n. 26/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Odarlan Mapelli 01385938099, conhecida pelo nome fantasia de "Láparo Produções"
CNPJ: 12.679.764/0001-34
Objeto: Contratação direta do grupo teatral "Láparo Produções" para a apresentação de quatro espetáculos teatrais denominados "Quando o Segredo Gritar", sendo duas sessões voltadas para o público infantil (crianças) e duas sessões para adolescentes, todas com duração de pelo menos 45 minutos cada sessão, abordando o tema do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, a ser realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2018, no Teatro Domingo Sávio, em Ascurra (SC)
O valor total a ser cobrado é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente a quatro apresentações no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos, transporte e alimentação da equipe de trabalho
Vigência: 31/12/2018.

Ascurra, 23 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2018

Publicação Nº 1600880

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

A letra B do item 3.2 do termo de referência do edital de pregão, que possuía a seguinte redação:

3.2 Todos os pneus deverão possuir as seguintes características, sob pena de o mesmo não ser aceito na entrega, sujeito a aplicação das penalidades previstas em edital:
b) possuir certificação com as normas da ABNT e INMETRO.
Passa a ter a seguinte redação:

3.2 Todos os pneus deverão possuir as seguintes características, sob pena de o mesmo não ser aceito na entrega, sujeito a aplicação das penalidades previstas em edital:
b) possuir certificação com as normas do INMETRO e da ABNT ou outra entidade acreditada pelo INMETRO.

Desta forma, altera-se a data da sessão abertura de envelopes, que ocorrerá dia 7/5/2018 às 9 horas.

Ficam mantidos os demais termos do edital

Ascurra, 23 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMS

Publicação Nº 1601092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Fundo Municipal de Saúde Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia 04 de maio de 2018, ás 14:30 horas e abertura às 15:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 23 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

ADITIVO PREGÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1600685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.498/0001-25.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda – (Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste), itens 1e 2. Do Preço.
VALOR DO ADITIVO: item 1 Diesel s500 com o valor de R$ 3,00 para o valor de R$ 3,15. Item 2 Diesel s10 com o valor de R$ 3,03 para o valor de R$ 3,18.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Evandro Luis Rutzen da Silva pela empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PP 018/2018

Publicação Nº 1600562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE SUSPENÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que será suspensa a abertura de licitação que se realizaria no dia no dia 27 de Abril de 2018, ás 09hs, em virtude de haver impugnação ao edital, informaremos nova data posteriormente assim que julgada a impugnação, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA – SC.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS"

Aurora, 23 de Abril de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - KAMILLA

Publicação Nº 1600894

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 054/PMBR/2017. KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, das Obras de Edificação para instalação de um Centro de Educação Infantil, com área aproximada de 287,85m², localizado no Bairro Rincão Sul, do Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 054/PMBR/2017 objeto do Edital de Tomada De Preços Nº. 048/PMBR/2017. ASSINATURA: 20/04/2018.

SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Camila Costa Hermani

Barra Bonita

Prefeitura

ADENDO ANEXO LEI Nº815

Publicação Nº 1600515

CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR nº / 2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA., ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscritos no CNPJ/MF sob Nº 82821174/0001-80 representados neste ato pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, SC, Sr. WILSON TREVISAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 596, Centro, São Miguel do Oeste, SC, e pela Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora MARTA SOTILI, portadora do CPF nº e, Centro São Miguel do Oeste, SC. doravante denominados simplesmente de CONVENIENTES, e o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA., Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscritos no CNPJ/MF sob nº 01.612.527/0001-30, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PIROCA e pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social o(a) Senhor(a) NEURA MARIA SCHONARDIE DERES, denominado doravante de CONVENIADO, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo entre as partes avençadas a manutenção do Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR, eis que o Município Conveniado é integrante da AMEOSC, eis que o Município Conveniado poderá encaminhar crianças e adolescentes para acolhimento no abrigo institucional CANTINHO ACOLHEDOR de São Miguel do Oeste, SC, sendo que as despesas de manutenção da instituição devem ser compartilhadas conforme o número de acolhidos de cada Município, devendo o Município Conveniado contribuir para com o Município Conveniente, enquanto encontrar-se acolhidos noAbrigo InstitucionalCANTINHO ACOLHEDOR crianças e adolescentes oriundos do Município Conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA MUNICÍPIO CONVENIADO
I – Compete ao Município de São Miguel do Oeste:
I.1 – As atribuições da Lei Municipal n. 6.669, de 29 de agosto de 2012, que criou o Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR.
II – Compete ao Município de Barra Bonita/SC;
II.1 – Contribuir mensalmente para a manutenção do Abrigo InstitucionalCANTINHO ACOLHEDOR com a importância mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por criança ou adolescente, oriundo do Município Conveniado, acolhido noCANTINHO ACOLHEDOR, pelo período que cada criança ou adolescente encontrar-se na Instituição.

II.2 - quando não houver criança ou adolescente acolhido junto ao Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR, oriundo do Município Conveniado, contribuirá com a importância mensal de:
II.2.1 R$ 1.500,00, para garantir no mínimo uma vaga de internamento, no ano de 2017;
II.2.2 R$ 2.500,00, para garantir no mínimo uma vaga de internamento, no ano de 2018;
II.2.3 R$ 3.500,00, para garantir no mínimo uma vaga de internamento, no ano de 2019,
II.2.4 A partir do ano de 2020 será o mesmo valor da criança acolhida.
II.3 - os valores serão reajustados anualmente com base nos índices acumulado do INPC.
II.4 - Realizar o acompanhamento psicossocial as famílias dos acolhidos no seu Município de procedência, bem como efetivar o transporte, sempre que necessário da família de origem até o ambiente institucional para efetuar as visitas de acordo com horários pré-agendados com a equipe técnica da instituição de acolhimento.
II.5 - Realizar o transporte do acolhido até a residência da família de origem, com a finalidade de concretizar a aproximação e fortalecimento dos vínculos familiares, conforme encaminhamentos judiciais e com horários pré-agendados com a equipe técnica da instituição de acolhimento.
II.6 - Auxiliar na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) de cada acolhido, conforme o modelo fornecido pela equipe técnica da instituição de acolhimento, bem como prestar informações por meio de relatório mensal, a cerca do acompanhamento familiar.
II.7 - As equipes técnicas dos respectivos municípios concedentes deverão realizar trocas de informações com a equipe técnica da instituição, impreterivelmente uma vez no mês, com o intuito de atualizar e acompanhar o andamento dos casos de acolhimento de cada criança/adolescente.
II.8 – Além da contribuição constante do item II.1, enquanto perdurar o acolhimento, arcará, também, com despesas, extraordinárias de saúde, de educação e de lazer, que serão comunicadas e solicitadas pelo direção do Abrigo Institucional;
II.9 – nossa casos que o acolhido(a) completar a maioridade, durante o acolhimento, arcar com a responsabilidade por disponibilizar atividade laboral e dispnilizar residência e alimentação e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS PELO MUNICÍPIO CONVENIADO
Os recursos pagos pelo Município Conveniado serão repassados à conta bancária n. 30.4861-6, do Banco do Brasil S.A., agência de São Miguel do Oeste, conta esta do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que tais recursos serão repassados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, sendo que os recursos repassados ficam vinculados ao Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos arrecadados através deste Convênio serão aplicados na manutenção das Crianças e Adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR oriundos do Município Conveniado.
Poderão ser utilizados os recursos financeiros oriundos deste convenio em melhorias e manutenção do prédio onde funciona o Abrigo Institucional, compra de roupas, material escolar, utensílios de higiene pessoal, medicamentos ao acolhido.
A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada mês a mês, mediante a comprovação do internamento e da garantia de vaga e ao final do exercício será emitido relatório circunstanciado da utilização dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES

O Município de São Miguel do Oeste, informará mensalmente ao Município Conveniado, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em curso, quantas crianças ou adolescentes oriundas deste Município (Conveniado), encontram-se acolhidos no Abrigo Institucional-CANTINHO ACOLHEDOR, para fins da contribuição mencionada na Cláusula Segunda, inciso II, letra 'a', deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município Conveniado poderá fiscalizar o Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR sempre que entender necessário, quando encontrar-se acolhidono Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR, criança ou adolescente, oriunda do Município Conveniado, desde que préagende por escrito a Diretora/Coordenadora do CANTINHO ACOLHEDOR com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao dia fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata por parte do Município Conveniente, bem como a devolução da criança ou adolescente ao Município de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
As despesas decorrente do presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária do Município Conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Este convênio será publicado, em extrato, em jornal de circulação nos Municípios Conveniados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas abaixo. A minuta do presente convênio foi analisada pela assessoria jurídica nos termos da lei.

São Miguel do Oeste – SC 28 de fevereiro de 2018.
WILSON TREVISAN MOACIR PIROCA
Prefeito São Miguel do Oeste/SC Prefeito Barra Bonita/SC

MARTA SOTILI NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Secretária de Assistência Social Secretária de Assistência Social
Município de São Miguel do Oeste/SC Município de Barra Bonita/SC

Testemunhas:

Nome: Leliandra Luciana Vilanova Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 057.352.069-07 CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2018 FMAS

Publicação Nº 1600792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

OBJETO: Aquisição de toldos em formato de cortina com todos os acessórios necessários a ser instalado junto a Unidade do Centro de Fortalecimento de Vinculo da Linha Polaca.

FORNECEDOR:. HF COMUNICAÇÃO VISUAL
ENDEREÇO: Rua Placido de Castro, 360, Bairro Andreata, CEP: 89.900-00 São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ:11.382.640/0001-20
Valor Contratado: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado são os praticados no mercado regional.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1600394

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 002/2018

O município de Barra Bonita, estado de Santa Catarina, torna público edital de inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Barra Bonita SC, observadas as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC
Avenida Buenos Aires nº600, centro Barra Bonita/SC.
CEP:89909-000

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 24 de abril a 04 de maio de 2018, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 20horas semanais para estudantes de nível superior e nível técnico.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Superior	20	600,00
Técnico	20	600,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando curso superior em :
• Licenciatura em Pedagogia;

• Administração
• Gestão comercial
c -Estar cursando técnico em :
• Agropecuária
• Enfermagem

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Histórico de Notas atualizado;
c) Atestado de matricula
d) Freqüência escolar do estudante
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Uma (1) foto 3x4.
g) Preenchimento de Ficha de Inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1-NIVEL SUPERIOR
As vagas serão para cadastro reserva, sendo que serão disponibilizados conforme a necessidade do Município.

2.2-NIVEL TECNICO
As vagas serão para cadastro reserva, sendo que serão disponibilizados conforme a necessidade do Município.

3. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: conferência da idade e documentação exigida;
b) Segunda etapa: a classificação levará em conta a maior média final do curso.
c) Em caso de empate, o candidato com maior carga horária de curso concluída terá prioridade, sendo que a cada semestre será acrescido 0,1 décimo na média final do curso.
d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

4. VIGÊNCIA
O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. Feita a inscrição, o candidato que for aprovado na primeira etapa, será convocado para entrevista. Os reprovados não serão convocados para entrevista;
3.3. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.5. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Barra Bonita, 23 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º122, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601140

PORTARIA N.º122, de 20 de abril de 2018.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Karina Roberta Boito, matricula nº418602, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 08 de abril por 60 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08.04.2018.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 20 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601144

PORTARIA Nº 123, de 20 de abril de 2018.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de São Carlos – SC, as servidoras abaixo relacionadas:
· Marli Teresinha Caus de Luca, matrícula nº19806, ocupante do cargo de Professor, conforme memorando n°10/2018 e roteiro de viagem nº5/2018 da Secretaria Municipal de Educação.
· Sirley Maria Zanin Trevisan, matrícula nº1990-3, ocupante do cargo de Professor, conforme memorando n°9/2018 e roteiro de viagem nº4/2017 da Secretaria Municipal de Educação.
· Jezica Guaragni, matrícula nº238602, ocupante do cargo de Professor, conforme memorando n°11/2018 e roteiro de viagem nº06/2017 da Secretaria Municipal de Educação.
·
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601133

PORTARIA Nº 124, de 23 de abril de 2018.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº025/2018 e Roteiro de Viagem nº12/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 125 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600370

PORTARIA Nº 125 de 23 de abril de 2018.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar: Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Leliandra Luciana Vilanova, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2018.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 23 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 07/2018

Publicação Nº 1600398

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 07/2018

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse publico, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Auxiliar de Serviços Gerais em caráter EMERGENCIAL, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº.123 de 23 de abril de 2018.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.
1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura

de Barra Bonita/SC, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS
2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.
2.2 – A carga horária é de 40 horas semanais,
2.3 – Os vencimentos é de R$ 1.051,49(um mil e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 24 a 27 de abril de 2018, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro;
4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA
5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência comprovada na área	0,5 ponto por mês	25
Cursos na Área	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	25
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		50

5.2 – Será considerado como tempo de experiência os serviços correlacionados com as funções típicas do cargo a ser preenchido, conforme descrição do anexo III, devidamente comprovado.
5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão publico.
5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.
5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:
1º - O candidato com mais tempo de experiência na área
2º - O candidato com maior pontuação em cursos
3º - O candidato de maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www. barrabonita.sc.gov.br, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
6.5 –. O resultado final será divulgado no dia 02 de maio de 2018

7 - DOS RECURSOS
7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação

dos respectivos editais, no site www. barrabonita.sc.gov.br.
7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
e) Número de conta corrente no Banco Sicoob ou Banco Brasil
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
h) Atestado de saúde ocupacional
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
l) Declaração de bens.
9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural publico da Prefeitura de Barra Bonita/SC.
10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a homologação final do Processo Seletivo de Provas Edital 001/2018 que esta em andamento, podendo ser prorrogado caso não houver aprovados..
10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente durante o afastamento do servidor titular da vaga.

Barra Bonita/SC, 23 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 07/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:	N°.	
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2018.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;

Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº _____ /2018, Anexo I do Edital nº07/2018.
Assinatura do recebedor: _____
Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2018. ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 07/2018

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____ _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone:( ) _____
_____ E-mail: _____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão: _____

FORMAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ .
Atividades desenvolvidas:

2. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ .
Atividades desenvolvidas:

3. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ .
Atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data: __/__/___

Assinatura: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDITAL Nº. 07/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais:
-Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrado móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
-Arrumar banheiros e toaletes, limpado-os e reabastecendo-os para conservá-los em condições de uso;
-Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado acondicionando-os em sacos próprios para deposito em lixeiras coleta ou incineração se for o caso;
-Preparar alimentos como: café, chás e outros, servindo-os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados;
-Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
-Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
-Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
-Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
-Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo

superior imediato;
-Varrer ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, coletando lixo e outros resíduos acondicionando-os em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga;
-Demarcar e preparar a sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento;
-Auxiliar na limpeza e conservação de cemitérios públicos, no transporte de caixões e exumação de cadáveres;
-Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos

Barra Velha

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 032/2018

Publicação Nº 1601419

Portaria Nº 32/2018

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio, nos termos da Lei nº 1580/2017.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação de Patrimônio, a qual será responsável pelo levantamento, avaliação e atualização dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:
I – Rui Cesar Torrens, no cargo de Presidente;
II – Juvan de Souza Neto, no cargo de Secretário;
III – Peter Gudoski, no cargo de Membro;
IV – Eunildo Avelino dos Santos, no cargo de Membro;
V – Cristiano André Zonta, no cargo de Membro.
Art. 2º O Presidente da Comissão perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) e os demais membros integrantes perceberão gratificação de 9% (nove) por cento sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrar a Comissão.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 81/2017.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 23 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

PORTARIA Nº 033/2018

Publicação Nº 1601421

Portaria Nº 33/2018

Nomeia RUBENS TIVES, para exercer as atribuições do Setor de Ouvidoria, e ser responsável pela divulgação de informações nos termos da Lei de Acesso à Informação.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
Considerando que a Lei Complementar nº 217/2017, em seu art. 54 criou Funções Gratificadas em razão de atribuições que não justificam por economicidade a criação de cargo público, as quais serão exercidas por servidores efetivos de acordo com a necessidade e conveniência da administração;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo RUBENS TIVES para exercer as atribuições do Setor de Ouvidoria, e ser responsável pela divulgação de informações nos termos da Lei de Acesso à Informação, conforme arts. 24 e 54 da Lei Complementar nº 217/2017.
Art. 2º A gratificação para o exercício da função gratificada será no percentual de 50% sobre seus vencimentos, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 122/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 23 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

PORTARIA Nº 034/2018

Publicação Nº 1601422

Portaria Nº 34/2018

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA - LDO

Publicação Nº 1601188

CONVITE

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, tem a honra em convidar toda a população Belavistense para a Audiência Pública para apresentação e discussão da LDO para o exercício de 2019, a qual realizar-se-á no dia 24 de abril de 2018 as 16h00min na sede da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, na Rua Augusto Kuchler, s/n, centro.
Desde já agradece e conta com a participação de toda comunidade.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 37/2018

Publicação Nº 1600988

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 26/2018
EXTRATO DE CONTRATO 37/2018
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Valor: R$ 105.970,00
Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2019
Data Assinatura: 16/04/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO - PP 29/2018

Publicação Nº 1600993

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 29/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório nº 29/2018 na modalidade de Pregão Presencial.

A anulação se dá devido a possibilidade de incluir a compra destes equipamentos em Convênio de repasse de recursos financeiros com o Governo do Estado.

Retorne aos autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 23 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO 01 PP 96/2018-PMB

Publicação Nº 1601289

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL n° 96/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 96/2018-PMB, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO, COM SISTEMA DE HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS DE ÁGUA E DETRITOS, COM SISTEMA DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO SIMULTÂNEOS", devido a divergências nos quantitativos de horas de serviços prestado entre o Anexo n° 01 e Termo de referência do referido edital, informamos que deve ser considerado as quantidades estabelecidas no Anexo n° 01, em razão disso altera-se o item n° 3.1 do Termo de referência, passando a ter a seguinte informação:

Leia-se no item n° 3.1 do Termo de Referência:

3.1. O caminhão poderá ser utilizado em horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta, eventualmente aos sábados, domingos e feriados, totalizando 500 (quinhentas horas) para um período de 12 meses, para serviços de desobstrução das tubulações e redes pluviais do município de Biguaçu.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 23 de abril 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 055/2018

Publicação Nº 1601031

DECRETO N° 055/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O CAPUT DO ART. 13 DO DECRETO Nº 166 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 166, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Para fins deste regulamento, serão considerados válidos os contratos de compra e venda assinados, com firma reconhecida em cartório há, pelo menos, 10 (dez) anos, demonstrando a posse contínua e inconteste, com justo título e boa-fé.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 19 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1600430

DECRETO N° 056/2018 DE 22 DE ABRIL DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO QUE NO DIA DE HOJE ÀS 17:00 HORAS, FALECEU O SR. ORLANDO ROMÃO DE FARIA;

CONSIDERANDO QUE O FALECIDO EXERCEU A FUNÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NO PERÍODO DE 1947 a 1951;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de Biguaçu, em homenagem ao senhor Orlando Romão de Faria, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DO PP 30/2018 PMB.

Publicação Nº 1601258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DO PP 30/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO 2018.
VENCEDOR: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 215.900,00.
VIGÊNCIA: 24/04/2018 A 24/04/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE

BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 867/2018

Publicação Nº 1601380

PORTARIA nº 867 de 20 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Licitação, com a finalidade de processar e julgar as licitações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu (PREVBIGUAÇU), nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.
Parágrafo único A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: NABEL ANA MARCELINO, SUELEN DE MELLO MARTINS e ZILSA ROSENY CORREA.

Art. 2º - Designar a servidora MIRELLA DA CONCEIÇÃO para exercer a atividade de Pregoeiro.
Parágrafo único Os membros da Comissão de Licitação também atuarão na equipe de apoio do pregão, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 95/2018-PMB

Publicação Nº 1601415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 09/05/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 09/05/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 23 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP97/2018-PMB

Publicação Nº 1601338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 97/2018 PMB
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE T.I, NO SETOR CPD.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 08/05/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 08/05/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 20 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 099/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600908

PORTARIA Nº 099/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação ao Servidor Público Municipal Sr. FÁBIO GERHARDT, inscrito na matricula nº 60-4, portador do CPF sob nº 021.397.119-47, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A partir do mês de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601281

PORTARIA Nº 101/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Municipal SR. RODRIGO ZANELLA, matricula nº 785-4, portador do CPF sob. nº 025.766.970-11, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Inseminador 20 horas, em caráter temporário, conforme portaria nº 011/2018, sendo sua exoneração a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº100/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601276

PORTARIA Nº 100/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Municipal SR. JARDELINO ANTUNES, matricula nº 786-2, portador do CPF sob. nº 809.798.239-00, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Inseminador 20 horas, em caráter temporário, conforme portaria nº 012/2018, sendo sua exoneração a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 30/04/2018.

Publicação Nº 1601533

DECRETO LEGISLATIVO Nº171/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE ABRIL DE 2018 A PARTIR DAS 7 HORAS ÀS 17 HORAS E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS. IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o feriado da terça-feira, dia que se comemora o dia do Trabalho no Brasil, bem como as demais repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais não funcionarão na data de 30 de abril de 2018 a partir das 7 horas às 17 horas. DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC no dia de 30 de abril de 2018 a partir das 7 horas às 17 horas (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 117/2018

Publicação Nº 1600919

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 117/2018 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos de Lubrificantes Ltda- ME.
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais
Bom Retiro, 24 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1600947

MUNICÌPIO DE BOM RETIRO
Homologação do resultado Final do Chamamento Público 001/2018
A Comissão de Seleção das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil torna publico a Homologação do resultado Final do Chamamento Público 01/2018 em favor da ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO "MARIA MARIANO", e convocando a mesma para que apresente os documentos para a celebração da parceria em 10 (dez) dias uteis.
Bom Retiro, 24 de abril de 2018.
Maria Madalena Silveira
Presidente Comissão de Seleção.

MINUTA ALTERAÇÃO PP 34/2018

Publicação Nº 1600877

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Objeto, o qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
Onde lê-se: Contratação de pessoa jurídica para exploração e organização do espaço central aberto, incluindo área de estacionamento, do Parque de Exposições Dieter Hornung, durante a XIII Festa Estadual do Churrasco, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018.
Leia-se: Contratação de pessoa jurídica para exploração e organização do espaço central aberto, incluindo área de estacionamento, salão central para montagem de restaurante e churrasqueiras, do Parque de Exposições Dieter Hornung, durante a XIII Festa Estadual do Churrasco, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018.
Em razão das alterações a data da sessão de abertura fica transferida para o DIA 25/04/2018 as 14H00MIN. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.
Bom Retiro, 24 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 37/2018

Publicação Nº 1601148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 37/2018 para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar municipal, com seguinte trajeto: Bom Retiro, Santa Clara, Negrinha, Soledade, Cambara e retorno no mesmo trajeto, fechando um total de 90km. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 08/05/18 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 38/2018

Publicação Nº 1601152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 38/2018 para Contratação de pessoa jurídica/física legalmente habilitada para prestar serviço de assessoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras conveniadas com o governo federal ou estadual e realizar cadastramento e acompanhamento em programas como SIMEC, SIGOB, CISAMA e SICONV. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 08/05/18 às 13h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.160-2018 - CREDITO ESPECIAL LEI 1.428 DOC

Publicação Nº 1600890

==========
DECRETO Nº 2.160/2018
==========

"Abertura de Credito Especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere Lei nº 1.428/2018, de 23 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) conforme abaixo especificado:

6000	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	- Divisão de Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	-Manutenção e Funcionamento da Coleta de e Tratamento do Lixo
4.4.9.3.00.00.00	-Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades. Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
0.1.00(319)	- Recursos Ordinários ..... R$ 66.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.

6000	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	- Divisão de Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	-Manutenção e Funcionamento da Coleta de e Tratamento do Lixo
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcio públicos
0.1.00(91)	- Recursos Ordinários ..... R$ 66.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL 001 2018 I CASAMENTO COLETIVO

Publicação Nº 1600708

EDITAL PARA O 1º CASAMENTO COLETIVO 001/2018
Abre inscrições para o I Casamento Coletivo no Município de Botuverá e dá outras providências.

A administração municipal de Botuverá em comemoração de seus 56 Anos de Emancipação, faz uso de suas atribuições legais para tornar pública a abertura de inscrições para o I Casamento Coletivo, que será realizado no dia 05 de Junho de 2018, às 19 horas, no Salão da Igreja São José, Situado no Bairro Centro.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O casamento coletivo será regido por este edital.
1.2 O casamento coletivo destina-se a casais com vulnerabilidade econômica, residentes no Município de Botuverá com Cadastramento no CADUNICO em vigência.
1.3 O reconhecimento da vulnerabilidade econômica será feito por meio de declaração de Hipossuficiência (pobreza), assinada pelos interessados e cuja veracidade das informações será de responsabilidade dos declarantes.

2. DO PROCESSO CIVIL
2.1 É obrigatória a apresentação de toda documentação e preenchimento de todas as informações do cadastro para a efetivação da inscrição.
2.2 É de responsabilidade exclusiva dos interessados a providência da documentação e inscrição no processo.
2.3 A Secretaria prestará suporte na orientação e na busca dos documentos necessários para apresentação ao cartório.
2.4 Após a homologação da inscrição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o casal deverá comparecer no Cartório de Registro Civil de Botuverá para habilitação legal, juntamente com as quatro testemunhas necessárias, em data previamente agendada, antes do término do período de inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
3.1 A inscrição será realizada pessoalmente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situada na Rua João Morelli, 05, Bairro Centro – Botuverá /SC.
3.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 23/04/2018 a 03/05/2018, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h.
3.3 Está limitada a participação de 30 (trinta) casais, selecionados por ordem de efetivação da inscrição. Não serão reservadas vagas em nenhuma hipótese.
3.4 A inscrição será efetivamente homologada após a entrega correta de toda a documentação e habilitação no cartório.
3.5 Ao se inscreverem os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro de inscrição, sob as penas da lei.
3.6 O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas e emolumentos, direito assegurado apenas aqueles cuja Hipossuficiência (pobreza) for declarada, nos termos do artigo 1.512, parágrafo único, do Código Civil.
3.7 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CASAMENTO CIVIL
4.1 Do noivo(a) solteiro(a):
4.1.1 Documento de identidade original e CPF original OU Documento de identidade original que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação original.
4.1.2 Comprovante de residência para cada um dos noivos (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial) – Atenção: Se o comprovante de residência não estiver em

nome dos pretendentes (ou em nome de seus pais) é obrigatório DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA com firma reconhecida ou assinatura na presença da oficial do Registro Civil.
4.1.3 Certidão de nascimento atualizada retirada no cartório onde foi feito o registro de nascimento. (expedida a menos de 30 dias – art. 484,CNCGJ/SC);
4.1.4 Cópia do Documento de identidade e CPF OU Documento de identidade que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação das 4 (quatro) testemunhas maiores de 18 anos, que devem estar presentes no dia do casamento.
4.1.5 Cópia dos documentos dos pais (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento); OBS: Não é obrigatória sua apresentação.
4.1.6 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (ANEXOS 1 e 2).
4.1.7 Folha Resumo do Cadastro Único.

3.2 Do noivo(a) divorciado(a):
3.2.1 Documento de identidade original e CPF original OU Documento de identidade original que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação original.
3.2.2 Comprovante de residência para cada um dos noivos (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial) – Atenção: Se o comprovante de residência não estiver em nome dos pretendentes (ou em nome de seus pais) é obrigatório DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA com firma reconhecida ou assinatura na presença da oficial do Registro Civil.
3.2.3 Certidão de casamento com averbação de divórcio atualizada (validade de 30 dias) retirada no cartório onde foi feito o registro de casamento.
3.2.4 Cópia da sentença do divórcio – Atenção: Aqueles que se divorciaram a partir do ano de 2003 deverão comprovar a partilha dos bens. Esta deverá constar na averbação do divórcio na certidão de casamento. Se não constar, o pretendente deverá trazer: Petição Inicial da Ação de Divórcio além da sentença do divórcio além da certidão de trânsito em julgado, ou certidão expedida pela Vara da Família do Fórum da cidade onde foi feito o divórcio, ou
fotocópia autenticada da escritura pública de divórcio, caso este tenha sido feito em Tabelionato de Notas (art. 1523, III, do Código Civil).
3.2.5 Cópia do Documento de identidade e CPF OU Documento de identidade que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação das 4 (quatro) testemunhas maiores de 18 anos, que devem estar presentes no dia do casamento.
3.2.6 Cópia dos documentos dos pais (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento); OBS: Não é obrigatória sua apresentação.
3.2.7 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (ANEXOS 1 e 2).
3.2.8 Folha Resumo do Cadastro Único

3.3 Do noivo(a) viúvo(a):
3.3.1 Documento de identidade original e CPF original OU Documento de identidade original que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação original.
3.3.2 Comprovante de residência para cada um dos noivos (Conta de água, energia ou telefone fixo residencial) – Atenção: Se o comprovante de residência não estiver em nome dos pretendentes (ou em nome de seus pais) é obrigatório DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA com firma reconhecida ou assinatura na presença da oficial do Registro Civil.
3.3.3 Certidão de casamento com averbação do óbito atualizada (validade de 30 dias) retirada no cartório onde foi feito o registro de casamento.
3.3.4 Certidão de conclusão de inventário ou negativa de inventário, retirado junto ao Fórum onde foi realizado – Atenção: quando não houver este documento será adotado unicamente o regime de separação total de bens.

3.3.5 Cópia do Documento de identidade e CPF OU Documento de identidade que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação das 4 (quatro) testemunhas maiores de 18 anos, que devem estar presentes no dia do casamento.
3.3.6 Cópia dos documentos dos pais (RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento); OBS: Não é obrigatória sua apresentação.
3.3.7 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados solicitados (ANEXOS 1 e 2).
3.3.8 Folha Resumo do Cadastro Único

3.4 Do noivo(a) estrangeiro(a):
3.4.1 Além dos documentos especificados na lista de documentos para habilitação de casamento, deverá ser apresentado:
3.4.2 Fotocópia da carteira de identidade de estrangeiro permanente (RNE) e certidão de nascimento original, legalizada pelo Consulado

Brasileiro no País de nascimento e tradução, feita por tradutor juramentado (a certidão em idioma estrangeiro e tradução deverão ser registradas previamente no Registro Civil de Títulos e Documentos) + fotocópia do passaporte;
3.4.3 Fotocópia de comprovante de residência no nome do noivo ou de seus pais (água, luz, telefone). Caso more de aluguel, apresentar fotocópia do contrato de aluguel, ou ainda, declaração do proprietário do imóvel;
4.4.5 Declaração pública feita em Tabelionato, firmado por duas pessoas, atestando que o noivo é solteiro.

4.5 Fica vedada a participação de noivos estrangeiros não residentes em Botuverá, SC, Brasil.

5. DA ESCOLHA DO REGIME DE BENS:
5.1 – No ato da inscrição e para apresentação junto ao cartório cabe aos noivos decidirem qual a escolha do regime de bens que pretendem se casar:
5.1.1 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS – os bens adquiridos durante a constância do casamento serão divididos na proporção de 50% para cada cônjuge. Não entram nessa divisão os bens adquiridos antes do casamento ou que vierem por doação ou herança.
5.1.2 SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS: Para pessoas com 70 anos ou mais, para divorciados e/ou viúvos que, da união anterior, não comprovarem a partilha dos bens e dos que dependem de autorização judicial para casar (menores de 16 anos).
5.1.3 COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS: todos os bens serão partilhados entre os cônjuges, inclusive heranças e doações. Deve ser lavrado Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Tabelionato de Notas antes da habilitação de casamento.
5.1.4 SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS Os bens havidos antes e durante o casamento pertencem exclusivamente ao cônjuge que os possuía ao casar ou os adquiriu durante o casamento. Cada cônjuge possui patrimônio pessoal. Heranças e doações não entram na comunhão. Deve ser lavrado Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Tabelionato de Notas antes da habilitação de casamento.
5.1.5 PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS – Cada cônjuge permanecerá com patrimônio pessoal durante a constância do casamento, sendo que no caso de separação/divórcio haverá partilha dos bens na proporção daquilo que contribuiu para adquirir o bem. As heranças e doações pertencem somente ao cônjuge que as recebeu. Deve ser lavrado pacto antenupcial no Tabelionato de Notas antes da habilitação de casamento.

6. DAS TESTEMUNHAS
6.1 Cada nubente deverá apresentar 04 (quatro) testemunhas no ato da habilitação legal em cartório. Não é necessária a presença das testemunhas para o processo de

inscrição que será realizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, apenas é necessário trazer cópia dos documentos das mesmas. Duas serão testemunhas de habilitação (assinarão como testemunhas para o início do processo, sendo necessária sua presença no cartório de registro civil apenas na data que for agendada para este ato) e, as outras duas, serão testemunhas de celebração (assinarão como testemunhas durante a cerimônia do casamento e sua presença é necessária na data agendada para o ato da habilitação legal no cartório de registro civil e, também, no dia da cerimônia, 05/06/2018).
6.2 As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos.
6.3 As testemunhas não necessitam serem casais ou casadas entre si.
6.4 As testemunhas deverão apresentar os seguintes documentos originais no ato da habilitação legal no cartório: Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação e Certidão de casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio quando casadas ou divorciadas, dados para preenchimento dos anexos 3 e 4.
6.5 Fica vedada a participação na forma de testemunha dos pais e dos filhos dos noivos.

7. DOS CONVIDADOS
7.1 Para assistir à cerimônia civil, cada casal poderá convidar, no máximo, 10 pessoas incluindo as testemunhas.

8. DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO
8.1 A cerimônia de Casamento Civil será realizada no dia 05 de Junho de 2018, às 19 horas, no Salão Paroquial da Igreja de São José, Situado no Bairro Centro.
8.2 Cabe a Administração municipal juntamente com as colaborações da comunidade ofertar ambiente decorado, cerimônia civil, culto ecumênico, registro fotográfico e coquetel ao final da cerimônia.
8.3 Os trajes podem ser providenciados pelos noivos de acordo com suas preferencias e em caso de doação por padrinhos poderão ser ofertados aos noivos gratuitamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social com pena de desclassificação em caso de não apresentação dos documentos exigidos no prazo máximo de 04 de maio de 2018.
9.2 Fica agendada reunião com os casais inscritos, para o dia 30/05/2018, às 19 horas, na Câmara de Vereadores de Botuverá, sendo obrigatória a presença de um dos cônjuges ou representante, sob pena de cancelamento da inscrição.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá - SC, 23 de Abril de 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito de Botuverá
ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO NOIVO

Nome: .....

Identidade: ..... CPF: .....
Profissão: ..... Religião .....
Nascimento: / / Naturalidade: .....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado com bens a partilhar ( ) Divorciado sem bens a partilhar ( ) Viúvo com bens ( ) Viúvo sem bens
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado

NOME DO PAI: ..... (....) FALECIDO (....) VIVO SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: / / Profissão: ..... Estado Civil: ..... Nascimento: / / Naturalidade: ....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
NOME DA MÃE: ..... (....) FALECIDA (....) VIVA SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: / / Profissão: ..... Estado Civil: ..... Nascimento: / / Naturalidade: ....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....

PARA CASOS DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO
Tempo de Vida em comum: Filhos em comum: ( ) Não ( ) Sim
Quantos? Idade dos Filhos:

PARA O DIA DA CERIMONIA DO CASAMENTO
Gostaria da realização de culto ecumênico no dia do casamento? ( ) Não ( ) Sim Já foi ou está casado no religioso? ( ) Não ( ) Sim

Assinatura do Noivo
Data do preenchimento: / /2018.

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DA NOIVA

Nome: .....
Identidade: ..... CPF: .....
Profissão: ..... Religião .....
Nascimento: / / Naturalidade: .....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado com bens a partilhar ( ) Divorciado sem bens a partilhar ( ) Viúvo com bens ( ) Viúvo sem bens
Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado

NOME DO PAI: ..... (....) FALECIDO (....) VIVO SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: / / Profissão: ..... Estado Civil: ..... Nascimento: / / Naturalidade: ....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
NOME DA MÃE: ..... (....) FALECIDA (....) VIVA SE FALECIDO; DATA DE FALECIMENTO: / / Profissão: ..... Estado Civil: ..... Nascimento: / / Naturalidade: ....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....

PARA CASOS DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO
Tempo de Vida em comum: Filhos em comum: ( ) Não ( ) Sim
Quantos? Idade dos Filhos:

PARA O DIA DA CERIMONIA DO CASAMENTO
Gostaria da realização de culto ecumênico no dia do casamento? ( ) Não ( ) Sim Já foi ou esta casado no religioso? ( ) Não ( ) Sim

Assinatura da Noiva
Data do preenchimento: / /2018.

ANEXO 3

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DAS TESTEMUNHAS DE HABILITAÇÃO NO CARTORIO

PRIMEIRA TESTEMUNHA Nome: .....
Identidade: ..... CPF: .....
Profissão: ..... Religião .....
Nascimento: / / Naturalidade: .....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha:

Data do preenchimento: / /2018.

SEGUNDA TESTEMUNHA Nome: .....
Identidade: ..... CPF: .....
Profissão: ..... Religião .....
Nascimento: / / Naturalidade: .....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha:

Data do preenchimento: / /2018.

ANEXO 4

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DAS TESTEMUNHAS DE CELEBRAÇÃO NO CASAMENTO COLETIVO

PRIMEIRA TESTEMUNHA Nome: .....
Identidade: ..... CPF: .....
Profissão: ..... Religião .....
Nascimento: / / Naturalidade: .....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha:

Data do preenchimento: / /2018.

SEGUNDA TESTEMUNHA Nome: .....
Identidade: ..... CPF: .....
Profissão: ..... Religião .....
Nascimento: / / Naturalidade: .....
Telefones: (....) ..... (....) ..... E-mail: .....
Endereço Rua: ..... Nº .....
Bairro: ..... CEP: -
Cidade: ..... Estado: .....
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Graduação

Assinatura da Testemunha:

Data do preenchimento: / /2018.

LEI 1.428-2018 CREDITO ESPECIAL

Publicação Nº 1600893

==========
LEI Nº 1.428/2018
==========

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) conforme abaixo especificado:

6000	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	- Divisão de Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	-Manutenção e Funcionamento da Coleta de e Tratamento do Lixo
4.4.9.3.00.00.00	-Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades. Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
0.1.00(319)	- Recursos Ordinários ..... R$ 66.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei decorrerão da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.

6000	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	- Divisão de Serviços Urbanos
15-452-014-2.39	-Manutenção e Funcionamento da Coleta de e Tratamento do Lixo
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcio públicos
0.1.00(91)	- Recursos Ordinários ..... R$ 66.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei 1.401/2017 de 27/09/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, Lei nº 1.407/2017 de 07/11/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de abril de 2018.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 - SRP

Publicação Nº 1599609

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 08/05/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 16 2018 SRP

Publicação Nº 1599728

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 09/05/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1600858

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 27/2018 – Inexigibilidade nº 09/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 09/2018, relativo à contratação de serviços de consulta (Oftalmologia), em favor de Dourado Serviços Médicos S/S Ltda, no valor de R$ 30.600,00.
Brunópolis/SC, 19 de abril de 2018.
Nilso Stedile - Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1600860

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 28/2018 – Inexigibilidade nº 10/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 10/2018, relativo à contratação de serviços de consulta (anestesiologista e angiologia), em favor de Jucoskimed Serviços Médicos S/S Ltda, no valor de R$ 22.950,00.
Brunópolis/SC, 20 de abril de 2018.
Nilso Stedile - Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1600863

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 29/2018 – Inexigibilidade nº 11/2018
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade nº 11/2018, relativo à contratação de serviços de consulta (Cardiologia), em favor de Blucardio – Clinica Cardiológica S/S Ltda, no valor de R$ 18.000,00.
Brunópolis/SC, 20 de abril de 2018.
Nilso Stedile - Prefeito Municipal em exercício.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.130- 2018

Publicação Nº 1601333

DECRETO N. 8.130, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Substitui membro representante do Município de Brusque no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.
O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do artigo 1º da Lei n. 2.321/1998, e legislação vigente, o Decreto n. 8.004, de 10 de agosto de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída Nadine Mara Machado Dirschnabel por Guilherme Boeing Ouriques, como representante do Município de Brusque no Conselho Curador da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 004-2018-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1601345

EDITAL Nº 004/2018-
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 004/2018

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 004/2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 004/2018 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 20 de abril de 2018, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 004/2018, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 23 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL N° 01- 2018 – SEME

Publicação Nº 1601335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01 / 2018 – SEME, 23 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VOLUNTARIADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO. A Prefeitura aderiu ao Programa Mais Alfabetização ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da portaria nº 04 , de 04 de janeiro de 2018 e consolidada pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS CRITÉRIOS
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 vagas para

Assistentes de Alfabetização mais cadastro reserva para voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Brusque - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque-SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes, municipais, estaduais e privadas com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3. Os atendimentos de cada assistente nas escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso)
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário e/ou comprovante de curso Normal de nível médio (Formação de Professores).
5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para Assistentes de Alfabetização mais cadastro reserva do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Brusque - SC.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo Comprovado.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo, Normal Superior e/ou Licenciado em Língua Portuguesa.	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (Magistério ou participação em projetos).	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas de Ensino Fundamental.	1 ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desse edital.
7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro próximo da Unidade Escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.6. O resultado será organizado e publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Brusque - SC, por ordem de classificação.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados. Constituído assim, o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Brusque-SC.
7.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
8.2. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e Voluntariado e atuarão nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Brusque.

Brusque, 23 de Abril de 2018

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação Brusque.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2018 - SEME DE BRUSQUE, 23 DE ABRIL DE 2018	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/04 à 27/04
LOCAL DE INSCRIÇÃO	SEME- Secretaria Municipal de Educação – Praça das Bandeiras 77/Centro Telefone: (47) 3351-1866
HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES	08h às 11:30min 13h às 17:30min.
RESULTADO PRELIMINAR	30/04
DATA E HORÁRIO DE RECURSOS	02/05 - 8h às 11:30min 13h às 17:30min.
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	04/05
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS	07/05

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL 01 /2018, DAS INSCRIÇÕES ITEM 5, Item 53. a Inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da Ficha de Inscrição (anexo II) e documentos exigidos.
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 01/2018.
INSCRIÇÃO N° _____ /2018
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
ENDEREÇO: RUA _____
_____ Nº _____
BAIRRO:_____CIDADE:_____
ESTADO: _____
TELEFONE: _____CELULAR
_____
RG: _____ CPF: _____
_____
E-MAIL: _____
_____
DOCUMENTOS ANEXOS
( ) RG - ( ) CPF - ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ( ) DOCUMENTOS QUE COMPROVEM FORMAÇÃO.
EU, ABAIXO ASSINADO, DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMALFA.
BRUSQUE - SC , ____ DE ABRIL DE 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)
NOME COMPLETO _____
_____
RG: _____ CPF: _____
_____
CARGO PRETENDIDO: _____
_____
Declaro, para fins de prova junto a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brusque, que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo a que concorro.

Brusque-SC, de abril de 2018

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRO Nº 13-2017 - DISPENSA 09.2017 -LEGISLATIVO

Publicação Nº 1601347

Extrato da Dispensa nº 09/2017 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Fornecedor: Decorforro Decorações EIRELI ME; Objeto: aquisição de paredes divisórias; Proc. Licit. nº 13/2017; Dotação Orçamentária: 333903024; Valor: R$ 5.034,89; Ratificação em 05/12/2017, por Jean Daniel dos Santos Pirola.

PORTARIA Nº 1053-2018

Publicação Nº 1601349

PORTARIA Nº 1053/2018, de 23 de abril de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, instaurado pela Portaria nº 0481/2018 e dá outras providências."

Cristiano Bittencourt, responsável interino pela Secretaria de Orçamento e Gestão, designado através da Portaria nº 12.432/2018, c/c Portaria nº 11.529/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0301513-24.2018.8.24.0011;

Considerando o teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0001411-75.2018.8.24.0011;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor da servidora Cassia Mazzaro da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 074.295.609-11 (matrícula nº 4261089-01), lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto aos Memorandos nºs 201/2018/RH, de 22/02/2018;94/2018/SASH, de 22/02/2018, e anexos; envolvendo a servidora supra-mencionada; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 24, 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão de cargo); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); XI (atender com presteza); XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); XIII (guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho); e 175 (Ao servidor público é proibido:), I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço; V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, IV (improbidade administrativa); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de abril de 2018.

Cristiano Bittencourt
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1600806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 (REPUBLICAÇÃO)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTINA DE CONTENÇÃO NA RUA BRASÍLIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 10/05/2018 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, na cidade de Caçador/SC. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Caçador, 23 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

PARECER 02-2018 CHIS

Publicação Nº 1601143

PARECER CGFMHIS Nº 02/2018

Relativo a viabilização da implantação do Programa Aluguel Social no município de Caçador

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social- CGFMHIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 2.534, de 27 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia nove de abril de 2018, Ata nº 73.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social- CGFMHIS é de parecer favorável a viabilização da implantação do Programa Aluguel Social no município de Caçador, conforme o Projeto de Lei encaminhado à Camara Municipal de Caçador.

Caçador, 09 de abril de 2018.

ALESSANDRO PAVIANI
VICE- PRESIDENTE DO CGFMHIS

PORTARIA Nº 29.067

Publicação Nº 1600917

PORTARIA Nº 29.067, de 19 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, KAMILLA RADECH DE LIMA para ocupar o cargo de Assistente Administrativa, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de posse e início do exercício a partir de 23 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 05-2018 CMDCA

Publicação Nº 1601086

Resolução 005/2018 de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre o pagamento com recursos do FIA de Lanche para eventos do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, Ata nº 358.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018, Ata nº 359.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o pagamento com recursos do FIA de lanche para os eventos do CMDCA a realizar-se nos dias 07, 10 e 11 de maio de 2018. Valor R$ 1.812,25 (um mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Favorecido Panificadora e Confeitaria do Dé LTDA – ME, CNPJ n° 03.614.407/0001 – 05.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 11 de abril de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

Publicação Nº 1601315

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19/2018, de 18/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2018, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
Prestação do serviço de buffet (refeição por pessoa) a ser servido em cerimônias promovidas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, o qual será prestado parcelado, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.
Caçador, 23 de Abril de 2018.

Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

DECRETO 73/2018

Publicação Nº 1600266

DECRETO N°. 073/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Senhor DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 23 a 25 de abril de 2018, face ao impedimento do Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de abril de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1601296

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FIRMADO: 23/04/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Publicação Nº 1601298

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCÊR
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),
FIRMADO: 23/04/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 003/2018

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 - PMC

Publicação Nº 1600058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 025/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 032/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PARA JARDINAGEM, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA, UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGRICULTORES E SERVIÇOS DE URBANISMO E JARDINAGEM DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/04/2018
1ª Publicação.

DL 012/18 - FMS

Publicação Nº 1600905

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 012/2018 – FMS
Data: 23/04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL, CONFORME CONSTA EM AUTOS Nº 0003218-28.2012.8.24.0113 - V.S.P.
Valor total: R$ 6.670,08 (Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais e Oito Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CONQUISTA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 23 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.054/2018

Publicação Nº 1601159

LEI N.º 3.054/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Camboriuense de Judô - ACAJ e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Camboriuense de Judô - ACAJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.604.619/0001-57, com sede na Rua Guaraparim, n.º 746, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriuense de Judô - ACAJ, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "CIDADÃOS DE BEM", que objetiva desenvolver atividades contraturno escolar para crianças e adolescentes da cidade de Camboriú.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.055/2018

Publicação Nº 1601160

LEI N.º 3.055/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Camboriuense de Judô - ACAJ e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Camboriuense de Judô - ACAJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.604.619/0001-57, com sede na Rua Guaraparim, n.º 746, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriuense de Judô - ACAJ, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "ATLETA DO FUTURO", que beneficiará cerca de 30 atletas com o ensino e a prática da modalidade esportiva de judô, objetivando a representação do Município

em eventos realizados pela Federação Catarinense de Judô, pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE e pela Federação Internacional de Judô - FIJI.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.056/2018

Publicação Nº 1601161

LEI N.º 3.056/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.990.591/0001-45, com sede na Rua Flamboyant, n.º 951, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Beneficente Unidos por Todos - ABUT, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "FUTSAL UNIDOS POR TODOS", que beneficiará cerca de 200 crianças e adolescentes, entre 05 e 17 anos de idade, no contra turno escolar, com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futsal.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.057/2018

Publicação Nº 1601164

LEI N.º 3.057/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Catarinense Esporte de Força - ACEF.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Catarinense Esporte de Força - ACEF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.329.561/0001-23, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 757, 2º andar, sala 03, Bairro Areias, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Catarinense Esporte de Força - ACEF, com a finalidade de custear as despesas com a execução dos Projetos "GLADITORS TEAM", "FORÇA INTELIGENTE" e "CAMPEONATO CATARINENSE E SUL BRASILEIRO DE LEVANTAMENTO DE PESO", o qual beneficiará pessoas entre 15 e 60 anos de idade, inclusive com deficiência física, com o ensino e a prática da modalidade esportiva de levantamento de peso (convencional e paratleta), objetivando a participação destas em competições de nível estadual, nacional e internacional.
que objetiva a representação do Município em competições esportivas de força de alto rendimento, a inclusão de pessoas com deficiência física, jovens e adultos na prática da modalidade de levantamento de peso.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.058/2018

Publicação Nº 1601166

LEI N.º 3.058/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados de Camboriú - ACEJAC e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados de Camboriú - ACEJAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.356.626/0001-63, com sede na Rua Curitiba, n.º 840, Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados de Camboriú - ACEJAC, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "ATIVIDADE FÍSICA PARA TERCEIURA IDADE – VOLEIBOL ADAPTADO – QUALIDADE DE VIDA", que objetiva promover a qualidade de vida de 60 (sessenta) idosos, de ambos os sexos, por meio da realização de atividades e aulas de voleibol, alongamento, caminhada e treinamento para campeonatos internos e externos.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.059/2018

Publicação Nº 1601169

LEI N.º 3.059/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.313.375/0001-18, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 666, Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "PARADESPORTO EM AÇÃO", que possibilitará às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com atraso global no desenvolvimento e transtorno do espectro autista, de todas as idades, a iniciação e o desenvolvimento no esporte, inclusive, a preparação destas para o PARAJASC e demais competições paradesportivas, em âmbito regional e estadual.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.060/2018

Publicação Nº 1601172

LEI N.º 3.060/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Cultural, Social, Desportiva e de Eventos Torá de Santa Catarina e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Cultural, Social, Desportiva e de Eventos Torá de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.538.187/0001-06, com sede na Rua Guaraparim, n.º 130/806 Bloco 4, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Cultural, Social, Desportiva e de Eventos Torá de Santa Catarina, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "PEQUENOS TIGRES", que beneficiará crianças e adolescentes entre 06 (seis) e 12 (doze) anos de idade com o ensino e a prática de artes marciais (Karate Shotokan, Karate Kyokushin e Jiujitsu).
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso

unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.061/2018

Publicação Nº 1601173

LEI N.º 3.061/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Camboriú Futebol Clube e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Camboriú Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 05.615.268/0001-51, com sede na Rua Francisco Barreto, n.º 106, Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú Futebol Clube, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "CAMBORIÚ CATEGORIA DE BASE 2018", o qual possibilitará a preparação de atletas da categoria de base, para formação na modalidade esportiva de futebol, objetivando a representação do Município em competições nos níveis: municipal, estadual e interestadual.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.062/2018

Publicação Nº 1601175

LEI N.º 3.062/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação de Voleibol de Camboriú e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Voleibol de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.704.015/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n.º 115, Bairro Areias, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Voleibol de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "TALENTO ESPORTIVO NOS BAIRROS E ESCOLAS", que beneficiará crianças e adolescentes com o ensino e a prática da modalidade esportiva de voleibol.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.063/2018

Publicação Nº 1601176

LEI N.º 3.063/2018
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação Camboriú Futebol Feminino - ACFF e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Camboriú Futebol Feminino - ACFF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.160.915/0001-06, com sede na Rua Osvaldo Minela, n.º 1148, Bairro Cedro, Camboriú/SC
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú Futebol Feminino - ACFF, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "FUTEBOL E FUTSAL FEMININO 2018", o qual proporcionará às crianças, adolescentes e jovens do sexo feminino, entre 07 e 25 anos de idade, prioritariamente, carentes e em situação de risco social, o ensino e a prática das modalidades esportivas futebol e futsal.
§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual.
§ 2º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.064/2018

Publicação Nº 1601179

LEI N.º 3.064/2018
Institui no Município de Camboriú a Semana Municipal da Conscientização do Autismo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica através da presente Lei, instituída no Município de Camboriú/SC, A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, a ser realizada preferencialmente na semana do dia 02 (dois) de abril, data comemorativa do dia Mundial da Conscientização do Autismo.
Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo poderão ser realizadas por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil:
I - palestras de conscientização nas Escolas voltadas a inclusão de crianças com o transtorno do espectro autista.
II - eventos culturais e outras atividades educativas com objetivo de fortalecer e conscientizar a população.
Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, especialmente quanto à definição e organização dos eventos e outras questões relativas à matéria.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.065/2018

Publicação Nº 1601181

LEI N.º 3.065/2018
Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.700/2006 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado § 3º, acrescidos §4º, §5º e §6º ao artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.700/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. (...)
"§ 3 Detectado o abandono dos jazigos no período de 03 (três) anos, os proprietários ou cessionários serão notificados pessoalmente ou por carta registrada, para procederem com a manutenção e reparos necessários, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º Sendo infrutífera a notificação, será procedida a notificação por edital, com prazo de 90 (noventa) dias, devidamente publicado em jornal local de maior circularização no município, no sítio de internet do Poder Executivo e em local visível no Cemitério Municipal.
§ 5º Decorrido o prazo dos parágrafos anteriores, não havendo cumprimento da notificação ou manifestação do proprietário ou cessionário do Jazigo, e com observância do art. 21 desta Lei, os restos mortais do "de cujus" serão encaminhados para o ossário geral, com observância das normas regulamentares.
§ 6º Após o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a construção existente no local será totalmente demolida, revertendo ao patrimônio municipal o imóvel, não gerando direitos indenizatórios de qualquer natureza ao proprietário ou cessionário anterior."

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

PR 006/18 - FMS

Publicação Nº 1600122

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 03 – 04 – 05 E 06.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DIESEL DA FROTA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas

no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (Nove) de Maio de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 20 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 028/18 - PMC

Publicação Nº 1601351

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DAS PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Maio de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 23 de abril de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 FMS

Publicação Nº 1600906

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 08/2018)
Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal e Daniela Saldanha, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 08/2018, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas eletivas, excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, o que ocorre através das respectivas centrais de regulação. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO – CNPJ: 75.802.348/0001-00. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. Marcio Sergio Polonha, representante da empresa licitante. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte ou micro empresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. O licitante não concedeu desconto na fase de lances.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO	27.660,00	27.660,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO foi declarada vencedora com o valor UNITÁRIO de R$ 27.660,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Publicação Nº 1600581

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 38/2018)

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina M. Munhoz Pregoeira Municipal e Daniela Saldanha, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 38/2018, modalidade Pregão (presencial) – exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de persianas para o CMEI Anna Gorniack Buchmann. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:07.082.650/0001-72, PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP – CNPJ: 02.173.150/0001-22, ERLON CARLOS KEMPER ME – CNPJ: 02.917.993/0001-96, ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP – CNPJ: 00.991.023/0001-05. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Renan Willian da Silva representante da empresa PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP, Sr. Juliano Schweitzer Delduque representante da empresa DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e, Sr. Erlon Carlos Kemper representante da empresa ERLON CARLOS KEMPER ME. A licitante ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP não credenciou representante na sessão. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram o enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6.807,60	6.690,00	1ª	HABILITADA
PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP	6.851,50	6.700,00	2ª	---------
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	6.835,03	6.835,03	3ª	--------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora da presente licitação com o valor global de R$6.690,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 025/2018

Publicação Nº 1600706

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 025/2018
INTERESSADO: F.G.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de defesa protocolada pelo servidor F.G., matrícula 000904, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde. O servidor indiciado declara que o ato da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, doravante CAESP, convertido em ofício nº 05/2017 é nulo, visto que assinado por um servidor que não pertencia aos quadros da comissão ora mencionado.
Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Nosso Estatuto dos Servidores prevê que:

"Art. 49. Concluído o processo administrativo de avaliação pela CAESP, esta encaminhará ao Chefe do respectivo Poder, a que o servidor esteja vinculado, relatório contendo os resultados da avaliação para homologação, e se for o caso deflagrar a expedição do ato de exoneração."

Ou seja, por analogia, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre o pedido.
Analisando o presente PAD, observo que de fato o ofício da CAESP foi assinado por um servidor que não pertence aos quadros de servidores nomeados para o ato no momento da elaboração daquele documento, o que geraria em tese nulidade.
Dita nosso Estatuto dos Servidores Municipais acerca da CAESP:

"Art. 42 Durante o estágio probatório os servidores, dos Poderes Executivo e Legislativo serão, obrigatoriamente, avaliados por uma Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAESP) instituída para esta finalidade.
§ 1º A CAESP será formada por 5 (cinco) servidores detentores de cargo de provimento efetivo, já possuidores de estabilidade, indicados e nomeados da seguinte forma:
a) 4 (quatro) dentre os servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, pelo Chefe do Poder Executivo;
b) 1 (um) dentre os servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal ou da Administração Direta e Indireta, pelo Chefe do Poder Legislativo;
c) O Chefe do Poder Legislativo apenas poderá indicar servidores da Administração Direta ou Indireta, se configurada a inexistência de servidores efetivos e estáveis no Quadro da Câmara de Vereadores;
§ 2º O mandato da CAESP terá a duração de 3 (três) anos, devendo seus membros reunirem-se a cada 3 (três) meses para promoverem discussão sobre a avaliação dos servidores que se encontram em estágio probatório, respeitados os requisitos estabelecidos no art. 44;"

Para a realização dos trabalhos da CAESP foi editado e publicado o Decreto Municipal nº 10.945, de 12 de dezembro de 2017, designando e nomeando os seguintes servidores:

"Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Estágio Probatório - CAESPE, para continuidade seus trabalhos no corrente ano, previsto na seção V, artigos 41 a 50, em especial o § 1º e alíneas "a" e "b" do artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002.
BETINA MOREIRA DA SILVA - Matrícula Funcional nº 026;
ELAINE MARTINS - Matrícula Funcional nº 000711;
LUCIELLE KAROLYNE CUBAS - Matrícula Funcional nº 000500;
ROSANI APARECIDA DA SILVA - Matrícula Funcional nº 000211;
PATRICK ONGHERO - Matrícula Funcional nº 000609."

Assim, o ofício nº 05/2017, datado de 13 de dezembro de 2017, emitido pela CAESP possui erro insanável, pois assinado por servidor (José Carlos Neneve Cordeiro) que não faz parte da comissão.
O servidor José Carlos Neneve Cordeiro, que assinou o ofício nº 05/2017 não pertenceria mais a referida Comissão, por força do Decreto nº 10.945/2017, motivo pelo qual pode ser considerado nulo tal documento.
Neste andar, deverá ser o ofício nº 05/2017 da CAESP declarado nulo, e por consequência lógica todos os demais atos posteriores elaborados no presente.

III – DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolho a defesa prévia em sua totalidade, declarando nulo o ofício nº 05/2017 da CAESP, e por consequência lógica todos os demais atos posteriores elaborados no presente.
Publique-se a presente, posteriormente de ciência ao servidor desta decisão.
Dar ciência da decisão a CAESP, para (se entende necessário), formular novo pedido de abertura de PAD, nos termos do ofício anterior.
Após juntada da ciência do servidor e da Comissão, determino o arquivamento do presente.

Campo Alegre/SC, 18 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.242 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600943

DECRETO Nº 11.242 DE 23 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
300000.00.0440 -	Despesas Correntes	
330000.00.0440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0440 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0440 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
300000.00.0440 -	Despesas Correntes	
330000.00.0440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0440 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0440 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
400000.00.0440 -	Despesas de Capital	
440000.00.0440 -	Investimentos	
449000.00.0440 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0440 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
	Total	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.243 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600945

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.243 DE 23 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.244 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600946

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.244 DE 23 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com LUANA JACIARA DE LIMA, do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, registro no sistema sob o nº 955742, a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de abril de 2014.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.245 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601290

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.245 DE 23 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.316,38 (três mil, trezentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental.	
12.361.0008.2.045 -	Pessoal de Apoio Administrativo a Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 3.316,38

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.418 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.418 DE 23 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, ocupante do Cargo Público de Professor I, Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 20 de abril de 2018 á 19 de maio de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de abril de 2018 sob nº 002410.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.417 de 23 de abril de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 FMAS

Publicação Nº 1600737

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de brinquedos, acompanhado de monitor, para as confraternizações dos alunos do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF e eventos realizados pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (CRAS no seu bairro) para o ano de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15	SERV	LOCAÇÃO TOBOGÃ MÉDIO DE 5 METROS DE COMPROMENTO POR 4,5 DE ALTURA	R$ 300,00	R$ 4.500,00
02	15	SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE COM 4 METROS DE DIAMETRO	R$ 140,00	R$ 2.100,00
03	15	SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA COM 3 METROS DE DIAMETRO	R$ 130,00	R$ 1.950,00
04	15	SERV	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA COM 2X2 METROS	R$ 120,00	R$ 1.800,00
05	15	SERV	LOCAÇÃO DE TOURO MECANICO –MODELO PADRÃO	R$ 600,00	R$ 9.000,00
06	15	SERV	LOCAÇÃO DE TOMBO LEGAL – MODELO PADRÃO	R$ 350,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 24.600,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 09/05/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 09/05/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2.950	Manutenção e Coordenação das Atividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 06/2018 FMAS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 23 de abril de 2018.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1600664

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA DEBORA CARLA LEMOS ME, OBJETIVANDO ADITIVO DE QUIILOMETRAGEM DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG n° 312.584/SSP/SC e CPF n° 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DEBORA CARLA LEMOS ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Bandeirantes, n. 554 – Centro, Município de Campo Erê/SC, inscrita no CNPJ nº 26.003.805/0001-82, representada por sua gerente, Sra. Debora Carla Lemos, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Campo Erê - SC, portadora do CPF nº 113.090.449-02, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 10/2018, oriundo do processo licitatório n. 02/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 02/2018, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no Artigo 65§1º da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente Aditivo é o aumento de 28 (vinte e oito) quilômetros diários no Contrato nº 10/2018, em virtude da necessidade de fazer o transporte no período noturno para os alunos da linha São Brás que frequentam a Escola Estadual e o NAES – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, conforme descrito na tabela a seguir:

Trajeto	Total de km por dia	Tipo de veículo	Valor R$ por KM	Total R$ dia
Prestação de serviço de transporte escolar com Veiculo Ônibus de 48 lugares. Saída da comunidade Linha Sentinela, passando pela comunidade São Braz, com destino aos colégios da cidade de Campo Erê.	181 km (períodos matutino, vespertino e noturno)	Ônibus com 48 (quarenta e oito lugares)	R$ 4,35	787,35

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DEBORA CARLA LEMOS – ME CONTRATADA

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Da Educação E Cultura

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Pamela Rafaela Mocellin CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP 39/2018-

Publicação Nº 1600923

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de Maio de 2018 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NOS EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das13h30min às 17h00min.diariamente.
Campos Novos, 24 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT 11/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1600953

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2016

DATA DE ASSINATURA: 19 de Abril de 2018
OBJETO: Termo do Segundo Aditivo referente contratação de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de analises mensais, trimestrais e semestrais da agua bruta, tratada, esgoto e lodo da sede e pontos isolados do municipio de Campos Novos –SC, em cumprimento da portaria 2914/11, do ministério da Saúde e resolução nº 357
Contratada: Laboratório Beckhauser e Barros Ltda.
VALOR: R$ 56.367,05 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).
ADITIVO DE VALOR: R$ 56.367,05 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).
ADITIVO DE PRAZO: Fica aditivado 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução do contrato, sendo o término em 18/04/2019.

Campos Novos – SC, 19 de Abril de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 016/FHMC/2018

Publicação Nº 1600975

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 016/FMHC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de medicamentos destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. conforme especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2018, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 23 de abril de 2018.
VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGAO PRESENCIAL 046/PMC/2018

Publicação Nº 1600978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 046/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais para implantação e manutenção da rede de iluminação pública do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2018, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 23 de abril de 2018.

JOSE BENEVENUTE - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGAO PRESENCIAL 047/PMC/2018

Publicação Nº 1600979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 047/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de máquinas de lavar roupas para as creches municipais, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2018, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha, 23 de abril de 2018.
ROSANGELA MARIA LEAL CORDEITO - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 13/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1601149

EDITAL Nº. 13/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 13/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE FEMININO
Nome: Marilene Duarte Pereira
Nome: Janete de Cássia Lourenço
Nome: Rosangela Lopes Soares

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 10/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1600861

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/04/18
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/04/18
CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/04/18
CONTRATADO: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 11/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1600958

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMEN
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLETE TÁTICO COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS, DESTINADOS AO 3º BPM DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.978,56 (trinta mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 29/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1600986

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRAS DE FERRO 20 MM, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais)
DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 50/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1600941

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS 295/80 R 22.5, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA E PNEUS 12/16,50, DESTINADOS A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.108,00 (doze mil cento e oito reais)
DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS 295/80 R 22.5, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA E PNEUS 12/16,50, DESTINADOS A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos reais)
DATA: 23/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 15/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 147.815,00
Licitação.....: 10/2018 - PE **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 111040968 - LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG - Unidade: BLIS								
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 111040969 - LEVONOGESTREL + ETILINESTRADIOL COM TRES COMPOSIÇÕES - Unidade: BLIS								
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BAYER	10.000,000	0,0000	6,5000	65.000,00	Venceu	1 *****
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 111040970 - NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG - Unidade: BLIS								
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	BIOLAB	2.000,000	0,0000	5,6900	11.380,00	Venceu	1 *****
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 111040971 - ENANTATO DENORETISTERONA 50 MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADI - Unidade: Amp								
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	MABRA	2.000,000	0,0000	7,4500	14.900,00	Venceu	1 *****
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 111040972 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG COM 1 ML - Unidade: Amp								
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUIMICA	2.500,000	0,0000	13,0700	32.675,00	Venceu	1 *****
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 15/2018 **Processo Administrativo:** 147.815,00
Licitação.....: 10/2018 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 111040972 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG COM 1 ML - Unidade: Amp								
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 111040973 - GESTODENO 75 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG - Unidade: BLIS								
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	MABRA	2.000,000	0,0000	11,9300	23.860,00	Venceu	1 *****
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 111040974 - DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG - Unidade: BLIS								
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 111040975 - LEVONORGESTREL 0,75 MG - Unidade: BLIS								
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 111040976 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA - Unidade: UN								
12890	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		43.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17112	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		43.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **15/2018** **Processo Administrativo:** **147.815,00**
Licitação.....: **10/2018 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 111040976 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA - Unidade: UN								
17368	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME		43.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 22/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 30.978,56
Licitação.....: 11/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLETE TÁTICO COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS, DESTINADOS AO 3º BPM DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049854 - CAPA COLETE MODULAR - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	63,000	0,0000	181,0000	11.403,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411049855 - PORTA APH TATICO MODULAR - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	63,000	0,0000	67,0000	4.221,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 411049370 - BOLSO VERTICAL - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	9,000	0,0000	35,0000	315,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 411049856 - PORTA UTILIDADES QUADRADO MÉDIO - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	24,000	0,0000	38,0000	912,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 411049857 - PORTA CARREGADOR PISTOLA, TRIPLO - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	63,000	0,0000	35,0000	2.205,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 411049858 - PORTA ALGEMA MODULAR - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	63,000	0,0000	25,0000	1.575,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 411049859 - PORTA RADIO MODULAR - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	63,000	0,0000	30,0000	1.890,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **22/2018** **Processo Administrativo:** **30.978,56**
Licitação.....: **11/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLETE TÁTICO COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS, DESTINADOS AO 3º BPM DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 411049860 - PORTA CARREGADOR FZ 556 ABERTO DUPLO - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	63,000	0,0000	35,0000	2.205,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 411049861 - PORTA UTILIDADES QUADRADO PEQUENO - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	2,000	0,0000	34,0000	68,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 411049862 - MOSQUETÃO EM NYLON INJETADO - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	61,000	0,0000	7,4300	453,23	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 43303 - PLACA IDENTIFICAÇÃO - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	24,000	0,0000	27,7200	665,28	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **22/2018** **Processo Administrativo:** **30.978,56**
Licitação.....: **11/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLETE TÁTICO COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS, DESTINADOS AO 3º BPM DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 411049863 - COLDRE - Unidade: UN								
17828	WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAM	WTC	61,000	0,0000	83,0500	5.066,05	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 29/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1600981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **41/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **122.600,00**

Licitação.....: **29/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRAS DE FERRO 20 MM, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7169 - FERRO CA 50 - 20 MM - R - 12 (BARRAS RETAS), BARRAS COM 12 M - Unidade: BARR								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	BELGO	1.000,000	0,0000	122,6000	122.600,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **229.908,00**

Licitação.....: **50/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS 295/80 R 22.5, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA E PNEUS 12/16,50, DESTINADOS A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050783 - PNEU 295/80R22.5, BORRACHUDO, FORA DE ESTRADA - Unidade: UN								
17846	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	FIRESTONE T831	132,000	0,0000	1.650,0000	217.800,00	Venceu	1 *****
17537	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	GOODYEAR	132,000	0,0000	2.120,0000	279.840,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTONE	132,000	0,0000	1.755,0000	231.660,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 12904 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 12-16 .5 - Unidade: CJ								
17537	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	GOODYEAR	12,000	0,0000	1.009,0000	12.108,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	PIRELLI/TORTUGA	12,000	0,0000	1.210,0000	14.520,00	Perdeu	2
17846	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	PIRELLI PN16 JFF	12,000	0,0000	1.260,0000	15.120,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 039/2018

Publicação Nº 1600827

DECRETO Nº 039 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Aprova desmembramento de propriedade de Marco Antonio Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Marco Antônio Santos inscrito no CPF sob o no 551.606.629/87, referente ao imóvel com área de 85.689,76 m² (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove vírgula setenta e seis metros quadrados), sendo uma área de 3.030,66 (três mil e trinta virgula sessenta e seis metros quadrados) localizada no perímetro urbano, registrado no Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no 25.362 Livro no 2BZ, pg.191, de propriedade do requerente, na forma a seguir especificada:

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total Matricula nº 25.362 .....85.689,76 m²

a) Área 01 - Lote nº 02 da Quadra 548 ..... 2.436,70 m²
b) Área 02 - Lote nº 03 da Quadra 548 ..... 593,96 m²
c) Área remanescente rural ..... 82.659,10 m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.
Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 19 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS TERMO ADITIVO 002/2018 C42

Publicação Nº 1600575

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C42 - Contrato Nº: 0042/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: ANDREA CARVALHO DE ARAUJO & CIA LTDA Valor ..... : 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) Vigência ..... : Início: 19/04/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO de até 25% do Contrato original, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, aumentando o valor do Contrato em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) conforme Solicitação da Secretaria e Parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 19 de Abril de 2018		

FMS TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATO 0050/2017

Publicação Nº 1600578

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0050/2017
Processo Licitatório Nº 0017/2017
Pregão Presencial Nº 0007/2017
CONTRATANTE: Município de Capinzal – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GYNEMED LTDA

OBJETO: Pelo presente instrumento, as partes contratantes acima identificadas, por seus representantes legais ao final assinados, promovem a rescisão amigável do contrato nº 0050/2017, oriundo do Processo Licitatório Nº 0017/2017 Pregão Presencial Nº 0007/2017 conforme Art. 79, inciso II, § 1º da lei 8.666/93, extinguindo-se com os mesmos as obrigações e deveres nele transcritos, sem indenização a qualquer título às partes, a partir da data de assinatura deste termo.

Capinzal/SC, 09 de abril de 2018.

PMC CONTRATO 0143/2018

Publicação Nº 1600586

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0143/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidde de Licitação Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 00086 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA, inscrita no CNPJ 26.943.681/0001-15, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2018, item 3 (Veiculação de matérias em site de abrangência regional) conforme documentação anexa. Recursos Próprios

Capinzal, 23 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0144/2018

Publicação Nº 1601090

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0144/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor ..... : 30.230,00 (trinta mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0016/2018 Processo_Licitatório....: 0077 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centro Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital.

Capinzal, 23 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0145/2018

Publicação Nº 1601091

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0145/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL J
Valor ..... : 45.392,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0016/2018 Processo_Licitatório....: 0077 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centro Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital.

Capinzal, 23 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0146/2018

Publicação Nº 1601093

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0146/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D
Valor ..... : 177.838,80 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0016/2018 Processo_Licitatório....: 0077 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centro Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital.

Capinzal, 23 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0087/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2018

Publicação Nº 1601528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2018

OBJETO: Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ sob o n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores públicos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Propõe-se o Contrato Emergencial, pelas justificativas que se apresentam a seguir:
I. Os serviços deste contrato são essenciais, não podendo ser interrompidos sem a ocorrência de prejuízos de ordem social e econômica para a população;
II. Considerando que foi lançado novo Edital do Processo Licitatório nº 0047/2018, Pregão Presencial nº 0027/2018, aberto em 9 de abril de 2018, às 8h e 30min., com objeto de contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados;
III. Considerando que Edital acima especificado está suspenso, em prazo de recurso;
IV. Considerando atender aos prazos para homologação do referido Edital previsto na Lei de Licitações;
V. Considerando a urgência para a prestação do referido serviço público a fim de não prejudicar os servidores públicos no tocante ao recebimento do Vale Alimentação até o 5º dia útil do mês de maio de 2018;
VI. Considerando ser um serviço contínuo para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;
VII. Considerando que o Vale Alimentação dos servidores do MUNICÍPIO já vinha sendo operacionalizado pela ACIRP, através de cartão magnético denominado UTIL Alimentação;
VIII. Considerando que a maioria dos estabelecimentos comerciais do MUNICÍPIO no ramo de Gêneros alimentícios estão credenciados e habilitados junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego para receber os cartões sem necessidade de máquinas de cartões em razão de sua operacionalização ser feita pelo próprio sistema eletrônico de cada estabelecimento;
IX. Considerando que o Contrato atual que não há nenhum CUSTO e/ou desembolso ao MUNICÍPIO e ou aos usuários;
X. Considerando a economicidade para o MUNICIPIO em dar continuidade no repasse dos valores do Vale Alimentação, propõe-se o Contrato Emergencial por 90 (noventa) dias ou até o cumprimento dos prazos de recursos e a regularização do Edital do Processo Licitatório nº 0047/2018, Pregão Presencial nº 0027/2018, ora suspenso.

Capinzal/SC, 23 de Abril de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601130

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A REDUÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS QUE ADOTEM MEDIDAS QUE ESTIMULEM A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, APROVA:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do município de Capinzal, o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2° Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais, não residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único: As medidas adotadas deverão ser:

I - Imóveis Residenciais (incluindo condomínios horizontais e prédios):
a) Sistema de capacitação de água da chuva;
b) Sistema de reuso de água;
c) Sistemas de aquecimento hidráulico e/ou elétrico solar;
d) Construções com material sustentável;
e) Utilização de energia passiva;
f) Sistema de utilização de energia eólica.

II - Imóveis residenciais (exclusivo para condomínios horizontais ou prédios):
a) Separação de resíduos sólidos.

Art. 3° Para efeitos desta lei considera-se:

I - Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II - Sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais proveniente do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
III - Sistema de aquecimento hidráulico e/ou elétrico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;
IV - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
V - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento,

tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

Art. 4° A título de incentivo será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no parágrafo único, do artigo 2°, na seguinte proporção:

I – 3% para as medidas descritas nas alíneas "e", inciso I;
II – 4% para a medida descritiva na alínea "c" e "d" , inciso I;
III – 5% para as medidas descritas nas alíneas "a" e "c", inciso I e alínea "a", inciso II;
III – 7% para as medidas descritas nas alíneas "a" e "b", inciso I;
IV – 10% para as medidas descritas nas alíneas "a" e "c", inciso I;
V – 12% para a medida descrita na alínea "a", "c" e "f", inciso I, e alínea "a", inciso II.

Art. 5°. O benefício tributário não poderá exceder a 12% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

Art. 6° Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 7° Só poderá ser beneficiado pela presente Lei, os imóveis residenciais (incluindo condomínios horizontais e prédios) ligados à Rede de Esgoto, desde que disponível, ou que possua sistema ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação, envolvendo a conversão anaeróbia de biomassa em metano.

Art. 8° A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 9° O Benefício será extinto quando:

I - O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;
II - O IPTU for pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma parcela;

Art. 10 A comprovação das medidas adotadas poderá ser feita através de laudos, projetos, fotos, além de outros meios que assegure a veracidade das informações apresentadas pelo contribuinte.

Parágrafo único: Em caso de dúvida ou divergência no enquadramento pelo departamento tributário municipal, poderá ser requisitada diligência in loco na residência do contribuinte, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 12 O benefício que trata a presente lei não poderá cumular com outro benefício que enseje desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 13 Esta lei entra em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, 20 de abril de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor

Vereador Renato Marcelo Markus - PR
Autor

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

O presente projeto de lei complementar tem como objetivo preservar, conservar e proteger o meio ambiente através de políticas que atenuem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.
Ao longo dos últimos anos, foram dados importantes passos no que se refere à preservação ambiental. Porém, é preciso continuar evoluindo, a fim de que se possam preparar os Capinzalenses para novos desafios, para a conservação e reposição das áreas verdes.
Conforme artigo 225 da Constituição Federal:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Assim, a Constituição Federal impôs ao poder público o dever de zelar pelo desenvolvimento sustentável. Dentro do poder público, o município está habilitado para tratar de meio ambiente:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
VI proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII preservar as florestas, a fauna e a flora";

O desenvolvimento sustentável tem como uma das vertentes a implantação, nas residências, de ações que garantam a política de vanguarda desta cidade na questão verde e, sobretudo, contribuam para um ecossistema equilibrado.
Algumas cidades brasileiras já concedem benefícios tributários à iniciativa sustentável, como São Bernardo do Campo (SP), São Carlos (SP), Santa Fé do Sul (SP), Porto Alegre (RS), Ribeirão Pires (SP), Petrópolis (RJ), Americana (SP), Niterói (RJ), Uberlândia (MG), Manaus (AM), São Paulo (SP), Caxias do Sul (RS) e Recife (PE).
A construção civil contribui em grande parte para a degradação ambiental, da qual o planeta vem sofrendo nos últimos tempos, pois é responsável por parcela significativa do consumo de recursos naturais. Assim, buscar atenuar estes impactos deve ser prioridade na atividade do poder público.
Ocorre que, embora hoje existam diversas formas de fazer construções sustentáveis, existe um grande entrave econômico, visto que toda aparelhagem possui um custo. Como não há uma contrapartida do Estado para quem as implementa, acabam por serem utilizadas em pequena escala. É fundamental ter-se a percepção de que os tributos são ótimos meios para mudar hábitos incompatíveis com a preservação do meio ambiente.
Para isto, a presente Lei tipifica algumas ações que podem levar ao desconto tributário, considerando o bem que fazem para a natureza e para o meio ambiente. Cada ação, na sua proporção, traz um real benefício ambiental ao município. Aliás, hoje o que se busca é a sustentabilidade em todas as ações do poder público. É dever no âmbito das obras e serviços da Administração Pública efetivar a sustentabilidade, inclusive com licitações sustentáveis.
As construções sustentáveis diminuem a degradação ambiental através da escolha de materiais e técnicas de construção que utilizem materiais renováveis, que reduzem o consumo de recursos minerais, a geração de resíduos, perdas no processo, etc. Assim, nota-se que tanto o município, quanto o planeta, e também os contribuintes, serão beneficiados com a presente Lei.
Quanto à iniciativa de leis em matéria tributária, é pacificado que não é reservado tal conteúdo ao Chefe do Executivo. A normatização de matéria tributária por projeto de lei iniciado no Poder Legislativo, ou fruto de emendas aditivas modificadoras do projeto de lei originário do Poder Executivo, tem respaldo na jurisprudência

do Supremo Tribunal Federal - STF.
Não há dúvidas sobre a competência do Poder Legislativo em relação às leis tributárias, como já se pronunciou o Supremo no Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 148.496-9-SP, de Diadema, SP, Rel. Min. Ilmar Galvão e ADInMC 2.392-ES, rel. Min. Moreira Alves, 28.3.2001.(ADI-2392), abaixo transcritas:

'TRIBUTÁRIO, ACÓRDÃO QUE CONCLUIU PELA VALIDADE DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE EXCLUIU DA COMPETÊNCIA DO PREFEITO A INICIATIVA DE LEI TRIBUTÁRIA, ALEGADA OFENSA AOS ARTS. 2º, 59 E 69 DA C.F.
O ordenamento jurídico vigente não contém disposição que contemple a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para o processo legislativo em matéria tributária. Agravo regimental improvido." VOTAÇÃO: UNÂNIME (publicado na LEX 208/174)

RESERVA DE INICIATIVA E MATÉRIA TRIBUTÁRIA. Considerando que não há reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo para a propositura de leis referentes à matéria tributária, o Tribunal indeferiu pedido de medida cautelar em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Espírito Santo contra a Lei 6.486/2000, do mesmo Estado, que, alterando o art. 3º da Lei 3.829/85, reduziu o valor da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. À primeira vista, o Tribunal entendeu não haver relevância jurídica na tese de inconstitucionalidade em que se alegava ofensa ao art. 61, § 1º, II, b, da CF - que confere ao Presidente da República a iniciativa privativa das leis que disponham sobre "organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;"-, dado que tal dispositivo refere-se exclusivamente aos territórios federais. Precedentes citados: ADInMC 2.304-RS (DJU de 15.12.2000); ADInMC 352-DF (DJU de 8.3.91). ADInMC 2.392-ES, rel. Min. Moreira Alves, 28.3.2001.(ADI-2392)

É necessário referir que as hipóteses de iniciativa de lei reservadas ao Poder Executivo dizem respeito a suas atribuições essenciais: administração e execução orçamentária (artigo 61, § 1º, e artigo 165 da CF). O que se busca, com isso, é reforçar a divisão funcional da soberania, impedindo que o Poder Legislativo, por iniciativa sua, anule função executiva que não lhe é própria.
Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"A exclusividade da iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever (não a anular) a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo. Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar 'emendas supressivas e restritivas', não lhe sendo permitido, porém, oferecer 'emendas ampliativas', porque estas transbordam da iniciativa do Executivo. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo." (In: "Direito Municipal Brasileiro", Malheiros, 1993, p. 542)

Portanto, admite-se a normatização de matéria tributária por projeto de lei iniciado no Poder Legislativo, como é o caso da presente proposta.
Certo da avaliação, votação e aprovação deste Projeto de Lei, reitero os meus profundos votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, 20 de abril de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero - SD
Autor
Vereador Renato Marcelo Markus - PR
Autor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018 - PREGÃO Nº 0020/2018

Publicação Nº 1601450

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO DAR CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO.

Abertura das Propostas: 09:00 horas, do dia 15 de maio de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 23 de abril de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 23 de abril de 2018.

Vanessa Cristine Funez
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 026/2018 PCS

Publicação Nº 1600570

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: AIRTON SENA MIOTTO ME.
Contrato nº: 026/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Data da Assinatura: 23/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Aditivo de Contrato: 12.613,88 (doze mil seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 027/2018 PCS

Publicação Nº 1600644

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GROSSI E PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Contrato nº: 027/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Aditivo de Contrato: 651,60 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 028/2018 PCS

Publicação Nº 1600823

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GILBERTO LUIZ SISTERHENN.
Contrato nº: 028/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/04/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Portaria nº 63/2018

Publicação Nº 1601054

PORTARIA N° 63/2017

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Leonir Tremea, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de responsável pelo Controle e Abastecimento dos veículos a Diesel da frota do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 23 de Abril de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PP 014/2018 PCS

Publicação Nº 1600983

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de calhas, telhas e algerosas para imóveis do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 08/05/2018.
Abertura: dia 08/05/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de abril de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 89 AO 91/2018

Publicação Nº 1601052

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO: 89 A 91/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresa:
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 11.924.851/0001-47com sede na RUA MAL DEODORO 337 – CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada pelo Sr. ANGELO MATOS DA CAS.
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME situado na RUA RIACHUELO, 888 – BAIRRO SANTO ANTONIO – HERVAL D OESTE/SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO PILATTI;
MICRO CLEAN INFORMÁTICA LTDA ME, situada na RUA ERNESTO DAL PIZZOL – ANITA GARIBALDI/SC – neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CIRYNO DE FREITAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/HARDWARES PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS/ELETRO-ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS/SC.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 10 dias para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2018.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 10 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material, na SECRETARIA REQUISITANTE.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços,a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de

Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, 24 DE ABRIL DE 2018 A 24 DE ABRIL DE 2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018:
05, 06, 08 Gabinete do Prefeito
11, 12 Secretaria de Administração
13, 16 Secretaria de Agricultura
26, 27 Secretaria da Cidade e meio Ambiente
45,46 Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura
50, 56, 66 Secretaria de Educação
73,112, 81, 8283, 84 Fundo de Assistência Social
100, 101 Fundo Municipal do Idoso
10,13,26,27, 17,21, 22 Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 24 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
DETENTOR:

MAXI MOVEIS

LA INFORMATICA

MICRO CLEAN

VALORES ATA 89-91

Publicação Nº 1601053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 33/2018 Licitação: 23/2018 - PR Data da Homologação: 24/04/2018
Fornecedor: 9618 - MICRO CLEAN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	1007	CABO DE REDE UTP COM 4 PARES TRAÇADO FURUKAWA 305MT	Lux Vision	UN	6,000	0,0000	428,0000	2.568,00	Venceu
6	1022	CABO USB PARA IMPRESSORA	Plus Cable	UN	10,000	0,0000	8,0000	80,00	Venceu
8	7190	CAMERAS HDCVI BULLET	Intelbras	UN	4,000	0,0000	188,0000	752,00	Venceu
16	995	FONTE ESTABILIZADORA CHAVEADA 110/220 PARA CFTV 12V 1A	c3 tech	UN	20,000	0,0000	42,0000	840,00	Venceu
17	1003	FONTE PARA COMPUTADOR BIVOLT - ACIMA DE 250W	c3 Tech	UN	20,000	0,0000	96,0000	1.920,00	Venceu
30	7186	KIT DVR COM 4 CAMERAS HDCVI, HD 1 TB, 100 MTS DE CABO	Intelbras	UN	4,000	0,0000	1.815,0000	7.260,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		64,000			13.420,00	

Nr. do Processo: 33/2018 Licitação: 23/2018 - PR Data da Homologação: 24/04/2018
Fornecedor: 9835 - L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	7171	POWERBEAM 25 DBI - ANTENA DIRECIONAL M5	AQUARIO	UN	10,000	0,0000	490,0000	4.900,00	Venceu
11	994	CONECTOR RJ 45 - COM 100	HARDLINE	UN	10,000	0,0000	32,0000	320,00	Venceu
12	7168	CONTROLADOR DE CARGA NATERIA SOLAR 12-24V - 20A	VICTROM	UN	5,000	0,0000	260,0000	1.300,00	Venceu
13	7167	CONTROLADOR DE CARGA NATERIA SOLAR 12-24V - 30A	VICTROM	UN	5,000	0,0000	339,0000	1.695,00	Venceu
15	6159	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT	ENERGYLUX	UN	10,000	0,0000	64,2000	642,00	Venceu
27	1026	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS	EPSON	UN	1,000	0,0000	1.880,0000	1.880,00	Venceu
28	6160	IMPRESSORA Multifuncional - ECOTANK	EPSON	UN	2,000	0,0000	1.239,0000	2.478,00	Venceu
29	6161	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR	LEXMARK	UN	10,000	0,0000	2.290,0000	22.900,00	Venceu
37	6155	MONITOR LCD 18,6	AOC	UN	10,000	0,0000	478,0000	4.780,00	Venceu
38	1015	MOUSE ÓPTICO USB	PISC	UN	30,000	0,0000	17,0000	510,00	Venceu
40	998	NANOSTATION UBIQUITI 16 DBI 5.8 GHZ (M5)	UBIQUITI	UN	10,000	0,0000	735,0000	7.350,00	Venceu
44	1000	OMNI DE 25DBI 2.4GHZ	HIPERLINK	UN	5,000	0,0000	644,0000	3.220,00	Venceu
49	6167	ROTEADOR 300 MBITS B/G/N	MERCUSYS	UN	12,000	0,0000	89,9000	1.078,80	Venceu
51	7178	SERVIDOR NAS STORANGE CLOUD ONS	DLINK320L	UN	2,000	0,0000	998,0000	1.996,00	Venceu
54	1543	SWITC - HUB DE 16 PORTAS	TPLINK	UN	6,000	0,0000	195,0000	1.170,00	Venceu
55	1006	SWITCH - HUB DE 8 PORTAS	MERCUSYS	UN	10,000	0,0000	47,9000	479,00	Venceu
56	6169	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS	TPLINK	UN	2,000	0,0000	879,0000	1.758,00	Venceu
58	1016	TECLADO USB PADRÃO ABNT	PISC	UN	20,000	0,0000	24,9000	498,00	Venceu
61	1001	UBIQUITI AIRMAX ROCKET M5 5.8GHZ 2X2 MIMO - 550MW	UBIQUITI	UN	4,000	0,0000	739,0000	2.956,00	Venceu
62	7177	UBIQUITI BULLET M2 2.4 GHZ	UBIQUITI	UN	14,000	0,0000	735,0000	10.290,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		178,000			72.200,80	

Nr. do Processo: 33/2018 Licitação: 23/2018 - PR Data da Homologação: 24/04/2018
Fornecedor: 10016 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	2722	ADAPTADOR POE 24 V	UBIQUITI	UN	15,000	0,0000	95,0000	1.425,00	Venceu
3	1011	ADAPTADOR USB WRELESS	TDA	UN	10,000	0,0000	65,0000	650,00	Venceu
4	7173	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V CAPACIDADE: 100 AMPÉRES	MOURA	UN	5,000	0,0000	650,0000	3.250,00	Venceu
7	1002	CAIXA HERMÉTICA 50X40X25	CONDUX	UN	8,000	0,0000	390,0000	3.120,00	Venceu
9	7188	CAMERAS IP WIFI 270P COM AUDIO	EZVIZ	UN	2,000	0,0000	310,0000	620,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 33/2018 **Licitação:** 23/2018 - PR **Data da Homologação:** 24/04/2018
Fornecedor: 10016 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
10	2723	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	MULTILASER	UN	3,000	0,0000	88,0000	264,00	Venceu
14	1013	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT	ENERGILUX	UN	15,000	0,0000	188,0000	2.820,00	Venceu
18	7165	FORNO ELETRICO DE APROX 44 LTS	NARDELLI	UN	5,000	0,0000	495,0000	2.475,00	Venceu
19	7191	GABINETE COMPLETO - PROCESSADOR INTEL	PC PAUTA	UN	12,000	0,0000	1.480,0000	17.760,00	Venceu
20	2730	HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UN	2,000	0,0000	330,0000	660,00	Venceu
21	1009	HD INTERNO DE 500GB - SATA	SEAGATE	UN	8,000	0,0000	257,0000	2.056,00	Venceu
22	2725	HD PARA NOTBOOK 1000 GB	SEAGATE	UN	2,000	0,0000	303,0000	606,00	Venceu
23	2724	HD PARA NOTBOOK 500 GB	SEAGATE	UN	3,000	0,0000	227,0000	681,00	Venceu
24	6165	IMPRESSORA LASER JET MONO BIVOLT	BROTER	UN	10,000	0,0000	1.190,0000	11.900,00	Venceu
25	6166	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA	KIOCERA	UN	10,000	0,0000	2.490,0000	24.900,00	Venceu
26	6162	IMPRESSORA MATRICIAL 136 COLUNAS	EPSON	UN	1,000	0,0000	2.980,0000	2.980,00	Venceu
31	7175	MEMORIA 4GB	KINGSTON	UN	4,000	0,0000	195,0000	780,00	Venceu
33	7176	MEMORIA NOTEBOOK 4GB	KINGSTON	UN	2,000	0,0000	224,0000	448,00	Venceu
34	2794	MICRO TIK RB 750	MIKROTIK	UN	2,000	0,0000	295,0000	590,00	Venceu
35	7183	MICROTIK LHG 5.8 GH2	MIKROTIK	UN	6,000	0,0000	513,0000	3.078,00	Venceu
36	7182	MICROTIK RB 3011 GIBABITE DUAL CORE	MIKRITIK	UN	3,000	0,0000	880,0000	2.640,00	Venceu
39	997	NANOSTATION UBIQUITI 16 DBI 2.4 GHZ (M2)	UBIQUITI	UN	10,000	0,0000	640,0000	6.400,00	Venceu
41	7172	NETBOOK 4GB/128GB	ACER	UN	5,000	0,0000	1.585,0000	7.925,00	Venceu
42	1014	NOBREAK 600 VA	RAGTECH	UN	10,000	0,0000	334,0000	3.340,00	Venceu
43	7192	NOTEBOOK TECLADO ABNT PT COM TECLADO NUMERICO	ACER	UN	12,000	0,0000	2.189,0000	26.268,00	Venceu
45	7181	PAINEL SOLAR 130 WATTS	YIGLI	UN	3,000	0,0000	980,0000	2.940,00	Venceu
46	7180	PAINEL SOLAR 80 WATTS	YIGLI	UN	5,000	0,0000	584,0000	2.920,00	Venceu
47	7169	PROJETOR 3200 LUMENS	EPSON	UN	5,000	0,0000	1.849,5000	9.247,50	Venceu
50	986	ROUTERBOARD 450G/ MIKROTIK	MIKROTIK	UN	1,000	0,0000	640,0000	640,00	Venceu
52	7185	SPEED DOME IP INTELBRAS	VISION	UN	3,000	0,0000	1.500,0000	4.500,00	Venceu
53	7189	SUPORTE PARA NOTBOOK	RELIZA	UN	20,000	0,0000	27,5000	550,00	Venceu
57	7184	SXT - 5.8 MICROTIK	MIKROTIK	UN	6,000	0,0000	488,0000	2.928,00	Venceu
59	7170	TELA RETRATIL PROJEÇÃO 2X2 METROS	NARDELLI	UN	5,000	0,0000	490,0000	2.450,00	Venceu
60	7164	TV LED 32"	MTEK	UN	5,000	0,0000	1.000,0000	5.000,00	Venceu
63	989	UBIQUITIBULLET M5 (5.8 GHZ)	UBIQUITI	UN	10,000	0,0000	734,0000	7.340,00	Venceu
64	7179	UNIFI APINDOOR UBIQUITI	UBIQUITI	UN	6,000	0,0000	485,0000	2.910,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		234,000			169.061,50	

Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - PMCN

Publicação Nº 1600718

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - PMCN
Objeto: Aquisição 01(um) veículo, 0 KM tipo ÔNIBUS, destinado a Secretária Municipal de Educação de Cerro Negro. Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 07/05/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 07/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de abril de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

162.2018

Publicação Nº 1600284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 162/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, ao servidor JOAO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, matriculado sob o n° 2403/03, ocupante do cargo de Secretário Municipal na Saúde, na condição de Agente Político, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 23.04.2018 à 22.05.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

163.2018

Publicação Nº 1600285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 163/2018

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 162.2018 de 23.04.18.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar n° 007, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público DANILO SCHMIDT, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 23.04.18 a 22.05.2018.

Art. 2º O servidor supra mencionado, acumulará a função referida com as provenientes do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 3º O servidor designado não receberá remuneração adicional pelo acúmulo das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de abril de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 300/18

Publicação Nº 1601100

DECRETO SAF/ Nº. 300/18, de 20 de abril de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11- 0 – Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Programa de Médias e Alta Complexidade - MAC

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Transf. a entidades sem fins lucrativos	R$ 91.000,00

TOTAL. ..... R$ 91.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação acima fica reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11- 0 – Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas	R$ 91.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1601212

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2018 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016
DATA: 18/ABRIL/2018
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO DO DIA 19/04/2018 AO DIA 18/04/2019, COM ACRÉSCIMO DE DUAS ASSINATURAS PACOTE INTERNET.
VALOR: R$ 1.745,60 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAIS.
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 18/04/2019
DATA: 19/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1601222

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2018
DATA: 19/ABRIL/2018
CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA) DO SOFTWARE PÚBLICO GSAN E DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO – GEOSAN, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS Mobile OS, Aplicativo Mobile (APP) Autarquia Cidadão, Módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo, URA e leitura, emissão, impressão e entrega simultânea de faturas, aviso de debito e corte; conforme termo de referência, ANEXO i E demais anexos que fazem parte integrante dO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 E CONFORME TABELA ABAIXO:

	Sub Item	Descrição	Qtde	R$ Unitário	R$ Total
	1	Software comercial de saneamento, tendo como principais módulos: Módulo De Cadastro; Módulo De Micromedição; Leitura informatizada de hidrômetros/ Impressão Simultânea de faturas de água e esgoto. Modulo Faturamento; Módulo De Arrecadação; Módulo De Cobrança; Módulo De Atendimento Ao Público E Gerenciamento Dos Serviços Prestados; Módulo De Segurança; Módulo Relatórios; Business Intelligence; Geosan e Epanet; 1. Mobile OS (a ser implantado); 2. Aplicativo Mobile (APP) Autarquia Cidadão (a ser implantado); 3. Módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo (a ser implantado); 4. URA (a ser implantado); conforme termo de referência.	12 meses	3.891,44	46.697,28
	2	Serviços de implantação dos sistemas a seguir: 1. Mobile OS; 2. Aplicativo Mobile (APP) Autarquia Cidadão; 3. Módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo; 4. URA; e Treinamento dos usuários e parametrizações.	01 serviço	6.238,67	6.238,67
	3	Foto Aérea integrada do município de Cocal do Sul com 75km² (imagens plêiades, Georreferenciamento de precisão, incluindo a mosaicagem e ortorretificação e com 50cm de resolução espacial) foto com no máximo 180 dias.	01 serviço	9.850,52	9.850,52
	4	Atualização de foto aérea para o GeoSan com geração de massas de dados em aplicativo de smartphone para recadastramento de unidades potencialmente ligáveis e inserção de ramais de água conforme rota de leitura da atualização cadastral dos novos consumidores (a ser implantado), Disponibilização de aplicativo para recadastramento de imóveis e usuário, e inclusão de novos e atualização do cadastro já existente.	01 serviço	20.895,02	20.895,02
5	Hora técnica para desenvolvimento de novas funcionalidades.	90 horas	121,39	10.925,10	
			TOTAL GERAL	94.606,59	

VALOR: R$ 94.606,59 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE REAIS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 23/ABRIL/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 – FUMDEMA

Publicação Nº 1601109

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 FUMDEMA

A Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Concórdia, SC, por intermédio do Diretor Superintendente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes inservíveis, lixo eletrônico, pilhas, baterias, tonner e cartuchos usados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações. O prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação fica alterado para até dia 14 de maio de 2018, as 08h30min, sendo que a abertura da licitação será no dia 14 de maio de 2018, as 09h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2018.
GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1601106

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de aquisição e instalação de elevador de uso restrito (acessibilidade), e de estrutura metálica para instalação do Elevador na Escola Básica Santa Cruz, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/05/2018.
Abertura: dia 09/05/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2018.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 – PMC

Publicação Nº 1601358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de serviço de reparo, incluindo fornecimento de peças, do trator de esteiras Fiat Allis FD170, ano 2001, patrimônio PMC 121, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 20/04/2018 o recurso administrativo interposto pela licitante COSTA & CIA LTDA EPP foi julgado IMPROCEDENTE. Ante o exposto, deverá ser dado prosseguimento a este processo efetuando-se a sessão de abertura dos envelopes complementares, que se dará na data de 26/04/2018 às 10h (dez horas), bem como o prosseguimento aos demais atos da sessão. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.
Concórdia, SC, 20 de abril de 2018.

CAMILA KRUSE
Pregoeira
Decreto nº 22/2018

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - CONCORRÊNCIA N° 1/2018 – PMC CONCESSÃO

Publicação Nº 1600638

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

CONCORRÊNCIA Nº 1/201817 – PMC
CONCESSÃO

Objeto: Seleção de empresa para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 1 (um) lote de terra, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais 111, de 21 de dezembro de 1995, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, e no 644, de 12 de agosto de 2013, individuado como lote número 04, localizado na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE CONCÓRDIA – CECORDIA

e NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, que a licitante METROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, interpôs, na data de 18 de abril de 2018, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2018 – PMC

Publicação Nº 1601390

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2018 – PMC

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de mudas de flores, grama, mudas de árvores, seixos, pedriscos, argila para embelezamento de diversos locais do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes: FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA - ME, SONELI ISABEL PIMENTEL COLDEBELLA - ME, CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME e FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI ME, que a licitante M.L.DE ARAUJO E CIA LTDA, interpôs, na data de 23 de abril de 2018, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.
Concórdia, SC, 23 de abril de 2018.

CAMILA KRUSE
Pregoeira
Decreto nº 22/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1601110

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia geotécnica e elaboração de anteprojeto de contenção de taludes, a serem realizados no Município de Concórdia, de acordo com o Anexo "A" deste Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 28/05/2018 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 23/05/2018 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/05/2018 AS 10h00min.
Abertura: dia 28/05/2018 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 20 de abril de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 33/2017 - PMC

Publicação Nº 1600830

Contrato Nº : 33/2017
Aditivo Nº : 2TA Ctr 33/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NC COMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência estadual. Pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/04/2018 Término: 02/04/2019
Assinatura : 02/04/2018
Valor R$: 130.773,51 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 99 - 07.001.2026.333903990000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 127 - 08.001.2029.333903990000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 146 - 09.001.2035.333903990000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 186 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 213 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903990000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2451.333903990000000.01000001

Dotação : 318 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 357 - 08.001.2029.333903990000000.03000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018

Publicação Nº 1600469

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IEDA MARIA NAIBO RIOS inscrito(a) no CPF sob nº 647.396.359-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018

Publicação Nº 1600472

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE REGINA SUZIN inscrito(a) no CPF sob nº. 568.206.589-15, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 03/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

Publicação Nº 1600474

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SILVIA BERNARDI KAIBER inscrito(a) no CPF sob nº. 023.897.159-74, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

Publicação Nº 1600475

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SUSIMARA DE MARCO PETROLI inscrito(a) no CPF sob nº. 008.130.629-69, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

Publicação Nº 1600476

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARITANIA ROSANGELA HAAS BONISSONI inscrito(a) no CPF sob nº. 015.218.599-22, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1600477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SILVANA DE ALMEIDA inscrito(a) no CPF sob nº. 026.743.229-18, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 1600478

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELAINE GRANDO VOIDILA inscrito(a) no CPF sob nº. 020.713.979-24, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1600479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IVETE PRESOTTO COLOSSI inscrito(a) no CPF sob nº. 020.752.569-26, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1600480

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUANA THAIS BENINI DIAS inscrito(a) no CPF sob nº. 053.825.269-31, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1600481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANETE BORSATI FARIAS inscrito(a) no CPF sob nº. 031.684.209-56, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1600482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA PAULA DALBOSCO HOFF inscrito(a) no CPF sob nº. 010.160.360-60, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1600483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAQUELINE ZANELLA inscrito(a) no CPF sob nº. 010.160.360-60, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1600484

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VIVIANE CENCI FORMAGINI inscrito(a) no CPF sob nº. 059.647.699-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

Publicação Nº 1600485

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SUZANA CRISTINA FLECK KOSENHOSKI inscrito(a) no CPF sob nº. 072.194.529-50, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

Publicação Nº 1600486

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CARLOS FERNANDO COMASSETTO inscrito(a) no CPF sob nº. 526.122.799-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

Publicação Nº 1600487

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIELA PROINELLI HEPIN inscrito(a) no CPF sob nº. 072.677.659-98, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1600488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSELENE DEUNER inscrito(a) no CPF sob nº. 072.677.659-98, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 1600489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSEMILDA PERUZZO inscrito(a) no CPF sob nº. 033.334.109-07, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 1600490

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELE MINUSCOLI ANTUNES inscrito(a) no CPF sob nº. 048.273.279-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

Publicação Nº 1600491

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARLICE FRASNELLI SCHIO inscrito(a) no CPF sob nº. 945.188.589-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1600492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) OLGA MARISA PINTO inscrito(a) no CPF sob nº. 324.970.160-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 30/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

Publicação Nº 1600493

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEIDE REGINA BARON inscrito(a) no CPF sob nº. 777.287.189-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

Publicação Nº 1600494

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SILVANA DE VARGAS inscrito(a) no CPF sob nº. 619.086.579-87, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

Publicação Nº 1600495

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) AUGUSTA ROSANA SPUDEIT inscrito(a) no CPF sob nº. 422.432.119-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

Publicação Nº 1600498

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA ROSARIA FASOLO MARXREITER inscrito(a) no CPF sob nº. 385.747.219-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018

Publicação Nº 1600500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUCIO FLAVIO KESSLER inscrito(a) no CPF sob nº. 005.869.809-46, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018

Publicação Nº 1600501

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LEDA INES ROSA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob nº. 477.059.579-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

Publicação Nº 1600519

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE FATIMA AZEREDO inscrito(a) no CPF sob nº. 023.717.979-28, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

Publicação Nº 1600521

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE FATIMA AZEREDO inscrito(a) no CPF sob nº. 023.717.979-28, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

Publicação Nº 1600522

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CELIMARA MORANDI LONGO inscrito(a) no CPF sob nº. 017.979.009-94, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 1600523

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAQUELINE MARIA FERASO MARTELLO inscrito(a) no CPF sob nº. 762.854.489-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

Publicação Nº 1600524

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANA CARLA LOCATELLI inscrito(a) no CPF sob nº. 022.800.039-45, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 1600525

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LISE MARA SCHWINGEL inscrito(a) no CPF sob nº. 891.961.399-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018

Publicação Nº 1600527

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) HELENA BOFF ZORZETTO inscrito(a) no CPF sob nº. 525.934.369-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

Publicação Nº 1600528

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SANDRA GILVANA PIOLA BALDISSERA inscrito(a) no CPF sob nº. 893.358.569-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

Publicação Nº 1600529

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISTELA DE LOURDES GUEDES inscrito(a) no CPF sob nº. 044.029.789-39, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

Publicação Nº 1600531

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FABIANA PAULA PICININ inscrito(a) no CPF sob nº. 915.031.599-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 1600532

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE MARIA MULLER DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 479.859.179-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

Publicação Nº 1600534

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLAUDETE GOSSENHEIMER inscrito(a) no CPF sob nº. 578.856.729-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018

Publicação Nº 1600535

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELISABETE RUVIARO THOMÉ inscrito(a) no CPF sob nº. 609.609.909-25, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

Publicação Nº 1600555

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARCIA REGINA GREGIANIN inscrito(a) no CPF sob nº. 818.045.209-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

Publicação Nº 1600556

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANA PAULA LAZZAROTTI inscrito(a) no CPF sob nº. 007.482.569-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

Publicação Nº 1600557

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PASTORE inscrito(a) no CPF sob nº. 023.349.544-46, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

Publicação Nº 1600567

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FATIMA MEZZALIRA NEGRETTI inscrito(a) no CPF sob nº. 020.531.689-19, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018

Publicação Nº 1600568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TEREZINHA PAGOTO inscrito(a) no CPF sob nº. 923.795.599-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 02/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018

Publicação Nº 1600571

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NEILA SILVANA WASEM GRANDO inscrito(a) no CPF sob nº. 024.651.989-47, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018

Publicação Nº 1600572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GERUSA CLAUDIA RODIO inscrito(a) no CPF sob nº. 026.203.949-45, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018

Publicação Nº 1600574

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSENEIDE RODRIGUES DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 025.028.399-98, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018

Publicação Nº 1600576

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDERSON CECCHIN inscrito(a) no CPF sob nº. 949.250.119-87, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018

Publicação Nº 1600579

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) RAQUEL CATERINE GREBINSKY inscrito(a) no CPF sob nº. 009.929.789-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018

Publicação Nº 1600582

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GISELI ADRIANA FERREIRA inscrito(a) no CPF sob nº. 056.448.069-01, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018

Publicação Nº 1600590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELCI VENDRUSCOLO FELIX inscrito(a) no CPF sob nº. 967.899.480-15, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 1600594

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EVANDRA SEGHETTO MAZZUCHIN inscrito(a) no CPF sob nº. 035.674.529-59, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

Publicação Nº 1600596

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GENOIR CONTE inscrito(a) no CPF sob nº. 048.159.969-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 1600598

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOSENARA TEREZINHA LEVANDOSKI inscrito(a) no CPF sob nº. 048.159.969-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

Publicação Nº 1600600

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDREIA CRISTINA GRAEBIN inscrito(a) no CPF sob nº. 034.084.369-16, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

Publicação Nº 1600601

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELE PEGORER FAZZIONI inscrito(a) no CPF sob nº. 040.860.369-08, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018

Publicação Nº 1600602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARA LUCIA KUNTZE inscrito(a) no CPF sob nº. 594.425.739-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 1600603

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROMIELE FRIEBEL inscrito(a) no CPF sob nº. 055.825.259-12, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018

Publicação Nº 1600604

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSINEIA FONSECA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 049.206.389-30, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

Publicação Nº 1600606

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALINE RISSO inscrito(a) no CPF sob nº. 067.875.859-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

Publicação Nº 1600607

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JUCIANE VITTO DA CRUZ inscrito(a) no CPF sob nº. 046.841.639-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 1600609

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JULIANE MARTINS inscrito(a) no CPF sob nº. 033.841,849-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

Publicação Nº 1600612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUCIANA PAULA RIBEIRO inscrito(a) no CPF sob nº. 041.597.469-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

Publicação Nº 1600614

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NIVEA MARIA SONTAG inscrito(a) no CPF sob nº. 019.844.929-18, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 1600616

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NILVANIA GONÇALVES DA COSTA inscrito(a) no CPF sob nº. 039.893.269-70, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

Publicação Nº 1600618

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA SAMORA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 058.507.519-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

Publicação Nº 1600619

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PATRICIA VARGAS DA COSTA inscrito(a) no CPF sob nº. 070.666.769-71, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018

Publicação Nº 1600620

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CAMILA ECKER inscrito(a) no CPF sob nº. 020.899.930-22, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

Publicação Nº 1600621

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARILEI BASSE inscrito(a) no CPF sob nº. 019.617.049-43, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

Publicação Nº 1600622

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IZAURA MARIA DA SILVA DE SANTI inscrito(a) no CPF sob nº. 597.545.329-15, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018

Publicação Nº 1600624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEUNICE IVANA FINGER DE SOUZA inscrito(a) no CPF sob nº. 028.256.579-56, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018

Publicação Nº 1600626

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DELIRES ZAGONEL DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 526.235.219-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

Publicação Nº 1600627

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANGELA IZAURA ROCHA inscrito(a) no CPF sob nº. 053.545.509-71, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1600628

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISETE TERESINHA RUVIARO inscrito(a) no CPF sob nº. 649.877.879-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 01/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

Publicação Nº 1600630

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JULIANA TORMEN inscrito(a) no CPF sob nº. 028.492.449-02, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

Publicação Nº 1600631

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FABIANO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob nº. 892.883.359-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

Publicação Nº 1600632

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DIANE LAZAROTTO BEVILAQUA inscrito(a) no CPF sob nº. 009.529.499-62, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

Publicação Nº 1600635

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELISANGELA MARIA MANFROI BRUNIERA inscrito(a) no CPF sob nº. 016.783.909-84, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

Publicação Nº 1600636

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EDIVANA BET inscrito(a) no CPF sob nº. 036.992.109-79, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018

Publicação Nº 1600637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MIRACI APARECIDA CALZA FALKOSKI inscrito(a) no CPF sob nº. 682.525.289-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018

Publicação Nº 1600639

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUCIANE MAITO inscrito(a) no CPF sob nº. 896.014.919-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018

Publicação Nº 1600640

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSELI FERNANDA RODRIGUES DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 029.672.229-41, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

Publicação Nº 1600641

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISTELA HENKE inscrito(a) no CPF sob nº. 677.549.889-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2018

Publicação Nº 1600642

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDREIA DA SILVA SANTIAGO inscrito(a) no CPF sob nº. 042.149.559-60, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

Publicação Nº 1600643

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALINE SCHWAMBACH ALBIERO inscrito(a) no CPF sob nº. 027.752.499-73, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

Publicação Nº 1600645

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NOELI WOLOSZYN inscrito(a) no CPF sob nº. 585.400.089-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

Publicação Nº 1600646

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIEL AULER inscrito(a) no CPF sob nº. 053.825.639-77, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

Publicação Nº 1600651

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI inscrito(a) no CPF sob nº. 036.470.429-27, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

Publicação Nº 1600657

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DUCINEIA SCHNEBERGER BATISTA inscrito(a) no CPF sob nº. 044.419.069-43, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

Publicação Nº 1600658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) RAFAEL ANDERSON KOCHENBORGER inscrito(a) no CPF sob nº. 058.656.489-14, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 1600659

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EDETE TERESINHA SCHONS inscrito(a) no CPF sob nº. 600.932.269-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

Publicação Nº 1600660

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIELE COREZZOLLA inscrito(a) no CPF sob nº. 074.697.779-46, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

Publicação Nº 1600661

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ENEIDE FUELBER inscrito(a) no CPF sob nº. 043.632.496-25, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2018

Publicação Nº 1600662

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ORENILCE DE SOUSA FERNANDES inscrito(a) no CPF sob nº. 414.211.242-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

Publicação Nº 1600663

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DEBORA CRISTINA LUCAS inscrito(a) no CPF sob nº. 009.969.939-75, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2018

Publicação Nº 1600667

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JULIANO DE SANTI inscrito(a) no CPF sob nº. 053.313.759-44, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2018

Publicação Nº 1600670

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MAIKEL ANDRE POPP inscrito(a) no CPF sob nº. 045.195.519-60, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2018

Publicação Nº 1600672

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EDIANEZ RODRIGUES RIOS inscrito(a) no CPF sob nº. 685.180.210-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018

Publicação Nº 1600674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LADYR BORTOLO MIGLIORETTO JUNIOR inscrito(a) no CPF sob nº. 076.681.259-65, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

Publicação Nº 1600675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FERNANDA BORGES PIMENTEL DEBONA inscrito(a) no CPF sob nº. 074.829.969-66, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2018

Publicação Nº 1600676

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MICHELE CRISTINA MARCHIORO FINGER inscrito(a) no CPF sob nº. 046.661.059-99, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018

Publicação Nº 1600678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DENISE PRESTES DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob nº. 066.554.669-62, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018

Publicação Nº 1600680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MELANIA VALERIUS DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº. 886.910.040-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018

Publicação Nº 1600681

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EDIANA LUCIA CAGLIARI MENEGHINI inscrito(a) no CPF sob nº. 041.431.989-32, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018

Publicação Nº 1600682

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MAYARA TRENTINI DE SOUZA inscrito(a) no CPF sob nº. 815.986.610-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2018

Publicação Nº 1600684

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LEANE KONRAD inscrito(a) no CPF sob nº. 714.746.769-87, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018

Publicação Nº 1600686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) BERNARD KLAUS WIGGERS inscrito(a) no CPF sob nº. 044.858.389-51, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2018

Publicação Nº 1600687

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANE DE LURDES SIMONI inscrito(a) no CPF sob nº. 848.627.859-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2018

Publicação Nº 1600689

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDRESSA CRUZ DA SILVA PALUDO inscrito(a) no CPF sob nº. 041.318.599-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2018

Publicação Nº 1600691

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLECI TONIOLO inscrito(a) no CPF sob nº. 029.859.719-50, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2018

Publicação Nº 1600692

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISANGELA DALLO GUTBIER inscrito(a) no CPF sob nº. 017.007.689-05, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 1600693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE ALBERTI inscrito(a) no CPF sob nº. 095.908.219-01, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 1600697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) BRUNA VIEIRA DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob nº. 021.854.810-96, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018

Publicação Nº 1600698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROZIELI RAMOS ORSOLIN inscrito(a) no CPF sob nº. 012.718.310-82, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018

Publicação Nº 1600700

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LILIAN FRANCIS GARCIA MEDINA inscrito(a) no CPF sob nº. 065.803.829-02, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2018

Publicação Nº 1600702

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) REGIANE ACKERMANN SIEGA inscrito(a) no CPF sob nº. 620.965.439-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2018

Publicação Nº 1600704

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIS REGINA PELIN inscrito(a) no CPF sob nº. 098.323.569-46, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2018

Publicação Nº 1600705

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CAMILA ROBERTA SOUZA FERREIRA inscrito(a) no CPF sob nº. 083.660.119-09, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

Publicação Nº 1600707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GISELE MULLER inscrito(a) no CPF sob nº. 087.440.679-09, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018

Publicação Nº 1600930

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALINE BINSFELD inscrito(a) no CPF sob nº. 025.718.559-30, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018

Publicação Nº 1600933

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALEXANDRA CARINE SIMON inscrito(a) no CPF sob nº. 060.290.909-09, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018

Publicação Nº 1600934

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDRESSA FUCHINA PELLIZZARO inscrito(a) no CPF sob nº. 010.315.749-21, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018

Publicação Nº 1600935

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANGELA MARIA ZUANAZZI inscrito(a) no CPF sob nº. 058.500.269-08, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2018

Publicação Nº 1600936

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ARIANE CARINE RAHMEIER inscrito(a) no CPF sob nº. 063.091.319-66, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018

Publicação Nº 1600977

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CARLOS ROBERTO SCHWABENLAND inscrito(a) no CPF sob nº. 052.941.687-58, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2018

Publicação Nº 1600982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEIA BONASSI METZ inscrito(a) no CPF sob nº. 081.526.469-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2018

Publicação Nº 1600998

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DAIANE CHIAPETTI inscrito(a) no CPF sob nº. 068.815.589-88, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2018

Publicação Nº 1600999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELA MARIA KOLLER DE SANTI inscrito(a) no CPF sob nº. 075.510.259-28, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2018

Publicação Nº 1601002

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DEBORA SCHNEIDER inscrito(a) no CPF sob nº. 024.188.460-83, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2018

Publicação Nº 1601004

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIZANGELA GRIEBELER inscrito(a) no CPF sob nº. 047.511.879-02, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 1601006

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FRANCIELI PRESOTTO inscrito(a) no CPF sob nº. 077.676.559-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018

Publicação Nº 1601008

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GABRIELA LUIZA SCHRAMMEL HOLLERWERGER inscrito(a) no CPF sob nº. 063.426.439-70, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2018

Publicação Nº 1601009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GRACIELA KRAKECKER COUTINHO inscrito(a) no CPF sob nº. 035.679.279-06, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018

Publicação Nº 1601010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAILU CINTIA GOLLO inscrito(a) no CPF sob nº. 059.192.489-71, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2018

Publicação Nº 1601014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAMARA DE SOUZA BORGES inscrito(a) no CPF sob nº. 058.700.019-86, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2018

Publicação Nº 1601019

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANAINA ALVES RIBEIRO inscrito(a) no CPF sob nº. 041.194.069-46, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2018

Publicação Nº 1601021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANIELE BETINA BOGONI inscrito(a) no CPF sob nº. 036.363.669-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018

Publicação Nº 1601022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAQUELINE EDUARDA SIPP inscrito(a) no CPF sob nº. 069.668.559-01, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2018

Publicação Nº 1601024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KARINE BEVILAQUA inscrito(a) no CPF sob nº. 066.542.149-43, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2018

Publicação Nº 1601026

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LAISA DULCE BELLINCANTA SKOWRONSKI SEHN inscrito(a) no CPF sob nº. 073.813.629-88, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2018

Publicação Nº 1601028

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LOICI SOLANGE MULLER POTTRATZ inscrito(a) no CPF sob nº. 029.186.349-30, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018

Publicação Nº 1601029

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUCIANA ESPICH inscrito(a) no CPF sob nº. 056.072.849-21, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2018

Publicação Nº 1601030

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARCIANE FRANCHIN inscrito(a) no CPF sob nº. 029.437.859-62, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2018

Publicação Nº 1601033

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARCIELI REGINA BATISTELLA RAMIRES SOUTO inscrito(a) no CPF sob nº. 041.590.979-10, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2018

Publicação Nº 1601035

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARINA PRADO CARLESSO inscrito(a) no CPF sob nº. 088.137.739-27, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2018

Publicação Nº 1601037

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISTELA DEOLA inscrito(a) no CPF sob nº. 893.031.569-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2018

Publicação Nº 1601039

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PRISCILA BIFFI inscrito(a) no CPF sob nº. 049.047.529-96, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2018

Publicação Nº 1601041

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) RENATA MARIA DE MATTOS DIAS inscrito(a) no CPF sob nº. 007.151.899-13, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2018

Publicação Nº 1601043

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSELI MARLENE LOHMANN BOHRER inscrito(a) no CPF sob nº. 023.180.519-50, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2018

Publicação Nº 1601044

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SANDRA MARA SARTORI CAGLIARI inscrito(a) no CPF sob nº. 033.951.069-26, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2018

Publicação Nº 1601045

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANA PAULA LERNER WUADEN inscrito(a) no CPF sob nº. 029.647.609-93, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2018

Publicação Nº 1601046

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MAIARA COLDEBELLA ANDRIOLI inscrito(a) no CPF sob nº. 093.439.069-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 05/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2018

Publicação Nº 1601047

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIANES SOLIGO inscrito(a) no CPF sob nº. 945.143.569-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 06/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2018

Publicação Nº 1601048

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ILEANE JUCELENE ESSING inscrito(a) no CPF sob nº. 915.046.609-78, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 06/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018

Publicação Nº 1601049

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIZANGELA GRIEBELER inscrito(a) no CPF sob nº. 047.511.879-02, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 06/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018

Publicação Nº 1601050

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANE APARECIDA FIORIO inscrito(a) no CPF sob nº. 033.504.389-54, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 06/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018

Publicação Nº 1601060

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EUNICE TERESINHA RAMBO ARGENTON inscrito(a) no CPF sob nº. 579.897.109-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 09/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2018

Publicação Nº 1601061

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANDERLEIA DEON inscrito(a) no CPF sob nº 036.810.429-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 09/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018

Publicação Nº 1601063

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TERESINHA RUBERT ZOLETTI inscrito(a) no CPF sob nº 464.836.919-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 09/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018

Publicação Nº 1601066

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) HELOISE BONIN inscrito(a) no CPF sob nº 032.754.719-70, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 09/02/2018 a 29/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2018

Publicação Nº 1601068

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE FATIMA KUHN CURIOLETTI inscrito(a) no CPF sob nº 041.600.179-32, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 09/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2018

Publicação Nº 1601071

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GLEICI MARA DREHER inscrito(a) no CPF sob nº 991.432.830-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 09/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2018

Publicação Nº 1601073

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DEBORA TEREZINHA MONTAG inscrito(a) no CPF sob nº 072.599.969-19, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018

Publicação Nº 1601075

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ILSENI MARIA MAGRO inscrito(a) no CPF sob nº 486.397.029-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2018

Publicação Nº 1601076

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLAUDIA CARVALHO DE LUCENA inscrito(a) no CPF sob nº 133.182.998-47, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

Publicação Nº 1601077

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLADIR PADOAN inscrito(a) no CPF sob nº 625.302.409-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

Publicação Nº 1601079

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PERLA APARECIDA SIQUEIRA FIORENTIN inscrito(a) no CPF sob nº 028.999.729-10, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018

Publicação Nº 1601080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SCHEILA HOSANA BAZZO inscrito(a) no CPF sob nº 072.774.039-32, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018

Publicação Nº 1601083

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) AILDES DE ARAUJO FARINELLA inscrito(a) no CPF sob nº 933.791.619-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018

Publicação Nº 1601084

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KASSIA CRISTINA DARTORA ELESBÃO inscrito(a) no CPF sob nº 040.084.209-24, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2018

Publicação Nº 1601085

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANA RUPPENTHAL inscrito(a) no CPF sob nº 005.297.979-25, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 13/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2018

Publicação Nº 1601087

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) INES LOPES RODRIGUES ZILIO inscrito(a) no CPF sob nº 923.779.809-10, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 15/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2018

Publicação Nº 1601089

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MIRIAM MARCHEZAN PIVA inscrito(a) no CPF sob nº 430.567.929-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 15/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2018

Publicação Nº 1601094

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TATIANA CARLA BICCA CALDEROLLI inscrito(a) no CPF sob nº 016.401.179-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 16/02/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2018

Publicação Nº 1601136

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELE MARISSA PILAN NUNES inscrito(a) no CPF sob nº 000.940.860-60, no cargo de Odontólogo Comunitário, nível GS4 - 40 horas semanais, por prazo indeterminado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 6.691,62 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: a partir de 15/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2018

Publicação Nº 1600822

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2018

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETEBOL inscrita no CNPJ sob nº 07.476.252/0001-74, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 270, Sala 19 Shopping Concórdia, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RUBENS MASCELANI FILHOS, inscrito no CPF sob nº 521.137.879-20, RG 1.316.068-0.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de Basquete aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 12 a 19 anos e adulto no masculino, 12 a 16 anos no feminino. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, estaduais, inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE sendo OLESC, Joguinhos e JASC, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 40.000,00

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2018

Publicação Nº 1600820

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2018

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FUTEBOL CONCORDIENSE - AAFC, inscrita no CNPJ sob nº 22.325.698/0001-58, com sede na Rua Dionísio Alberto Boff, 71, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ANDRÉ CARLOS PAGOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 001.114.089-54, RG nº 2.074.953.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de Futebol aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 15 a 19 anos na fase de iniciação. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições estadual sendo Sub 15 e Sub 17 disputar o Campeonato Catarinense e o sub 19 Copa Santa Catarina inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, os Joguinhos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 284.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1601156

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação Edital de Chamamento Público com recurso do Fundo Municipal de Infância e Adolescência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova o Edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos voltados à criança e ao adolescente do município de Concórdia, com recurso do Fundo Municipal de Infância e adolescência, no valor de 250,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

.

Concórdia SC, 23 de abril de 2018
JOSIANE WERZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2/2018 – PMC

Publicação Nº 1601104

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 02/2018 – FMC

RESULTADO

1. PREÂMBULO

0.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 02/2018.

Selecionados:
- Workshop de Maquiagem: ANDIARA FATIMA RENOSTO
- Workshop de Postura e Passarela: MARLISE ALINE MUNARETTO
- Workshop de Etiqueta: MARLISE ALINE MUNARETTO
- Workshop de Oratória: SUZANE CRISTINE BOMM PERETTI

Concórdia, 23 de abril de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 353/2018

Publicação Nº 1601534

DECRETO Nº 353/2018
"DISPÕE SOBRE INSTUIÇÃO DA Comissão Municipal de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), e da outras providências".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições dispostas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Implantação do E-Social e EFD-Reinf no Município de Cordilheira Alta, com objetivo de:

I - Acompanhar mudanças na legislação relacionadas às exigências dos programas e dos órgãos fiscalizadores;

II - Diagnosticar processos e rotinas, bem como elaborar propostas de fluxos relacionados a:
a - Admissão/contratação;
b - Qualificação cadastral;
c – Desligamento;
d - Afastamentos temporários;
e - Horas trabalhadas/compensadas;
f – Férias;
g - Contratos de estágios;
h - Atribuições dos cargos;
i – Relacionamento de Códigos Brasileiros de Ocupações – CBOs com os cargos;
j – Avaliação dos documentos relacionados à Saúde e Segurança no Trabalho – SST;
l – Avaliação da regularidade da disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
m – Análise das Rubricas (Proventos, descontos e verbas informativas) utilizadas para compor a folha de pagamento em relação às Tabelas de Rubricas do E-Social;
n - Análise das Rubricas (Proventos, descontos e verbas informativas) utilizadas para compor a folha de pagamento em relação à incidência de impostos e contribuições;
o – Avaliação dos vínculos de trabalho ativos;
p – Forma de utilização das Matrículas dos servidores;
q – Diárias e outras verbas informativas na folha de pagamento;
r – Tabelas de horários;
s – Procedimentos necessários para regularização de aquisição de produção rural, pessoa física e jurídica;
t – Quaisquer outros processos e rotinas relacionadas ao E-Social e EFD-REINF;

III - Identificar e propor mudanças organizacionais necessárias no que se refere ao caput;

IV - Atentar a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor do E-Social, para o envio de informações por meio dos sistemas E-Social e EFD-REINF para órgãos públicos.

Art. 2º A Comissão Municipal de Implantação do E-Social e EFD -REINF será constituída por:

I – Presidente - Representante do Setor de Recursos Humanos
a) Titular: Aline de Almeida Kalles, Matrícula n° 1353501
b) Suplente: Kely Cristina Ranzan, Matrícula n° 194701

II – Secretário – Representante da Secretaria de Administração
a) Mauro Arlindo Moresco, Matrícula n° 633703

III – Membro – Representante da Procuradoria Geral do Município
a) Titular: Madian Gleicon Romanini, Matricula n° 633402

IV – Membro – Representante do Setor de Tesouraria
a) Titular: Cachtiuze Magnanti, Matrícula n° 1345502

V – Membro – Representante do Setor de Contabilidade
a) Titular: Emanuelle Cella Tozzo, Matrícula n° 626103
b) Suplente: Solangem Maria D. Lanzarin, Matrícula n° 120304

VI – Membro - Representante do Setor de Compras
a) Titular: Adriana de Cezaro Moresco , Matrícula n° 408901

Parágrafo único – O trabalho da Comissão deverá ser acompanhado pela Controladoria Interna Municipal;

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão é de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º As funções dos membros não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 354/2018

Publicação Nº 1601536

DECRETO Nº 354/2018

Cordilheira Alta/SC, 20 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 355/2018

Publicação Nº 1601538

DECRETO Nº 355/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. JULIANA CARINE PROTAZIO PAZ DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 1350503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 356/2018

Publicação Nº 1601540

DECRETO Nº 356/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 003/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica Contratado a partir de 23/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOÃO ANTONIO PERIN BORGES DA SILVA na função de Professor Educação Infantil – Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º O Servidor se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 357/2018

Publicação Nº 1601542

DECRETO Nº 357/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo (a), Matricula n°1335001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 358/2018

Publicação Nº 1601543

DECRETO Nº 358/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. CLEDIA SALETE BARBIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matricula n°1352102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/04/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 359/2018

Publicação Nº 1601544

DECRETO Nº 359/2018
"PRORROGA EM 60 (SESSENTA) DIAS A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida a Servidora Municipal, Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com fulcro no Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei n. 915/2010.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, será estendida a partir de 10/05/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal EM Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 360/2018

Publicação Nº 1601545

DECRETO Nº 360/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. SILVANI KOLLETT, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 591501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2018

Publicação Nº 1600931

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2018

O Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato do Sr. Mauro Moresco, Secretário de Administração Fazenda e Planejamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19 de Abril de 2018, para aquisição de 02 Motobombas d'agua, com potência 10cv, 5 estágios, trifásica a favor de FLETEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor total de R$ 10.900,00 (Dez mil novecentos reais).

Cordilheira Alta, 23 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1600471

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº37/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº37/2018
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848003/2017/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ORÇAMENTOS. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS.
Valor: R$ 213.451,28 (duzentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 31/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL FMS N°05/2018

Publicação Nº 1600957

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 05/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 07/05/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 07/05/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 23 abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1600419

DECRETO N.º 059, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Municipal 706/2018, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 73.008,87 (setenta e três mil e oito reais e oitenta e sete centavos) de recursos referente a transferências da União na seguinte Programação de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades de saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1033	45	43.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1033	46	29.208,87
Total				73.008,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1600425

DECRETO N.º 060, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Municipal 706/2018, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 29.203,54 (vinte e nove mil duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) de recursos referente a transferências da União na seguinte Programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
08.244.0801	2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1031	147	17.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1031	148	11.703,54
Total				29.203,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 062/2018

Publicação Nº 1600625

DECRETO Nº. 062, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal Resolve:

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
CARMELINDA BIAZIN GAIO	02/03/1995	11%	12%
ROSELI BRANDALISE	02/03/2007	03%	04%
AVENIR CECATTO	06/03/2007	03%	04%
ROSELI GARBIN	30/03/2007	03%	04%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 23 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic., de Administração Planejamento e Finanças.

Corupá

Câmara Municipal

PORTARIA22018

Publicação Nº 1601123

PORTARIA Nº 2/2018
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais :

RESOLVE :
Art. 1º Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte composição:
I – Presidente: JONEY CÍCERO MOROZINI;
II – Membros: IRACLIDIA DELURDES SOLAMON e KÁTIA MARI SCHUNKE;
Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
I – Titular: JONEY CÍCERO MOROZINI;
II – Suplente: IRACLIDIA DELURDES SOLAMON
Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:
I – Membros: KÁTIA MARI SCHUNKE, MARCELO HERMANN.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 01 de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 02 de Abril de 2018.

WILSON JEAN GESSNER
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

Publicação Nº 1600778

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE JOGO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES QUE REPRESENTAM CURITIBANOS, NAS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS DAS CATEGORIAS E MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 07/05/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 07/05/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 1601078

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2018

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO COM ÁREA DE 122,40M², NA CTN 028 - RIO MAROMBAS, SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NO AEROPORTO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E BASE/SAPATA PARA FIXAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 10/05/2018, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 10/05/2018, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Publicação Nº 1601307

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação referente ao Pregão Presencial nº 89/2018, conforme segue:

Onde se lê:

6.7 Quanto à qualificação técnica:
c) Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro e/ou arquiteto, na data prevista para entrega da proposta;

Leia-se:
6.7 Quanto à qualificação técnica:
c) Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente 1 (um) médico e 2 (dois) técnicos de enfermagem;

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 23 de Abril de 2018.
Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5791/2018

Publicação Nº 1600415

DECRETO Nº 5791/2018
DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO ESTIPULADA NO CONTRATO 063/2010, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2010.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, que a empresa TRANSPORTES AZOLINI LTDA., cumpriu com as cláusulas contatuais no processo licitatório nº 083/2007, Contrato 063/2010;

Considerando, que por tal razão, é dispensável que se aguarde o decurso do prazo de 10 (dez) para a liberação da cláusula de reversão,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberadas as cláusulas de reversão constante do contrato nº 063/2010 firmado por força do Processo nº 083/2007, referente à Concorrência 083/2007 que ensejou a Doação Com Encargos e Cláusulas de Reversão, de terrenos na área empresarial Deonelo Luciano Colombo, objetos das matrículas R.01/13.495 e R-13.496.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de abril de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. D. Cerqueira 17 de abril de 2018

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5792/2018

Publicação Nº 1600406

DECRETO Nº 5792/2018
NOMEIA OS MEMBROS PARA REALIZAR VISTORIA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º Ficam conforme relação abaixo, nomeados os membros da comissão municipal de transporte escolar que irão realizar VISTORIA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme os ditames dos editais de processos licitatórios de 2018, e também dos veículos próprios do município:

REPRESENTANTES	MEMBROS
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	RAUL CEZAR GALVÃO
Representante do Poder Legislativo	MAURO EDVAN PRADO
Representante da Polícia Militar de Dionísio Cerqueira-SC	LEOZIR DE LIMA
Representante da Polícia Civil de Dionísio Cerqueira-SC e DETRAN	PAULO JUSTEN
Representante do Conselho Tutelar	JANDARA SHAIANA SCHUEGERTI ABADI
Representante das Empresas de manutenção dos veículos	AIRTON ANTONIO FERNANDES
Representante dos Pais de Alunos	DILSON ROBERTO SCHNEIDER

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 20 dias do mês de abril de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. D. Cerqueira 20 de abril de 2018

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5793/2018

Publicação Nº 1600408

DECRETO Nº 5793/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, na busca de incentivar e desenvolver a agricultura familiar.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, na busca de incentivar e desenvolver a agricultura familiar.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, na busca de incentivar e desenvolver a agricultura familiar.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
96-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
01. ADMINISTRAÇÃO
20.606.0900.2.075 – Manutenção das Atividades do Dpto de Meio Ambiente e do Horto Municipal
92-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 20 dias do mês de abril de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. D. Cerqueira 20 de abril de 2018

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5794/2018

Publicação Nº 1600410

DECRETO Nº 5794/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 673.681,45 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de aquisição de equipamentos, veículos, manutenção de equipamentos e despesas com folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente nas ações relacionadas aos serviços de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta nº 112659190000117002 e proposta nº 112659190000117003, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde, Recurso de Apoio Financeiro Extraordinário aos Municípios e Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de aquisição de equipamentos, veículos, manutenção de equipamentos e despesas com folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente nas ações relacionadas aos serviços de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta nº 112659190000117002 e proposta nº 112659190000117003, cadastradas junto ao Fundo nacional de Saúde, Recurso de Apoio Financeiro Extraordinário aos Municípios e Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de aquisição de equipamentos, veículos, manutenção de equipamentos e despesas com folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente nas ações relacionadas aos serviços de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta nº 112659190000117002 e proposta nº 112659190000117003, cadastradas junto ao Fundo nacional de Saúde, Recurso de Apoio Financeiro Extraordinário aos Municípios e Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0399 – Aplicações Diretas ..... R$ 121.681,45
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0396 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.028 - Aquisição de Equip.e Mat.Permanente para Assistência Médica e Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0397 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0398 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Nº do Processo	Origem do Recurso	Valor (R$)
399	25000.055378/2018-17	FS – Apoio Financeiro aos Municípios	121.681,45
396	S/N	Convênio CEO com São José de Cedro	52.000,00
397	25000.040138/2018-18	FNS – Estruturação da Atenção Básica de Saúde	100.000,00
398	25000.045500/2018-39	FNS – Estruturação da Atenção Especializada em Saúde	400.000,00

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 20 dias do mês de abril de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. D. Cerqueira 20 de abril de 2018

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DISPENSA 5/2018 - FIA

Publicação Nº 1600729

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/18
CONTRATADO: ELOI DE LARA BRASIL
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA SALDANHA DA GAMA, 680, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, A FIM DE ABRIGAR O PROGRAMA RESGATANDO VIDAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 23/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 6-2018 - FMAS

Publicação Nº 1600448

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 6/2018, Edital de Pregão Nº 6/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E ENTREGA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO REFORMA E MANUTENÇAO DO TELHADO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) BAIRRO TRES FRONTEIRAS, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ANEXOS DO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4628/2018

Publicação Nº 1600417

LEI Nº 4628/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 673.681,45 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de aquisição de equipamentos, veículos, manutenção de equipamentos e despesas com folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente nas ações relacionadas aos serviços de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta nº 112659190000117002 e proposta nº 112659190000117003, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde, Recurso de Apoio Financeiro Extraordinário aos Municípios e Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de aquisição de equipamentos, veículos, manutenção de equipamentos e despesas com folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente nas ações relacionadas aos serviços de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta nº 112659190000117002 e proposta nº 112659190000117003, cadastradas junto ao Fundo nacional de Saúde, Recurso de Apoio Financeiro Extraordinário aos Municípios e Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de aquisição de equipamentos, veículos, manutenção de equipamentos e despesas com folha de pagamento de profissionais que atuam diretamente nas ações relacionadas aos serviços de saúde, para tanto serão utilizados recursos provenientes de repasses fundo a fundo, recebidos através de proposta nº 112659190000117002 e proposta nº 112659190000117003, cadastradas junto ao Fundo nacional de Saúde, Recurso de Apoio Financeiro Extraordinário aos Municípios e Convênio firmado com Munícipios da Região.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto abaixo

especificado:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0399 – Aplicações Diretas ..... R$ 121.681,45
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0396 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.028 - Aquisição de Equip.e Mat.Permanente para Assistência Médica e Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0397 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0398 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 673.681,45 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e cinco centavos), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Nº do Processo	Origem do Recurso	Valor (R$)
399	25000.055378/2018-17	FNS – Apoio Financeiro aos Municípios	121.681,45
396	S/N	Convênio CEO com São José de Cedro	52.000,00
397	25000.040138/2018-18	FNS – Estruturação da Atenção Básica de Saúde	100.000,00
398	25000.045500/2018-39	FNS – Estruturação da Atenção Especializada em Saúde	400.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4629/2018

Publicação Nº 1600418

LEI Nº 4629/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, na busca de incentivar e desenvolver a agricultura familiar.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, na busca de incentivar e desenvolver a agricultura familiar.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de

R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, na busca de incentivar e desenvolver a agricultura familiar.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
96-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
01. ADMINISTRAÇÃO
20.606.0900.2.075 – Manutenção das Atividades do Dpto de Meio Ambiente e do Horto Municipal
92-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2018 - CONTRATO- FIA

Publicação Nº 1601020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: LUCAS PIVATTO PRIMO & CIA LTDA
Valor ..... : 1.980,96 (um mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 19/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, ABRIGO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DOS ACOLHIDOS
Dionísio Cerqueira, 23 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 004-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
Valor ..... : 3.354,78 (três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 19/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, ABRIGO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DOS ACOLHIDOS
Dionísio Cerqueira, 23 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 005-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
Valor ..... : 2.892,42 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2018 Término: 19/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, ABRIGO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DOS ACOLHIDOS
Dionísio Cerqueira, 23 de Abril de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FIA

Publicação Nº 1600976

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/18
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, ABRIGO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DOS ACOLHIDOS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.892,42 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 23/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/18
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, ABRIGO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DOS ACOLHIDOS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.354,78 (três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
DATA: 23/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/18
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/18
CONTRATADO: LUCAS PIVATTO PRIMO & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, ABRIGO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DOS ACOLHIDOS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.980,96 (um mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
DATA: 23/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1600541

TERMO ADITIVO Nº 006/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA E RADIO TRI FRONTEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem um lado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 80.632.920/0001-61, com sede a Avenida Washington Luiz, 150 neste ato representada pelo seu representante legal Senhor OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL, Presidente da Câmara, residente e domiciliado no Bairro União, na cidade de Dionísio Cerqueira, RG 1.651.857 SESP/SC, CPF 503.182.929-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado , à empresa RADIO TRI FRONTEIRA LTDA. estabelecida à com sede a Rua 7 de Setembro, 570 no município de DIONISIO CERQUEIRA , inscrita no CNPJ No. 83.218.008/0001-56, com Inscrição Municipal nº 189-9, aqui representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 005/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com término em 31/12/2018.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados pelo permanecendo o valor mensal de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais),

totalizando o valor de R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais) para o período aditado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Complem. do Elemento: 3.3.90.39.88.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Dionísio Cerqueira, 28 de março de 2018.

OLASIR J. FERREIRA BRASIL — RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: — Nome:
CPF nº — CPF nº

TERMO ADITIVO Nº 007/2018

Publicação Nº 1600544

TERMO ADITIVO Nº 007/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA E ANTONIO A. R. DE SOUZA E CIA LTDA. - Portal Tri

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem um lado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 80.632.920/0001-61, com sede a Avenida Washington Luiz, 150 neste ato representada pelo seu representante legal Senhor OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL, Presidente da Câmara, residente e domiciliado no Bairro União, na cidade de Dionísio Cerqueira, RG 1.651.857 SESP/SC, CPF 503.182.929-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Empresa ANTONIO A. R. DE SOUZA E CIA LTDA. - Portal Tri, com sede a Rua Mario Claudio Turra, 291 -SALA 02 no município de Dionísio Cerqueira, inscrito no CNPJ No. 07.084.818/0001-89, aqui representada pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Inscrito no CPF nº 862.526.909-53 e RG nº2.355.676, residente e domiciliado à Rua Mario Claudio Turra, 291, centro, no município de Dionísio Cerqueira, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 006/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com término em 31/12/2018.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados pelo permanecendo o valor mensal de R$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais), totalizando o valor de R$ 12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) para o período aditado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Complem. do Elemento: 3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros serviços de tecn. da informação e comun.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Dionísio Cerqueira, 27 de março de 2018.

OLASIR J. FERREIRA BRASIL — ANTONIO A. R. DE SOUZA E CIA LTDA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 18/2018

Publicação Nº 1601011

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDIVIDUAIS DETALHADAS QUE ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 09/05/2018, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 09/05/2018, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de abril de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1600963

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 24 DE ABRIL DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2018 – "Disciplina ligações à rede pública de água e energia elétrica no Município de Doutor Pedrinho/SC.
- Segunda votação simbólica;
- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2018 – "Altera a Lei nº 876 de 16 de dezembro de 2016, e dá outras providências";
- Apresentação de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Discussão única.
- Primeira Votação simbólica;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 33/2018

Publicação Nº 1601120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 33/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando Contratação de empresa para realização de seguros de veículos da frota municipal desta Prefeitura conforme especificado no anexo V, parte integrante do edital, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 08h30min do dia 09 de Maio de 2018 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2018

Publicação Nº 1601122

EXTRATO DO CONTRATO n° 47/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL - LAF
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização dos Campeonatos Municipais, no município de Ermo/SC, para o Exercício 2018.
VIGÊNCIA: 13/04/2018 á 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 37.834,67 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Data da assinatura: 13/04/2018

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1601549

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018
Institui Ponto Facultativo para aos servidores da Câmara Municipal de Ermo.

O senhor JOSÉ FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Ermo, e

Considerando que o ponto facultativo não impõe nenhum prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo e, proporciona redução nas despesas desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira) para os servidores Câmara Municipal de Ermo, em virtude do feriado de 1º de maio – dia do Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, em 23 de abril de 2018.
JOSÉ FÁVARO
Presidente

Registre-se e Publique-se

JOACIR JOSÉ NETO
Primeiro Secretário

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

Publicação Nº 1601116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 28/2018

Processo Licitatório nº. 660/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 24/04/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº. 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.728.868/0001-94, estabelecida na Rua Suzan Sheila Sartori, nº. 17, na cidade de Nova Erechim - SC, neste ato representada pelo Sr. Serenei Corradi, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.035.389-52 e Cédula de Identidade nº. 3420857, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 660/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 11/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	200	UND	CAMISETE SOCIAL FEMININA, LINHA EXECUTIVA, ARTIGO SANTIAGO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, LARGURA: 1,49, PESO 150G/M LINEAR, MANGA CURTA CONTENDO GOLA DURA, COM BOTÕES E 1 BORDADO, TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	69,00
2	200	UND	CAMISETE SOCIAL FEMININA, LINHA EXECUTIVA, ARTIGO SANTIAGO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, LARGURA: 1,49, PESO 150G/M LINEAR, MANGA LONGA CONTENDO GOLA DURA, PUNHO, COM BOTÕES E 1 BORDADO, TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	74,00
3	200	UND	CAMISA SOCIAL MASCULINA, LINHA EXECUTIVA, ARTIGO SANTIAGO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, LARGURA: 1,49, PESO 150G/M LINEAR, MANGA CURTA CONTENDO GOLA DURA, COM BOTÕES E 1 BORDADO, TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	71,00
4	200	UND	CAMISA SOCIAL MASCULINA LINHA EXECUTIVA, ARTIGO SANTIAGO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, LARGURA: 1,49, PESO 150G/M LINEAR, MANGA LONGA CONTENDO GOLA DURA, PUNHO, COM BOTÕES E 1 BORDADO. TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	76,00
5	500	UND	JAQUETA INFANTIL DE TACTEL IMPERMEÁVEL COM ESTAMPAS EM BORDADOS FRENTE E COSTA, DOIS VIÉS DE 1cm NO OMBRO E NA MANGA, PUNHO FRANZIR NÃO FRANZIR E BOLSO POR CIMA. COM TAMANHOS PI-MI-GI	FISUL	81,20
6	500	UND	CALÇA INFANTIL DE TACTEL IMPERMEÁVEL COM 2 VIÉS EM CADA LATERAL, BOLSO INVISÍVEL NA COSTURA LATERAL COM TAMANHOS PI-MI-GI	FISUL	45,00
7	500	UND	CAMISETA E BABY LOOK INFANTIL EM POLIVISCOSE COM ESTAMPAS EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, COM TAMANHOS PI-MI-GI	FISUL	21,00
8	100	UND	CALÇA MASCULINA EM BRIM COM BOLSO CANGURU NA FRENTE E ATRAZ BOLSO POR CIMA, COM TAMANHOS P-M-G-GG	FISUL	67,00
9	200	UND	PARKA MASCULINA E FEMININA EM TECIDO TEC CHILIAN MAKRO FIBRA 150, ZÍPER DENTADO GROSSO ATÉ O FINAL DA GOLA, BOLSO INVISÍVEL, BARRA COM ACABAMENTO INTERNO, COM ESTAMPAS EM BORDADO FRENTE E COSTA. TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	139,80
10	200	UND	CAMISA PÓLO E BABY LOOK PÓLO, COM BOTÕES MASCULINA E FEMININA COM TECIDO PIQUE, COM ESTAMPA FRONTAL BORDADA, TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	39,80
11	80	UND	CAMISA ESPORTIVA ADULTO E INFANTO EM TECIDO DRY, COM ESTAMPAS NA FRENTE E NAS COSTAS EM TRANSFER CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	FISUL	37,00
12	80	UND	CALÇÃO ESPORTIVO ADULTO E INFANTO EM TECIDO DRY, COM ESTAMPAS NA FRENTE E NAS COSTAS EM TRANSFER CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.	FISUL	25,20
13	90	UND	CAMISETA E BABY LOOK ADULTO E INFANTIL EM MALHA 100% POLIÉSTER COM ESTAMPAS EM TRANSFER FRENTE E COSTA.	FISUL	26,00

14	100	UND	CAMISETE FEMININO NAS CORES BRANCA E AZUL EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ELASTANO DETALHE NOS PUNHOS E GOLA LISTRADOS OU ESTAMPADO COM BORDADOS COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO, TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	67,00
15	60	UND	CAMISA MASCULINA NAS CORES BRANCA E AZUL CELESTE EM TECIDO TRICOLINE IBIZA COM ELASTANO DETALHE NOS PUNHOS E GOLA LISTRADOS OU ESTAMPADO COM BORDADOS, COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO, TAMANHO P-M-G-GG	FISUL	71,00
16	30	UND	CAMISA MASCULINA E FEMININA EM POLIVISCOSE DE NO MÍNIMO 67% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COM ESTAMPAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TAMANHOS P,M,G E GG.	FISUL	23,00
17	60	UND	CAMISA PÓLO MASCULINA ADULTO EM MALHA PIQUE, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, NAS CORES AZUL CELESTE E BRANCA, COM BORDADOS COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO E NOS TAMANHO P,M,G, GG.	FISUL	41,00
18	120	UND	CAMISA PÓLO FEMININA ADULTO EM MALHA PIQUE, COMPOSIÇÃO 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, NAS CORES AZUL CELESTE E BRANCA, COM BORDADOS COM A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO ESTAMPA NA FRENTE E NOS TAMANHO P,M,G, GG.	FISUL	41,00
19	480	UND	CAMISA EM MALHA MASCULINO E FEMININO, 87% VISCOSE, 13% ELASTANO, MANGA CURTA, SEM COSTURA, DECOTE CANOA , CONFORME MODELOS SOLICITADOS PARA COMEMORAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NOS TAMANHO P. M. G. GG	FISUL	32,00
20	80	UND	CAMISA EM MALHA MASCULINA E FEMININA, 95,5% VISCOSE, 4,5% ELASTANO, MANGA CURTA SEM COSTURA, DECOTE CANOA E LOGO DA SAÚDE ESTAMPADA NA FRENTE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL. COR BRANCA. TAMANHO P. M. G. GG	FISUL	32,00
21	80	UND	CAMISETA EM MALHA DRYFIT COM DECOTE EM V, MANGA CURTA E ESTAMPA NA FRENTE DO PROGRAMA A SAÚDE VAI A SUA COMUNIDADE, COR BRANCA NOS TAMANHOS P, M, G e GG	FISUL	31,50
22	400	UND	CAMISETA EM MALHA 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE ADULTA COM GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA CURTA, E ESTAMPA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NOS TAMANHOS P, M, G, GG e EXTRA G.	FISUL	29,50
23	20	UND	CALÇA JEANS COM ELASTANO NA COR BRANCA COM CINTURA MÉDIA NOS TAMANHOS P, M, G e GG	FISUL	64,30
24	40	UND	CALÇA DE NEW JET 100% POLIÉSTER NA COR GRAFITE COM DETALHES CINZA CLARO COM VIÉS DE 1 cm E VIÉS EMBUTIDO CINZA COM FORRO INTERNO FURADINHO 100% POLIÉSTER BRANCO TAMANHOS P, M e GG	FISUL	69,50
25	40	UND	CALÇA DE NEW JET 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM DETALHES CINZA CLARO COM VIÉS DE 1 cm E VIÉS EMBUTIDO CINZA COM FORRO INTERNO FURADINHO 100% POLIÉSTER BRANCO TAMANHOS P, M e GG	FISUL	69,30
26	40	UND	JAQUETA NEW JET 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM DETALHES CINZA CLAROS E COM VIÉS DE 1 cm E VIÉS EMBUTIDO CINZA, COM FORRO INTERNO FURADINHO E BORDADO DA LOGOMARCA DA SAÚDE EM CINZA NA LATERAL SUPERIOR TAMANHOS P, M e GG.	FISUL	118,00
27	40	UND	JAQUETA NEW JET 100% POLIÉSTER NA COR GRAFITE COM DETALHES CINZA CLAROS E COM VIÉS DE 1 cm E VIÉS EMBUTIDO CINZA, COM FORRO INTERNO FURADINHO E BORDADO DA LOGOMARCA DA SAÚDE EM CINZA NA LATERAL SUPERIOR TAMANHOS P, M e GG.	FISUL	118,00
28	60	UND	JALECO EM TECIDO SOFT PLUS NA COR BRANCO COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS SOBREPOSTOS, COM LOGO DA SAÚDE BORDADA NO BOLSO + NOME DO PROFISSIONAL E PROFISSÃO, MANGA LONGA COM PASSANTE PARA REGULAGEM DO COMPRIMENTO DA MANGA, BORDADO NA MANGA ESQUERDA A CRUZ DA SAÚDE, NA COR VERMELHA, FRENTE COM BOTÃO PARA FECHAR, COSTAS COM REGULAGEM PARA ACINTURAR. TAMANHOS P/M/G/GG, COM MODELOS FEMININO E MASCULINO.	FISUL	59,90
29	20	UND	JALECO EM TECIDOS SOFT PLUS NA COR AZUL COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS SOBREPOSTOS, COM LOGO DA SAÚDE BORDADA NO BOLSO + NOME DO PROFISSIONAL E PROFISSÃO, COM PUNHO TIPO RIBANA, REGULAGEM PARA ACINTURAR NOS TAMANHOS P, M, G e GG	FISUL	60,00
30	25	UND	PASTA (BOLSA LATERAL) CONFECCIONADA EM OXFORD EMBORRACHADO E TECIDO, COM FORRAÇÃO INTERNA, COM DOIS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E ALÇA TIRACOLO, PERSONALIZADA EM BORDADO CONFORME SEGUE: ACS, AG. ENDÊMICA,VIG. SANITÁRIA.	FISUL	57,50
31	25	UND	BOLSA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600, COM FORRAÇÃO INTERNA, BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSO LATERAIS EM TELA ALÇA DE MÃO E ALÇA TIRACOLO, PERSONALIZADA EM BORDADO. TAMANHO MÍNIMO DE 38CMX28CMX18 cm	FISUL	36,50
32	40	UND	AVENTAL FRENTE E COSTAS COM AMARRAÇÃO LATERAL, TECIDO SELETEL PLUS 100% POLIÉSTER COR BRANCA , COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E ESTAMPA FRONTAL COM LOGO TIPO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,70m DE ALTURA E 0,60m LARGURA	FISUL	19,70

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - Todos os produtos relacionados acima, deverão ser confeccionados conforme cores, modelos, e exigências da administração municipal sem custo adicional.

IV - Todos os produtos, antes da fabricação, a empresa vencedora devera apresentar modelo desenhado com ficha técnica para aprovação da secretaria que solicitou o produto.

V – Após aprovação do Modelo desenhado com ficha Técnica conforme item IV, a empresa devera apresentar amostra física dos produtos para aprovação do material e tirar as medidas dos alunos, professores e Funcionários na sede das Secretarias no prazo Maximo de cinco dias após a emissão da autorização de compra;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 660/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os itens relacionados na Clausula primeira, deverão ser entregues (carga e descarga) em local e horários estipulados pela administração sem custo adicional, no prazo Maximo de 15 dias contados a partir da data de aprovação e retirada das medidas junto as secretarias, sem nenhum defeito de fabricação, de boa qualidade e com garantia mínima de 03 meses contados data de entrega.

VII - No caso dos produtos apresentarem defeito ou má qualidade durante o prazo de garantia, a empresa vencedora devera substituir o produto por um novo no prazo Maximo de 2 dias.

VIII - Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia de fabrica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos produtos os seguinte Secretários:

Secretario de Administração: Leandro Neuhaus
Secretario de Educação: Valmir de Jesus Pinto
Secretario da Saúde: Maristela Valer

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		SERENEI CORRADI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 027.035.389-52
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 785/2018

Publicação Nº 1600899

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 785/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 15/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de abril de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº. 42/2018

Publicação Nº 1601112

DECRETO nº. 42/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 660/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 660/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

FISUL CONFECÇÕES LTDA	R$ 257.016,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1601137

	PORTARIA Nº 128/2018
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre o vencimento base da função a servidora municipal ADRIANE BIANCHET, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 94.

Art. 2° A referida vantagem será concedida em virtude de a funcionária ser responsável pelos agendamentos das consultas pelo CisAmerios, controle e digitação das mesmas no programa do Sisreg.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Abril de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004-002/2018 "DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018"

Publicação Nº 1601286

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004-002/2018
"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018"

O prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 2.5 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO a classificação dos candidatos inscritos no processo em referência, conforme abaixo especificado:
1.0 DA CLASSIFICAÇÃO
1.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 H PONTUAÇÃO
Inscrição nº 001 – Patrícia Przylepa 06 pontos
Inscrição n.º 002 – Ordilei Luchetta 05 pontos

1.2 A classificação constante dos itens acima foi obtida por meio da análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme detalhado no ANEXO ÚNICO deste edital.

Formosa do Sul/SC, 23 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2018
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº da Inscrição	Nome	ESCOLARIDAE	Tempo de Serviço	Total
001/2018	Patrícia Przylepa	06	00	06
002/2018	Ordilei Luchetta	05	00	05

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº45/2018

Publicação Nº 1601336

EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA 0KM E UMA RETROESCAVEDEIRA NOVA 0KM, ESSA ÚLTIMA CONFORME O CONTRATO DE REPASSE 862226/2017/MAPA/CAIXA
CONTRATADO: JHC LOCACOES EIRELI - ME
VALOR: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018

Formosa Do Sul, 23 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2018

Publicação Nº 1601339

EXTRATO CONTRATUAL Nº 46/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA 0KM E UMA RETROESCAVEDEIRA NOVA 0KM, ESSA ÚLTIMA CONFORME O CONTRATO DE REPASSE 862226/2017/MAPA/CAIXA
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018

Formosa Do Sul, 23 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2018

Publicação Nº 1600551

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2018

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA MUNICIPAL VICENTE LANGER COM EXTENSÃO DE 418,51 METROS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA E PROCESSO Nº 2624.1042648-05/2017 FIRMA JUNTO AO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO AS AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.

Às nove horas do dia vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas SETEP CONSTRUÇÕES SA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Luiz Renato Steiner, e representantes das empresas SETEP CONSTRUÇÕES AS, o Sr. André Zanatta Locks e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA o Sr. André Martins Leonardo e certificaram-se que a empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA apresentou contrato social, porém com a quarta alteração sem consolidação. Diante disto, a empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA foi inabilitada. As demais empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação e pelos participantes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA ROSA
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

LUIZ RENATO STEINER
Engenheiro Civil

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
André Martins Leonardo

SETEP CONSTRUÇÕES SA
André Zanatta Locks

DECRETO Nº. 082 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600423

DECRETO Nº. 082 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 11, Inciso I, Alínea C, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 373.227,46 (trezentos e setenta e três reais, duzentos e vinte e sete reais, quarenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.012 – Manutenção da Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais
272 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 350.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
271 – 4490.00.06.89 – Aplicações Diretas .....R$ 2.464,81
Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.023 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD BOLSA/SUAS
273 – 3390.00.06.52 – Aplicações Diretas .....R$ 20.762,65
TOTAL .....R$ 373.227,46

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, parte do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2017, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo das contas bancárias nº 5.806-8, nº 28.101-8, n° 29.367-9, ambas do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 373.227,46

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 – Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
087 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos, parte do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2017, já deduzidos os restos

a pagar, conforme saldo da contas bancária nº 624.003-1 da Caixa Econômica Federal.
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de abril de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 04/2018

Publicação Nº 1600352

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 04/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 18/2018
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.

DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para consumo emergencial da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros do Município de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/FMS/2018 de 03/04/2018 para 03/05/2018.

DO VALOR – Fica acrescido no contrato a quantia de 998 (novecentos e noventa e oito) litros de gasolina comum a fim de contemplar o período aditado, correspondendo ao valor global de R$ 3.951,08 (tres mil novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 13/2018

Publicação Nº 1600340

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 13/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 12/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.

DO OBJETO – Aquisição de combustíveis para consumo emergencial da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros do Município de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 12/PMF/2018 de 03/04/2018 para 03/05/2018.

DO VALOR – Fica acrescido no contrato a quantia de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum a fim de contemplar o período aditado, correspondendo ao valor global de R$ 5.938,50 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003-2018 DOM

Publicação Nº 1600862

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0103/2018-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de infraestrutura computacional, acesso à Internet e rede multimídia, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, licenças, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, Autarquia, Fundos e Fundação do município de Fraiburgo. Modalidade: Concorrência Pública; Tipo: TÉCNICA E PREÇO. Protocolo dos Envelopes: Os Envelopes de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA " e "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC até as 09:00 horas do dia 13 de junho de 2018 para abertura no mesmo dia às 09:15 horas. Credenciamento: até as 09:15 do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055_2018-PMF

Publicação Nº 1600841

Aviso do Pregão Presencial nº 0055/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Pregão presencial para a contratação de empresa do ramo para aquisição de bancos compreendendo a instalação conforme o croqui, mão de obra e todos os materiais necessários, realização de ensaios, processo de homologação, alteração de documentos e demais requisitos para legalização junto aos órgãos de trânsito competentes, de um ônibus AGRALE/MASCARELLO/GRAND MIDI U, Placas QHK-5622 com salão vazio. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14:00 do Horas dia 08 de maio de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias –Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056_2018-RP 0044 PMF-DOM

Publicação Nº 1600844

Aviso do Pregão Presencial nº 0056/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0044/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de materiais diversos de uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA – Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 09.05.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057_2018-RP 0045 PMF-DOM

Publicação Nº 1601082

Aviso do Pregão Presencial nº 0057/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0045/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de linhas botoes e tecidos para uso do Departamento de Cultura, Município de Fraiburgo, durante o período de maio de 2018 a abril de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 09.05.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DELIBERAÇÃO CMS 008

Publicação Nº 1600846

DELIBERAÇÃO 008/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade a prorrogação do contrato CT17FMS12 da empresa Serviços Médicos Janara Ltda EPP, até 31 de maio de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços médicos de "Clinica Geral" na Unidade de Pronto Atendimento, no horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas situações de Urgência e Emergência, conforme Ata nº 004/2018.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 009

Publicação Nº 1600847

DELIBERAÇÃO 009/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade a prorrogação do contrato CT17FMS13 do Laboratório Bioclínico Fleming Ltda EPP, até 30 de junho de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta em regime de sobreaviso e análise de exames laboratoriais a serem coletados na Unidade de Pronto Atendimento, no horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas situações de Urgência e Emergência, conforme Ata nº 004/2018.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 010

Publicação Nº 1600850

DELIBERAÇÃO 010/CMS/2018

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2018, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU por unanimidade a prorrogação do contrato CT17FMS14 do Laboratório J & F Análises Clínicas e Ambientais Ltda EPP, até 30 de junho de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta em regime de sobreaviso e análise de exames laboratoriais a serem coletados na Unidade de Pronto Atendimento, no horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas situações de Urgência e Emergência, conforme Ata nº 004/2018.

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FME29

Publicação Nº 1600851

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME29
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953 (CNPJ nº 20.782.818/0001-10).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 23.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0086/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0045/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0036/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	20	Dia	Serviços de sonorização de pequeno porte para Eventos do Município, sem iluminação, contendo no mínimo: _ 01 mesa de som 8 canais com entradas e saídas balanceadas. – 02 caixas de som com pedestal 600 watts rms cada; – 01 microfone com fio; – 01 microfone sem fio uhf; – 02 pedestais para microfone; – 01 notebook para uso de cd e mp3; – Cabeamento completo para o sistema de sonorização; – Amplificação completa conforme a necessidade do sistema de sonorização.	390,00

Fraiburgo (SC), 23 de abril de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT18FMS30

Publicação Nº 1600853

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS30
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953 (CNPJ nº 20.782.818/0001-10).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 23.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0086/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0045/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0036/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	3	Dia	Serviços de sonorização de pequeno porte para Eventos do Município, sem iluminação, contendo no mínimo: _ 01 mesa de som 8 canais com entradas e saídas balanceadas. – 02 caixas de som com pedestal 600 watts rms cada; – 01 microfone com fio; – 01 microfone sem fio uhf; – 02 pedestais para microfone; – 01 notebook para uso de cd e mp3; – Cabeamento completo para o sistema de sonorização; – Amplificação completa conforme a necessidade do sistema de sonorização.	390,00

Fraiburgo (SC), 23 de abril de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18PMF67

Publicação Nº 1600855

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF67
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953 (CNPJ nº 20.782.818/0001-10).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 23.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0086/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0045/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0036/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	45	Dia	Serviços de sonorização de pequeno porte para Eventos do Município, sem iluminação, contendo no mínimo: _ 01 mesa de som 8 canais com entradas e saídas balanceadas. – 02 caixas de som com pedestal 600 watts rms cada; – 01 microfone com fio; – 01 microfone sem fio uhf; – 02 pedestais para microfone; – 01 notebook para uso de cd e mp3; – Cabeamento completo para o sistema de sonorização; – Amplificação completa conforme a necessidade do sistema de sonorização.	390,00

Fraiburgo (SC), 24 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF68

Publicação Nº 1600856

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF68
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: MARCELO ZANON ME (CNPJ nº 16.444.136/0001-20).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviço musical para os encontros do Grupo de Convivência da Terceira Idade que são realizados semanalmente no "Centro de Convivência da Melhor Idade Flor de Maçã", para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 23.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 23.04.2018 a 29.03.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0086/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0045/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0036/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
2	45	Serviço	Serviço musical para encontros de Grupo de Convivência da Terceira Idade, realizados no Centro de Convivência da Melhor Idade Flor de Maçã – Fraiburgo, contendo os seguintes equipamentos: – 01 mesa de som 12 canais com entradas e saídas balanceadas; – 04 caixas de som para PA 2 vias 600 watts rms; – 02 microfones com fio; – 01 microfone sem fio; – 01 técnico para operar equipamentos. A música deverá ser com repertório para Terceira Idade. Será considerada unidade de serviço uma tarde no horário das 13 h às 17 h. Devendo acontecer uma vez por mês durante o horário já estipulado, a apresentação ao vivo com acordeão e/ou violão.	550,00

Fraiburgo (SC), 24 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

Frei Rogério

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600473

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a prestação de contas anual junto ao tribunal de contas do estado, e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social2018-2021

O Conselho Município de Assistência Social de Frei Rogerio – CMAS\FR, em Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 030/1997, de 24 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Aprova a prestaçãode contas anual junto ao tribunal de contas do estado, e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021-conforme ata nº 107 do CMAS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dirceia Lucia Franz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Garopaba

Prefeitura

ATA JARF - SESSÃO Nº 012/2018

Publicação Nº 1600900

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (05/04/2018), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes a Senhora Julgadora Graziela Santos, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque e o Secretário-Geral o Senhor Fernando Pereira Colodel, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior, passou-se à pauta de julgamento:
10270020102016 (7237/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Alcides Francisco Piva e Nilda Maria da Silva Piva (Requerentes); INGRID STAHLER (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos propostos pela relatora. Decisão unânime.
10270015662018 (7403/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: DANIEL RECH RODRIGUES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
Decisão: Julgamento convertido em diligências, nos termos propostos pelo relator. Decisão unânime.
10270019942016 (4943/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Ralf Armin Mensak e Erica Elena Mensak (Requerentes); BAVÁRIA MAR HOTEL LTDA EPP (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezoito. E para constar, eu, Fernando Pereira Colodel -Secretário Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA JARF - SESSÃO Nº 013/2018

Publicação Nº 1601121

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (20/04/2018), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes a Senhora Julgadora Graziela Santos, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque e o Secretário-Geral o Senhor Fernando Pereira Colodel, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior, passou-se à pauta de julgamento:
10270025742015 (5796/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Giulia Zanatta (Requerente); GIULIA ZANATTA & CIA LTDA – ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS.
Decisão: Reexame Não conhecido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270031542018 (2880/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Marcela Catarina Barletta Rieke (Requerente); EMPÓRIO TREVO DA FERRUGEM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.
Decisão: Reexame Não conhecido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270038762018 (3863/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: Fernando Gabriel F. Bottura, Jefferson dos Santos (Requerentes); COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED DA GRANDE FLORIANÓPOLIS LTDA (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezoito. E para constar, eu, Fernando Pereira Colodel -Secretário Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATO 011 - GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 1601278

Osta,

GABARITO PRELIMINAR

OBS.: Os cadernos de questões constam divulgados na área do candidato.
(www.iobv.org.br, acessar área do candidato, digite seu CPF e senha, localize sua inscrição, ver arquivos do edital).

Alfabetizado
X – Questão 9cargos de Alfabetizado (matutino) - anulada de ofício

Auxiliar de Serviços Gerais – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	X	C	A	D	B	A	B	C	D	A	B	D

Motorista (caminhão/automóvel/ônibus) - matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	X	C	A	D	B	D	C	C	A	D	C	B

Operador de Trator Agrícola - matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	D	C	X	C	A	D	B	B	C	A	D	A	D	C

Auxiliar de Manutenção e Conservação – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	C	B	D	C	A	B	D	C	A	B	A	C	D	B	D

Fundamental
Auxiliar de Saúde Bucal – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	C	B	D	C	A	B	A	C	B	A	B	B	D	D	B

Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	D	C	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	D
21	22	23	24	25															
D	A	B	C	C															

Condutor de Veículo de Urgência – Motorista Socorrista – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	D	C	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	D	A	C	D	B
21	22	23	24	25															
A	C	B	C	D															

Educador Social – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	D	C	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25															
A	D	B	C	D															

Técnico em Enfermagem ESF – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	A	B	D	C	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	C	B	D	A	C
21	22	23	24	25															
A	B	D	C	D															

Técnico em Raio X – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	D	C	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
21	22	23	24	25															
C	A	D	D	B															

Monitor de Oficina Artes/Terapia – Música –vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	C	D	B	C	D	A	B	C	A	D
21	22	23	24	25															
B	B	C	A	D															

Monitor de Oficina Terapêutica – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	C	D	B	C	D	A	B	C	A	D
21	22	23	24	25															
B	C	B	D	A															

Técnico em Enfermagem (SAMU/Unidades) - vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	C	D	B	C	D	B	D	C	A	B
21	22	23	24	25															
D	A	C	A	B															

Ensino Superior
Assistente Social (NASF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	B	D	A
21	22	23	24	25															
B	A	C	C	D															

Enfermeiro (ESF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	C	C	D	B	A
21	22	23	24	25															
C	B	A	D	A															

Fisioterapeuta (NASF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	B	A	C	C	D
21	22	23	24	25															
B	A	D	C	B															

Médico (ESF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	B	D	A

21	22	23	24	25															
C	C	B	A	D															

Nutricionista (NASF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	D	A	B
21	22	23	24	25															
B	D	C	A	C															

Odontólogo (ESF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	C	B	D	A	C
21	22	23	24	25															
D	A	B	A	C															

Psicólogo (NASF) – matutino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	B	C	D
21	22	23	24	25															
A	D	A	C	B															

Assistente Social – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	B	B	D	A
21	22	23	24	25															
C	A	B	D	C															

Educador Físico (NASF) – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	D	B	C	C
21	22	23	24	25															
A	B	D	A	D															

Enfermeiro (CAPS/Unidades) – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	C	D	B	B	A
21	22	23	24	25															
D	A	C	B	C															

Médico Emergencista – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	B	D	C	B
21	22	23	24	25															
D	C	A	A	B															

Médico Psiquiatra – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	B	A	D	A	C
21	22	23	24	25															

D	B	B	A	C															

Médico Cirurgia Cabeça/Pescoço – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	B	C	D	A
21	22	23	24	25															
B	C	B	A	D															

Médico Ginecologista/Obstetra – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	D	B	C	C	A
21	22	23	24	25															
D	A	C	B	A															

Médico Ortopedista – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	B	D	A	C
21	22	23	24	25															
B	B	A	D	B															

Médico Urologista – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	B	C	D	B
21	22	23	24	25															
A	C	B	D	A															

Psicólogo CAPS (Clínica e Grupos) – vespertino

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	C	A	B	D	B	D	C	A	D	C	A	C	B	D	A
21	22	23	24	25															
D	C	A	B	B															

Garopaba, 23 de abrilde 2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE025/2018

Publicação Nº 1601361

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2018

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº 025/2018 que teve por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupa hospitalar, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Garopaba, 23 de abril de 2018.

Rafael Tonvildes de Abreu
PREGOEIRO

LEI Nº 2110, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601280

LEI Nº 2.110, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA RUAS NO BAIRRO AMBRÓSIO, MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Bairro Ambrósio conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA 19 DE DEZEMBRO", a Rua existente no DESMEMBRAMENTO MARCOS BERNARDINO RODRIGUES, situada no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina. Tendo seu início de Oeste a Leste na Rodovia Nicolau Manoel de Abreu (GRP 020), com largura de 13,00m. (treze metros), e extensão de aproximadamente 110,00m. (cento e dez metros), finalizando em terras de Marcos Bernardino Rodrigues. Conforme croqui e registro de desmembramento em anexo.

II – Oficializa com a denominação de "RUA 26 DE JULHO", a Rua "B" existente no DESMEMBRAMENTO MARCOS BERNARDINO RODRIGUES, situada no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina. Tendo seu início de Norte a Sul, na Rua 19 de dezembro, com largura de 13,00m. (treze metros), e extensão de aproximadamente 70,00m. (setenta metros), finalizando na projeção da Rua do Galeão em terras que são ou foram de Paulino da Silveira. Conforme croqui e registro de desmembramento em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 24/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - 007/2018

Publicação Nº 1600516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, com entrega de forma única, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, conforme Proposta de Aquisição nº 11303.923000/1170-01 do Ministério da saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/05/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 20 de abril de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 006/2018

Publicação Nº 1600828

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 006/2018

Médico Psiquiatra:			
Nome do Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Marcelo Hugo Resende Cavalcanti	002	19	1°
Nilo Nascimento Lucas de Lima	001	17	2°

Garuva, 23 de abril de 2018.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 042/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Publicação Nº 1601062

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 87/2018
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 47/2018
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 87/2018, Pregão Presencial nº 47/2018, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os Serviços de Manutenção e Reparos em Elétrica, Civil e Hidráulica para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 23 de abril de 2018.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 7.940/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Publicação Nº 1601051

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
OBJETO: Aquisição de container metálico em formato de escritório para a Estação de Tratamento de Esgoto do SAMAE no Bairro Jardim Primavera (REPETIÇÃO). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 07/05/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 23/04/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.046, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601399

DECRETO Nº 8.046, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE AÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de Setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão Interna de Ações para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

I – SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI – Psicóloga - Diretora de Educação Especial, inscrita no CPF sob o n° 003.127.150-21;

II – JOSIANE BERNZ SIQUEIRA – Professora – Encarregada-Geral Anos Finais, inscrita no CPF sob o n° 007.056.449-36;

III - ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA, Coordenadora Pedagógica – Encarregada-Geral Educação Infantil, inscrita no CPF sob o n° 066.842.939-90;

IV – ROSEMERI MOSER MELATO – Professora – Encarregada-Geral Anos Iniciais, inscrita no CPF sob o n° 633.156.969-34;

V - RAQUEL BERNARDES CORREA – Professora – Encarregada-Geral Educação Infantil, inscrita no CPF sob o n° 895.327.599-72; e

VI – ELIANE COSTA KRETZER – Psicopedagoga Clínico, inscrita no CPF sob o n° 863.032.109-10;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.066, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601402

DECRETO Nº 8.066, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CIDNEI LUCIANO	MEDIADOR DE LEITURA	ATÉ 40 HORAS	4ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.068, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601403

DECRETO Nº 8.068, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 7.949, de 27 de fevereiro de 2018, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
GIOVANNY COSSIO CABEZAS	MEDICO CLINICO GERAL	40	15ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.078, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600902

DECRETO Nº 8.078, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CRIA CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei nº 3.865, de 18 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os créditos especiais abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2017:

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Projeto: 1303 Aquisição de Veículos	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 120.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na área de desenvolvimento social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Programa: 2166 Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 24.814,60

Art. 2º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma indicada, com recursos decorrentes de excesso de arrecadação:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na área de desenvolvimento social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.079, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600903

DECRETO Nº 8.079, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const. Manut. Melh. Infr. Estrut. Munic. por meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const. Manut. Melh. Infr. Estrut. Munic. por meio do Avança Gaspar	
Dotação: 251 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 259 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 669.765,91

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 286 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.967,21

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar

Dotação: 15 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.567,89

Art. 2º Ficam suplementados, por Excesso de arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 129.270,83
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 121 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 292.035,48
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saúde	
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.070,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 56/2018

Publicação Nº 1600874

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 56/2018
Início da vigência: 05/04/2018. Vencto: 04/04/2019. Objeto do Contrato: Aquisição de implementos agrícolas. Contratado: AGROMAXION COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME (CNPJ nº 80.677.867/0001-15). Valor total R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).
Gaspar/SC, 05 de Abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 57/2018

Publicação Nº 1600878

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 57/2018
Início da vigência: 05/04/2018. Vencto: 04/04/2019. Objeto do Contrato: Aquisição de implementos agrícolas. Contratado: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI (CNPJ Nº 15.823.601/0001-71). Valor total R$ R$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 05 de Abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 58/2018

Publicação Nº 1600879

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 58/2018
Início da vigência: 05/04/2018. Vencto: 04/04/2019. Objeto do Contrato: Aquisição de implementos agrícolas. Contratado: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ Nº 02.464.226/0001-79). Valor total R$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).
Gaspar/SC, 05 de Abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 59/2018

Publicação Nº 1600882

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 59/2018
Início da vigência: 05/04/2018. Vencto: 04/04/2019. Objeto do Contrato: Aquisição de implementos agrícolas. Contratado: MANJATO TRATORES LTDA EPP (CNPJ Nº 00.492.308/0001-00). Valor total R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 05 de Abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-100/2017

Publicação Nº 1601263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-100/2017
Início da vigência: 21/11/2017. Vencimento: 20/11/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aditivo de Acréscimo do item 3 do Contrato de fornecimento de equipamentos de informática. Contratado: FT PETTIRINI LTDA (08.283.314/0001-50). Valor total: R$ 8.432,00 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Gaspar/SC, 20 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-99/2017

Publicação Nº 1601260

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-99/2017
Início da vigência: 21/11/2017. Vencimento: 20/11/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aditivo de Acréscimo do item 4 do Contrato de fornecimento de equipamentos de informática. Contratado: COMPTON COMERCIAL LTDA ME. (26.507.417/0001-39). Valor total: R$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Gaspar/SC, 20 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601384

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 24 da Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. [...]
[...]
X – Auxiliar de Direção. (NR)"

Art. 2º Ficam criadas 6 (seis) vagas da função gratificada de Auxiliar de Direção na Secretaria de Educação, no Anexo VI da Lei Complementar nº 80/2017, sendo acrescentada a seguinte redação:

"ANEXO VI
Quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Gaspar
[...]
VII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	Nº VAGAS	VALOR
Auxiliar de Direção	2	6	R$ 722,99

(NR)"

Art. 3º Ficam criadas as atribuições da função gratificada de Auxiliar de Direção na Secretaria de Educação no Anexo VIII da Lei Complementar nº 80/2017, sendo acrescentada a seguinte redação:

"ANEXO VIII
Atribuições Gerais das Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Gaspar

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DIREÇÃO
I - substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - assistir o Diretor no exercício de suas atribuições;
III - responder plenamente pelo expediente da Diretoria durante a vacância do cargo superior;
IV - adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à sua Unidade Administrativa;
V - prestar assistência direta ao seu superior hierárquico sempre que solicitado;
VI - planejar e executar as atividades de relação com a comunidade, de articulação, planejamento e gestão de sua Unidade Administrativa, bem como pela gestão dos recursos financeiros e pelo zelo do patrimônio, dentre outras;
VII - auxiliar o Diretor a elaborar e fazer cumprir as diretrizes gerais de ação da instituição na parte administrativa e financeira em consonância com as diretrizes da administração municipal;
VIII - auxiliar o Diretor a aplicar as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa, de documentos e de pessoal;
IX - auxiliar o Diretor a acompanhar os serviços da secretaria e o exercício da docência em sala de aula da Unidade de Ensino;
X - promover diálogos com a comunidade;
XI - auxiliar o Diretor a acompanhar o funcionamento geral da Unidade de Ensino; e
XII - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
(NR)"

Art. 4º Ficam criadas as vagas de cargo de provimento em comissão da Administração Direta no Quadro VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Anexo I, da Lei Complementar nº 80/2017, conforme segue:

CARGO	NÍVEL	REF	C/H	VAGAS	VALOR
Auxiliar de Direção	CC	46	40h	3	R$ 2.878,40

Parágrafo único. As atribuições do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Direção são as previstas no artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 5º Até 31 de dezembro de 2019 poderão ser ocupadas somente 3 (três) vagas da função gratificada de Auxiliar de Direção prevista no artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 6º Em 31 de dezembro de 2019 fica extinto o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Direção previsto no artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 7º Os valores remuneratórios constantes dos artigos 2º e 4º desta Lei Complementar estão baseados nos valores empregados no mês de fevereiro de 2018, os quais serão atualizados na forma da Lei nº 3.856, de 28 de março de 2018.

Art. 8º As despesas oriundas da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 13 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.860, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601388

LEI Nº 3.860, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS MOTIVOS DA PARALISAÇÃO DE OBRA OU DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação dos motivos da paralisação de obra ou de serviço público municipal, mediante a exposição de relatório a ser publicado no Portal da Transparência do ente público responsável.

Parágrafo único. Considerar-se-á obra ou serviço paralisado, para os efeitos desta Lei, aquele com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Além da exposição dos motivos da paralisação, o relatório conterá o telefone do órgão público responsável pela obra ou serviço e o prazo de sua interrupção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 10 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.863, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601391

LEI Nº 3.863, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no Município de Gaspar, a Semana Municipal de Valorização do Trabalho, Emprego e Renda, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 1º de maio.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 16 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.864, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601392

LEI Nº 3.864, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPAR ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, da legítima proprietária, By Gus Indústria e Comércio de Confecções Ltda., inscrita no CNPJ n° 09.431.351/0001-21, um imóvel localizado no Bairro Gaspar Alto, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 5, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 10.246,63 m2, (dez mil, duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), contendo a seguinte descrição perimetral: Partindo do vértice V10, coordenada plana 7.014.925,832 m Norte e 695.969,151 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 17,065m e azimute plano de 28°47'43" chega-se ao vértice V17, coordenada plana 7.014.940,787 m Norte e 695.977,370 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 21,117 m e azimute plano de 09°21'24" chega-se ao vértice V18, coordenada plana 7.014.961,623 m Norte e 695.980,804 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 14,060 m e azimute plano de 354°08'01" chega-se ao vértice V19, coordenada plana 7.014.975,609 m Norte e 695.979,367 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 15,846 m e azimute plano de 342°25'27" chega-se ao vértice V20, coordenada plana 7.014.990,716 m Norte e 695.974,582 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 58,268 m e azimute plano de 343°46'16" chega-se ao vértice V21, coordenada plana 7.015.046,662 m Norte e 695.958,297 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 23,213 m e azimute plano de 00°53'19" chega-se ao vértice V22, coordenada plana 7.015.069,873 m Norte e 695.958,657 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 39,563 m e azimute plano de 14°50'44" chega-se ao vértice V23, coordenada plana 7.015.108,115 m Norte e 695.968,794 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 36,268 m e azimute plano de 19°21'33" chega-se ao vértice V24, coordenada plana 7.015.142,332 m Norte e 695.980,816 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 8,497 m e azimute plano de 47°29'19"chega-se ao vértice V25, coordenada plana 7.015.148,074 m Norte e 695.987,080 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 16,043 m e azimute plano de 64°15'59"chega-se ao vértice V26, coordenada plana 7.015.155,040 m Norte e 696.001,532 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 43,188 m e azimute plano de 43°46'04" chega-se ao vértice V27, coordenada plana 7.015.186,228 m Norte e 696.031,407 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 15,480 m e azimute plano de 67°59'59" chega-se ao vértice V28, coordenada plana 7.015.192,027 m Norte e 696.045,760 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 21,649 m e azimute plano de 94°25'30" chega-se ao vértice V29, coordenada plana 7.015.190,357 m Norte e 696.067,345 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 128,937 m e azimute plano de 105°49'16" chega-se ao vértice V30, coordenada plana 7.015.155,204 m Norte e

696.191,397 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 14,571 m e azimute plano de 123°53'08" chega-se ao vértice V31, coordenada plana 7.015.147,081 m Norte e 696.203,493 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 79,453 m e azimute plano de 136°24'38" chega-se ao vértice V32, coordenada plana 7.015.089,533 m Norte e 696.258,275 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 77,472 m e azimute plano de 129°14'13" chega-se ao vértice V33, coordenada plana 7.015.040,529 m Norte e 696.318,28 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 28,253 m e azimute plano de 121°09'39" chega-se ao vértice V34, coordenada plana 7.015.025,91 m Norte e 696.342,457 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 73,029 m e azimute plano de 113°49'06" chega-se ao vértice V35, coordenada plana 7.014.996,418 m Norte e 696.409,266 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 22,740 m e azimute plano de 106°03'14" chega-se ao vértice V36, coordenada plana 7.014.990,129 m Norte e 696.431,119 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 26,708 m e azimute plano de 101°20'06" chega-se ao vértice V37, coordenada plana 7.014.984,88 m Norte e 696.457,306 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 18,752 m e azimute plano de 112°42'27" chega-se ao vértice V38, coordenada plana 7.014.977,641 m Norte e 696.474,604 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 17,469 m e azimute plano de 122°38'31" chega-se ao vértice V39, coordenada plana 7.014.968,218 m Norte e 696.489,315 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 14,758 m e azimute plano de 106°30'06" chega-se ao vértice V40, coordenada plana 7.014.964,027 m Norte e 696.503,464 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 4,434 m e azimute plano de 88°33'30" chega-se ao vértice V6,coordenada plana 7.014.964,138 m Norte e 696.507,909 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Estrada Geral Gaspar Alto, seguindo com distância de 35,832 m e azimute plano de 61°05'34" chega-se ao vértice V5, coordenada plana 7.014.981,459 m Norte e 696.539,276 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 18,841 m e azimute plano de 254°39'32" chega-se ao vértice V41, coordenada plana 7.014.976,474 m Norte e 696.521,106 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 16,054 m e azimute plano de 268°33'30" chega-se ao vértice V42, coordenada plana 7.014.976,070 m Norte e 696.505,057 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 11,162 m e azimute plano de 286°30'06" chega-se ao vértice V43, coordenada plana 7.014.979,241 m Norte e 696.494,355 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 16,811 m e azimute plano de 302°38'31" chega-se ao vértice V44, coordenada plana 7.014.988,308 m Norte e 696.480,199 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 20,990 m e azimute plano de 292°42'27" chega-se ao vértice V45, coordenada plana 7.014.996,411 m Norte e 696.460,836 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 27,408 m e azimute plano de 281°20'06" chega-se ao vértice V46, coordenada plana 7.015.001,798 m Norte e 696.433,962 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 21,431 m e azimute plano de 286°03'14"chega-se ao vértice V47, coordenada plana 7.015.007,725 m Norte e 696.413,367 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 71,445 m e azimute plano de 293°49'06"chega-se ao vértice V48, coordenada plana 7.015.036,577 m Norte e 696.348,007 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 26,636 m e azimute plano de 301°09'39" chega-se ao vértice V49, coordenada plana 7.015.050,359 m Norte e 696.325,215 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 75,873 m e azimute plano de 309°14'13" chega-se ao vértice V50, coordenada plana 7.015.098,351 m Norte e 696.266,448 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 80,018 m e azimute plano de 316°24'38" chega-se ao vértice V51, coordenada plana 7.015.156,308 m Norte e 696.211,277 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 17,796 m e azimute plano de 303°53'08" chega-se ao vértice V52, coordenada plana 7.015.166,230 m Norte e 696.196,504 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 132,041 m e azimute plano de 285°49'16"chega-se ao vértice V53, coordenada plana 7.015.202,229 m Norte e 696.069,464 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 25,664 m e azimute plano de 274°25'30" chega-se ao vértice V54, coordenada plana 7.015.204,209 m Norte e 696.043,877 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 20,874 m e azimute plano de 247°59'59" chega-se ao vértice V55, coordenada plana 7.015.196,389 m Norte e 696.024,523 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 43,594 m e azimute plano de 223°46'04" chega-se ao vértice V56, coordenada plana 7.015.164,908 m Norte e 695.994,367 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 15,643 m e azimute plano de 244°15'59"chega-se ao vértice V57, coordenada plana 7.015.158,116 m Norte e 695.980,275 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 13,273 m e azimute plano de 227°29'19" chega-se ao vértice V58, coordenada plana 7.015.149,147 m Norte e 695.970,491 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 39,747 m e azimute plano de 199°21'33" chega-se ao vértice V59, coordenada plana 7.015.111,647 m Norte e 695.957,315 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 41,505 m e azimute plano de 194°50'44" chega-se ao vértice V60, coordenada plana 7.015.071,527 m Norte e 695.946,681 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 26,270 m e azimute plano de 180°53'19" chega-se ao vértice V61, coordenada plana 7.015.045,261 m Norte e 695.946,274 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 60,361 m e azimute plano de 163°49'56" chega-se ao vértice V62, coordenada plana 7.014.987,287 m Norte e 695.963,081 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 15,522 m e azimute plano de 162°57'58" chega-se ao vértice V63, coordenada plana 7.014.972,446 m Norte e 695.967,628 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 10,51 m e azimute plano de 174°08'01" chega-se ao vértice V64, coordenada plana 7.014.961,992 m Norte e 695.968,703 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus

Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 17,45 m e azimute plano de 189°21'24" chega-se ao vértice V65, coordenada plana 7.014.944,774 m Norte e 695.965,866 m Leste, deste, confrontando neste trecho com By Gus Indústria, Comércio e Confecções Ltda. - Matrícula nº 5, seguindo com distância de 9,763 m e azimute plano de 208°48'37" chega-se ao vértice V11, coordenada plana 7.014.936,219 m Norte e 695.961,161 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Estrada Geral Gaspar Alto, seguindo com distância de 13,105 m e azimute plano de 142°25'55" chega-se ao vértice V10, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Estrada Geral Gaspar Alto.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 16 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.865, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600901

LEI Nº 3.865, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A CRIAR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar os créditos especiais abaixo, no valor de R$ 169.814,60 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e catorze reais e sessenta centavos), junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício de 2017:

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1303 Aquisição de Veículos	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 120.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na área de desenvolvimento social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Ação: 2166 Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 24.814,60

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma indicada, com recursos decorrentes de excesso de arrecadação:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0029 Gestão na área de desenvolvimento social
Destino: 2 - Atividade

Ação: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 51.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2018, constantes na Lei nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 18 de abril de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA RH 59/2018

Publicação Nº 1601393

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 59/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SUZELI SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/02/2007 a 26/07/2012, devendo folgar a partir de 10/04/2018 a 08/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 60/2018

Publicação Nº 1601394

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 60/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CLAUDIA DO ROCIO GONCALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/02/2009 a 25/04/2014, devendo folgar a partir de 18/04/2018 a 16/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1601405

RESOLUÇÃO Nº 29/2018
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em contratar empresa especializada, capaz de prestar serviços de agenciamento de passagens aéreas;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 002/2018, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 004/2018, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 002/2018, na modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas, a fim de atender às necessidades desta Casa de Leis.
Parágrafo Único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, pregoeira designada pela Resolução nº 005/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 23 de abril de 2018.
MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI	ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Presidente	Vice-Presidente
MARILUCI DESCHAMPS ROSA	EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
1ª Secretária	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1601407

RESOLUÇÃO Nº 30/2018
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em adquirir aparelhos condicionadores de ar;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 005/2018, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de quatro aparelhos de ar condicionado, descritos nos autos do certame licitatório já referido.
Parágrafo Único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, pregoeira designada pela Resolução nº 005/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 23 de abril de 2018.

MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI	ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Presidente	Vice-Presidente
MARILUCI DESCHAMPS ROSA	EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
1ª Secretária	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 38/2018

Publicação Nº 1601311

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/05/2018 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/05/2018 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO 035 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1601412

DECRETO N° 35 / 2018
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 ☐ Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
12.361.0003.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(9) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.000000	Recursos de impostos p/ASPS– mínimo de 15%	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	
12.361.0003.2027	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(28) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.000000	Recursos de impostos p/ASPS – mínimo de 15%	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 16 de Abril de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 037 / 2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1601449

DECRETO N° 037 / 2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V.

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades em razão do feriado nacional do dia 01 de maio de 2018, (terça-feira) feriado em comemoração ao dia do trabalhador.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Governador Celso Ramos, no expediente do dia 30 de abril 2018, segunda-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). E os serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Público Municipal julgar necessário convocar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 23 de abril 2018.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO 038 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1601409

DECRETO Nº 038 / 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 1228/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Fica suplementado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Samae de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.004.2.034	Administração do Samae	15.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
(2) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	15.000,00
	Total	15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.004.2.034	Administração do Samae	15.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
(4) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	15.000,00
	Total	15.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1601451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MINICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
CONCURSO PÚBLICO N° 011/2018 – EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 011/2018 – EDUCAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 18 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 18 de abril de 2018.
Profº. ADILSON COSTA JULIANO DUARTE CAMPOS
Secretário de Educação Prefeito Municipal

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 35/2018

Publicação Nº 1600952

AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS LICITANTES E AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA A ETAPA DE LANCES e HABILITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2018 ás 14h00hrs.
Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura no horário/dia supracitado para o acompanhamento da sessão. Qualquer dúvida, esclarecimento ou informação requisitar pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 32/2018

Publicação Nº 1601408

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/05/2018 até ás 17h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/05/2018 ás17h30min.
Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 23 de Abril de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO N° 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1601118

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público a Retificação n° 001 ao Edital de CONCURSO PÚBLICO n° 010/2018 – SAÚDE que passa a ser assim definido:

1. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

No Anexo III, item 8, páginas 7 e 8 do Edital onde se lê:

ODONTÓLOGO (PSF)	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista, e registro no Conselho Federal de Odontologia.

Leia-se:

ODONTÓLOGO (PSF)	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho Federal de Odontologia.

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – MÉDICO (Ortopedista):
No Anexo VII, item 25.1.11, páginas 26 e 27 do Edital onde se lê:

24.0.1 ESPECÍFICAS MÉDICO (ORTOPEDISTA): Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados; Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; Realizar cirurgias em ossos anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras atribuições afins. Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a a saúde do paciente. Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento, orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados; Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; Realizar cirurgias em ossos anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos,placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação,entrevistando-os ou orientando-os para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente. Executar outras atribuições afins.

Leia-se:

25.1.11 ESPECÍFICAS MÉDICO (ORTOPEDISTA): Histologia e consolidação de fraturas; Embriologia; Fisiologia; Osteomielite; hematogênica aguda; Pioartrites; Osteomielites subaguda e crônica; Infecções específicas e não usuais; Princípios de biomecânica geral; Marcha normal e patológica; Desenvolvimento postural; Princípios das fraturas fechadas; Fraturas expostas; Complicações de fraturas; Descolamento epifisário; Pseudoartroses; Fixadores externos; Princípios de coberturas cutâneas; Técnica de amputações dos membros; Próteses; Fraturas de clavícula e escápula; luxação acrômioclavicular e glenoumeral; Instabilidade glenoumeral; Fraturas proximais do úmero; Fraturas diafisárias do úmero; Fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos; Fraturas da cabeça do rádio e olecrano; Fraturas supracondilianas do úmero em crianças; Demais fraturas do cotovelo na criança; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas distais do rádio no adulto; Fraturas do punho na criança; Fraturas do escafóide e ossos carpo; Instabilidade cárpica; Fraturas da mão; Luxações da mão; Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão; Lesões dos nervos periféricos; Lesões do plexo braquial; Traumatismo raquimedular; Fraturas-luxações da coluna cervical; Fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro; Fraturas do anel pélvico; Fraturas do acetábulo; Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur; Fraturas do colo do fêmur; demais fraturas proximais do fêmur; Fraturas proximais do fêmur na criança; Fratura diáfise do fêmur; lesões ligamentares do joelho; lesões meniscais; Lesões do aparelho extensor do joelho; Luxações do joelho; Fratura distail do fêmur e da patela; Fraturas do planalto tibial; Fraturas dos ossos da perna; Fratura e luxação do tornozelo no adulto; Fraturas do tornozelo em criança; Entorses do tornozelofraturas do calcâneo; Fraturas do tálus e outros ossos do tarso; Lesões da articulação de lisfranc; Fraturas do antepé; Lesões osteocondriais; Lesões da unidade músculo-tendínea; Deformidades congênitas dos membros superiores; Tumores: Tumores benignos. Lesões pseudotumorais, Tumores malignos; Ortopedia pediátrica: Displasia do desenvolvimento do quadril, Legg-perthes-calvè, Epifisiolistese femoral proximal, Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores, Marcha normal e patológica, Paralisia infantil e cerebral, Trauma infantil, Desenvolvimento neuro-postural, Miopatias e neuropatias. Quadril: Biomecânica e exame físico, Necrose asséptica da cabeça femoral, Osteoartrose, Osteotomias do quadril, Biomecânica de materiais, Artroplastias do quadril. Coluna: Biomecânica da coluna e exame físico, Lombalgias, Espondilolistese, diastematomielia e siringomielia, Escoliose (idiopática e congênita) e cifoses, Síndrome da cauda equina, Cervicobraquialgias, Artrite reumatóide na coluna cervical, Anomalias congênitas da coluna. Ombro e cotovelo: Biomecânica e artroplastia de ombro e cotovelo, Síndrome do impacto, lesão manguito rotador e tendinite do bíceps, Ombro congelado, tendinite calcárea e rigidez do cotovelo, Paralisia obstétrica, Instabilidade do ombro, Exame físico do ombro e cotovelo, Epicondilites.

Governador Celso Ramos – SC, 24 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 1600364

Gravatal/SC, 20 de Abril de 2018.

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICA-ÇÃO	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
1º	Alex Candido Claudino	36
2º	Suelen Cardoso da Rosa	30
3º	Eduardo Fernandes da Luz	30
4º	Francyel Corrêa	26
5º	Jadson Ricardo Cardozo	20
6º	Maike Marcelino Vitório	10
7º	Danielle Maiate Cardoso	10
8º	Ana Carla Crescêncio Felácio	0

MURILO MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
MEMBRO

ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES
MEMBRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1600287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 841295/2016 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA.
ENDEREÇO: Rod. Federal BR101 KM 336, S/N - Bairro São João, município de Tubarão/SC.
CNPJ: 03.903.881/0003-00.
VALOR: R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 20 de abril de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1600314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 841295/2016 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua José Alberto Nunes, nº 35 - Bairro Humaitá de Cima, município de Tubarão/SC
CNPJ: 97.752.851/0004-75
VALOR: R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 20 de abril de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 58.18 AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.046.2017.DOC

Publicação Nº 1601317

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 74/18, Edital de Pregão Presencial Nº 58/18, Objeto: Aquisição de Concreto Usinado (incentivo a indústria nos termos da Lei Municipal 3.046/2017); recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 08/05/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 08/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 23 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 59.18 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.DOC

Publicação Nº 1601318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 75/18, Edital de Pregão Presencial Nº 59/18, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso da Secretaria de Assistência Social, Sec. de Administração e Sec. de Educação; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/05/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 23 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 FMS

Publicação Nº 1600552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 22/2018 FMS

Processo Licitatório: 22/2018 FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLSAS CONFECCIONADAS EM NYLON E LONA, NECESSÁRIAS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 09/05/2018 às 14h00min
Abertura dos Envelopes: 09/05/2018 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2018 PMG

Publicação Nº 1600817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 77/2018 PMG

Processo Licitatório: 77/2018 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 11/05/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 11/05/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

COMUNICADO - LICITAÇÃO 54/2018 - PMG

Publicação Nº 1600922

Convocação para Apresentação de Amostras – 2ª Chamada
Processo Licitatório nº 54/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Tendo em vista que algumas amostras dos segundos colocados não foram entregues para avaliação da comissão técnica (Designada pela Portaria nº 148/2018), ficam convocados as licitantes abaixo relacionados para apresentarem suas amostras, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no local e horários indicados no item 3a.4 do instrumento convocatório:

ITEM	LICITANTE 2ª COLOCADA/CONVOCADA
86	AV COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
91	NOSTRA MAMA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI

Guaramirim, 18 de abril de 2018.

Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro
Portaria nº 73/2018

EXTRAO ADITIVO 130 2015

Publicação Nº 1600688

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO DO CONTRATO 130/2015

Processo de Licitação: 130/2016 –PMG SEMED
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECER SEGURO PARA PASSAGEIROS DOS 05 ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: GENTE SEGURADORA AS
CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02

ADITVO DE VALOR, para inclusão de cobertura de Responsabilidade Civil para Ônibus conforme determinação do DETER de placa MMB 5497.

Valor Aditivo : R$ 1.154,86 (mil cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 09/06/2016 Vigência até 04/12/2016.

GUARAMIRIM (SC), 09/06/2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITVO 130 2015 II

Publicação Nº 1600712

PROCESSO LICITATORIO N.º 130/2015
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2015 – PMG

SegundoTermo Aditivo ao Contrato 130/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A , que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
1.1. Pelo presente instrumento de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº. 2042, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.475/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LAURO FRÖHLICH, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº.90.180.605/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, n.º 350, Bairro: Boa Vista, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Ricardo Glavam , inscrito no CPF sob o no 587.323.140-00, portador da Carteira de Identidade no 1037485123, resolvem celebrar o presente termo Aditivo ao contrato nº 09/2013 da Prefeitura Municipal de Guaramirim, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original e artigo 62, § 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR :
4.1. Ao valor global do contrato, manterá o valor original com o endosso realizado durante a vigência no valor de R$ 10.423,86 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) , conforme solicitação da Seguradora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:
5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Ensino Fundamental
33903969 – SEGUROS EM GERAL
10100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Assessor Jurídico da contratante, exarada no processo licitatório n.º 130/2015, e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem às partes justas a conveniadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Guaramirim (SC), 02 de Dezembro de 2016
CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S/A
Ricardo Glavam
CPF: 587.323.140-00
CONTRATANTE:

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - PMG

Publicação Nº 1600610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E DE UNIFORME PARA SERVIDORES, MERENDEIRAS E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2018.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BONA GENTE COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Anita Garibaldi, 2097-sala 01, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.150.822/0001-11

Vigência: Início: 23/02/2018 Término: 22/02/2019.

Fornecedor: 244384 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL: PEÇA EM PVC BRANCO, FORRADO,MEDIDA 60CM X 120 CM COM ALÇA SOLDADA	CAPSEG	7,00	1.050,00
2	160	UN	CAMISETA: PEÇA EM MALHA CINZA MESCLA, FIO 30 PENTEADO, COM MANGA CURTA, COM GOLA CARECA EM RIBANA. MEDIDAS DE USO COMERCIAL PARA OS TAMANHOS: P, M, G, GG E EXTRA G.	SAROWIVA	24,00	3.840,00
3	150	UN	AVENTAL FRENTE E COSTAS: PEÇA EM SELETEL BRANCO (100% POLIÉSTER), SEM BOLSO, COM CONTORNO COM VIÉS BRANCO, COM TIRAS NA LATERAL PARA AMARRAR. MEDIDAS DE USO COMERCIAL PARA OS TAMANHOS: P, M, G, GG E EXTRA G.	SAROWIVA	30,00	4.500,00
4	80	UN	TOUCA: PEÇA NA COR PRETA, TELINHA (100% POLIÉSTER) COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 1 CM. TAMANHO ÚNICO (MEDIDA DE USO COMERCIAL).	PREVEMAX	10,50	840,00
5	60	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE BORRACHA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC, CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 28,5CM, NA COR BRANCA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, INTERIOR FORRADO, NUMERAÇÕESVARIADAS ENTRE 35 A 46. UTILIZAÇÃO: LIMPEZA PESADA EM GERAL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NO AMBIENTE DE TRABALHO, POR ISSO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM NÚMERO DE REGISTRONO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAMPEANA	29,60	1.776,00
6	200	UN	CAMISETAS AZUL ROYAL, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, MALHA 30/1, PENTEADA SEM ESTAMPA, COM GOLA CARECA EM RIBANA. TAMANHOS P, M, G E GG. P - TÓRAX 103CM, COMPRIMENTO FRENTE 56 À 57 CM E COMPRIMENTO DAS COSTAS, SEM GOLA, ATÉ 67. M - TÓRAZ 107 CM, COMPRIMENTO FRENTE 58 À 59 CM E COMPRIMENTO DAS COSTAS, SEM GOLA, ATÉ 69. G - TÓRAX 110,5 CM, COMPRIMENTO FRENTE 60 À 61 CM E COMPRIMENTO DAS COSTAS, SEM GOLA, ATÉ 71. GG - TÓRAX 114 CM, COMPRIMENTO 62 À 63 CM E COMPRIMENTO DAS COSTAS, SEM GOLA, ATÉ 72.	SAROWIVA	24,00	4.800,00
Total					R$16.806,00	

Guaramirim (SC), 23 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - PMG

Publicação Nº 1600647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL VARANDÃO LTDA, com sede na Rua Gerônimo Corrêa, 151, Centro, Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.252.948/0001-97

Vigência: Início: 26/02/2018 Término: 25/02/2019.

Fornecedor: 45411 - COMERCIAL VARANDAO LTDA (ME)					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	100	UN	LÂMPADA TUBE LED 20W 6500K T8	16,30	1.630,00
5	50	UN	LUMINÁRIA 2X120MM EMBUT ALETA SLIM	76,44	3.822,00
9	10	UN	INTERRUPTOR C/3 TECLAS SIMPLES	9,10	91,00
Total				R$5.543,00	

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 - PMG

Publicação Nº 1600649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2018.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, 60, sala 02, Água Verde, Jaraguá do Sul (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.138.763/0001-69

Vigência: Início: 26/02/2018 Término: 25/02/2019.

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60	UN	LÂMPADA SUPERLED 9W 6500K BRANCO	8,29	497,40
2	50	UN	SPOT EMB. DICROICA REDOND	10,50	525,00
3	50	UN	LÂMPADA SUPERLED GU10 3W 6500K	12,00	600,00
6	80	UN	LÂMPADA SUPERLED 5W 6500K	6,43	514,40
7	20	UN	LÂMPADA SUPERLED 17W 6500K	29,00	580,00
8	50	UN	LÂMPADA PAR 20 SUPERLED 6W 6500K	17,39	869,50
10	6	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A SIMPLES	11,00	66,00
11	10	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO DR 15A	39,45	394,50
12	10	UN	DISJUNTOR MONO DR 20A	9,03	90,30
13	50	UN	DISJUNTOR MONO DR 25A	9,42	471,00
Total				R$4.608,10	

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - PMG

Publicação Nº 1600559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 231/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: MARKO ALEXANDRE PERSUHN, com sede na Rua 28 de Agosto, 691, em Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 85.155.927/0001-53.

Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019.

Fornecedor: 44083 - MARKO ALEXANDRE PERSUHN - ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	BR	BARRA DE FERRO CA-50 1/4 DE 12 MT	GERDAL	12,90	12.900,00
2	200	BR	BARRA DE FERRO CA-50 1/2 DE 12 MT	GERDAL	45,85	9.170,00
3	600	BR	BARRA DE FERRO CA-50 3/8 DE 12 MT	GERDAL	29,20	17.520,00
4	600	BR	BARRA DE FERRO CA-50 5/16 DE 12 MT	GERDAL	19,37	11.622,00
5	150	BR	BARRA DE FERRO CA-50 5/8 DE 12 MT	GERDAL	77,23	11.584,50
6	200	KG	ARAME 18 RECOZIDO DE 1 KG	GERDAL	8,35	1.670,00
7	150	BR	TUBO ESGOTO 100 MM DE 6 MT NBR 5688	PLASTILIT	42,95	6.442,50
8	100	UN	LUVA ESGOTO 100 MM NBR 5688	PLASTILIT	2,80	280,00
9	100	UN	CURVA 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	PLASTILIT	10,55	1.055,00
10	100	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	PLASTILIT	3,39	339,00
11	500	SC	CAL HIDRATADA 20 KG	CIBRACAL	7,60	3.800,00
12	100	KG	PREGO 17 X 27 PCT DE 1KG	IMPRELL	8,95	895,00
13	20000	UN	TIJOLO MACIÇO MEDINDO MÍNIMO 5,3 X 11,5 X 24 CM	BENEVENUTTI	0,73	14.600,00
14	15000	UN	TIJOLO 6 FUROS MEDINDO MÍNIMO 9 X 14 X 24 CM	BENEVENUTTI	0,48	7.200,00
15	20	RL	LONA PRETA PLÁSTICA 4 X 100 MT PESANDO MÍNIMO 22 KG	ECOCICLE	290,00	5.800,00
16	1500	SC	CIMENTO CP 2 50 KG	SUPREMO	24,00	36.000,00
17	40	KG	PREGO 19 X 36 PCT DE 1 KG	GERDAL	8,87	354,80
18	10000	UN	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO MÍNIMO 14 X 19 X 39 CM	RIO BRANCO	1,65	16.500,00
19	100	UN	TRELIÇA H 8 6,0 MT X 4,2 X 4,2	GERDAL	23,00	2.300,00
20	8000	UN	TELHA PORTUGUESA MEDINDO MÍNIMO 22,5 X 40 CM , MÍNIMO DE 16/M²	BENEVENUTTI	0,84	6.720,00
21	500	UN	TELHA GOIVA MEDINDO MÍNIMO 40 CM	BENEVENUTTI	2,00	1.000,00
22	1000	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO	CISER	0,66	660,00
23	40	UN	BARRA ROSCADA 1 MT 5/16	CISER	3,99	159,60
28	1500	UN	SARRAFO DE MADEIRA PINUS MEDINDO 2,5 X 5 X 300 CM	AZEVEDO	2,00	3.000,00
29	20	UN	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO , CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA , CHAPA MÍNIMA DE 0,45MM , CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LT , ARO/PNEU COM CÂMERA DE AR , DE ALTA RESISTÊCIA	MAESTRO	95,00	1.900,00
Total					R$173.472,40	

Guaramirim (SC), 01 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 - PMG

Publicação Nº 1600560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 231/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, com sede na Avenida Waldemar Grubba, 4489, sala 02, em Jaraguá do Sul (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.173.601/0001-50.

Vigência: Início: 01/03/2018 Término: 28/02/2019.

Fornecedor: 320617 - P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	1500	MT	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 5 X 10 CM	PAOLETTO	9,90	14.850,00
25	1500	MT	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 2,5 X 5 CM	PAOLETTO	1,90	2.850,00
26	40	UN	PORTA LISA 0,80 CM X 2,10 MT , LÂMINA EM ANGELIM , COM FURO PARA FECHADURA	PAOLETTO	78,50	3.140,00
27	40	JOGO	JOGO DE CAIXILHO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 2.10 MT DE ALTURA , 12 CM DE LARGURA E 2,15 CM DE ESPESSURA	PAOLETTO	53,50	2.140,00
Total					R$22.980,00	

Guaramirim (SC), 01 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 - PMG

Publicação Nº 1600565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS) DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 232/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, n° 318, bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.538.899/0001-98

Vigência: Início: 26/03/2018 Término: 25/03/2019.

Fornecedor: 246760 - OFICINA MECANICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1500	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA (CAMINHÕES E MICRO -ÔNIBUS)	75,60	113.400,00
Total				R$113.400,00	

Guaramirim (SC), 26 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 11/2018

Publicação Nº 1601520

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 11/2018
DETENTORAS: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	1	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS P, M, G E GG, COM SERIGRAFIA NA FRENTE TAMANHO ATÉ 40CM², COSTAS ATÉ 60CM², 4 CORES, A DEFINIR.	UN	1.500,00	19,85	29.775,00

Vigência ..... : Início : 23/04/2018 Término : 22/04/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 21/2018.
GUATAMBU/SC, 23 de Abril de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 015/2018/SMECE

Publicação Nº 1601223

EDITAL Nº 015/2018/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 26 de abril de 2018, às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CMEI Prof. Tania Regina Piovesan Bortoluz	Professor de Educação Infantil	Vespertino	40h	Vaga vinculada a servidora Silvana Trevisol, pelo período que perdurar sua licença, limitada ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 23 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 663/2018

Publicação Nº 1601232

PORTARIA Nº 663/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor GERALDO BALLER (MATRÍCULA 118), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de fevereiro de 2017 e 02 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 20 de abril de 2018 a 19 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2018

Publicação Nº 1601239

PORTARIA Nº 664/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 23 de abril de 2018, a servidora ADELIA DE FÁTIMA COUTO (MATRÍCULA 4693), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2018

Publicação Nº 1601241

PORTARIA Nº 665/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ANA ALICE SALES (MATRÍCULA 3605), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2016 e 12 de agosto de 2017, para serem usufruídas a partir de 23 de abril de 2018 a 22 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2018

Publicação Nº 1601248

PORTARIA Nº 666/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LUCIANA BOTTIN (MATRÍCULA 4006), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de setembro de 2016 e 25 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 23 de abril de 2018 a 22 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2018

Publicação Nº 1601252

PORTARIA Nº 667/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora BIANCA ANDRIGO (MATRÍCULA 4118), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de abril de 2017 e 11 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 23 de abril de 2018 a 22 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2018

Publicação Nº 1601262

PORTARIA Nº 668/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora BERNARDETE SALETE BORTOLI GUNGERMANN (MATRÍCULA 548), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 23 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1601146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h45min do dia 09/05/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de

dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO IPREVI-HO Nº 09/2018

Publicação Nº 1601081

RESOLUÇÃO Nº 09/2018
"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR SIDNEY DALLA VECHIA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE (SC) – IPREVI-HO."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste e Lei Complementar nº 179/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o período aquisitivo de férias regulamentares do cargo de efetivo, compreendido entre 13/08/2016 a 18/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o período de férias regulamentares do cargo de efetivo do Servidor Sidney Dalla Vechia, designado também ao cargo de Responsável pela Contabilidade do IPREVI-HO, através da Portaria IPREVI-HO nº 002/2017, com fundamento nos termos do art. 24, inc. I a V, da Lei Complementar nº 356/2017, e conceder férias referente ao período aquisitivo supracitado, com gozo no período de 09/04/2018 a 28/04/2018 e abono pecuniário de 10 (dez) dias.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 09 de abril de 2018.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: Esta publicação serve para demonstrar a sequência de numeração das resoluções anteriores; sendo que sua publicação se deu no Mural Público do IPREVI-HO, sob o nº 795 de 09/04/2018.

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 017 - KS IMPORT - MATERIAL GRAFICO

Publicação Nº 1601125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018
SRP Nº 015/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 DE 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 020/2018, Processo Licitatório 043/2018, SRP 015/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA, CNPJ: 26.892.211/0001-70 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, entrega, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial com Registro de Preços, visando a aquisição de material gráfico para a secretaria de Administração, Agricultura, Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiam, para o período de 12 meses.

Item	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor por Item	Valor Total
05	1.200	Und	PASTA DE BLOCO DE PRODUTOR IMPRESSO EM LONA com zíper em seleção de cores com verniz UV, tamanho 29x34 cm, Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 11,99	R$ 14.388,00
07	50	Blc	BLOCO DE RASCUNHO / ANOTAÇÕES, personalizado em seleção de cores, papel 90 gramas, blocos de 21x15 cm, com 100 folhas. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 3,00	R$ 150,00
26	10	Unid.	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 90x120 m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão;	R$ 115,80	R$ 1.158,00
27	10	Unid.	BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, TAMANHO 120 X 80. com timbre/slogan conforme solicitação do CRAS.	R$ 109,60	R$ 1.096,00
28	10	Unid.	BANNER - Vinil/ Lona; Formato: 90x150 m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Gualhardete/ Ilhós/ Standart/ Tubete com cordão; com timbre/slogan conforme solicitação do CRAS.	R$ 139,80	R$ 1.398,00
33	500	Unid	ADESIVO EXTERNO autocolante de 8cm x 8cm redondo, impresso frente digital e verso impresso fundo.	R$ 5,96	R$ 2.980,00
34	500	Unid.	ADESIVO EXTERNO autocolante de 8cm x 20cm, impresso frente digital e verso fundo.	R$ 7,97	R$ 3.985,00

2.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.4 A empresa vencedora deverá entregar o pedido solicitado, em até 7 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS
Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRASNP. E OBRAS
Aplicação: 33903963000000 – Red. 63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: 33903963000000 - Atividade: 2039 – Red. 2
Aplicação: 33903963000000 -Atividade 2040 – Red. 6,7 e 16
Aplicação: 33903963000000 - Atividade GBF – Red. 8 e 17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 82

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses a partir da data de assinatura.

Início: 16/04/2018.
Término: 16/04/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 020/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.10- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada pela funcionária Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária da Saúde e Suzana Vieira Sarmento, o qual exerce função de assistente social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, assim

como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 020/2018, Processo Licitatório nº 043/2018, SRP: 015/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	KS IMPORT SOLUÇÕES PERS. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 26.892.211/0001-70
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 018 - DIGITAL CRUZEIRO

Publicação Nº 1601126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018
SRP Nº 015/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 DE 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 020/2018, Processo Licitatório 043/2018, SRP 015/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME, CNPJ: 10.269.263/0001-54 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, entrega, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial com Registro de Preços, visando a aquisição de material gráfico para a secretaria de Administração, Agricultura, Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiam, para o período de 12 meses.

Item	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor por Item	Valor Total
01	10.000	Und.	FOLHAS OFÍCIO A4 personalizadas em seleção de cores, papel 90 gramas, contendo cabeçalho e rodapé (colorido) Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora. Município e CRAS. Cabeçalho: Altura da Margem: 2,5cm Rodapé: Altura da Margem: 2,5cm Comprimento do cabeçalho e rodapé: preenchendo a folha A4 da margem esquerda à margem direita. Orientação da Página: Retrato.	R$ 0,27	R$ 2.700,00
02	3.500	Und	PASTAS PERSONALIZADAS com timbre. Impressão em papel triplex 350 gramas em seleção de cores. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora. Contendo duas partes sendo capa e contracapa com 2 vincos no tamanho de 25x30 cm, frente e verso para diversas secretarias. (Secretaria de Educação, Setor de Licitações, Assistente Social, Município de Ibiam).	R$ 3,79 das duas partes	R$ 13.265,00
04	2.000	Und	PASTA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL papel tríplex 300 grs em seleção de cores com verniz UV total, tamanho 50x22 cm. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 1,94	R$ 3.880,00
06	500	Und	DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS tamanho 15,5x22,5 cm, capa e contracapa em papel tríplex 230 gramas em seleção de cores, parte interna com 12 folhas no papel 90 gramas em uma cor frente e verso, colado e grampeado. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 3,79	R$ 1.895,00
08	80	Blc	ORDEM DE ABASTECIMENTO PAPEL COPIATIVO, 3x50, tamanho 10x15 cm, sendo primeira via branca, segunda amarela e terceira verde, com criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 13,84	R$ 1.107,20
09	80	Blc	ORDEM DE SERVIÇO papel copiativo, 3x50, tamanho 15x23 cm, sendo primeira via branca, segunda amarela e terceira verde, com criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 23,70	R$ 1.896,00
11	80	Blc	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO papel copiativo, tamanho 15x23 cm, sendo primeira via branca, segunda rosa e terceira verde. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 22,70	R$ 1.816,00
12	100	Blc	REQUISIÇÃO DE COMPRA / SERVIÇOS, 3x50, tamanho 14x21 cm em papel copiativo sendo primeira via branca, segunda rosa e terceira azul. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 22,60	R$ 2.260,00

13	2.000	Und.	CARTÕES DE VISITA, em papel triplex, 300 gramas, em seleção de cores. Tamanho 09x05 cm. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 0,87	R$ 1.740,00
14	500	Und	FOLHA EM PAPEL CARTÃO PARA CONTROLE de notas fiscais de produtor, em papel cartão, impressão em preto e branco, tamanho 29x19 cm. Conforme modelo da Secretaria de Agricultura.	R$ 0,89	R$ 445,00
15	400	Unid	PASTA PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, tamanho fechado 32,5 x 25cm e aberta 32,5 x 50 cm, papel cartolina azul 180 grs, com dobra. Setor Licitação.	R$ 0,50	R$ 200,00
16	100	blocos	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – 50x02 vias, carbonado, tamanho 15 x 20 cm, impressão preta.	R$ 15,60	R$ 1.560,00
17	100	blocos	RECEITUÁRIO AZUL – 100x01 via 30x11 cm, a numeração será fornecida posteriormente pela vigilância sanitária, impressão em preto.	R$ 11,80	R$ 1.180,00
22	500	Unid.	FICHA DE VISITA – Controle da dengue, em a4 sulfite, sem numeração na cor preta.	R$ 0,34	R$ 170,00
32	2000	Unid.	NOMINATA / CONVITE - Papel: Couchê fosco/ Off-Set/ Opaline; Formato Aberto: 16: 15x21cm; 180/ 250 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples;	R$ 0,26	R$ 520,00

2.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.4 A empresa vencedora deverá entregar o pedido solicitado, em até 7 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS
Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRASNP. E OBRAS
Aplicação: 33903963000000 – Red. 63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: 33903963000000 - Atividade: 2039 – Red. 2
Aplicação: 33903963000000 -Atividade 2040 – Red. 6,7 e 16
Aplicação: 33903963000000 - Atividade GBF – Red. 8 e 17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 82

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.

sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses a partir da data de assinatura.

Início: 16/04/2018.
Término: 16/04/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 020/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.10- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada pela funcionária Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária da Saúde e Suzana Vieira Sarmento, o qual exerce função de assistente social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 020/2018, Processo Licitatório nº 043/2018, SRP: 015/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 10.269.263/0001-54
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 019 - POLIMPRESSOS

Publicação Nº 1601127

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018
SRP Nº 015/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 DE 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 020/2018, Processo Licitatório 043/2018, SRP 015/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 13.292.313/0001-75 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, entrega, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial com Registro de Preços, visando a aquisição de material gráfico para a secretaria de Administração, Agricultura, Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiam, para o período de 12 meses.

Item	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor máximo por Item	Valor Total
03	1.500	Und	PASTAS PERSONALIZADAS com timbre, impressão em papel triplex 300 gramas em seleção de cores, verniz UV total, tamanho Fechado: 23,5 x 32 cm – Aberta: 47 x 32 cm. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora. Contendo bolso interno colorido ou orelha, conforme solicitação da secretaria)	R$ 2,85	R$ 4.275,00

10	8.000	Und	FORMULÁRIO CONTÍNUO para bloco de produtor rural, conforme numeração e padrões do estado de Santa Catarina (Secretaria da Fazenda), em quatro vias carbonadas, tamanho 24x21, 5 cm total valor do jogo com quatro vias carbonadas. Criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 0,48	R$ 3.840,00
18	50	blocos	ATESTADO MEDICO – 100x01 via, personalizado em seleção de cores e tamanho 15x20cm, papel 90 gr, sem numeração.	R$ 13,54	R$ 677,00
19	200	blocos	RECEITUÁRIO MÉDICO – personalizado em seleção de cores papel copiativo, 2x50, sendo a primeira via branca e a segunda via verde. Tamanho 15x20, com criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 15,85	R$ 3.170,00
20	200	Unid.	REQUISIÇÃO DE EXAMES – personalizado, impressão em preto, papel 90 gr, tamanho 15x20 cm, blocos com 100 folhas, com criação, montagem e fotolito por conta da empresa vencedora.	R$ 11,49	R$ 2.298,00
21	3.000	Unid.	CARTÃO DE VISITA – Agente de saúde. Tamanho 7,5 x 10cm, personalizado conforme solicitação da secretária em papel cartão cor a definir.	R$ 0,37	R$ 1.110,00
23	2000	Unid.	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 gr, 4 X 4 Cores, TAMANHO 15 X 21 CM, com timbre / slogan conforme solicitação do CRAS.	R$ 0,26	R$ 520,00
24	2000	Unid.	PANFLETOS FRENTE E VERSO policromia no papel couche 90 gramas, tamanho 21cm x 30cm, (tamanho A4). Com timbre/slogan conforme solicitação do CRAS.	R$ 0,47	R$ 940,00
25	2000	Unid.	PANFLETO - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/150 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples;	R$ 0,44	R$ 880,00
29	2000	Unid.	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Fechado: 8: 21x29,7cm; 75/115 g/m²; Impressão: 1/1 Cor; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; 150/180 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: de 1 a 54;	R$ 4,98	R$ 9.960,00
30	1000	Unid.	CERTIFICADO - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,-7cm; 150/ 230 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refile simples; com timbre/slogan conforme solicitação do CRAS.	R$ 0,50	R$ 500,00
31	6000	Unid	FOLDER - Papel Couchê Liso ou fosco/ Off-Set/ Reciclato; Formato Aberto: 8: 21x29,7cm; 115/170 g/m²; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: Refile simples com dobra e corte especial; com timbre/slogan conforme solicitação do CRAS.	R$ 0,46	R$ 2.760,00
35	300	Unid	SACOLAS PAPEL KRAFT, com alça em cordão de nylon com 4 furos e proteção em ilhós com timbre/slogan. Medidas: 40 cm altura x 33 cm comprimento x 14 cm largura (profundidade). Produzida com material 100% ecológico.	R$ 9,00	R$ 2.700,00

2.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.4 A empresa vencedora deverá entregar o pedido solicitado, em até 7 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS
Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRASNP. E OBRAS
Aplicação: 33903963000000 – Red. 63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aplicação: 33903963000000 - Atividade: 2039 – Red. 2

Aplicação: 33903963000000 -Atividade 2040 – Red. 6,7 e 16
Aplicação: 33903963000000 - Atividade GBF – Red. 8 e 17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Aplicação: 33903051000000 – Red. 82

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses a partir da data de assinatura.

Início: 16/04/2018.
Término: 16/04/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 020/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.10- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada pela funcionária Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária da Saúde e Suzana Vieira Sarmento, o qual exerce função de assistente social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 020/2018, Processo Licitatório nº 043/2018, SRP: 015/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.292.313/0001-75
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020 - TEPEL - CRAS

Publicação Nº 1601129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2018
SRP Nº 017/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2018, Processo Licitatório 046/2018, SRP 017/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.930.192/0001-84, Rua XV de Novembro, 357, Centro – Videira – SC – CEP: 89560-000 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições, com pedidos parcelados de Materiais de Limpeza, copa e cozinha para grupo de idosos e CRAS, para o período de doze meses.

2.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.2 As marcas apresentadas nas amostras deverão ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, salvo por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Item	Quant	Material de limpeza	Marca	Valor unit.	Valor total
01	10 un.	Água sanitária, a embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS. Frasco c/ 1.000ml.	Q boa	R$ 4,45	R$ 44,50
02	10 un.	Álcool em Gel 70% , Frasco c/ 500ml.	Flops	R$ 8.50	R$ 85,00
03	04 un.	Balde c/ alça de ferro, resistente capacidade 20L.	Plasutil	R$ 14.20	R$ 56,80
05	10 un.	Desinfetante. Frasco c/ 1.000 ml. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias , germes e fungos.	Pinho Bril	R$ 7,85	R$ 78,50
07	20 un.	Esponja p/ lavar louça, um lado verde, outro amarelo. Emb c/ 01 um.	Esfrebom	R$ 1,95	R$ 39,00
10	02 un.	Pá p/ lixo c/ cabo de plástico	Bettanin	R$ 5.50	R$ 11,00
11	20 un.	Pano de Prato. Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	Panosul	R$ 4.85	R$ 97,00
13	100 pct	Papel higiênico, extra branco, não reciclado, 100% celulose, folhas duplas, picotado, grofado, resistente, extra macio e absorvente, rolos c/ 30 metros, pacotes com 4 rolos.	Duetto	R$ 4,89	R$ 489,00
15	02 un.	Rodo médio 60 cm, c/ borracha dupla e cabo de madeira	Star	R$ 14.50	R$ 29.00
16	20 cx	Sabão em pó. Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegravél. Caixa com 01kg	Brilhante / Omo	R$ 9,65	R$ 193,00
20	50 un.	Saco de lixo 50L contendo 50 unidades	Giopack	R$ 10.10	R$ 505,00
21	10 un.	Saco de lixo normal 100L contendo 25 unidades	Giopack	R$ 10.25	R$ 102,50
22	05 un.	Saponáceo em pó 300 gr	Sany	R$ 4,75	R$ 23,75
24	05 un.	Vassouras de pelo sintético, cabo de madeira, revestido c/ plástico	Bettanin	R$ 12,65	R$ 63,25
25	02 un.	Álcool Líquido 46,2° com 12 Unidades de 1 Litro	Da Ilha	R$ 7.25	R$ 174,00
28	05 pct	Copo descartável 180ml com 100 unidades,	Rosso	R$ 4,25	R$ 21,25
30	20 pct	Garfinho para bolo, embalagem c/ 50 un	Strawplast	R$ 4,65	R$ 93,00
31	30 pct	Guardanapo de papel branco 100% celulose. Folhas duplas, tamanho mínimo 33 cm largura x 30 cm de comprimento, pacote c/ 50 un	Vipp	R$ 2,00	R$ 60,00
TOTAL					R$ 2.165,55

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios e federais do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
101	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – copa e cozinha	339030210000000
2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social recurso próprio	339030220000000
6,7 e 16	Recurso PSB	339030220000000
8 e 17	Recurso GBF	339030220000000
13 e 20	Recurso Estadual Custeio	339030220000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

A presente Ata, tem duração de DOZE meses, a contar da assinatura da mesma.
Inicio: 20/04/2018
Término: 20/04/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 023/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Responsável pelo CRAS, senhora Leila Araldi, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 023/2018, Processo Licitatório nº 046/2018, SRP: 017/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas

vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam, 20 de abril de 2018.

IVANIR ZANIN	TEPEL COM. DE PRODUTOS ALIMEN LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.930.192/0001-84
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 021 - LENOIR POMPEO - CRAS

Publicação Nº 1601138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2018
SRP Nº 017/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 023/2018, Processo Licitatório 046/2018, SRP 017/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa LENOIR POMPEO, inscrito no CNPJ 28.086.462/0001-92 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições, com pedidos parcelados de Materiais de Limpeza, copa e cozinha para grupo de idosos e CRAS, para o período de doze meses.

2.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.2 As marcas apresentadas nas amostras deverão ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, salvo por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Item	Quant	Material de limpeza	Marca	Valor unit.	Valor total
04	03 un.	Cloro liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. (Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde). Emb. c/ 5 litros	Clareza	R$ 16.00	R$ 48,00
06	08 gal.	Detergente neutro p/ louça galão 05 L	Clareza	R$ 16,00	R$ 128,00
08	08 un.	Limpador de uso geral, diluível em agua, indicado para pisos e cerâmicas. Componente ativo. Galão 05 L	Clareza	R$ 20,00	R$ 160,00
09	50 un.	Luva de faxina. Emb. c/ 1 par. De segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente em tamanhos variados (P, M, G)	Dany	R$ 4,95	R$ 247,50

12	15 un.	Pano de chão. Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Panosul	R$ 7,20	R$ 108,00
14	30 un.	Pedra Sanitária. Cx. c/ 01unid. 25g c/ gancho Composição: paradiclorobenzeno – essência corante.	Sany	R$ 1.85	R$ 55,50
17	05 gal.	Sabonete líquido cremoso suave p/ as mãos. Embalagem 02 L	Clareza	R$ 21,00	R$ 105,00
18	20 un.	Saco de lixo 15L contendo 20 unidades.	Versatil	R$ 5,00	R$ 100,00
19	50 un.	Saco de lixo 30L contendo 50 unidades	Versatil	R$ 10.15	R$ 507,50
23	10 un.	Saponáceo líquido 300 ml	Sany	R$ 5,10	R$ 51,00
26	02 un.	Rodo grande Com borracha dupla, com cabo de madeira medindo 1,15 cm. Base de 40 cm.	Alklin	R$ 14.05	R$ 28,10
27	20 un.	Flanela p/ limpeza. Para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Panosul	R$ 5,30	R$ 106,00
29	10 pct	Copo descartável 300ml com 100 unidades	Coposul	R$ 6,25	R$ 62,50
32	70 pct	Papel toalha multiuso. Pacotes com dois rolos de 50 folhas de toalha de 19cm x 22cm cada, na cor: Branca. Toalha picotada.	Stylus	R$ 3,05	R$ 213,50
33	50 pct	Pratinhos descartáveis(p/ bolo), embalagem c/ 10 un	Coposul	R$ 1,20	R$ 60,00
34	30 pct	Pratos descartáveis (p/ refeição), embalagem c/ 10 un	Coposul	R$ 2,25	R$ 67,50
TOTAL					R$ 2.048,10

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios e federais do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
101	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – copa e cozinha	339030210000000
2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social recurso próprio	339030220000000
6,7 e 16	Recurso PSB	339030220000000
8 e 17	Recurso GBF	339030220000000
13 e 20	Recurso Estadual Custeio	339030220000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere

excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente Ata, tem duração de DOZE meses, a contar da assinatura da mesma.
Inicio: 20/04/2018
Término: 20/04/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 023/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Responsável pelo CRAS, senhora Leila Araldi, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência,

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 023/2018, Processo Licitatório nº 046/2018, SRP: 017/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam, 20 de abril de 2018.

IVANIR ZANIN	LENOIR POMPEO
Prefeito Municipal	CNPJ: 28.086.462/0001-92
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3124/2018

Publicação Nº 1600928

DECRETO Nº 3.124, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 570, de 23 de abril de 2015;

Considerando a Resolução nº 06/2018 do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais
Secretaria Municipal da Assistência Social:

· Susana Vieira Sarmento (Titular)
· Leila Aparecida Ramos Araldi (Suplente)

Secretaria Municipal da Saúde:

· Verônica da Costa Silva (Titular)
· Salete Maria Balbinote (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
· Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva (Titular)
· Eliane Maria Piovesan Recalcatti (Suplente)

Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda:
· Cleide Teresinha Perosa (Titular)
· Ricardo Francisco Galafassi (Suplente)

II – Representantes Não Governamentais

Dois Representantes dos Usuários (Idosos):
· Josefina Perdoncini (Titular)
· Domingos Zini (Suplente)

· Izabel Cristina Carneiro (Titular)
· Rita Beloto (Suplente)

Representante do Clube de Mães:
· Julia Maria Laidnes (Titular)
· Simone Vieira Barroso Laidnes (Suplente)

Representante Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Eliziane Titon :

· Cácia Aparecida Gonzatto Araldi (Titular)
· Edecarlo Zanin (Suplente)

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal da Saúde ficou assim composta: Presidente – Isabel Cristina Carneiro
Vice-Presidente – Josefina Perdoncini
Secretária Executiva – Verônica da Costa Silva.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto Municipal nº 2788, de 28 de abril de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC, 23 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CMI

Publicação Nº 1600926

RESOLUÇÃO Nº06/2018
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570 de Abril de 2016, que dispõe sobre o FMI, CMI e outros:
CONSIDERANDO: A deliberação da reunião ordinária do dia 20 de abril de 2018 e ata nº10/2018;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, que ficou assim definida:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Susana Vieira Sarmento – Titular
Leila Ramos Araldi – Suplenteyg
Secretaria de Educação
Ilizangela Zitterell do Rosário da Silva ☐ Titular
Eliane Maria Piovesan Recalcatti – Suplente
Secretaria de Administração e Fazenda
Cleide Perosa – Titular
Ricardo Galafassi – Suplente
Secretaria de saúde
Verônica da Costa Silva ☐ Titular
Salete Maria Balbinote – Suplente
Representantes Não Governamentais
Representante Idosos
Josefina Perdoncini – Titular
Domingos Zini – Suplente
Izabel Cristina Carneiro – Titular

Rita Beloto – Suplente
Clube de Mães
Julia Maria Laidnes – Titular
Simone Vieira Barroso Laidnes - Suplente
Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Eliziane Titon
Cácia Gonzatto Araldi ☐ Titular
Edecarlo Zanin – Suplente
Art. 2º Aprovar mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso, que ficou assim definida:
Presidente: Isabel Cristina Carneiro;
Vice- Presidente: Josefina Perdoncini;
Secretario (a): Veronica da Costa Silva
Art.3º Aprovar Plano de Ação e Aplicação
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada CUMPRA-SE
IBIAM, 20 de Abril de 2018
Isabel Cristina Carneiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Homologada em: 23/04/2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam
Publicação e Registro:

TERMO ADITIVO - 005 - MAXI SERVIÇOS MECANICOS

Publicação Nº 1600898

TERMO ADITIVO Nº 005/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento de Material celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP, Contrato Administrativo 013/2018, Pregão Presencial 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP
CNPJ-MF n° 14.958.840/0001-76
Endereço: Av. Leopoldo Sander, 1625-E, Sala 02, Bairro Cristo Rei,
Chapecó – SC, CEP 89809-300
Representada por: Marcela Fernanda Damaceno

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, a solicitação do fornecedor e verificando a justificativa do mecânico responsável do Município, visto que, o aditivo se faz necessário já que algumas peças encontravam-se avariadas após a desmontagem do caminhão caçamba, conforme anexo.

Unid.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Estribo Constellation 17250 – 24250 2D LD Cor Original.	R$ 695,00	R$ 695,00
02	Estribo Constellation 172250 24250 2 degraus le cor original.	R$ 695,00	R$ 695,00
03	Duto ar constellation	R$ 185,00	R$ 185,00
04	Sinaleira Estribo Constellation	R$ 65,00	R$ 65,00
05	Manivela Vidro VW 2000	R$ 22,00	R$ 22,00
06	Vidro Porta Constellation LD	R$ 287,00	R$ 287,00
07	Máquina de vidro Constellation Manual LD	R$ 129,00	R$ 129,00
08	Suporte Estribo 17250E 24250E Constellation LD	R$ 535,00	R$ 535,00
09	Cobertura Coluna Constellation LD	R$ 285,00	R$ 285,00
10	Suporte Estribo 17250 E 24250E Constellation LD	R$ 535,00	R$ 535,00
11	Retentor Cubo Dianteiro 12T 1313/1317/14/15/16220	R$ 30,80	R$ 61,60
12	Rolamento Contra Eixo	R$ 93,50	R$ 187,00
Total Geral			R$ 3.681,60

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Infraestrutura e Obras
Reduzido: 63
Detalhamento: 339030390000 – Material para Manut. de veículos;

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 013/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 28 de março de 2018.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018

Publicação Nº 1600721

AVISO DE CANCELAMENTO
Município de Ibicaré
Processo Licitatório 29/2018
Cancelamento ao Processo Licitatório nº. 29/2018, por erro material.

Ibicaré, 23 de abril, 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1601132

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA e a empresa RÁDIO BELOS VALES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS AM OU FM), COM AMPLA ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO. Valor da contratação: R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais). Vigência: 02/05/2018 até 30/04/2019.

Ibirama, 19 de abril de 2018.
Iracema Duwe
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1601134

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA e a empresa IPM SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção, treinamento, provimento de datacenter e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente WEB, para a Câmara Municipal de Ibirama/SC. Valor da contratação: R$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais). Vigência: 02/05/2018 até 30/04/2019.

Ibirama, 19 de abril de 2018.
Iracema Duwe
Presidente da Câmara

Ilhota

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL PRG 032- 2018 FMS - MEDICAMENTOS.

Publicação Nº 1600322

Errata 2 do Edital Pregão 032 - FMS

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 032/2018 - FMS, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Corrigindo a ultima publicação à abertura da sessão será no dia 07 de Maio de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09:00 horas.

Ilhota, 23 de Abril de 2018.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

ERRATA DO EDITAL PRG 036- 2018 MUL - UNIFORMES

Publicação Nº 1601162

Errata 1 do Edital Pregão 036 - MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 036/2018 – MUL, que o Edital será retificado para acrescentar os seguintes itens:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
31	Jaleco modelo sem mangas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos frontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG Feminino. Confeccionado em tecido oxford.	490,00	UN	49,33	24.171,70
32	Jaleco modelo mangas curtas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos frontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG masculino. Confeccionado em tecido oxford.	46,00	UN	52,80	2.428,80

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 10 de Maio de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09:00 horas.

Ilhota, 23 de Abril de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 020, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600717

DECRETO Nº. 020, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí-SC no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), em virtude da comemoração do 1º de Maio - Dia Internacional do Trabalhador.

Parágrafo único - Não será Ponto Facultativo nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 23 de abril de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 004/2018

Publicação Nº 1600889

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Pelo presente, solicitamos que seja aberto Processo Seletivo simplificado de Monitores para atuarem no
Programa mais Alfabetização instituído pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS
Elaboração do edital para Seleção emergencial de Monitores (chamada pública) para atuarem no Programa mais Alfabetização

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO
O processo de seleção emergencial de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização deverá preencher as vagas das Unidades Escolares contempladas com o programa para apoiar os educandos no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação de diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade), quando se tratar de estudante universitário; que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo	5 pontos
Licenciatura	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Magistério	1 ponto
Ensino Médio	1 ponto

Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Imaruí – SC. No quadro abaixo dispõe-se as Unidades Escolares contempladas com o programa, as turmas e os vencimentos:

Unidade Escolar	Turmas	Vencimento (Por turma)
EEFM Ver. Osvaldo Sousa Siqueira	01	R$ 300,00
EEFM Pref. Portinho Bittencourt	05	R$ 150,00
EEFM Prof José Tomás Ribeiro	02	R$ 150,00
EEFM Larice Cavalcanti Caldas	01	R$ 150,00

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os serviços serão realizados pelo responsável técnico do setor dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, tais como:
• Formulação edital emergencial;
• Levantamento das vagas necessárias;
• Análise dos documentos comprobatórios para classificação;
• Classificação dos candidatos;
• O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
• Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Imaruí em conjunto com a Comissão do Edital 001/2018.

5. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA
A Secretaria Municipal da Educação, com designação da comissão do edital nº 001/2018 amparada pelo decreto de nº005 de 15 de janeiro de 2018 realizará o acompanhamento de todo o processo de chamada pública com as devidas responsabilidades.
6. PRAZO DE DURAÇÃO/ EXECUÇÃO
O prazo de duração/ execução do presente objeto fará referencia do ano letivo 2018.
7. LOCAL E HORÁRIO DA CHAMADA
A primeira chamada dar-se-á no dia 26/04/2018 tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Educação no período matutino, entre 09:00 às 12:00 horas. Subsequente todas as terças e quintas feiras.

Atenciosamente,

Deivid Monteiro Torquato
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Desporto e Juventude.

EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/SMECDJ/2018 PARA ADMISSÃO DE MONITORES PARA ATUAREM NOPROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 28 da Lei Nº 1028, de 24 de Janeiro de 2005, e legislação em vigor no ato da admissão, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, de Monitores para atuarem no programa mais alfabetização, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, dando assim Provimento à contratação de profissionais para os cargos onde houver necessidade.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS NESTE EDITAL:

As vagas que se encontrarão á disposição para chamada pública serão oferecidas devido a abertura do Programa Mais alfabetização oferecido pelo MEC.

1. A Comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, responsável pela operacionalização do Editai nº 001/2018/SMEDJ, referentes ao Processo Seletivo ACT/2018, deverá proceder a Chamada Pública.
2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, munidos de Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade), quando se tratar de estudante universitário;
A primeira chamada acontecerá no dia 26/04/2018, entre 09:00 às 12:00 horas. Subsequente todas as terças e quintas feiras.
3. No momento do certame havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

4. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida não poderá participar do processo de seleção, visto que os critérios se apresentam para que se tenha uma maior seleção dos profissionais contratados, atendendo assim o princípio da eficiência.

5. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, instituída pelo decreto Nº 005 de 15 de Janeiro de 2018, deverá manifestar Parecer referente aos casos em que a classificação de candidatos e/ou se encontre de maneira implícita ou haja empate de forma a não ser atendida primeiramente pelos critérios de desempate ou ainda qualquer outras situações que possam vir a surgir e que a Priore não sejam resguardadas pelos editais de nº 001/2018.

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

IMARUÍ, 23/04/2018
Rui José Candemil Júnior
Prefeito municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 92/2018 PP Nº 18/2018

Publicação Nº 1600911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2018 DO PP Nº 18/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO 100 (CEM) LITROS, GRAMATURA 10 (DEZ), PARA USO DE CARRINHOS DE GARIS, PARA LIMPEZA DO CENTRO DA CIDADE E LIMPEZA DE PRAIAS DO MUNICÍPIO, PARA USO DO SEINFRA (SDR NORTE, SDR SUL E SDR OESTE), NO EXERCÍCIO DE 2018
EMPRESA: NAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

EDITAL SEAD Nº 031/2018

Publicação Nº 1601117

EDITAL SEAD Nº 031/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Abril a 24 de Maio de 2018, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 031/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde Área 16
Vanderlei Machado dos Santos

EDITAL SEAD Nº 032/2018

Publicação Nº 1601131

EDITAL SEAD Nº 032/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 22/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017, divulgado através do Edital nº 22/2017, de 20 de outubro de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2017, de 26 de Janeiro de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Abril a 23 de Maio de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 032/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Susele da Silva Flores

EDITAL SEAD Nº 033/2018

Publicação Nº 1601352

EDITAL SEAD Nº 033/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, divulgado através do Edital nº 18/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Abril a 24 de Maio de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré -admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
EDITAL SEAD Nº 033/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde Área 03
Aline da Silva Rodrigues

PORTARIA PMI/SEAD Nº 245/2018

Publicação Nº 1600892

PORTARIA PMI/SEAD Nº 245, de 20 de abril de 2018.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 7.823, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. EDINETE AMÉRICO, inscrita no CPF sob o n.º 042.291.149-66, Servente Merendeira, matrícula n.º 5705, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP Nº 66/2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 246/2018

Publicação Nº 1600927

PORTARIA PMI/SEAD Nº 246, de 23 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 1.230, de 17 de janeiro de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. HELLEN MONTEIRO CORRÊA, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 030.983.729-40, admitida em 03 de março de 2008, matrícula nº 4278, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	03.09.2018 a 02.10.2018 01.07.2019 a 30.07.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 247/2018

Publicação Nº 1600970

PORTARIA PMI/SEAD Nº 247, de 23 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ALEXANDRA CELESTINO PIRES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 838.140.949-72, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4052, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	25.04.2018 a 24.05.2018 01.02.2019 a 02.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 248/2018

Publicação Nº 1600994

PORTARIA PMI/SEAD Nº 248, de 23 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. LUIZ ROBERTO PACHECO, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o n.º 520.802.509-49, admitido em 06 de agosto de 1996, contrato nº 293, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	02.05.2018 a 31.05.2018 03.09.2018 a 02.10.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 249/2018

Publicação Nº 1601282

PORTARIA PMI/SEAD Nº 249, de 23 de abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 23 de abril de 2018, a Sra. JÉSSICA GARCIA LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 105.656.329-06, do cargo de Assistente de Chefe de Departamento, da Procuradoria Geral do Município, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de abril de 2018.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/UCSCI 030/2018

Publicação Nº 1600914

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, portaria PMI/UCSCI 024/2018 que instaurou sindicância destinada a apurar os responsáveis pelo extravio de processo administrativo na SEDURB e possível concessão irregular de alvará.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de abril de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 036/2018

Publicação Nº 1600455

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2018
CONTRATADA: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos necessários a manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2018, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo nos municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos do Artigo 15 e seus parágrafos constantes no Novo Protocolo de Intenções da AGIR, de acordo com a Resolução nº 066/2017, que estabelece os valores de rateio dos recursos da Agir para o exercício de 2018 e a Resolução nº 067/2017 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 da AGIR.
VALOR: R$ 39.898,20
PRAZO: 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017.

CONTRATO Nº 037/2018

Publicação Nº 1600466

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2018
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e unidades de educação infantil, conforme quantitativos e especificações.
VALOR: R$7.166,00
PRAZO: 20 de abril de 2018 até 20 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018.

DECRETO Nº 205/18

Publicação Nº 1600346

. DECRETO Nº 205/18
. De 23 de abril de 2018
Abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial, provenientes de superávit financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600,0 (Dois mil, seiscentos reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30.001.0010.0122.0030.2454	MANUT . DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03635504	Estado CIR E.A.
	Valor: (2.600,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 207/18

Publicação Nº 1601429

DECRETO Nº 207/18
. De 23 de abril de 2018
HOMOLOGA EDITAL Nº 002 DE 2018 BOLSA TÉCNICO / FME

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5465/17 e Decreto que regulamenta a Bolsa Técnico nº 041/18 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital Nº 02/2018/FME, do Município de Indaial, para Concessão e Renovação do Programa Bolsa– Técnico, no exercício de 2018, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no município, o Edital, Formulário de Inscrição Bolsa Técnico e Termo de Adesão Conveniado, fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE BOLSA- DESPORTO, FUNDAMENTADO NA LEI 5465 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor-Executivo da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE Indaial ☐ FME, Márcio Moisés Selhorst no uso de suas atribuições, torna público, em consonância com a Lei Municipal n. 5465, de 19 de setembro de 2017 e Decretos nº 41/18, do presente Edital de Seleção Pública para Concessão e Renovação do Programa Bolsa ☐DESPORTO, no exercício de 2018, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no município, para o qual estabelece o valor de até R$1.500,00 para o Bolsa Técnico.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Com o objetivo de incentivar os atletas, paratletas, técnicos e auxiliares que representem o Município de Indaial nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. O processo de seleção para a concessão do Bolsa ☐ DESPORTO contará com as seguintes fases:

1ª. Fase ☐ Análise Documental: Efetuada pela Comissão Técnica que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital;
2ª. Fase ☐ Entrevista e Análise de Mérito: Efetuada pela FME, analisará a adequação do Plano de Trabalho dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME, da Lei Municipal n. 5465/2017 e Decretos nº 41/18.
3ª. Fase ☐ Julgamento e Classificação: Efetuada pela Comissão Técnica, nomeada pelo decreto 69/18.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Os critérios para o recebimento da Bolsa☐Técnico I, Bolsa-Técnico II ou Bolsa-Técnico III:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
c) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
d) Ter atuado como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, time ou delegação em eventos, com abrangência mínima regional, promovidos pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE;
e) Caso o pedido se trate de renovação, o requerente deverá ter sua prestação de contas do auxílio do ano de 2017 com parecer favorável da Comissão Técnica.

3.2. A participação de que trata a alínea ☐d☐ anteriores deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Indaial ou através de entidades parceiras sediadas no Município, para as modalidades contempladas pela Fundação Municipal de Esportes ☐ FME no ano de 2017.

3.3. Nas modalidades de artes marciais, é exigido faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os candidatos deverão entregar na sede da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME a documentação de inscrição que será composta de:

a) Formulário de inscrição padrão (ANEXO I), preenchida e assinada;
b) Cópia da cédula de identidade e CPF;
c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
d) Autorização (ANEXO II) e cópia da cédula de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de candidato menor de 18 anos;
e) Atestado de matrícula escolar, quando menor de 18 anos;
f) Declaração de participação em competições (ANEXO III);
g) Declaração de vinculação à entidade desportiva (ANEXO IV);
h) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (ANEXO V);
i) Plano de Trabalho, indicando, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria para o período de concessão da bolsa (ANEXO VI);
j) Cópia do Registro no Conselho Regional de Educação Física☐ CREF, para os candidatos ao Bolsa-Técnico I, Bolsa-Técnico II ou Bolsa-Técnico III, juntamente com a certidão de regularidade emitida pelo CREF;

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

5.1. As bolsas serão concedidas pelo prazo de 7 (sete) meses, no período compreendido entre 15 de Maio e 15 de dezembro.

5.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária indicada pelo candidato, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

5.2.1. Os beneficiários menores que não possuírem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta poupança para depósito do auxílio.

5.3. O beneficiário firmará com a Fundação Municipal de Esportes
☐ FME o respectivo Termo de Adesão (ANEXO VII)

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

6.1. São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa- Técnico:

6.1.1. Representar, exclusivamente, o município de Indaial, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME.
6.1.2. Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes ☐ FME.
6.1.3. Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para fins de alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.
6.1.4. Apresentar à Fundação Municipal de Esportes ☐ FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
6.1.5. Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro.
6.1.6. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

6.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na possibilidade de suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Os beneficiados com o Programa Bolsa-Desporto deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica que emitirá parecer quanto a respectiva aprovação.

7.2. A prestação de contas deverá conter:

7.2.1. Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desporto foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho.
7.2.2. Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME, atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original.
7.2.3. Declaração do estabelecimento de ensino fundamental ou médio atestando a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do beneficiário, se menor de 18 (dezoito) anos.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1. A avaliação, concessão e exclusão da Bolsa-Desporto será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal n. 5465/2017 e Decreto nº 41/18, tudo operacionalizado pela Comissão Técnica nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como pelo corpo diretivo da FME.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A listagem prévia contendo os nomes dos beneficiários do Bolsa-Desporto e os respectivos valores a serem repassados, será divulgada em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do Município.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para recurso quanto aos termos da listagem prévia será de 01 (um) dia corrido contado de sua publicação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto a sede da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME (Rua Leoberto Leal, 155, Tapajós, Indaial/SC) em envelope lacrado, direcionado à Comissão Técnica do Programa Bolsa-Desporto, que terá o prazo de 01 (um) dia corrido para deliberação.

10.3. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão Técnica encaminhará listagem final de classificação dos tecnicos beneficiados com o Programa Bolsa-Desporto e providenciará a publicação em meio de comunicação eletrônico responsável pelas publicações do município.

11. DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
24/04/2018	Publicação do Edital
24/04/2018 a 02/05/2018	Inscrição dos solicitantes para o Programa Bolsa- Desporto. Protocolo deverá ser realizado entre 8h e 17h junto a sede da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME.
02/05/2018	Reunião da Comissão Técnica para avaliação das solicitações e deliberação da listagem prévia.
03/05/2018	Publicação da listagem prévia dos beneficiados, em meio de comunicação eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
Até 04/05/2018	Prazo para a interposição de recurso endereçado à Comissão Técnica. Protocolo deverá ser realizado entre 13h e 17h junto a sede da Fundação Municipal de Esportes ☐ FME, em envelope lacrado.
04/05/2018	Reunião da Comissão Técnica para análise e julgamento dos recursos.
07/05/2018	Publicação da Listagem Final dos beneficiados em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
08/05/2018 - 11/05/2018	Assinatura dos Termos de Adesão junto à Fundação Municipal de Esportes, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13:30h às 17:30h.

12. DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO:

12.1. A concessão da Bolsa-Desporto é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

12.2. O processo de desligamento do Programa Bolsa-Desporto respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão Técnica convocará técnico, que cumpra os requisitos previstos neste Edital, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa Bolsa-Desporto, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica.

13.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.5. Anexo I (Formulário de Inscrição),

13.6. Anexo II (Autorização do Responsável),

13.7. Anexo III (Declaração de Participação em Competições),

13.8. Anexo IV (Declaração de Vinculação à entidade desportiva),

13.9. Anexo V (Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente);

13.10. Anexo VI (Plano de Trabalho),

13.11. Anexo VII (Termo de Adesão).

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ☐ BOLSA-TÉCNICO

Nome Completo:
Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado Civil:
CPF: RG: N° de inscrição no CREF:
Endereço: Cidade:
Bairro: CEP:
Telefones para contato: Celular - Comercial - Residencial -
E-mail:
Pleiteia a Bolsa-Técnico para atuar como: ( ) Técnico ( ) Auxiliar técnico
Categoria para a qual pleiteia o Bolsa-Técnico: ( ) Categoria I ☐ Auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais) ( ) Categoria II ☐ Auxílio de R$ 1.000,00 (mil reais) ( ) Categoria III ☐ Auxílio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
O pedido trata-se de uma renovação da bolsa recebida em 2017? ( ) Sim ( ) Não

Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa Bolsa-Técnico:
( ) Atletismo
( ) Basquete
( ) Bocha
( ) Bolão 16
( ) Bolão 23
( ) Ciclismo
( ) Capoeira
( ) Desporto Escolar - (Escolinhas no espaço escolar em contra turno)
( ) Desporto 3ª Idade
( ) Futebol
( ) Atividade orientada para Grupos Especiais
( ) Futsal
( ) Ginástica Rítmica
( ) Grupo de Corrida orientada
( ) Handebol
( ) Patinação

( ) Recreação - Rua de Lazer
( ) Kickboxing
( ) Judô
( ) Karatê
( ) Natação
( ) Hidroginástica
( ) Tênis de campo
( ) Tênis de mesa
( ) Vôlei
( ) Vôlei de Areia
( ) Xadrez
( ) Paradesporto - indicar qual modalidade:
_____)

Naipe da modalidade: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Ambos

Declaro estar ciente:
- Das condições estabelecidas pela Lei n°5465, de 19 de setembro de 2017, bem como do Decreto n°41/18. - Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão Técnica do Programa e da Fundação Municipal de Esportes de Indaial.

Indaial, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO - TÉCNICO/AUXILIAR TÉCNICO (Art. 10, III, da Lei 5465, de 19 de setembro de 2017)

Em atenção ao que dispõe o Art. 10, III, da Lei 5465, de 19 de setembro de 2017, declaro que participei na condição de Técnico/Auxiliar Técnico da(s) competição abaixo listada(s):

Nome da Competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da comp. (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação Resultado Obtido

Por ser verdade, firmo a presente.

Indaial, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome:
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA – TÉCNICO (Art. 10, I, da Lei 5465, de 19 de setembro de 2017)

Entidade: (Inserir os seguintes dados: Nome da entidade, CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).
Técnico/Auxiliar Técnico: (Nome do técnico/auxiliar técnico para o qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o técnico/auxiliar técnico acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo que o mesmo atua na coordenação de equipes esportivas há pelo menos 03 (três) anos, na modalidade esportiva de: _____ (indicar a modalidade coordenada pelo (técnico/auxiliar técnico).
Por ser verdade, firmo a presente.

Indaial, ___ de _____ de 2018.

_____ Assinatura Nome:
CPF:
Cargo na entidade:

Carimbo com o CNPJ da entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO
Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação.
Por ser verdade, firmo a presente.

Indaial, ___ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome
CPF

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO BOLSA-TÉCNICO
(Art. 10, IV, da Lei 5465, de 17 de setembro de 2017)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: (Nome do técnico/auxiliar técnico)				CPF:
Modalidade:				Naipe:
Capacidade técnica (Descrever brevemente o currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou na condição de técnico/auxiliar técnico, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):				
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento

2 QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Bolsa-Técnico do Município de Indaial	Período de Execução	
	Início 15/05/2018	Término 15/12/2018
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste plano de trabalho a concessão de Bolsa ao técnico/auxiliar técnico acima qualificado, a qual será repassada pelo Município de Indaial, através da Fundação Municipal de Esportes, nos termos da Lei Municipal n° 5465, de 19 de setembro de 2017.		

Finalidade do Projeto:
Auxiliar na manutenção da carreira dos técnicos/auxiliares técnicos buscando proporcionar condições para que os mesmos possam se dedicar à coordenação/orientação do treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de técnicos/auxiliares técnicos com potencial de liderança nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Justificativa do Projeto:
Tanto no Município de Indaial, como em nível estadual e até nacional o incentivo/fomento à prática desportiva é precário, sendo desprovido inclusive de recursos e investimentos. De igual forma mostra-se o incentivo ao desenvolvimento de técnicos/auxiliares técnicos.
A maioria dos técnicos/auxiliares técnicos muitas vezes abandonam o esporte por questões financeiras, vez que o tempo para os coordenação dos treinamentos acaba sendo substituído pelo exercício de atividade laboral necessária ao sustento e custeio dos materiais e equipamentos necessários ao efetivo exercício de suas funções. Este projeto busca contemplar o atleta que se destacam em suas modalidades. Tal projeto, além de oportunizar condições financeiras, garantirá tempo disponível para a coordenação dos treinos, incentivando assim o desenvolvimento de uma política de desportos focada no cidadão e no resultado. Este projeto também busca qualificar a gestão desportiva e principalmente aprimora os programas e ações governamentais voltadas ao técnico/auxiliar técnico e ao esporte, tanto amador quanto de alto rendimento, assegurando assim condições de preparação e alcance de resultados em competições municipais, estaduais e nacionais.

3 PLANO DE APLICAÇÃO

Quantidade	Detalhamento dos Bens/Serviços a serem adquiridos/contratados	Valor Total*
01	Concessão de bolsa-técnico	R$

*Inserir neste campo o valor total da bolsa para todo o ano.

4 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação*	Indicador Físico			Duração	
		Unidade	Quantidade**	N° de atletas atendidos	Início	Término
01		01	R$		15/05/2018	15/06/2018
02		01	R$		15/06/2018	15/07/2018
03		01	R$		15/07/2018	15/08/2018
04		01	R$		15/08/2018	15/09/2018
05		01	R$		15/09/2018	15/10/2018
06		01	R$		15/10/2018	15/11/2018
07		01	R$		15/11/2018	15/12/2018

*Neste campo o técnico/auxiliar técnico deve listar as atividades que irá desenvolver naquele mês, tais como: treinamentos e participação em competição. **Neste campo o técnico/auxiliar técnico deve preencher qual o valor da bolsa que pretende receber por mês.

4.1 CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

	Dia da Semana	Local do Treinamento	Horário do Treinamento
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			
Domingo			

4.2 COMPETIÇÕES QUE PRETENDE PARTICIPAR NO ANO DE 2018

Nome da Competição	Data Prevista de realização	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional)

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO*

Mês	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Valor	R$	R$	R$	R$	R$
Mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor	R$	R$	R$	R$	R$

*Informar o valor do auxílio a ser recebido em cada mês

Indaial, ___ de abril de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 208/18

Publicação Nº 1601448

. DECRETO Nº 208/18
. De 23 de abril de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	03350024	R$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 23 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL N° 06/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA AMSTERDAM

Publicação Nº 1600470

Indaial, 18 de abril de 2018

EDITAL Nº 07/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Amsterdam, Bairro Tapajós, totalizando 1.927,76m² de pavimentação (234,00 metros de extensão) e 468,44 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 150.851,30 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Iniciando no embocamento com a Rua Teresina, em ambos os lados e terminando pelo lado direito no lote 16 e pelo lado esquerdo no lote 10, ambos de propriedade de Bernadete da Silva Velthuis.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tijolos maciços para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubos de concreto.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de tubos;
2.3 – Confecção e reparação de caixas coletoras;
2.4– Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.927,76	46,50	89.640,84
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	468,44	19,00	8.900,36
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	192,00	66,70	12.806,40
1.4 – Grelha para confecção e reparação de caixa coletora	pç	16,00	48,00	768,00
1.5 – Tubos de concreto – diametro 30cm	m	36,00	16,94	609,84
1.6 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	2400,00	0,50	1200,00
1.7 – Cimento portland comum para confecção e reparação de caixa coletora	kg	200,00	0,48	96,00
1.8 – Cimento para rejunte	kg	1.100	0,56	570,46
TOTAL ITEM 01 = R$				113.727,90
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.927,76	13,00	25.060,88
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	468,44	8,00	3.747,52
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	8,00	50,00	400,00
2.4 – Execução de caixa coletora	unid	8,00	80,00	640,00
2.5 – Colocação de tubos de concreto	M	36,00	20,00	720,00
2.6– Máquina para preparação de cancha	h	20,00	240,00	4.800,00
2.7 – Rolo compactador	h	4,00	80,00	320,00
2.8– Transporte de material excedente	h	10,00	63,50	635,00
2.9– Carregadeira	h	10,00	80,00	800,00
TOTAL ITEM 02 = R$				37.123,40
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				150.851,30
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				119.468,86
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				10.124,84
3.2.2 – Testadas, embocamentos e virador				21.257,60
TOTAL ITEM 03 = R$				150.851,30
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Município de Indaial – Emboque		1,50	9,00	657,00
Leonice Fiori Bettes		23,20	92,80	6.774,40
Marcelo Luis da Costa		19,84	79,36	5.793,28
Osni Preileper		20,00	80,00	5.840,00
Bernadete da Silva Velthuis		10,00	40,00	2.920,00
Bernadete da Silva Velthuis		10,20	40,80	2.978,40
Bernadete da Silva Velthuis		20,00	80,00	5.840,00
Municipio de Indaial – área verde		10,00	40,00	2.920,00
Município de Indaial – testada da Rua "B"		11,00	44,00	3.212,00
Bernadete da Silva Velthuis		20,00	80,00	5.840,00
Bernadete da Silva Velthuis		20,00	80,00	5.840,00
Bernadete da Silva Velthuis		10,40	41,60	3.036,80
Bernadete da Silva Velthuis		9,60	38,40	2.803,20
Bernadete da Silva Velthuis		10,00	40,00	2.920,00
Bernadete da Silva Velthuis		10,10	40,40	2.949,20
Bernadete da Silva Velthuis		9,70	38,80	2.832,40
Bernadete da Silva Velthuis		10,30	41,20	3.007,60
Município de Indaial - virador		11,00	66,00	4.818,00

Lado Esquerdo				
Municipio de Indaial - Emboque		1,50	9,00	657,00
Municipio de Indaial – área verde		19,80	79,20	5.781,60
Fabiano Tavares		11,70	46,80	3.416,40
Marcos Airton Barth		11,40	45,60	3.328,80
Eliane Bonetti Alves		11,90	47,60	3.474,80
Airton Rogério Gomes		11,60	46,40	3.387,20
Bernadete da Silva Velthuis		23,30	93,20	6.803,60
Bernadete da Silva Velthuis		23,00	92,00	6.716,00
Município de Indaial– - testada da Rua "C"		11,00	44,00	3.212,00
Bernadete da Silva Velthuis		23,00	92,00	6,716,00
Franciele F. Pacheco Michel		12,30	49,20	3.591,60
Valdemar Zulian		11,70	46,80	3.416,40
Bernadete da Silva Velthuis		23,00	92,00	6.716,00
Bernadete da Silva Velthuis		11,60	46,40	3.387,20
Bernadete da Silva Velthuis		11,80	47,20	3.445,60

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 210/2017

Publicação Nº 1600467

TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 210/2017

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob n° CPF 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2286115 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pasold, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 015.106.689/26 e Cédula de Identidade n° 3.061.356, residente e domiciliado na Rua Arthur Haertel, n° 122, bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.746.099/0001-51, com sede na Rua Teresópolis, nº 81, bairro Guanabara, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcus Aurélio Schmitt, brasileiro, casado, sócio-proprietário, inscrito no CPF nº 025.513.899-76 e Cédula de Identidade nº 7.734.030-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Teresópolis, nº 81, 1º andar, bairro Guanabara, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, itens 3.1, 3.2.2., quarta, itens 4.1, 4.1.1, itens 01 e 02 e quinta, item 5.1, do contrato original que tem como objeto a aquisição de relógio ponto, passam a vigorar da seguinte forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de relógio ponto, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	48,00	Unid.	Relógio ponto, com instalação.	R$ 1.600,00	R$ 76.800,00
2	51,00	Caixa	Bobina térmica para relógio ponto 57 x 360mts, caixa contendo no mínimo 12. (Podendo ser entregue em duas caixas com no mínimo 06 unidades cada).	R$ 326,40	R$ 16.646,40
VALOR TOTAL GERAL				R$ 93.446,40	

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.2. A entrega será efetuada e os equipamentos instalados nos seguintes locais:

ESCOLA	ENDEREÇO – E-MAIL
1. Colégio Municipal de Indaial	Rua 30 de Abril, 150 – Bairro Carijós E-mail: cmindaial@gmail.com
2. E.B. Mulde Baixa	Rua Uberaba, s/nº - Bairro Mulde E-mail: ebmmuldebaixa@yahoo.com.br
3. E.B. Profª Úrsula Kroeger	Rua Sant'Ana, 600 – Bairro João Paulo II E-mail: escola_ursula@hotmail.com
4. E.B.M. Arapongas	Rua Augusto Maass, 3300 – Bairro Arapongas E-mail: ebmarapongas@gmail.com
5. E.B.M. Encano Baixo Rudolfo Alfarth	Rua Arnold Alfarth, Loteamento Real – Encano Baixo E-mail: ebmrudolfo@yahoo.com.br
6. E.B.M. Encano Central	Rua Reinhold Schroeder, n° 8220 – Bairro Encano Central E-mail: ebm.encanocentral@gmail.com
7. E.B.M. Juvenal Carvalho	Rua Dr. Blumenau, 1929 – Bairro do Sol E-mail: ebmjuvenalcarvalho@hotmail.com
8. E.B.M. Leopoldo Simão	Avenida Brasil, 2240 – Bairro Rio Morto E-mail: leopoldosimao@gmail.com
9. E.B.M. Profª Ana Lúcia Hiendlmayer	Rua Luigi Panini, nº 320, Bairro Estrada das Areias E-mail: ebmanalucia@gmail.com
10. E.B.M. Profª Anna Alves Dias	Rua Toledo, 335 – Bairro Encano do Norte E-mail: ebmannaalvesdias@yahoo.com.br
11. E.B.M. Profª Maria da Graça dos Santos Salai	Rua Paramaribo, nº 160, Bairro Tapajós E-mail: ebmmariadagraca@yahoo.com.br
12. E.B.M. Profº Mário Bonessi	Rua Uberlândia, 193 – Bairro Benedito E-mail: ebmmariobonessi@yahoo.com.br
13. E.B.M. Tancredo de Almeida Neves	Rua Maria Conceição Saut, nº 80 - Bairro dos Estados E-mail: ebmtan@yahoo.com.br
14. E.B.M. Profª Maria Helena Trentini Machado	Rua Werner Schlei, nº 50 – Bairro Warnow E-mail: ebmmariahelena@hotmail.com
UNIDADE	ENDEREÇO – E-MAIL
15. U.E.I. Aquarela	Rua Uruguaiana, nº255, Bairro Encano do Norte E-mail: ueiaquarela@yahoo.com.br
16. U.E.I. Arapongas	Rua Augusto Maass, n° 565 – Bairro Arapongas E-mail: marimarise1873@gmail.com
17. U.E.I. Augusto Moser	Av. Brasil, n° 4285 – Bairro Rio Morto E-mail: ueiaugustomoser2013@hotmail.com
18. U.E.I. Bairro dos Estados - Teresa Luiza Lucini Tridapalli	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1590, Bairro dos Estados E-mail: ueibairrodosestados@hotmail.com
19. U.E.I. Bairro Encano Baixo – Martha Elisabeth Mantau	Rua Tecla Maria Alfarth, nº 124 – Bairro Encano Baixo E-mail: ueiencanobaixo@hotmail.com
20. U.E.I. Encano do Norte	Rua Maringá, nº 443 – Bairro Encano do Norte E-mail: ueiencanodonorte@gmail.com
21. U.E.I. Encano do Norte – Elsa Schreiber	Rodovia BR 470, nº 1.969, km 67 – Bairro Encano do Norte E-mail: ueielsa@yahoo.com.br
22. U.E.I. Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen	Rua Samta Paulina, s/n – Bairro João Paulo II E-mail: ueijoselino@yahoo.com
23. U.E.I. Bairro Tapajós – Profª Áurea Bonatti Merini	Rua Miracema do Norte, nº 20 – Bairro Tapajós E-mail: ueitapajos@hotmail.com
24. U.E.I. Brilho do Sol	Rua Gustavo Gollnick, nº 376 – Bairro do Sol E-mail: acrserra@terra.com.br

25. U.E.I. Carijós	Rua 11 de Junho – Bairro Carijós E-mail: ueicarijos@gmail.com
26. U.E.I. Centro – Professora Loreni Graziela Bittelbrunn	Rua: São Francisco, nº 121 – Bairro Centro E-mail: schulz.sandrars@gmail.com
27. U.E.I. Curumim	Rua Juiz de Fora, s/n, Bairro Benedito E-mail: ueicurumim@yahoo.com.br
28. U.E.I. Dilma Terezinha Harbs	Rua Porto Alegre, 180 – Bairro Tapajós E-mail: ueidilmaterezinha@gmail.com
29. U.E.I. Ermínio Lanznaster	Rua Timbó, 158 – Bairro Rio Morto E-mail: erminiolanznaster@tpa.com.br
30. U.E.I. Espaço de Crescer	Rua Maceió, 41 – Bairro Tapajós E-mail: ueiespacodecrescer@hotmail.com
31. U.E.I. Gato de Botas	Rua 12 de maio, nº 99 – Bairro Carijós E-mail: ueigatodebotas@yahoo.com.br
32. U.E.I. Hilário Buzzarello	Rua Montevidéu, s/nº - Bairro Tapajós E-mail: ueihb@live.com
33. U.E.I. Pinguinho de Gente	Rua 30 de Abril, 108 – Bairro Carijós E-mail: ueipinguinhodegente@yahoo.com.br
34. U.E.I. Polaquia	Rua Adolfo Molinari, Bairro Polaquia E-mail: carlanistler@hotmail.com
35. U.E.I. Recriar	Rua Dr. Blumenau, 3999- Bairro Encano Baixo E-mail: ueirecriar@gmail.com
36. U.E.I. São Judas Tadeu	Rua Exp. Annibale Bogo, nº 150 – Bairro Estrada das Areias E-mail: uei.saojudastadeu@yahoo.com.br
37. U.E.I. Vô Alfredo	Rua Santa Luzia, s/n, Bairro Estradinha E-mail: ueivoalfredo@yahoo.com.br
38. U.E.I. Warnow - Alfredo Stahnke	Avenida Arnoldo Ebert, nº 245, Bairro Warnow E-mail: ueiwarnow2017@gmail.com
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	ENDEREÇO – E-MAIL
39. Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA	Rua Marechal Floriano Peixoto, 560 - Centro E-mail: eja@indaial.sc.gov.br
40 - Universidade Aberta do Brasil - UAB	Rua Marechal Floriano Peixoto,560 – Centro E-mail: polouab2@indaial.sc.gov.br
ENTIDADE	ENDEREÇO – E-MAIL
41. Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters	Rua Dr. Blumenau, 05, Bairro Centro E-mail: admfic@indaial.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 93.446,40 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), subdivididos nos seguintes itens:

4.1.1. Item 01 – Valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

4.1.1. Item 02 – Valor unitário de R$326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), perfazendo valor total de R$ 16.646,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

• 05.001.0012.0361.005.1102.449052350000.01010000
• 05.001.0012.0361.005.1103.449052350000.01010000
• 41.01.0013.0391.0041.1700.4490524200.01000000
• 41.01.0013.0391.0041.2703.3390301600.01000000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.
Indaial/SC, em 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP Marcus Aurélio Schmitt Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Fernando Pasold Diretor Executivo	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3192/2018

Publicação Nº 1600569

PORTARIA Nº. 3192 DE 12 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão Funcional à Servidora
CAROLINE SIPP ZARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a CAROLINE SIPP ZARDO, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3193/2018

Publicação Nº 1600573

PORTARIA Nº. 3193 DE 12 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão Funcional à Servidora
DEISI CANTÚ PAGANINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a DEISI CANTÚ PAGANINI, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3194/2018

Publicação Nº 1600577

PORTARIA Nº. 3194 DE 12 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão Funcional à Servidor
ROBSON FERNANDO VOLPATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a ROBSON FERNANDO VOLPATO, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3195/2018

Publicação Nº 1600580

PORTARIA Nº. 3195 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão Funcional à Servidora
VANIA APARECIDA CELLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a VANIA APARECIDA CELLA, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 05% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3196/2018

Publicação Nº 1600583

PORTARIA Nº. 3196 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão Funcional à Servidora
ANA PAULA MICHELON MENEGON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a ANA PAULA MICHELON MENEGON, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 05% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3197/2018

Publicação Nº 1600585

PORTARIA Nº. 3197 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão Funcional à Servidora
JAQUELINE MARIA MENEGUZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a JAQUELINE MARIA MENEGUZZI, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 05% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3198/2018

Publicação Nº 1600588

PORTARIA Nº. 3198 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão Funcional à Servidora
VIVANE MERY FACCIN EBELING.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a VIVANE MERY FACCIN EBELING, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 10% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3199/2018

Publicação Nº 1600591

PORTARIA Nº. 3199 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão Funcional à Servidora
EDINA NAVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a EDINA NAVA, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2018, 10% sobre o salário base a título de Pós Graduação .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de abril de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3200/2018

Publicação Nº 1600592

PORTARIA Nº 3200 DE 16 DE ABRIL DE 2018
Exonera servidor de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar, o servidor YURI PICCOLI HENTZ do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de abril de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3201/2018

Publicação Nº 1600595

PORTARIA Nº 3201 DE 16 DE ABRIL DE 2018
Nomear servidor em Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear MARCIO ÉDER MORELATTO no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2018, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de abril de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3203/2018

Publicação Nº 1600599

PORTARIA Nº 3203 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Fórum de Educação de Iomerê conf. Decreto nº1402 de 05 de abril de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Nomear Fórum de Educação de Iomerê constituída pelos seguintes integrantes:

ÓRGÃO E ENTIDADE

Secretaria Municipal de Educação Titular: Mauricio Bridi Suplente: Marinez Zanetti Zago	
Câmara Municipal de Vereadores Titular: Tejiane Leila Henne Pastore Suplente: Adirce Thomazi	
Conselho Municipal de Educação Titular: Carla Candiago Suplente: Franciele Mariani Pasqual	
Associação de Pais e Professo-res(APPs) Titular: Simone Pasqual Morelatto Suplente: Edilaine Maria Toigo	
Educação Especial Titular: Eliane dos Stos de Souza Mezaroba Suplente: Vivane Mery Faccin Ebeling	
Conselho Municipal do FUNDEB Titular: Simone Valmorbida Cendron Suplente: Hellin Perazzoli	
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente Titular: Luci Peretti Suplente: Simara Cividini	
Conselho Tutelar Titular: Patrícia Crestani Suplente: Daniele Wilmsen	
Educação Infantil Titular: Maria F. S. Colissi Suplente: Simone Cantú Centofanti Educação Básica/ Ensino Funda-mental Titular: Cesar Dacol Suplente: Edina Nava Ensino Médio Titular: Terezinha Campagnin Sartor Suplente: Judite Barichello Borga	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomere, 23 de abril de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

ADENDO 01/2018-FMS

Publicação Nº 1601230

ADENDO 01/2018 ao Pregão Eletrônico nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua XV de Agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Marcelo Minks, face à necessidade de reabertura de prazos do Processo Licitatório nº. 002/2018 - FMS torna pública a ocorrência de alteração no Pregão Eletrônico nº 001/2018 - FMS, conforme segue:

1 – Ficam alterados os itens nº 2.1 e 2.2 do Edital, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de Maio de 2018, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h15min do dia 08 de Maio de 2018.

2 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 – FMS..

Ipira SC, 23 de Abril de 2018.
Marcelo Minks
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto Municipal nº 070/2018

Publicação Nº 1600797

DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 18 DE ABRIL DE 2018
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos IX e XXI da Lei Orgânica do Município, e atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a realização de Processo Licitatório na Modalidade Leilão do Município de Iporã do Oeste – SC, não foi realizado em 2017 e será realizado em 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ALTERADA a redação do Decreto Municipal nº 183/2017 quanto ao ano do edital de Leilão que passará a ser o Edital de Leilão nº 001/2018, ficando inalteradas as demais disposições do referido decreto, convalidando-se os atos já praticados pela comissão então definida.

Art. 2º. Designa a servidora municipal Minéia Staats matricula nº 101648 como responsável pelo agendamento/visitação/entrega.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de abril de 2018.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

HENRIQUE KICKOW
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 071/2018

Publicação Nº 1601287

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
"DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.103, de 22 de agosto de 2006.

CONSIDERANDO, o desligamento de membro titular representante do Departamento de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do membro titular representante do Departamento de Assistência Social designado pelo Decreto Municipal nº 072/2017, passando o Conselho Municipal do Idoso – CMI a ter a seguinte composição:

I - Representantes dos órgãos governamentais:

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular – Michely Sehn Bassi
Suplente – Girvane Maria Pigosso Viapiana

Titular – Izabel Cristina Schuh Schafer
Suplente – Janaina de Fátima Haas

Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social:
Titular – Maicon Spaniol
Suplente – Débora Sichilero

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – Henrique Kickow
Suplente – Fernando de Souza Ramos

II - Representantes das entidades não governamentais:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular – Francisco Melz
Suplente – Angelina Wagner Melz

Representantes dos Grupos de Idosos:
Titular – Lindolfo Lutz
Suplente – Elio José Funk

Titular – Hildo Heep
Suplente – Henrique Berwanger

Titular – Araci Ina Guth
Suplente – Nair Maria Fuchs

Art. 2º. Revoga o Decreto Municipal nº 057/2018, em razão de redação incorreta.

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 072/2017.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

HENRIQUE KICKOW
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 079/2018

Publicação Nº 1600920

Processo Administrativo N° 079/2018
Leilão Publico N° 001/2018
Alienação de bens

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade de LEILÃO PUBLICO On-line e Presencial, cujo objetivo é a Venda de Ativos Inservíveis do Município de Iporã do Oeste – SC. O Leilão será realizado no dia 18.05.2018, a partir das 10:00 horas, no Departamento de Licitações Municipal, localizado na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Município de Iporã do Oeste – SC.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br e/ou http://www.superbid.net. Os bens a serem ofertados estão disponíveis no portal http://www.superbid.net, onde estão devidamente assessorados pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda.

Iporã do Oeste - SC, 23 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018

Publicação Nº 1601514

Processo Administrativo N° 078/2018
Pregão Presencial N° 028/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste – SC, através do Fundo Municipal de Saude, torna pública a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sistema de registro de preços, com abertura no dia 11.05.2018, a partir das 08:00 horas, tendo como objetivo para seleção e futura Contratação de empresa para fornecimento de Proteses Totais (PT) e Proteses Parciais Removiveis (PPR) para protetização da População Usuaria do SUS da Rede Basica Municipal de Iporã do Oeste, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saude Bucal. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 23 de abril de 2018.
Mauro Cesar Barella – Gestor FMS

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 35, PP 12-MUDA DE FLORES/PM

Publicação Nº 1600589

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 35/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018, do PROCESSO Nº 35/2018, homologado aos 20 de abril de 2018, cujo objeto é aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.35.10243
de 23 de abril de 2018

FORNECEDOR: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, situada na LINHA SCHIAVINI S/N, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.054.917/0001-05, representado pelo Senhor MATHEUS DOS SANTOS, CPF: 069.691.879-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	mudas de flores para jardim embaladas em bandeja plásticas, pronta para plantio com no mínimo de 15 a 20cm de altura, nas seguintes espécies - boca de leão, amor perfeito, mini amor perfeito, petúnia, cravina, tagetes, tagetão, salvia, torenea e vinca.	UN	60.000,00		0,41	24.600,00
Valor Total Registrado					24.600,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº. 239/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601233

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a contratação pela chamada publica.
CONTRATA

SABRINA JUNGES PEDROSO, sob a Matrícula 2853-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.250.226 e do CPF 091.095.239-60, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Geografia, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Municipal João Canton, para o período de 23/04/2018 a 15/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 23/04/2018.

Ipumirim - SC, 23 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018/PM

Publicação Nº 1600666

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 08/05/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 08/05/2018. Objeto da licitação: Registro de preço, para possível aquisição de tinta, para demarcação asfaltica em conformidade com as normas da NBR 11862, destinada as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviço. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 23/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 011/2018 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 E DA DISPENSA 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1601546

PORTARIA Nº. 011/2018
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 E DA DISPENSA 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha/SC, Senhor JOSEMAR SIMIONATO, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 67, paragrafo único do Regimento Interno, após deliberação e aprovação em plenário,

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o poder discricionário a este conferido, resolve REVOGAR, por conveniência e oportunidade, o Processo Licitatório nº 01/20108, edital de Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iraceminha – SC, 23 de abril de 2018.
Josemar Simionato
Presidente do Legislativo Municipal

Irani

Prefeitura

ADENDO 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Publicação Nº 1601564

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 041/2018 - Pregão Presencial nº 030/2018, fica alterado a data e hora do Pregão Presencial, e o item 02 do Anexo I – Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados junto ao Setor Geral de Protocolos da Prefeitura de Irani, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, até às 13h30min do dia 10 de maio de 2018.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14h00min do dia 10 de maio de 2018, e será conduzida pela Pregoeira ou substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2018.

Ainda, fica alterado o valor total do item 02 do Anexo I – Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

2	9.800	KG	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação.	2,20	21.560,00

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, passará para o dia 10 de maio de 2018, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h00min, e protocolo até as 13h30min, tendo em vista que a alteração modifica a proposta.
Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Irani, SC, 24 de abril de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1601518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução do projeto preventivo contra incêndio (menos extintores) da Unidade de Pronto Atendimento com fornecimento de materiais e mão de obra.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 08/05/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 08/05/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 24 de abril de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 01/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1600505

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI - ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N° 01/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANI/SC torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2 º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas imediatas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de IRANI SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro (a);
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
• Ser Pedagogo (a), Professor (nível médio ou superior) ou estar Cursando Pedagogia);
• Ter experiência em docência de no mínimo 06 meses.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de IRANI com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares, não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3. Os atendimentos de cada assistente não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor

ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada junto à Prefeitura Municipal na Rua Eilirio de Gregori 207, Centro, nos dias 02 e 03 de maio de 2018.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplifcado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6 . DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Irani SC.
• 20 horas
• 25 horas

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	03 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	02 pontos
Graduação em Pedagogia	0,5 pontos por cada ano cursado (máximo de 2 pontos)
Experiência em docência por tempo de atuação, mínima 06 meses	03 pontos
Total	10 Pontos

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	04 pontos

7.4. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal, de Educação.
7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Irani, por ordem de classificação.
7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
6.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com

normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R$ 150,00, por turmas para unidades escolares não vulneráveis, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Irani Sc.

10. CRONOGRAMA:

SELEÇÃO	DATA
Publicação do Edital	23/04/18
Inscrições	02 e 03/05/18
Resultado Final	07/05/18
Escolha das Vagas	08/05/18

Irani, 23 de abril de 2018

Margarida Gazoni Zenaro
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº _____ BAIRRO: _____
FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 25H / ( ) 20H
ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 25H / ( ) 20H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 002/2018-FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Publicação Nº 1601516

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Licitação Nº 005/2018 - Processo N.º 005/2018- Pregão Presencial Nº 002/2018

O Município de Irati – SC, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 – decorrente do PROCESSO Nº 005/2018, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H45MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2018, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H00MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 19 de abril de 2018.

Marcos Henrique Kehl
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 021/2018 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE TRATOR TT4030

Publicação Nº 1601513

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 040/2018
Processo Licitatório Nº 040/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 021/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE TRATOR TT4030
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 08/05/2018
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 08/05/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 19 de abril de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N° 3400/2017

Publicação Nº 1600320

Decreto nº 3400/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (63)	Aplicações Diretas	R$ 950,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.00.00.00.00.00.0283 (68)	Aplicações Diretas	R$ 950,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3401/2017

Publicação Nº 1600331

Decreto nº 3401/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF		
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (24)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (22)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3402/2017

Publicação Nº 1600337

Decreto nº 3402/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementada montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0204 (42)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Obras reformas e Ampliação de Escolas e Quadras – Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (31)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3403/2018

Publicação Nº 1601284

Decreto n.º 3.403 /2018.
Concede isenção para pagamento da taxa de Coleta de Lixo no Município de Irineópolis e outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea "j", todos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1.º Os contribuintes que atendam o perfil do Programa Bolsa Família terão direito ao desconto de 65,14% na cota única.

Parágrafo único. Para ter direito ao desconto, o contribuinte deverá comparecer junto ao CRAS (Centro de referência da Assistência Social), retirar o comprovante do referido programa, e apresentá-lo juntamente com a negativa e o carnê no Departamento de Tributação da Prefeitura, até o prazo limite de 11 de maio de 2018.

Art. 2.º Aos contribuintes cujos imóveis não vierem a ser utilizado no corrente exercício, fica estabelecido o prazo limite de 11 de maio de 2018, para requerer a isenção da taxa de coleta de lixo. Mediante apresentação da negativa municipal.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Irineópolis, 23 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1600409

PORTARIA Nº. 138/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

GILCEMAR REICHARDT	18/04/2018 A 02/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 20 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1600413

PORTARIA N.º 139/2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2018, instaurado através da Portaria nº 065/2018 de 27/02/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 20 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1600414

PORTARIA N.º 140/2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 006/2017, instaurado através da Portaria nº 398/2017 de 01/11/2017.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 20 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018, INEXIBILIDADE Nº 002/2018

Publicação Nº 1601113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, para contratação de serviços técnicos jurídicos para acompanhamento do Recurso Especial nº 1394852 que tramita no Superior Tribunal de Justiça, cujo Processo Principal refere-se aos autos nº 068.02.000482-3. Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em prol da empresa TATIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 02.045.254/0001-51, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Itá – SC, 23 de abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARORETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Publicação Nº 1601114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Município de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 08 de maio de 2018, para contratação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede de ensino municipal para o ano letivo 2018, para a linha 17. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 08 de maio de 2018 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 23 de abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 026/2018

Publicação Nº 1601297

DECRETO Nº 026 DE 23 DE ABRIL DE 2018
"Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá Outras Providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto, combinado com o que dispõe a Resolução FNDE/CD nº 38 de 16 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar conforme art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 38, de 16 de julho de 2009, os seguintes membros:

I – um representante do Poder executivo:
Titular: Julcimar Zotti
Suplente: Elton Thomas

II – dois representantes de trabalhadores da área da educação:
Titular: Janete Caumo (E.M.E.B. Valentin Bernardi)
Suplente: Elis Gritti (Centro de Educação Infantil Cantinho da Pedrita)

Titular: Clarice Covatti (Creche Municipal Alecir Trevisol)
Suplente: Janete Gehlen (E.M.E.B. João Henrique Pille)

III – dois representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Maiquer Gritti (Centro de Educação Infantil Cantinho da Pedrita)
Suplente: Jhulians Sartoretto (Creche Municipal Alecir Trevisol)

Titular: Adriana Martiori (E.M.E.B. Valentin Bernardi)
Suplente: Selvino Toffoli (E.M.E.B. João Henrique Pille)

IV – dois representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Alexandra Rhoden (Grupo Escoteiro Itaguaçú)
Suplente: Gleison Minella (ACITA)

Titular: Arlete Barrionuevo (EPAGRI)
Suplente: Jussara Figueiró (Associação Beneficente Bom Samaritano)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 063/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
em 23 de Abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATAS 31 A 41 E ADITIVOS

Publicação Nº 1600725

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 031/2018, PL 010/2018
PARTES: Município de Itá e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2018
OBJETO: Aquisição de sementes selecionadas e certificadas de forrageiras.
ITENS: 03
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018

Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 032/2018, PL 003/2018 FMS
PARTES: Município de Itá e Transporn Transportes Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2018 FMS
OBJETO: contratação de empresa, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de pacientes, intermunicipal para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade.
ITENS: 01
VALOR: R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: Início: 11/04/2018 Término: 10/04/2019
Darci Antonio Kolakowski – Gestor do Fundo de Saúde

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 033/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 04
VALOR: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 034/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 15, 108, 109, 110, 115, 136, 182 e 187
VALOR: R$ 17.967,80 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 035/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 38, 52, 68 e 137
VALOR: R$ 6.467,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 036/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Absoluto Distribuidora Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 179, 180 e 202
VALOR: R$ 2.068,00 (dois mil sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 037/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 33, 104, 105, 199, 200 e 201
VALOR: R$ 8.189,10 (oito mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 038/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Baronesa Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 10, 16, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 60, 66, 83, 87, 88, 91, 106, 107, 111, 120, 121, 128, 129, 131, 132, 135, 138, 140, 142, 150, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 196 e 203.
VALOR: R$ 42.460,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 039/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente e EPI's, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 127, 130, 133, 134, 139, 141, 143, 144145, 147, 148, 149, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 176, 177, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214 e 216.
VALOR: R$ 220.092,55 (duzentos e vinte mil noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 12/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 040/2018, PL 026/2018
PARTES: Município de Itá e Associação de Árbitros do Oeste.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2018
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragens nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
ITENS: 04.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: Início: 23/04/2018 Término: 22/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 041/2018, PL 026/2018
PARTES: Município de Itá e Grego Fabricação e Comercio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2018
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragens nos eventos

esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
VALOR: R$ 114.285,00 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Início: 23/04/2018 Término: 22/04/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 105/2017, PL 073/2017
PARTES: Município de Itá e Auto Posto Martini LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2017
OBJETO: Reajuste do valor da gasolina comum e do óleo diesel S10
VALOR REAJUSTADO: Gasolina: R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por litro;
Óleo S10: R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 13/04/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

3º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 104/2017, PL 073/2017
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2017
OBJETO: Reajuste do valor do óleo diesel comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 20/04/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO 016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Publicação Nº 1601224

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: AMÉLIO LUIZ LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.864.949/0001-27, com sede na Rua Beira Rio, nº 28, Centro, Seara-SC, Cep: 89.770-000.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação refere-se à aquisição de Carga de 02 extintores (PQSP 06KG e CO2 06 KG), além do teste hidrostático do Extintor CO2, conforme validades expostas nos cascos, ambos para manutenção das atividades desempenhadas junto ao Poder Legislativo Municipal.

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor Global: R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
Itá, SC, 23 de Abril de 2018.
MARIO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

ADIAMENTO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1600913

Pregão Presencial nº 22/2018 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, manutenção de câmeras de segurança e sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, para diversas Secretarias. Fica adiada a abertura do Pregão Presencial nº 22/2018. NOVA/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 11 de maio de 2018, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 11 de maio de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 20 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 25/2018

Publicação Nº 1600912

Pregão Presencial nº 25/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico, tintas, madeira, ferramentas, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 10 de maio de 2018, até as 08h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 10 de maio de 2018, as 08h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 20 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1600916

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018 – Objeto: contratação de profissional para verificação das patologias existentes na edificação, no Centro Educativo Itaiópolis. Contrato nº 27/2018. Contratada: Angela Geovana Bonin Pacheco. Valor Total: R$ 7.000,00. Prazo: 30 dias, a contar da data da OS. Itaiópolis, 16 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

Publicação Nº 1600915

Pregão Presencial nº 18/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração de 04 (quatro) poços de monitoramento no antigo Aterro Sanitário do Município. Contrato nº 28/2018. Contratada: Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. Valor Total: R$ 18.302,48. Prazo: 30 dias, a contar da data da OS. Itaiópolis, 20 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 09/2018

Publicação Nº 1601150

Resultado do Pregão Presencial Nº 09/2018. Objeto: aquisição de um veículo com 07 lugares, 5 portas, tipo mini van, 0 km, na cor branca, ano de fabricação e modelo 2018 para uso da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Empresa vencedora: Máxicar – Distribuidora de Veículos Ltda. Valor: 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 20/04/2019. Itaiópolis, 23/04/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 12 - PROCESSO LICITATÓRIO 124 / 2017 PREGÃO PRESENCIAL 04.076.2017 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1601417

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PROCESSO 124 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL 04.076.2017

REVOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.076.2017.

EMPRESA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP;

ITEM: 12 - Ar condicionado portátil 18.000 Btus,com três velocidades, painel digital, com timer, relógio, termostato, ajuste automático de temperatura, resfriamento rápido filtro lavável, antibactérias - HEPA (High Efficiency Particulate Air).

MARCA COTADA: Philco;
MOTIVO: Revogado o presente item do referido Processo Licitatório por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa anexa aos autos.

Itapema, 17 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 17 - PROCESSO LICITATÓRIO 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 04.050.2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Publicação Nº 1601420

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PROCESSO 090 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL 04.050.2017

REVOGAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.050.2017.

EMPRESA: ASTOR STAUDT - ME;

ITEM: 17 - Bola de medicine ball de 2 kg - câmara airbilitymatrizada de borracha, com miolo slipsystem removível e lubrificada.

MARCA COTADA: NEDEL;

MOTIVO: Revogado o presente item do referido Processo Licitatório por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa anexa aos autos.

Itapema, 20 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 041/2018

Publicação Nº 1600733

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
041/2018

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: SIMONE CARIN KRETSCHMER PETTERS
ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

Itapema, 05 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2018

Publicação Nº 1600734

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
042/2018

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CLS RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA S/S
ESPECIALIDADE: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018

Itapema, 05 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 043/2018

Publicação Nº 1601069

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
044/2018

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ALEXANDRE OLSZEWSKI DAHMER
ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018

Itapema, 18 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 043/2018

Publicação Nº 1600735

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
043/2018

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ULTRAMAMO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
ESPECIALIDADE: DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018

Itapema, 16 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 045/2018

Publicação Nº 1601072

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
045/2018

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ESPECIALIDADE: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E MÉTODOS DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018

Itapema, 18 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2018

Publicação Nº 1601195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 088/2018
Dispensa de Licitação nº 088/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os consorciados nos termos do Art. 8º da Lei Nº. 11.107/05.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inc. XXVI, da Lei 8.666/93.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.
Valor: R$ 6.000,00.
Itapiranga – SC, 23 de abril de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

Publicação Nº 1601213

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2.497/2008.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 07/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de abril de 2018.

Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 63, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601511

DECRETO N° 63, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA COMISSIONADA PARA EFETUAR A ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica designada a servidora Janaina Knapp Beumer, matrícula nº 15359/01, no cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social para cumulativamente, com delegação de atribuições, efetuar a assinatura de documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23 de abril de 2018 em diante, tendo em vista a exoneração a pedido de Camylle Patrycia Schäfer, matrícula nº 15255/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018.

Itapiranga, SC, 23 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 036 E 037/2018

Publicação Nº 1601153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 036/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: PALOSCHI E PALOSCHI LTDA ME
Valor ..... : 90.000,24 (noventa mil reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.036.3.1.90.00.00.00.00.00 (154), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (156), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (189)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PARA MINISTRAR OFICINAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Itapiranga, 23 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 037/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA
Valor ..... : 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2018 Término: 23/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (270)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL GENÉTICO E VEÍCULO 0 KM, DESTINADOS AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 862160/2017
Itapiranga, 23 de Abril de 2018

PORTARIA Nº 81/2018

Publicação Nº 1601226

Portaria nº 81 de 23 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 23 de abril de 2018, Camylle Patrycia Schafer matrícula nº 15255/01, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6 de 2 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 23 de abril de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 82/2018

Publicação Nº 1601270

Portaria nº 82 de 23 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Marilice Welter Henn matrícula nº 6343/01, para substituir as férias do Contador Renato Schlickmann matrícula nº 6214/01, no período 23/4/2018 até 7/5/2018.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga-SC, 23 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 83/2018

Publicação Nº 1601228

Portaria nº 83 de 23 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Eliana Simon, matrícula nº 14176/02 para substituir Marilice Welter Henn, ocupante do cargo de Tesoureiro, que está substituindo as férias do Contador Renato Schlickmann, no período 23/4/2018 até 7/5/2018.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga-SC, 23 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 073/2018

Publicação Nº 1600818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 73/2018 **Licitação:** 73/2018 - PR **Data da Homologação:** 17/04/2018

Fornecedor: 142385 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	01-01-76044	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°INPM. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1992 ITAJA	UND	1.200,000	0,0000	4,1500	4.980,00	Venceu
20	01-01-76059	ESCOVA APROPRIADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS E BICOS EM NYLON OVAL.	MOBEL	UND	80,000	0,0000	6,8000	544,00	Venceu
23	01-01-74490	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI USO. ANTI BACTERIANA. TAMANHO MINIMO: 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇOES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM.	3787 BETANIN	UND	2.000,000	0,0000	0,5500	1.100,00	Venceu
27	01-01-76065	LIMPA FORNO LÍQUIDO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2651 DIABO VERDE	UND	60,000	0,0000	9,4000	564,00	Venceu
34	01-01-77233	SABAO EM PO, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ASPECTO FISICO PO, COMPOSIÇÃO AGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL. MARCAS ACEITAVEIS: OMO, BRILHANTE, TIXAN/YPE. EMBALAGEM DE 01 KG	2606 BRILHANTE	UND	1.800,000	0,0000	5,9000	10.620,00	Venceu
44	01-01-76080	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20CM CADA FOLHA, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, CONTENDO 1.000 FOLHAS EM CADA PACOTE.	2268 GUIPEL LUXO	UND	2.500,000	0,0000	10,5000	26.250,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	7.640,000			44.058,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 73/2018 **Licitação:** 73/2018 - PR **Data da Homologação:** 17/04/2018
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	01-01-76348	ÁGUA SANITÁRIA APROPRIADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (ESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. NÃO DEVERÁ CONTER HIDRÓXIDO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA QBOA	Q BOA	LT	4.000,000	0,0000	2,5900	10.360,00	Venceu
5	01-01-76046	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS.	PLASNEW	UND	50,000	0,0000	14,0000	700,00	Venceu
6	01-01-76047	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLASNEW	UND	50,000	0,0000	21,5000	1.075,00	Venceu
7	01-01-74481	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	PLASNEW	UND	50,000	0,0000	28,9000	1.445,00	Venceu
8	01-01-75150	BALDE PLASTICO, NÃO VAZADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	PLASNEW	UND	80,000	0,0000	5,9500	476,00	Venceu
10	01-01-76049	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, TAMANHO 35CM X 50CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA.	GIOCA	UND	150,000	0,0000	20,3000	3.045,00	Venceu
11	01-01-76050	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR TRANSPARENTE OU BRANCA.	GIOCA	UND	30,000	0,0000	27,5000	825,00	Venceu
12	01-01-76051	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. COR TRANSPARENTE OU BRANCA.	PLASNEW	UND	30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu
13	01-01-76052	CERA LÍQUIDA AMARELA DE BOA QUALIDADE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	700,000	0,0000	2,9200	2.044,00	Venceu
15	01-01-76054	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE BOA QUALIDADE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	100,000	0,0000	2,9500	295,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 73/2018 **Licitação:** 73/2018 - PR **Data da Homologação:** 17/04/2018
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
16	01-01-76055	COPO MEDIDOR EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	PLASNEW	UND	20,000	0,0000	5,0000	100,00	Venceu
18	01-01-76057	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Q LIMP	UND	3.000,000	0,0000	2,1000	6.300,00	Venceu
19	01-01-77232	DETRGENTE LIQUIDO GLICERINADO BIODEGRADAVEL PARA LAVAR LOUÇAS EM EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA DE 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPE	YPE MINUANO	FRD	3.500,000	0,0000	1,4900	5.215,00	Venceu
24	01-01-78117	ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, TAMANHO 21,2MM X 38,2MM, FOLHA A4, CAIXA COM 6.500 ETIQUETAS.	COLA GRIL	UND	5,000	0,0000	47,9000	239,50	Venceu
29	01-01-77236	LIXA DE AGUA, GRAO 120, TAMANHO 225 X 275MM; COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL; RETANGULAR, MEDIDAS 125 X 87 X 24 MM; PRODUTO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA.	3 M	UND	150,000	0,0000	1,9000	285,00	Venceu
30	01-01-74491	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS. MONTADO.	RICHIOTO	UND	15,000	0,0000	39,0000	585,00	Venceu
31	01-01-76068	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS. MONTADO.	TRITEC	UND	30,000	0,0000	50,0000	1.500,00	Venceu
32	01-01-67989	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA C/ CAPACIDADE MINIMA DE 50Lts	PLASNEW	UND	30,000	0,0000	29,0000	870,00	Venceu
33	01-01-76069	LUSTRA MÓVEIS. FRASCO DE 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	150,000	0,0000	3,0000	450,00	Venceu
37	01-01-76073	SABONETEIRA COMPACTA POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400ML.	NOBRE	UND	40,000	0,0000	22,0000	880,00	Venceu
42	01-01-76078	SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRATIC	UND	650,000	0,0000	1,7500	1.137,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**	**Data da Homologação: 17/04/2018**						
Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME									
47	01-01-76082	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, DE COR BRANCO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO: 40CM X 64CM.	TOAMINE	UND	350,000	0,0000	2,6000	910,00	Venceu
49	01-01-74502	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLASTICO, COR BRANCO.	NOBRE	UND	10,000	0,0000	21,0000	210,00	Venceu
50	01-01-72941	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 0,40x0,70m, NA COR BRANCA	BELMONTE	UND	350,000	0,0000	4,5000	1.575,00	Venceu
53	01-14-00905	VASSOURA DE PALHA GRANDE DE BOA QUALIDADE, COM 04 COSTURAS, 45 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR DA VASSOURA E 55 CM DE COMPRIMENTO DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE E FURO PARA PENDURAR.	COLONIAL	UND	400,000	0,0000	11,3500	4.540,00	Venceu
54	01-01-76087	ÓLEO DE PEROBA. EMBALAGEM DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PEROBA	UND	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		13.970,000			45.872,00	
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**	**Data da Homologação: 17/04/2018**						
Fornecedor: 143628 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
17	01-01-76056	MULTI-USO, LIMPADOR DE USO GERAL. PERFUME ORIGINAL OU TRADICIONAL. FRASCO DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ideal	UND	1.100,000	0,0000	1,6000	1.760,00	Venceu
25	01-01-69644	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO GERAL (102 mm x 260 mm)	betanin	UND	300,000	0,0000	2,0000	600,00	Venceu
26	01-01-69645	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO PESADO (102 mm x 260 mm)	betanin	UND	200,000	0,0000	2,0000	400,00	Venceu
28	01-01-76066	LIMPA VIDRO. FRASCO DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ideal	UND	300,000	0,0000	1,6500	495,00	Venceu
38	01-01-76074	SACO NÃO ALVEJADO CRU, COM BAINHA, TAMANHO MÍNIMO DE 55CM X 80CM.	gabellei	UND	400,000	0,0000	3,8800	1.552,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**	**Data da Homologação: 17/04/2018**						
Fornecedor: 143628 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
43	01-01-76079	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30M X 10CM.	familiar	UND	550,000	0,0000	23,2000	12.760,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		2.850,000			17.567,00	
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**	**Data da Homologação: 17/04/2018**						
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
2	01-01-76043	ÁLCOOL GEL. EMBALAGEM DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FLOPS	UND	600,000	0,0000	3,9900	2.394,00	Venceu
9	01-01-76048	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, TAMANHO 16CM X 30CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA.	STAR	UND	100,000	0,0000	11,8400	1.184,00	Venceu
14	01-01-76053	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE BOA QUALIDADE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ANDREIA	UND	600,000	0,0000	2,9200	1.752,00	Venceu
21	01-01-77235	ESCOVA APROPRIADA PARA LAVAR ROUPAS EM CORPO DE PLASTICO E CERDAS DE NYLON	DESAFIO	UND	100,000	0,0000	1,7900	179,00	Venceu
22	01-01-74489	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CIRCULARES, SEM SUPORTE.	DESAFIO	UND	150,000	0,0000	3,0900	463,50	Venceu
35	01-01-76071	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAMPEAO	UND	400,000	0,0000	4,0900	1.636,00	Venceu
39	01-01-76075	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLLPLAS	UND	1.500,000	0,0000	1,4500	2.175,00	Venceu
40	01-01-76076	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLLPLAS	UND	2.000,000	0,0000	1,4500	2.900,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**	**Data da Homologação: 17/04/2018**						
Fornecedor: 144327 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
41	01-01-76077	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLLPLAS	UND	2.000,000	0,0000	1,4500	2.900,00	Venceu
45	01-01-68576	PA COLETORA DE LIXO COM CABO	DESAFIO	UND	70,000	0,0000	2,3100	161,70	Venceu
46	01-01-76081	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE COR BRANCO, LISO, GROSSO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA. MEDINDO NO MÍNIMO: 50CM X 70CM.	BELLEI	UND	500,000	0,0000	2,6900	1.345,00	Venceu
48	01-01-76083	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, RESISTENTE, DE, NO MÍNIMO, 1,20M.	DESAFIO	UND	150,000	0,0000	4,5000	675,00	Venceu
51	01-01-72942	TOUCA CAPILAR SANFONADA, COR BRANCA, PACOTE C/ 100 UND	TALGE	PCT	250,000	0,0000	5,9900	1.497,50	Venceu
52	01-01-76085	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO DE, NO MÍNIMO, 1,20M, RESISTENTE.	DESAFIO	UND	200,000	0,0000	4,9200	984,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		8.620,000			20.246,70	
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**	**Data da Homologação: 17/04/2018**						
Fornecedor: 147544 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA									
4	01-01-76045	AMACIANTE DE ROUPAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GLAMOUR	UND	1.000,000	0,0000	2,7400	2.740,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 73/2018		**Licitação: 73/2018 - PR**		**Data da Homologação: 17/04/2018**					
Fornecedor: 147544 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA									
36	01-01-76072	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GLAMOUR	UND	50,000	0,0000	10,1800	509,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	1.050,000			3.249,00	

Itapiranga, 23 de Abril de 2018.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 074/2018

Publicação Nº 1600949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 74/2018		**Licitação: 74/2018 - PR**	**Data da Homologação: 16/04/2018**						
Fornecedor: 143921 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA									
2	01-01-78697	FORMULÁRIO CONTÍNUO "NOTA DE PRODUTOR RURAL", 4 VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, 4ª VIA NÃO PICOTADA.	ALBGRAF	JOG	20.000,000	0,0000	0,2800	5.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		20.000,000			5.600,00	
Nr. do Processo: 74/2018		**Licitação: 74/2018 - PR**	**Data da Homologação: 16/04/2018**						
Fornecedor: 144491 - ROSSO & NADAL LTDA - ME									
1	01-01-73715	BOBINAS DE PAPEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PAPEL TERMO SENSIVEL COM BARREIRA OVER COATING 15 g/m² - BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA RW-420 (3 X 100 mm ALINHADO DE FORMA CENTRAL NA BORDA INFERIOR). IMPRESSAO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTE; IMPRESSAO FLUXO GRAFICA; TAMANHO DA CONTA: 100 X 235 MM; SERRILHA DO CANHOTO A 181 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 MM); TUBETE COM DIAMETRO INTERNO DE 20 MM E DIAMETRO EXTERNO NO MAXIMO DE 26 MM; 100 CONTAS POR BOBINA; ATÉ 04 CORES FRENTE E VERSO.	CONTISUL	UND	1.000,000	0,0000	11,2000	11.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.000,000			11.200,00	

Itapiranga, 23 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**75/2018**	**Licitação: 75/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor:	**144396**	**- REVISA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME**							
1	01-01-72994	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE RODAS DE VEICULOS LEVES (POR VEÍCULO)		UND	120,000	0,0000	57,5000	6.900,00	Venceu
2	01-01-72995	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEICULOS LEVES (POR RODA)		UND	350,000	0,0000	12,0000	4.200,00	Venceu
3	01-01-72996	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE RODAS DE VEICULOS VAN (POR VEÍCULO)		UND	60,000	0,0000	66,0000	3.960,00	Venceu
4	01-01-72997	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEICULOS VAN (POR RODA)		UND	120,000	0,0000	12,3000	1.476,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		650,000			16.536,00	
Nr. do Processo:	**75/2018**	**Licitação: 75/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor:	**147539**	**- NATALICIO KNAK 66515548915**							
5	01-01-78677	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VANS E VEÍCULOS LEVES (POR RODA)		UND	350,000	0,0000	4,7000	1.645,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		350,000			1.645,00	

Itapiranga, 23 de Abril de 2018.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

Publicação Nº 1600780

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	20/04/2018	Horário início: 17:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 07/2018 Nº 49/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS EM GERAL, CRONOGRAMAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E OUTROS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS, DE INSTALAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 05/04/2018 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 16h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram os envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
17/04/2018	1868	13h:10m	TRANS GABRIELLI LTDA	04.265.445/0001-54
19/04/2018	1870	15h:38m	ECONÔMIACA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	72.544.711/0001-38
20/04/2018	1871	13h:09m	IOCH ENGENHARIA EIRELI	81.357.071/0001-48
20/04/2018	1872	13h:45m	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPR. COM. LTDA	09.549.705/0001-37
20/04/2018	1873	13h:49m	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP	19.203.875/0001-08
20/04/2018	1874	15h:07m	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA – ME	13.153.083/0001-09
20/04/2018	1875	15h:28m	FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA	04.666.721/0001-96
20/04/2018	1876	13h:30m	KOTRICH E ZACHARIA LTDA ME	11.095.755/0001-33
20/04/2018	1877	15h:33m	ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP	05.347.435/0001-20
20/04/2018	1878	15h:33m	RAFAEL LEMOS VIEIRA ME	18.951.401/0001-92
20/04/2018	1879	15h:51m	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME	14.300.868/0001-11
20/04/2018	1880	16h:01m	MVK ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA - ME	26.204.926/0001-92
20/04/2018	1881	16h:22m	R.D. DE AGUIAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES	10.701.349/0001-04
20/04/2018	1882	16h:31m	F. CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA – ME	08.233.339/0001-40

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presentes rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os presentes. Neste ato, foi solicitada a presença do Técnico Contábil do Município, Sr. João Garcia de Souza, para análise especificamente da documentação apresentada em razão de Habilitação Financeira. Na sequência, a CPL se pronunciou quanto a habilitação, debatendo com os presentes a respeito. Dado o horário avançado, foi convencionada nova data para continuação da análise da habilitação e compilação dos questionamentos redigidos a mão pelos licitantes presentes. Deste feito, fica estipulado o dia 24/04/2018, ás 14:00h para continuação desta sessão pública. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar foi lavrada a ata, encerrando-se a sessão às 19h40min.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO
ELÁSIO FRISANCO MEMBRO	
Apoio na Sessão Pública: JOÃO GARCIA DE SOUZA TÉCNICO CONTÁBIL CRC/SC 024735/0-7	
Presentes na sessão: RAFAEL LEMOS VIEIRA ME RAFAEL LEMOS VIEIRA	R.D. DE AGUIAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES ANDERSON JOAQUIM DE AGUIAR
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME RAFAEL KAGHOFER	F. CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA – ME FABIANO CÂNDIDO

LEI MUNICIPAL N°774/2018

Publicação Nº 1600951

LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Altera a Lei Municipal nº 116, de 11 de outubro de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos profissionais da saúde – PSF e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 116/2002, a categoria profissional Agentes Comunitários de Saúde, com a gratificação especial de 10% a 50%, que passa vigorar conforme segue:
Anexo I

Categoria Profissional	Gratificação Especial PSF
Médico	De 10% a 80%
Enfermeiros	De 10% a 60%
Auxiliares/Técnico de Enfermagem	De 10% a 50%
Agentes de Comunitários de Saúde (NR)	De 10% a 50%

Art. 2º Fica alterado o §4° do artigo 5° da Lei Municipal nº 116/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados.
§4º As gratificações para as categorias de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde serão computadas sobre o respectivo vencimento do profissional, e deverão ser definidas através de Decreto do Chefe do Executivo de acordo com a interiorização e complexidade dos serviços prestados. (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL N°775/2018

Publicação Nº 1600972

LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o INPH - Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INPH- Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica - anexo I e Plano de Trabalho - anexo II.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Itapoá (SC), 20 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS HIDROVIÁRIAS - INPH, ÓRGÃO DE PESQUISA DA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS, DO MINISTÉRIO DE TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, VISANDO À EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DA ORLA DE ITAPOÁ.
Pelo presente instrumento o Município Itapoá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.140.303/0001-01 com sua sede administrativa à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapoá/SC - CEP: 89.249-000, representado pelo Prefeito Municipal Marlon Roberto Neuber, CPF n.º 909.610.489-72, resolve firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com órgão de Pesquisa da Secretaria nacional de Portos, do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH, com sua sede administrativa à Rua General Gurjão, 166, Caju, Cidade de Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.931-040, representado pelo Coordenador Geral Eng. Domenico Accetta, CPF n° 491.166.497-53 sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a Execução de Estudos e Projetos para restauração e proteção de trechos, no mínimo de 7 km da orla de Itapoá.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DO INPH
As competências do INPH estão definidas na Portaria nº 408, de 27/11/2014 do Ministro dos Transportes Portos e Aviação Civil e no Art. 58 da MP nº 782, de 31/05/2017, as quais estão descritas abaixo;
I - promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária, dragagem, hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme a política definida para o setor portuário e aquaviário;
II - disseminar informações, experiências, estudos e pesquisas técnico-científicas, visando a estimular o desenvolvimento e a inovação tecnológica na área hidroviária;
III - estimular e manter programas de formação e de capacitação de recursos humanos destinados à prática da inovação tecnológica e da gestão do conhecimento do setor portuário; e,
IV - promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais de pesquisa em infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES
Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:
I – DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS HIDROVIÁRIAS
a) Disponibilizar seus técnicos e equipamentos para realização de levantamento hidrográfico e perfis de praia por período suficiente para cobrir toda área determinada para realização do levantamento.

b) Análise dos dados levantados e geração de relatórios.
c) Elaboração de estudos e projetos para proteção e restauração dos trechos de praia com erosão em estado mais crítico, na orla do Município de Itapoá.
II – DO MUNICÍPIO
a) Providenciar o transporte dos equipamentos, via área, do Rio de Janeiro até o local de estudo e seu retorno.
b) Providenciar toda logística necessária para o transporte dos técnicos e permanência na área de estudo, inclusive passagens aéreas, viatura e embarcação.
c) Disponibilizar todos estudos e dados ambientais necessários já existentes para a região.
d) Disponibilizar Topógrafo, com estação total, para auxiliar nos levantamentos, sob coordenação da equipe do INPH.
e) Providenciar a análise granulométrica das amostras de sedimentos coletadas pela equipe do INPH.
f) Providenciar a pesquisa de jazida em função do estudo de restauração das praias.
CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE METAS
O presente Termo será acompanhado do respectivo Plano de

Trabalho, que deverá seguir as disposições do artigo 116 da Lei n.º 8.666/1993, em sua vigente redação.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Itapoá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Itapoá (SC), _____ de _____ de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO DE ITAPOÁ - SC

DOMENICO ACCETTA
COORDENADOR GERAL DO INPH

1ª TESTEMUNHA
2ª TESTEMUNHA

ANEXO II
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO E PROTEÇÃO DE TRECHOS EM EROSÃO NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC
PLANO DE TRABALHO
1. DESCRIÇÃO

Grande parte da Orla do Município de Itapoá se encontra com problemas de erosão. A partir de reuniões prévias entre as partes, foram delimitados 3 trechos principais para que se iniciem os estudos e que sejam projetadas soluções de engenharia para restauração e proteção das praias.
Conforme apresentados na Figura 1, foram delimitados 3 trechos iniciais:
a) Trecho 1 – extensão de 2,6km na Praia Central de Itapoá;
b) Trecho 2 – extensão de 3,0km na região conhecida como Pontal;
c) Trecho 3 – extensão de 2,0km na Praia de Itapema.

Figura 1 – Trechos para estudo e elaboração de projeto de restauração e proteção de praia.
2. ESTUDOS E PROJETOS PROPOSTOS
2.1. Estudos e desenvolvimento de projetos de restauração e proteção de trechos críticos de praia, em erosão, na Orla do Município de Itapoá.

2.1.1. Seções transversais (perfis de praia)
Serão executadas seções com intervalos de 50 m, em todos os trechos de praia selecionados para ser analisados.
Cabe ressaltar que, se necessário, esse intervalo pode ser alterado, a critério dos técnicos do INPH e de acordo com o detalhamento que se julgue necessário para a área afetada pela erosão.
As seções deverão se estender do batente de preamar até a profundidade de -1,0 m.
2.1.2. Levantamento Hidrográfico
O levantamento hidrográfico será realizado na escala 1: 5.000, nas áreas marinhas de cada um dos trechos selecionados para restauração do litoral, sendo o limite marinho estabelecido pela isobatimétrica de 10 metros de profundidade (DHN).
Cabe ressaltar que, se necessário, essas áreas podem ser ampliadas, a critério dos técnicos do INPH
2.1.3. Coleta de material
Serão realizadas coletas de material superficial e de fundo nos batentes de preamar e de baixa-mar e a -1,0 m, em 10 seções distribuídas ao longo de cada trecho a ser estudado, totalizando 30 amostras; e nas profundidades de -3,0m, -5,0m, -7,0m e -10,0m, em três perfis transversais, em cada trecho estudado, totalizando 12 amostras.
A análise granulométrica das amostras ficará sob a responsabilidade da Prefeitura.
2.1.4. Modelagem matemática
Para o estudo das condições hidráulico-sedimentológicas das regiões de interesse e a simulação dos efeitos das intervenções propostas, serão realizadas modelagens matemáticas de:
· Ondas
· Hidrodinâmica
· Transporte de Sedimentos
Os modelos matemáticos utilizados serão do pacote MIKE 21 (do DHI, Dinamarca) ou similares, conforme seja julgada a melhor aplicação durante os estudos. Esses modelos são ferramentas imprescindíveis na simulação dos fenômenos hidráulicos atuantes na região de interesse, de modo a se obter, com a necessária precisão, os parâmetros adequados ao dimensionamento das obras pretendidas.
2.1.5. Projeto básico
Será elaborado projeto básico da obra apontada como a mais adequada, após a análise do estudo por modelagem matemática.
2.1.6. Produtos a serem entregues
Ao final de cada etapa dos serviços elencados, serão apresentados os seguintes produtos:
- Relatórios dos levantamentos de campo: plantas, croquis e dados dos estudos e análise técnica;
- Relatórios dos estudos em modelagem matemática: Campo de ondas, Hidrodinâmica e Transporte de Sedimentos.
- Projetos Básicos: Obras indicadas, volumes, quantitativos e método executivo selecionado para cada trecho do estudo.
2.1.7. Prazos
O prazo máximo para realização dos estudos e entrega dos projetos será de 6 meses, contados a partir do término do levantamento batimétrico.
2.1.8. Obrigações do INPH
· Realizar os serviços técnicos apresentados neste Plano de Trabalho.
· Fornecer equipamentos e pessoal qualificado para coordenação/supervisão e realização dos serviços técnicos.
· Entregar os produtos citados acima em meio digital e impresso.
· Providenciar técnicos para auxiliar na execução dos perfis de praia.
· Providenciar técnicos e equipamentos para execução de levantamento hidrográfico.
2.1.9. Obrigações da Prefeitura de Itapoá
· Fornecer dados referentes aos estudos e projeto, se necessário.
· Proporcionar aos Técnicos do INPH todo o apoio logístico durante o período de realização dos serviços de campo.
· Disponibilizar veículo e embarcação para movimentação dos técnicos durante o período dos levantamentos.
· Providenciar um topógrafo, equipado com Estação Total, para executar os perfis de praia, com auxílio dos técnicos do INPH.
· Providenciar a análise granulométrica das amostras de sedimentos coletadas pela equipe do INPH.
· Providenciar a pesquisa de jazida em função do estudo de restauração das praias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO CONVOCAÇÃO 03/2018 - EDITAL Nº 011/2018

Publicação Nº 1600834

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 011/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 24/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	10 H	Artes	Vania Maria de Souza Lopes	03/05/2018	11/09/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 117/2018 - EDITAL N° 30/2017.

Publicação Nº 1600825

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 117/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 24/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
66	20	Ed. Infantil	Fernanda Aparecida Donini	03/05/2018	19/12/2018
67	10	Ed. Infantil	Naysa Correa Ledoux	03/05/2018	19/12/2018
68	40	Ed. Infantil	Ivone Daruceski	03/05/2018	02/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 24 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 30/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014 (4º ADITIVO)

Publicação Nº 1601056

TERMO ADITIVO Nº 30/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 38/2014 (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e do outro lado o Sr. ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG nº 3.72284-1 SESP/PR e do CNPF/MF: 491.718.799-00, residente e domiciliado à Rua Araçalina, n° 235, Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014 – PROCESSO Nº 61/2014, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2014, em 2 (dois) meses contados a partir do dia 30/04/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 2 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 1.629,59 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), resultando em um valor total de R$ 3.259,18 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 38/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 38/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 23 de abril de 2018.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LOCADOR ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Testemunhas: NOME: CPF:	NOME: CPF:

TERMO ADITIVO Nº 31/2018

Publicação Nº 1601328

TERMO ADITIVO Nº 31/2018 QUE VISA SUPRIMIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Nacar, nº 153, Bairro: Guanabara na cidade de Joinville/SC, CEP 89.207-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.985.955/0001-52, e Inscrição Estadual: 257448276, representada neste ato por sócio, o Sr. RENAN SISMER MAURICIO, portador do CNPF/MF nº 087.134.269-31 e do CI.RG 6.696.389 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa suprimir a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma dos banheiros da EMEF Claiton Almir Hermes, compreendendo 42,96m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 152/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa suprimir o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO
3.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.

3.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 1,89%, totalizando o valor de R$ 825,41 (oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 101/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de abril de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME RENAN SISMER MAURICIO
Fiscais do Contrato: RODRIGO FERNANDES DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018/FMS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC.

Publicação Nº 1601007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº04/2018
Processo: 04/2018/FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de maio de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 08 de maio de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 24 de abril de 2018
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.725/2018

Publicação Nº 1600526

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
26.782.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000 (61) – Aplicações Diretas ...
..... R$ 240.000,00

Recursos do Transf. Recursos da UNIÂO – 0.1.0034.00000 - R$ 240.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos do Transf. Recursos da UNIÂO – 0.1.0034.00000 - R$ 240.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 23/abril/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/04/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.726/2018

Publicação Nº 1601155

DECRETO Nº 1.726, de 23 de abril de 2018.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro no inciso VIII do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Jaborá(SC),

DECRETA
Artigo 1º - Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas municipais, e de outros órgãos, quando controlados/conveniados com a administração municipal, no dia 30 de abril de 2018, exceto para serviços essenciais.
Parágrafo Único - Dia 01 de maio de 2018, Feriado Nacional (Dia do trabalhador) não haverá atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 23/abril/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município em 24/abril/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2018

Publicação Nº 1601178

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018.
Contrato Administrativo nº: 129/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: R$ 111.643,60 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.781.783/0001-90.

Jaborá, SC, 14 de fevereiro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal
Leia:

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 7/2018
Contrato Administrativo nº: 129/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO EM LINHAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 03, de 115.6 Km/dia para 119.6 Km/dia e, por consequência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DHIEZO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.781.783/0001-90.

Jaborá, SC, 27 de março de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

Publicação Nº 1600518

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 9/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 10/2018.
Contrato Administrativo nº: 154/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.520/0001-02.

Jaborá, SC, 23 de Abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 035 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600866

DECRETO Nº. 035 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2018, na importância de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (77) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Direta ..... R$ 245.850,00
TOTAL ..... R$ 245.850,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, de recursos de Convênio firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal juntamente com o Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse n.º 845982/2017 – Proposta SICONV Nº 012614/2017, objetivando a Execução de Ações relativas ao Planejamento Urbano com a "Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Jacinto Machado/SC".

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária nº 647.144-7, Agência 1084 da CEF – Caixa Econômica Federal, o até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 05 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 036 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600868

DECRETO Nº. 036 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2018, na importância de R$ 487.010,62 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 1.017 – Construção de Equipamentos Esportivos e Lazer
Modalidade de Aplicação: (58) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Direta ..... R$ 487.010,62
TOTAL ..... R$ 487.010,62

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, de recursos de Convênio firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal juntamente com o Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse n.º 842205/2016 – Proposta SICONV Nº 040438/2016, Operação nº 1037162-11, objetivando a execução de "Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Jacinto Machado/SC".

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária nº 647.141-2, Agência 1084 da CEF – Caixa Econômica Federal, o até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de Abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 13 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 038 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600876

DECRETO N° 038 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, POR RESULTADO SATISFATÓRIO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACINTO MACHADO/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinada com o Art. 27 da Lei nº 245/2000, Art. 18 da Lei nº. 251/2000 e Art. 28 da Lei nº. 470/2006,

DECRETA:
Art. 1º – O procedimento de avaliação para a progressão funcional por desempenho profissional respeitara o disposto neste decreto.

Art. 2º – Será objeto de avaliação:

I- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
II- EXPERIÊNCIA E DEDICAÇÃO AO SERVIÇO;
III- PARTICIPAÇÃO EXTRA-HORÁRIA;
IV- DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE.

Art. 3º – Para efeito de avaliação dos requisitos que trata o artigo anterior, considera-se:

I- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Comparecimento regular do servidor ao trabalho dentro do horário estabelecido.

II- EXPERIÊNCIA E DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: Virtude de produzir com qualidade e eficiência os resultados desejados.

III- PARTICIPAÇÃO EXTRA-HORÁRIA: Comprometimento e interesse do servidor em ajudar/amparar os gestores em atividades extracurriculares e afins.

IV- DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Cumprimento do servidor às normas legais e regulamentares de sua instituição de exercício.

Art. 4º – O processo de avaliação será coordenado do seguinte modo:
I- Para a avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esportes, a comissão será composta:
a) Pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) Pelo diretor (a) do estabelecimento de ensino onde o avaliando esteja lotado, em não havendo, um servidor responsável;
c) Por um professor;
d) Por um Servente;
e) Por um auxiliar de ensino;
f) Por um motorista.

II- Para os demais servidores a comissão será composta:
a) Pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
b) Por servidor lotado junto á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c) Por um servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,;
d) Por um servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, um servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
e) Por um servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família e um servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

§ 4º – Os servidores mencionados nas alíneas "c", d", "e", "f" do inciso I, bem como os servidores mencionados nas alíneas "b", "c", "d", "e" do inciso II, devem ser preferencialmente estáveis.

§ 5º – A avaliação deverá ser efetuada, preferencialmente, na presença do servidor avaliado.

Art. 5º – O processo de avaliação dos requisitos de que trata o art. 3° deverá representar, além de uma rotina administrativa, um instrumento gerencial que venha a possibilitar o estímulo, crescimento e desenvolvimento do servidor.

Art. 6º – À Comissão que realizará a avaliação, competirá:

I- Instrumentalizar-se através de estudo e aprofundamento de forma que retire todas as dúvidas acerca do processo avaliativo.
II- Proceder com serenidade na avaliação de cada servidor, repassando o resultado final da avaliação ao Departamento de Pessoal/RH, para posterior acréscimo pecuniário, que se dará no mês de Maio.
III- Acompanhar e prestar orientações sistemáticas ao servidor.
IV- Comunicar o resultado final ao servidor.

Art. 7º – A Comissão acima referida deverá, no processo avaliativo, considerar como indicadores as observações constantes no art. 2º, que serão consignados em instrumentos próprios.

Art. 8º – Os instrumentos poderão ser adaptados às especificidades decorrentes das atribuições de cada órgão, desde que, aprovados pela Comissão.

Art. 9º – A avaliação ocorrerá:

I- Nos anos ímpares, no mês de Abril, para os profissionais efetivos do Magistério. (Nos termos do art. 26, "b", da Lei Municipal n° 470/2006)

II- Nos anos pares, no mês de Abril, para os demais Servidores Municipais. (Nos termos do art. 16, "b", da Lei Municipal n° 251/2000)

Art. 10 – O servidor somente fará jus à progressão, caso constatado pela comissão resultado satisfatório em todos os requisitos do Art. 2º deste decreto.

Art. 11 – A Comissão será responsável pela veracidade das informações contidas nos instrumentos de avaliação e pelo acompanhamento do servidor.

Art. 12 – Faz parte integrante deste Decreto o Manual de Avaliação, que poderá ser adaptado conforme as especificidades de cada órgão e função do servidor avaliado.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 13 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 039 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600881

DECRETO Nº. 039 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADOR DE DESPESAS ASSINAR DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando que a delegação não exclui as responsabilidades atribuídas em Lei ao Prefeito Municipal,

Considerando que ficam preservadas as atribuições e competências privativas do Chefe do Poder Executivo, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, estabelecidos na Lei Municipal N. 838, de 25 de maio de 2017 e demais regulamentos internos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência à Saúde do Servidor Público, a Assessora Especial, Srª DYENICE MATIAS DA SILVA, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e demais documentos contábeis pertinentes, ordenar a publicação de atos oficiais, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado e a União.

Art. 2°. Os atos e documentos que forem assinados pelo Ordenador de Despesa designado indicarão o termo "Ordenador de Despesa designado pelo Decreto N. 039/2018".

Art. 3º. O Ordenador de Despesa ora designado exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 4º. Ficam preservadas as atribuições e competências privativas do Chefe do Poder Executivo, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo Único do art. 75, da Lei Orgânica Municipal.

Jacinto Machado – (SC), 19 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COGEM - PORTARIA Nº 056/2018

Publicação Nº 1601474

PORTARIANº 056/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2018/2ª CPPAD, de 19/04/2018, da 2ª Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2017, instaurado pela Portaria Nº 1134/2017, de 22/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1601475

PORTARIANº 057/2018/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003/2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2018/3ªCPAD, de 19/04/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/04/2018, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2018, instaurado pela Portaria Nº 0030/2018, a que responde a servidora pública municipal Priscila Prando de Ávila, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1601473

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, BERTHIER ALVES PEREIRA DE MATOS , convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 30/2018

Publicação Nº 1601573

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 30/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 11.916/2018, comunica aos participantes da Concorrência acima, que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, protocolou tempestivamente no dia 20/04/2018, sob o protocolo nº 9694/2018, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento da Comissão Especial que a Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 25/04/2018 com término em 03/05/2018.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2018.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial
Decreto 11.905/2018 e Decreto nº 11.969/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2018/PAS

Publicação Nº 1601476

Edital de Notificação 013/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa FLORICULTURA Q'FLOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.536.694/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 083/2015 sendo acolhido o Auto de Infração nº 010979/A e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2018/PAS

Publicação Nº 1601477

Edital de Notificação 014/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa IL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.217.450/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 021/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 214 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2018/PAS

Publicação Nº 1601478

Edital de Notificação 015/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA MARIA ROSA FERREIRA ALVES, inscrita no CPF 025.184.599-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 017/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 210 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2018/PAS

Publicação Nº 1601479

Edital de Notificação 016/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RESTAURANTE IRMÃOS TEIXEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.494.690/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 016/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 209 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2018/PAS

Publicação Nº 1601480

Edital de Notificação 017/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BAR DO JULIÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.232.231/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 035/2014 sendo acolhido o Auto de Infração nº 228 e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2018/PAS

Publicação Nº 1601481

Edital de Notificação 018/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MARMON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.374.439/0001-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi lavrado em seu desfavor o AUTO DE INFRAÇÃO nº 13/VISA/2017, nos termos do artigo 85, inciso III da Lei Complementar Municipal 97/2010.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1601499

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.605 de 06 de abril de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:
A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:
TRECHO 1: Extensão de 330,52 (trezentos e trinta vírgula cinquenta e dois) metros lineares da Rua 250 – Carlos Hardt, no Bairro Nereu Ramos.
TRECHO 2: Extensão de 110,64 (cento e dez vírgula sessenta e quatro) metros lineares da Rua 729 – Maria Jablonsky, no Bairro Nereu Ramos.
TRECHO 3: Extensão de 464,10 (quatrocento e sessenta e quatro vírgula dez) metros lineares da Rua 956 – Bernardino Bressani, no Bairro Nereu Ramos.
TRECHO 4: Extensão de 240,04 (duzentos e quarenta vírgula zero quatro) metros lineares da Rua 961 – Cirilo Zanguelini, no Bairro Nereu Ramos.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:
O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:
O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 1.367.753,62 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e tres reais e sessenta e dois centavo), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
Parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal nº 11.762/2017, de 18/12/2017, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legitimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:
Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1601498

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2018

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica os contribuintes abaixo citados, do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional – Opção Janeiro de 2018 conforme previsto no art. 14 da Resolução CGSN nº 94/2011 e cuja data de expedição ocorreu em 15/02/2018, por estarem incursas nas seguintes situações que impedem a sua permanência neste regime:

MOTIVOS DA EXCLUSÃO
1) Falta de inscrição no município cuja situação não foi regularizada até 31/01/2018; 2) Débito com o município, cuja exigibilidade não esteve e cuja situação não foi regularizada até 31/01/2018; 3) Irregularidade no cadastro fiscal municipal cuja situação não foi regularizada até 31/01/2018, sendo que a(s) irregularidade(s) constatada(s) está (ão) relacionado(s) ao(s) dados cadastrais registrados na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) e que constam divergentes em relação ao que consta no cadastro fiscal municipal. Podendo ser Razão Social, Endereço, Atividade Econômica – CNAE's e Quadro Societário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1) Falta de inscrição no município: Inciso XVI, do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e Inciso XXVI, do art. 15 da Resolução CGSN nº 94/2011; 2) Débito com o município: Inciso V, do art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006 e Inciso XV, do art. 15 da Resolução CGSN nº 94/2011; 3) Irregularidade no cadastro fiscal municipal: Inciso XVI, do art. 17 da Lei Complementar 123/2006 e Inciso XXVI, do art. 15 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso contra o indeferimento da opção pelo Simples Nacional em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007. A impugnação se submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina o art. 109, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de Novembro de 2011.

Jaraguá do Sul, 23/04/2018

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Termo	CNPJ	Contribuinte	Motivo(s) do Indeferimento
02	00.572.532/0001-01	AVESA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	03
03	00.854.215/0001-70	LANCHONETE E RESTAURANTE CENTENÁRIO LTDA	02 e 03
04	00.854.215/0002-50	LANCHONETE E RESTAURANTE CENTENÁRIO LTDA	01
05	00.854.215/0003-31	LANCHONETE E RESTAURANTE CENTENÁRIO LTDA	02 e 03
10	01.520.357/0001-63	PALUI TÊXTIL LTDA	02
12	01.670.258/0001-68	ELO INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	02 e 03
14	01.950.350/0001-81	SCHUTZENPAN CONFEITARIA LTDA ME	03
15	02.139.959/0001-38	TAMBUILLE LANCHONETE LTDA ME	02
19	03.434.325/0001-70	WAY ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	02 e 03
20	03.797.423/0001-72	BORRACHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES STA ANA LTDA ME	02
23	03.875.011/0001-03	GUT HAUS DOCES E SALGADOS LTDA	02
24	03.932.983/0001-92	BANCA DO TERMINAL LTDA	02 e 03
25	03.983.644/0001-35	BAR E LANCHE CLAUDEMIR LTDA	02 e 03
26	04.187.989/0001-45	ÉDER SÍLVIA FARINHAS PROMOÇÕES LTDA	02
27	04.492.150/0001-10	FÁBRICA DE CALHAS E FUNILARIA MARCÍLIO LTDA ME	02 e 03
29	04.896.746/0001-36	W DESIGN ASSESSORIA E PROJETOS S/C	03
33	06.022.591/0001-84	LOTEX SERVIÇOS LTDA	02 e 03
34	06.104.196/0001-40	DÉLCIO ROSWOD	02 e 03

35	06.146.766/0001-65	BAR RECANTO DOS AMIGOS LTDA ME	02 e 03
43	07.695.977/0001-10	MBN TRANSPORTES LTDA ME	01
46	08.093.227/0001-30	3T BORDADOS E CONFECÇÕES EIRELI ME	02 e 03
52	08.586.897/0001-99	NE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME	02
53	08.722.197/0001-84	MASSA FÁCIL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	02
54	09.010.748/0001-40	RESTAURANTE RYANS LTDA ME	02
55	09.308.535/0001-07	RONCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME	01
57	09.380.229/0001-73	JJ INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA ME	02 e 03
59	09.464.474/0001-69	MAISON DU QUILT TECIDOS LTDA ME	02 e 03
60	09.517.560/0001-92	FRAMAKAR OFICINA AUTOMOTIVA LTDA ME	02
61	10.222.504/0001-00	BOM GUSTARE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME	03
64	10.587.638/0001-24	E J M TERRAPLENAGEM LTDA EPP	02
66	11.025.055/0001-72	AUGENIR GETÚLIO PINHEIRO DA COSTA ME	02
67	11.104.746/0001-61	LOJA DE DEPARTAMENTOS MAK LTDA ME	02
69	11.797.601/0001-93	EDITORA DIÁRIO DO VALE LTDA ME	02
71	12.747.356/0001-72	MUDANÇAS BRASIL LTDA EPP	03
72	12.843.648/0001-09	JBL MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME	02
73	13.294.676/0001-87	DORILEI RAMOS DE JESUS	01
74	13.361.337/0001-76	FABIANA CRISTINA POCAS ME	02
76	13.454.041/0001-08	MAJALE CONFECÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA ME	02 e 03
77	13.605.329/0001-08	MEGA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	02 e 03
79	13.737.922/0001-28	VALDECI DA ROSA GOMES ME	02
81	13.821.763/0001-45	CAMILA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	02
82	14.080.904/0001-89	RR RESTAURANTE EIRELI ME	02 e 03
83	14.357.119/0001-20	ERVINO NOVAK ENCANADOR ME	02
86	15.206.028/0001-57	FOR ALUMÍNIO EIRELI EPP	02 e 03
89	15.763.955/0001-78	JOEL HEPP KRAUSE ME	03
91	16.675.371/0001-03	MICHELE TRANSPORTES LTDA ME	01
92	16.900.762/0001-84	JP INFORMÁTICA & GAMES LTDA ME	02 e 03
93	17.159.200/0001-94	TCHE EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	02
95	17.601.804/0001-49	DONABELLA BOUTIQUE EIRELI ME	02
96	17.693.253/0001-90	GH RAUPP REPRESENTAÇÕES LTDA ME	02
98	19.384.596/0001-07	GARDÊNIA FLORICULTURA LTDA ME	02
99	19.828.807/0001-45	VENTO ELÉTRICO GERENCIAMENTO DE PATENTES LTDA ME	02
101	20.037.298/0001-11	N& L INSTALAÇÕES LTDA ME	02
103	20.319.743/0001-36	MEGA PIZZAS LTDA ME	02 e 03
104	22.509.206/0001-84	MARCOS ANTÔNIO FIORI ME	02
105	23.484.285/0001-89	IMOBILIÁRIA PARCEIROS LTDA ME	02
106	23.859.909/0001-03	JARAGUÁ DO SUL CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI ME	01
107	25.230.992/0001-74	LINCOLN SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	01
109	26.748.221/0001-36	BR SUL TUR LTDA ME	01
111	72.237.001/0001-65	CASA DOS RADIADORES GUTHS LTDA ME	02 e 03
112	72.331.861/0001-63	DE FATOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME	01
113	73.308.017/0001-84	ESQUADRIAS SULINA LTDA ME	03
115	75.307.017/0001-95	BOLDUAN & CIA LTDA	03
122	81.618.621/0001-35	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA WL LTDA	01 e 03
123	83.061.408/0001-09	CONFECÇÕES NAYADE LTDA ME	01
125	84.432.467/0001-09	ZYP9 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	02 e 03
126	85.105.989/0001-50	LABORATÓRIO DE PRÓTESE JARAGUÁ LTDA ME	02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1601497

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica os contribuintes abaixo citados, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral através do encaminhamento de solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto no Parágrafo 1º do art. 85 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Lei Complementar Municipal 26/2002.
Os Autos de Infração foram emitidos conforme está previsto nos Itens "1" e "2" da Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 23/04/2018
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal	Contribuinte	Valor R$
392/2018	07/2017	14/03/2018	22719	AURI ALBERTO WEIMER	711,12
393/2018	12/2017	14/03/2018	23718	RRGG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	711,12
394/2018	13/2017	14/03/2018	24212	MERCEARIA DIVINÓPOLIS LTDA ME	711,12
397/2018	14/2017	14/03/2018	22204	USICOMP INDUSTRIAL LTDA	888,90
399/2018	06/2017	14/03/2018	26372	PEDRO VARGAS	711,12
400/2018	15/2017	14/03/2018	26219	POP TEX CONFECÇÃO E FACÇÃO LTDA ME	888,90
401/2018	16/2017	14/03/2018	29136	POP TEX CONFECÇÃO E FACÇÃO LTDA ME	888,90

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 1601491

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação da Praça com Área de Lazer destinado à modernização da infraestrutura da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, no Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/ Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 11 de maio de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 260.422,37 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de abril de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

Publicação Nº 1601486

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 112/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Antonio de Azevedo Jorge Júnior

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

Publicação Nº 1601487

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FOOT COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 112/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Telmo Nazário

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Publicação Nº 1601488

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 112/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Distribuição de EPI – Acesso Portaria 1 – Rua Adolfo Puttjer, s/n – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC com Daiane Fuerst, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no Centro de Distribuição de EPI com a Sra. Daiane.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Após os pedidos realizados, os materiais deverão ser entregues embalados por item, sendo o conjunto de

itens semelhantes, acondicionados em embalagens de papelão, devendo constar visivelmente o nome da empresa vencedora, número do item solicitado, número do Pregão, quantidade solicitada e número da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Robson Patrik Soares

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 1601493

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017 e Processos: 12/2017-FROAGRO, 003/2017-FUJAMA E 57/2017-FMS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FROAGRO, FMS e FUJAMA.
CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, atendimento, locação e assistência técnica através de sistema de alarme tele monitorado, com transmissão de sinais por linha telefônica discada comutada (tático móvel), em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo XIII - Locais para prestação dos serviços.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor mensal e total por posto, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Valor unit. por local R$	Valor mensal-133 locais R$
01	133	locais	Prestação de serviços técnicos especializados em serviços de vigilância e segurança, através de monitoramento eletrônico Ininterrupto, atendimento, locação e assistência técnica, através de sistema de Alarme Telemonitorado, com transmissão de sinais por linha telefônica discada comutada (Tático Móvel), em conformidade com o os Locais para instalações e monitoramento e Anexo VII – Minuta de Contrato do edital. Marca do equipamento ofertado: Intelbrás	141,97	18.882,01
Valor total para 12 (doze) meses R$				226.584,12	

O valor a ser pago em 2018 será de R$ 169.938,09 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e nove centavos) e para 2019 será de R$ 56.646,03 (cinqüenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de execução das contratações será de 12 (doze) meses, iniciando os serviços no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias subseqüentes ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, que deverá ser emitida em nome de cada Órgão participante deste edital, conforme empenho realizado, e entregue na Diretoria de Administração/ Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes desta contratação estão previstos no item 7.1 da cláusula sétima deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt e Cristiane Longui Tortelli.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

Publicação Nº 1601494

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) pelo totalidade dos serviços contratados.
DO PRAZO O prazo de execução para a realização dos serviços será até dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acima, acrescido de 60(sessenta) dias.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório de cada um dos Serviços de Arbitragem Executados (nos moldes constantes do Anexo X do Edital).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2018, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
27.812.1001.4.005. 3.3.90	Realização de Campeonatos escolares e comunitários	3.3.90 – Aplicações diretas	575	Próprios 80
27.812.1001.4.005 3.3.90	Realização de Campeonatos escolares e comunitários	3.3.90 – Aplicações diretas	690	Próprios 1080

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Jerri Back Luft.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018

Publicação Nº 1601495

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME.
OBJETO: O presente instrumento consiste na aquisição de 14 (quatorze) peças de vidro incolor laminado 6+6 temperado, instalados, destinados para o Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) pela totalidade dos itens constantes na cláusula primeira deste contrato.
DO PRAZO O prazo máximo para a entrega e instalação será de até 30 dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada via fax símile e/ou e-mail.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução total dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento se for o caso de: INSS, ISS e do FGTS, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
27.813.1000.4.004.3.3.90	Manut. de espaços nos bairros para convivência, ativ. e esporte e lazer	3.3.90 Aplicações Diretas	576	080 Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e José Manoel Duarte.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Publicação Nº 1601492

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 112/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	RP COMERCIO LTDA ME	30	Pr	Luva PVC punho longo tam G – Luva de segurança confeccionada em PVC, com forro, alta resistência a abrasão, cortes e perfurantes, comprimento 46 cm. Tamanho G. Com C.A. do MTE.	9,98

02	RP COMERCIO LTDA ME	10	Pr	Luva PVC punho longo tam XG – Luva de segurança confeccionada em PVC, com forro, alta resistência a abrasão, cortes e perfurantes, comprimento 46 cm. Tamanho XG. Com C.A. do MTE.	9,98
03	RP COMERCIO LTDA ME	12	Pr	Luva nitrílica punho longo tam G – Luva de segurança cinco dedos confeccionada em borracha nitrílica, borracha acrilonitrílico butadieno, forrada internamente em algodão e com palma antiderrapante. Alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Com C.A. do MTE.	5,00
04	RP COMERCIO LTDA ME	250	Un	Óculos de proteção ampla visão - Óculos de segurança constituído de um arco de nylon preto dotado de um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizado para o encaixe de um visor de policarbonato, haste tipo espatula com tamanho regulável confeccionado em nylon e articuladas nos arcos através de parafusos metálicos, incolor, modelo jaguar ou equivalente. Com C.A. do MTE.	3,95
05	RP COMERCIO LTDA ME	385	Un	Óculos de proteção lente escura - Óculos de segurança com armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, cinza, ou verde escuro, tonalidade 5, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Com C.A. do MTE.	4,00
06	RP COMERCIO LTDA ME	20	Un	Protetor auricular concha 18 dB - Com haste em forma de arco. Constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades da haste suporte, ajustável na haste em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. NRRsf – 18 dB(A). Com C.A. do MTE.	30,00
07	FRUSTRADO	02	Un	Capa de chuva manga morcego tam M - Capa de chuva, com capuz, sem mangas (tipo morcego), confeccionada em tela sintética (trevira - fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC), revestida de PVC em ambas as faces, com as seguintes dimensões; CP.TR.CM, altura total, medida da junção do capuz com a capa à borda inferior, de 1080 mm; largura frontal na altura do tórax, de 650 mm; comprimento inferior da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade, de 505 mm; comprimento superior da manga, medida da parte superior da junção com a capa até a extremidade, de 515 mm; CP.TR .MR, altura total, medida da junção do capuz com a capa à borda inferior, de 1100 mm; largura frontal na altura do tórax, de 630 mm; fechamento frontal através de botões de pressão de plásticos e são costuradas por meio de solda eletrônica, no tamanho P à XG. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-
08	FRUSTRADO	10	Un	Capa de chuva manga morcego tam G - Capa de chuva, com capuz, sem mangas (tipo morcego), confeccionada em tela sintética (trevira - fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC), revestida de PVC em ambas as faces, com as seguintes dimensões; CP.TR.CM, altura total, medida da junção do capuz com a capa à borda inferior, de 1080 mm; largura frontal na altura do tórax, de 650 mm; comprimento inferior da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade, de 505 mm; comprimento superior da manga, medida da parte superior da junção com a capa até a extremidade, de 515 mm; CP.TR .MR, altura total, medida da junção do capuz com a capa à borda inferior, de 1100 mm; largura frontal na altura do tórax, de 630 mm; fechamento frontal através de botões de pressão de plásticos e são costuradas por meio de solda eletrônica, no tamanho P à XG. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-
09	FRUSTRADO	08	Un	Capa de chuva manga morcego tam GG - Capa de chuva, com capuz, sem mangas (tipo morcego), confeccionada em tela sintética (trevira - fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC), revestida de PVC em ambas as faces, com as seguintes dimensões; CP.TR.CM, altura total, medida da junção do capuz com a capa à borda inferior, de 1080 mm; largura frontal na altura do tórax, de 650 mm; comprimento inferior da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade, de 505 mm; comprimento superior da manga, medida da parte superior da junção com a capa até a extremidade, de 515 mm; CP.TR .MR, altura total, medida da junção do capuz com a capa à borda inferior, de 1100 mm; largura frontal na altura do tórax, de 630 mm; fechamento frontal através de botões de pressão de plásticos e são costuradas por meio de solda eletrônica, no tamanho P à XG. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-
10	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	35	Un	Capa de chuva manga longa tam M - Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido de PVC em uma das faces, altura total, medida da gola e borda inferior, de 1070 mm, largura total, medida frontal na altura do tórax, de 645 mm comprimento de manga, medida da junção da manga com a capa ate a extremidade, de 580 mm, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costura através de solda eletrônica, com capuz, manga longa, tamanho de P à XG. Com C.A. do MTE.	12,00

11	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	75	Un	Capa de chuva manga longa tam G - Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido de PVC em uma das faces, altura total, medida da gola e borda inferior, de 1070 mm, largura total, medida frontal na altura do tórax, de 645 mm comprimento de manga, medida da junção da manga com a capa ate a extremidade, de 580 mm, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costura através de solda eletrônica, com capuz, manga longa, tamanho de P à XG. Com C.A. do MTE.	12,00
12	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	65	Un	Capa de chuva manga longa tam GG Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido de PVC em uma das faces, altura total, medida da gola e borda inferior, de 1070 mm, largura total, medida frontal na altura do tórax, de 645 mm comprimento de manga, medida da junção da manga com a capa ate a extremidade, de 580 mm, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costura através de solda eletrônica, com capuz, manga longa, tamanho de P à XG. Com C.A. do MTE.	13,00
13	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	25	Un	Capa de chuva manga longa tam EXGG - Capa de chuva confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido de PVC em uma das faces, altura total, medida da gola e borda inferior, de 1070 mm, largura total, medida frontal na altura do tórax, de 645 mm comprimento de manga, medida da junção da manga com a capa ate a extremidade, de 580 mm, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costura através de solda eletrônica, com capuz, manga longa, tamanho de P à XG. Com C.A. do MTE.	14,00
14	FRUSTRADO	15	Pr	Perneira de raspa - Perneira de segurança, confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso em raspa, com tiras de raspa para ajuste no pé. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X
15	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Un	Cinto de segurança para eletricista - Cinturão pára-quedista 5 anéis D - confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster), dotado de quatro fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço, sendo duas para ajuste das pernas, duas para ajuste na cintura e uma ajuste superior do cinto e 5 meias argolas em "D", confeccionadas em aço (forjado), sendo duas fixas nas laterais da cintura através de costura, uma na parte central frontal na altura da cintura para posicionamento, uma frontal na altura do peito para ancoragem de proteção contra queda e uma dorsal no centro das costas na altura dos ombros para ponto de ancoragem de proteção contra queda. Com Talabarte de posicionamento. Com C.A. do MTE conjugado ao cinturão. Com selo de certificação do INMETRO.	450,00
16	RP COMERCIO LTDA ME	3.000	Pr	Luva de malha pigmentada com PVC – tamanho únicoLuva de segurança tricotada em quatro fios de algodão cru, com pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado em algodão. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos conforme níveis de desempenho: 0131 (pigmentos antiderrapantes). Com C.A. do MTE.	1,70
17	FRUSTRADO	250	Pr	Luva de raspa cano curto tam unico - Confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos e o polegar reforço interno em raspa na palma e dedos, cano curto de no mínimo 7cm. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X
18	RP COMERCIO LTDA ME	200	Pr	Luva látex tam P - Luva em látex natural cor amarela tamanho P. Comprimento 29 cm. Possui forro flocado de algodão que garante conforto para atividades de longo período, punho com virola e palma antiderrapante. Com certificado ISO 9001. Resistência a agentes mecânicos (Mecânica EN 388) X=0, Y=1, W=1, Z=0. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Manuseio de alimentos; Produtos agrícolas; Higienização; Serviços gerais; Construção civil; Manutenção predial	5,00
19	RP COMERCIO LTDA ME	100	Pr	Luva látex tam M – Luva em látex natural cor amarela tamanho M. Comprimento 29 cm. Possui forro flocado de algodão que garante conforto para atividades de longo período, punho com virola e palma antiderrapante. Com certificado ISO 9001. Resistência a agentes mecânicos (Mecânica EN 388) X=0, Y=1, W=1, Z=0. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Manuseio de alimentos; Produtos agrícolas; Higienização; Serviços gerais; Construção civil; Manutenção predial	5,00
20	RP COMERCIO LTDA ME	200	Pr	Luva látex tam G - Luva em látex natural cor amarela tamanhos G. Comprimento 29 cm. Possui forro flocado de algodão que garante conforto para atividades de longo período, punho com virola e palma antiderrapante. Com certificado ISO 9001. Resistência a agentes mecânicos (Mecânica EN 388) X=0, Y=1, W=1, Z=0. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Manuseio de alimentos; Produtos agrícolas; Higienização; Serviços gerais; Construção civil; Manutenção predial	5,00
21	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	30	Un	Avental de raspa - Avental de proteção, confeccionado em raspa de couro, com tiras em raspa de couro para ajuste no pescoço e cintura presas por meio de rebites ou costura e fivelas metálicas para ajuste. Tamanho 1,20 x 0,60 m. Com C.A. do MTE.	32,80

22	FRUSTRADO	10	Un	Óculos de proteção - óculos de segurança modelo labrador ou equivalente - Óculos de segurança com proteção lateral, meia borda superior e com ponte nasal injetados na mesma peça confeccionados do mesmo material do visor e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e são compostas de duas peças: uma semi haste vazada com uma das extremidades fixadas ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X
23	RP COMERCIO LTDA ME	5.000	Un	Máscara cirúrgica dupla – confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) - Modelo retangular, dupla e haste de clip para fixação no nariz, com elástico de 20 cm de fio de poliamida (antialérgico). Indicada para a área médica, odontológica, para o ramo farmacêutico, cosmético e veterinário. Gramatura: 20gr/m². Deverão estar acondicionadas em embalagens com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	0,14
24	COMEPI EIRELI ME	880	Un	Repelente de inseto - Repelente spray contra insetos, formulado com repelente atóxico e com amplo espectro de ação. Dermatologicamente testado. Em forma de spray para facilitar a aplicação. Indicado para trabalhadores expostos a picada de insetos, inclusive o mosquito transmissor da dengue Aedes Aegipty. Embalagem: Frasco spray de 160 ml. – validade não inferior a seis meses a cada entrega. Com registro na ANVISA.	13,50
25	RP COMERCIO LTDA ME	600	Un	Bloqueador solar UVB / UVA com repelente de insetos - Protetor solar, com repelente de insetos, com FPS 30 com registro no ministério da saúde, creme bisnaga de no mínimo 120 gramas, COM REPELENTE DE INSETOS UVA 96,5%. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e à saúde. Contra queimaduras provocadas pela radiação UVA/UVB. Produto não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização. Produto não comedogênico, não formando comedões(cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico. Produto Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 (quatro) horas. Produto de uso profissional em forma de loção cremosa. Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio). Comprovadamente anti radiação UVA/UVB. Indicado para uso em pessoas com Fototipo 2, 3, 4 e 5 (PELE BRANCA À NEGRA). Confeccionado de acordo com a Resolução - RDC nº 237/2002, da AVISA. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. No ato da entrega do produto o prazo de validade não deverá exceder em 6 meses da data de fabricação. Com registro na ANVISA.	14,50
26	RP COMERCIO LTDA ME	10	Un	Capacete de polipropileno p/ solda - Capacete de polipropileno para solda com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça Confeccionada em plástico poliamida com carneira (suporte ou suspensão de cabeça) em nylon regulável, com cinta de absorção de suor em espuma sintética. Visor fixo,de um cassete (cartucho, lente ou filtro) de proteção eletrônica com cristal líquido, e de duas lentes de proteção transparentes substituíveis. O filtro de luz quando ativado é ajustado automaticamente para proteção variável com regulagem de tonalidade de 9 a 13. Com C.A. do MTE.	170,00
27	FRUSTRADO	5	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 34 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 34. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
28	FRUSTRADO	10	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 35 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 35. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X
29	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	35	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 36 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 36. Com C.A. do MTE.	34,00
30	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	40	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 37 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 37. Com C.A. do MTE.	34,00
31	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	25	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 38 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 38. Com C.A. do MTE.	34,00
32	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	14	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 39 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	34,00
33	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	8	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 40 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 40. Com C.A. do MTE	34,00
34	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	7	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 41 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 41. Com C.A. do MTE	34,00

35	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	4	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 42 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 42. Com C.A. do MTE	34,00
36	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME LTDA	2	Pr	Bota de PVC Branca cano médio nº 43 - Calçado de segurança tipo bota, confeccionada em PVC (policloreto de vinila) cano médio, solado com desenho antiderrapante cor branca, tamanho nº 43. Com C.A. do MTE	34,00
37	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	30	Pr	Luva de segurança para solda - Confeccionada em kourion com reforço externo na palma e dedos, tira de reforço entre o polegar e o indicador, forrada integralmente com lona flanelada/suedine, cano 20 cm, adequada para serviço de solda. Tamanho G (9).Com C.A. do MTE.	39,00
38	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	150	Un	Óculos ampla visão com válvula - Óculos de segurança, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e visor de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos devem cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário oferecendo proteção contra partículas volantes multidirecionais, e visor antiembaçante. Com C.A. do MTE.	9,00
39	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	15	Un	Óculos ampla visão com válvula - Óculos de segurança, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e visor de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos devem cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário oferecendo proteção contra partículas volantes multidirecionais, e visor antiembaçante. Com C.A. do MTE.	9,00
40	RP COMERCIO LTDA ME	700	Un	Bloqueador solar - Protetor solar UVB/UVA, com FPS 30, UVA 96,5%, sem repelente de insetos, com registro no ministério da saúde, creme bisnaga de no mínimo 120 gramas. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e à saúde. Contra queimaduras provocadas pela radiação UVA/UVB. FPS mínimo 30. Produto não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização. Produto não comedogênico, não formando comedões(cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico. Produto Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 (quatro) horas. Produto de uso profissional em forma de loção cremosa. Fórmula com filtros físicos e químicos (contém Dióxido de Titânio). Comprovadamente anti radiação UVA/UVB. Indicado para uso em pessoas com Fototipo 2, 3, 4 e 5 (PELE BRANCA À NEGRA). Confeccionado de acordo com a Resolução- RDC nº 237/2002, da AVISA. Validade de no mínimo 2 anos após data de fabricação. No ato da entrega do produto o prazo de validade não deverá exceder em 6 meses da data de fabricação.	16,15
41	RP COMERCIO LTDA ME	10	Un	Colete salva-vidas - Colete de trabalho com abertura nas costas para conectar cabo de segurança, para uso em trabalhos verticais que apresentem risco de queda na água. Fita refletiva para maior visibilidade em trabalhos noturnos. Classe IV. Fabricado de acordo com a norma 05 / DPC. Homologado pela Marinha do Brasil DPC n º 32/2008. Flutuabilidade de 90N. Capacidade de desvira de pessoa desacordada em até 5 segundos. Cor laranja. Tamanho único. Fita refletiva 3M com certificado SOLAS 164.018/6/1; USG164.018/8/0. Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal 25 mm nas fitas entrepernas. Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas. Acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade. Informações de classe e cuidados de uso na parte interna do colete. Produto Brasileiro.	335,00
42	FRUSTRADO	5	Pr	Bota de borracha cano longo nº 39 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
43	FRUSTRADO	15	Pr	Bota de borracha cano longo nº 40 – Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-
44	FRUSTRADO	15	Pr	Bota de borracha cano longo nº 41 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
45	FRUSTRADO	20	Pr	Bota de borracha cano longo nº 42 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
46	FRUSTRADO	17	Pr	Bota de borracha cano longo nº 43 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X

47	FRUSTRADO	12	Pr	Bota de borracha cano longo nº 44 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
48	FRUSTRADO	8	Pr	Bota de borracha cano longo nº 45 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X
49	FRUSTRADO	8	Pr	Bota de borracha cano longo nº 46 - Calçado de Segurança tipo bota de borracha, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta sem forro, cano longo, solado com desenhos antiderrapante: tamanho nº 46. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X
50	FRUSTRADO	200	Pr	Protetor auricular c/cordão - Tipo "plugue" de inserção. Embalado individualmente, lavável e reutilizável. Confeccionado em silicone (elastômero sintético, ou outro material de resistência, conforto e densidade semelhantes), constituído de 3 flanges de tamanhos diferenciados que proporcionam o nível de atenuação de ruído NRR19 e NRRsf 16db. Com cordão de material sintético trançado, resistente e lavável, firmemente fixado à base usada para auxiliar na inserção. Embalagem tipo caixa plástica individual reutilizável, fechada, resistente, durável, tendo tampa de encaixe de pressão que evite a contaminação interna da peça, além de clipe plástico que permita fixá-la em bolsos ou cinto, assegurando a higiene e guarda do protetor auricular. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item.	X-X-X-X-X
51	RP COMERCIO LTDA ME	70	Pr	Perneira de segurança - Confeccionada em material sintético, três talas de metal revestido em poliuretano, fechamento por meio de velcro, metatarso em material sintético, sem furo lateral. Com C.A. do MTE.	40,00
52	FRUSTRADO	50	Un	Creme hidratante de Proteção - Creme hidratante para membros superiores bisnaga de 200 gr. - creme protetor para a pele, água resistente, com ação BACTERIOSTÁTICA, que impede a proliferação de micro-organismos sobre a pele. Forma uma película que inibe o crescimento de bactérias Gram Positivas e Gram Negativas, proporcionando proteção à pele do trabalhador da indústria alimentícia e outras atividades em que o contato com micróbios seja rotineiro. Proporciona proteção contra agentes agressivos para pele, solubilizados ou não em água. O material que está sendo manuseado também será protegido de possível contaminação causada por humanos. É emoliente e hidratante, características que ajudam a manter a pele, além de protegida, macia e hidratada. Com registro na ANVISA.	X-X-X-X-X
53	RP COMERCIO LTDA ME	150	Pr	Luva de malha emborrachada tam G - Luva de algodão com banho nitrílico azul, punho com elástico e forro felpudo. Possui suporte têxtil e o revestimento nitrilo, que oferece resistência mecânica e química no manuseio de peças secas ou oleadas. Resistente a rasgos e perfurações. Banho de nitrilo que permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, solventes, bases e alcoóis. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento. Tamanho: G. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos químicos tais como classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres e tipo 6: ácidos orgânicos. Níveis de desempenho 4121, onde: 4 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção.	12,50
54	RP COMERCIO LTDA ME	40.000	Un	Touca com elástico branca descartável para o cabelo (cozinha) - Touca descartável com elástico, embalagem com 100 unidades, confeccionada em TNT (tecido não tecido), na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca, 20 gr/m2. Com registro na ANVISA.	0,10
55	FRUSTRADO	50	Pr	Bota plástica descartável com elástico - Tamanho único, transparente cano médio ou alto. Embaladas em pares. Com registro na ANVISA.	XXXX
56	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	5	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 37 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 37. Com C.A. do MTE.	48,00

57	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 38 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 38. Com C.A. do MTE.	48,00
58	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	35	Pr	Sapato de segurança masculin o com elástico cor preta nº 39 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex co m tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.64,50	48,00
59	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	50	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 40 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	48,00
60	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	60	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 41 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	48,00
61	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	70	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 42 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	48,00
62	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	28	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 43 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	48,00
63	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	9	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 44 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	48,00

64	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	3	Pr	Sapato de segurança masculino com elástico cor preta nº 45 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	48,00
65	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	30	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 34 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 34. Com C.A. do MTE.	54,45
66	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	35	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 35 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 35. Com C.A. do MTE.	54,45
67	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	40	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 36 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 36. Com C.A. do MTE.	54,45
68	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	40	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 37 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 37. Com C.A. do MTE.	54,45
69	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	40	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 38 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 38. Com C.A. do MTE.	54,45
70	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	30	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 39 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	54,45

71	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	20	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 40 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	54,45
72	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	15	Pr	Sapato de segurança feminino com elástico cor preta nº 41 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo blatt, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, feminino, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	55,00
73	RP COMERCIO LTDA ME	100	Un	Boné Legionário com Protetor de Nuca - Tipo legionário com protetor de nuca e com o Brasão da Prefeitura conforme manual de identidade bordado na parte frontal do boné.	34,90
74	RP COMERCIO LTDA ME	250	Un	Respirador PFF 2 - Respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos metálicos, classe PFF2. Com C.A. do MTE.	1,20
75	RP COMERCIO LTDA ME	30	Un	Respirador meia peça facial série 6000 / 6200 - Respirador de meia peça facial, com filtros duplos substituíveis. Corpo de material macio (polisopreno), cinza escuro e em elastômero sintético. Tamanho médio (6200). Com C.A. do MTE.	115,00
76	FRUSTRADO	30	Pr	Retentor tampa para respirador série 6000 - Retentor adaptador para uso do filtro em cartucho químico V. O, Par.	X-X-X-X-
77	RP COMERCIO LTDA ME	40	Pr	Luva de segurança tricotada tam P - Luva de segurança tricotada em fios de fibra de vidro revestida com polietileno de alta densidade, palma e dedos revestidos em borracha nitrílica, punho em elastano e náilon. Luva confeccionada com o que há de mais tecnológico em relação a fios sintéticos: Dyneema. Uma fibra extremamente resistente a corte, podendo ser utilizados em situações que necessitam de destreza, sensibilidade tátil e resistência mecânica. Comprimento total aproximado 24 cm. Com C.A. do MTE. Tamanho P. CLASSIFICAÇÃO À RESISTÊNCIA MECÂNICA - Abrasão: 04 - Corte: 05 - Rasgamento: 04 - Perfuração: 03.	49,00
78	RP COMERCIO LTDA ME	50	Pr	Luva de segurança tricotada tam M - Luva de segurança tricotada em fios de fibra de vidro revestida com polietileno de alta densidade, palma e dedos revestidos em borracha nitrílica, punho em elastano e náilon. Luva confeccionada com o que há de mais tecnológico em relação a fios sintéticos: Dyneema. Uma fibra extremamente resistente a corte, podendo ser utilizados em situações que necessitam de destreza, sensibilidade tátil e resistência mecânica. Comprimento total aproximado 24 cm. Com C.A. do MTE. Tamanho M. CLASSIFICAÇÃO À RESISTÊNCIA MECÂNICA - Abrasão: 04 - Corte: 05 - Rasgamento: 04 - Perfuração: 03.	49,00
79	RP COMERCIO LTDA ME	10	Pr	Luva de segurança tricotada tam G - Luva de segurança tricotada em fios de fibra de vidro revestida com polietileno de alta densidade, palma e dedos revestidos em borracha nitrílica, punho em elastano e náilon. Luva confeccionada com o que há de mais tecnológico em relação a fios sintéticos: Dyneema. Uma fibra extremamente resistente a corte, podendo ser utilizados em situações que necessitam de destreza, sensibilidade tátil e resistência mecânica. Comprimento total aproximado 24 cm. Com C.A. do MTE. Tamanho G. CLASSIFICAÇÃO À RESISTÊNCIA MECÂNICA - Abrasão: 04 - Corte: 05 - Rasgamento: 04 - Perfuração: 03.	49,00

80	FRUSTRADO	10	Un	Capacete de segurança, classe B - Capacete acoplado com protetor facial e protetor auricular NRRsf – 18 dB, capacete injetado em plástico (polietileno de alta densidade), com jugular, duas nervuras centrais, suspensão de plástico (polietileno de média densidade) e coroa composta de duas cintas cruzadas de tecido de poliéster, fixação casco através de quatro pontos de encaixe e com fendas laterais para acoplagem de acessórios, com tira absorvente de suor na carneira e regulagem simples; e com os seguintes tipos de acessórios acoplados: protetor facial de policarbonato incolor, com 180 mm de altura e 215 de largura, o visor é preso por meio de quatro pontos de encaixe nas laterais e possui um dispositivo de molas para articular o visor para cima e para baixo; protetor auditivo circum auricular, constituído de duas conchas de material plástico (abs), preenchidas com espuma de aproximadamente 130 mm de comprimento, 115 mm de largura e 15 mm de espessura e com bordas revestidas com almofadas de material plástico preenchidas com espuma; e com atenuação de 18 dB, Com C.A. do MTE conjugado. Com selo de certificação do INMETRO.	X-X-X-X-X
81	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Un	Capacete jugular com aba total, classe B – Capacete com aba total, com jugular, para uso geral, inclusive para trabalho com energia elétrica. Com selo de certificação do INMETRO. Com C.A. do MTE.	29,90
82	FRUSTRADO	1	Un	Macacão conjugado G com bota em PVC nº 42 - Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: G (grande); tamanho da bota: nº 42. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
83	FRUSTRADO	2	Un	Macacão conjugado GG com bota em PVC nº 43 - Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: G (grande); tamanho da bota: nº 42. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
84	FRUSTRADO	2	Un	Macacão conjugado EGG com bota em PVC nº 44 - Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: G (grande); tamanho da bota: nº 42. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
85	FRUSTRADO	2	Un	Macacão conjugado EGG com bota em PVC nº 45 - Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: G (grande); tamanho da bota: nº 42. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
86	FRUSTRADO	3	Un	Macacão conjugado EGG com bota em PVC nº 46 - Macacão de segurança impermeável, confeccionado em sua parte interna 100% malha poli algodão, sendo 67% poliéster e 33% algodão e parte externa 100% policloreto de vinila (PVC), com bota de PVC acoplado. Tamanho do macacão: G (grande); tamanho da bota: nº 42. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
87	RP COMERCIO LTDA ME	200	Un	Respirador PFF1 - Respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1. Com C.A. do MTE.	1,00
88	FRUSTRADO	250	Un	Creme de proteção p/ membros superiores (grupo 2) – bisnaga de 200 g. - Resistente a óleos e solventes e isento de silicone. Forma uma camada nas mãos que protege contra agentes agressivos como solventes em geral, gasolina, óleo diesel, querosene, pó, cal, cimento, óleos e outros produtos que não sejam à base de água. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
89	FRUSTRADO	50	Un	Creme de proteção p/ membros superiores (grupo 3) – bisnaga de 200g - Resistente a óleos, solventes, colas instantâneas, tintas à base de água e solventes, água thinners, acetona, cola de sapateiro, óleo de corte e outros produtos à base de água. Com pH neutro e hidratante. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
90	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	2	Un	Calça anti corte motosserrista Nº 46 - Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul (tecido externo). Com proteção interna 360º, de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. Com forro interno em tecido 100% poliamida. Elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em poliéster na barra para melhor fixação e ajuste. Bolso na parte traseira com lapela. No tamanho 46. Com C.A. do MTE.	249,50

91	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	3	Un	Calça anti corte motosserrista Nº 48 - Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul (tecido externo). Com proteção interna 360º, de 8 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. Com forro interno em tecido 100% poliamida. Elástico e cordão em 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em poliéster na barra para melhor fixação e ajuste. Bolso na parte traseira com lapela. No tamanho 48. Com C.A. do MTE.	249,50
92	RP COMERCIO LTDA ME	20	Un	Protetor auricular - Com haste em forma de arco. Constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades da haste suporte, ajustável na haste em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador de aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. NRRsf – 24 Db. Com C.A. do MTE.	30,00
93	FRUSTRADO	26	Pr	Botina de segurança com elástico nº 37 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 37 . Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
94	FRUSTRADO	38	Pr	Botina de segurança com elástico nº 38 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 38. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X-X
95	FRUSTRADO	80	Pr	Botina de segurança com elástico nº 39 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 39. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-X
96	FRUSTRADO	60	Pr	Botina de segurança com elástico nº 40 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 40. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
97	FRUSTRADO	120	Pr	Botina de segurança com elástico nº 41 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 41. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
98	FRUSTRADO	100	Pr	Botina de segurança com elástico nº 42 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 42. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X

99	FRUSTRADO	55	Pr	Botina de segurança com elástico nº 43 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 43. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X-
100	FRUSTRADO	11	Pr	Botina de segurança com elástico nº 44 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 44. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X-
101	FRUSTRADO	10	Pr	Botina de segurança com elástico nº 45 - Botina de segurança, com elástico, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti microbiana, solado em PU injetado e costurado direto no cabedal, com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão e antiderrapante, com entre sola de EVA de menor densidade, forração interna em não tecido transpirante, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, no tamanho nº 45. Os calçados devem atender as normas técnicas em quesito de conforto: NBR 14835, 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e possuir o selo de calçado confortável (IBTeC). Com C.A. do MTE.	X-X-X-X-X
102	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	3	Pr	Luva de segurança de sobrepor tam 10 - Luva de proteção modelo cobertura, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui reforço interno na costura entre os dedos polegar e indicador e externo na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil de borda do cano. Tamanho 10. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou cortante.	36,00
103	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	2	Pr	Luva de segurança de sobrepor tam 11 Luva de proteção modelo cobertura, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui reforço interno na costura entre os dedos polegar e indicador e externo na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil de borda do cano. Tamanho 11. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou cortante.	36,00
104	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	2	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 38 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 38. Com C.A. do MTE.	61,45
105	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	17	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 39 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	61,45

106	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	18	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 40 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	61,45
107	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	18	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 41 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	61,45
108	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	18	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 42 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	61,45
109	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	15	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 43 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	61,45
110	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	7	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 44 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	61,45
111	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	5	Pr	Botina de segurança com cadarço nº 45 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, almofadada com ilhós não metálicos, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, de sola PU bi densidade antiderrapante, sem biqueira de aço - Aplicação: Indicado para serviços em áreas que, em geral, apresentem riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	61,45
112	RP COMERCIO LTDA ME	10	Un	Touca para soldador - Confeccionada em brim leve, na cor azul para proteção contra respingo de solda. Cobre a cabeça, testa e nuca com abertura frontal para face.	23,00

113	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	10	Pr	Sapato de segurança com cadarço nº 39 - Sapato masculino, modelo derby, ilhós metálicos, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	59,80
114	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	20	Pr	Sapato de segurança com cadarço nº 40 - Sapato masculino, modelo derby, ilhós metálicos, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	59,80
115	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	20	Pr	Sapato de segurança com cadarço nº 41 - Sapato masculino, modelo derby, ilhós metálicos, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	59,80
116	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	20	Pr	Sapato de segurança com cadarço nº 42 - Sapato masculino, modelo derby, ilhós metálicos, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	59,80
117	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	8	Pr	Sapato de segurança com cadarço nº 43 - Sapato masculino, modelo derby, ilhós metálicos, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	59,80
118	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	2	Pr	Sapato de segurança com cadarço nº 44 - Sapato masculino, modelo derby, ilhós metálicos, com cabedal em couro vacum, palmilha de montagem em não tecido, solado poliuretano com entre sola de EVA de menor densidade, palmilha removível em látex com tecido algodão antimicrobiana, sola PU bi, sem biqueira de aço, cor preta, masculina, injetado e costurado direto no cabedal, almofadado com maior resistência a objetos cortantes, perfurantes, abrasão,antiderrapante. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	59,80
119	FOOT COMERCIAL LTDA	6.500	Pr	Luva de procedimento em látex tam P - Confeccionada em borracha natural (látex), superfície lisa pulverizada internamente com pó de amido, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistente à tração, alongamento e a produtos químicos (classe B) barreira biológica. Caixa com 50 pares de luvas. Tamanho P. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE.	0,31
120	FOOT COMERCIAL LTDA	7.500	Pr	Luva de procedimento em látex tam M - Confeccionada em borracha natural (látex), superfície lisa pulverizada internamente com pó de amido, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistente à tração, alongamento e a produtos químicos (classe B) barreira biológica. Caixa com 50 pares de luvas. Tamanho M. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE.	0,31

121	FOOT COMERCIAL LTDA	1.000	Pr	Luva de procedimento em látex tam G - Confeccionada em borracha natural (látex), superfície lisa pulverizada internamente com pó de amido, impermeável, não esterilizada, com flexibilidade, ambidestra. Resistente à tração, alongamento e a produtos químicos (classe B) barreira biológica. Caixa com 50 pares de luvas. Tamanho G. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE.	0,31
122	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	4	Pr	Botina de segurança com elástico com biqueira de aço nº 39 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	77,00
123	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	5	Pr	Botina de segurança com elástico com biqueira de aço nº 40 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	77,00
124	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	6	Pr	Botina de segurança com elástico com biqueira de aço nº 41 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	77,00
125	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	6	Pr	Botina de segurança com elástico com biqueira de aço nº 42 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	77,00
126	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	5	Pr	Botina de segurança com elástico com biqueira de aço nº 43 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	77,00
127	SUL SAFETY DIST. DE MERCADORIAS EIRELI ME	4	Pr	Botina de segurança com elástico com biqueira de aço nº 44 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	77,00

128	FRUSTRADO	1	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 39 - Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
129	FRUSTRADO	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 40 - Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
130	FRUSTRADO	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 41 - Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
131	FRUSTRADO	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 42 - Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
132	FRUSTRADO	2	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 43 - Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
133	FRUSTRADO	1	Pr	Botina de segurança com cadarço com biqueira de aço nº 44 - Botina de segurança cor preta, modelo Derby, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,70 kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840.Tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-

134	FRUSTRADO	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 39 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
135	FRUSTRADO	2	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 40 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
136	FRUSTRADO	2	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 41 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
137	FRUSTRADO	2	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 42 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
138	FRUSTRADO	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 43 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
139	FRUSTRADO	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 44 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-

140	FRUSTRADO	1	Pr	Botina cadarço com palmilha e biqueira de aço nº 45 - Botina de segurança cor preta, de amarrar, com ilhós metálicos, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, forração interna no cano com espuma e coberto por material transpirante, sola PU bi densidade antiderrapante, com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
141	FRUSTRADO	3	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 39 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
142	FRUSTRADO	3	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 40 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
143	FRUSTRADO	4	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 41 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
144	FRUSTRADO	4	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 42 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
145	FRUSTRADO	2	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 43 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-

146	FRUSTRADO	2	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 44 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 44. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
147	FRUSTRADO	2	Pr	Botina elástica com palmilha e biqueira de aço nº 45 - Botina de Segurança cor preta, com elástico lateral, almofadada, confeccionada em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU bi densidade antiderrapante com palmilha e biqueira de aço. - Aplicação: Indicada para trabalhos em áreas que, em geral, apresentem riscos de queda / impacto de materiais pesados sobre os artelhos, resistindo ao impacto de 200J, equivalente à queda de um objeto de 20 kg à uma altura de 1 metro e, à compressão de 15.000N, equivalente à 1.529,7kg. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840. No tamanho nº 45. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
148	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	6	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 34 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 34. Com C.A. do MTE.	63,50
149	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	20	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 35 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 35. Com C.A. do MTE.	63,50
150	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	25	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 36 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 36. Com C.A. do MTE.	63,50
151	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	40	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 37 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 37. Com C.A. do MTE.	63,50
152	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	39	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 38 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 38. Com C.A. do MTE.	63,50

153	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	27	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 39 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	63,50
154	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	17	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 40 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	63,50
155	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	8	Pr	Sapato de segurança feminino cor branca nº 41 - Sapato de segurança modelo feminino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	63,50
156	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	4	Pr	Sapato de segurança masculino cor branca nº 39 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	59,95
157	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	4	Pr	Sapato de segurança masculino cor branca nº 40 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	59,95
158	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	5	Pr	Sapato de segurança masculino cor branca nº 41 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	59,95
159	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	5	Pr	Sapato de segurança masculino cor branca nº 42 - Sapato de segurança modelo masculino, modelo Blatt, cor branca, com elástico lateral, acabamento almofadado, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão anti micróbios, sola PU antiderrapante. - Aplicação: Indicado para serviços gerais de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário. Que atenda as Normas NBR 14835, NBR 14836, NBR 14837, NBR 14838, NBR 14839 e NBR 14840, e que tenha o Certificado de Confortável emitido pela IBETEC. No tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	59,95
160	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Un	Cinta de amarração de carga - Cinta de amarração de carga fabricada em poliester, medindo 7m x 50mm, na cor branca, com capacidade para 5 ton, possuir resistência a ácidos, não propagar chama. Possuir gancho Jota.	55,00
161	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Un	Catraca de amarração - Catraca 50 mm, 5 toneladas, com rabicho para amarração em poliéster com gancho J	55,00

162	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	300	Pr	Luva de látex natural punho longo tam P - Luva em látex natural tamanho P (7), com comprimento aproximado de 39 cm. Possui punho longo com fechamento no antebraço, que evita penetração de líquidos no interior do EPI, excelente em áreas com atividades molhadas e imersão. Possui antiderrapante mais alto que facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. com resistência mecânica e química. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Indústria de alimentos; Frigoríficos; Abatedouros; Indústria farmacêutica; Higienização; Serviços gerais	5,93
163	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	600	Pr	Luva de látex natural punho longo tam M - Luva em látex natural tamanho M (8), com comprimento aproximado de 39 cm. Possui punho longo com fechamento no antebraço, que evita penetração de líquidos no interior do EPI, excelente em áreas com atividades molhadas e imersão. Possui antiderrapante mais alto que facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. com resistência mecânica e química. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Indústria de alimentos; Frigoríficos; Abatedouros; Indústria farmacêutica; Higienização; Serviços gerais.	5,93
164	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	100	Pr	Luva de látex natural punho longo tam G - Luva em látex natural tamanho G (9), com comprimento aproximado de 39 cm. Possui punho longo com fechamento no antebraço, que evita penetração de líquidos no interior do EPI, excelente em áreas com atividades molhadas e imersão. Possui antiderrapante mais alto que facilita o manuseio de peças quando em contato com atividades molhadas. Clorinada para fácil colocação. com resistência mecânica e química. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: Indústria de alimentos; Frigoríficos; Abatedouros; Indústria farmacêutica; Higienização; Serviços gerais.	5,93
165	FRUSTRADO	10	Pr	Luva de rapel tam G - Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja. Possui reforço especial externo transversal na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. Punho com 9 cm de cumprimento e com elástico no punho para melhor fixação. Uso: luva de segurança para proteção contra abrasão e escoriações. Tamanho G. Com C.A. do MTE. APLICAÇÃO: indicado para atividades de rapel ou atividades que exijam maior proteção na palma da mão contra abrasão e agentes escoriantes.	-X-X-X-
166	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Pr	Mangote de raspa - Confeccionado em raspa, com tira em raspa para ajuste presa por meio de costuras ou rebite e fivela metálica para ajuste (mangote de raspa de couro). Com C.A. do MTE.	26,00
167	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	5	Un	Mosquetão em aço oval rosca 25 KN - Especificações Técnicas: peso 162g, carga de ruptura 25Kn, abertura 17mm, forjado em liga de aço, durável , anatômico que favoreça a precisão e rapidez no manuseio.	26,00
168	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	50	Un	RESPIRADOR VO/PFF 2 (S) – Respirador purificador de ar, descartável, tipo semi facial filtrante para partículas, modelo dobrável, com manta de carvão ativado, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, camada de não tecido, clip metálico, presilhas plásticas, elastano de látex e válvula de exalação constituída de material plástico e borracha. Aplicações: poeiras , névoas e odores de vapores orgânicos. Com C.A. do MTE.	4,20
169	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	5	Un	Talabarte de Posicionamento Regulável - Proteção, restrição de movimentos e posicionamento no trabalho. Extremamente confortável, uso é simples e prático que permita ao trabalhador executar tarefas em altura com as mãos livres. Possui fita sinalizadora de alerta para desgaste e protetor emborrachado contra abrasão em postes, perfis metálicos, etc. Todos esses recursos proporcionam longa vida ao produto e facilitam a sua manutenção. A fita e o protetor sejam passíveis de troca sempre que necessário. Possuir um gancho dupla trava para manuseio durante o trabalho e um conector fixo para a conexão do GIRO ao cinto. As terminações costuradas oferecem um acabamento para proteção à abrasão em uma extremidade e a outra limita o curso da fita não permitindo que esta saia do dispositivo blocante GIRO. Com C.A. do MTE.	170,00
170	RP COMERCIO LTDA ME	100	Pr	Luva de látex natural com verniz silver tam P - Luva confeccionada com composto de látex natural, impermeabilizada com verniz silver hipoalérgico , superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Alta resistência e conforto na cor azul ou amarela. No tamanho P (7). Com C.A. do MTE.	2,85
171	RP COMERCIO LTDA ME	120	Pr	Luva de látex natural com verniz silver tam M - Luva confeccionada com composto de látex natural, impermeabilizada com verniz silver hipoalérgico , superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Alta resistência e conforto na cor azul ou amarela. No tamanho M (8). Com C.A. do MTE.	2,85

172	RP COMERCIO LTDA ME	150	Pr	Luva de látex natural com verniz silver tam G - Luva confeccionada com composto de látex natural, impermeabilizada com verniz silver hipoalérgico , superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Alta resistência e conforto na cor azul ou amarela. No tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	2,85
173	RP COMERCIO LTDA ME	30	Pr	Luva de látex natural com verniz silver tam GG - Luva confeccionada com composto de látex natural, impermeabilizada com verniz silver hipoalérgico , superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Alta resistência e conforto na cor azul ou amarela. No tamanho GG (10). Com C.A. do MTE.	2,85
174	FRUSTRADO	250	Pr	Capacete com aba frontal injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos, com jugular. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
175	FRUSTRADO	2	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 37 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 37. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
176	FRUSTRADO	1	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 38 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 38. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
177	FRUSTRADO	8	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 39 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 39. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
178	FRUSTRADO	9	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 40 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 40. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
179	FRUSTRADO	10	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 41 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 41. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
180	FRUSTRADO	8	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 42 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 42. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
181	FRUSTRADO	2	Pr	Botina de segurança em couro Nobuck nº 43 - Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico toe box, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal - tamanho nº 43. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
182	RP COMERCIO LTDA ME	800	Pr	Luva de procedimentos sem pó tam P – Luva em látex totalmente isenta de pó, desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido (pó). Microtextura antiderrapante. Ação Antiderrapante. Ambidestra. Totalmente isenta de pó. Hipoalergênica. Tamanho P. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE. Embaladas em caixas com 50 pares.	0,60
183	RP COMERCIO LTDA ME	700	Pr	Luva de procedimentos sem pó tam M - Luva em látex totalmente isenta de pó, desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido (pó). Microtextura antiderrapante. Ação Antiderrapante. Ambidestra. Totalmente isenta de pó. Hipoalergênica. Tamanho M. Com registro na ANVISA. Com C.A. do MTE. Embaladas em caixas com 50 pares.	0,60
184	FRUSTRADO	20	Un	Capacete para trabalhos em altura - Capacete de segurança, tipo III Classe A -Injetado em polipropileno, com uma nervura central, com seis orificios de 12mm de diâmetro nas lateriais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliester, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) rebites, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco. Peso 0,483 kg.	-X-X-X-X-

185	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Un	Talabartes de segurança duplo - Talabarte duplo com absorvedor de impacto produzido em fita de poliéster de alta tenacidade 22mm, com dois ganchos de alumínio com abertura de 60mm. Com C.A. do MTE.	169,00
186	FRUSTRADO	10	Pr	Luva de segurança em raspa punho longo tam G - Confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos e o polegar reforço interno em raspa na palma e dedos, punho de 20 cm.Tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
187	RP COMERCIO LTDA ME	50	Un	Cartuchos químicos para vapores orgânicos - Cartuchos para vapores orgânicos da série 6001. Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial.	80,00
188	RP COMERCIO LTDA ME	189	Un	Avental Térmico Impermeável - Desenvolvido para uso em cozinhas industriais, com tecido retardante a chama e tratamento atóxico e impermeável, eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação.Totalmente higienizável. Cor branca. Medida 0,90 x 0,70 m. Com C.A. do MTE.	350,00
189	RP COMERCIO LTDA ME	21	Un	Avental Térmico Impermeável - Desenvolvido para uso em cozinhas industriais, com tecido retardante a chama e tratamento atóxico e impermeável, eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação.Totalmente higienizável. Cor branca. Medida 0,90 x 0,70 m. Com C.A. do MTE.	350,00

190	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	2	Cj	Kit trabalho em altura - Composto com os seguintes elementos: Item 1: 01 un Cinturão paraquedista 5 anéis D - confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster), dotado de quatro fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço, sendo duas para ajuste das pernas, duas para ajuste na cintura e uma ajuste superior do cinto e 5 meias argolas em "D", confeccionadas em aço (forjado), sendo duas fixas nas laterais da cintura através de costura, uma na parte central frontal na altura da cintura para posicionamento, uma frontal na altura do peito para ancoragem de proteção contra queda e uma dorsal no centro das costas na altura dos ombros para ponto de ancoragem de proteção contra queda. Talabarte de posicionamento com CA conjugado ao cinturão. Tamanhos 1, 2, 3. Item 2: 01 un Talabarte duplo tipo y - confeccionado em fita de poliéster, com 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; com 01 gancho olhal dupla trava com abertura de 18mm. Com absorvedor de energia. Item 3: 01 un Talabarte de posicionamento, feito em cadarço de material sintético, de um lado, um mosquetão dupla trava de segurança, e do outro lado, costurado no cadarço um olhal para a instalação no cinto. Fivela para regulagem de tamanho. Proteção de um metro, para preservar o talabarte. Item 4: 01 un Capacete rapel - Capacete de segurança, tipo III classe A, injetado em polipropileno, com uma nervura central, com seis orifícios de 12 mm de diâmetro nas laterais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) rebites, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco. Peso 0,483 kg. Item 5: 100 (cem) metros de Corda - multifilamento trançada 12mm utilizada para trava quedas ou aplicações diversas, constituído em trançado triplo e alma central, trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Item 6: 01 un Trava quedas - Equipamento confeccionado em aço inox, com mosquetão para conexão ao cinto paraquedista. Item 7: 01 un Mosquetão - em aço oval rosca 25 KN, peso 162g, carga de ruptura 25Kn, abertura 17mm, forjado em liga de aço. Item 8: 01 par Luva de rapel - Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja. Com reforço especial externo transversal na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. Punho com mínimo 9 cm de cumprimento e com elástico no punho para melhor fixação. Luva de segurança para proteção contra abrasão e escoriações. Tamanhos P, M, G, GG. Item 9: 03 un Fita de ancoragem - confeccionada em cadarço de poliéster de 45 mm, com duas alças em suas extremidades para instalação de conector, comprimento de 1,2 metros e carga de ruptura de 22kN. Item 10: 01 un Vara de ancoragem - Dispositivo de ancoragem temporária composto de gancho de grande abertura 110mm, e vara de manobra divididos em duas varas, sendo uma delas telescópica. Esta vara é confeccionada em fibra de vidro, podendo atingir até 7,5 metros. Também acompanha um cordelete de 3mm para abertura do gancho, um mosquetão oval trava rosca, bem como 10 metros de corda estática 12mm segundo normas do Ministério do Trabalho, para colocação do sistema trava quedas. Os equipamentos deverão ser fornecidos acondicionados em bolsa de lona ou material equivalente, com alças e que tenha resistência suficiente para aguentar o peso durante transporte.	6.990,00
191	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	3	Pr	Luva para eletricista tam 10 - Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2, na cor preta. Tamanho 10.	389,00
192	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	2	Pr	Luva para eletricista tam 11 - Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2, na cor preta. Tamanho 11.	389,00

193	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	13	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 33 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 33.	100,00
194	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	14	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 34 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 34.	100,00

195	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	35	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 35 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 35.	100,00
196	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	43	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 36 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 36.	100,00

197	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	50	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 37 – Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 37.	100,00
198	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	40	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 38 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 38.	100,00

199	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	45	Pr	Calçado de de proteção feminino preto nº 39 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 39.	100,00
200	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	10	Pr	Calçado de proteção feminino preto nº 40 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor preta , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 40.	100,00

201	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	15	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 33 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 33.	100,00
202	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	15	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 34 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 34.	100,00

203	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	30	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 35 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca, com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 35.	100,00
204	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	40	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 36 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca, com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 36.	100,00

205	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	45	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 37 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca, com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 37.	100,00
206	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	40	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 38 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 38.	100,00

207	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	50	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 39 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 39.	100,00
208	RP COMERCIO E REP. LTDA ME	15	Pr	Calçado de proteção feminino branco nº 40 - Tipo sapato feminino com elástico, confeccionado na cor branca , com refletivos, cabedal 100% em napa soft flor estampa relax miúda e com acabamento à base de laca de PU, com colarinho e lingueta acolchoados de espuma PU, forração interna total transpirável com filamentos de poliéster com tratamento hidrofílico de rápida dispersão de umidade, sem biqueira de proteção, palmilha de não tecido fixada pelo sistema montado, solado de poliuretano (sistema composto de material 100% virgem e não utilização de insertos no salto) e sobre palmilha em EVA termo-conformada dublada com tecido com tratamento antibacteriano. Cabedal costurado com linha externa número 40 (quarenta). Especificações técnicas: Couro cabedal - napa soft flor estampa relax miúda 14/16 com toque macio e acetinado; cores: preta ou branca; rasgamento: mínimo 150 n; tração: mínimo 15 mpa; alongamento: mínimo 40%; teor graxo: 3% à 7%; teor de cromo: 3% à 5%. Forração interna - forro 100% poliéster com filamentos de dispersão de umidade; gramatura: 180gr/m² à 210gr/m²; espessura: 1,4mm à 1,8mm; martindale a seco: 2.000 ciclos sem danos; martindale a úmido: 1.000 ciclos sem danos. Palmilha de montagem - palmilha de não-tecido com fibra curta, absorvente; toque: flexível; espessura: 2,3mm à 3,5mm. Contraforte - contém como base suporte um não-tecido, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. o perfeito processo de moldagem garante excelente resultado de armação e manutenção do formato; espessura mínima: 1,5 mm. Biqueira - material de resinas termoplásticas com excelente propriedade de armação (toque mais armado / rígido) e manutenção do formato. Solado - poliuretano monodensidade fixado no cabedal por colagem (PU virgem e sem insertos); densidade mínima 0,50 g/cm3; abrasão máxima: 150 mm3; resistência à flexão após 30.000 flexões: máximo 6mm. Sobre palmilha - material com base em eva 3,0mm termo-conformada dublada com revestimento em tecido com tratamento antibacteriano. Embalagem coletiva - caixa de papelão garantindo melhor qualidade de transporte e estocagem. Marcação do CA de forma indelével. Tamanho nº 40.	100,00
209	DESERTO	2	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 41 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 41. Com C.A. do MTE.	XXXX

210	DESERTO	3	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 42 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 42. Com C.A. do MTE.	XXXX
211	DESERTO	2	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 43 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 43. Com C.A. do MTE.	XXXX
212	DESERTO	3	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 44 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 44. Com C.A. do MTE.	XXXX
213	DESERTO	2	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 45 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 45. Com C.A. do MTE.	XXXX
214	DESERTO	3	Pr	Bota PVC cano longo com palmilha de aço Nº 46 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota cano longo até o joelho, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água – tamanho Nº 46. Com C.A. do MTE.	XXXX
215	DESERTO	2	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 41 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 41. Com C.A. do MTE.	XXXX
216	DESERTO	3	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 42 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 42. Com C.A. do MTE.	XXXX
217	DESERTO	3	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 43 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 43. Com C.A. do MTE.	XXXX
218	DESERTO	2	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 44 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 44. Com C.A. do MTE.	XXXX
219	DESERTO	3	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 45 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 45. Com C.A. do MTE.	XXXX
220	DESERTO	2	Pr	Bota PVC cano médio com palmilha de aço Nº 46 - Calçado de Segurança de uso profissional, impermeável, tipo bota de cano médio, confeccionado em PVC, com bico de aço e palmilha de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e umidade proveniente de operações com o uso de água - tamanho 46. Com C.A. do MTE.	XXXX

221	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	40	Pr	Luva para proteção térmica tam P - Luva de segurança confeccionada em fios de algodão, revestida com látex natural, face palmar e face dorsal antiderrapantes. aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato e metais fundidos) e agentes químicos; tais como, classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres e tipo 5. Tamanho P (7). Com C.A. do MTE.	22,50
222	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	50	Pr	Luva para proteção térmica tam M - Luva de segurança confeccionada em fios de algodão, revestida com látex natural, face palmar e face dorsal antiderrapantes. aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato e metais fundidos) e agentes químicos; tais como, classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres e tipo 5. Tamanho M (8). Com C.A. do MTE.	22,50
223	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	10	Pr	Luva para proteção térmica tam G -Luva de segurança confeccionada em fios de algodão, revestida com látex natural, face palmar e face dorsal antiderrapantes. aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato e metais fundidos) e agentes químicos; tais como, classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres e tipo 5. Tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	22,50
224	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	20	Un	Capa de chuva transparente tam P - Capa de chuva de segurança com capuz e manga longa, confeccionada em PVC laminado transparente cristal com fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, no tamanho P. Com C.A. do MTE.	11,95
225	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	45	Un	Capa de chuva transparente tam M - Capa de chuva de segurança com capuz e manga longa, confeccionada em PVC laminado transparente cristal com fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, no tamanho M. Com C.A. do MTE.	11,95
226	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	55	Un	Capa de chuva transparente tam G – Capa de chuva de segurança com capuz e manga longa, confeccionada em PVC laminado transparente cristal com fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, no tamanho G. Com C.A. do MTE.	11,95
227	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	45	Un	Capa de chuva transparente tam GG - Capa de chuva de segurança com capuz e manga longa, confeccionada em PVC laminado transparente cristal com fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, no tamanho GG. Com C.A. do MTE.	12,95
228	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	15	Un	Capa de chuva transparente tam EGG - Capa de chuva de segurança com capuz e manga longa, confeccionada em PVC laminado transparente cristal com fechamento frontal através de botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, no tamanho EGG. Com C.A. do MTE.	13,95
229	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	80	Un	Luva de malha de aço inox tam P - Luva de alta resistência a cortes de faca. Confeccionada em aço inoxidável com fechamento em garras. Punho curto, 21cm, ambidestra. Espessura: 0,55mm. Tamanho P (7). Com C.A. do MTE.	249,00
230	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	120	Un	Luva de malha de aço inox tam M - Luva de alta resistência a cortes de faca. Confeccionada em aço inoxidável com fechamento em garras. Punho curto, 21cm, ambidestra. Espessura: 0,55mm. Tamanho M (8). Com C.A. do MTE.	249,00
231	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	20	Un	Luva de malha de aço inox tam G - Luva de alta resistência a cortes de faca. Confeccionada em aço inoxidável com fechamento em garras. Punho curto, 21cm, ambidestra. Espessura: 0,55mm. Tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	249,00
232	RP COMERCIO LTDA ME	2	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 34 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 34.	49,90
233	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 35 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 35.	49,90

234	RP COMERCIO LTDA ME	6	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 36 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 36.	49,90
235	RP COMERCIO LTDA ME	5	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 37 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 37.	49,90
236	RP COMERCIO LTDA ME	4	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 38 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 38.	49,90
237	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 39 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 39.	49,90
238	RP COMERCIO LTDA ME	2	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco branco nº 40 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor branca, com solado de borracha antiderrapante na cor bege, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 40.	49,90
239	RP COMERCIO LTDA ME	2	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 34 – Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 34.	49,90
240	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 35 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 35.	49,90
241	RP COMERCIO LTDA ME	6	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 36 – Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 36.	49,90
242	RP COMERCIO LTDA ME	5	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 37 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 37.	49,90

243	RP COMERCIO LTDA ME	4	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 38 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 38.	49,90
244	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 39 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 39.	49,90
245	RP COMERCIO LTDA ME	2	Pr	Calçado ocupacional tipo tamanco preto nº 40 - Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agente abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 40.	49,90
246	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 34 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 34.	53,90
247	RP COMERCIO LTDA ME	6	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 35 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 35.	53,90
248	RP COMERCIO LTDA ME	12	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 36 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 36.	53,90
249	RP COMERCIO LTDA ME	11	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 37 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 37.	53,90
250	RP COMERCIO LTDA ME	9	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 38 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 38.	53,90

251	RP COMERCIO LTDA ME	6	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 39 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 39.	53,90
252	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato branco nº 40 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 40.	53,90
253	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 34 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 34.	53,90
254	RP COMERCIO LTDA ME	6	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 35 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 35.	53,90
255	RP COMERCIO LTDA ME	12	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 36 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 36.	53,90
256	RP COMERCIO LTDA ME	11	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 37 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 37.	53,90
257	RP COMERCIO LTDA ME	9	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 38 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 38.	53,90

258	RP COMERCIO LTDA ME	6	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 39 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 39.	53,90
259	RP COMERCIO LTDA ME	3	Pr	Calçado ocupacional tipo sapato preto nº 40 - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente a óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Indicado para proteção dos pés dos usuários contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorientes e contra umidade proveniente de operação com uso de água. Soft Work fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 20347:2012. Tamanho nº 40.	53,90
260	DESERTO	150	Un	Kit de mobilização e resgate - Contendo os seguintes materiais: 1 (uma) capa para proteção do conjunto, cor azul, confeccionada em nylon 600, personalizada com logo da brigada da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e a inscrição "MACA", com fecho em ziper reforçado, alças para transporte e argola ou gancho para pendurar em paredes, contendo internamente 3 (três) estojos plásticos com tampa transparente para colocação de material, com medidas para prancha padrão 185 x 45cm. 1 (uma) prancha longa de madeira ou polietileno medindo 185 x 45 cm, com 4 (quatro) cintos de imobilização com fecho rápido. 1 (um) jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 (quatro) tamanhos. 1 (uma) bandagem triangular tamanho 100x100x140 cm. 1 (um) colar cervical 4 (quatro) em 1 (um) regulável. 1 (uma) manta térmica aluminizada. 1 (uma) película protetora para queimadura 50 x50 cm. 3 (três) compressas estéreis 7,5 x7,5 cm. 3 (três) pares de luvas cirúrgicas estéreis. 2 (duas) ataduras de crepe 10 cm x 1,8 m. 2 (duas) ataduras de crepe 15 cm x 1,8 m. 2 (duas) ataduras de crepe 25 cm x 1,8 m. 1 (um) esparadrapo 10 cm x 4,5 m. 1 (um) curativo anti-séptico – caixa com 35 (trinta e cinco) unidades. 2 (duas) máscaras RCP descartáveis.	XXXX
261	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	20.000	Pr	Luva de vinil sem pó tam P - Luva de segurança confeccionada em resina de PVC(vinil), não estéril, ambidestra, sem pó bioabsorvível, descartável, embalagem com 50 pares. Tamanho P (7). Com C.A. do MTE.	0,31
262	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	25.000	Pr	Luva de vinil sem pó tam M - Luva de segurança confeccionada em resina de PVC (vinil), não estéril, ambidestra, sem pó bioabsorvível, descartável, embalagem com 50 pares. Tamanho M (8). Com C.A. do MTE.	0,31
263	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	2.500	Pr	Luva de vinil sem pó tam G - Luva de segurança confeccionada em resina de PVC (vinil), não estéril, ambidestra, sem pó bioabsorvível, descartável, embalagem com 50 pares. Tamanho G (9). Com C.A. do MTE.	0,31
264	FOOT COMERCIAL LTDA	75.000	Pr	Luva de plástica descartável - Luva de segurança confeccionada em polietileno, ambidestra, superfície rugosa, tamanho único, transparente, pacote com 50 pares, com C.A. do MTE.	0,17
265	FRUSTRADO	300	Pr	Filtro 5n11 - Para respirador serie 6000 Filtro mecânico para proteção contra poeiras névoas e fumos. Caixa com 10.	-X-X-X-X-
266	RP COMERCIO LTDA ME	450	Un	Avental Vinil - Avental em vinil transparente, sem dobra, forro ou costura, com Ilhós do mesmo material para passar o amarrilho para ajustes no pescoço e cintura, o qual é soldado em uma máquina eletrônica. Medida Padrão:1,20x 0,70. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Obs: O EPI deve apresentar resultado de desempenho "nível 3" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com determinado no item 2.11 do anexo I da portaria SIT 121/2009. O nível de desempenho variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado. Anti-ressecamento: Deve apresentar flexibilidade e durabilidade, não ressecar, não trincar e não fragmentar prematuramente. Com C.A. do MTE.	7,00

267	RP COMERCIO LTDA ME	5	Un	Bota PVC preta Nº 34 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 34 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
268	RP COMERCIO LTDA ME	8	Pr	Bota PVC preta Nº 35 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 35 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
269	RP COMERCIO LTDA ME	30	Pr	Bota PVC preta Nº 36 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 36 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
270	RP COMERCIO LTDA ME	40	Pr	Bota PVC preta Nº 37 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 37. Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
271	RP COMERCIO LTDA ME	27	Pr	Bota PVC preta Nº 38 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 38 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
272	RP COMERCIO LTDA ME	25	Pr	Bota PVC preta Nº 39 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 39 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
273	RP COMERCIO LTDA ME	25	Pr	Bota PVC preta Nº 40 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 40 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
274	RP COMERCIO LTDA ME	15	Pr	Bota PVC preta Nº 41 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 41 . Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
275	RP COMERCIO LTDA ME	10	Pr	Bota PVC preta Nº 42 - Calçado ocupacional tipo bota meio cano impermeável, confeccionada em PVC injetado na cor preta, forrada em nylon texturizado. Calçado com resistência a escorregamentos. Tamanho nº 42. Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Com CA do MTE.	24,90
276	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	50	Un	Fita anti derrapante - Fita anti derrapante adesiva, cor preta,com 50mm de largura, para aplicação em diversos tipos de piso como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, em ambientes internos e externos, com alto tráfego de pessoas. Conformidade com as normas da ABNT. Rolo com 5 metros.	40,00
277	FRUSTRADO	100	Un	Respirador pff1 com valvula e carvao ativado - Respirador Descartável com Válvula PFF1 Indicados para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas tóxicas e baixas concentrações de vapores orgânicos e odores, possuir clipe nasal e dois elásticos revestidos, proporcionam excelente vedação. Válvula de exalação que confere maior conforto térmico ao usuário. Com carvão ativado. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
278	FRUSTRADO	10	Un	Óculos de proteção para solda oxiacetilênica - Confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes é indicado para proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte. Com C.A. do MTE.	-X-X-X-X-
279	RP COMERCIO LTDA ME	10	Un	Capacete de segurança jugular acoplado com protetor facial - Capacete com aba frontal (tipo 2), Classe B, injetado em polietileno, suspensão em tiras cruzadas de poliéster, conjugado com protetor facial. Proteção da cabeça contra impactos, e proteção da face contra projeção de materiais. Ajuste de tamanho por cinta ou catraca, jugular de tecido, protetor facial com suporte basculante em polietileno e lente de policarbonato incolor. Com C.A. do MTE.	109,00

280	RP COMERCIO LTDA ME	10	Un	Capacete de segurança jugular acoplado com protetor auricular - Capacete com aba frontal,tipo 2, classe B, injetado em polietileno, suspensão em tiras cruzadas de poliéster, conjugado com protetor auditivo tipo concha. Proteção da cabeça contra impactos e proteção auditiva de 18 dB. Ajuste de tamanho por cinta ou catraca, aparador de suor atóxico, jugular de tecido, hastes do protetor auditivo em nylon e conchas em polietileno. Atenuação sonora NRRsf: 18 dB. Com C.A. do MTE	70,00
281	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	30	Un	Respirador PFF3 - Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semi-facial filtrante para partículas com formato dobrável com solda ultrasônica em todo perímetro, apresentando face externa nas cor azul. Nas laterais externas, suporte através do qual passam as pontas de dois tirantes elásticos brancos perfazendo uma alça na parte superior, para ajuste da peça no alto da cabeça, e outra na parte inferior para ajuste na altura da nuca do usuário, a parte superior externa das peças possui uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste no septo nasal possuir em sua lateral direita um dispositivo plástico dotado interna-mente de uma válvula de exalação. Com C.A. do MTE.	3,50
282	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	20	Un	Cinta ergonômica abdominal com suspensório tam P - Cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna com toda a proteção necessária. Com elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, para evitar deformações da faixa. As cintas deverão possuir ajuste perfeito ao corpo do usuário. Possuir suspensório cruzado, elástico e reforçado. Com flanges de PVC maleáveis e costuras de nylon de alta resistência. Com velcro de máxima aderência. Tamanho P.	45,00
283	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	70	Un	Cinta ergonômica abdominal com suspensório tam M - Cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna com toda a proteção necessária. Com elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, para evitar deformações da faixa. As cintas deverão possuir ajuste perfeito ao corpo do usuário. Possuir suspensório cruzado, elástico e reforçado. Com flanges de PVC maleáveis e costuras de nylon de alta resistência. Com velcro de máxima aderência. Tamanho M.	45,00
284	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	50	Un	Cinta ergonômica abdominal com suspensório tam G - Cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna com toda a proteção necessária. Com elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, para evitar deformações da faixa. As cintas deverão possuir ajuste perfeito ao corpo do usuário. Possuir suspensório cruzado, elástico e reforçado. Com flanges de PVC maleáveis e costuras de nylon de alta resistência. Com velcro de máxima aderência. Tamanho G.	45,00
285	SUL SAFETY DIST. EIRELI ME	35	Un	Cinta ergonômica abdominal com suspensório tam XG - Cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna com toda a proteção necessária. Com elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, para evitar deformações da faixa. As cintas deverão possuir ajuste perfeito ao corpo do usuário. Possuir suspensório cruzado, elástico e reforçado. Com flanges de PVC maleáveis e costuras de nylon de alta resistência. Com velcro de máxima aderência. Tamanho XG.	45,00
286	FRUSTRADO	25	Un	Cinta ergonômica abdominal com suspensório tam XXG - Cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna com toda a proteção necessária. Com elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, para evitar deformações da faixa. As cintas deverão possuir ajuste perfeito ao corpo do usuário. Possuir suspensório cruzado, elástico e reforçado. Com flanges de PVC maleáveis e costuras de nylon de alta resistência. Com velcro de máxima aderência. Tamanho XXG.	-X-X-X-X-
287	DESERTO	5	Un	Sinalizador giroflex alimentado por bateria 12 v - Giroflex fixado por meio de imã e/ou parafuso, com dispositivo de alimentação acoplado ao acendedor de cigarros.	XXXX
288	RP COMERCIO LTDA ME	400	Un	Fita para isolamento de área - Fita preto e amarela para isolamento de área 7x200 m - Fita Zebrada produzida a partir de um filme de polietileno , impresso em duas cores (amarela e preta). Destinada a isolamento de áreas, locais que ofereçam algum tipo de perigo, controle de acesso de pessoas. Demarcação de áreas, obras e equipamentos. Produzida em material não reciclado.	6,30
289	RP COMERCIO LTDA ME	400	Un	Cone laranja, com duas faixas refletivas autoadesivas, com secções para inserção de elementos de isolamento de área, como fenda para fita zebrada, orifícios para cordas, bandeirolas, eliminando o uso do porta tudo. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PVC flexível, peso aprox. 3064 gr., altura aproximada 750mm, base 390 x 390 mm, com 8 sapatas (pé de apoio). APLICAÇÃO: Sinalização viária e veículos de transporte de cargas perigosas. Deve atender a Norma ABNT NBR 15071.	80,00

290	RP COMERCIO LTDA ME	250	Un	Placa sinalizadora tipo cavalete articulável - Produzida em resina plástica de não propagação e autoextinção do fogo. Flexível, resistente. Com alça. Impressão em ambos os lados. Cor da placa amarela. Escrita na cor preta. Medida aproximada 65x30cm. Frase: CUIDADO PISO ESCORREGADIO	55,00
291	FRUSTRADO	50	Un	Fita Anti derrapante fosforescente - Fita antiderrapante adesiva cor preta com faixa fosforescente, com 50mm de largura, indicada para sinalização visual de ambiente, com absorção de luminosidade e emissão de luz por até 6 horas. Para utilização em pisos, degraus, escadas e rampas. Conformidade com as normas da ABNT. Rolo com 5 metros.	-X-X-X-X-
292	FRUSTRADO	50	Un	Fita Fosforescente - Fita auto-adesiva fotoluminescente laminadas com filme de poliéster e vinil flexível, resistente a água, para sinalização de corredores, saídas durante emergências ou falta de energia elétrica. Rolo com 9 metros.	-X-X-X-X-
293	FRUSTRADO	12	Un	Pedestal zebrado em pvc - Pedestal zebrado em preto/amarelo confeccionado em material plástico de alta durabilidade. Com ganchos plásticos para fixação de correntes ou barras de isolamento. Medidas: 1060 mm x 270 mm; Peso aproximado: 4 kg; Base e ponteira – PE e corpo – PVC, base preenchida com concreto; Base confeccionada em peça única, sem tampa na parte inferior, não permite o vazamento de resíduos do concreto.	-X-X-X-X-
294	RP COMERCIO LTDA ME	50	Un	Chapéu de palha - Chapéu com aba de 15cm	22,00
295	DESERTO	5	Un	Lanterna de led - Lâmpada LED 5W, foco concentrado 50 horas de autonomia, potência 230 lúmens, 120 metros de profundidade, 3 pilhas médias C alkalinas, corpo em alumínio anodizada, emborrachada, 2500 LUX (teste LUX feito a 2 metros de distância).	XXXX
296	DESERTO	1	Un	Trena laser - Medidor laser de distância profissional, teclas autoexplicativas, display iluminado de 4 linhas, medição de comprimento, área e volume, cinco funções de medição (medição indireta / de áreas irregulares / de distâncias angulares / de espaçamento contínuo / timer), armazena as 30 últimas medições, pino de medição multifunções para medição de locais de difícil acesso e arestas, faixa de medição 0,05 – 150,00 m, unidades de medida m / cm / mm, precisão de medição +- 1mm, Alimentação a pilha 4 x 1,5 V LR03 (AAA), proteção contra pó e salpicos de água: IP 54, com os seguintes acessórios: certificado do fabricante, alça de pulso, mala de proteção, bateria 4 x LR03 (AAA).	XXXX
297	FRUSTRADO	5	Un	Câmera Fotográfica Digital - Câmera compacta na cor preta, fotografa e filma em alta definição, estabilizador de imagem, compatível com diversos tipos de cartões de memória, com zoom óptico 8x, Zoom Digital (Filme) de precisão aproximada 32x, Zoom Digital (Imagem Estática) até 64x (VGA), 20.1 MP (efetivos), sensor Super HAD CCD tipo1/2,3 (7,76 mm), Lente ZEISS Vario Sonnar T*, Tela 2,7" (6,7 cm) (4:3) / 230.400 pontos / Xtra Fine / LCD TFT, controle de brilho 5 (brilhante) / 4 / 3 / 2 / 1 (escuro), processador de imagem BIONZ, tipo de foco automático, rotação automática de imagem, bateria recarregável, formato de gravação JPEG, filme: MP4 (AVC / H.264), memória interna 27 MB, com os seguintes acessórios: 2 (duas) baterias recarregáveis, carregador bivolt externo de bateria, cartão de memória mínimo de 8 GB, capa de proteção, alça de pulso, adaptador AC, cabo multi-USB, manual de instruções em português.	-X-X-X-X-
298	FRUSTRADO	600	Un	Alcool Gel - Alcool gel 70% com proteção antisséptica e agente hidratante. Frasco com 90ml	-X-X-X-X-

Jaraguá do Sul, SC, 12 de abril de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

Publicação Nº 1601496

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 166/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de CONJUNTOS DE ABRIGOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA (ESTUFAS) ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)

01	NUTRI NORTE COM. E REPRES. LTDA EPP	20	Unid	Conjunto de abrigo para produção agrícola, com arco de ferro, com a base de no mínimo de 6,3 metros entre uma lateral e outra (ou mínimo de 7 m de comprimento de arco total) por 15 metros de comprimento, com filme de 150 micras e sistema de gotejamento para os canteiros. Contendo: 8 unidades de tubo de aço de carbono com costura com 7metros de comprimento por espessura de 2mm e diâmetro de 26mm. 16 suportes arco estufa. 20 metros de filme UV8,00X0,150mm. 20 unidades de conectores iniciais bitola 10x16mm. 20 unidades de tampão fita de gotejamento (fim linha) com rosca 16mm. 1 unidade de filtro disco 1pol plástico de 120 Mesch para irrigação. 1 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 30 cm (800M). 22 unidades de perfil de alumínio tradicional (barra com 2m). 5 rolos de mola/gancho aço tradicional (rolo com 10m)	1.980,00
02	NUTRI NORTE COM. E REPRES. LTDA EPP	25	Unid	Conjunto de abrigo para produção agrícola, com arco de ferro, com a base de no mínimo de 6,3 metros entre uma lateral e outra (ou mínimo de 7 m de comprimento de arco total) por 25 metros de comprimento, com filme de 150 micras e sistema de gotejamento para os canteiros. Contendo: 13 unidades de tubo de aço de carbono com costura com 7metros de comprimento por espessura de 2mm e diâmetro de 26mm. 26 suportes arco estufa. 30 metros de filme UV8,00X0,150mm. 20 unidades de conectores iniciais bitola 10x16mm. 20 unidades de tampão fita de gotejamento (fim linha) com rosca 16mm. 1 unidade de filtro disco 1pol plástico de 120 Mesch para irrigação.3 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 15 cm (200M). 32 unidades de perfil de alumínio tradicional (barra com 2m). 7 rolos de mola/gancho aço tradicional (rolo com 10m)	3.000,00
03	NUTRI NORTE COM. E REPRES. LTDA EPP	10	Unid	Conjunto de abrigo para produção agrícola, com arco de ferro, com a base de no mínimo de 6,3 metros entre uma lateral e outra (ou mínimo de 7 m de comprimento de arco total) por 50 metros de comprimento, com filme de 150 micras e sistema de gotejamento para os canteiros. Contendo: 20 unidades de tubo de aço de carbono, com costura com 7metros de comprimento por espessura de 2mm e diâmetro de 26mm. 40 suportes arco estufa. 1 rolos de filme UV8,00X55X0,150mm. 20 unidades de conectores iniciais bitola 10x16mm. 20 unidades de tampão fita de gotejamento (fim linha) com rosca 16mm. 1 unidade de filtro disco 1pol plástico de 120 Mesch para irrigação. 1 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 30 cm (800M).1 rolo de tubo de gotejamento 8mil 4,0L/H/M 30 cm (200M) 57 unidades de perfil de alumínio tradicional (barra com 2m). 12 rolos de mola/gancho aço tradicional (rolo com 10m)	4.650,00
04	NUTRI NORTE COM. E REPRES. LTDA EPP	10	Unid	Rolo filme UV 8,00X55X0,150mm	1.315,00

Jaraguá do Sul, SC, 14 de dezembro de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Publicação Nº 1601483

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 21/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de 250 m3 de areia fina branca (PM), para manutenção de 32(trinta e duas) áreas de lazer do município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor total do Lote (R$)
01	PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	250	M3	Areia Fina Branca (PM), em conformidade com o Termo de Referência do Edital.	64,90

Jaraguá do Sul, SC, 10 de abril de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1601484

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 22/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de 14 (quatorze) peças de vidro incolor laminado 6+6 temperado, instalados, destinados para o Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá

do Sul, teve o seguinte resultado:

Lote	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor total do Lote (R$)
01	ECO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME	01	PÇ	Vidro medindo 165x240	35.800,00
		02	PÇ	Vidro medindo 106,5x114	
		01	PÇ	Vidro medindo 100,5x240	
		01	PÇ	Vidro medindo 159,5x240	
		03	PÇ	Vidro medindo 106,5x240	
		03	PÇ	Vidro medindo 107x240	
		01	PÇ	Vidro medindo 77x240	
		01	PÇ	Vidro medindo 103x240	
		01	PÇ	Vidro medindo 106x120	

Jaraguá do Sul, SC, 10 de abril de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Publicação Nº 1601485

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 35/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário por item (R$)
01	SUPRIMOVEIS EIRELI EPP	04	UN	MAPOTECA PARA ARMAZENAMENTO FORMATO A-0 COM 10 GAVETAS – CADASTRO 22347 Descrição: Mapoteca com 10 gavetas para armazenamento de mapas formato A-0, medindo 1340x1000x800mm (AxLxP). Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Montada. Características: Confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1008 com espessura de 0,75mm (bitola 22). Trilho telescópico progressivo confeccionado em chapa de aço zincada SAE 1008 com espessura de 1,50mm (bitola 16), com no mínimo 52 esferas de aço em cada trilho e 02 (dois) amortecedores produzidos em polipropileno para evitar impacto das gavetas na abertura e fechamento. Gavetas: Abertura total, removíveis com dimensão interna útil de no mínimo 1189x841mm e abas articuláveis para evitar o enrolamento dos mapas. 02 (dois) porta etiquetas cromados em cada gaveta. 02 (dois) puxadores externos tipo alça Acessórios: Fechadura tipo Yale com 2 chaves, sistema para fechamento simultâneo de todas gavetas, 04 (quatro) rodízios giratórios na base, sendo dois com freio e dois sem freios. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6.787,00
02	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP	27	UN	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS GRANDES – CADASTRO 10670 Características: Roupeiro de aço carbono com 08 portas longas medindo aproximadamente (AxLxP) 1960x1230x410mm, confeccionado em chapa 26, cor cinza cristal, com pitão para cadeado. Duas dobradiças por porta. Estampado nas portas, veneziana que permite ventilação e espaço para identificação com etiqueta. Reforço ômega. Pés com sapatas plásticas protetoras. Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	947,90

03	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP	13	UN	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES – CADASTRO 13108 Descrição: Roupeiro em aço carbono com 12 portas medindo aproximadamente (AxLxP) 1960x930x410mm, confeccionado em chapa 26, cor cinza cristal, com pitão para cadeado. Duas dobradiças por porta. Estampado nas portas, veneziana que permite ventilação e espaço para identificação com etiqueta. Reforço ômega. Pés com sapatas plásticas protetoras. Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	863,90
04	SUPRIMOVEIS EIRELI EPP	55	UN	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS E REFORÇO – CADASTRO 25198 Descrição: Estante em aço carbono com 5 prateleiras medindo aproximadamente (AxLxP) 1980 x 925 x 420mm. Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Montada. Estrutura estável, montagem paralela e esquadrejada. Prateleiras: Prateleiras em chapas de aço SAE 1008, bitola 22, espessura 0,75mm. Com dobra dupla na largura e dobra tripla no comprimento para maior resistência. Capacidade de sustentação de carga de 90 kg distribuidamente. Reforço em ômega soldado na parte inferior de cada prateleira em chapa de aço, bitola 24, espessura 0,60mm. Coluna: Com abas iguais e furação em ambas as faces com passos a cada 50mm, para proporcionar maior aproveitamento de armazenagem. Perfil L de 35 x 35mm em chapa de aço bitola 14, espessura 1,90mm. Reforço: Reforço em X no fundo da estante. Montagem: Fixação das prateleiras às colunas por parafusos sextavados zincados 1/4 x 1/2. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	394,00
05	FLORIANI EQUIP. LTDA EPP	234 Disputa Ampla	UN	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS E REFORÇO – CADASTRO 20348 Descrição: Estante em aço carbono com 6 prateleiras medindo aproximadamente (AxLxP) 1980 x 925 x 420mm. Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Montada. Estrutura estável, montagem paralela e esquadrejada. Prateleiras: Prateleiras em chapas de aço SAE 1008, bitola 22, espessura 0,75mm. Com dobra dupla na largura e dobra tripla no comprimento para maior resistência. Capacidade de sustentação de carga de 90 kg distribuidamente. Reforço em ômega soldado na parte inferior de cada prateleira em chapa de aço, bitola 24, espessura 0,60mm. Coluna: Com abas iguais e furação em ambas as faces com passos a cada 50mm, para proporcionar maior aproveitamento de armazenagem. Perfil L de 35 x 35mm em chapa de aço bitola 14, espessura 1,90mm. Reforço: Reforço em X no fundo da estante. Montagem: Fixação das prateleiras às colunas por parafusos sextavados zincados 1/4 x 1/2. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	563,50

06	SUPRIMOVEIS EIRELI EPP	26 Fração do item 05	UN	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS E REFORÇO – CADASTRO 20348 Descrição: Estante em aço carbono com 6 prateleiras medindo aproximadamente (AxLxP) 1980 x 925 x 420mm. Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Montada. Estrutura estável, montagem paralela e esquadrejada. Prateleiras: Prateleiras em chapas de aço SAE 1008, bitola 22, espessura 0,75mm. Com dobra dupla na largura e dobra tripla no comprimento para maior resistência. Capacidade de sustentação de carga de 90 kg distribuidamente. Reforço em ômega soldado na parte inferior de cada prateleira em chapa de aço, bitola 24, espessura 0,60mm. Coluna: Com abas iguais e furação em ambas as faces com passos a cada 50mm, para proporcionar maior aproveitamento de armazenagem. Perfil L de 35 x 35mm em chapa de aço bitola 14, espessura 1,90mm. Reforço: Reforço em X no fundo da estante. Montagem: Fixação das prateleiras às colunas por parafusos sextavados zincados 1/4 x 1/2. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	563,50
07	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	89 Disputa Ampla	UN	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS – CADASTRO 13104 Descrição: Arquivo de aço vertical com 4 gavetas para armazenamento de pastas suspensas tamanho ofício, medindo no mínimo 470x1330x700mm (LxAxP). Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC.Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Acessórios: Fechadura tipo Yale com 2 chaves com sistema para fechamento simultâneo de todas gavetas. Possui nas gavetas varetas laterais para sustentação das pastas com capacidade de sustentação de carga de 40kg (quarenta quilos) distribuidamente por gaveta. Porta etiquetas estampados na parte frontal da gaveta e puxador embutido estampado em toda a face. Gavetas: Abertura total, removíveis, deslizantes com sistema de encaixe nas laterais das gavetas para compressores de divisão de gavetas. Providos de esferas de aço, com 02 (dois) amortecedores produzidos em polipropileno para evitar impacto das gavetas no abre e fecha, deve possibilitar a abertura de toda a gaveta para fora do arquivo. Possui clip que permite sacar a gaveta do móvel sem necessidade de desparafusá-la. Medida útil da gaveta AxP 270x540mm. Características: Confeccionado em chapa de aço SAE 1008 com espessura de 0,60mm (bitola 24).Trilho telescópico progressivo confeccionado em chapa de aço zincada SAE 1008 com espessura de 1,50mm (bitola 16).	987,45
08	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	09 Fração do item 07	UN	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS – CADASTRO 13104 Descrição: Arquivo de aço vertical com 4 gavetas para armazenamento de pastas suspensas tamanho ofício, medindo no mínimo 470x1330x700mm (LxAxP). Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi / poliéster), na cor cinza cristal e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC.Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Acessórios: Fechadura tipo Yale com 2 chaves com sistema para fechamento simultâneo de todas gavetas. Possui nas gavetas varetas laterais para sustentação das pastas com capacidade de sustentação de carga de 40kg (quarenta quilos) distribuidamente por gaveta. Porta etiquetas estampados na parte frontal da gaveta e puxador embutido estampado em toda a face. Gavetas: Abertura total, removíveis, deslizantes com sistema de encaixe nas laterais das gavetas para compressores de divisão de gavetas. Providos de esferas de aço, com 02 (dois) amortecedores produzidos em polipropileno para evitar impacto das gavetas no abre e fecha, deve possibilitar a abertura de toda a gaveta para fora do arquivo. Possui clip que permite sacar a gaveta do móvel sem necessidade de desparafusá-la. Medida útil da gaveta AxP 270x540mm. Características: Confeccionado em chapa de aço SAE 1008 com espessura de 0,60mm (bitola 24).Trilho telescópico progressivo confeccionado em chapa de aço zincada SAE 1008 com espessura de 1,50mm (bitola 16).	987,45

09	RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP	32	UN	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS – CADASTRO 32755 Características: Cadeira fabricada em polipropileno com aditivos anti-UV. Cor Branca. Sem braços. Monobloco, empilhável. Superfícies lisas, livre de rebarbas ou partes cortantes. Confortável e resistente. Selo Inmetro. Atende Norma NBR 14.776/2013. Capacidade para até 140kg. Medida aproximada (CxLxA) 51x43x 89cm. Peso líquido aproximado 2,2kg. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	113,00
10	RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP	08	UN	MESA DE PLÁSTICO – CADASTRO 32756 Características: Mesa fabricada em polipropileno com aditivos anti-UV. Cor Branca. Monobloco, empilhável, quadrada. Superfícies lisas, livre de rebarbas ou partes cortantes. Medida mínima (CxLxA) 71x71x72cm. Peso líquido aproximado 4,5kg. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	134,00
11	ELECTROI-NOX COM EIRELI EPP	13	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL – CADASTRO 10668 Descrição: Fragmentadora elétrica em partículas para papel, CD/DVD e cartão bancário. Características mínimas: Abertura de inserção 210mm (folha papel A4), capacidade de fragmentação de 10 folhas de 75g/m² por vez, velocidade de 2m/min, capacidade média de 20kg/h. Potência 240W. Capacidade da lixeira 20 litros. Partículas de aproximadamente 4x38mm. Acionamento por botão e sensor de papel. Reversão. Sensor de segurança. Sensor de temperatura contra superaquecimento. Sensor de cesto e sensor de cesto cheio. Alimentação 220V. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	953,00
12	TEMPERCLI-MA REFRIG EIRELI EPP	12	UN	VENTILADOR DE PEDESTAL – CADASTRO 14418 Descrição: Ventilador oscilante ideal para ambientes que exijam boa ventilação. Características: Na cor preta, de coluna com 04 pés em estrutura em aço, com sapata plástica. 03 pás, diâmetro da grade 500mm, diâmetro da hélice 440mm. Grade em pintura epóxi. Potência 1/4 CV – 200 W, Bivolt. 1500 RPM, velocidade regulável deslizante, equipado com protetor térmico. Coluna e base em aço com regulagem de altura de 1,15 a 1,70 m. Embalado em caixa de papelão. Acompanha manual de instrução de uso e montagem. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	348,00
13	TECNOLAR LTDA ME	135 Disputa Ampla	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA – CADASTRO 23403 Descrição: Purificador de pequeno porte para mesa, bancada, armário ou fixação em parede. Características: Fornece água natural ou gelada. Gabinete na cor branca. Bandeja removível. Reservatório interno em aço inox com capacidade volumétrica para 2,5 litros de água. Dreno para limpeza. Serpentina externa em cobre. Revestimento em poliestireno expandido. Possui termostato blindado com temperatura de 8 a 10°. Possui compressor e condensador. Gás Suva R-134a. Acionamento por registro tipo esguicho. Filtro de tripla filtragem, descartável de fácil reposição. Classe III de retenção de partículas. Classe C I para remoção de cloro livre. Alimentação 220V. Grau de proteção elétrica IPX0 – Classe I. Plugue padrão brasileiro. Acompanham 1metro de mangueira de polietileno atóxica, 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica; 2 buchas S8 com respectivos parafusos e 1 suporte metálico para fixação do aparelho em parede. Embalado em caixa de papelão. Acompanha manual de instrução de uso e montagem. Acompanha 01 filtro tripla filtragem sobressalente. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1.238,00

14	TECNOLAR LTDA ME	15 Fração do item 13	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA – CADASTRO 23403 Descrição: Purificador de pequeno porte para mesa, bancada, armário ou fixação em parede. Características: Fornece água natural ou gelada. Gabinete na cor branca. Bandeja removível. Reservatório interno em aço inox com capacidade volumétrica para 2,5 litros de água. Dreno para limpeza. Serpentina externa em cobre. Revestimento em poliestireno expandido. Possui termostato blindado com temperatura de 8 a 10°. Possui compressor e condensador. Gás Suva R-134a. Acionamento por registro tipo esguicho. Filtro de tripla filtragem, descartável de fácil reposição. Classe III de retenção de partículas. Classe C I para remoção de cloro livre. Alimentação 220V. Grau de proteção elétrica IPX0 – Classe I. Plugue padrão brasileiro. Acompanham 1metro de mangueira de polietileno atóxica, 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica; 2 buchas S8 com respectivos parafusos e 1 suporte metálico para fixação do aparelho em parede. Embalado em caixa de papelão. Acompanha manual de instrução de uso e montagem. Acompanha 01 filtro tripla filtragem sobressalente. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1.238,00
15	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	17	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL – CADASTRO 19841 Descrição: Bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 litros com duas torneiras. Características: Fornece água natural ou gelada. Robusto. De coluna. Gabinete em chapa de aço inox escovado. Bandeja removível. Reservatório interno em polietileno de alta densidade e peso molecular com capacidade mínima para 50 litros de água. Serpentina externa em aço inox. Revestimento em poliestireno expandido. Possui termostato interno automático. Possui compressor e condensador refrigerados por ventilador elétrico. Gás Suva R-134a. Filtro de tripla filtragem, descartável de fácil reposição. Classe III de retenção de partículas. Classe C I para remoção de cloro livre. Alimentação 220V. Grau de proteção elétrica IPX0 – Classe I. Plugue padrão brasileiro. Acompanham acessórios para instalação. Acompanha manual de instrução de uso e montagem. Acompanha 01 filtro tripla filtragem sobressalente. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2.690,00
16	LILI CASA EIRELI EPP	11	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO – CADASTRO 13927 Descrição: Bebedouro de duas torneiras para fixação em parede, para pessoas com mobilidade reduzida, deficientes físicos e visuais Características: Fornece água natural, gelada e misturada. Torneira Squeeze. Torneira jato para boca com protetor bucal flexível. Teclas de acionamento em Braille. Tampo em aço inox escovado. Carenagem plástica com proteção UV. Gabinete em chapa eletro zincada na cor prata. Reservatório interno em aço inox com capacidade volumétrica para 3 litros de água. Dreno para limpeza. Serpentina externa. Termostato interno. Compressor. Gás Suva R-134a. Filtro de tripla filtragem, descartável de fácil reposição. Classe III de retenção de partículas. Classe C I para remoção de cloro livre. Alimentação 220V. Grau de proteção elétrica IPX4 – Classe I. Plugue padrão brasileiro. Acompanham acessórios para instalação. Embalado em caixa de papelão. Acompanha manual de instrução de uso e montagem. Acompanha 01 filtro tripla filtragem sobressalente. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2.179,90

Jaraguá do Sul, SC, 09 de abril de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Publicação Nº 1601489

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 61/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros cada, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do serviço	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
01	PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL	5.600 Bombonas	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20(vinte) litros cada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, com PH a 25°C entre 6,0 e 8,0 e teor de sódio com no máximo 11,00 mg/l, a serem entregues em diversos locais dentro do município, em conformidade com os anexos deste edital	8,90	49.840,00

Jaraguá do Sul, SC, 18 de abril de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Publicação Nº 1601490

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 63/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de material/peças e mão de obra, para adequação dos caminhões caçambas basculantes da frota do município, em atendimento às normas do Contran – Resolução 563/2015 e NBR 16.141 da ABNT, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Descrição do serviço	Valor GLOBAL do item R$
01	POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM LTDA ME	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de material/peças e mão de obra, para adequação dos caminhões caçambas basculantes da frota do município, em atendimento às normas do Contran – Resolução 563/2015 e NBR 16.141 da ABNT, em conformidade com os Anexos II e VII do Edital.	65.000,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de abril de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SEMED - EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 29/2018

Publicação Nº 1601556

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 29/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 11.916/2018, comunica aos participantes da Concorrência acima, que as empresas VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME protocolo nº 9725/2018 e CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP protocolo nº 9703/2018, protocolaram tempestivamente no dia 20/04/2018, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexo) ao julgamento da Comissão Especial.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 25/04/2018 com término em 03/05/2018.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2018.
Rogério Jung
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 11.916/2018

SEMED - PORTARIA Nº 521/2018

Publicação Nº 1601453

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 521/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREIA VIEIRA DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 14/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	40

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 522/2018

Publicação Nº 1601454

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 522/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA DA SILVA AGUIAR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 02/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	15	4	24
EMEB Machado de Assis	5		

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 523/2018

Publicação Nº 1601455

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 523/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SANDRA MARA COSTA GRITTEN, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 16/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H

CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	30

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 524/2018

Publicação Nº 1601456

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 524/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUELI CUBAS MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 16/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	40

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 525/2018

Publicação Nº 1601457

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 525/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ISABEL MAZZONI MILANI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 07/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Antonio Estanislau Ayroso	16	7	40
EMEB Guilherme Hanemann	17		

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 526/2018

Publicação Nº 1601458

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 526/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, REGINA CELIA DANIEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 16/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Max Schubert	33	7	40

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 527/2018

Publicação Nº 1601459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 527/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUELI MAURISSENS, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 16/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB PE Alberto Jacobs	40

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 528/2018

Publicação Nº 1601460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº528/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ERICA RABELO DOMINGUES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI ESTRADA NOVA.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº698/2017, Nº918/2017 e Nº1124/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 529/2018

Publicação Nº 1601461

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº529/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ESTELA CORDEIRO MATEUS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Rosa Maria Donini.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº346/2016, Nº1099/2016, Nº527/2017 e Nº1298/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 530/2018

Publicação Nº 1601462

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº530/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EUNICE DE ARAUJO BARROS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Profª Leonir Pessti Alves.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº345/2016, Nº1103/2016, Nº944/2017 e Nº1145/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 531/2018

Publicação Nº 1601463

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº531/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EVA DO CARMO RIBEIRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Franciane Ramos.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº004/2017, Nº588/2017 e Nº1299/2017, no que se refere a contratação da mesma, e

devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 532/2018

Publicação Nº 1601464

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº532/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FRANCIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº229/2017, Nº658/2017 e Nº1300/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 533/2018

Publicação Nº 1601465

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº533/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FRANCIELI STRINGARI BONA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Jones Chiodini.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº349/2016, Nº1108/2016, Nº540/17 e Nº1301/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 534/2018

Publicação Nº 1601466

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº534/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018 , nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FRANCINI APARECIDA FRANKLIN FRANÇA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI ROBSON DA SILVA BREIS .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº677/2017 ,Nº947/2017 e Nº1148/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 535/2018

Publicação Nº 1601467

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº535/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GILMARA MANENTI TEIXEIRA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar na CMEI JADER MARCOLLA.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº794/2017, Nº900/2017 e Nº1106/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1601468

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº536/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GISELE SOARES DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Almida Dalcanali Bertoli.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº858/2017,Nº1046/2017 e Nº1226/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1601469

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº537/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GIZELY SILVA DE SOUZA DE AGUIAR, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de alimentação e Nutrição, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº192/2016, Nº639/2016, Nº926/2016, Nº474/2016 e Nº1308/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1601470

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº538/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GLAUCIA GARCIA ROSA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº347/2016, Nº1098/2016, Nº526/17 e Nº1309/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1601471

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº539/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GRAYCE MONDINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº266/2016, Nº665/2016, Nº1029/2016, Nº310/17, Nº495/2017 e Nº1310/2017, no que

se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1601472

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº540/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, HELAINE HERRMMANN SUBTIL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº970/2017 e Nº1311/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMSA - PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1601482

PORTARIANº 043/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ISABELLE CANAL NASCIMENTO LANDGRAF MESSA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 10 de abril de 2018 até 06 de outubro de 2018, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Germano Sacht (João Pessoa)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1601500

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Tipo Testada	Testada para a Rua 250	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
28904	PETERSON ZANGHELINI	Lote 44 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	20,97	471,01	Nereu Ramos	27	370	500,00	235.505,00
29012	EMERSON WITTKOWSKI	Lote 152 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	29,07	631,54	Nereu Ramos	25	474	500,00	315.770,00
28867	JESSICA BECKER PEREIRA	Lote 07 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	20,98	435,41	Nereu Ramos	28	356	500,00	217.705,00
29045	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA	Lote 185 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	19,70	883,80	Nereu Ramos	28	343	500,00	441.900,00
29048	ANTONIO VANDERLEI NECHER DOS SANTOS	Lote 188 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	19,70	811,35	Nereu Ramos	28	323	500,00	405.675,00
28955	JAIR RIBEIRO DA SILVA	Lote 95 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250 N 7750	LATERAL	21,17	505,14	Nereu Ramos	26	410	500,00	252.570,00
28905	JOSE ELI BRAZ DE OLIVEIRA	Lote 45 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	25,28	610,65	Nereu Ramos	26	396	500,00	305.325,00
28876	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 16 - Cirilo Zanghelini	LATERAL	10,95	1.373,27	Nereu Ramos	27	357	500,00	686.635,00
28868	EVERALDO ABITANTE E ELISIANA HORNBURG ABITANT	Lote 08 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	25,22	519,91	Nereu Ramos	27	346	500,00	259.955,00
28956	EMERSON WITTKOWSKI	Lote 96 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	26,13	667,00	Nereu Ramos	25	459	500,00	333.500,00
29049	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA	Lote 189 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 250	LATERAL	40,40	1.058,10	Nereu Ramos	28	303	500,00	529.050,00

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Tipo Testada	Testada para a Rua 729	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
35902	ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE	JARAGUA DO SUL	FRENTE	42,72	2.481,00	Nereu Ramos	34	699	340,00	843.540,00
15726	MOACIR DEMATTE	Lote 03	FRENTE	16,80	417,37	Nereu Ramos	34	656	340,00	141.905,80
19134	GERALDO BERLANDA	Lote 02	FRENTE	16,80	417,00	Nereu Ramos	34	639	340,00	141.780,00
13003	MARIO FERRAZZA	Remanescente Esq, c/Rua 708	LATERAL	25,52	664,36	Nereu Ramos	16	285	340,00	225.882,40
40358	PAULO GILBERTO MOHR/SIMONE PEREIRA MOHR	Lote D-02	FRENTE	14,00	361,20	Nereu Ramos	16	220	340,00	122.808,00
40360	IVAN DOS SANTOS	Lote D-04	FRENTE	14,00	361,20	Nereu Ramos	16	190	340,00	122.808,00
40362	ADILCENEIA B DA SILVA FERRAZZA	Lote D-06 Esq, c/Rua 704	FRENTE	14,20	392,15	Nereu Ramos	16	160	340,00	133.331,00
40357	MARIO FERRAZZA	Lote D-01	FRENTE	14,00	361,20	Nereu Ramos	16	235	340,00	122.808,00
40359	MARIO FERRAZZA	Lote D-03	FRENTE	14,00	361,20	Nereu Ramos	16	205	340,00	122.808,00
40361	DIONI SODRE DA SILVA	Lote D-05	FRENTE	14,00	361,20	Nereu Ramos	16	175	340,00	122.808,00
18743	VALMOR FLUVIANO SILVEIRA	Esq, c/Rua 729	LATERAL	32,00	849,60	Nereu Ramos	34	622	340,00	288.864,00

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Tipo Testada	Testada para a Rua 956	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
29012	EMERSON WITTKOWSKI	Lote 152 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 250	FRENTE	23,00	631,54	Nereu Ramos	25	474	320,00	202.092,80
29009	ROSANGELA ZANGHELINI	Lote 149 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	79	320,00	103.040,00
29007	SANDRO LUIZ DA SILVA/ANA DA S	Lote 147 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	323,00	Nereu Ramos	25	107	320,00	103.360,00
29000	NATALIA FERRAZA ZANGHELINI	Lote 140 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 960	FRENTE	17,00	391,00	Nereu Ramos	25	231	320,00	125.120,00
28997	MARLY TEREZINHA S ZANGHELINI	Lote 137 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	45	320,00	103.040,00
28991	GERALDO PIRES E EONICE FAGUNDES PIRES	Lote 131 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	129	320,00	103.040,00
29011	MARLI DA CONCEICAO C WITTKOWSK	Lote 151 - Cirilo Zanghelini LOT CIRILO ZANGHE	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	51	320,00	103.040,00
29008	PAULO ANDRE LEANDRO MANZEPPE	Lote 148 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	93	320,00	103.040,00
29001	URSULINA PRETTI DA SILVA	Lote 141 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	191	320,00	103.040,00
28998	ADRIANA HERNATSKI	Lote 138 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	31	320,00	103.040,00
28995	Marivone Girardi	Lote 135 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	73	320,00	103.040,00
28992	RUDIBERT ROWEDER	Lote 132 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	115	320,00	103.040,00
28990	CLESIO CARDOSO	Lote 130 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	143	320,00	103.040,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

28989	NATALIA FERRAZA ZANGHELINI	Lote 129 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	157	320,00	103.040,00
28988	CARLOS GENITO DE OLIVEIRA	Lote 128 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	171	320,00	103.040,00
29010	VALDETE D AVILA DOS SANTOS	Lote 150 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	65	320,00	103.040,00
29006	ARIEL SILVEIRA DE ABREU	Lote 146 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	121	320,00	103.040,00
29005	CLAUDETE AUREA M ZANGHELINI	Lote 145 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	135	320,00	103.040,00
29004	CLOVIS ANTONIO SCHMATZ	Lote 144 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	149	320,00	103.040,00
29003	JOSE AGOSTINI	Lote 143 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	163	320,00	103.040,00
29002	LUCIANO FAGUNDES	Lote 142 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	25	177	320,00	103.040,00
28999	JOSE ANTONIO GERONIMO	Lote 139 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 960	FRENTE	17,00	391,00	Nereu Ramos	30	468	320,00	125.120,00
28996	ELIZEU LOPES DOS REIS	Lote 136 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	59	320,00	103.040,00
28993	ENEDINA LEDUINO SAUER	Lote 133 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	101	320,00	103.040,00
29023	INES FERNANDES	Lote 163 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11624	320,00	112.000,00
29022	CLEITON STENGER	Lote 162 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11638	320,00	112.000,00
29021	ANGELIN SECCO PRIMO	Lote 161 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11652	320,00	112.000,00
29020	MARIO ROBERTO FELIPE	Lote 160 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11666	320,00	112.000,00
29019	LEANDRO CARLOS DA SILVA	Lote 159 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11680	320,00	112.000,00
29018	MARIA TEREZA GREIM GLONEK	Lote 158 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11694	320,00	112.000,00
29017	ANTONIO DE JESUS BRANDAO	Lote 157 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11708	320,00	112.000,00
29016	MARCOS FELTRIN/JESSICA F	Lote 156 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11722	320,00	112.000,00
29015	MIOZETE ZIMMERMANN	Lote 155 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11736	320,00	112.000,00
29014	JOSE BRAS MARTINS	Lote 154 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11750	320,00	112.000,00
48513	MIGUEL RECH	D-01	FRENTE	10,70	300,37	Nereu Ramos	15	10776	320,00	96.118,40
29043	IVO GUILHERME LIERMANN E OUTRA	Lote 183 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	10783	320,00	112.000,00
29042	LEONIR DE ARAUJO	Lote 182 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 961	FRENTE	17,00	425,00	Nereu Ramos	15	10825	320,00	136.000,00
28984	ELIA VAZ DE LIMA CARVALHO	Lote 124 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	20,60	443,90	Nereu Ramos	15	10731	320,00	142.048,00
28985	MAXIMILIANO ANTONIO BATISTA	Lote 125 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	15	10711	320,00	103.040,00
29038	VIVIANE ZANGHELINI	Lote 178 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11409	320,00	112.000,00
29037	VITORIO DE AVILA	Lote 177 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11423	320,00	112.000,00
29036	EGESLANE SAUER E OUTRO	Lote 176 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11437	320,00	112.000,00
29040	ROSANGELA ZANGHELINI	Lote 180 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11381	320,00	112.000,00
29039	PETERSON ZANGHELINI	Lote 179 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11395	320,00	112.000,00
29035	"VAGNER DA CRUZ MAFRA	Lote 175 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11451	320,00	112.000,00
29034	GILSON ROBERTO RHEINHEIMER	Lote 174 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11465	320,00	112.000,00
29033	ELIANE SAUER	Lote 173 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11479	320,00	112.000,00
29032	GIANE MICHELE ROPELATO	Lote 172 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11493	320,00	112.000,00
29031	CRISTYAN FERNANDO DA SILVA	Lote 171 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11507	320,00	112.000,00
29030	RADAMES ZIMMERMANN	Lote 170 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11521	320,00	112.000,00
29028	MARLY TEREZINHA S ZANGHELINI	Lote 168 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	16,00	400,00	Nereu Ramos	15	11552	320,00	128.000,00
29027	SERGIO ROCHA	Lote 167 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	16,00	400,00	Nereu Ramos	15	11568	320,00	128.000,00
29026	ODETE BARATTO SALAI	Lote 166 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11582	320,00	112.000,00
29025	ALMIR A DE ANDRADE/ALTAIR A	Lote 165 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11596	320,00	112.000,00
29024	JOSE MARTINS	Lote 164 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	350,00	Nereu Ramos	15	11610	320,00	112.000,00
29044	JAIRO PAULO DE ABREU	Lote 184 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	12,03	312,50	Nereu Ramos	15	10769	320,00	100.000,00
28987	VALDEMAR HORWARTH	Lote 127 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 961	FRENTE	17,00	391,00	Nereu Ramos	30	211	320,00	125.120,00
29041	CLEIDEMAR BORTOLINI	Lote 181 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 961	FRENTE	17,00	425,00	Nereu Ramos	15	11367	320,00	136.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29029	ADOLFO JULIANO ZIMMERMANN	Lote 169 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	15,00	375,00	Nereu Ramos	15	11536	320,00	120.000,00
13023	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARZAN LTDA	Servidao S-551	LATERAL	0,00	29.775,20	Nereu Ramos	15	12500	320,00	9.528.064,00
28994	IDECIO FRANCISCO PETRY	Lote 134 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	14,00	322,00	Nereu Ramos	30	87	320,00	103.040,00
29013	JOSE CARLOS MENDONCA	Lote 153 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	17,00	425,00	Nereu Ramos	15	11767	320,00	136.000,00
28986	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA	Lote 126 - Cirilo Zanghelini Esq. c/Rua 961	FRENTE	23,00	391,00	Nereu Ramos	15	10697	320,00	125.120,00

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Tipo Testada	Testada para a Rua 961	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
28980	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA	Lote 120 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 960	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	30	251	340,00	132.940,00
28927	ERIVAL STAROSKY	Lote 67 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	31	251	340,00	132.940,00
29042	LEONIR DE ARAUJO	Lote 182 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	25,00	425,00	Nereu Ramos	15	10825	340,00	144.500,00
28882	ALEXANDRE ARAUJO LOPES	Lote 22 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	15	10417	340,00	132.940,00
28880	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR,	Lote 20 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	13,00	390,65	Nereu Ramos	15	10377	340,00	132.821,00
28879	JOAO BECKER	Lote 19 - Cirilo Zanghelini	FRENTE	13,00	363,35	Nereu Ramos	15	10364	340,00	123.539,00
28883	LUCIMARA GABARDO TARACHUKY	Lote 23 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	33	211	340,00	132.940,00
28877	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lot 17 - Cirilo Zanghelini R, 961 n, 37 - SEMA	LATERAL	49,00	8.539,02	Nereu Ramos	33	592	340,00	2.903.266,80
33314	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	CEMITERIO NEREU RAMOS SEMA	LATERAL	16,00	8.924,50	Nereu Ramos	33	428	340,00	3.034.330,00
28931	FRANCISCO SOARES NETTO	Lote 71 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	15	10548	340,00	132.940,00
28928	JOAO DE DEUS SOUZA	Lote 68 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	15	10508	340,00	132.940,00
28987	VALDEMAR HORWARTH	Lote 127 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	30	211	340,00	132.940,00
28932	ADAO DA SILVA E IVONE BUENO DA ROCHA DA SILVA	Lote 72 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	31	211	340,00	132.940,00
28878	JOSE JULIANO LEIER	Lote 18 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 708	FRENTE	20,00	452,50	Nereu Ramos	15	10351	340,00	153.850,00
29041	CLEIDEMAR BORTOLINI	Lote 181 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	25,00	425,00	Nereu Ramos	15	11367	340,00	144.500,00
28981	VALDEMAR HORWARTH	Lote 121 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	23,00	391,00	Nereu Ramos	15	10657	340,00	132.940,00
28986	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA	Lote 126 - Cirilo Zanghelini Esq, c/Rua 961	LATERAL	17,00	391,00	Nereu Ramos	15	10697	340,00	132.940,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1600870

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018
CONTRATO Nº 02/2018 – ADITIVO I - SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Cliczoom Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/10, objetivando promover a divulgação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL na atividade institucional

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) estimado.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/04/2018 A 04/04/2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e ELIAS ARTUR RAASCH.

Jaraguá do Sul, 23 de Abril de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1601095

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARRANJO DE FLORES E RAMALHETES ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 14 de maio de 2018, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 18.366,67 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1601096

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte – ônibus para o deslocamento dos alunos das escolas participantes do projeto Câmara.com Você de suas respectivas escolas até a sede da Câmara Municipal e seu consequente retorno, bem como dos vereadores mirins da Câmara de Jaraguá do Sul até os locais de visitação e seu retorno , conforme especificações constantes no presente edital, minuta de contrato e anexo II.

DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/05/2018
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: 09:00 HORAS

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/05/2018
HORÁRIO: 09:30 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 621, CENTRO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, NO MÍNIMO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Despesa – 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

JARAGUÁ DO SUL, 23 DE ABRIL DE 2018.
Anderson Kassner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

03/2018 FUNEBOM

Publicação Nº 1601367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO N.03/2018/FUNREBOM
PL 02/2018/FUNREBOM – PP N.01/2018/FUNREBOM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, da transformação e adaptação de veículo tipo furgão (Renault Master L3H2) em ambulância padrão Auto Socorro de Urgência - ASU, para utilização em atendimentos pelo 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÕES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0329 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: 2º Tenente BM Sr. Rafael Vieira Vilela
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Joaçaba – SC, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPODE BOMBEIROS - FUNREBOM

DECRETO N° 5.378 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600932

DECRETO N° 5.378 DE 20 DE ABRIL DE 2018.
"REGULAMENTA A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, NOS TERMOS DA LEI 4.171 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011"

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, usando da atribuição que lhe confere o art. 10, XI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 30, V, determina que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 100, que a prestação de serviços públicos, pelo Município, será feita diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre precedida de licitação;

CONSIDERANDO a Lei 4.171/2011 que dispõe sobre a exploração dos serviços de remoção e guarda de veículos, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado, com fundamento no art. 5º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ser conveniente para o Poder Público Municipal a outorga da concessão para exploração do serviço público de remoção e guarda de veículos que cometerem infrações, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações esparsas, no Município de Joaçaba.
TITULO I
Capítulo I
DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 2º Os serviços de remoção e guarda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito, na forma do disposto pelo Código de Trânsito Brasileiro, nas vias públicas do município de Joaçaba, reger-se-ão pelas

disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Ordinária 4.171/2011, pelo presente Decreto e por normas complementares expedidas pelo Poder Executivo.

§ 1º Os serviços de que trata o presente Decreto serão outorgados por concessão à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, mediante licitação na modalidade "concorrência pública", nos termos do artigo 4º da Lei 4.171/2011.

§ 2º As normas complementares referidas no caput serão aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo e referir-se-ão, exclusivamente, à dinâmica da aplicação deste Decreto no que se refere à operação dos serviços visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A operação do sistema consiste:

I - na remoção de veículos apreendidos através da utilização de reboques de propriedade da concessionária ou por esta contratados;

II - na guarda em pátio de recolhimento ou área destinada para esse fim, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local; e

III - na liberação dos veículos infratores com apoio de agentes do poder concedente e de órgãos e instituições governamentais afins.

§ 1º A remoção só poderá ser efetuada na presença e com prévia autorização do Agente da Autoridade de Trânsito responsável pela autuação.

§ 2º O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo será recolhido pelo Agente da Autoridade de Trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.

§ 3º No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido no ato da autuação e remoção.

Art. 4º Os veículos recolhidos deverão permanecer em local apropriado com instalações previamente aprovadas pelo poder concedente, de propriedade da concessionária ou por esta locado, ficando sob sua guarda e responsabilidade até que sejam liberados por determinação da autoridade competente.

Art. 5º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - remoção: o transporte de veículo apreendido executado pela concessionária mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;

II - recolhimento: o depósito de veículo em área de propriedade da concessionária ou locada para esse fim destinado à guarda do veículo removido;

III - estadia: o tempo de permanência no local destinado para esse fim decorrido entre o recolhimento do veículo e sua efetiva liberação; e

IV - pátio: local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito de veículos apreendidos devendo localizar-se em no máximo 10 quilômetros do perímetro urbano do Município de Joaçaba, não sendo obrigatório estar dentro do território deste.

Art. 6º O pátio de recolhimento de veículos deverá possuir:

I – Dimensões não inferiores a mil metros quadrados (1.000,00m²), podendo ser dividido em duas áreas de igual proporção, e distantes uma da outra em no máximo 300,00m. O pátio deverá suprir a demanda, sendo aumentado de forma proporcional a atender a mesma.
II - área coberta que proporcione abrigo para, no mínimo 50 veículos, priorizando as motocicletas;

III - preparação adequada do solo com nivelamento e compactação com brita ou material compatível, garantindo o escoamento da água;

IV - muro ou cerca de tela circundando o terreno;

V - instalação para administração, controle e segurança;

VI - sistema de monitoramento por imagens, do pátio e do portão de entrada com IP disponível para o monitoramento da prefeitura e/ou polícia civil e militar;

VII - iluminação para melhoria da segurança noturna; e

VIII - seguro contra furto, roubo, incêndio, casos fortuitos e de força maior.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade da concessionária, desde o momento de remoção e durante o período em que estiver recolhido, qualquer dano provocado ao veículo, bem como a terceiros.

Art. 7º São procedimentos obrigatórios de operação da concessionária:

I - manter os serviços em funcionamento 24 horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e manter cadastro em sistema digital com login e senha de acesso a todo o banco de dados para acesso ao fiscal do contrato, onde deve constar no mínimo, identificação do veículo, data do recolhimento, nome do condutor ou proprietário, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo;
II - realizar remoção somente com a presença de um agente da autoridade que autuou o infrator;

III - manter cadastro completo dos veículos recolhidos, através de um livro diário no qual deve constar, no mínimo, identificação do veículo, nome do condutor ou do proprietário, data do recebimento, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo; e

IV - receber todo e qualquer veículo, assim classificado no art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelos agentes das autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;

V - liberar o veículo somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo da apreensão, devidamente comprovada, e da apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente e do pagamento das despesas relativas à remoção e estadia.

Capítulo II
DA CONCESSÃO
Art. 8º O prazo da concessão que se refere art. 1º será de dez (10) anos improrrogáveis, na forma do disposto pelo artigo 2º da Lei 4.171/2011.

Art. 9º A concessionária poderá contratar serviços de terceiros por prazo determinado e sob sua responsabilidade para fazer frente ao atendimento de demandas decorrentes da concessão outorgada.

Capítulo III
DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE
Art. 10 Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço, gerenciá-lo e fiscalizá-lo permanentemente;

II - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

III - aplicar penalidades regulamentares e contratuais;

IV - declarar a extinção da concessão nos casos previstos em lei;

V - homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias.

Parágrafo Único. No exercício da fiscalização do poder concedente, deverá a concessionária permitir o acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.
Capítulo IV
DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
Art. 11 Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão, a concessionária fica obrigada a:

I - prestar serviço adequado assim entendido o prestado com regularidade, continuidade e igualdade de tratamento dos usuários e modicidade nas tarifas;

II - cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas da concessão;

III - facilitar o exercício da fiscalização pelo poder concedente;

IV - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor; e

V - submeter-se à fiscalização pelo poder concedente.

Capítulo V
DA POLÍTICA TARIFÁRIA E RECEITAS DO SISTEMA
Art. 12 Fica estabelecido o preço público a ser cobrado dos proprietários ou possuidores de veículos notificados e/ou apreendidos por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro para a prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos no Município de Joaçaba, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto. Os referidos valores serão atualizados anualmente, considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 1º Caberá á concessionária efetuar a cobrança do preço público referente à guarda, a remoção e a diária diretamente do proprietário do veículo.

§ 2º Os valores referentes à guarda, previstos no Anexo Único são mensais, e serão fracionados de acordo com o número de dias que o veículo permanecer sob responsabilidade da concessionária, na forma do estabelecido no quadro dois do mesmo anexo.
TITULO II

DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Capítulo I
DOS VEÍCULOS
Art. 13 A concessionária deverá disponibilizar no mínimo 02 caminhões-guincho para o regular funcionamento do serviço, devendo apresentar mensalmente ao poder concedente comprovação de regularidade fiscal e, anualmente, apólice de seguro vigente e certificado técnico dos caminhões-guincho expedido pelo INMETRO, ou órgão competente, que ateste a capacidade operacional dos equipamentos.

Art. 14 A idade dos veículos-reboque utilizados na operação dos serviços não poderá ser superior a 10 anos para veículos de até (4t) ou acima de (4t) de peso operacional.
Capítulo II
DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO
Art. 15 Incumbe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, através da Diretoria de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana, enquanto órgão executivo municipal de trânsito, a fiscalização dos serviços previstos neste Decreto.

Parágrafo Único. O poder concedente poderá contar com o apoio de órgãos e instituições governamentais afins para a fiscalização cooperativa dos serviços visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 16 Na hipótese de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto por parte da concessionária, o contrato administrativo será rescindido de pleno direito, sem gerar qualquer ônus ao poder concedente.

Parágrafo Único. No caso da rescisão contratual decorrer de requerimento da concessionária, esta deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será a média dos últimos 6 meses repassados ao município, multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão, sem prejuízo das cominações por perdas e danos e indenizações devidas no caso de a rescisão contratual se operar por culpa da concessionária em descumprimento das normas dispostas no presente Decreto.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Capítulo Único
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 Para os casos não previstos neste Decreto aplicar-se-á as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 3.961/2011.

Joaçaba (SC), 20 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PREÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NOTIFICADOS E/OU APREENDIDOS POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

QUADRO 01			
ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	*SERVIÇOS DE REMOÇÃO VEÍCULOS VALOR (R$)	VALOR DA DIÁRIA (R$)	GUARDA DE VEÍCULOS Mensal (R$)
Motocicletas, triciclos, quadriciclos e similares.	112,00	21,00	36,00|
Veículos de passeio	119,00	28,00	51,00
Veículos utilitários (camionetes) e similares até 4.000 quilos	155,00	42,00	66,00
Ônibus, Caminhões, similares e superiores	267,00	70,00	99,00

*Valor de referência para veículos recolhidos em todo território do Município de Joaçaba.

QUADRO 02	
ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	GUARDA DE VEÍCULOS (VALOR POR DIA)
Motocicletas, triciclos, quadriciclos e similares.	1,20
Veículos de passeio	1,70
Veículos utilitários (camionetes) e similares até 4.000 quilos	2,20
Ônibus e Caminhões, similares e superiores	3,30

.
Os referidos valores (quadro 1 e 2) serão atualizados anualmente, considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

EXTRATO CONTRATO 56/2018/PMJ

Publicação Nº 1601414

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 46/2018/PMJ– IN 1/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: JÚLIO RAMOS LUZ
OBJETO: execução, pelo CONTRATADO, dos serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: Sem custos
VIGÊNCIA: 12 meses, com início imediato a partir da assinatura
DOTAÇÃO: Sem custos
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2018

Joaçaba – SC, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMIN. E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH

EXTRATO PL 46/2018/PMJ - IL 01/2018/PMJ

Publicação Nº 1601411

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2018/PMJ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Com base no Parecer nº 121/05 da Procuradoria Geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Joaçaba (em anexo), poderá ser celebrado contrato com o Sr. Júlio Ramos Luz, Leiloeiro Público Oficial, para execução dos serviços de leilão simultâneo – online e presencial, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

O Sr. Júlio Ramos Luz atende em todo o Estado de Santa Catarina, dando ampla publicidade aos leilões que executa, com divulgação em jornais de grande circulação, e-mails para clientes cadastrados na internet através de seus sites, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento, bem como, inserções em rádios e TV's (conforme a necessidade), tendo experiência de 12 (doze) anos no ramo, atendendo mais de 160 prefeituras.

3 – DO CONTRATADO

JÚLIO RAMOS LUZ, estabelecido na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, sala 01, centro, no Município de Rio do Sul, SC, CEP 89.160.075, portador do documento de identidade nº 1675990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.420.409-82.

4 – DOS VALORES DEVIDOS

Não haverá custos para o Município.

Pelos serviços a serem prestados o CONTRATADO fará jus ao recebimento do valor correspondente ao percentual a ser definido no Edital de Leilão sobre o valor de arrematação dos bens.

O valor devido ao CONTRATADO não estará incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente ao CONTRATADO.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO PP 30/2018/PMJ

Publicação Nº 1601418

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao transporte de materiais e equipamentos da delegação do Município para participação em eventos e competições esportivas. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 14/05/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 14/05/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Ana Paula Abe Gurgacz - Coordenadora

EXTRATO PP 32/2018/PMJ

Publicação Nº 1601360

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a instalação de telas mosquiteiros, montadas em estrutura de alumínio, nas portas, janelas e demais aberturas das cozinhas dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 11/05/2018. Processamento do Pregão: às 14 horas do dia 11/05/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de

Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

HOMOLOG PL 02/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 1601350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018/FUNREBOM – PP 01/2018

O Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 02/2018 – PP 01/2018/FUNREBOM, nos seguintes termos:
- Modalidade: PL 02/2018 – PP 01/2018/FUNREBOM
Objeto: a contratação de empresa especializada para executar a transformação e adaptação de veículo tipo furgão (Renault Master L3H2) em ambulância padrão Auto Socorro de Urgência - ASU, para utilização em atendimentos pelo 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
Fiscal: 2º Tenente BM Sr. Rafael Vieira Vilela
- Empresa Vencedora:
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
VALOR TOTAL R$ 80.000,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de abril de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PORTARIA N.º 2.663

Publicação Nº 1601425

PORTARIA Nº 2.663 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"ANULA PORTARIA N.º 2.556/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 2.556/2018 na qual ALTERA A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 23º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 05 de março de 2018, conforme memorando 100/2018 da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da duplicidade com a portaria nº 2.518/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.664

Publicação Nº 1601427

PORTARIA Nº 2.664 DE 17 DE ABRIL DE 2018

"ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) JESSICA APARECIDA CHIAMULERA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 43º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Rosa Branco, em substituição a servidora Elizete Zanini Zarpelon, afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de abril de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.665

Publicação Nº 1601430

PORTARIA Nº 2.665 DE 17 DE ABRIL DE 2018

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 50º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 19 de abril de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.666

Publicação Nº 1601433

PORTARIA Nº 2.666 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANTONIO LUIZ MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 315/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de abril de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de abril de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EDITAL TESTE SELETIVO 03/2018 - ISENÇÕES

Publicação Nº 1601198

Estado de Santa Catarina
Município de Joaçaba
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

ATO 002: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Isenções

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
184	**CAROLINE FONTES**	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme exigido pelo Edital.
168	**FABIANA BARBOSA**	SEGUNDO PROFESSOR	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme exigido pelo Edital.
161	**LUCIANA DE FATIMA BARBOSA**	SEGUNDO PROFESSOR	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme exigido pelo Edital.
244	**MAIRA GALDINO**	SEGUNDO PROFESSOR	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme exigido pelo Edital.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **24/04/2018**, para contestação ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário eletrônico de recurso, disponível na área do candidato do site www.nbsprovas.com.br **ou** utilizando o formulário disponível em edital (Anexo V) realizando o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital. No caso de falta documental ou documentos apresentados de forma diversa ao previsto em edital, os documentos devem ser remetidos na forma correta de apresentação, via SEDEX, no prazo previsto para este recurso.

Joaçaba/SC, 23 de abril de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

HOMOLOGAÇÃO PL 46/2018/PMJ - IL 01/2018/PMJ

Publicação Nº 1601413

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - IL Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/04/2018
e) Data da Adjudicação: 23/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
Júlio Ramos Luz (8147)						
1	Serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC. - Percentual cobrado do arrematante.	ºORC	1,00	0,0000	5,00	5,00
					Total do Fornecedor:	**5,00**
					Total Geral:	**5,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 23 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - IL Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/04/2018
e) Data da Adjudicação: 23/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
Júlio Ramos Luz (8147)					
1 Serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC. - Percentual cobrado do arrematante.	ORC	1,00	0,0000	5,00	5,00
				Total do Fornecedor:	**5,00**
				Total Geral:	**5,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 23 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - IL Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 11/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/04/2018
e) Data da Adjudicação: 23/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
Júlio Ramos Luz (8147)						
1	Serviços de leilão simultâneo (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis do Município de Joaçaba, SC. - Percentual cobrado do arrematante.	PORC	1,00	0,0000	5,00	5,00
					Total do Fornecedor:	**5,00**
					Total Geral:	**5,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 23 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PP 004/2018 - VINHETAS

Publicação Nº 1601167

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL NR. 004/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor Almir Pastori, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção de 35 vinhetas, com duração aproximada de 05 (cinco) segundos cada, destinadas ao programa semanal de rádio da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 08 de maio de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08 de maio de 2018, às 14h30min na Câmara de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 23 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2018/PLASS

Publicação Nº 1601383

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: AUDI PROTESE'S – APARELHOS AUDITIVOS LTDA ME.
Data: 23/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudiologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2018/PLASS

Publicação Nº 1601385

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: BRUNA ELIZA CENTENARO – ME.
Data: 23/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de Nutrição.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2018/PLASS

Publicação Nº 1601386

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Data: 23/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de Análises Clínicas.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018/PLASS

Publicação Nº 1601387

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA.
Data: 23/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de Otorrinolaringologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2018/PLASS

Publicação Nº 1601389

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2018/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 03/2018/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: FISIOTERAPIA HOSPITALAR E HOMECARE LTDA.
Data: 23/04/2018
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2018 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023A/2017

Publicação Nº 1600258

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0067/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023A/2017

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.707.669 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 047.099.739-70, torna publico o realinhamento do valor do item 04- Óleo Diesel cujo valor conforme tabela abaixo, os demais itens não sofreram reajuste por estarem com o valor dentro do praticado no mercado. O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para concessão do reequilibrio economico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
04	L	Óleo Diesel	3,16	3,53

Joaçaba 23 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.135.2018

Publicação Nº 1600709

LEI MUNICIPAL 2.135 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a restrição de tráfego de veículos pesados nas estradas asfaltadas do interior do município.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento na Lei n. 28 de 29 de junho de 1966, no art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, no art. 24 da Lei 9.503/97 e demais normas aplicáveis à espécie, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões e carretas "Romeu e Julieta", bitrens, tritrem, rodotrens, "vanderléia" e treminhão, carregados ou não, nas estradas vicinais asfaltadas das comunidades de Linha São Paulo, Linha São Brás, Linha Encruzilhada, Linha São Roque, Linha São Pedro e Linha Santo Antônio, todas do Município de Lacerdópolis.
Parágrafo único: Ficam excluídos da regra prevista no caput desse artigo os caminhões que tenham até o quarto eixo (direcional) e não apresentem, quando carregados, o Peso Bruto Total (PBT) superior a 30 (trinta) toneladas.

Art. 2º - A infringência do previsto no artigo anterior acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Código Nacional de Transito (Lei n. 9.503/97), quais sejam:

Art. 187. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente:
I - para todos os tipos de veículos:
Infração - média;
Penalidade - multa;

Art. 231. Transitar com o veículo:

I - danificando a via, suas instalações e equipamentos;

II - derramando, lançando ou arrastando sobre a via:
a) carga que esteja transportando;
b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;
c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

III - produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN;

IV - com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

V - com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN:
Infração - média;
Penalidade - multa acrescida a cada duzentos quilogramas ou fração de excesso de peso apurado, constante na seguinte tabela:
a) até 600 kg (seiscentos quilogramas) - R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);
b) de 601 (seiscentos e um) a 800 kg (oitocentos quilogramas) - R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos);
c) de 801 (oitocentos e um) a 1.000 kg (mil quilogramas) - R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos);
d) de 1.001 (mil e um) a 3.000 kg (três mil quilogramas) - R$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos);
e) de 3.001 (três mil e um) a 5.000 kg (cinco mil quilogramas) - R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
f) acima de 5.001 kg (cinco mil e um quilogramas) - R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos);
Medida administrativa - retenção do veículo e transbordo da carga excedente;

VI - em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - com lotação excedente;

VIII - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;

IX - desligado ou desengrenado, em declive:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;

X - excedendo a capacidade máxima de tração:
Infração - de média a gravíssima, a depender da relação entre o excesso de peso apurado e a capacidade máxima de tração, a ser regulamentada pelo CONTRAN;
Penalidade - multa;
Medida Administrativa - retenção do veículo e transbordo de carga excedente.
Parágrafo único. Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar.

Art. 3º - A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar.

Art. 4º - A aplicação desta lei não exclui às disposições da lei federal relativo às normas de trânsito, podendo ser cumuladas as sanções.

Art. 5º - Havendo alguma catástrofe natural ou outro fato que impeça o trânsito dos caminhões pela rodovia principal poderá, excepcionalmente, o Poder Executivo, via Decreto, autorizar a passagem nas estradas vicinais.

Art. 6º - O Município de Lacerdópolis, através do Poder Executivo, ficará encarregado de orientar os motoristas e sinalizar as vias as

quais ora se limita o tráfego.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação oficial.

Lacerdópolis/SC, 23 de abril de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito
JUSTIFICATIVA

Uma parte considerável do interior das estradas municipais é pavimentada, o que facilita o trânsito de veículos e melhorou muito a qualidade de vida dos produtores rurais. Não obstante, o asfaltamento dessas estradas gerou economia ao município, vez que independem de manutenções periódicas como, por exemplo, cascalhamento e patrolamento.

Sabe-se que Lacerdópolis é um dos poucos municípios das redondezas a possuir estradas do interior asfaltadas.

Ocorre que referida obra, que beneficiou muitos produtores e embelezou ainda mais o interior deste município, está ameaçada por conta do intenso tráfego de caminhões com excessos de cargas. Em épocas de colheita, então, piora a situação. Há relatos de agricultores que já transitaram por essas estradas caminhões com peso acima de 50 (cinquenta) toneladas, contando-se o peso do veículo e a carga transportada. Sem contar que é comum o trânsito em alta velocidade.

Tal situação é inadmissível, seja pelo – presumido - estrago causado às vias, seja pela segurança dos moradores e do próprio motorista. O risco desses veículos, com excesso de carga e em alta velocidade, colidir em alguém, tombar numa curva (tem algumas bem acentuadas) ou destruir uma das 03 (três) pontes (que, diga-se de passagem, não foram feitas para suportar todo esse peso) é muito alto. Nas fotos anexas é possível perceber o início dos problemas já.

Fato importante e que deve ser levado em consideração por esta casa legislativa, é que o material transportado (pinos, eucalipto, grãos) por esses caminhões nem sempre é produto da agricultura local, mas de outros municípios. A lógica é clara: transita-se pelas vias asfaltadas de Lacerdópolis porque, além de encurtar-se a distância até o destino, diminuem-se riscos de acidentes e danos aos caminhões (cortes de pneus, perda da carga, por exemplo).

Portanto, faz-se imperativa a propositura deste projeto de lei para fins de limitar o tráfego desses veículos, antes que aconteça algo pior.

Importante ressaltar que não se vislumbra qualquer tipo de efeito negativo aos munícipes quanto ao escoamento da produção própria, pois não se está proibindo o trânsito de todo e qualquer tipo caminhão, mas tão somente daqueles cujo peso estejam danificando as vias e pondo em risco a vida de terceiros. Ressalta-se que o envio deste projeto é anseio dos próprios produtores rurais.

Note-se que a ideia é limitar o peso transportado e não transportável. Ou seja, um caminhão trucado, que é bastante comum, desde que fracionado a carga, poderá trafegar livremente, sem qualquer embaraço.

Importante registrar que referido projeto de lei foi apresentado e discutido com a Polícia Militar atuante no âmbito local, do Conselho Municipal de Trânsito, caminhoneiros, engenheiros da AMMOC e demais autoridades, estando, portanto, maduro para apreciação.

Por todo o exposto, é o presente projeto de lei que submeto a esta Câmara de Vereadores para apreciação, discussão e, o que se espera, aprovação.

Lacerdópolis/SC, 20 de abril de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.136.2018

Publicação Nº 1600710

LEI MUNICIPAL Nº 2.136 DE 23 DE ABRIL DE 2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À RECEBER CAMINHÃO TRATOR SCANIA E SEMI-REBOQUE RANDON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lacerdópolis, autorizado a receber em doação, sem ônus, através da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL:

Um Caminhão Trator SCANIA/R124 GA4X2NZ 400, ano/modelo 2003/2003, combustível diesel, RENAVAN 805924264, CHASSI 9BSR4X2AO33542038, 3 eixos, PLACAS MFG 6006;

Um Semi-reboque SR/RANDON SR CA, ano/modelo 2008/2009, RENAVAN 990866041, CHASSI 9ADG093389M281916, PLACA IPH 3406.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Lacerdópolis/SC, 23 de abril de 2018
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO ATA 07-I/2017 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ - SMS

Publicação Nº 1600764

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07-I/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO Nº 20/2017
Aos 09 dias do mês de março do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES, através dos servidores do Setor de Licitações e Contratos, lavra-se o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) 07-I/2017, referente ao Pregão 01/2017 – FMS, as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas permanecem inalteradas, constituindo-se este termo aditivo em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
[...]
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, interposto pela empresa, feita a análise de cunho tenho técnico pela coordenação de contabilidade ofício n° 10/2018, e com análise jurídica pela PROGEM, Parecer n° 187/2018, fica, assim aditado, da seguinte forma:
- Item 114 - CARBAMAZEPINA, 20mg/ml, SUSP ORAL - Marca: UNIÃO QUIMICA, passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos).
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53, RUA CEL. OSCAR JOST, Nº 1955 – CX POSTAL 255, SANTA CRUZ DO SUL/RS – CEP 96815-010.

Lages, 09 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ATA 05-F/2017 - JULIO CESAR - FMASH

Publicação Nº 1600770

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1 TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – FMAS
PROCESSO ADM. Nº 11/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Alimentos para os CREAS e Abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura do presente termo;
2.2 De Execução: até 29/06/2018;
2.3 De Entrega(s) e local(is): conforme cronograma, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria, na Rua Monte Castelo nº 209, Bairro Centro, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será até 29/06/2018.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 [...].;
Fica acrescido ao valor inicialmente registrado a quantia de:
O valor aditado e registrado é de R$ 12,439,96 (doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo:
JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ 82.894.718/0001-33 – RUA MARIO RIBEIRO RAMOS – SÃO CRISTÓVÃO – LAGES/SC – CEP 88.509-340.

Lages, 20 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ATA 14-E/2017 - JÚLIO CESAR - FMASH

Publicação Nº 1600772

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-E/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 34/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Perecíveis (Carnes, Frios, Laticínios, Frutas, Verduras e Legumes para Diversas Repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Sede, Cras I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Cad Único, Centro Pop, Acolhimento Pop, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Banco de Alimentos, Vida Ativa/Praça do CEU e Acolhimento Emergencial) para o período de 2017/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo ;
2.2 Da Execução: até 01/11/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões) da Secretaria, no almoxarifado da SMASH - Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: até 01/11/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 [...];
Fica aditado o contrato da seguinte forma:
O valor a ser acrescentado e registrado é de R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo:
JÚLIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 20 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 232/2017 - AS CONSTRUTORA - PML

Publicação Nº 1600768

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° ERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13,

Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.434.177/0001-04, estabelecida na Rua Otacílio Couto, nº 80, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 232/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 185/2017, correlato à Tomada de Preços nº 12/2017, conforme parecer jurídico n.º 293/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 18/09/2017 e homologada em 19/09/2017 consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Drenagem, de Pavimentação Asfáltica, de Passeios em Paver e Assentamento de Meios-Fios na Rua Jorge Arruda, com extensão aproximada de 260m. e 13,10m. largura.
Conforme solicitação de aditivo de prorrogação de prazo e readequação/alteração contratual, solicitado em ofício n° 52/2018/SPO, fica aditado o contrato da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 04/05/2018;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 04/05/2018, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Alteração/Readequação de projetos, fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de R$ 31.028,09 (trinta e um mil e vinte e oito reais e nove centavos).
Planilha de Reprogramação, anexa, no processo administrativo.
As demais Cláusulas e condições anteriormente contratadas, permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 05 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 269/2017 - BALMAR - PML

Publicação Nº 1600747

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES / CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.154352/0001-03, com sede Rua Vergilio Godinho, 106 – Sala 01, Bairro Brusque Lages/SC CEP 88.503-010, residente e domiciliada à Rua Vidal Ramos Junior, nº 50, apto 1101, bairro Centro, CEP 88502-120.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 269/2017, em decorrência do Processo Administrativo nº 254/2017, correlato a Tomada de Preço nº 17/2017, conforme parecer jurídico nº 188/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/11/2017 e homologada em 18/12/2017 consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reformas da Rede Elétrica e Estrutura Interna com Fornecimento de Material, da Sede do 5° Batalhão de Bombeiros Militar em Lages - SC.
Conforme solicitação de acréscimo contratual interposta pelo 5° Batalhão de Bombeiros Militar, ofício n° 01/5°BBM/2018, com análise técnica efetuada pela Coordenação de Contabilidade, ofício n° 013/2018 e com parecer Jurídico n° 188/2018, favorável, ADITA-SE, ao valor inicialmente contratado a quantia de R$ 65.646,22 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), representando um acréscimo de 30,167167%.
Lages/SC, 02 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 271/2017 - HELOISA - PML

Publicação Nº 1600749

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 271/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: HELOISA ELVIRA GOLIN, inscrita no CPF n° 294.999.339-72, residente a Rua Emiliano Ramos, 395 Bairro Centro Lages/SC e ELVIRA FIUZA GOLIN, inscrita no CPF n° 537.567.620-68, residente e domiciliada à Av. Madre Benvenuta, 322 Bairro Trindade em Florianópolis/SC
resolvem celebrar este 1° Termo Aditivo ao Contrato 271/2017, conforme parecer jurídico n° 183/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 73/2017, correlato ao processo administrativo n° 289/2017, datada de homologação 22/12/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel para instalação da diretoria de movimento econômico, conselho municipal de contribuintes e setor de ITBI e diretoria de fiscalização tributária, situado a Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Edifício Centenário Centro Lages/SC.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
(...)
IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato
X – O locatário fica obrigado a pagar as despesas de condomínio, desde que comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo a comprovação das mesmas;
XI – Tratando-se de edifício constituído por unidades imobiliárias autônomas, de propriedade de mesma pessoa, os locatários ficam obrigados ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio
Lages, 02 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 195/2017 - BRANGER - PML

Publicação Nº 1600763

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 195/2017, conforme parecer jurídico n° 227/2018, Processo Licitatório nº 153/2017, correlato à Tomada de Preços nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 17/08/2017 e homologada em 28/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra nas Ruas Emilio Blum e Sempre Viva, no Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução, Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, 25/07/2018;
2.5 Do Contrato, fica prorrogado até 24/10/2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.
Lages, 09 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 233/2017 - ÁGUAS BRANCAS - PML

Publicação Nº 1600760

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.703/0001-34, estabelecida à Avenida Adolfo Konder, s/n, Apto 9, bairro Centro, CEP 88650-000, Urubici/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 233/2017, Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº 1493/2017, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/09/2017 e homologada em 19/09/2017, consoante as seguintes Alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, com fornecimento de material compreendendo: a ampliação de calçadas; a construção de praça, de arquibancada e palco; do mobiliário urbano e paisagismo na praça do Ginásio Jones Minosso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(..);
2.2 Da Execução: fica prorrogado até 28/07/2018;
(...)
2.4 Do Contrato: fica prorrogado até 28/07/2018, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados
Lages, 09 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 235/2017 - RAMALUZ - PML

Publicação Nº 1600766

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RAMALUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.222/0001-05, estabelecida à Rua Antonio Antunes Ribas Filho, nº 154, barracão térreo, bairro Santo Antonio, CEP 88512-110, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 235/2017, em conformidade com o parecer jurídico nº 1496/2017. Processo Licitatório nº 174/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 65/2017, aberto em 18/08/2017 e homologado em 12/09/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para readequação da iluminação pública na parte interna e na parte externa no Ginásio de Esportes Jones Minosso, compreendendo: postes da área externa, reatores, lâmpadas, sensores foto elétricos e outros, consoante memorial descritivo com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...)
2.2 Da Execução: Fica prorrogado até 30/04/2018;
(...)
2.4 Do Contrato; Fica prorrogado até 30/04/2018.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 01 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 269/2017 - BALMAR - PML

Publicação Nº 1600748

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES / CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.154352/0001-03, com sede Rua Vergilio Godinho, 106 – Sala 01, Bairro Brusque Lages/SC CEP 88.503-010, residente e domiciliada à Rua Vidal Ramos Junior, nº 50, apto 1101, bairro Centro, CEP 88502-120.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 269/2017, em decorrência do Processo Administrativo nº 254/2017, correlato a Tomada de Preço nº 17/2017, conforme parecer jurídico nº 188/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/11/2017 e homologada em 18/12/2017 consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reformas da Rede Elétrica e Estrutura Interna com Fornecimento de Material, da Sede do 5° Batalhão de Bombeiros Militar em Lages - SC.
2.2 De Execução: fica prorrogado até 19/06/2018;
2.4 Do Contrato: fica prorrogado até 17/09/2018, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
Lages/SC, 15 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 185/2017 - ÁGUAS BRANCAS - PML

Publicação Nº 1600767

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.897.703/0001-34, situada à Avenida Adolfo Konder, s/n, apto 09, bairro Centro, CEP 88650-000, Urubici/SC.

resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 185/2017, Conforme parecer jurídico n° 1502/2017, Processo Licitatório nº 150/2017, correlato à Tomada de Preços nº 08/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 16/08/2017 e homologada em 16/08/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reformas nos Ginásios Ivo Silveira e Jones Minosso, bem como Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Barracão no Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução, fica prorrogado até 30/04/2018;
[...]
2.3.4 Do Contrato, fica prorrogado até 30/04/2018, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
As demais cláusulas e condições, ora contratadas, permanecem inalteradas
Lages, 01 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 234/2017 - BRANGER - PML

Publicação Nº 1600762

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 234/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, estabelecida à Rua Jorge Neves Vieira, nº125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato n. º 182/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, correlato à Tomada de Preços nº 11/2017, conforme parecer jurídico nº 1493/2017, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/09/2017 e homologada em 19/09/2017, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento de material, dos serviços, abrangendo a construção da quadra de vôlei e da de futebol, do playground, do gramado, do estacionamento e da pavimentação na praça do Ginásio de Esporte Jones Minosso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
(...);
2.2 Da Execução: Fica prorrogado até 29/04/2018;
2(...)
2.4 Do Contrato: Fica prorrogado até 29/04/2018, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 28 de fevereiro de 2018
Antonio Ceron Prefeito Municipal

ATA 12-G/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1600789

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
PROCESSO Nº 105/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
4.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
4.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Autorização de Fornecimento;
4.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo;
4.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 60/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 14 de fevereiro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

ATA 12-H/2018 - ODONTOMEDI - SMS

Publicação Nº 1600790

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
PROCESSO Nº 105/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Odontológico e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
4.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
4.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Autorização de Fornecimento;
4.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo;

4.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 60/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), sendo:
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 06.194.440/0001-03 – Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, sala 01, Industrial, CEP 85601-275, Francisco Beltrão/PR.

Lages, 14 de fevereiro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA 09/2018 PML

Publicação Nº 1601236

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 09/2018 - PML, através do Município de Lages, respectivamente, com as empresas:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.919.156/0001-94.

O valor total da Presente Dispensa é de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Objeto: " Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de leite integral UHT, para a utilização nas unidades escolares".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Abril de 2018.
Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria da Exmo(a). Sr.(ª). Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 23 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 07/2018 - QUASAR - PML

Publicação Nº 1600791

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 06/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões); no Barracão da Merenda, endereço: Av. Belizário Ramos, s/n, Bairro São Cristóvão, Fone 49-32252284.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.796,00 (dez mil setecentos e noventa e seis reais), sendo:
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME – CNPJ nº 28.453.974/0001-40 – R 1136, nº 644, quadra 244, lote 18, sala 02, bairro Setor Marista, CEP 74180-150, Goiania-GO.

Lages, 08 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 04-A/2018 - ELOI DARTORA - FMASH

Publicação Nº 1601559

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-A/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão

Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 154.735,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025.399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 04-B/2018 - ZAGO - FMASH

Publicação Nº 1601563

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-B/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 20.339,90 (vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 01/2018 - ALMOXARIFADO - LAFISA - SMS

Publicação Nº 1600805

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 01/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): LAFISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.604.681/0001-46, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 3013, sala 207, bairro Água Verde, CEP 80610-010, Curitiba/PR.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Lages. Possui área física de 752,55m e área construída de 451,02m², situado na Rua Cruz e Souza, nº 368, bairro Brusque, CEP 88506-001, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço total, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 01/2018 - NETIFICADOS - SEMASA

Publicação Nº 1600839

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 01/2018 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATA: NETIFICADOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.971.376/0001-02, com endereço à Rua Brasília, nº 404, bairro São Cristóvão, CEP 88509-200, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 20/2017, correlato à Tomada de Preços nº 04/2017, aberto em 31/01/2018 e homologado em 01/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Solução Integrada de Cabeamento Estruturada, CFTV e Telefonia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da respectiva Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para efeito de recebimento definitivo, mediante recibo;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 210.719,57 (duzentos e dez mil setecentos e

dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 02/2018 - RESID. TERAPEUTICO - SONIA - SMS

Publicação Nº 1600807

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 02/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): SONIA ALBUQUERQUE ANDRADE., inscrita no CPF sob nº 439.299.159-87, residente e domiciliada à Rua Simeão Moritz, nº 155, apto 61, bairro Centro, CEP 88502-125, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o Residencial Terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Lages. Possui área física de 517,69m² e área construída de 237,70m², situado na Rua Moises Furtado, nº 413, bairro Centro, CEP 88502-080, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço total, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2018 - CENTRAL DE ATEND. - IRONI - SMS

Publicação Nº 1600809

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 03/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): IRONI VETTORELLO, inscrito no CPF sob nº 060.106.959-53, residente e domiciliado à Rua Simeão Moritz, nº 155, bairro Centro, CEP 88502-125, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará a Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages. Casa comercial com área construída de 694,86m², situado à Rua Felipe Schmidt, nº 80, bairro Centro, CEP 88501-135, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço total, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/2018 - VIGILÂNCIA - MENFIS - SMS

Publicação Nº 1600811

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 04/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.162.057/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84, 1º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde. Casa comercial com 279m² de área construída, situado à Rua Professor Walter Dachs, nº 69, bairro Centro, CEP 88502-045, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço total, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2018 - CAPS I - MENFIS - SMS

Publicação Nº 1600812

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 05/2018 – PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
LOCADOR(A): MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.162.057/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84, 1º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018, aberto em 20/02/2018 e homologado em 06/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel onde funcionará o CAPS i, da Secretaria Municipal da Saúde. Sala comercial com 263,50m² de área construída, situado à Rua Coronel Córdova, nº 1078, bairro Centro, CEP 88502-001, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: A contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato: A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço total, certo e ajustado pelas partes conforme proposta do(a) LOCADOR(A) é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 06/2018 - BALMAR - SMS

Publicação Nº 1600833

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 06/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.352/0001-03, estabelecida na Rua Vergilio Godinho, nº 106, sla 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2017, correlato à Tomada de Preços nº 01/2017, conforme parecer jurídico nº 1434/2017, do tipo Menor Preço Global, aberta em 06/02/2018 e homologada em 26/02/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Postes Adequados à Troca de Padrões de Entrada Monofásico, Bifásico e Trifásico, nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Centro, Frei Rogério, Gethal, Petrópolis, Popular, Rancho de Tábuas, Santa Mônica, Várzea e Vila Mariza, com mais um em caráter de reserva para cada unidade descrita.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.4 Do Contrato: Sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo:

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2018 - CISAMA - PML

Publicação Nº 1601554

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 13/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.301/0001-90, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Antonio Ceron e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa, que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lages ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolver Serra Catarinense, Resíduos Sólidos, Assistência Social e Meio Ambiente, com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 92.098,24 (noventa e dois mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), dividido em dez parcelas mensais, no valor de R$ 9.209,83 (nove mil duzentos e nove reais e vinte e sete centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês

Lages, 06 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 14/2018 - PHB - PML

Publicação Nº 1600838

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 14/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PHB PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.723.376/0001-50, com sede à Rod. BR 282, Km 217, nº 2911ª, bairro Frei Rogério, CEP 88508-470, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo

Licitatório nº 24/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 07/2018, aberto em 28/02/2018 e homologado em 01/03/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Dispositivos de Segurança exigidos pelo CONTRAN, nas Caçambas pertencentes à Frota do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega/Instalação/Local: em até 05(cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 70, Bairro Coral, CEP 88509-520, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Lages, 12 de março de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 92/2018 - PML

Publicação Nº 1601139

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 2/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.919.156/0001-94, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro - Planalto Alegre/SC.
resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° 480/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 83/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 09/2018, homologada em 23/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de leite integral UHT, para a utilização nas unidades escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo chegar a seu termo em prazo anterior, devido a homologação do processo licitatório;
2.3 Do Contrato, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo chegar a seu termo em prazo anterior, devido a homologação do processo licitatório, sem que haja qualquer tipo de indenização paga a contratada.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Lages, 23 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ATA 04-C/2018 - NERA - FMASH

Publicação Nº 1601567

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-C/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), sendo:
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ nº 13.192.721/0001-92 – Estrada Geral Ribeirão dos Reis, s/nº, interior, bairro Ribeirão dos Reis, CEP 89180-000, Rio do Oeste/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ATA 04-D/2018 - PR COMÉRCIO - FMASH

Publicação Nº 1601569

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-D/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 59.982,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ATA 04-E/2018 - RODRIGO - FMASH

Publicação Nº 1601570

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-E/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 18.198,60 (dezoito mil, cento e novente e oito reais e sessenta centavos), sendo:
RODRIGO CUNHA VENTURA – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Av. Duque de Caxias, nº 717, barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ATA 04-F/2018 - SOMA - FMASH

Publicação Nº 1601571

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-F/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Placido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ATA 04-G/2018 - VICENTE - FMASH

Publicação Nº 1601572

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-G/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para uso em construções/reformas de casas em diversos bairros do município de Lages.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias, após recebimento da(s) solicitação(ões), Secretaria da Habitação – Rua Frei Gabriel, esquina com a rua Professor Walter Dachs, nº 10, Lages, SC.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 02/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 6.399,75 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 14 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 40-D/2017 - JHONATAN - SMS

Publicação Nº 1600794

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO Nº89/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão ao Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, Utensílios e Eletrodomésticos para uso Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presenteTermo de Adesão;
2.2 Da Execução:até 07/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is):em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) solicitação(ões), através de Autorização de Fornecimento, na prefeitura Municipal de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será até 07/12/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s)preço(s)ofertado(s)pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro dePreçosé(são)o(s)especificado(s)natabelaabaixo,deacordocomarespectivaclassificação no Pregão Presencial nº 50/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 21.573,00 (vinte um mil e quinhentos e setenta e três reais), sendo:
JHONATAN BAGATOLI – ME – CNPJ nº 22.992.632/0001-11 – Avenida Juscelino K de Oliveira, nº 117, sala 02, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 07 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 03/2018 ATA 01/2018 - HARLEY - PML

Publicação Nº 1600803

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N°03/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2017
PROCESSO Nº 271/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão ao Registro de Preços para a Aquisição de Microcomputadores para uso da Procuradoria Geral do Município .
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Presente Termo;
2.2 Da Execução: até 26/01/2019;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: da sua assinatura, até 26/01/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 310/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais), sendo:
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP – CNPJ nº 06.635.187/0001-86 – Rua Dom Pedro II, nº 440, bairro Campinas, CEP 88101-320, São José/SC.

Lages, 06 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO ADESÃO 02/2018 ATA 12-E/2017 - JULIO CESAR - FMASH

Publicação Nº 1600776

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 02/2017 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 31/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de adesão ao Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis (mercearia, condimentos e enlatados) para diversas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Sede, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, CAD Único, Centro POP, Acolhimento POP, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Banco de Alimentos, Vida Ativa/Praça do CEU e Acolhimento Emergencial) para o período de 2017/2018:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 25/10/2018;
2.3 Da entrega: em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria Municipal de Política para Mulher e Assuntos Comunitários;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da

ARP, ou seja, 25/10/2018.
O valor total registrado é de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos), sendo:
JÚLIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 15 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO ADESÃO 02/2018 ATA 14-E/2017 - JULIO CESAR - FMASH

Publicação Nº 1600777

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 02/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO Nº 34/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão a ARP 14-E/2017 pela Secretaria Municipal de Política para Mulher
e Assuntos Comunitários para aquisição dos alimentos perecíveis a seguir descritos:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 01/11/2018;
2.3 Da entrega: em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria Municipal de Política para Mulher e Assuntos Comunitários;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 01/11/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 31,50 (trinta e um e cinquenta reais), sendo:
JÚLIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 15 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 19-E/2017 - KLEBER - PML

Publicação Nº 1600756

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 56/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 19-E/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para aquisição de materiais de expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 20/04/2018;
2.3 Da entrega: em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) autorização de fornecimento;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 20/04/2018.
O valor total registrado é de R$ 11.822,45(onze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 11.118.645/0001-40, AV. LUIZ DE CAMÕES, Nº 911, BAIRRO CORAL, CEP 88523-000, LAGES/SC.

Lages, 06 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 45-A/2017 - ABM - PML

Publicação Nº 1600751

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 125/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 45-A/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para aquisição de materiais de expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 21/07/2018;
2.3 Da entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 21/07/2018.
O valor total registrado é de R$ 9.227,60 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sendo:
ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 27.185.870/0001-39 – Avenida Brasil, nº 786, sala 01, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310 – Lages/SC.

Lages, 07 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 45-D/2017 - IDEAL - PML

Publicação Nº 1600752

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 125/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 45-D/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para aquisição de materiais de expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 21/07/2018;
2.3 Da entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 21/07/2018.
O valor total registrado é de R$ 46.473,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais), sendo:
IDEAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 08.811.393/0001-25 – Rua Tito Bianchini, nº 409, bairro Copacabana, CEP 88504-100, Lages/SC.

Lages, 07 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 45-E/2017 - INFOTRIZ - PML

Publicação Nº 1600753

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 125/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 45-E/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para aquisição de materiais de expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 21/07/2018;
2.3 Da entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 21/07/2018.
O valor total registrado é de R$ 5.866,80 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo:
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 04.586.694/0001-41 – Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, bairro Centro, CEP 88140-000, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Lages, 07 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 45-G/2017 - KLEBER - PML

Publicação Nº 1600755

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-G/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 125/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 45-G/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para aquisição de materiais de expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 21/07/2018;
2.3 Da entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 21/07/2018.
O valor total registrado é de R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais), sendo:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 11.118.645/0001-40, AV. LUIZ DE CAMÕES, Nº 911, BAIRRO CORAL, CEP 88523-000, LAGES/SC.

Lages, 07 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 45-H/2017 - PRINTSUL - PML

Publicação Nº 1600750

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-H/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 125/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 45-H/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para aquisição de materiais de expediente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 21/07/2018;
2.3 Da entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 21/07/2018.
O valor total registrado é de R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais), sendo:
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ nº 19.032.430/0001-13 – Rua 28 de Agosto, nº 3682, sala 03, bairro Avaí, CEP 89.270-000, Guaramirim/SC.

Lages, 07 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 01/2018 ATA 69-C/2017 - JLM - PML

Publicação Nº 1600757

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
PROCESSO Nº 224/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão nº 01/2018 a ARP 69-C/2017 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza, Higiene e Consumo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão;
2.2 Da Execução: até 06/11/2018;
2.3 Da entrega: em até 20 (vinte) dias da solicitação da Secretaria;
2.4 Do Termo de Adesão: terá sua validade vinculada a vigência da ARP, ou seja, 06/11/2018.
O valor total registrado é de R$ 399,50(trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI – ME – CNPJ nº 13.965.228/0001-68 – Avenida 24 de Outubro, nº 930, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.
Lages, 05 de março de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 02/2018 ATA 12-A/2017 - AP OESTE - FMASH

Publicação Nº 1600773

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 02/2018 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-A/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 31/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de adesão ao Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis (mercearia, condimentos e enlatados) para diversas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Sede, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, CAD Único,

Centro POP, Acolhimento POP, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Banco de Alimentos, Vida Ativa/Praça do CEU e Acolhimento Emergencial) para o período de 2017/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: até 25/10/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria, no Almoxarifado da SMASH - Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: até 25/10/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 17/2017.
O valor a ser registrado é R$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.919.156/0001-94 – Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 19 de março 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TP 01/2018 SMS, PE 21/2018 PML, TP 09/2018 PML, TP 06/2018 PML, TP 07/2018 PML, TP 05/2018 PML, CC 04/2018 PML

Publicação Nº 1600801

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 01/2018 SMS
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da UBS do Bairro Gethal.
Abertura: 11/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 360.899,01

Modalidade: Pregão Eletrônico 21/2018 PML
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor tipo Pick-Up destinado para atender as necessidades da Fiscalização de Serviços Públicos.
Abertura:14/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 49.678,33

Modalidade: Tomada de Preços 09/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Salas e Readequação de Ambientes no CEIM Ivo Pacheco e de Construção de Cobertura de Quadra e Piso em Concreto na EMEB Ondina Neves Bleyer.
Abertura: 15/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 410.497,52

Modalidade: Tomada de Preços 06/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Drenagem na Rua Guaramirim no Bairro Habitação, trecho entre a Rua do Guaramirim e a Av. das Bracatingas (extensão 225 metros), no Município de Lages.
Abertura: 18/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 137.934,55

Modalidade: Tomada de Preços 07/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Ponte de Concreto Armado e Cabeceiras em Pedra Basáltica na Rua Marciano Antunes, Bairro Santa Helena, no Município de Lages.
Abertura: 18/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 97.811,98

Modalidade: Tomada de Preços 05/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Prestação de Serviços de Retirada e Colocação de Braços e Luminárias nas Ruas Marechal Deodoro, Manoel Thiago de Castro, Aristiliano Ramos, Presidente Nereu Ramos, Benjamin Constant, Quintino Bocaiúva, Fausto de Souza e Caetano Vieira da Costa, no Município de Lages.
Abertura: 21/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 597.270,14

Modalidade: Concorrência 04/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da Obra da EMEB Saul de Athayde.
Abertura: 28/05/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 3.722.864,93
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 24 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RESULTADO FINAL RECURSOS EDITAL 001/2018 PML

Publicação Nº 1600742

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018/PML

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ALDENICE TAVARES DA SILVA GOMES	DEFERIDO EM PARTE
ANA HELENA LICHMANN	INDEFERIDO
ANA PAULA HECK DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ANA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
ANDREY PEREIRA CAMARGO	INDEFERIDO
BRUNO MEDEIROS BOEIRA	DEFERIDO EM PARTE
CÉLIA CORRÊA	INDEFERIDO
CELIR ISABEL MOREIRA	DEFERIDO
CLEIDA DE SÁ MOTA	DEFERIDO
CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
DELZISA FORTKAMP DOS SANTOS	INDEFERIDO
DIONATTAN DA CRUZ QUADROS	INDEFERIDO
DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER	INDEFERIDO
ELIAS VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
FABRÍCIO LIMA DA SILVA	DEFERIDO EM PARTE
FELIPE BITTENCOURT STEFFENS	INDEFERIDO
FERNANDA NAZARETH DIAS	DEFERIDO
FERNANDO CESAR MASSUCCO	INDEFERIDO
FLÁVIA LEMOS MORES DOS SANTOS	INDEFERIDO
FRANCIELLI SOARES PAEL	INDEFERIDO
GENIOVAN DE SOUZA	INDEFERIDO
GILBERTO GALENO HOFFER VIEIRA	INDEFERIDO
IRANARA SILVA CASTILHO	INDEFERIDO
IRONDINA SANTOS DA FONSECA	INDEFERIDO
JULIANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
LAURA LIZ KOECH	INDEFERIDO
LUIS ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
LUIS EVERTON OLIVEIRA REIS	INDEFERIDO
MARCIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO EM PARTE
MARCOS ANTONIO PADILHA	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
MARISETE APARECIDA SANTI CAON	INDEFERIDO
MAICON TAYLOR VINCENSI	INDEFERIDO
NADIR TERESINHA VARGAS LUCRECIO	INDEFERIDO
NAIR MOTA JORDÃO	DEFERIDO

NARA LÚCIA DE QUEVEDO	DEFERIDO EM PARTE
NEWTON ZIMOLONG	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE PAIM	INDEFERIDO
RUBENS ALEXANDRE ALVES	INDEFERIDO
SAMUEL RAITHZ JORDÃO	INDEFERIDO
SANDRA APARECIDA DO PRADO MATOS	DEFERIDO
SANDRO ANTÔNIO OLIVEIRA MADRUGA	INDEFERIDO
SIMONE APARECIDA DA SILVA BRANCO	INDEFERIDO
SIMONE APARECIDA NUNES	INDEFERIDO
SIMONE PADILHA	INDEFERIDO
SUANY LEMOS ANTUNES	INDEFERIDO
VALDIR FERNANDES LEANDRO	INDEFERIDO
VALENTIN GESSÉ DA COSTA	INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: A CÓPIA DA DECISÃO DOS REFERIDOS RECURSOS PODERÁ SER ADQUIRIDA PELO CANDIDATO(A) JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC.

Câmara Municipal

CANCELAMENTO DO PREGÃO 03/2018 PROCESSO 06/2018

Publicação Nº 1601158

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO 06/2018

OBJETO: Prestação de serviços de conexão de internet, conforme quantidades e características descritas no ANEXO VI do Edital - Proposta de Preços.

Por interesse público, a Câmara Municipal de Lages vem por meio deste aviso, comunicar o cancelamento da licitação acima descrita, aprazada para o dia 25/04/2018.

Lages (SC), 23 de abril de 2018.
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

Publicação Nº 1600904

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

COM FULCRO NO ARTIGO 21 parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93:
ONDE SE LÊ:

8.3.3.1 Os exemplos de peças totalizarão 04(quatro), limitados em 01(uma) página, tamanho A4, para cada peça, apresentados sob a forma de:
a) rádio: roteiro;

b) jornal: layout;

c) TV: storyboard;

d) revista: layout

LEIA-SE

8.3.3.1 Os exemplos de peças totalizarão 04(quatro), limitados em 01(uma) página, tamanho A4, para cada peça, apresentados sob a forma de:
a) rádio: roteiro;

b) jornal: layout;

c) TV: storyboard;

d) mídias digitais: layout;

e) outdoor: layout

==========

Na tabela que segue abaixo deste tópico:

8.3.4.2 Deverá ser observado o seguinte: (LEIA-SE)
a) Para cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Briefing (Anexo I), apresentando os dados em uma tabela como a exemplificada abaixo:

MEIO	PEÇAS	CUSTOS INTERNOS	CUSTOS DE TERCEIROS	HONORÁRIOS	VALOR TOTAL R$
Rádio					
Jornal					
Mídias Digitais					
Outdoor					
Televisão					
Outros/especificar					

Total custos Produção					
Total dos Custos de Veiculação (incluído desconto de agência)					
TOTAL GERAL					

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
ONDE SE LÊ:
20.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto da licitação: Produção e intermediação da veiculação dos atos do legislativo, envolvendo a CONTRATADA e os veículos de comunicação, correrão por conta de recursos próprios da Dotação Orçamentária vigente estimada em R$ 500.(Quinhentos mil reais). Consignada no item: 2.800.3390.00 - 00 - 3/2018- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES – Aplicações Diretas - 3390398800000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

LEIA-SE:

20.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto da licitação: Produção e intermediação da veiculação dos atos do legislativo, envolvendo a CONTRATADA e os veículos de comunicação, correrão por conta de recursos próprios da Dotação Orçamentária vigente estimada em R$ 250.(Duzentos e cinquenta mil reais) Consignada no item: 2.800.3390.00 - 00 - 3/2018- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES – Aplicações Diretas - 3390398800000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

BRIEFING

VERBA DESTINADA
O valor da verba hipotética será de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais) para a campanha simulada, considerando o período máximo de um mês, devendo estar incluídos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da licitante.
LEIA-SE:

O valor da verba hipotética será de R$ 20.834,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais) para a campanha simulada, considerando o período máximo de um mês, devendo estar incluídos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da licitante.
EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL, ADIA-SE A ABERTURA DO CERTAME PARA ÀS 13:30 DO DIA 06/06/2018

Lages (SC), 20/04/2018
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1601200

PORTARIA RH Nº 443/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000704/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Abril de 2018 a 29 de Junho de 2018, a Servidora ZULAMIR SILVEIRA, Professor, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2018.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 484/2018

Publicação Nº 1601204

PORTARIA RH Nº 484/2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001068/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 11 de Abril de 2018 a 09 de Julho de 2018, a Servidora GISLEIDE CANDIOTO MARQUES, Professor, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2018.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1601205

PORTARIA RH Nº 506/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, MAYARA SUZANA PASCKE do cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Marilza Lory de Barros - Bentos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/04/2018.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2018

Publicação Nº 1601210

PORTARIA RH Nº 507/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, EDUARDA SILVEIRA NASCIMENTO do Cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/04/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2018

Publicação Nº 1601211

PORTARIA RH Nº 508/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, JACIARA MARIA PACHECO FERREIRA para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Marilza Lory de Barros - Bentos, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/04/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1601214

PORTARIA RH Nº 509/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário FRANCIELI APARECIDA ARAÚJO JUSTINO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir

de 11/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1601216

PORTARIA RH Nº 510/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ALICIANY SERAFIM para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1601218

PORTARIA RH Nº 511/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário THAISE DE ANDRADE MATTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2018

Publicação Nº 1601219

PORTARIA RH Nº 512/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário BRUNA ROLDÃO BONIFÁCIO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2018

Publicação Nº 1601220

PORTARIA RH Nº 513/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário EUFRAZIO CLEMENTE FIGUEIREDO para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1601240

PORTARIA RH Nº 514/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário SABRINA DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1601247

PORTARIA RH Nº 515/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, DALCIMERY ALVES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 16/04/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1601265

PORTARIA RH Nº 516/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, DANUBIA AGOSTINHO DE BEM para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/04/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2018

Publicação Nº 1601254

PORTARIA RH Nº 517/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, DENISE MARCÍLIO MIRANDA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/04/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2018

Publicação Nº 1601268

PORTARIA RH Nº 518/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, MÁRCIA VIEIRA DA ROSA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/04/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2018

Publicação Nº 1601271

PORTARIA RH Nº 519/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ROSELI DA SILVA VIEIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/04/2018, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2018

Publicação Nº 1601273

PORTARIA RH Nº 520/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário LUCIANI RAMOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

ERRATA PROCESSO ADM. Nº 012/2018 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018. TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE- OBRA

Publicação Nº 1600424

1ª ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018, TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2018.

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório 012-2018, tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 002-2018, que por razões de conveniência administrativa e economicidade, fica reaberto o prazo para apresentação dos envelopes de documentos e propostas de preços para o dia 11 de Maio de 2018 até as 08h15min.

Onde se lê:

· Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018.

· Abertura: 07 DE MAIO de 2018, às 08h15min

Leia-se:

· Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2018.

· Abertura: 11 DE MAIO de 2018, às 08h15min

Lajeado Grande/SC, em 24 de Abril de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/FHHL/2018

Publicação Nº 1600813

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 07/05/2018 9 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de cirurgia, endoscopia e colonoscopia, para atender as demandas da Fundação Hospitar Henrique Lage para o exercício de 2018
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 23 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/FHHL/2018

Publicação Nº 1600814

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 08/05/2018 9 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de anestesia, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2018
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 23 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FHHL/2018

Publicação Nº 1600815

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 07/05/2018 10 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de laudos radiológicos para atender as demandas do Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2018
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 23 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/FHHL/2018

Publicação Nº 1600816

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 08/05/2018 10 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para a prestação de serviços de laboratório de análises clinicas e sobreaviso para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 23 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº. 20, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600736

DECRETO Nº. 20, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
"REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA E A INDENIZAÇÃO DE LINCENÇA PRÊMIO NA FORMA DO ARTIGO 98 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 76/2012".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº. 100/2018, a indenização de valores devidos aos Servidores Públicos Municipais, a título de licenças prêmio vencidas até 31 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012 possibilitam o parcelamento dos valores devidos em 15 vezes para os servidores em atividade.

CONSIDERANDO, também, que os parágrafos 3º e 5º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012 possibilitam o parcelamento dos valores devidos em até 15 vezes, nos casos de extinção do vínculo funcional.

CONSIDERANDO, por fim, que existe a necessidade de regulamentação do procedimento administrativo destinado a apurar o valor devido e realizar pagamento, para estabelecer critérios específicos e isonômicos a todos os servidores alcançados.

DECRETA:
Art. 1º. A conversão em pecúnia e a indenização de licenças prêmio para os Servidores Públicos Municipais, na forma do artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº. 100/2018, fica regulamentada por este decreto.

Art. 2º. Todos os pedidos de conversão em pecúnia e indenização de licença prêmio deverão tramitar através de um processo administrativo específico junto ao setor de recursos humanos, o qual deverá ser arquivado juntamente com a pasta funcional de cada servidor, onde deverá conter obrigatoriamente:

I – Certidão detalhada do Setor de Recursos Humanos contendo todos os períodos de licença prêmio do servidor, tanto aqueles que já foram gozados quanto aqueles em aberto, bem como o respectivo valor.

II – Parecer do Setor Contábil atestando a existência de disponibilidade orçamentária, bem como que o pagamento não compromete o limite de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Decisão do Secretário Municipal de Administração e Finanças, levando em consideração a disponibilidade financeira do Município, nos termos do parágrafo 1º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012.

Art. 3º. O pagamento da indenização prevista no artigo 98, §2º da Lei Complementar nº. 76/2012, será realizado diretamente na folha de pagamento do servidor, através de lançamento específico que identifique com clareza a natureza indenizatória da verba, em 15 parcelas, sendo a primeira de 20% (vinte por cento) do valor a ser indenizado e as seguintes de igual valor, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único: Caso ocorra o encerramento do vínculo funcional do servidor com o Município durante a vigência do parcelamento, por qualquer motivo, inviabilizando o lançamento das parcelas vincendas em sua folha de pagamento, os pagamentos serão realizados nas mesmas condições, mediante empenho, liquidação e transferência bancária em favor do beneficiário.

Art. 4º. Nos casos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012, o pagamento das indenizações que não ultrapassem o valor equivalente a 03 (três) remunerações do servidor, no momento da extinção de seu vínculo, serão realizados integralmente no momento da rescisão.

Parágrafo único: As indenizações que ultrapassarem o limite estabelecido no caput serão realizadas da forma convencional, mediante empenho, liquidação e transferência bancária em favor do beneficiário, uma vez que servidor não estará mais integrando a folha de pagamento do Município durante a vigência do parcelamento.

Art. 5º. O parcelamento previsto no parágrafo único do artigo anterior será realizado da seguinte forma:

I – Para valores até R$10.000,00 (dez mil reais), em até 02 (duas) parcelas.

II – Para valores entre R$10.000,01 (dez mil reais e um centavo) e R$20.000,00 (vinte mil reais), em até 05 (cinco) parcelas.

III – Para valores entre de R$20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e 30.000,00, em até 10 (quinze) parcelas.

IV – Para valores acima de R$30.000,01 (trinta mil e um centavo), em até 15 (quinze) parcelas.

Parágrafo primeiro: Nos termos do §3º e 5º do artigo 98 da Lei Complementar nº. 76/2012, em todos os casos a primeira parcela corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor a ser indenizado e deverá ser paga juntamente com a rescisão.

Parágrafo segundo: As demais parcelas serão divididas de acordo com o saldo remanescente, todas no mesmo valor, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, que deverão serem pagas na forma prevista no parágrafo único do artigo 4º.

Parágrafo terceiro: As parcelas terão como valor mínimo a última remuneração recebida pelo servidor anterior a extinção do vínculo funcional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lebon Régis, 20 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEBON RÉGIS -SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 41/2018

Publicação Nº 1600694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEBON RÉGIS -SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº. 41/2018 – Processo Licitatório nº 21/2018 – Dispensa de Licitação nº 06/2018.
Objeto: Aquisição de materiais a serem distribuídos referente a campanha de vacinação, tendo como finalidade incentivar a prática de comparecimento às campanhas de imunização, elaboradas pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de atingir a maior cobertura vacinal, nas áreas urbana e rural.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Empresa Contratada: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA – ME CNPJ Nº 26.892.211/0001-70. Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 20/04/2018. Término: 23/05/2018.
Lebon Régis, 20/04/2018. Nádia Aparecida Maciel-Gestora do Fundo

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 40/2018

Publicação Nº 1600886

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº. 40/2018 – Processo Licitatório nº 22/2018 – Dispensa de Licitação nº 07/2018.
Objeto: Aquisição de Mobiliário, sendo 40 (quarenta) cadeiras empilhável, modelo 1002, espuma laminada 40 mm, revestimento em tecido poliéster, encosto com espuma laminhada de 30 mm, estrutura tubo 20 x 20, sapatas articuladas com ponteiras injetadas, pintura a pó, tipo híbrida.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC.
Empresa Contratada: ARAUCÁRA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME - CNPJ Nº 10.687.632/0001-29. Valor Total: R$ 7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 20/04/2018. Término: 23/05/2018.
Lebon Régis, 20/04/2018. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018.

Publicação Nº 1600690

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 06/2018. Processo Licitatório nº 21/2018. OBJETO: Aquisição de materiais a serem distribuídos referente a campanha de vacinação, tendo como finalidade incentivar a prática de comparecimento às campanhas de imunização, elaboradas pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de atingir a maior cobertura vacinal, nas áreas urbana e rural. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de abril de 2018. LICITANTE HOMOLOGADO: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME - CNPJ: 26.892.211/0001-70, com o valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Lebon Regis, 20 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601330

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos de carreia, cargos e remuneração para os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida mais uma vaga para o cargo de Fisioterapeuta, Grupo Especialista, Nível 9, Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, de que trata o Anexo IV da Lei Complementar Nº 178, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração para os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul, passando de 02 (duas) para 03 (três).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos no quadro permanente de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul de que trata a Lei Complementar Nº 178/2011:

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, Grupo Especialista, Nível 9, Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, Grupo Especialista, Nível 8, Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados neste artigo são as constantes do Anexo II – Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo constantes na Lei Complementar nº 178/2011.

Art. 3º. Para fins do disposto no artigo 1º e 2º, fica alterada a tabela constante do Anexo IV da Lei Complementar Nº 178/2011, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de abril de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011)

NÍVEL	NOMENCLATURAS	GOC	QTDE	C/H	INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS			VALORES DAS REFERÊNCIAS - TRIÊNIOS = (TRI)											
								3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos
					CLASSES	VALORES		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
						CLASSES		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
8				20	**INICIAL**	**1488,20**	**CAP**	29,76	59,53	89,29	119,06	148,82	178,58	208,35	238,11	267,88	297,64	327,40	357,17
							TRI	44,65	89,29	133,94	17,86	223,23	267,88	312,52	357,17	401,81	446,46	491,11	535,75
					A	**1517,96**	**CAP**	30,36	60,72	91,08	121,44	151,80	182,16	212,51	242,87	273,23	303,59	333,95	364,31
							TRI	45,54	91,08	136,62	182,16	227,69	273,23	318,77	364,31	409,85	455,39	500,93	546,47
					B	**1547,73**	**CAP**	30,95	61,91	92,86	123,82	154,77	185,73	216,68	247,64	278,59	309,55	340,50	371,45
							TRI	46,43	92,86	139,30	185,73	232,16	278,59	325,02	371,45	417,89	464,32	510,75	557,18
					C	**1577,49**	**CAP**	31,55	63,10	94,65	126,20	157,75	189,30	220,85	252,40	283,95	315,50	347,05	378,60
							TRI	47,32	94,65	141,97	189,30	236,62	283,95	331,27	378,60	425,92	473,25	520,57	567,90
					D	**1607,26**	**CAP**	32,15	64,29	96,44	128,58	160,73	192,87	225,02	257,16	289,31	321,45	353,60	385,74
							TRI	48,22	96,44	144,65	192,87	241,09	289,31	337,52	385,74	433,96	482,18	530,39	578,61
					E	**1637,02**	**CAP**	32,74	65,48	98,22	130,96	163,70	196,44	229,18	261,92	294,66	327,40	360,14	392,88
							TRI	49,11	98,22	147,33	196,44	245,55	294,66	343,77	392,88	442,00	491,11	540,22	589,33
					F	**1666,78**	**CAP**	33,34	66,67	100,01	133,34	166,68	200,01	233,35	266,69	300,02	333,36	366,69	400,03
	NUTRICIONISTA	GE	1				**TRI**	50,00	100,01	150,01	200,01	250,02	300,02	350,02	400,03	450,03	500,04	550,04	600,04
					G	**1696,55**	**CAP**	33,93	67,86	101,79	135,72	169,65	203,59	237,52	271,45	305,38	339,31	373,24	407,17
							TRI	50,90	101,79	152,69	203,59	254,48	305,38	356,28	407,17	458,07	508,96	559,86	610,76
					H	**1726,31**	**CAP**	34,53	69,05	103,58	138,10	172,63	207,16	241,68	276,21	310,74	345,26	379,79	414,31

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

							TRI	51,79	103,58	155,37	207,16	258,95	310,74	362,53	414,31	466,10	517,89	569,68	621,47
					I	**1756,08**	**CAP**	35,12	70,24	105,36	140,49	175,61	210,73	245,85	280,97	316,09	351,22	386,34	421,46
							TRI	52,68	105,36	158,05	210,73	263,41	316,09	368,78	421,46	474,14	526,82	579,51	632,19
					J	**1785,84**	**CAP**	35,72	71,43	107,15	142,87	178,58	214,30	250,02	285,73	321,45	357,17	392,88	428,60
							TRI	53,58	107,15	160,73	214,30	267,88	321,45	375,03	428,60	482,18	535,75	589,33	642,90
					K	**1815,60**	**CAP**	36,31	72,62	108,94	145,25	181,56	217,87	254,18	290,50	326,81	363,12	399,43	435,74
							TRI	54,47	108,94	163,40	217,87	272,34	326,81	381,28	435,74	490,21	544,68	599,15	653,62
					L	**1845,37**	**CAP**	36,91	73,81	110,72	147,63	184,54	221,44	258,35	295,26	332,17	369,07	405,98	442,89
							TRI	55,36	110,72	166,08	221,44	276,81	332,17	387,53	442,89	498,25	553,61	608,97	664,33
					INICIAL	**1804,17**	**CAP**	36,08	72,17	108,25	144,33	180,42	216,50	252,58	288,67	324,75	360,83	396,92	433,00
							TRI	54,13	108,25	162,38	21,65	270,63	324,75	378,88	433,00	487,13	541,25	595,38	649,50
					A	**1840,25**	**CAP**	36,81	73,61	110,42	147,22	184,03	220,83	257,64	294,44	331,25	368,05	404,86	441,66
							TRI	55,21	110,42	165,62	220,83	276,04	331,25	386,45	441,66	496,87	552,08	607,28	662,49
					B	**1876,34**	**CAP**	37,53	75,05	112,58	150,11	187,63	225,16	262,69	300,21	337,74	375,27	412,79	450,32
							TRI	56,29	112,58	168,87	225,16	281,45	337,74	394,03	450,32	506,61	562,90	619,19	675,48
					C	**1912,42**	**CAP**	38,25	76,50	114,75	152,99	191,24	229,49	267,74	305,99	344,24	382,48	420,73	458,98
							TRI	57,37	114,75	172,12	229,49	286,86	344,24	401,61	458,98	516,35	573,73	631,10	688,47
					D	**1948,50**	**CAP**	38,97	77,94	116,91	155,88	194,85	233,82	272,79	311,76	350,73	389,70	428,67	467,64
							TRI	58,46	116,91	175,37	233,82	292,28	350,73	409,19	467,64	526,10	584,55	643,01	701,46
				20	**E**	**1984,59**	**CAP**	39,69	79,38	119,08	158,77	198,46	238,15	277,84	317,53	357,23	396,92	436,61	476,30
							TRI	59,54	119,08	178,61	238,15	297,69	357,23	416,76	476,30	535,84	595,38	654,91	714,45
	FISIOTERAPEUTA	GE	3		**F**	**2020,67**	**CAP**	40,41	80,83	121,24	161,65	202,07	242,48	282,89	323,31	363,72	404,13	444,55	484,96
							TRI	60,62	121,24	181,86	242,48	303,10	363,72	424,34	484,96	545,58	606,20	666,82	727,44
	PSICÓLOGO	GE	1		**G**	**2056,75**	**CAP**	41,14	82,27	123,41	164,54	205,68	246,81	287,95	329,08	370,22	411,35	452,49	493,62
							TRI	61,70	123,41	185,11	246,81	308,51	370,22	431,92	493,62	555,32	617,03	678,73	740,43
					H	**2092,84**	**CAP**	41,86	83,71	125,57	167,43	209,28	251,14	293,00	334,85	376,71	418,57	460,42	502,28
							TRI	62,79	125,57	188,36	251,14	313,93	376,71	439,50	502,28	565,07	627,85	690,64	753,42
					I	**2128,92**	**CAP**	42,58	85,16	127,74	170,31	212,89	255,47	298,05	340,63	383,21	425,78	468,36	510,94
							TRI	63,87	127,74	191,60	255,47	319,34	383,21	447,07	510,94	574,81	638,68	702,54	766,41
					J	**2165,00**	**CAP**	43,30	86,60	129,90	173,20	216,50	259,80	303,10	346,40	389,70	433,00	476,30	519,60

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

							TRI	64,95	129,90	194,85	259,80	324,75	389,70	454,65	519,60	584,55	649,50	714,45	779,40
					K	2201,09	CAP	44,02	88,04	132,07	176,09	220,11	264,13	308,15	352,17	396,20	440,22	484,24	528,26
							TRI	66,03	132,07	198,10	264,13	330,16	396,20	462,23	528,26	594,29	660,33	726,36	792,39
					L	2237,17	CAP	44,74	89,49	134,23	178,97	223,72	268,46	313,20	357,95	402,69	447,43	492,18	536,92
							TRI	67,12	134,23	201,35	268,46	335,58	402,69	469,81	536,92	604,04	671,15	738,27	805,38

Legenda:

GOC	Grupos Ocupacionais	GB	Grupo Base
QTDE	Quantidade de vagas	GO	Grupo Operacional
C/H	Carga Horária/Jornada Semanal	GF	Grupo Funcional
		GT	Grupo Técnico
		GE	Grupo Especialista

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Publicação Nº 1601283

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Inicialmente constatou-se que oito empresas protocolaram seus envelopes com documentos de habilitação e proposta comercial em tempo hábil. Em ato contínuo foi realizada a abertura dos envelopes número um, habilitação. Após análise dos documentos neles contidos, todas as empresas proponentes foram declaradas habilitadas, pois atenderam a todas as exigências previstas no edital. Constatou-se também, que todas as licitantes, com exceção da Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda, apresentaram documentos hábeis comprovando que se enquadram na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Tendo em vista que nenhuma das empresas participantes apresentou termo de renúncia, relativo ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, foi aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da presente publicação do resultado da sessão de habilitação, para a interposição de eventuais recursos. Não havendo a impetração de nenhum recurso, fica desde já, marcada para as oito e trinta horas do dia três de maio de dois mil e dezoito, a sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas comerciais, das licitantes habilitadas. Caso os termos de renúncia venham a ser apresentados por todas as empresas participantes, a sessão pública para continuidade do certame poderá ser antecipada. Nada mais havendo a tratar, a comissão permanente de licitações deu por encerrada a sessão.

Demais informações, poderão ser obtidas diretamente junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 23 de abril de 2018.
Comissão Permanente de Licitações

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 27/2018

Publicação Nº 1601001

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Registro de Preço nº 27/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR.

O Prefeito em exercício do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, em conformidade com as normas dispostas nas leis e 8.666/93 e 10.520/02 e alterações subseqüentes.

1. Alteração do item 1 do Termo de Referência (Anexo I):

Onde se lê:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total		
1	1.000	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM OPERADOR	R$225,00	225.000,00		

Leia-se:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	1.000	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM OPERADOR, PESO DO EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 14.000KG	R$225,00	225.000,00

2. Inclusão do item 5.9 do Edital:

5.9 O deslocamento do equipamento de uma localidade a outra deverá estar incluso na proposta de preço, pois será de responsabilidade da vencedora do certame.

3. Alteração da data de entrega e abertura dos envelopes:

Entrega dos Envelopes: até do dia 07/05/2018 as 08:30 horas.
Abertura dos Envelopes: dia 07/05/2018 as 09:00 horas.

Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 23 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
Prefeito

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2018 - PROCESSO SELETIVO 01/2017

Publicação Nº 1600921

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 23 de abril de 2018.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo(a) (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)

N.º Inscrição	Candidato
0000123	Luiz Henrique Beal Flores Sergio

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE DESERÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1600731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 01/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PERMISSÃO DE USO DO PAVILHÃO DA FENACA E ESPAÇO PÚBLICO, PARA UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES, NO DECORRER DO ANO DE 2018.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 23 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 055/2018 - DL 009/2018 - LAUDO GEOLÓGICO - PML

Publicação Nº 1600995

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório 055/2018
Dispensa nº 009/2018

O Município de Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação para Serviço de Engenharia referente à contratação com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, ELÓI RÖNNAU, destinado a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para elaboração de laudo geológico de estabilidade de talude em loteamento de interesse social, sito em terreno de matrícula nº 31.447 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado na Estrada Municipal – Anel Viário, Bairro Empresarial, no Município de Luzerna/SC.

Valor homologado: R$ 2.700,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 23 de abril de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

BALANCETE FINANCEIRO 03-18

Publicação Nº 1600506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.086.444,00**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.049.738,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	576.807,26	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.049.738,30**
Contribuições	35.717,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	858.308,29
Receita Patrimonial	12.877,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.074.612,34
Receita de Serviços	818,39	INVESTIMENTOS	116.817,67
Transferências Correntes	1.579.491,67		
Outras Receitas Correntes	48.602,48		
Amortização de Empréstimos	223,51		
Transferências de Capital	99.930,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-39.204,41		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-227.378,30		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-1.442,07		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**342.500,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**342.500,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	342.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	342.500,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.043.429,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.797.954,16**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	28.473,73	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	28.260,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	149.505,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	135.706,74
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.102.458,40	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.753.803,95
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	33.287,58	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	52.825,56
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.729.705,07	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.759.349,31
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	56.008,19
		RP PROCESSADOS PAGOS	12.000,00
SALDOS ANTERIORES	**2.476.629,80**	**SALDOS ATUAIS**	**2.758.811,16**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.524.826,96	BANCO C/ MOVIMENTO	1.740.941,69
BANCOS C/ VINCULADAS	951.802,84	BANCOS C/ VINCULADAS	1.017.869,47
TOTAL	**8.949.003,62**	**TOTAL**	**8.949.003,62**

Luzerna, 20/04/2018

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLAUDIA MIOTTO
CONTADORA - CRC/SC 033105/O-4

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	Cera 7	ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME	09.381.337/0001-60	5,00	UN	10,00	50,00
						Total Geral —>	50,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2018.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos a gasolina	GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME	22.404.524/0001-80	48,00	UN	9,20	441,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Locação de Rolo Compactador, por hora trabalhada	MAQBRAS - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	09.533.749/0001-79	200,00	h/t	55,00	11.000,00
	mão de obra terceirizada para a presta	LUCIANO OSMAR DA SILVA 02718802952	18.834.476/0001-93	1,00	MES	258,13	258,13
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Seixo Jardim- saco com 50 kg	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	4,00	UN	21,50	86,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARAME GALVANIZADO Nº 16	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	KG	14,20	71,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO SOLDÁVEL 20 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	30,00	M	1,18	35,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tubo soldável 25 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	36,00	M	1,60	57,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Locação de Sistema informatizado de Controle de Cemitérios	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME	23.299.477/0001-15	12,00	MES	250,00	3.000,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviço de Implantação e Treinamento	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME	23.299.477/0001-15	1,00	ser	500,00	500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	UN	10,00	250,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFE EM PO EXTRA FORTE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,49	129,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	120,00	LT	2,71	325,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luminária pública LED 150w	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	12,00	UN	1.126,69	13.520,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	46,50	HR	45,36	2.109,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	13,00	HR	45,88	596,44
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	5,00	HR	31,185	155,93
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	48,00	HR	53,76	2.580,48
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	34,00	HR	53,76	1.827,84
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	12,00	HR	51,975	623,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 2/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	1,50	HR	27,405	41,11
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES.	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	2,50	HR	39,69	99,23
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	5,50	HR	31,185	171,52
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES.	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	3,50	HR	39,69	138,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lâmpada tubular LED 18w	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	80,00	UN	13,70	1.096,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Trincha 1 1/2" pincel	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	5,00	UN	2,20	11,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CADEADO 40mm	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	3,00	UN	16,00	48,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRINCHA 2" PINCEL	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	5,00	UN	3,16	15,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRINCHA 2.1/2" PINCEL	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	5,00	UN	4,10	20,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOMADA FONE SOBREPOR	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	15,00	UN	2,39	35,85
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	5,00	UN	16,55	82,75
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	BUCHA Nº 10	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	30,00	UN	0,10	3,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TRINCHA 3" PINCEL	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	7,00	UN	6,70	46,90
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	BUCHA Nº 06	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	30,00	UN	0,05	1,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOMADA DE TELEFONE UNIVERSAL	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	10,00	UN	4,00	40,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Bucha nº 08	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	30,00	UN	0,08	2,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pão francês	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	30,00	KG	8,70	261,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	6,90	69,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	600,00	UN	2,50	1.500,00
	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	14,00	HR	51,975	727,65
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	14,00	HR	51,975	727,65
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	HR	45,88	137,64
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	11,00	HR	31,185	343,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	HR	45,36	45,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 3/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	7,50	HR	31,185	233,89
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica semi-brilho 3,6L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	3,00	UN	52,00	156,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta piso 18L	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	2,00	UN	170,00	340,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	4,61	46,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	15,00	UN	1,89	28,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	20,00	UN	3,40	68,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	6,00	UN	2,20	13,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REFIL DE VASSOURA MOP DE 60 CM	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	23,00	23,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO EM ALUMÍNIO DE 100 CM	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	46,50	46,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	10,00	PCT	2,65	26,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CERA LIQUIDA AMARELA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	7,00	UN	2,20	15,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	5,00	UN	1,10	5,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEDRISCO	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	1,02	M3	26,90	27,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	250,00	KM	3,00	750,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	50,00	KM	4,87	243,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Colchonete emborrachado com espuma 90x43x3 D60	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	3,00	UN	31,75	95,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W - 220 V, ALTA PRESSÂO, BULBO OVO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	21,00	21,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 70W - 220 V,	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	7,00	UN	69,15	484,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BASE PARA RELE FOTO ELETRONICO, CORRENTE NOMINAL 10A, 220V,	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	3,00	UN	6,60	19,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, AÇO CARBONO 1010-1020, 16 X 100 MM	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	7,00	UN	3,80	26,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luminária Integrada para Iluminação Pública 70W à 150W	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	4,00	UN	189,00	756,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM DIAMETRO 230MM, PADRÃO CELESC	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	2,00	UN	22,77	45,54
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Braço especial de iluminação publica, diâmetro 33mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	4,00	UN	58,00	232,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bocal de porcelana para iluminação pública E-27	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	2,00	UN	1,98	3,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cabo flexível 2,5mm²	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	32,00	M	1,20	38,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	19,00	UN	19,90	378,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	8,00	UN	2,29	18,32
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RELE FOTO ELETRONICO, RE-98 105 A 305V, AUTOMATICO, HOLOMOGA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	16,00	UN	19,90	318,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONECTOR AMPACTINHO TIPO II	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	3,00	UN	3,10	9,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, AÇO CARBONADO 1010-1020, 16 X 300M	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	6,00	UN	9,63	57,78
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150 W- 220 V	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	78,81	78,81
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CONTRATACAO DE SERVICOS, POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENCAO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	39,00	HRS	74,30	2.897,70
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LIMPA TUDO SR300 PARA FIBRAS COM ROSCA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	5,00	UN	11,90	59,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	10,00	UN	9,60	96,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	GARRAFA TERMICA AIRPOTFLANDEZ COM 1,8 LITROS. COMPOSICAO:	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	1,00	UN	49,90	49,90
Gabinete do Prefeito	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	3,00	UN	9,60	28,80
Gabinete do Prefeito	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	10,00	UN	2,38	23,80
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	3,00	UN	3,40	10,20
Gabinete do Prefeito	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	5,00	UN	2,13	10,65
Gabinete do Prefeito	REFIL DE VASSOURA MOP DE 80 CM	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	1,00	UN	29,90	29,90
Gabinete do Prefeito	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	4,00	UN	1,65	6,60
Gabinete do Prefeito	QUEROSENE - 800 ml	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	6,94	6,94
Gabinete do Prefeito	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	12,95	12,95
Gabinete do Prefeito	PÁ PARA LIXO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	1,90	3,80
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 15 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	4,68	9,36
Gabinete do Prefeito	SACO DE LIXO 100 LITROS -	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	4,68	9,36
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	20,00	PCT	2,17	43,40
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	UN	2,09	4,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	UN	3,69	7,38
Gabinete do Prefeito	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	UN	1,95	3,90
Gabinete do Prefeito	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	UN	4,59	9,18
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	6,99	69,90
Gabinete do Prefeito	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	1,00	10,00
Gabinete do Prefeito	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	5,00	UN	3,15	15,75
Gabinete do Prefeito	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	1,00	UN	4,61	4,61
Gabinete do Prefeito	LIMPA VIDRO DESEMBAÇANTE - COM 500 ml	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	UN	1,60	3,20
Gabinete do Prefeito	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	3,00	UN	5,89	17,67
Gabinete do Prefeito	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	UN	3,99	7,98
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	8,90	17,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Porta interna laminada para pintura, para uso interno	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	UN	438,00	438,00
Gabinete do Prefeito	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	1,00	UN	195,00	195,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	2,00	UN	9,90	19,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	GARRAFA TERMICA AIRPOTFLANDEZ COM 1,8 LITROS. COMPOSICAO:	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	1,00	UN	49,90	49,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Orquídea bambu	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	15,00	UN	14,50	217,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	25,00	UN	2,00	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TUBO DE ESGOTO 75 mm	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	30,00	M	4,00	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	JOELHO ESGOTO 90° 75mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	32,00	UN	1,70	54,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	M3	123,00	492,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	20,00	SC	26,90	538,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Extintor PQS 4kg, incluindo placas de sinalização	DEDETIZADORA JOACABENSE LTDA - EPP	86.993.037/0001-83	1,00	UN	90,00	90,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	9,99	49,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	16,40	98,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	5.600,00	UN	2,50	14.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLA DE VÔLEI, 65-67 cm, 260-280g, camara airbility, matriza	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	8,00	UN	298,50	2.388,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Max 1000, material: PU camara airbility	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	12,00	UN	272,00	3.264,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Par de Redes de futebol de campo	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	534,50	534,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola de Futebol de Campo Brasil 70 Pró	ASTOR STAUDT - ME	91.824.383/0001-78	10,00	UN	187,00	1.870,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Par de Redes de Futebol de salão	ASTOR STAUDT - ME	91.824.383/0001-78	2,00	UN	330,00	660,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Projeto de subestação de energia	PERFIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	10.864.206/0001-13	1,00	ser	3.750,00	3.750,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TELHA ONDULADA 2,13x1,10m 6mm	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	4,00	UN	35,90	143,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	50,00	BR	9,50	475,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 (8mm) - 12 METROS	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	56,00	BR	17,90	1.002,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOUCA DESCARTÁVEL, C/100 UN	DEONISIA DE PARIS 01477377964	26.406.753/0001-95	1,00	UN	5,99	5,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	8,00	CX	13,00	104,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO DUPLO COM 40CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	3,35	13,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	13,59	13,59
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO DUPLO COM 30CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	8,00	UN	2,40	19,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	15,00	UN	9,68	145,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	120,00	PCT	2,65	318,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIÊNICO 300MT x 10CM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	48,00	UN	2,40	115,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,09	20,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA DE AÇO COM 2 UNIDADES, (P/ COZINHA)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	0,76	7,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500ml	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,27	15,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 100 LITROS -	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	4,99	59,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	30,00	UN	6,49	194,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO - CAIXINHA COM LIXA TRADICIONAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	1,49	5,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 7/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	0,47	9,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	4,67	70,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	3,19	63,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	FAR	8,09	80,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	6,25	93,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	50,00	UN	6,49	324,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	10,00	60,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIÊNICO 300MT x 10CM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	45,00	UN	2,40	108,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	48,00	LT	2,71	130,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFE EM PO EXTRA FORTE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	6,49	77,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	6,25	37,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lâmpada tubular LED 18w	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	50,00	UN	13,70	685,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LAMPADA ECONOMICA 15W	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	10,00	UN	6,30	63,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	10,00	UN	8,10	81,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	12,00	LT	2,22	26,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	48,00	UN	3,40	163,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	4,00	UN	23,00	92,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACOLA PLÁSTICA 25x34 - COM 1000 UNIDADES	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	1,00	UN	17,70	17,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	25,00	UN	4,61	115,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO G)	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	2,00	CX	11,99	23,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPA VIDRO DESEMBAÇANTE - COM 500 ml	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	24,00	UN	1,60	38,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	30,00	UN	1,29	38,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	1,95	19,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 02 LITROS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	15,00	UN	2,89	43,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	50,00	UN	1,29	64,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	50,00	UN	0,76	38,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	07.930.192/0001-84	15,00	UN	12,85	192,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	30,00	UN	3,40	102,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PANO DE CHÃO, TIPO SACA ALVEJADA, MEDINDO 50 X 70, PARA LIM,	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,65	16,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	10,00	UN	9,60	96,00
Gabinete do Prefeito	Consultoria de projeto	SEBRAE/SC- SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS	82.515.859/0001-06	4,00	MES	1.975,00	7.900,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.90 R 22.5	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0004-91	4,00	UN	590,00	2.360,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 17.5 R 25	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	82.989.096/0001-27	2,00	UN	1.800,00	3.600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 12.5/80 R 18 - dianteiro	GRANDO PNEUS LTDA	03.562.696/0001-38	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 14.00 R 24 - 20 lonas	F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	4,00	UN	1.550,00	6.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,59	25,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 100 LITROS -	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	4,99	99,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	0,47	7,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500ml	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	1,27	25,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	40,00	UN	3,19	127,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 15 LITROS	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	5,08	76,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	48,00	UN	1,07	51,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	5,59	55,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 30 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	15,00	UN	4,99	74,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	CX	13,00	130,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	15,00	UN	1,73	25,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Transporte descontinuado	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	170,00	KM	3,00	510,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PECURSO	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	50,00	KM	4,04	202,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 9/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PECURSO	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	20,00	KM	4,04	80,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bocal pendente com rabicho	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	5,00	UN	1,75	8,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SUPORTE PARA ALVANCA DE MUDANÇAS	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	59,50	59,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT BATENTE E COIFA AMORT.	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	136,50	136,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SAPATA DO FREIO COM LONAS	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	108,50	108,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TERMINAL DE DIREÇÃO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	87,50	87,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TRAVA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	PC	17,50	17,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DISCO DISTANCIADOR, ASSENTO DE MOLA TRASEIRO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	17,50	17,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CILINDRO DE FREIO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	54,60	109,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISAS	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	28,00	56,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	10,00	UN	2,59	25,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COXIM DO AMORTECEDOR OU BATENTE	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	66,50	133,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	AMORTECEDOR TRASEIRO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	129,50	259,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	AMORTECEDOR DIANTEIRO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	203,00	406,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	4,00	UN	64,75	259,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARTICULAÇÃO AXIAL	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	49,00	49,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PASTILHA PARA FREIO DIANTEIRA	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	UN	42,00	42,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARTICULADOR DIREÇÃO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DISCO FREIO	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	87,50	175,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COXIM DO ESTABILIZADOR	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	UN	10,50	21,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPA VIDRO DESEMBAÇANTE - COM 500 ml	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	25,00	UN	1,60	40,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	50,00	UN	1,29	64,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE: EMBALAGEM 02 LITROS: COMPOSICAO:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	2,89	28,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	4,61	46,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	40,00	PCT	2,92	116,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500ml	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	10,00	UN	1,20	12,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	60,00	UN	6,99	419,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL GEL 70%, COM 50 ML ANTISSÉPTICO HIDRATANTE PARA AS MÃ	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	20,00	UN	2,65	53,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Sanitizante de legumes e frutas. Indicado para sanitização	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	3,00	UN.	29,00	87,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	HR	46,672	93,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	13,00	HR	46,672	606,74
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,00	HR	46,672	93,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	15,00	HR	59,787	896,81
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES.	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	3,50	HR	45,9543	160,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de	LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O	29.199.763/0001-95	53,00	UN	130,00	6.890,00
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	1,73	17,30
Gabinete do Prefeito	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	CX	1,10	5,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEDRISCO	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	10,00	M3	26,90	269,00
Gabinete do Prefeito	CABO DE REDE UTP CAT 5E (CAIXA 305 METROS)	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	2,00	CX	215,00	430,00
Gabinete do Prefeito	Tinta esmalte sintético 3,6L - cores diversas - Premium	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	3,00	UN	50,00	150,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	3,00	UN	195,00	585,00
Gabinete do Prefeito	Recarga Extintor PQS 4kg	DEDETIZADORA JOACABENSE LTDA - EPP	86.993.037/0001-83	8,00	UN	23,50	188,00
Gabinete do Prefeito	Recarga Extintor AGP 10 litros	DEDETIZADORA JOACABENSE LTDA - EPP	86.993.037/0001-83	1,00	UN	20,50	20,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Recarga Extintor PQS 4kg	DEDETIZADORA JOACABENSE LTDA - EPP	86.993.037/0001-83	2,00	UN	23,50	47,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Extintor PQS 4kg, incluindo placas de sinalização	DEDETIZADORA JOACABENSE LTDA - EPP	86.993.037/0001-83	2,00	UN	90,00	180,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placa Delegacia de Polícia Civil de Luzerna	SERIGRAFICA LUZERNA LTDA	01.051.494/0001-04	1,00	UN	965,00	965,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PISCINA INFLÁVEL SPlash 2,5x2,5m. 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	233,42	233,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOBOGA SELVA 3x1, 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	335,29	335,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOBOGA URSO PANDA 5x3,5x3,5m, 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	332,32	332,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAMA ELÁSTICA, 3,60m para 140kg. 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	2,00	UN	206,71	413,42
Gabinete do Prefeito	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	120,00	LT	2,71	325,20
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,99	7,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Medalha redonda estampada em metal	TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	188,00	UN	3,25	611,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Par de Proteção Esportiva 6 x 40m, fio 4mm, malha 12cm	ONEVIO BETTONI	83.686.238/0001-40	1,00	UN	2.249,00	2.249,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Judogui M3 Alvejado branco	ONEVIO BETTONI	83.686.238/0001-40	2,00	UN	295,00	590,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fitas de marcação de campo Society 6cm x 50m	ONEVIO BETTONI	83.686.238/0001-40	2,00	UN	440,00	880,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVAS DESCARTÁVEIS 90 CM	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	2.000,00	UN	0,46	920,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	3.000,00	LTS	1,30	3.900,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHAS DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA E 0,80 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	3,45	34,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	15,00	UN	9,68	145,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	13,59	67,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PILHA PALITO ALCALINA COM 02 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN.	2,80	28,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,32	23,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	CX	13,00	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	CX	13,00	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA - 50 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	60,95	60,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	25,97	25,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GARRAFA TÉRMICA COM 03 LITROS DE PRESSÃO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	137,45	137,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	CX	1,10	22,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	UN	8,90	26,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHAS DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA E 0,80 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	3,45	34,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	9,68	96,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 12/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	13,59	67,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,32	23,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	CX	13,00	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	CX	13,00	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA - 50 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	60,95	60,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	25,97	25,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GARRAFA TÉRMICA COM 03 LITROS DE PRESSÃO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	137,45	137,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	CX	1,10	22,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	12,00	UN	8,90	106,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHAS DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,50 CM DE LARGURA E 0,80 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	3,45	34,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	15,00	UN	9,68	145,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	13,59	67,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PILHA PALITO ALCALINA COM 02 UNIDADES	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN.	2,80	28,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,32	23,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/100 UN, TAM. P	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	CX	13,00	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, C/ 100 UN, TAM. M	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	6,00	CX	13,00	78,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	25,97	25,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GARRAFA TÉRMICA COM 03 LITROS DE PRESSÃO	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	137,45	137,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	CX	1,10	22,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	15,00	UN	8,90	133,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	9,68	96,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SHAMPOO INFANTIL - 350 ml	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	4,47	22,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 60 DE LARGURA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,59	25,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	25,07	50,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 13/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REFIL DE VASSOURA MOP DE 1 MT	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	32,50	65,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASTA CRISTAL 500 G	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	2,44	4,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	UN	8,38	167,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA LUSTRAR	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	14,80	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA ESFREGAR	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	14,80	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL GEL A 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	21,95	109,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 800ml	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	7,80	31,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	25,07	50,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	UN	8,38	167,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA LUSTRAR	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	8,00	UN	14,80	118,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	9,68	96,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL GEL A 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	21,95	109,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL GEL 70%, COM 50 ML ANTISSÉPTICO HIDRATANTE PARA AS MÃ	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	12,00	UN	3,15	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 800ml	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	7,80	15,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REFIL DE VASSOURA MOP DE 1 MT	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	32,50	65,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASTA CRISTAL 500 G	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	UN	2,44	7,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 60 DE LARGURA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,59	25,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA ESFREGAR	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	14,80	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SHAMPOO INFANTIL - 350 ml	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	4,47	22,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA ESFREGAR	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	4,00	UN	14,80	59,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	9,68	48,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SHAMPOO INFANTIL - 350 ml	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	4,47	44,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 60 DE LARGURA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,59	25,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REFIL DE VASSOURA MOP DE 1 MT	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	32,50	65,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 14/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL GEL A 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	21,95	109,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL GEL 70%, COM 50 ML ANTISSÉPTICO HIDRATANTE PARA AS MÃ	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	12,00	UN	3,15	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	UN	8,38	167,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASTA CRISTAL 500 G	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	2,44	4,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Locação de trator esteira	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	49,00	h/t	165,00	8.085,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CABO PP 0,6/1KV 2 X 2,5 mm	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	20,00	M	2,70	54,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	82.140.898/0001-68	2,00	UN	43,50	87,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Oficina "Descobertas", com carga horária de 80 horas	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	03.777.341/0040-72	2,00	MES	3.482,1429	6.964,29
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	409,00	UN	2,50	1.022,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP	83.411.843/0001-08	1.564,00	UN	2,50	3.910,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bainhas descartáveis para inseminação artificial de bovinos	N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	21.587.815/0001-99	2.000,00	UN	0,30	600,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	1,00	KG	17,40	17,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG	8,15	24,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	UN	3,15	12,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG.	8,18	49,08
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	10,20	20,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	12,00	KG	4,95	59,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,45	69,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	24,00	UN	4,50	108,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	24,00	UN	2,60	62,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,29	13,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	9,98	79,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GELATINA EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	8,99	35,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	1,75	17,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 15/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,87	9,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	4,75	9,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,09	10,18
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,29	6,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,60	8,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,49	4,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	16,40	98,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	14,00	KG	9,99	139,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	7,00	UN	6,79	47,53
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	KG	1,99	49,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,39	6,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,04	30,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,13	31,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,97	14,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,59	12,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	6,99	20,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	1,09	4,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,11	18,66
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,49	24,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	32,00	KG	1,89	60,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	MC	1,99	39,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	KG	0,99	7,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,00	KG	6,49	6,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PERA D'AGUA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	12,00	KG	8,18	98,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 16/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	KG.	1,69	10,14
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	40,00	KG	2,19	87,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	32,00	KG	2,27	72,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	40,00	KG	2,19	87,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	85,00	KG	1,44	122,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	KIWI	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	KG	14,50	116,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	24,00	KG	1,73	41,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	0,99	19,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	KG	7,80	31,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	55,00	KG	1,03	56,65
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	15,00	UN	1,99	29,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	0,60	KG	13,25	7,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACELGA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	2,00	UN	2,25	4,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	16,00	KG	2,55	40,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	24,00	UN	4,99	119,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACATE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	UN	4,39	21,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	100,00	KG.	0,99	99,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	UN	4,15	20,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	8,50	KG	9,90	84,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	4,00	UN	3,97	15,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	10,00	UN	3,63	36,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	13,95	41,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,50	16,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,27	15,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 17/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIGADO BOVINO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	6,00	KG	8,44	50,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	KG	3,68	18,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	6,00	UN	5,77	34,62
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	12,00	UN	5,04	60,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	96,00	LT	2,70	259,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	1,00	CX	22,80	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	48,00	UN	3,45	165,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	1,00	KG	17,40	17,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG	8,15	24,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	UN	3,15	15,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	KG.	8,18	65,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG	10,20	61,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	40,00	KG	3,45	138,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	17,00	UN	4,50	76,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	17,00	UN	2,60	44,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,97	14,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,59	20,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,09	5,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ORÉGANO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN.	3,99	7,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,49	29,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,29	6,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	7,00	KG	9,98	69,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,99	11,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	KG	1,75	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 18/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,87	14,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,09	20,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	1,29	6,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,60	16,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,49	4,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,57	15,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,89	172,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	18,00	KG	16,40	295,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	14,00	KG	9,99	139,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	55,00	KG	1,99	109,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,04	20,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR MASCAVO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	7,36	14,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	KG	2,13	42,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	6,38	12,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	24,00	KG	1,89	45,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	MC	1,99	19,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	KG	0,99	7,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,00	KG	6,49	6,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	18,00	KG.	1,69	30,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	43,00	KG	2,19	94,17
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	43,00	KG	2,27	97,61
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	40,00	KG	2,19	87,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	55,00	KG	1,44	79,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	18,00	KG	1,73	31,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 19/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	21,00	KG	0,99	20,79
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	34,00	KG	1,03	35,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	120,00	KG.	0,99	118,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,00	KG	13,25	13,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	15,00	UN	1,99	29,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACELGA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	UN	2,25	18,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABOBRINHA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	2,00	KG	2,55	5,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	14,00	UN	4,99	69,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	18,00	UN	4,15	74,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO RALADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN.	29,40	58,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	9,90	29,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	18,00	KG	6,97	125,46
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO INTEGRAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN	3,97	7,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	7,00	UN	3,63	25,41
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	13,95	27,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	5,50	16,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,27	10,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	3,68	7,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	35,00	UN	5,04	176,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ INTEGRAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	5,00	KG	3,08	15,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	6,24	12,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	140,00	LT	2,70	378,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	1,00	CX	22,80	22,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	107,00	UN	3,45	369,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	KG	17,40	69,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG	8,15	48,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	8,00	UN	3,15	25,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	10,00	KG.	8,18	81,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	14,00	KG	10,20	142,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	2,00	DZ	5,20	10,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,45	69,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	8,00	UN	4,50	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA - ME	10.638.257/0001-27	10,00	UN	2,60	26,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,97	17,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,59	15,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	6,99	20,97
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	1,09	4,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN,	1,59	9,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	2,49	19,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	9,98	39,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	3,99	7,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,09	10,18
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,29	5,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	16,00	UN	1,60	25,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,49	4,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,89	68,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	24,00	KG	16,40	393,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	18,00	KG	9,99	179,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,79	67,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	45,00	KG	1,99	89,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	3,37	6,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,04	30,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	KG	2,13	42,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	6,38	12,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	UN	4,15	8,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO RALADO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	1,00	UN.	29,40	29,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	10,00	KG	6,97	69,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	6,00	UN	1,32	7,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANTEIGA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	4,00	UN	5,50	22,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,27	5,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	16,00	UN	5,04	80,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ INTEGRAL,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	4,00	KG	3,08	12,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	6,24	12,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	125,00	LT	2,70	337,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	CX	22,80	45,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	40,00	UN	3,45	138,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	24,00	KG	1,89	45,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	12,00	MC	1,99	23,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RÚCULA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	UN.	2,50	25,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	8,00	KG	0,99	7,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,00	KG	6,49	6,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEPINO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	KG.	1,69	6,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 22/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	2,19	43,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	30,00	KG	2,27	68,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUGI OU GALA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	2,19	43,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LARANJA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	20,00	KG	1,44	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	KG	1,73	10,38
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	KG	0,99	5,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	45,00	KG	1,03	46,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	45,00	KG.	0,99	44,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	1,00	KG	13,25	13,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALFACE AMERICANA,	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	6,00	UN	1,99	11,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AGRIÃO	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	5,00	MC	2,50	12,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACELGA VERDE	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	4,00	UN	2,25	9,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME	28.235.922/0001-05	10,00	UN	4,99	49,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	55,00	UN	3,02	166,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	35,00	UN	3,10	108,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA	19.167.682/0001-50	20,00	UN	3,10	62,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	30,00	UN	3,02	90,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para supo	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	2,795	UN	2.000,00	5.590,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da In	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	2,795	UN	2.400,00	6.708,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	2,795	UN	400,00	1.118,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	2,795	UN	400,00	1.118,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para supo	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	2,795	UN	2.000,00	5.590,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da In	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	2,795	UN	2.400,00	6.708,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Contratação e gestão completa do backup do ambiente virtual	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	1,364	UN	400,00	545,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 23/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	01 (um) Técnico em Informática in loco (residente) para supo	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	1,364	UN	2.000,00	2.728,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da In	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0001-21	1,364	UN	2.400,00	3.273,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	PEDREIRA TRIANGULO LTDA	02.081.239/0001-69	3,09	TON	235,00	726,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Calças femininas, azul marinho P, M, G, GG e XGG	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	11,00	UN	31,9178	351,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Crocs - Sapato unissex, cor preta	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	5,00	PAR	64,80	324,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Crocs - Sapato unissex,cor branca	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	6,00	PAR	64,80	388,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aventais brancos tecido 100% Poliester	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	5,00	UN	27,9282	139,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aventais azuis tecido 100% Poliester	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	6,00	UN	27,9282	167,57
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Camisetas brancas, em malha 65% poliéster e 35% viscose	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	11,00	UN	17,9538	197,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Crocs - Sapato unissex, cor preta	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	9,00	PAR	64,80	583,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Crocs - Sapato unissex,cor branca	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	9,00	PAR	64,80	583,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aventais brancos tecido 100% Poliester	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	9,00	UN	27,9282	251,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aventais azuis tecido 100% Poliester	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	9,00	UN	27,9282	251,35
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Camisetas brancas, em malha 65% poliéster e 35% viscose	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	18,00	UN	17,9538	323,17
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Calças femininas, azul marinho P, M, G, GG e XGG	SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME	14.920.994/0001-79	18,00	UN	31,9178	574,52
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Massa asfáltica usinada a quente(CBUQ), preparada com agrega	NACIONAL ASFALTOS LTDA ME	12.123.953/0001-26	50,00	SC	30,00	1.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 MTS, NA COR BRANCA	STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	12.837.170/0001-04	2,00	UN	550,00	1.100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	3,30	3,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Caixa de descarga controlada 9L	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	07.336.749/0001-53	1,00	UN	17,35	17,35
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Sifão sanfonado 1,50m	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	5,00	UN	5,90	29,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PINO ADAPTADOR 2P + T UNIVERSAL	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	7,00	UN	4,70	32,90
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Adesivo para PVC 75g	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.238.271/0001-01	8,00	UN	2,61	20,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 8mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	4,00	UN	3,60	14,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 6mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	4,00	UN	2,65	10,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 24/25

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 12mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	8,95	17,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 10mm	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - EPP	25.012.595/0001-26	2,00	UN	5,24	10,48
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIMA	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	UN	11,80	11,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placa de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60cm	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	1,00	UN	70,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	2,00	UN	258,00	516,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Placa de serviços auxiliares com dimensão 50x66cm	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	2,00	UN	250,00	500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosférica	RGV ENGENHARIA LTDA - ME	22.100.173/0001-14	277,00	M2	1,05	290,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO	CONNECTLINE AUTOMACAO LTDA - EPP	19.946.345/0001-60	2,00	CJT	4.750,00	9.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO	CONNECTLINE AUTOMACAO LTDA - EPP	19.946.345/0001-60	2,00	CJT	4.750,00	9.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Programa de Orientação Profissional - Nível III	SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI	03.774.688/0010-46	1,00	UN	27.040,00	27.040,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Programa de Orientação Profissional - Nivel II	SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI	03.774.688/0010-46	2,00	UN	16.472,00	32.944,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Programa de Orientação Profissional - Nivel I	SERV. NAC. DE APRENDIZAGEM INDUSTR-SENAI	03.774.688/0010-46	2,00	UN	16.472,00	32.944,00
Gabinete do Prefeito	Veículo para o Gabinete do Prefeito	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE	83.706.788/0001-83	1,00	UN	87.990,00	87.990,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	24,64	M3	123,00	3.030,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 1/2 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,04	CT	26,965	1,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA SEXT. WW 1/2 CH 3/4	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,08	CT	35,00	2,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA ROSCADA WW RI 1/2 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	PC	16,658	16,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 1/4	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,12	UN	13,00	1,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X3.1/4 zb	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,12	UN	39,811	4,78
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BROCA AÇO RAPIDO REF 2510 -5,00	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,00	UN	13,307	13,31
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 5/16 X 4.1/2 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,02	CT	153,738	3,07
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REBITE	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,05	UN	251,288	12,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORNAL 3/16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	1,60	UN	8,00	12,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 5/8 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,02	CT	37,128	0,74

Folha: 25/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 RP 16X140	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,01	CT	446,53	4,47
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA SEXT.TORQUE MA ZB 16	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,01	CT	119,54	1,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA SEXTAVADA UNC 5/16 CH 1/2 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,27	CT	10,00	2,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA LISA NORMAL 5/16 ZB	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	0,27	CT	12,00	3,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA ROSCA UNC 5/16 POL	COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA	82.938.044/0001-21	5,00	CT	7,168	35,84
						Total Geral ---->	415.349,68

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

Data : 20/04/2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1096	030.18	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	Normal	01/03/2018	10.179,50
1097	031.18	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATA	Normal	01/03/2018	11.400,00
1098	032.18	LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E	Normal	01/03/2018	42.675,00
1099	034.18	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	Normal	01/03/2018	86.362,00
1100	035.18	VALTER GEHM - ME	Normal	01/03/2018	157.990,22
1101	036.18	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	Normal	01/03/2018	109.687,95
1102	037.18	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	Normal	01/03/2018	346.516,56
1103	1º TA ARP 018.18	ELIANE FENILI LINS - EPP	Normal	01/03/2018	1.786,17
1104	038.18	PERFIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	Normal	01/03/2018	3.750,00
1105	039.18	ASTOR STAUDT - ME	Normal	01/03/2018	6.930,00
1106	040.18	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME	Normal	01/03/2018	7.999,20
1107	041.18	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	Normal	01/03/2018	4.477,50
1108	042.18	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Normal	01/03/2018	8.293,75
1109	043.18	ONEVIO BETTONI	Normal	01/03/2018	9.846,00
1110	044.18	TOTAL SPORTS LTDA ME	Normal	01/03/2018	6.412,00
1111	045.18	N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Normal	01/03/2018	600,00
1112	046.18	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA	Normal	01/03/2018	6.120,00
1113	047.18	SEBRAE/SC- SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP	Normal	01/03/2018	7.900,00
1114	1º TA ARP 048.18	NACIONAL ASFALTOS LTDA ME	Normal	01/03/2018	0,00
1115	1º TA ARP 057.17	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	Normal	01/03/2018	0,00
1116	048.18	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Normal	01/03/2018	57.600,00
1117	050.18	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AU	Normal	01/03/2018	87.990,00
1118	051.18	MECANICA FACIN LTDA - EPP	Normal	01/03/2018	76.487,80
1119	052.18	DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	Normal	01/03/2018	1.447,50
1120	053.18	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME	Normal	01/03/2018	900,00
1121	054.18	SERIGRAFICA LUZERNA LTDA	Normal	01/03/2018	965,00
1122	2 TA C 050.17	LUCIANO OSMAR DA SILVA 02718802952	Normal	01/03/2018	85.512,00
1124	055.18	ACACIO HORACIO MARTINI 10570950953	Normal	01/03/2018	2.449,50
1125	056.18	ANTONINHO BRAGAGNOLLO	Normal	01/03/2018	2.026,00
1126	057.18	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE A	Normal	01/03/2018	18.284,10
1127	058.18	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAI	Normal	01/03/2018	4.313,40
1128	059.18	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	Normal	01/03/2018	2.714,70
1129	060.18	JOSE LUIS DEZANET	Normal	01/03/2018	4.288,20
1130	061.18	JULIO ANTONIO MARQUEZ	Normal	01/03/2018	6.200,00
1131	062.18	MARILDE DAGOSTIN	Normal	01/03/2018	4.026,50
1132	063.18	Mauro Heckler	Normal	01/03/2018	4.380,25
1133	064.18	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Normal	01/03/2018	4.651,90
1134	1 TA ARP 112.17	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	Normal	01/03/2018	4.125,00
1135	1 TA ARP 049.17	PEDREIRA TRIANGULO LTDA	Normal	01/03/2018	3.520,00

Publicação Nº 1600514

DOM/SC Assinado Digitalmente

REPASSES CONCEDIDOS 03-18

Publicação Nº 1600507

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/03/2018 a 31/03/2018

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
13/03/2018	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Lançamento contábil 209 ref TRANSF. P/ FMS.	1547
15/03/2018	Repasse ao Poder Legislativo	52.500,00	Lançamento contábil 214 ref TRANSFERENCIA P/ CAMARA DE VEREADORES.	1547
21/03/2018	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	Lançamento contábil 227 ref TRANSF. P/ FMS.	1547
23/03/2018	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	Lançamento contábil 228 ref TRANSF. ENTRE CONTAS.	1547
27/03/2018	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	Lançamento contábil 288 ref TRANSF. P/ FMS.	1547

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 03-18

Publicação Nº 1600511

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Março

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Administração Direta, Indireta e Fundacional
Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	311.567,68	1.128.172,80
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	129.819,86	470.072,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	77.891,92	282.043,19
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	130,45	130,45
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	54,37	54,37
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	32,62	32,62
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	5.103,56
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	8.431,17	23.890,25
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	37.069,50
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	42.780,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde	12.168,00	36.504,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal	4.460,00	13.380,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	8.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	19.400,00	58.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00 Prótese Dentária	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.08.00 Vigilância Sanitária	2.454,77	5.364,31
4.1.7.1.8.03.1.1.03.09.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.680,52	12.541,56
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 Programa Farmácia Básica União	2.651,87	5.303,77
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 BL BPC ESCOLA	0,00	80,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	2.860,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00 BL PSB	20.859,99	20.859,99
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	26.597,74	102.087,74
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	7.660,60	7.660,60
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	2.605,42	2.605,42
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio)	1.106,66	3.318,28
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P	461,11	1.382,61
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00 ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) -	276,67	829,57
Subtotal:	681.357,92	2.301.326,59

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	325.058,78	1.024.645,21
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	135.441,22	426.935,63
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	81.264,68	256.161,31
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	39.498,37	88.139,88
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	16.457,70	36.725,07
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	9.874,61	22.035,03
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.773,50	16.098,25
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	1.988,95	6.707,59
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.193,37	4.024,55
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	13.800,00	13.800,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	4.000,00	4.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	4.202,26	4.202,26
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.70 Proteção Social Básica - Custeio	0,00	6.130,79
Subtotal:	637.553,44	1.909.605,57
Total:	1.318.911,36	4.210.932,16

Luzerna, 20/04/2018

ANA CLAUDIA MIOTTO	MOISES DIERSMANN	MOISES DIERSMANN
CONTADORA - CRC/SC 033105/O-4	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 03-18

Publicação Nº 1600512

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Tributos Arrecadados - Março de 2018 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	20.721,63	55.052,67
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	8.634,03	22.938,64
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	5.180,42	13.763,19
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	144.204,12	195.720,12
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	60.085,08	81.550,09
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	36.051,06	48.930,08
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	2,40	2,40
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	1,02	1,02
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	0,61	0,61
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.344,10	4.339,12
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	560,07	1.808,04
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	336,00	1.084,75
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	622,24	2.131,65
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	259,28	888,24
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	155,56	532,92
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	20.936,28	45.819,03
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	8.723,45	19.091,28
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	5.234,07	11.454,77
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	39.756,99	130.733,87
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	16.565,49	54.472,69
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	9.939,27	32.683,55
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	427,58	1.167,62
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	178,17	486,56
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	106,89	291,90
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	858,49	2.584,39
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	357,71	1.076,88
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	214,63	646,13
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	151,60	341,82
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	63,18	142,48
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	37,92	85,49
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	1.855,06	1.902,84
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	19,12	19,12
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	3.771,02	4.591,71
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	0,00	292,28
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	3.899,99	7.193,22
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	284,61	875,42
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	294,51	869,73
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	87,84	314,18
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24,66	84,09
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	178.376,80	194.458,75
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	576,62	976,34
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	0,00	53,55
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	41,70	69,50
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	4,47	4,47
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	4.388,83	7.685,70
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.122,03	1.971,52
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	83,15	423,38
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	267,51	802,24
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	10.715,35	32.788,32
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	25.002,48	76.506,08
	Total:	612.525,09	1.061.704,44

Luzerna, 20/04/2018

ANA CLAUDIA MIOTTO	MOISES DIERSMANN	MOISES DIERSMANN
CONTADORA - CRC/SC 033105/O-4	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2018

Publicação Nº 1601431

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2018
Contrato nº: 025/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: LANTEC INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 05.368.528/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de rede de Internet por fibra óptica, destinada a Junta de Serviço Militar de Mafra, através da Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania.
Pregão Presencial nº 006/2018 Processo Licitatório n.º 033/2018.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
Data Assinatura: 23 de abril de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2018, a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
680 - 1 . 26001 . 4 . 122 . 28 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1600267

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018, de 19 de abril de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Ver. Adilson Sabatke, no uso de suas atribuições, principalmente em face ao disposto no art. 32, II, IV e XIII da Lei Orgânica Municipal de Mafra;

Considerando o feriado do Dia do Trabalhador (dia 01/05/2018),

DECRETA:
Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mafra no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 19 de abril de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

LEI N° 2.397 DE 12 DE ABRIL DE 2.018.

Publicação Nº 1600884

LEI N° 2.397 DE 12 DE ABRIL DE 2.018.
DECLARA ÁREA DE INTERESSE ESPECIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1° - Fica instituída como Área de Interesse Especial classificada como Área de Interesse Social – II, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do art.13, inciso II da Lei Complementar n. °10, de 22 de dezembro de 2.014, a área correspondente a 25.330 m² (vinte e cinco mil, trezentos e trinta metros quadrados), referente as matriculas imobiliárias 15.304, 30.576 e 30.577 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de abril de 2.018.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO N° 001/2018

Publicação Nº 1601055

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 001/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite nº. 069/2017, homologado em 02/01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Fernando Zanatta, n° 948, bairro Jardim Angélica, Criciúma-SC, CEP: 88.804-790, telefone (48) 3442-1917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.931/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócia gerente, Sra. CAMILA COSTA HERMANI,portador da Cédula de Identidade RG nº 5.139.311/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 077.680.939-33, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de Supressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃODE SERVIÇOS, ao contrato nº 001/2018, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a reforma da E.E.B.M. Nivaldo José Rosa,localizada na área Central do município de Maracajá/SC.,compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias,dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Supressão em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO é de R$ 2.069,52 (dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
O valor global estimado do contrato que é de R$ 31.857,26 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 29.787,74 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este a Planilha Orçamentária de Supressão, Justificativa Técnica descrita pelo Arquiteto do Município, Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 001/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 11 de abril de 2018.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

CONTRATO 047/2018

Publicação Nº 1600421

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e edite scarduelli com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e edite scarduelli, brasileiro(a), Divorciado(a), portador(a) do CPF nº 442.780.559-00, Carteira de Identidade nº 1.212.939, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor Séries Iniciais, na E. E. B. Mun. Nivaldo José Rosa, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 16 de abril de 2018 à 14 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,86 (um mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 16 de abril de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	_____ edite scarduelli

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 048/2018

Publicação Nº 1600427

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Cibelli zanerippe chaquete martins com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e cibelli zanerippe chaquete martins, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 084.084.629-03, Carteira de Identidade nº 5.190.112, residente e domiciliado(a) no Município de Balneário Arroio do Silva, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de História, na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 23 de abril de 2018 até o retorno da servidora Cristina Farias de Souza que se encontra de licença, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 2.239,72 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 23 de abril de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	CIBELLI ZANERIPPE CHAQUETE MARTINS

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018 - PREGÃO N° 027/2018

Publicação Nº 1601171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Base para rele fotoelétrico 1000w - Base para relé fotoelétrico 1000 w, base em conformidade a NBR 5123, rigidez dielétrica de 2500V, corrente: 10 A, tomada giratória 360°, PVC, ligação a 3 fios: Fase I (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho), mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe (homologado CELESC)	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	EXATRON	5,8000	1
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	7,4000	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EXATRON	9,4000	3
2	BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm) - Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	68,5000	1
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	69,0000	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	71,3000	3
3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação pública 25mm x 1 metro, parede 2mm galvanizado a fogo (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	13,3000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	13,5000	2
4	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM - Condutor sólido de cobre 1,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70° C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	M	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0,5500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	CORFIO	0,5900	2
5	FITA ISOLANTE PVC - Fita isolante PVC, medindo: 20 metros, largura 19mm, espessura 0,18mm.	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	ENERBRAS	2,9500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	PRYSMIAN	3,0000	2
6	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - Lâmpada vapor sódio 250w E-40 bulbo tubular fluxo luminoso 33200 lumens (homologado CELESC).	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EMPALUX	26,0000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	26,5000	2
7	LAMPADA VAPOR SODIO 70W - Lâmpada vapor sódio 70w E-27, bulbo ovóide fluxo luminoso 6600 lumens (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	17,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	DEMAPE	17,3000	2
8	LUMINARIA ABERTA PUBLICA E-27 - Luminária aberta pública E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28 cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alum. Com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto. (homologado CELESC).	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	29,5000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	30,0000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	40,4500	3
9	LUMINÁRIA GLOBO PARA JARDIM - Luminária globo para jardim, alumínio (parte superior). Luminária globo para jardim, alumínio (parte superior) suporte para encaixe em poste de 2". (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	REEME	306,7600	1
10	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA - Luminária pública fechada, corpo alumínio estampado anodizado, lente prismática em policarbonato com proteção UV, para lâmpada até 400w, com dispositivo para regulagem de foco. Soquete de porcelana E-40, encaixe 50mm, medindo 378x300x376. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	76,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	78,0000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	79,0000	3
11	REATOR VAPOR SODIO 250W. - Reator vapor sódio 250w fator de potência 0,92 uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 30W com selo ence e 3 anos de garantia. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	61,2000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	61,5000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	62,8000	3
12	REATOR VAPOR SODIO 70W - Reator vapor sódio 70w AFP uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 14W com selo ence e 3 anos de garantia. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	39,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	DEMAPE	39,2000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	42,9000	3
13	Receptáculo de porcelana reforçado e-40 (Homologado CELESC)	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DECORLUX	4,8000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	4,9500	2
14	Receptáculo e-27 para luminária (Homologado CELESC)	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	FOZLUX	1,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DECORLUX	2,0000	2
15	Rele fotoeletrônico, potência de 1000w ou 1800va - Rele fotoeletrônico; Potência de 1000w ou 1800VA. Grau de proteção: IP 67. Sistema Fail Off (lampâda apagada em caso de falha). Em conformidade com a NBR5123. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	EXATRON	11,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	11,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO N° 27/2018

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E

(10068) - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

(111041) - ARMANDO LUCCA EPP

Maracajá, 23 de Abril de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 375/2018

Publicação Nº 1600356

DECRETO Nº 375, DE 23 DE ABRIL DE 2018
Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (1), situado no Loteamento "Villa Universitária", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (1.223,40 m²), sem edificações, objeto da Matrícula nº 20.433 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Dércio Menegassi, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 12/09/1967, portador da C.I. nº 1.830.819-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.339.549-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 444, nesta cidade, que será desdobrado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG.NAC./CAU: A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE URBANO Nº (9-A), DA QUADRA Nº (1), situado no Loteamento "Villa Universitária", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (390,00 m²), sem edificações; Confrontando:
- ao Norte: com o lote urbano nº (9-B), de Dércio Menegassi – M. 20.433, na extensão de 30,00 metros;
- ao Noroeste: com a Avenida Alexandre Kasper, na extensão de 13,00 metros;
- ao Sudeste: com parte dos lotes coloniais rurais nºs (19 e 20), da Seção Maravilha, de EJP Simon Participações Ltda. – M. 20.501, na extensão de 13,00 metros;
- ao Sul: com o lote urbano nº (8), de Ellos Incorporadora Ltda. Me – M. 20.432, na extensão de 30,00 metros.

LOTE URBANO Nº (9-B), DA QUADRA Nº (1), situado no Loteamento "Villa Universitária", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (390,00 m²), sem edificações; Confrontando:
- ao Norte: com o lote urbano nº (9-C), de Dércio Menegassi – M. 20.433, na extensão de 30,00 metros;
- ao Noroeste: com a Avenida Alexandre Kasper, na extensão de 13,00 metros;
- ao Sudeste: com partes dos lotes coloniais rurais nºs (19 e 20), da Seção Maravilha, de EJP Simon Participações Ltda. – M. 20.501, Lusilda Budde e EPJ Simon Participações Ltda. – M. 11.513, respectivamente, na extensão de 13,00 metros;
- ao Sul: com o lote urbano nº (9-A), de Dércio Menegassi – M. 20.433, na extensão de 30,00 metros.

LOTE URBANO Nº (9-C), DA QUADRA Nº (1), situado no Loteamento "Villa Universitária", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (443,40 m²), sem edificações; Confrontando:
- ao Norte: com a Rua João Menegassi, na extensão de 30,00 metros;
- ao Noroeste: com a Avenida Alexandre Kasper, na extensão de 14,78 metros;
- ao Sudeste: com parte dos lotes coloniais rurais nºs (19 e 20), da Seção Maravilha, de Lusilda Budde e EJP Simon Participações Ltda. – M. 11.513, na extensão de 14,78 metros;
- ao Sul: com o lote urbano nº (9-B), de Dércio Menegassi – M. 20.433, na extensão de 30,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 376/2018

Publicação Nº 1601568

DECRETO Nº 376, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação Interna 163/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico do servidor Vilson Debastiani,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 19 de abril a 18 de maio de 2018, da servidora PATRÍCIA BEHLING, brasileira, inscrita no CPF sob nº 073.403.459-81, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2018.

Maravilha – SC, 23 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2018

Publicação Nº 1601186

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 085/2018 – Modalidade de Tomada de Preços n. 004/2018
A Senhora Prefeita do Município de Maravilha – SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução projeto executivo de engenharia para ampliação do canal do rio Iracema, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 10 de maio de 2018. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 11 de maio de 2018, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de abril de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2018 (FASS) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE

Publicação Nº 1600802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

VALIDADE: DE 20/04/2018 A 20/04/2019

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI ULLER, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA EPP, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	84.093.574/0001-41
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 56162 - MERCADO SPEZIA LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE NAS MEDIDAS MINIMAS DE 35X43CM	UNID	BAUER	60	21,7000	1.302,0000
8	BOLO DE MANTEIGA COM COBERTURA DE NATA E COCO, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS.	UNID	BAUER	395	16,9000	6.675,5000
15	COCO RALADO. EMBALAGEM CONTENDO 200G.	EMBALA-GE	MENINA	70	3,4000	238,0000
16	CUCA COM RECHEIOS VARIADOS - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO, AÇUCAR, MARGARINA, OLEO, OVOS E FRUTAS DIVERSAS.PESO APROXIMADO 600 GRAMAS.	UNID	BAUER	970	12,3000	11.931,0000
21	LINGÜIÇA PURA, DE CARNE SUÍNA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	BRYCH	123	23,7500	2.921,2500
25	MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADOE MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200G.	UNID	LACTOVALLE	35	7,5000	262,5000
26	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL, POTES DE 250 GRAMAS	UNID	DELICIA	85	3,2000	272,0000
27	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL, POTES DE 500 GRAMAS	UNID	SOYA	250	4,5500	1.137,5000
30	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA. O PRODUTO DEVERATER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	AURORA	47	10,2000	479,4000
31	NATA - CREME DE LEITE FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	UNID	LACTOVALLE	24	5,4000	129,6000
33	ORELHA DE GATO POR KG	KG	BAUER	102	19,3000	1.968,6000
39	PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO.EMBALAGEM EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZODE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	MORGANA	60	7,8500	471,0000

41	PRESUNTO COZIDO MAGRO, PREPARADO COM PERNIL, SEM OSSO, OU CARNE DE OUTRAS PARTES DO SUÍNO. OBTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.	KG	JCW	170	25,0000	4.250,0000
42	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, UMIDADE MÁXIMA 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍNIMO 28% P/P.	KG	LACTOVALLE	213	26,5000	5.644,5000
43	QUEIJO PRATO, FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	LACTOVALLE	76	26,5000	2.014,0000
45	REQUEIJÃO CREMOSO: LATICINIO PASTOSO, DE COR BRANCA, FEITO DE LEITE DESNATADO E CREME DE LEITE FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 220 GRAMAS.	UNID	LACTOVALLE	100	4,9500	495,0000
46	ROSCA DE POLVILHO (CORUJA) GRANDE	UNID	BAUER	155	7,3000	1.131,5000
47	SALSICHA TIPO HOT DOG, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: 20 SALSICHAS = APROXIMADAMENTE 1KG.	KG	FRICASA	87	8,0000	696,0000
49	SARDINHA EM SALMOURA	KG	HEMMER	5	61,0000	305,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.324,35						
FORNECEDOR: 15369 - MERCADO MOA LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ABACAXI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNID	IN NATURA	143	4,4500	636,3500
2	AÇÚCAR DEMERARA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENRO INSATÍSFATÓRIO. EM EMBALAGEM DE 1KG INTACTAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM IGREDIENTES, VALOR NUTRÍCIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	ALTO ALEGRE	600	2,5000	1.500,0000
3	ALFACE CRESPA, IN NATURA, CABEÇAS FRESCAS, DE 1ª.QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UNID	IN NATURA	51	1,9800	100,9800
4	BANANA BRANCA, IN NATURA, DE 1ª . QUALIDADE LIVREDE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	110	2,3000	253,0000
5	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 01KG.	KG	WEBER	65	9,6000	624,0000
6	BAUNILHA LÍQUIDA. EMBALAGEM CONTENDO 30ML.	EMBALAGE	ARCOLOR.	33	4,9000	161,7000
9	BOLO SECO: EM SABORES VARIADOS, NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.	UNID	2 SETEMBRO	280	9,0000	2.520,0000
10	CAFÉ EM PÓ, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	DU BOM	56	9,9000	554,4000
11	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	PELE	264	12,8500	3.392,4000
12	CANELA EM PO - UNIDADE 25 GRAMAS	UNID	MAKRI	26	2,6000	67,6000
13	CEBOLA BRANCA, UNIDADES INTEGRAIS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES.	KG	IN NATURA	42	2,5500	107,1000
14	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS.	KG	IN NATURA	24	2,9000	69,6000
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 350 GRAMAS	UNID	ELEFANTE	38	3,6500	138,7000
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 5 KG	PACOTE	ORQUIDEA	136	10,0000	1.360,0000
19	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃES E MASSAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBALAGE	BELLOPAN	23	15,3000	351,9000
20	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, TRATADO POR PROCESSO UHT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	LACVIDA	1402	2,6300	3.687,2600
22	MACA GALA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	677	5,4500	3.689,6500

23	MAIONESE, CREME A BASE DE ÓLEO VEGETAL: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. COM REDUÇÃO DE 25% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	MESA	160	4,9900	798,4000
24	MAMÃO COMUM, IN NATURA, DE 1ª. QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	208	4,2000	873,6000
28	MELANCIA IN NATURA	KG	IN NATURA	458	2,3500	1.076,3000
29	MELÃO, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	IN NATURA	21	4,9000	102,9000
32	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900ML.	EMBALAGE	LEVE	34	3,5500	120,7000
34	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM ATÓXICA EM DÚZIAS, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DUZIAS	KASULKE	328	5,9900	1.964,7200
35	PÃO CASEIRO FATIADO, UNIDADE DE 500G	UNID	2 SETEMBRO	730	5,4000	3.942,0000
36	PAO DE SANDUICHE COM 500 GRAMAS, FATIADO	UNID	2 SETEMBRO	625	5,4000	3.375,0000
37	PAO FRANCES - 50 GRAMAS	KG	BLUMENPAN	240	8,9900	2.157,6000
38	PAO SANDUICHE FATIADO INTEGRAL, UNIDADE DE 500G	UNID	2 SETEMBRO	79	5,8000	458,2000
40	PEPINO EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 300G.	EMBALAGE	SCHMITZ	54	4,4500	240,3000
44	REPOLHO VERDE, IN NATURA	UNID	IN NATURA	19	2,4500	46,5500
48	SARDINHA EM LATA EMBALAGEM COM 130 GRAMAS	UNID	PESCADOR	100	3,0500	305,0000
50	TANGERINA MEXIRICA, IN NATURA, DE 1ª. QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	IN NATURA	308	4,9500	1.524,6000
51	TOMATE IN NATURA, TIPO SALADA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, APROXIMADAMENTE 60% MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	IN NATURA	50	4,3500	217,5000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.418,01						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 78.742,36						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 78.742,36 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.
3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 01 (UM) DIA CONSECUTIVO após a solicitação/emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) através de ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo.

5.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a efetuar as entregas de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata, além das demais obrigações:

8.1.1. Observar a data de validade dos produtos, pois não serão aceitos mercadorias que tenham mais de ¼ da validade já transcorrida no ato da entrega dos mesmos.

8.1.2. Os produtos oferecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

8.1.3. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem.

8.1.4. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC).

8.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo supracitado em seu acompanhamento.

8.1.6. Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente,

e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.9. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.1.10. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.10.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.10.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.11. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades, quando não atendidas às disposições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações, sem justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.
10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARCELA MOREIRA DA SILVA PRAWUTZKI, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADA

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO 14.2018 PP 14.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ

Publicação Nº 1600950

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 08/05/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 08/05/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 23 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 15.2018 PP 15.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MACAS DE TRANSFERÊNCIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL

Publicação Nº 1601182

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACAS DE TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/05/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 09/05/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 23 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2018 - CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER CONCLUSÃO - PALOMA

Publicação Nº 1600633

Extrato de Contrato n° 123/2018
Processo Licitatório nº 142/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: PALOMA CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 09.656.330/0001-04
Valor: R$ 1.501.771,59
Assinado em: 17/04/2018
Vigente até: 17/07/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M², LOCALIZADO ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO, RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS

Modelo/SC, 17 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130-2018 - COLETA DE ANIMAIS MORTOS - PREVIATTI

Publicação Nº 1600458

Extrato de Contrato n° 130/2018
Processo Licitatório nº 447/2018
Pregão Presencial nº 017/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA, CNPJ sob nº. 16.838.956/0001-05
Valor: R$ R$ 5.970,00
Assinado em: 20/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2342/2017 "VI – PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL" recolha de bovinos mortos, devidamente identificados com as marcas auriculares oficiais (brincos) do meio rural do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 20 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5.075/2018

Publicação Nº 1600542

DECRETO Nº 5.075 DE 08 DE MARÇO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, e da Lei nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, decreta...
Art. 1º - Ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos aptos a prestarem provas de títulos ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ SÉRIES INICIAIS		
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF
002	Clair Nascimento	090.041.129-52
003	Luciane Thomé	087.023.249-54
004	Neivana Aparecida Aguilera	073.577.269-08
005	Mauri Cesar Meurer	077.726.909-08
006	Rosane Teresinha Braun Dörr	845.376.399-20
007	Carina Wiggers Muller	100.326.409-35
008	Roserlice de Oliveira	048.754.289-44
009	Leila Juliane Dopke Miola	055.161.009-33
010	Camila Veitz	089.935.179-40
011	Danieli Trindade da Rosa	083.888.809-77
013	Nair Lelia Fruhling Jaguezeski	476.149.940-00
015	Roselei Maria Bernardi Reinheimer	657.442.689-87
016	Adriana Prestes da Silva	012.546.080-58
018	Lorena Piran Pedretti	657.577.269-20
019	Daiane Marieli Renz	072.508.749-85
020	Marcia Bruggemann Rohden	039.846.169-45
021	Vitor Giehl	029.009.529-80

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF
012	Eduarda Bernardi	080.630.049-30
014	Dominique Beltrame	068.203.029-59

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS- ESPECIALIZAÇÃO LÍNGUA ALEMÃ E LITERATURA		
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF
017	Clarice Wrasse Bier	017.743.989-07

PROFESSOR DE INGLÊS		
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	Kauana Andressa Flach	090.671.029-46

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS CPF		
022	Clarice Wrasse Bier	017.743.989-07

Art. 2º - Todas as inscrições foram homologadas.

Mondaí, SC, 08 de março de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5.076/2018

Publicação Nº 1600545

DECRETO Nº 5.076 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, e da Lei nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, decreta...
Art.1º - Fica HOMOLOGADO o resultado classificatório para o conhecimento dos candidatos que prestaram provas de títulos ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018, do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

PROFESSOR DE ENSINOFUNDAMENTAL/SERIES INICIAIS								
NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO ÁREA	CURSANDO SUPERIOR NA ÁREA	SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSANDO SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	SUPERIOR COMPLETO QUALQUER AREA	CURSANDO SUPERIOR QUALQUER AREA	CLASS.	DATA NASCIMENTO
LORENA P. PEDRETTI	3	-	-	-	-	-	1º	25.10.1966
ROSELEI M. B. REINHEIMER	3	-	-	-	-	-	2º	19.02.1967
NAIR LÉLIA F. JAGUEZESKI	3	-	-	-	-	-	3º	13.04.1967
VITOR GIEHL	3	-	-	-	-	-	4º	01.08.1979
ROSERLICE DE OLIVEIRA	3	-	-	-	-	-	5º	03.07.1981
LEILA JULIANA DOPKE	3	-	-	-	-	-	6º	11.04.1986
ADRIANA PRESTES DA SILVA	3	-	-	-	-	-	7º	06.06.1986
MAURI CESAR MEURER	3	-	-	-	-	-	8º	19.03.1988
NEIVANA A. AGUILERA	3	-	-		-	-	9º	24.03.1988
LUCIANE THOMÉ	3	-	-	-	-	-	10º	07.05.1993
CLAIR NASCIMENTO	3	-	-	-	-	-	11º	23.08.1994
CAMILA VEITZ	3	-	-	-	-	-	12º	26.09.1994
DANIELI TRINDADE DA ROSA	-	2,5	-	-	-	-	13º	01.01.1992
CARINA WIGGERS MULLER	-	2,5	-	-	-	-	14º	08.02.1996
MARCIA B. ROHDEN	-	-	2,0	-	-	-	15º	03.08.1982
DAIANE MARIELI RENZ	-	-	2,0	-	-	-	16º	05.04.1991

PROFESSOR DE INGLES								
NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO ÁREA	CURSANDO SUPERIOR NA ÁREA	SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSANDO SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	SUPERIOR COMPLETO QUALQUER AREA	CURSANDO SUPERIOR QUALQUER AREA	CLASS.	DATA NASCIMENTO
KAUANE ANDRESSA FLACH	-	-	--	-	-	0,5	1º	22.04.1996

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA- BACHAREL								
NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO ÁREA	CURSANDO SUPERIOR NA ÁREA	SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSANDO SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	SUPERIOR COMPLETO QUALQUER AREA	CURSANDO SUPERIOR QUALQUER AREA	CLASS.	DATA NASCIMENTO
EDUARDA BERNARDI	3	-	-	-	-	-	1º	24.11.1992
DOMINIQUE BELTRAME	-	2,5	-	-	-	-	2º	24.11.1992

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS-ESPECIALIZAÇÃO LINGUA ALEMÃ E LITERATURA								
NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO ÁREA	CURSANDO SUPERIOR NA ÁREA	SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSANDO SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	SUPERIOR COMPLETO QUALQUER AREA	CURSANDO SUPERIOR QUALQUER AREA	CLASS.	DATA NASCIMENTO
CLARICE WRASSE BIER	3	-	-	-	-	-	1º	02.08.1976

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS								
NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO ÁREA	CURSANDO SUPERIOR NA ÁREA	SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSANDO SUPERIOR OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	SUPERIOR COMPLETO QUALQUER AREA	CURSANDO SUPERIOR QUALQUER AREA	CLASS.	DATA NASCIMENTO
CLARICE WRASSE BIER	3	-	-	-	-	-	1º	02.08.1976

Art. 2º - Os desempates estão de acordo com o item 5.1 do Edital.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, SC, 08 de março de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 023/2018 - PMM

Publicação Nº 1600520

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2018. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cortinas em tecido blackaut e acessórios para sua instalação, instalados, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08 de Maio de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 08 de Maio de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 20 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 020/2018 - PMM

Publicação Nº 1600440

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 040/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2018 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de meio fio, com fornecimento dos materiais, para execução parcelada de serviços de instalação de guia (meio fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm de altura e de guia (meio fio) concreto, moldada "in loco" em trecho curvo com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm de altura, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 07 de maio de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 07 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 10 de abril de 2018. VALDIR RUBERT- Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 30/2018/PM EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018/PM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018/PM

Publicação Nº 1600808

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 30/2018/PM EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018/PM

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito privado, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sônia Salete Vedovatto, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços, para contratação futura e de forma parcelada,deserviçosdiversos–postodetrabalho/mês.Osenvelopesde"Propostade Preços"e"Documentação",deverãoserentreguesnoSetordeLicitações,localizadona sede do Município, sito à Rodovia SC 452, km 24, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC., a partir das 08h00min do dia 19 de abril de 2018, até às 09h30min do dia 27 de abril de 2018. A abertura da sessão será no dia 27 de abril de 2018, às 10h00min, na sala de Licitações. A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas no edital e será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federaln.7892,de23dejaneirode2013,DecretoMunicipaln.149,de24denovembro de 2006, pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Informações através do telefone 49 3546 0194. O edital poderá ser obtido por solicitação direta ao Departamento deLicitações.

1 – DOOBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de SERVIÇOS DIVERSOS - POSTO DE TRABALHO/MÊS, nos casosespecificadosconformedelimitaçõesconstantesnesteEdital,paraoanode2018.

2 – DAEXECUÇÃO
2.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXOVII.

2.2 - A licitante vencedora iniciará a execução dos serviços, mediante solicitaçãoformal do Diretor de Licitações do Município, ou do Secretário de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas.
2.3 –Asempresasqueparticiparemdestalicitação,seobrigamaemitirNF-e(NotaFiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por forçalegal.
2.4 – As licitantes deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, conforme termo de referência anexado, até 02 (dois) dias antes da apresentação dos envelopes, com o objetivo de mensurar os elementos necessários à composição dos custos daproposta.
2.4.1 – A visita aos locais de execução dos serviços dar-se-á com acompanhamento de servidordoMunicípio,sendonecessário,oagendamentoprévio,pelotelefone493546 0212, sendo responsável o Departamento deLicitações.
2.4.2 – Ao final da visita, será emitido à proponente, o atestado de visita, conforme o modelo constante no Anexo XIII desteEdital.
2.5 – Em face da obrigatoriedade da realização da vistoria prévia, não será permitido à vencedora, no curso do registro e da prestação dos serviços, pleitear o incremento dos valores pretendidos para contraprestação financeira, em face de pretensas modificações nas condições de custeio dosserviços.

3 – DAPARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 6 do presenteEdital.
3.2 – Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam suspensas ou proibidas de licitar, ou ainda, impedidas de contratar junto ao Município de Monte Carlo.
3.3 – Não poderão participar ainda, empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta dos órgãos das Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suasalterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, sob qualquer título, servidor do município de MonteCarlo.
3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objetolicitado.
3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendoidênticoaoobjetodalicitação,sejaaomenosapropriadoaeste,ouseja,oobjeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.
2.8 - Não participarão ainda, empresas estrangeiras que não funcionem noPaís.
2.9 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de modo que a união de recursos possa influir na apresentação daproposta.
2.10 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativoscujososestatutoseobjetivossociaisnãoprevejamounãoestejamdeacordo com o objeto ora licitado.

3 - DOCREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma dalei.
3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecidadoOutorgante,cópiadorespectivoRG-RegistroGeraleCPF/MF-Cadastro dePessoaFísicadoMinistériodaFazenda,devendoapresentar,também,amesma

documentaçãoconstantedoitem4.1destecapítulo,afimdecomprovarospoderesdo outorgante.
4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Licitação, Procuradoria, Contabilidade ou Tesouraria, ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
4.3-Deveráoprocurador,juntocomosdocumentosdehabilitação,apresentarnolado externo do envelope, declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, conforme modelo AnexoIV.
4.3.1 – Caso se verifique, após a abertura dos envelopes, que a vencedora descumpriu algum dos requisitos da habilitação, especial e principalmente a comprovação de regularidade fiscal, a visita técnica e ainda, a disponibilidade de profissional administrador, ficará sujeita à penalidade de multa, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato).
3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1 ou declaração dointeressado.
3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nosautos.
3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitantenãopoderáparticipardafasedelances,permanecendocomsuapropostafixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado ovencedor.
3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento deCompras.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018/PM PREGÃO PRESENCIAL Nº . 16/2018/PM REGISTRO DE PREÇOS – Nº 19/2018/PM (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintesrequisitos:
a. ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dosserviçossegundoasexigênciasmínimasapresentadasnoAnexoVIIdeste Edital.
b. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ouentrelinhas.
c. Deve conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), bem como, o nº doCNPJ;
d. Suasfolhasdevemestarassinadaserubricadaspeloseurepresentantelegal;
e. Deve conter o preço unitário e total de cada item, e por fim o preço total do Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo limitado a 02 (duas) casas decimais,respeitadososvaloresmáximostrazidospeloTermodeReferência;
f. As licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital, sob pena de desclassificação;
g. Conter prazo de validade daata;
h. Informar a oferta final, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de umresultado.

4.3 -Anexaràproposta,osdadosbancários:nomedobanco,númerodacontacorrente e agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXOIII).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (responsável pela subscrição da proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXOIII).
4.5 – Anexar à proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; quesão:
4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo AnexoVIII;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo AnexoVI;
4.4.3 – Atestado deVisita.
4.4.4 – Declaração de endereço, conforme exigência item 7.10 desteEdital.

5 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEREGULARIDADE
5.1 – Toda a documentação comprobatória de regularidade deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinteindicação:
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/PM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/PM (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 –Aregularidadedaempresaserácomprovadaatravésdaapresentação,noenvelope
n. 02, dos documentos especificados neste item.
5.1.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social ou ato constitutivo da empresa, na forma de lei (mesmo que apresentado na fase do credenciamento).
5.1.2 – Quanto à regularidade Fiscal eTrabalhista:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa daUnião;

b) Prova de Regularidade com a FazendaEstadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede dolicitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF);
e) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IX;
5.1.3 – Quanto à regularidade Econômica – Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
5.1.4 – Quanto à regularidadeTécnica:
a) Prova de que integra o corpo societário da empresa, profissional administrador, com registro junto ao CRA, para supervisão e gerenciamento do contrato, e dos recursos humanos por ele mobilizados;ou
b) Cópia autenticada do registro do contrato de trabalho do profissional administrador, no quadro de colaboradores da empresa, com anotação do referido contrato profissional,juntoaoCRA,parasupervisãoegerenciamentodocontrato,edosrecursos humanos por ele mobilizados; ouainda
c) Cópiaautenticadadocontratodeprestaçãodeserviços,entreaempresaproponente e o profissional administrador, averbado no respectivo ofício de registro civil, contendo como objeto, a supervisão e gerenciamento dos recursos humanos mobilizados pela empresa em suasatividades.
5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.
5.4 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (fax) e tampouco não serão aceitas cópias de documentosilegíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAVENCEDORA
6.1 - Constituem responsabilidade da licitantevencedora:
a) Executar os serviços que constituem objeto do presente processo licitatório, nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas;
b) Realizar os serviços, na sede do município, diretamente nos locais em que forem autorizados.

6.2 – Entregar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do DiretordeLicitaçõesdoMunicípio,atravésdeapresentaçãododocumentoemitidopelo setor respectivo, no dia e hora que o mesmosolicitar;
6.3 - Entregar os serviços licitados com qualidade, cumprindo as determinações da legislação vigente;
6.4 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações porelaassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei8666/93.
6.5 – Executar diretamente o contrato ou subcontratar sem transferência de responsabilidades com a devida anuência da AdministraçãoMunicipal;
6.6 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do documento fiscal para o endereço eletrônico indicado na autorização defornecimento;
6.7 –ÉobrigaçãodacontratadamanterseupessoalprovidodosEPIs–Equipamentode Proteção Individual;
6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo ou declaração de comprometimento de instalação de escritório até o dia anterior à contratação em caso de vencedora, para que se permita facilidade permanente de contato entre a Administração, os representantes da vencedora, e entre esta, e os colaboradores contratados.
6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seusempregados.
6.10 – Manter seguro de seus empregados, contra riscos de acidentes detrabalho.
6.11 – Promover o pagamento dos salários e o recolhimento dos encargosdevidos.
6.12 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, não preencham as condições para execução dosserviços.
6.13 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências de livre escolha de seuscolaboradores.
6.14 – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
a) folha de pagamentoanalítica;

b) comprovante de depósito bancário;
c) comprovante de pagamento de salários e benefícios dosempregados;
d) recolhimento dos encargossociais;
e) comprovantes de regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio daCAGED;
f) cópia da ficha de registro deempregado;
g) exame médico admissional edemissional;
h) cópia deCTPS.
6.15 – O valor do salário a ser pago ao colaborador da contratada pela prestação de serviçosaoMunicípio,deveráatenderàsCCTsdacategoria,ouainda,aosalériomínimo regional previsto emLei.

7 – OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE
7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seusAnexos.
7.2 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a alterações e repactuações domesmo.
7.3 – Comunicar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, o desligamento de colaboradores, de modo a possibilitar o cumprimento de eventualaviso-prévio.
7.4 –Acompanharaexecuçãodocontrato,nostermosdoincisoIIIdoart.58ecomart. 67daLeinº8666/93,atravésdosfiscaisdocontrato,determinandooquefornecessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da eventual contratada, constantes

neste Edital e nocontrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que se apliquem as medidascorretivas.

7.9 –Verificar,durantetodaaexecuçãodocontrato,amanutençãopelacontratada,de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelacontratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.
8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será indicado pelo Município, apenas um servidor, que terá livre acesso aos locais de prestação dos serviços;
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na propostaapresentada.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOSDOCUMENTOS
8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo4.
8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos parahabilitação.
8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido nesteEdital.
8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasiãoemqueseráprocedidaàverificaçãodaconformidadedasmesmascomos

requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dezporcento)superioresàquelapoderãofazerlancesverbaisesucessivos,emvalores distintos edecrescentes.
8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preçosoferecidos.
8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dospreços;
8.8 - Dos lances ofertados não caberáretratação.
8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelolicitante.
8.10 -Oencerramentodaetapacompetitivadar-se-áquando,indagadospeloPregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novoslances.
8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de referência da Administração.
8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido à licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que sua proposta não ultrapasse o máximo de 5% (cinco por cento) da proposta mais vantajosa.
8.12.1 –Apropostaindicadanoitemanterior,deveráserformuladanoprazomáximoe peremptório de 05 (cinco) minutos da finalização doslances.
8.12.2 -Odispostonositens9.12e9.12.1,somenteseaplicará,quandoamelhoroferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço aindamelhor.
8.14 -Seráabertooenvelopecontendoadocumentaçãodehabilitaçãodolicitanteque tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suascondições.
9.14.1–Sendoverificado,queaproponentevencedora,nãoapresentouosdocumentos previstos para fase de habilitação, além da desclassificação, lhe será aplicada a multa prevista no item 4.3.1 deste edital, com a ressalva do item9.15.
9.15 – No caso de ter sido vencedora na etapa de lances, Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, e em havendo irregularidades ou inconsistências na documentação de RegularidadeFiscaleTrabalhista,apresentarasdevidascorreçõeseousubstituiçõesno prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização dadocumentação.
9.14.2 – Esta prerrogativa não se estende aos demais documentos de regularidade e habilitação.
8.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menorpreço,eassimsucessivamente,atéqueumlicitanteatendaàscondiçõesfixadas neste instrumentoconvocatório.
8.16 -Verificadooatendimentodasexigênciashabilitatórias,seráde claradaaordemde classificação doslicitantes.
8.17 -Seráde claradovencedorolicitantequeocuparoprimeirolugar.Serãoregistrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n°8.666/93.
8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação doslicitantesperdedoresquandohouvermanifestação-

derecursoprevistonoitem14.1 desteEdital.
8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantespresentes.
8.20 -TodososdocumentoseaspropostasdeverãoserrubricadospeloPregoeiro,pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverempresentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO EADJUDICAÇÃO
10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL – JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DOEDITAL
10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art.41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realizaçãodocertame,ficandoacargodaproponente,certificar-sequeopedidodeverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento domesmo.
10.3 –Somenteserãoaceitospedidosdeesclarecimentoouimpugnações,devidamente formalizadosporescrito,pelosproponentesinteressados,eregularmenteprotocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo–SC.
11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras eLicitações.
10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhumajustificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no RegistrodePreçosaseremfirmadasentreaAdministração,osÓrgãosParticipanteseo Fornecedorserãoformalizadasatravésda AtadeRegistrodePreços,sendoqueoprazo

de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo contratual até a data de 02 de julho de 2018.
11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereçoeletrônico(e-mail)informadonoprocesso,afirmarcontratonoprazomáximo de3(três)dias,devendooproponentemanter-senasmesmascondiçõesdahabilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no quecouber.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem declassificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelaAdministração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica paraaaquisiçãopretendida,sendoasseguradoaobeneficiáriodoregistroapreferência de fornecimento em igualdade decondições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOSPREÇOS
12.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelocontratante.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADESADMINISTRATIVAS
13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) diasúteisparaaapresentaçãodasrazõesdorecurso,ficandoosdemaislicitantes,desde

logo,intimadosparaapresentarcontrarrazõesemigualnúmerodedias,quecomeçarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal parahomologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderáreconsiderarsuadecisão,em05(cinco)diasúteisou,nesseperíodo,encaminhá- lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s)vencedora(s).
13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentrodoprazode03(três)diasacontardaconvocação,caracterizaodescumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado aseguir:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO;
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitare/oucontratarcomaAdministraçãoPúblicapoderãoseraplicadasa

CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
13.11 –Nocasodeinexecuçãoparcialoutotaldocontrato,asmultasaseremaplicadas observarão os seguintesparâmetros:
a) 0,5%(meioporcento)pordiadeatraso,nocasodenãoentregadoobjetosolicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
b) Emcasodeinexecuçãoparcialoudequalqueroutrairregularidadedoobjetopoderá seraplicadamultade5,00%(cincoporcento)calculadasobreovalortotaldocontrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado oRegistrodePreçoseaplicadoamultade25%(vinteecincoporcento)porinexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.
13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quandoacontratadaseenquadrarempelomenosumadassituaçõesprevistasaseguir:
a) Não manter a documentação de habilitaçãoatualizada;

b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento doobjeto;
c) Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seusagentes;
d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto docontrato;
e) Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto docontrato;
f) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequênciasletais;
g) Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem defornecimento;
h) Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Departamento de Compras;
i) Pelonãocumprimentodaentregadosprodutosouserviçosnoprazodeterminadono Edital;
j) Não efetuar reposição de funcionáriosfaltosos;
k) Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado;
l) Não substituir empregado que se conduza de modoinconveniente;
m) Executarserviçoincompleto,paliativo,substitutivocomoporcaráterpermanenteou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar.
13.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADAaoCONTRATANTE,estepoderáserencaminhadoparainscriçãoemdívida ativa.
13.18 – A eventual alegação de que a proposta apresentada, se constitui inexequível, somente será admitida até o início da fase de lances. Após esse momento, presume-se que as propostas apresentadas se deram de forma firme e valiosa, precluindo o direito do licitante, de apresentar impugnação nesteaspecto.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aosfornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciadordeverá:
I -convocarofornecedorvisandoanegociaçãoparareduçãodepreçosesuaadequação ao praticado pelomercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade denegociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciadorpoderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOFORNECEDOR
15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro canceladoquando: I - descumprir as condições da Ata de Registro dePreços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativaaceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;

IV - tiver presentes razões de interessepúblico;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.
15.2 -Ocancelamentoderegistro,nashipótesesprevistas,asseguradosocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovado.

16 – DADOTAÇÃO
16.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de2018.
16.2 –Oórgãogerenciadoreoórgãoparticipante,quandodacontratação,especificarão a classificação orçamentária.

17 – DOPAGAMENTO
17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva NotaFiscal/Fatura.
17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junhode2011,osfornecedoresobrigam-seainformaraestaadministração,casosejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para receberem seus créditos sem custo adicionais.Casoapresentemnúmerodecontasembancosnãooficiais,doramoprivado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência dopagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturasdeveráseraquelefornecidonafasedehabilitação(item5.2.letraadeste Edital).
17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da notafiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidaçãoqualquerobrigaçãofinanceiraquelheforimposta,emvirtudedepenalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica paraaaquisiçãopretendida,sendoasseguradoaobeneficiáriodoregistroapreferência de fornecimento em igualdade decondições.
18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada avantagem.
18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem declassificação.
18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentementedosquantitativosregistradosemAta,desdequeeestefornecimento não prejudique as obrigações anteriormenteassumidas.
18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro dePreços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presenteEdital.
18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após suahomologação.
18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua nãoapresentação.
18.9 - A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito efundamentado.
18.10 -OPregoeiroeaEquipedeApoioprestarãoosesclarecimentosnecessários,bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, nos dias de expediente do Departamento de Licitações, das 08h30min às 17h, através dos telefones 49 3546 0194, ou pessoalmente no Departamento de Licitações.
18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintesANEXOS:
a) ANEXO I – Modelo deProcuração;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta dePreços;
c) ANEXO III – Modelo de Dados Bancários e Dados do RepresentanteLegal;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração deHabilitação;
e) ANEXO V – Minuta deContrato;
f) ANEXO VI – Modelo de Declaração deIdoneidade;
g) ANEXO VII – Relação dosprodutos/serviços.
h) ANEXOVIII–Modelodedeclaraçãodeinexistênciadevínculodesócioouprocurador com a administração públicamunicipal;
i) ANEXO IX - Modelo de Declaração Inciso XXXIII art 7º daCF;
j) ANEXO X – Minuta da Ata de Registro dePreços;
l) ANEXO XI – ÓrgãoParticipantes.

m) ANEXO XII – Termo deReferência.
n) ANEXO XIII – Relação delocais.
o) ANEXO IX – Atestado devistoria.
Monte Carlo – SC, 17 de abril de 2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM PROCURAÇÃO
<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃONA
EMPRESA> , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.<NOME COMPLETO, RG, CPF> , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação nº 030/2018/PM, outorgando ainda poderes específicos paraefetuarlances,interporrecursos,assinarcontratosepraticartodososdemaisatos necessários a este procedimentolicitatório.

<Cidade/Estado>_ , <data>

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
RazãoSocial: NomedeFantasia: Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Fone/Fax: CNPJ:
InscriçãoEstadual: InscriçãoMunicipal

2. CONDIÇÕES DAPROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) - dias. Prazo Contratual: 02 de julho de 2018.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

4. – OBJETO DAPROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (R$)			

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM

1. DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: CIDADE/AGÊNCIA:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DA EMPRESA RAZÃOSOCIAL
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ENDEREÇO COMPLETO CONTATOS
TELEFONE: EMAIL:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
CARGO ou FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR: CPF/MF Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONEFIXO: CELULAR: ENDEREÇOEMAIL:
NACIONALIDADE:

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIALDAEMPRESA) CNPJnº ,
sediada em (ENDEREÇOCOMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processolicitatório.
Obs.:EmsetratandodeMEouEPP,favororientar-sepelodescritonoitem4.3parágrafo único.

MonteCarlo(SC), <DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº ...../2018

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: .....pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato
representada pelo Sr(a). ....., portador do CPF nº ....., doravante denominado FORNECEDOR; para entrega dos produtos/serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julhode2002,DecretoFederalnº7892de23/Janeiro/2013,DecretoMunicipaln°0149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 –Acontratadaporforçadopresenteinstrumentoobriga-sejuntoaoMUNICÍPIODE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: SERVIÇOS DIVERSOS - POSTO DE TRABALHO/MÊS, conforme especificações a quantitativos a seguirelencados.

POSTO DE TRABALHO	LOCAL	QUANTIDADE

0.2 – A CONTRATADA deverá estar atenta às recomendações técnicas expressas no Edital bem como qualqueralteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
1.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto do presente termo, serão contratados parcial ou totalmente durante o períodocontratual.
1.2 – Os serviços/produtos de que trata este contrato são aquelas previstas no Anexo VII doedital.
1.3 – O FORNECEDOR iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.4 –OFORNECEDORobriga-seaemitirNF-e(NotaFiscalEletrônica),paraastransações efetuadas,nosprazosfixadospelalegislaçãovigente,quandoassimseenquadrarempor forçalegal.
1.5 - O não fornecimento dos serviços/produtos dentro do prazo fixados neste termo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legaisprevistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 – Pela prestação do objeto o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita, pelos itens a seguir:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratante ou pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pelos serviços contratados, será realizado até o 10 (dez) dia do mês seguinte da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presente Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado oserviços;
5.3 - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentaçãododocumentoemitidopeloDepartamentodeCompras,nodiaehoraque o mesmosolicitar;
5.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.5 - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
5.6 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações porelaassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.
5.7 – Executar diretamente o contrato ou subcontratar sem transferência de responsabilidades com a devida anuência da Administração-Municipal.
5.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do documento fiscal para o endereço eletrônico indicado na autorização defornecimento.
5.9 –ÉobrigaçãodacontratadamanterseupessoalprovidodosEPIs–Equipamentode Proteção Individual.
5.10 – Indicar obrigatoriamente, telefone de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo ou declaração de comprometimento de instalação de escritório até o dia anterior a contratação em caso de vencedora, para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas aexecução

dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
5.11 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seusempregados.
5.12 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes detrabalho.
5.13 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociaisdevidos.
5.14 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE,podendoestarequererasubstituição-daqueles,queaseujuízo,quenão preencham as condições para execução dosserviços.
5.15 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dosserviços.
5.16 – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do seguintes fatos: folha de pagamento analítica, comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais(GuiaderecolhimentoINSS,GuiaderecolhimentodoFGTS,GFIPcorrespondente asguiasdoINSSeFGTSdiscriminandoonomedecadaumdosempregadosbeneficiados que conste como tomador o contratante), ecomprovar
regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.
5.17 – O valor do salário a ser pago ao colaborador da contratada pela prestação de serviços ao Município deverá ser de no mínimo o "Piso Salarial Estadual" vigente no dia contratação docolaborador.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, do Contrato e de seusAnexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façamnecessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 –Acompanharaexecuçãodocontrato,nostermosdoincisoIIIdoart.58ecomart. 67daLeinº8666/93,atravésdosfiscaisdocontrato,queexercerãoamplaeirrestrita

fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidascorretivas.
6.9 –Verificar,durantetodaaexecuçãodocontrato,amanutençãopelacontratada,de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelacontratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Nilso Scheidt, como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sançõesprevistas

na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO;
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum econsequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintesparâmetros:
a) 0,5%(meioporcento)pordiadeatraso,nocasodenãoentregadoobjetosolicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
b) Emcasodeinexecuçãoparcialoudequalqueroutrairregularidadedoobjetopoderá seraplicadamultade5,00%(cincoporcento)calculadasobreovalortotaldocontrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado oRegistrodePreçoseaplicadoamultade25%(vinteecincoporcento)porinexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar nas seguintescondições:
a) Não manter a documentação de habilitaçãoatualizada;
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento doobjeto;
c) Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seusagentes;
d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto docontrato;
e) Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto docontrato;
f) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequênciasletais;
g) Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem defornecimento;
h) Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Departamento de Compras;
i) Pelonãocumprimentodaentregadosprodutosouserviçosnoprazodeterminadono Edital;
j) Não efetuar reposição de funcionáriosfaltosos;
k) Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado;
l) Não substituir empregado que se conduza de modoinconveniente;
m) Executarserviçoincompleto,paliativo,substitutivocomoporcaráterpermanenteou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar.
7.9 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

7.10 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
7.11 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADAaoCONTRATANTE,estepoderáserencaminhadoparainscriçãoemdívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, desde que comunicado à parte contrária, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condiçõescontratuais;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativaaceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
d) Tiver presentes razões de interessepúblico;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017.
Entidade – Órgão –
Projeto/Atividade – Elemento –

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 030/2018/PM, Pregão Presencial nº 016/2018/PM, Registro de Preço nº 019/2018/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de 02 julho de 2018, observadas as condições do 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo contratual em duas vias de igual teor e forma.
Monte Carlo (SC), ... de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	EMPRESA X
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

ANEXO - VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO no Processo Licitatório nº 030/2018/PM, DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO - VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E NECESSIDADE APROXIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	QUANTIDADE
1	Recepcionista	4221-05	02
2	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	3132-20	03
3	Auxiliar de Limpeza	5143-20	08
4	Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	02
5	Gari	5142-15	10
6	Pedreiro	7152-10	03
7	Carpinteiro	7155-05	02
8	Atendente de Berçário	5151-10	15
9	Auxiliar de recepção	4221-10	05
10	Auxiliar de Serviços de Copa	5134-25	05
11	Recreacionista	3714-10	10
12	Telefonista	4222-05	02
13	Cozinheiro	5132-05	05

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIOOU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIALDAEMPRESA) CNPJnº ,
sediadaem (ENDEREÇOCOMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa físicanãoé,servidorpúblicoefetivoounão,aindaquelicenciadodocargo,nemmantém vínculodequalquerespéciecomoMunicípiodeMonteCarlo,bemcomo,nãoépessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.

MonteCarlo(SC), <DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador doCPFN.º , na condição de preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob oNº , DECLARO, sob aspenasdalei*,queapessoajurídicaacimanominadaencontra-seemsituaçãoregular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho eEmprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018/PM PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/PM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/PM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2018

Aos data/extenso, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: .....
pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada por: ....., CPF
nº ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos/serviçosdescritosaseguir,consoanteascondiçõesestatuídasemEditaleserá regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Leinº8.666/93ealteraçõesposteriores,noscasosomissosesendoobservadasasbases e os fornecimentos indicados nesteinstrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Registro de preços para a prestação de serviços de: SERVIÇOS DIVERSOS - POSTO DE TRABALHO/MÊS, nos casos especificados conforme delimitações constantes no Edital, para exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
1.1 –Asquantidadesdeunidadesindividuaisdosserviços,queserãocontratadosparcial outotalduranteoperíododevigênciadaAta,sãoosconstantesdoANEXOVIIdoEdital de origem.

1.2 -Alicitantevencedorainiciaráosserviçosmedianteasolicitaçãoformaldo Chefedo Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.3 –OFORNECEDORobriga-seaemitirNF-e(NotaFiscalEletrônica),paraastransações efetuadas,nosprazosfixadospelalegislaçãovigente,quandoassimseenquadrarempor forçalegal.
1.4 – Os serviços, objeto deste termo serão contratados por cessão de mão deobra.
1.5 – Os serviços ora contratados enquadram-se nas exigências legais de terceirização, conforme apregoa a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº02/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, e mediante a emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presente Contrato, vindo a responder pelos danos eventuaisque comprovadamente

vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado oserviços;
5.3 - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentaçãododocumentoemitidopeloDepartamentodeCompras,nodiaehoraque o mesmosolicitar;
5.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.5 - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
5.6 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações porelaassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.
5.7 – Executar diretamente o contrato ou subcontratar sem transferência de responsabilidades com a devida anuência da Administração-Municipal.
5.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do documento fiscal para o endereço eletrônico indicado na autorização defornecimento.
5.9 –ÉobrigaçãodacontratadamanterseupessoalprovidodosEPIs–Equipamentode Proteção Individual.
5.10 – Indicar obrigatoriamente, telefone de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo ou declaração de comprometimento de instalação de escritório até o dia anterior a contratação em caso de vencedora, para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviçoscontratados.
5.11 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seusempregados.
5.12 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes detrabalho.

5.13 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociaisdevidos.
5.14 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE,podendoestarequererasubstituição-daqueles,queaseujuízo,quenão preencham as condições para execução dosserviços.
5.15 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dosserviços.
5.16 – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantesdoseguintesfatos:folhadepagamentoanalítica,comprovantebancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais(GuiaderecolhimentoINSS,GuiaderecolhimentodoFGTS,GFIPcorrespondente asguiasdoINSSeFGTSdiscriminandoonomedecadaumdosempregadosbeneficiados que conste como tomador o contratante), ecomprovar
regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.
5.17 – O valor do salário a ser pago ao colaborador da contratada pela prestação de serviços ao Município deverá ser de no mínimo o "Piso Salarial Estadual" vigente no dia contratação docolaborador.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, do Contrato e de seusAnexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façamnecessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 –Acompanharaexecuçãodocontrato,nostermosdoincisoIIIdoart.58ecomart. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital econtrato.

6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidascorretivas.
6.9 –Verificar,durantetodaaexecuçãodocontrato,amanutençãopelacontratada,de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelacontratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Nilso Scheidt, como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado aseguir:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO;
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum econsequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintesparâmetros:
a) 0,5%(meioporcento)pordiadeatraso,nocasodenãoentregadoobjetosolicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
b) Emcasodeinexecuçãoparcialoudequalqueroutrairregularidadedoobjetopoderá seraplicadamultade5,00%(cincoporcento)calculadasobreo-valortotaldocontrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado oRegistrodePreçoseaplicadoamultade25%(vinteecincoporcento)porinexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.

7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar nas seguintes condições:
a) Não manter a documentação de habilitaçãoatualizada;
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento doobjeto;
c) Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seusagentes;
d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto docontrato;
e) Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto docontrato;
f) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequênciasletais;
g) Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem defornecimento;
h) Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Departamento deCompras;
i) Pelonãocumprimentodaentregadosprodutosouserviçosnoprazodeterminadono Edital;
j) Não efetuar reposição de funcionáriosfaltosos;
k) Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado;
l) Não substituir empregado que se conduza de modoinconveniente;
m) Executarserviçoincompleto,paliativo,substitutivocomoporcaráterpermanenteou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar.
7.9 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.10 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.

7.11 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADAaoCONTRATANTE,estepoderáserencaminhado-parainscriçãoemdívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, desde que comunicado à parte contrária, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condiçõescontratuais;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativaaceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
d) Tiver presentes razões de interessepúblico;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017.
Entidade –

Órgão – Projeto/Atividade – Elemento –

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 030/2018/PM, Pregão Presencial nº 016/2018/PM, Registro de Preço nº 019/2018/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de 02 julho de 2018, observadas as condições do 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo contratual em duas vias de igual teor e forma.
Monte Carlo (SC), ... de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	EMPRESA X
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

ANEXO XI ÓRGÃOS PARTICIPANTES ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO	CNPJ	GESTOR
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Sonia Salete Vedovatto
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	95.996.104/0001-04	Sonia Salete Vedovatto
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001.45	João Carlos Flesch

ANEXO XII TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC

1 - OBJETIVO
1.1 - O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, portaria, auxiliar de informática, gari, atendentedeberçário,auxiliarderecepção,auxiliardeserviçosdecopa,manutençãoe conservação predial, serviços auxiliares de pedreiro e carpinteiro, cozinha e recreacionista para a sede administrativa e demais prédios e espaços públicos do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão-de-obra por posto de trabalho para a suaexecução.

2 -JUSTIFICATIVA
2.1 –Acontrataçãosejustificapelanecessidadedemanterlimpoeasseadooambiente detrabalho,deestudo,ruasviasedemaisespaçospúblicos,bemcomoaatuaçãojunto asescolasnocontroledeacessosedemaisatividadesinerentesacadaumadasfunções, sendo estas imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas pela administraçãopública.
2.2 – A contratação de serviços de limpeza – gari, é essencial para a manutenção e recuperação de áreas públicas, visando à conservação da área externa tornando-a aprazível e segura ao públicousuário.
2.3 – As referidas atividades não são finalísticas da Administração Municipal, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal próprio que comporte a sua realização com eficácia, daí a necessidade da presentecontratação.
2.4 – Mesmo que a Administração pudesse realizar tais trabalhos, deveriam ser considerados outros custos incidentes nos controles dos mesmos, tal qual a remuneraçãodosservidoresenvolvidos,transporte,aarmazenagem,asdespesas

decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a especialização da contratada pressupõe a correta qualidade necessárias à execução das atividades ora contratadas.

3 – ENQUADRAMENTO LEGAL
3.1 – Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 – Lei deLicitações.
3.2 – Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de2000.
3.3 – Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de2000.
3.4 – Decreto nº 3.784, de 06 de abril de2001.
3.5 – Decreto nº 2.271, de 07 de julho de1997.
3.6 – Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 daSLTI-MPOG

4 – DO VALOR DACONTRATAÇÃO
4.1 – O valor do salário a ser pago ao colaborador da contratada pela prestação de serviços ao Município deverá observar o Salário Mínimo Regional, fixado através de Lei Estadual,eainda,às CCTdacategoria,vigentesnodiacontrataçãodocolaboradorpara posto de trabalho de oito horasdiárias.
4.2 – A presente contratação será efetuada através de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço porLote.

5 – DA ÁREA E CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OSSERVIÇOS
5.1 – Os serviços, objeto deste certame, serão contratados por posto detrabalho.
5.2 – Por posto de trabalho, entende-se um empregado com jornada diária de 8 (oito) horas de segunda asexta-feira.
5.3 – Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes no Anexo XIII, entretanto, mudanças de endereços e ou de estrutura física podem ocorrer nas unidades, situação em que se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados, podendo haver interferência no valor por ventura ajustado para a atividade.

6 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DASFUNÇÕES
6.1 –Recepcionista

Recepcionam e prestam serviços de apoio aos munícipes, servidores e visitantes. Prestam atendimento telefônico e fornecem informações em repartições; marcam entrevistas ou recebem documentos; averiguam as necessidades e pleitos e dirigem ao lugarouàpessoaprocurados;agendamserviçosereservamespaços;observamnormas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos transeuntes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

6.2 – Técnico em Manutenção de Equipamentos deInformática.
Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oraleescritaparaagilizarotrabalho,redigemdocumentaçãotécnicaeorganizamolocal de trabalho. Instalam e promovem atualização de programas de informática para operacionalização dos sistemas e para o funcionamento dos serviçospúblicos.

6.3 – Auxiliar de Limpeza
Executam serviços de manutenção promovendo a limpeza dos espaços determinados. Conservam vidros e fachadas e limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.4 – Auxiliar de manutençãopredial
Executamserviçosdemanutençãoelétrica,mecânica,hidráulica,carpintariaealvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.Consertamvidrosefachadas.Trabalhamseguindonormasdesegurança, higiene, qualidade e proteção ao meioambiente.

6.5 – Gari.
Promovem a coleta de resíduos, bem como, os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Podem coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

6.6 –Pedreiro
Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos, seguindo as especificações e a coordenação do engenheiro responsável pela obra. Promovem a manutenção e a ampliação de edifícios e obras públicas.

6.7 – Carpinteiro
Planejam trabalhos de carpintaria e preparam canteiro de obras. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

6.8 – Atendente deBerçário
Apoiam o cuidado de alunos na faixa de zero a três anos, a partir de objetivos estabelecidosporinstituiçõesespecializadasouresponsáveisdiretos,zelandopelobem- estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer da criançaassistida.

6.9 – Auxiliar de Recepção

Sob supervisão, prestam serviços de apoio aos munícipes, servidores e visitantes. Prestam atendimento telefônico e fornecem informações em repartições; marcam entrevistas ou recebem documentos; averiguam as necessidades e pleitos e dirigem ao lugarouàpessoaprocurados;agendamserviçosereservamespaços;observamnormas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos transeuntes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

6.10 – Auxiliar de Serviços deCopa
Sob supervisão, servem alimentos e bebidas em refeitórios e repartições públicas. Manipulam e preparam alimentos para cocção ou beneficiamento final. Realizam serviços de copa e cozinha.

6.11 –Recreacionista
Promovem atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integraçãosocialeaodesenvolvimentopessoaldoseducandosoumunícipes.Executam projetos elaborados por professores de educação física, e executam atividades recreativas. Promovem atividades lúdicas, estimulantes à participação. Administram equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas desegurança.

6.12 –Telefonista
Opera equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente na língua pátria. Auxiliam as repartições, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.

6.13 –Cozinheiro

Organiza e supervisiona serviços de cozinha, planejando, sob supervisão da nutricionista, cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

7 – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DEPROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R$)
1	Recepcionista	2.750,00
2	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	2.750,00
3	Auxiliar de Limpeza	2.750,00
4	Auxiliar de Manutenção Predial	2.750,00
5	Gari	2.750,00
6	Pedreiro	2.750,00
7	Carpinteiro	2.750,00
8	Atendente de Berçário	2.750,00
9	Auxiliar de recepção	2.750,00
10	Auxiliar de Serviços de Copa	2.750,00
11	Recreacionista	2.750,00
12	Telefonista	2.750,00
13	Cozinheiro	2.750,00

ANEXO XIII
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Paço Municipal	Rodovia SC 452, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Vilma Gomes, Centro
Posto de Saúde - São José	Bairro São José
Posto de Saúde - São Carlos	Bairro São Carlos
Posto de Saúde - Santo Antônio	Bairro Santo Antônio
Secretaria de Educação	Rua Vilma Gomes, Centro
Secretaria do Bem-Estar Social	Rod SC 452, Centro

CRAS	Rua Vilma Gomes, Centro
Unidade Mista de Saúde	Rua Enio Lopes de Albuquerque, Bairro Pôr-do-Sol
Escola Fita Bisol	Vila Imasa - Interior
Escola Olga Fortes	Bairro Santo Antônio
Escola Sonho Infantil	Bairro Pôr-do-Sol
Creche Sonho Infantil	Bairro Pôr-do-Sol
Escola Carlos Pisani	Bairro Pôr-do-Sol
Escola Maria do Rosário Fischer	Bairro São José
Escola Erci Dick	Bairro São Carlos
Creche Criança Feliz	Bairro São Carlos
Creche Harry Francisco Haslinger	Bairro Nossa Senhor Aparecida
Escola Harry Francisco Haslinger	Centro
Escola Linha Moraes	Linha Moraes (Interior)
Escola Vila Arlete	Vila Arlete (Interior)
APAE	Bairro São Carlos
Creche Criança Feliz	Rodovia SC 452, Bairro São Carlos
PETI	Bairro Pôr-do-Sol
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua Enio Lopes de Albuquerque, Centro

ANEXO IX ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que a empresa
(RAZÃO SOCIALDAEMPRESA) CNPJnº ,
sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , promoveu a visita técnica dos locais de prestação de serviços indicados no Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/PM, estando ciente de todos os aspectos necessários à composição do preço para participação no referido-certame.

MonteCarlo(SC), <DATA>

Assinatura do Responsável Departamento de Licitações Município de Monte Carlo

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMAMENTO 003/2018

Publicação Nº 1599067

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2018

1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93, e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 24 de abril a 03 de Maio de 2018, processo de chamamento público na modalidade de Uso Precário, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
2. DO OBJETO
2.1. O presente edital, do tipo Autorização de Espaço Público em caráter precaríssimo, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com pessoas jurídicas ou físicas que ofereça serviços de venda de artesanato, alimentos, vestuário ou utilitários, nas dependências do Centro de Eventos Ivo Moreira, durante a realização da EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO NOS DIAS 12, 13 e 15 DE MAIO DE 2018.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:
a) Comprovar, Residência e domicílio em Monte Castelo-SC;
b) Pessoa Jurídica, apresentar Certidão Negativa Municipal e Álvará de Funcionamento;
c) Pessoa Fícica, apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e ser maior de 18 anos;
3.2 Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública:
a) cujo dirigente ou pessoa física, seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:
4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Verificar a habilitação e classificá-lo;
f) Declarar o vencedor;
g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
h) Elaborar a ata da sessão;
i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
j) Convocar os habilitados para assinarem o termo no prazo estabelecido;
5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. Alfredo Becker, 385 Centro, MONTE CASTELO/SC, até às 09h do dia 03/05/2018.
5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
MUNICIPIO DE MONTE CASTELO-SC
CHAMAMENTO PÚBICO 003/2018
NOME DA EMPRESA OU PESSA FÍSICA

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h. na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo-SC, na Rua Alfredo Becker, 385, Centro, na Cidade de MONTE CASTELO/SC.
7 . DAS PROPOSTAS E VALORES
7.1 - As propostas deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
Pessoa Jurídica:
a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
Pessoa Física:
a) Nome Completo, endereço, telefone e o CPF da proponente;
b) Data;
7.2 -O valor da Autorização será de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

8. DA HABILITAÇÃO
Para habilitação pessoa jurídica deverá apresentar:
8.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2 - Declaração conjunta (conforme Anexo I do edital).
8.3 – Álvará de Funcionamento.

Para habilitação pessoa física deverá apresentar

8.4 – Deverá apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e ser maior de 18 anos;
9. SESSÃO DO CHAMAMENTO
9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha dos participantes devidamente credenciados.
9.2 - Do Julgamento
9.2.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de ordem cronológica de protocolo, que obedecerá a seguinte sistemática:
9.2.2– será autorizado 16 espaços para os primeiros 16 interessados que protocolarem seus envelopes;
9.2.3 – Se houver número maior de interessados, estes ficarão na lista de espera;
10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento aos vencedores, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1 – DOS AUTORIZADOS:
11.1.1 – Zelar pelo espaço autorizado realizando limpeza;
11.1.2 – Não comercializar produtos sem a devida autorização;
11.1.3 – Na venda de produtos comestíveis deixar em local visível o alvará sanitário;
11.1.4 – montar seus equipamentos ou stands no dia 12 de maio de 2018 às 09:00 horas;
11.1.5 – Desmontar e recolher seus equipamentos e stands no dia 15 de maio até às 17:00 horas;
11.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
11.1.7 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
11.1.8 – efetuar modificações e cumprir ás exigências apontadas pela comissão organizadora;
11.1.9 – Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais;
11.2 – DO MUNICÍPIO:
11.2.1 – Acompanhar e Fiscalizar os atos e equipamentos ora autorizados;
11.2.2 – emitir autorização em caráter precaríssimo de forma coletiva com vencimento de 03 (três) dias (12, 13 e 15 de maio de 2.018);
12. DAS PENALIDADES:
Pela execução da autorização em desacordo, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
12.1 - advertência;
12.2 – rescisão da autorização imediatamente inclusive com a retirada dos materiais e equipamentos;
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
13.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
13.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
13.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
13.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: licitações@montecastelo.sc.gov.br pelo telefone (47) 3654-0166 ramal 114.

14 - ANEXOS DO EDITAL
14.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Declaração Conjuntas;
b) Anexo II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS OU MATERIAS AUTORIZADOS A COMERCIALIZAÇÃO;
c) Anexo III – Minuta Termo de Autorização.
d) Anexo IV – MODELO DE PROTOCOLO DE ENVELOPE.

MONTE CASTELO-SC, 24 de Abril de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO e APROVADO:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493
ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / SC
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018
OBJETO Autorização de Espaço Público em caráter precaríssimo, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com pessoas jurídicas ou físicas que ofereça serviços de venda de artesanato, alimentos, vestuário ou utilitários, nas dependências do Centro de Eventos Ivo Moreira, durante a realização da EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO NOS DIAS 12, 13 e 15 DE MAIO DE 2018, com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 hrs do dia 03 de Maio de 2018
A (empresa ou pessoa física (nome)), inscrita no (CNPJ/MF ou CPF) pelo nº _____, (sediada ou domiciliada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;

2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldades.

3. Que não possuímos em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;

4. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PRODUTOS OU MATERIAS AUTORIZADOS A COMERCIALIZAÇÃO

MAÇÃ DO AMOR;
PIPOCA;
SORVETE;
ESPETINHO DE CARNE (FRANGO, GADO OU SUÍNO);
PASTEL;
CACHORRO QUENTE;
ARTESANATO;
VESTUÁRIO;
LANCHES EM GERAL (X-SALADA, PORÇÕES, PIZZA).

OBS: SOMENTE SERÁ PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 ATIVIDADES IGUAIS, A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DO ENVELOPE DE NO MÁXIMO 16 (DEZESSEIS) AUTORIZAÇÕES, CASO ESSE NÚMERO FOR ULTRAPASSADO FICARÁ COMO CADASTRO DE RESERVA. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS.

ANEXO III
MINUTA TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2018
CHAMAMENTO Nº 003/2018
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECARÍSSIMO, PARA OS DIAS 12, 13 e 15 DE MAIO DE 2018 DUARANTE A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO.
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, denominado para este instrumento particular, simplesmente de AUTORIZADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECARÍSSIMO para que os AUTORIZADOS prestem serviços de venda de artesanato, alimentos, vestuário ou utilitários, nas dependências do Centro de Eventos Ivo Moreira, durante a realização da EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO NOS DIAS 12, 13 e 15 DE MAIO DE 2018, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018 na modalidade TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 001/2018, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo é Autorização de Espaço Público em caráter precaríssimo, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com pessoas jurídicas ou físicas que ofereça serviços de venda de artesanato, alimentos, vestuário ou utilitários, nas dependências do Centro de Eventos Ivo Moreira, durante a realização da EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO NOS DIAS 12, 13 e 15 DE MAIO DE 2018, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais os AUTORIZADOS se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo II e na documentação levada a efeito pelo CHAMADA PÚBLICA 003/2018 na modalidade TERMO DE AUTORIZAÇÃO 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cobrará taxa de autorização única no valor total de R$ 50,00 (cinqüenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência do dia 12 de maio até 15 de maio de 2018.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.
4.1 – DOS AUTORIZADOS:
4.1.1 – Zelar pelo espaço autorizado realizando limpeza;
4.1.2 – Não comercializar produtos sem a devida autorização;
4.1.3 – Na venda de produtos comestíveis deixar em local visível o alvará sanitário;
4.1.4 – montar seus equipamentos ou stands no dia 12 de maio de 2018 às 09:00 horas;
4.1.5 – Desmontar e recolher seus equipamentos e stands no dia 15 de maio até às 17:00 horas;
4.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
4.1.7 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
4.1.8 – efetuar modificações e cumprir ás exigências apontadas pela comissão organizadora;
4.1.9 – Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais;
4.2 – DO MUNICÍPIO:
4.2.1 – Acompanhar e Fiscalizar os atos e equipamentos ora autorizados;
4.2.2 – emitir autorização em caráter precaríssimo de forma coletiva com vencimento de 04 (quatro) dias (12, 13 e 15 de maio de 2.018);
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:
Pela execução da autorização em desacordo, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
5.1 - advertência;
5.2 – rescisão da autorização imediatamente inclusive com a retirada dos materiais e equipamentos;
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018 na modalidade TERMO DE AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER PRECARÍSSIMO N.º 001/2018.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Monte Castelo - SC, XX de XXXXX de 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	ASSINATURA

VISTO e APROVADO:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

ANEXO IV

MODELO DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES PARA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECARÍSSIMO, PARA OS DIAS 12, 13 E 15 DE MAIO DE 2018 DUARANTE A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DA 8ª FESTA DO TROPEIRO, CONFORME O CHAMANETO PÚBLICO Nº 003/2018.

PROTOCOLO Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA / HORA	ATIVIDADE	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

11				
12				
13				
14				
15				
16				
17 (RESERVA)				

II ERRATA PREGAO 008/2018-FMS

Publicação Nº 1600396

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 008/18
II ERRATA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE RODEIO GRANDE/USB – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA N.º 11455.792000/1160-04 de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
A PREGOEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PREGÃO ACIMA CITADO:
ONDE SE LÊ:
Pregão Presencial nº 009/18
LEIA-SE:
Pregão Presencial nº 008/18
PERMANECEM INALTERADAS AS OUTRAS CONDIÇOES DO EDITAL.

Monte Castelo-SC, 23 de ABRIL de 2018.
JANAYNA CRISTIANI FAURO
PREGOEIRA

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 024/2018

Publicação Nº 1600907

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 024/2018. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA UNIDADES DE SAÚDE CONFORME EMENDAS 1150-3 E 1150-1, conforme anexo I. Data: 07/05/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - PMMG

Publicação Nº 1601119

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, COMUNICA a todos aos interessados, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE-E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, que por um lapso, durante no upload do arquivo Autocotação no site oficial do município, o mesmo foi vinculado incorretamente no site www.morrogrande.sc.gov.br. Informamos que o arquivo correto já se encontra disponível no mesmo site. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 35

Publicação Nº 1600948

DECRETO N° 35/2018
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas com as seguintes classificações:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0044 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.104,89
4.4.90.00.00.00.00.00.0038 (159) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado nas fontes de recursos abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
044 – PBF/CRAS ..... R$ 70.104,89
038 - PSB /SCFV ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 19 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 906

Publicação Nº 1600980

LEI N° 08/2018
Abre crédito adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

10 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manut. do Sistema Captação, filtragem, tratamento e distribuição Água
3.1.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 3.609,31
3.3.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 3.609,31
4.4.71.00.00.00.00.00.0201–Transferência consórcio Públicos 1.804,66

Art. 2º Para atender ao crédito adicional especial do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

10 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manut. do Sistema Captação, filtragem, tratamento e distribuição Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0201–Aplicações Diretas 9.023,28

Art. 3º Fica revogada a Lei municipal nº 904/2018.

Morro Grande de 04 de abril de 2018
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 FMV - REPUBLICADO

Publicação Nº 1601331

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 FMV
REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de segurança, com instalação, implantação, suporte técnico, licença do software e execução do sistema de monitoramento por câmeras, através da Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 11/05/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 11/05/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 PMN - RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 1601334

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 PMN –
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização/desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'agua (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), para atender as Unidades Escolares, Almoxarifado Central da Educação e Secretarias Municipais, para o ano de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Logística. Entrega/envelopes: 11/05/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 11/05/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 45/2018 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 1601327

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 45/2018 PMN - RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos beneficiários dos programas do CRAS I e II - Cto. de Ref. de Assist. Social, Cto. de Cidadania de Machados, Cto. de Convivência do B. São Pedro, CREAS - Cto. de Referência Especializ. de Assist. Social, Programa de Atenção ao Idoso, Instit. de Acolhimento "Anildo de Souza", Conselho Tutelar e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Assistência Social, para o ano de 2018. Entrega/envelopes: 10/05/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/05/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

PORTARIA 1664 DE 18 DE ABRIL DE 2018 DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1601203

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1664 DE 18 DE ABRIL DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor J.W.M..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 18 de abril de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1665 DE 18 DE ABRIL DE 2018 DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1601187

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1665 DE 18 DE ABRIL DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor V.R.O.A..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 18 de abril de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1666 DE 18 DE ABRIL DE 2018 DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1601209

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1666 DE 18 DE ABRIL DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da M.F.B.V..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 18 de abril de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL 022/2018

Publicação Nº 1601325

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, n º 430 - Centro CEP - 88.370430 - Navegantes – SC Fone/Fax: (047) 3185 2000

EDITAL N° 022/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO de Navegantes, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Navegantes - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Navegantes – SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais. E serão oferecidos de acordo com o interesse público.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 e 27 de abril de 2018, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
V – Se possuir: Comprovante (s) de tempo de serviço na área de Educação (emitido (s) pela própria unidade escolar, com descrição da função exercida: professor, auxiliar de classe, agente de educação, monitor de Educação Infantil).
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:
6.1. Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Navegantes.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato, de acordo com a tabela:

Escolaridade	Situação	Pontuação
Pedagogia	Graduados	4,5
	Cursando	4,0
Outras Licenciaturas	Graduados	3,5
	Cursando	3,0
Bacharelados	Graduados	2,5
	Cursando	2,0
Ensino Médio	Magistério	2,5
	Outros	1,0

7.4. A pontuação referente a comprovação de currículo (quadro acima) não será cumulativa.
7.5. A experiência de trabalho, comprovada no ato da inscrição com documento (s) expresso(s) pela Unidade Escolar, acrescentará a pontuação abaixo descrita:

Profissionais	Pontuação
Profissionais da Rede Municipal de Educação de Navegantes, efetivos ou com contrato vigente;	0,5
Profissionais de outras redes de ensino (particulares, estaduais ou municipais), em exercício;	0,3
Profissionais com experiência comprovada;	0,3

7.6. A comprovação de currículo e a entrevista somarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas.

7.7. A entrevista será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pela Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização ou designada por ela.
7.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.9. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes - SC, por ordem de classificação.
7.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que for mais idoso.
7.11. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares e de acordo com a disponibilidade financeira do recurso, através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).
7.13. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Inscrição e Avaliação.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, comprovada no ato da inscrição, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
9.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;
9.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.
9.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.
9.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

10. CRONOGRAMA:

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24 de abril
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 e 27 de abril
DATA DA ENTREVISTA – Cronograma de horários – Anexo III	02 de maio
RESULTADO DO PROCESSO	04 de maio

10.1. As datas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades de Implementação do Programa Mais Alfabetização.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
11.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

Emílio Vieira Prefeito de Navegantes	Graziela Cristiane Corrêa Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
1. DADOS CADASTRAIS:

Número da inscrição:	
Nome do candidato:	
Endereço completo:	
RG:	CPF:
Telefones para contato:	( ) _____ ( ) _____
e-mail:	

2. DOCUMENTOS:
A. ( ) Cópia RG B. ( ) Cópia CPF
C. ( ) Cópia do Diploma, Certificado de Colação de Grau ou Histórico de graduação, licenciatura ou magistério; ( ) ou Cópia do Diploma e ou Certificado do Ensino Médio ( ) ou Declaração de frequência no Curso Superior.
D. ( ) Comprovantes de tempo de serviço (Professor /monitor / auxiliar de classe)
E. ( ) Laudo comprovando deficiência física

3. LOCAL PRETENDIDO DE TRABALHO:
Opção 1 (assinalar apenas uma opção):

( ) Badia	( ) Eni	( ) Leonora
( ) Bernardete	( ) Giovana	( ) Mª de Lourdes
( ) Caic	( ) Idília	( ) Maria Hostin
( ) Clarinda	( ) Ilka	( ) Maria Ivone
( ) Elsir	( ) Izilda	( ) Maria Regina
( ) Maria Tereza	( ) Vilna	( ) Rosa

Opção 2 (assinalar apenas uma opção):

( ) Badia	( ) Eni	( ) Leonora
( ) Bernardete	( ) Giovana	( ) Mª de Lourdes
( ) Caic	( ) Idília	( ) Maria Hostin
( ) Clarinda	( ) Ilka	( ) Maria Ivone
( ) Elsir	( ) Izilda	( ) Maria Regina
( ) Mª Tereza	( ) Vilna	( ) Rosa

4. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? ( ) SIM.

5. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL: ( ) 40h ( ) 20h ( ) 10h
6. No período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL Nº ____/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DE ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO DE 2018 do Município de Navegantes/SC.
Navegantes/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____
_____,
Nome do Voluntário (a)
_____ , _____
_____, residente e
Nacionalidade Estado Civil
domiciliado (a) no (a) _____
_____, nº _____,
Rua / Avenida
_____ , _____
_____, portador do CPF
Bairro Cidade
Nº _____, carteira de Identidade Nº _____
nº do CPF (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Navegantes/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do voluntário

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Dia: 02 de maio de 2018
Local: Secretaria Municipal de Educação
ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA

Matutino A partir das 8h	Vespertino A partir das 13h30min.
Inscritos nas seguintes unidades escolares:	Inscritos nas seguintes unidades escolares:
Eni Bernardete Maria de Lourdes Clarinda Elsir Maria Regina Rosa Maria Ilka Leonora Idília	Badia Giovana CAIC Maria Hostin Maria Ivone Izilda Maria Tereza Vilna

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2018 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1601515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077/2018
convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 27/02/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 24 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018 (exceto no dia 30 de abril), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de abril de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 077/2018)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
21º	133	SILVIO CONHAQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 077/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1600388

PORTARIA Nº 137/2018
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 1988, de conformidade com o Decreto 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:

Prorrogar Portaria Nº 204/2017 "A", que ADMITIU em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 024/2017, ANA MARIA CUCO, matricula nº 7402, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada e publicada a presente Portaria em 1º de março de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA MARIA CUCO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Carlos Tridapalli, nº 508, Bairro Bezenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 030.620.419-35, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Des. Comunitário

Ana Maria Cuco
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo, em 1º de março de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 242/2018 "A"

Publicação Nº 1600428

PORTARIA Nº 242/2018 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 717/2017 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JANETE KRISCINSKI KNISS, matrícula 6695, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Trento, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 13 de março de 2017 até 26 de março de 2019, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 26/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1600342

PORTARIA Nº 247/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da

CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 047/2017, NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula n° 7776, para exercer o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 02 de abril de 2018 a 1º de abril de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de abril de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde ve Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Valter Machado, nº 101, Apto 401, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF n° 017.628.132-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Enfermeiro, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.647,68 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de abril de 2018 a 1º de abril de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 116/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de horas plantão realizadas, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de abril de 2018.

Maxiliano de Oliveira Nauanna Oliveira da Rocha
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 02 de abril de 2018.

TESTEMUNHA:

Ivana Regina Cadore
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1600443

PORTARIA Nº 250/2018
Concede Licença para Tratamento de Interesses Particulares

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de

acordo com o que determina o art. 100, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria 296/2016 que CONCEDEU Licença para Tratamento de Interesses Particulares, à Servidora Pública Municipal EDIANA APARECIDA MINATTI, matrícula nº 161, concursada no cargo de Agente de Saúde Pública, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de abril de 2018 a 1º de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de abril de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256/2018 "B"

Publicação Nº 1600411

PORTARIA Nº 256/2018 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS, matrícula nº 6798, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária do Claraiba, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 28 de março de 2018 a 16 de abril de 2018, conforme resultado pericial, datado de 03/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1600745

PORTARIA Nº 265/2018
Prorroga Portaria Admissão em Caráter Temporário

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria de nº 006/2018, que admite em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 20/01/2016, convocado conforme Decreto nº 118/2017, MARCIO ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 7527, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento, a contar de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019, por motivo de vaga excedente, haja visto a exoneração do titular Isaias Rover, conforme a Portaria nº 005/2018 (Exoneração a Pedido).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de abril de 2018.

Virgílio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, VIRGILIO JOSÉ TAMANI, casado, brasileiro, CPF n° 144.972.809-00, RG n° 97552, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 84, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MARCIO ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Dellantonia, nº 188, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 825.372.910-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste Termo Aditivo, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.875,44 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019, por motivo de vaga excedente, haja visto a exoneração do titular Isaias Rover, conforme a Portaria nº 005/2018 (Exoneração a Pedido).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

Nova Trento, em 06 de abril de 2018.

Virgilio José Tamanini Marcio André Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo em 06 de abril de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1600361

PORTARIA Nº 272/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS MAÇANEIRO, matrícula nº 7573, ocupante do cargo de Atendente de Creche – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10 de abril de 2018 a 24 de abril de 2018, conforme Atestado Médico, datado de 10/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

Publicação Nº 1600746

ATA N° 01 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 038/2018 – Tomada de Preço n° 001/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização da Rua Tirol, distrito de Claraiba, no município de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME (CNPJ 00.171.486/0001-20) , ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), JV EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ 16.978.577/0001-02), e FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME. (CNPJ 08.332.974/0001-84). Da análise da documentação a comissão constatou e decidiu: A) HABILITAR AS EMPRESAS PARTICIPANTES POR ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL; NÃO ESTANDO OS REPRESENTANTES PRESENTES, DECIDIU A COMISSÃO MARCAR PARA DIA 02/05/2018, AS 08:00 HORAS A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, DEIXANDO DESDE JÁ A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Nova Trento (SC), 23 de abril de 2018.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

Publicação Nº 1601561

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 044/2018 – Pregão Presencial n° 030/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, COM PRAZO DE COBERTURA DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, houve a participação das seguintes empresas licitantes: GENTE SEGURADORA SA (6968), PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (7505), e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (9675). Após fase de lances sagraram-se vencedores as seguintes empresas: GENTE SEGURADORA SA (6968), lotes I e III (Lote I – R$ 36.026,00 (trinta e seis mil e vinte e seis reais); Lote III – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)). MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (9675), Lote II e IV (Lote II – R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) e Lote IV – R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)). Da análise da documentação, constatou-se a regularidade quanto ao solicitado no edital. Concedida a palavra aos presentes, a representante da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS manifestou interesse em interpor recurso alegando que no edital a qual tiveram acesso não constava item 52 e que por este motivo foram desclassificados do lote. O recurso não foi aceito pelo pregoeiro. Os demais participantes não manifestaram interesse em interpor recurso.

Nova Trento (SC), 23 de abril de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

Publicação Nº 1601517

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2018, Processo Licitatório nº. 43/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11054	BEM TE VI TINTAS LTDA	144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169
9476	JMM ELETRICA LTDA -ME	46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121
8359	MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BEM TE VI TINTAS LTDA	13.521.223/0001-46	ERALDO SALVADOR 47 33237838	027.875.099-08
JMM ELETRICA LTDA -ME	13.226.152/0001-59	JAIR SARTORI BOTTAMEDI	052.038.879-85
MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	07.215.029/0001-30	PAULO ROBERTO MINATTI	030.210.649-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8359 - MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARAME RECOZIDO N. 18	Kg.	GERDAU	100,000	7,7829	778,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/11
Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Fornecedor: 8359 - MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARAME GALVANIZADO Nº.14	Kg.	TELAS FRAN	40,000	11,5432	461,73
3	ARGAMASSA INT. 20KG	Pc.	CERTA	200,000	6,9062	1.381,24
4	ARGAMASSA EXT. 20KG	Pc.	CERTA	200,000	13,7137	2.742,74
5	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM	UND	FLOR. MARC	5.000,000	1,6279	8.139,50
6	BOTINA C/ELASTICO	PAR	CARTOM	40,000	32,4591	1.298,36
7	CADEADO 20 mm	UND	PADO	15,000	9,7279	145,92
8	CADEADO 25 mm	UND	PADO	15,000	11,5432	173,15
9	CADEADO 30mm	UND	PADO	15,000	13,1810	197,72
10	CADEADO 35 mm	UND	PADO	15,000	16,4269	246,40
11	CADEADO 50 mm	UND	PADO	15,000	27,2992	409,49
12	CAL HIDRATADO - SACO 20KG	Sc.	MORRO BRA	300,000	7,5968	2.279,04
13	CAL DE PINTURA EXTRA 8 Kg. BRANCO	Sc.	MORRO BRA	200,000	6,7089	1.341,78
14	CHAPA DE MADERITE	UND		100,000	17,7588	1.775,88
15	CIMENTO EM SACOS 50 KG	UND	ITAMBE	1.200,000	22,5931	27.111,72
16	ESCALA MÉTRICA - 2 M	UND	ORION	10,000	17,7588	177,59
17	ESCOVA AÇO	UND	ORION	30,000	4,4397	133,19
18	FECHADURA P/PORTA - CROMADA	UND	HELA	35,000	30,5846	1.070,46
19	FERRO Ca 50 3/8-12m (10,0mm)	UND	NACIONAL	300,000	29,8249	8.947,47
20	FERRO Ca 50 5/16-12m (8,0mm)	UND	NACIONAL	300,000	20,2154	6.064,62
21	FERRO Ca 60 4.2-12m (4,2mm)	UND	NACIONAL	500,000	6,0972	3.048,60
22	FERRO CA 50 1/4" 12 M (6,3 MM)	UND	NACIONAL	200,000	12,9639	2.592,78
23	FITA ZEBRADA PLASTICA 70x200M	UND	ORION	60,000	11,4051	684,31
24	FIXADOR CAL - 150ML	UND	ORION	100,000	1,9732	197,32
25	LIXA P150 - AMARELA	Mt.	ORION	10,000	2,9598	29,60
26	LIXA P60 - AMARELA	Mt.	ORION	10,000	3,1571	31,57
27	LIXA D'AGUA	UND	ORION	30,000	1,1839	35,52
28	LONA PLASTICA PRETA - 100 MICRAS - 6M	UND	ORION	700,000	4,1437	2.900,59
29	PREGO 17 X 27	Kg.	GERDAU	80,000	8,3861	670,89
30	PREGO 20 x 48	Kg.	GERDAU	80,000	9,2839	742,71
31	PREGO 26x84	Kg.	GERDAU	40,000	13,9308	557,23
32	PREGO 25x72	Kg.	GERDAU	160,000	11,6024	1.856,38
33	PREGO 16 X 24	Kg.	GERDAU	40,000	8,8794	355,18
34	PREGO 18x30	Kg.	GERDAU	60,000	9,2839	557,03
35	SERRINHAS	UND	STARRET	20,000	5,9196	118,39
36	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 - 4MM	UND	ETERNIT	1.000,000	11,3459	11.345,90
37	TELHA AMIANTO 2,44X1,10-6MM	UND	ETERNIT	1.000,000	47,3568	47.356,80
38	TELHA PORTUGUESA REDONDA	UND	WERNIER	2.000,000	0,7794	1.558,80
39	TIJOLOS MACIÇOS	UND	CERAMICA L	25.000,000	0,3552	8.880,00
40	TIJOLO 6 FUROS - 9X14X24	UND	CERAMICA C	12.000,000	0,4144	4.972,80
41	TIJOLO 8 FUROS - 9X19X19	UND	CERAMICA C	5.000,000	0,4144	2.072,00
42	TIJOLO 8F 11,5X19X19	UND	CERAMICA C	5.000,000	0,4736	2.368,00
43	TELA ALAMBRADO 15X5X1,22M GALVANIZADA	Mt.	TELAS FRAN	50,000	16,7722	838,61
44	TELA SEGURANÇA, LARANJA,POLIETILENO 1,20MX50M	RL	ORION	8,000	88,7940	710,35
45	PORTA MADEIRA EXT.C/CAIXILHO 14CM-TAM.80X2,10-C/VISTA/DOBRAD	UND	MADEIREIRA	30,000	443,9701	13.319,10
122	RASTEL 14 DENTES COM CABO MADEIRA	UND	FAMASTIL	15,000	11,7000	175,50
123	CABO P/PÁ JUNTAR EM MADEIRA	UND	DEPECIL	30,000	6,5000	195,00
124	CABO P/MACHADO/ENXADÃO - MADEIRA	UND	DEPECIL	30,000	8,0000	240,00
125	CABO P/PICARETA - MADEIRA	UND	DEPECIL	30,000	12,0000	360,00
126	CABO P/ENXADA OVAL	UND	DEPECIL	30,000	6,8500	205,50
127	CABO PARA FOICE	UND	DEPECIL	15,000	5,0000	75,00
128	CARRINHOS DE FERRO COM PNEU E CAMARA	UND	FISCHER	30,000	98,0000	2.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/11
Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Fornecedor: 8359 - MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	CAMARA P/PNEU - CARRINHO DE MÃO	UND	FISCHER	30,000	11,0000	330,00
130	ENXADA COM CABO 9"	UND	PANDOLFO	45,000	18,0000	810,00
131	ENXADÃO COM CABO	UND	PANDOLFO	20,000	22,3500	447,00
132	FACÃO 40 CM, CABO ALUMINIO	UND		15,000	18,0000	270,00
133	FOICE C/ CABO	UND	PANDOLFO	15,000	24,0000	360,00
134	MACHADO C/CABO	UND	PANDOLFO	15,000	49,0000	735,00
135	MARRETA COM CABO - 2KG	UND	VONDER	10,000	33,0000	330,00
136	PA DE JUNTAR COM CABO - 8,5"	UND	PANDOLFO	40,000	26,0000	1.040,00
137	PA DE CORTAR COM CABO- 10"	UND	PANDOLFO	40,000	26,0000	1.040,00
138	PA COM BICO REDONDO - COM CABO	UND	PANDOLFO	80,000	26,0000	2.080,00
139	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	PANDOLFO	80,000	26,0000	2.080,00
140	PICARETA C/CABO	UND	PANDOLFO	30,000	40,0000	1.200,00
141	PNEU P/CARRINHO DE MÃO	UND	FISCHER	20,000	22,5000	450,00
142	REGADOR PLASTICO COM BICO	UND	ORION	20,000	17,0000	340,00
143	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL	UND	FAMASTIL	15,000	22,2700	334,05

Fornecedor: 9476 - JMM ELETRICA LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	ADESIVO 175GR.	UND	KRONA	25,000	11,1200	278,00
47	ADESIVO EPOXI 100 gr.	UND	KRONA	25,000	6,0400	151,00
48	BUCHA PLASTICA S-5	UND	PLASUNI	200,000	0,0100	2,00
49	BUCHA PLASTICA s- 6	UND	PLASUNI	300,000	0,0100	3,00
50	BUCHA PLASTICA s - 8	UND	PLASUNI	300,000	0,0200	6,00
51	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	FOXLUX	100,000	1,7700	177,00
52	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1000 L	UND	BAKOF	15,000	298,4400	4.476,60
53	CURVA 100M - ESGOTO - 90°	UND	KRONA	20,000	10,9600	219,20
54	CURVA 75MM (ESGOTO)- 90°	UND	KRONA	20,000	11,5500	231,00
55	CONECTOR DE PORCELANA 3 POLOS P/FIO 10MM	UND	FOXLUX	20,000	2,1300	42,60
56	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A - NEMA	UND	SOPRANO	25,000	9,9900	249,75
57	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - NEMA	UND	SOPRANO	25,000	16,5400	413,50
58	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - NEMA	UND	SOPRANO	25,000	20,5500	513,75
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A - NEMA	UND	SOPRANO	15,000	8,2900	124,35
60	DISJUNTOR DIN 10A	UND	WEG	20,000	8,0100	160,20
61	DISJUNTOR DIN 16A	UND	WEG	20,000	8,6000	172,00
62	DISJUNTOR DIN 20A	UND	WEG	20,000	8,6000	172,00
63	DISJUNTOR DIN 25A	UND	WEG	20,000	8,6000	172,00
64	DISJUNTOR DIN 32A	UND	WEG	20,000	8,6000	172,00
65	DISJUNTOR DIN 40A	UND	WEG	20,000	10,5600	211,20
66	DISJUNTOR DIN 50A	UND	WEG	20,000	10,5600	211,20
67	FIO FLEXIVEL 4 mm	Mt.	CORFIO	360,000	1,9000	684,00
68	FIO FLEXIVEL 6 mm	Mt.	CORFIO	360,000	2,8100	1.011,60
69	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	Mt.	CORFIO	360,000	0,7300	262,80
70	FIO FLEXIVEL 10 mm	Mt.	CORFIO	360,000	6,6500	2.394,00
71	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	Mt.	CORFIO	360,000	1,1600	417,60
72	FIO PARALELO 2x2,5	Mt.	CORFIO	360,000	2,4900	896,40
73	FIO PARALELO 2 x 1,5	Mt.	CORFIO	300,000	1,5500	465,00
74	FITA ISOLANTE DE 20 Mt.	UND	3M	50,000	5,1400	257,00
75	FITA VEDA-ROSCA 50 Mt.	UND	TIGRE	25,000	8,1300	203,25
76	INTERRUPTOR - CONJ.BRANCO	UND	ILUMI	30,000	4,0200	120,60
77	JOELHO 45° ESGOTO - 150MM	UND	KRONA	50,000	4,6000	230,00
78	JOELHO 45 ESGOTO 40	UND	KRONA	70,000	0,9100	63,70
79	JOELHO 90 ESGOTO 75	UND	KRONA	70,000	2,7000	189,00
80	JOELHO 90 ESGOTO 40	UND	KRONA	70,000	0,5300	37,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/11
Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Fornecedor: 9476 - JMM ELETRICA LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	JOELHO 90 PLASTICO SOLDAVEL 20	UND	KRONA	70,000	0,2800	19,60
82	JOELHO 90 PLASTICO SOLDAVEL 25	UND	KRONA	70,000	0,2700	18,90
83	JOELHO AZUL 90 PLÁSTICO 25x3/4	UND	KRONA	70,000	2,5800	180,60
84	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	UND	KRONA	40,000	2,8400	113,60
85	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	GLIGHT	100,000	4,5100	451,00
86	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	GLIGHT	500,000	5,8300	2.915,00
87	LAMPADA KIT FLUORS. ELETR. 20w 220w.	UND	GLIGHT	50,000	10,3700	518,50
88	LAMPADA KIT PL 25W	UND	GLIGHT	50,000	10,8300	541,50
89	LUVA PLÁSTICA SOLDÁVEL 25	UND	KRONA	250,000	0,3300	82,50
90	LUVA PLÁSTICA SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	30,000	1,5600	46,80
91	LUVA PLASTICA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	60,000	2,1900	131,40
92	MANGUEIRA LISA PRETA1 - 2MM	Mt.	FISHCER	1.000,000	1,9000	1.900,00
93	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AZUL	Mt.	FISCHER	300,000	0,7200	216,00
94	MANGUEIRA P/JARDIM 1/2 SILICONE	Mt.	CIPLA	300,000	2,2500	675,00
95	POSTE DE CONCRETO PADRÃO 7 M.	UND	MURILO	30,000	268,1300	8.043,90
96	PLACA CEGA 4X2 COM FURO	UND	IRIEL	100,000	2,1000	210,00
97	PLUG MACHO 2P+ T 10A	UND	WEG	50,000	3,4900	174,50
98	PLUG MACHO 2P+ T 20A	UND	WEG	50,000	5,3500	267,50
99	PLUG FEMEA 2P+ T 10A	UND	WEG	50,000	3,4900	174,50
100	PLUG FEMEA 3P 20A	UND	WEG	50,000	5,6100	280,50
101	REATOR ELETRONICO 1X40/36W ALTO FATOR DE POTENCIA	UND	INTRAL	60,000	25,2400	1.514,40
102	REATOR ELETRONICO 2X20/18W ALTO FATOR DE POTENCIA	UND	INTRAL	60,000	29,8700	1.792,20
103	REATOR ELETRONICO 2X40/36W ALTO FATOR DE POTENCIA	UND	INTRAL	300,000	30,9900	9.297,00
104	SILICONE BISNAGA 50G	UND	TYTAN	20,000	4,9100	98,20
105	TAMPÃO 100MM	UND	KRONA	20,000	3,5600	71,20
106	TAMPÃO 75MM	UND	KRONA	20,000	3,5700	71,40
107	TUBO AGUA SOLDAVEL 20MM	Mt.	KRONA	600,000	1,9200	1.152,00
108	TUBO AGUA SOLDAVEL 25MM	Mt.	KRONA	600,000	2,1100	1.266,00
109	TUBO ESGOTO 50MM	Mt.	KRONA	600,000	5,3800	3.228,00
110	TUBO ESGOTO 100MM	Mt.	KRONA	600,000	7,5200	4.512,00
111	TUBO ESGOTO 150MM	Mt.	KRONA	300,000	23,1300	6.939,00
112	TUBO ESGOTO 40MM	Mt.	KRONA	600,000	2,9700	1.782,00
113	TUBO ESGOTO 75MM	Mt.	KRONA	80,000	7,4700	597,60
114	TUBO EXTENSIVO C/ROSCA(SIFÃO)	UND	BLUKIT	100,000	4,5800	458,00
115	T PLÁSTICO SOLDAVEL 20	UND	KRONA	25,000	0,4900	12,25
116	T PLÁSTICO SOLDÁVEL 25	UND	KRONA	25,000	0,4700	11,75
117	T ESGOTO 40MM	UND	KRONA	25,000	1,2600	31,50
118	TOMADA 3 PINOS BRANCA	UND	INTERNEED	30,000	3,8600	115,80
119	TUBO FERRO GALVANIZADO 6M X2"	UND	MONTANA	20,000	236,3200	4.726,40
120	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 6M - MEIA POLEGADA	UND	MONTANA	10,000	59,8500	598,50
121	TUBO FERRO GALVANIZADO 6MX3/4"	UND	MONTANA	10,000	69,8800	698,80

Fornecedor: 11054 - BEM TE VI TINTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	BROXA 800/2	UND	ATLAS	30,000	3,9500	118,50
145	FITA CREPE 25X50	UND	EUROCEL	100,000	3,8000	380,00
146	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS	UND	EUCATEX	20,000	19,2000	384,00
147	PINCEL 2.1/2"	UND	ATLAS	50,000	5,2000	260,00
148	PINCEL 695 4"	UND	ATLAS	50,000	9,2500	462,50
149	PINCEL 695 3"	UND	ATLAS	50,000	8,0500	402,50
150	ROLO DE ESPUMA REFERENCIA 406/15	UND	ATLAS	50,000	5,5500	277,50
151	SELADOR ACRLICO 18 L	UND	CIACOLOR	50,000	53,1000	2.655,00
152	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	CIACOLOR	50,000	18,0000	900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/11
Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Fornecedor: 11054 - BEM TE VI TINTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
153	SOLVENTE - 5L	UND	EUCATEX	30,000	42,1000	1.263,00
154	THINER DILUENTE - 5L	UND	EUCATEX	20,000	49,0000	980,00
155	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO 3,6L-PREMIUM	UND	CIACOLOR	50,000	60,5000	3.025,00
156	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO 18L-PREMIUM	UND	CIACOLOR	50,000	214,3500	10.717,50
157	TINTA ESMALTE SINT.BRANCO BRILHANTE 3,6L -PREMIUM	UND	EUCATEX	50,000	60,3000	3.015,00
158	TINTA ESMALTE AZUL 3,6L - PREMIUM	UND	EUCATEX	50,000	84,0000	4.200,00
159	TINTA ESMALTE VERDE- 3,6L - PREMIUM	UND	EUCATEX	50,000	84,0000	4.200,00
160	TINTA ESMALTE VERMELHO - 3,6L - PREMIUM	UND	EUCATEX	50,000	84,0000	4.200,00
161	TINTA ACRILICO BRANCO FOSCO 18L - STANDER	UND	CIACOLOR	50,000	157,0000	7.850,00
162	TINTA ACRILICO BRANCO FOSCO 3,6L - STANDER	UND	CIACOLOR	20,000	42,0000	840,00
163	TINTA ACRILICO VERMELHO FOSCO 18L - STANDER	UND	CIACOLOR	50,000	157,0000	7.850,00
164	TINTA ACRILICO VERDE FOSCO 18L - STANDER	UND	CIACOLOR	50,000	157,0000	7.850,00
165	TINTA P/PISO 18L -PREMIUM/AMARELO P/MEIO FIO	UND	EUCATEX	50,000	215,0000	10.750,00
166	TINTA P/PISO 18L - PREMIUM-COR CONCRETO	UND	EUCATEX	30,000	215,0000	6.450,00
167	VERNIZ (FILTRO SOLAR) 3,6L - PREMIUM TRANSPARENTE	UND	EUCATEX	30,000	76,0000	2.280,00
168	MULTIMASSA 340G	UND	CIACOLOR	50,000	19,0000	950,00
169	MASSA CORRIDA PVA SACO 15KG	UND	MAXCROM	100,000	19,0000	1.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,20 de Abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

BEM TE VI TINTAS LTDA CNPJ: 13.521.223/0001-46

JMM ELETRICA LTDA -ME CNPJ: 13.226.152/0001-59

MINATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP CNPJ: 07.215.029/0001-30

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 023/2018

Publicação Nº 1600985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20/04/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de expediente, material de informática e mobiliário geral para uso no Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.142,10 (hum mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos)
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.612,80 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: SILVA E GOBI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 730,20 (setecentos e trinta reais e vinte centavos)
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
DATA: 20/04/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 050/2017

Publicação Nº 1600984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2018
CONTRATADO: ROZELI G. FRANCHINI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
DATA: 20/04/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 20/2018 FMS

Publicação Nº 1601303

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 20/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 7/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SUAS DEPENDENCIAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 08/05/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 08/05/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 23 de Abril de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

PROCESSO Nº 71/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1600738

PROCESSO Nº 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 35/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS DEPENDENCIAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 08/05/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 08/05/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 23 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 017/2018

Publicação Nº 1601359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
(Processo de Licitação n.º 030/2018)
(Processo Administrativo n.º 030/2018)

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Carlos Xavier, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a Aquisição de PAVER E MEIO FIOS, os quais deverão ser fornecidos/entregues conforme especificações/características mínimas, constantes no Projeto básico/memorando, Anexo II(Proposta) e IV(Minuta Contratual) que se tornam partes integrantes do presente Edital, para o exercício/ano base de 2018. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Av. Vidal Ramos Junior, 228 Centro Administrativo. O Credenciamento será feito até às 14:00 h. do dia 09/05/2018. Abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

0.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa visando Aquisição de PAVER E MEIO FIOS, os quais deverão ser fornecidos/entregues de acordo com as especificações do Memorial Descritivo/Memorando, Anexo II(Proposta) e IV(Minuta Contratual), que passam a fazer parte integrante deste Edital, para o exercício/ano base de 2018.

0.2 – A entrega dos produtos/materiais, objeto da presente licitação, deverão ser feitas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e preferencialmente de forma imediata, no local em que a Secretaria designar na requisição/solicitação, conforme a necessidade da mesma, visando a boa execução dos serviços/obras, seja do perímetro urbano e/ou rural, em prol do Princípio da Eficiência e do Melhor Interesse Público.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos), em nome da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, conta-movimento n.º 1-3, agência 3082, da Caixa Econômica Federal, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, no horário de funcionamento do setor ou pelo endereço eletrônico licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br

2.3 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários e responderá às dúvidas suscitadas de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do setor de Licitações ou através do telefone (49) 3221-8000, ramal 1214, ou pessoalmente (Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa, SC, CEP 88.540-000).

2.4 – Para dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de maior complexidade a respeito da interpretação dos termos do Edital, poderá o interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, protocolar no Setor de Protocolo pedido de informação endereçado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame antes da abertura da referida sessão.

3 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FASE DE LANCES EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR), período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

3.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício/ano base de 2018, podendo no entanto, ocorrer prorrogação, aditivos e rescisões, conforme o caso, mediante o devido processo e adequada justificativa, que demonstrem a real necessidade e o melhor interesse público.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos objeto da presente licitação, será imediato, a contar da solicitação (ões) expedida pela Secretaria respectiva e poderão/serão fracionados conforme necessidade. Deverão ser entregues conforme designado na requisição da Secretaria, podendo ser no perímetro urbano e/ou rural.

3.4 – O objeto do contrato será fornecido mediante entrega dos itens solicitados, no prazo do item 3.3, e no local indicado na solicitação, devendo o CONTRATADO apresentar a respectiva nota fiscal no ato da entrega.

4 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 – O pagamento será efetuado na Tesouraria, situada no Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, em até 30 (trinta) dias após a entrega a contar da(s) data(s) da(s) apresentação (ões) da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado(s) de acordo com o item 3.4.

4.2 – Uma vez que a vigência do contrato não ultrapassará o ano base/exercício 2018, os preços da proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

4.3 – Independentemente do disposto no art. 4.2, apenas para o caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do prazo referido no item 4.1, os valores poderão ser atualizados de acordo com o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal

de Justiça do Estado de Santa Catarina.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício financeiro/ano base de 2018, a seguir descrita:

Dotação 89, 40, 135 e 09.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

6.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o(a) pregoeiro(a) ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

6.4 – Não poderá participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, da alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como da última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do OUTORGANTE, contendo OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DA RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE – TANTO DO OUTORGANTE COMO DO OUTORGADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FASE DE LANCES, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 7.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

7.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes n.º 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, sob as penas da lei), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 – A entrega dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação) deverão ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Av. Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, até as 14:00 h. do dia 09/05/2018.

8.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

8.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro(a) ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

9 – DA PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.2 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO MENOR, contendo especificação detalhada dos produtos cotados, segundo ás exigências mínimas deste Edital e seus anexos.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, indicando também os preços por item, em valor não superior ao preço máximo fixado no Anexo II e no orçamento anexo ao pedido inicial;
e) indicar as marcas dos materiais cotados.
f) Deve a interessada se certificar de constar todos os itens do lote, pois, a falta de um deles, desclassificará o lote todo.

9.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, além dos casos autorizados expressamente por este edital;

9.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

9.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 7, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1o de maio de 1943.
h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

10.2.3 – Comprovação de QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA, emitida pelo órgão fiscalizador competente, autorizando o funcionamento da empresa no ramo objeto da presente licitação (Alvarás de localização, Licenças, Certificados de habilitação, inscrição no CNPJ constando a atuação em área afim ao objeto da presente licitação, e/ou equivalente), de acordo com o art. 30 e ss. da Lei 8.666/93. A apresentação de um dos documentos acima, valerá como habilitação. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em existindo/se for o caso;
b) Os produtos entregues, deverão possuir a devida certificação/autorização, bem como a devida qualidade esperada, sob pena de substituição, nos termos do CDC – Código de Defesa do Consumidor.
c) Laudo técnico de fabricação e controle de qualidade de artefatos de cimento, referentes às lajotas, meio fio, tubos, blocos, conforme o caso, enfim, todos os materiais utilizados na pavimentação e artefatos de cimento, utilizados nos revestimentos das calçadas, nos moldes da NBR/ABNT/INMETRO.
d) Comprovante, nos moldes descritos no anexo II, do cumprimento das normas da ABNT NBR 6, 8890, 9781, 15953, entre outras, conforme o caso.

10.2.4 – Comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, através dos seguintes documentos:
10.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
10.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas "a" a "f" do item "10.2"), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

10.4.1 – Para efeitos do item '10.4', considera-se inexistente a documentação não juntada no momento oportuno, e inválido o documento ou certidão com prazo de validade vencido, pelo que em ambas as hipóteses resultará na desclassificação da licitante, beneficiária ou não da Lei Complementar n.º 123/2006, enquanto que a Certidão Positiva de Débito considera-se certidão válida e com restrição, pelo que adotar-se-á, para este caso específico, o procedimento do item '10.5'.

10.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item "10.5", decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, na forma do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002, para a posterior assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será

considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 7.

11.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

11.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4.1 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade do(s) produto(s)/proposta(s), quando exigidos.

11.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.12 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

11.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

11.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar, apresentando a melhor proposta à Administração Municipal.

11.16.2 – O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

13.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a contratar com a Administração Pública fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

13.2 - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos, sem proceder com a notificação prévia acerca de tal intento, sob pena de aplicação das medidas cabíveis, conforme previsão legal.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante

de acordo com o item 14.1 importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei.

14.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, e seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a homologação.

14.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

14.6 – Interposto recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, comunicar aos demais licitantes, que poderão, em 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, impugná-lo.

14.7 – O recurso interposto, após os prazos do item 14.6, será encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação aplicável a esta modalidade de licitação, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão referida no preâmbulo, instruindo o pedido com cópia de sua condição de cidadão (Título de Eleitor), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Em se tratando de empresa, deverá igualmente protocolar o pedido, juntando cópia do último contrato social vigente e se for o caso, procuração do outorgando poderes ao requerente/impugnante.

15.2 – A impugnação tempestiva não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado nos termos deste edital.

15.3 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, protocolar, sem efeito de recurso, pedido de impugnação decorrente de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de poder a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

15.4 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, sobre a impugnação interposta.

15.5 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de Otacílio Costa reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital, além do orçamento inicial, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credencial;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.4 – Para facilitação dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, site, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas.

16.5 – As datas das sessões poderão ser remarcadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.6 – Os casos porventura omissos e/ou com divergência de interpretação, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, bem como pela Constituição Federal de 1988, em especial, invocando os Princípios Constitucionais da Administração Pública, em especial, o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade, Eficiência e da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

Otacílio Costa, 11 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Luiz Carlos Xavier
Prefeito

PREGÃO 020/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1601423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 020/2018

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de micro ônibus 0 km para uso da Secretaria de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 h. do dia 09/04/2018 e abertura da sessão será às 16:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 23/04/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912411574

Publicação Nº 1600268

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912411574QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNIICPAL DE OUROE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNIICPAL DE OURO		
CNPJ: 82.777.228/0001-57	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE OURO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	
Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 - Centro		
Cidade: Ouro	UF: SC	CEP: 89663-000
Telefone: (49) 3555-7000	FAX	
Endereço Eletrônico: administracao@ouro.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Neri Luiz Miqueloto		
Cargo: Prefeito	RG: 655507	CPF: 340.893.819-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Operações SC	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4228	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Nome do Representante Legal: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/04/2018 até 12/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 7.000,00 (Sete mil Reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33903947
Projeto/Atividade: 2010

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Neri Luiz Miqueloto		Marciano da Silva Vieira
Prefeito		Superintendente Estadual de Operações SC
		Moacir Aguiar
		Gerente Regional de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Bugança Pavesi		Nome: Alex Sandro Silva
CPF: 059.298.759-01		CPF: 023.978.779-02

PR 034/2018

Publicação Nº 1600546

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0034/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/05/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0051/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0034/2018, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção (madeiras) para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal, para o exercício de 2018. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/04/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 035/2018

Publicação Nº 1600547

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0035/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/05/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0052/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0035/2018, tipo menor preço global, com execução e entrega parcelada. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação e mecânica com fornecimento de peças para recuperação do veículo placa MKL 2596, caminhão basculante, Iveco Tector 260E28, ano 2012/2013. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/04/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Publicação Nº 1601206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº027/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos e comemorativos realizados e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 08 de maio de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min do dia 08 de maio de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 23 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Publicação Nº 1601269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº029/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de equipamentos para Parque Municipal de Exposições Mansueto Guilherme Faccio no Município de Ouro Verde -SC Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 09 de maio de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h15min do dia 09 de maio de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 23 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DISPENSA 007/2018

Publicação Nº 1601264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 12/05/2018 PARA A XX LEILÃO DO GADO DE CORTE, VII FEIRA DA NOVILHA E V MOSTRA DA BEZERRA REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 23 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Publicação Nº 1600835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº023/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da data de abertura do Pregão Presencial, considerando ponto facultativo. Ficando marcado a nova data para a Entrega dos Envelopes: Dia 02 de maio de 2018 as 13h30min. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Dia 02 de maio de 2018 as 13h40min. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 23 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2018

Publicação Nº 1601363

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2018
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 64/2018, com a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. A contratada ficou classificada em 1º Lugar, no Item 10 (§5º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015, maior percentual de assentados da Reforma Agrária 63,76%), conforme dispõe a Cláusula Quarta do contrato em tela.
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 334.000,000 (trezentos e trinta e quatro mil reais) para aquisição dos LEITES.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
Serli Dias dos Santos
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1601364

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2018
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 65/2018, com a COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. A contratada ficou classificada em 1º Lugar, nos Itens 08 e 09 (§2º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015, maior percentual de assentados da Reforma Agrária 35,94%), conforme dispõe a Cláusula Quarta do contrato em tela.
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 254.100,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil, e cem reais), para aquisição das bebidas lácteas.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
Celestino Roque Persch
COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2018

Publicação Nº 1601365

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 66/2018, com o Sr. ALÉCIO LUCHTENBERG, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. ALÉCIO LUCHTENBERG, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 1.463,96 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento de parte das Cenouras, pelo Sr. ALÉCIO LUCHTENBERG.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
ALÉCIO LUCHTENBERG - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1601366

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 67/2018, com a Sra. ANDRÉIA VENTURA GONÇALVES, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante

do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. ANDRÉIA VENTURA GONÇALVES, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 3.174,60 Kg de Beterraba Orgânica (item 2), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte das Beterrabas, pela Sra. ANDRÉIA VENTURA GONÇALVES.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
ANDRÉIA VENTURA GONÇALVES - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 1601368

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 68/2018, com o Sr. ANTONIO RIBEIRO MEDEIROS, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. ANTONIO RIBEIRO MEDEIROS, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 1016,52 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 6.770 (seis mil, setecentos e setenta reais), para o fornecimento de parte das Cenouras, pelo Sr. ANTONIO RIBEIRO MEDEIROS.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
ANTONIO RIBEIRO MEDEIROS - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 1601369

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 69/2018, com o Sr. EDÉSIO VOGES, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. EDÉSIO VOGES, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 536,76 Kg de Brócolis Chinês Orgânico (item 3), e até 1.500 Kg de Repolho Orgânico Verde (item 4), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte dos Brócolis e Repolho Verde, pelo Sr. EDÉSIO VOGES.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
EDÉSIO VOGES - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2018

Publicação Nº 1601371

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 70/2018, com o Sr. EDIMAR DA SILVA, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. EDIMAR DA SILVA, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 3.003 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor

do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras, pelo Sr. EDIMAR DA SILVA.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
EDIMAR DA SILVA - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2018

Publicação Nº 1601372

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 71/2018, com a Sra. FÁTIMA FORGIARINI CARDOSO, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. FÁTIMA FORGIARINI CARDOSO, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 3.003 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras, pela Sra. FÁTIMA FORGIARINI CARDOSO.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
FÁTIMA FORGIARINI CARDOSO - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018

Publicação Nº 1601373

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 72/2018, com a Sra. INÊS HEINZEN VOGES, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. INÊS HEINZEN VOGES, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 667,14 Kg de Alface Orgânica (item 1), e até 3.003 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 24.710,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dez reais), para o fornecimento de parte das Cenouras e Alfaces, pela Sra. INÊS HEINZEN VOGES.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
INÊS HEINZEN VOGES - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018

Publicação Nº 1601374

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 73/2018, com o Sr. IVO HERONDINO VENTURA, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. IVO HERONDINO VENTURA, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 2.832,86 Kg de Alface Orgânica (item 1), e até 1.501,50 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras e Alfaces, pelo Sr. IVO HERONDINO VENTURA.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
IVO HERONDINO VENTURA - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2018

Publicação Nº 1601375

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 74/2018, com o Sr. LEANDRO PINHEIRO FOLSTER, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. LEANDRO PINHEIRO FOLSTER, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 3.174,60 Kg de Beterraba Orgânica (item 2), e até 1.501,50 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras e Beterrabas, pelo Sr. LEANDRO PINHEIRO FOLSTER.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
LEANDRO PINHEIRO FOLSTER - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2018

Publicação Nº 1601376

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 75/2018, com a Sra. LUCIANA OENING, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. LUCIANA OENING, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 178,68 Kg de Brócolis Chinês Orgânico (item 3), e até 1.500 Kg de Repolho Roxo Orgânico (item 5), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 18.202,50 (dezoito mil, duzentos e dois reais, e cinqüenta centavos), para o fornecimento de parte dos Brócolis e Repolho Roxo, pela Sra. LUCIANA OENING.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
LUCIANA OENING - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2018

Publicação Nº 1601377

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 76/2018, com a Sra. MARIA ANTONIA FELISBINO DA ROSA, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. MARIA ANTONIA FELISBINO DA ROSA, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 3.003 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras, pela Sra. MARIA ANTONIA FELISBINO DA ROSA
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
MARIA ANTONIA FELISBINO DA ROSA - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2018

Publicação Nº 1601378

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 77/2018, com a Sra. NORMA DERRO KUHL, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. NORMA DERRO KUHL, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 784,56 Kg de Brócolis Chinês Orgânico (item 3), e até 650 Kg de Espinafre Orgânico (item 6), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte dos Brócolis e Espinafres, pela Sra. NORMA DERRO KUHL.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
NORMA DERRO KUHL - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2018

Publicação Nº 1601379

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 78/2018, com o Sr. PEDRO CARLOS SOUZA, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. PEDRO CARLOS SOUZA, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 1.587,30 Kg de Beterraba Orgânica (item 2), e até 1.501,50 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras e Beterrabas, pelo Sr. PEDRO CARLOS SOUZA.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
PEDRO CARLOS SOUZA - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2018

Publicação Nº 1601381

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 79/2018, com a Sra. VANESSA PLEIN ARENHARDT, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. A CONTRATADA, Sra. VANESSA PLEIN ARENHARDT, agricultora, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 2.476,19 Kg de Beterraba Orgânica (item 2), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.

VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o fornecimento de parte das Beterrabas, pela Sra. VANESSA PLEIN ARENHARDT.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
VANESSA PLEIN ARENHARDT - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2018

Publicação Nº 1601382

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2018
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 80/2018, com o Sr. VILMAR ROGERIO CAMARGO, através do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para a Alimentação Escolar aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a Chamada Pública nº 5/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. O GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ficou classificado em 1º Lugar, nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (§1º, do art. 25 da Resolução FNDE n° 04/2015), conforme dispõe a Tabela I, disposta na Cláusula Quarta do contrato em tela. O CONTRATADO, Sr. VILMAR ROGERIO CAMARGO, agricultor, membro do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, irá fornecer até 3.003 Kg de Cenoura Orgânica (item 7), conforme estipula a Tabela de Quantitativa de Produto por Fornecedor do GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em anexo (fls. 212 a 220).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018.
VIGÊNCIA: 05/04/2018 A 31/12/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "74" - 3.3.90.32.03.
VALOR TOTAL DO GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ ATÉ: R$ 305.032,50 (Trezentos e cinco mil, trinta e dois reais, e cinqüenta centavos), para aquisição das verduras. Sendo VALOR TOTAL ATÉ: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de parte das Cenouras, pelo Sr. VILMAR ROGERIO CAMARGO.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
VILMAR ROGERIO CAMARGO - GRUPO INFORMAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1601145

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.
SRP Nº 02/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
DIA: 23/04/2018
HORÁRIO DA REABERTURA DA SESSÃO: 09h00min.
ENCERRAMENTO: 15h25min
A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público para conhecimento de interessados o seguinte resultado: Empresa A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME vencedora dos itens 02, 03, 09, 10, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 23 e 24; a empresa LUIZ ANTÔNIO JUNCKES – ME vencedora dos itens 06, 07, 08, 12, 16 e 17; a empresa PEREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA – ME vencedora do item 22; e a empresa VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS – EPP vendedora dos itens 01, 04, 05, 14, 21, cumprindo todas as empresas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 23 de abril de 2018.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

AVISO DO LANCE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

Publicação Nº 1601065

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DO LANCE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que após a análise do recurso administrativo foi REABERTO o lance para o Item 04 do Pregão Presencial nº 06/2018 – Registro de Preços, objeto: aquisição de materiais permanente enfermagem necessários para a implantação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Centro e para as Unidades de Saúde, convocando as empresas Sanimed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli e Metalúrgica Hospitalar e Comércio de Aparelhos Eletromédicos Ltda – EPP, para nova negociação (lances) para o item 04, ficando aprazado para o dia 26 de abril de 2018 às 13:30 horas, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. Todos os documentos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 23 de abril de 2018. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 019/2018 ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA EM VIRTUDE DO PASSAMENTO DE 03 JOVENS

Publicação Nº 1600381

Decreto 019/2018, de 23 de abril de 2018.

Estabelece Luto Oficial em razão do trágico acidente de trânsito que envolveu jovens Palmassolenses e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli. Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os 04 (quatro) óbitos ocorridos no município de Palma Sola, todos de jovens Palmassolenses, nascidos, criados e residentes nesse município, sendo, três deles em decorrência do terrível acidente de trânsito ocorrido no dia 22 de abril de 2018, na BR 280, em Flor da Serra do Sul/PR;

CONSIDERANDO a comoção pública vivida em todo o município de Palma Sola, pelo ocorrido,

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias no município em virtude do passamento dos jovens Palmassolenses, filhos desta terra.

Art. 2º O presente Decreto de luto oficial não prejudicará o andamento das atividades normais da municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 23 de abril de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto,
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 10/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1600540

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 10/2018. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 02/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. Data limite para entrega dos envelopes: 07/05/2018 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 07/05/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 23 de Abril de 2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - EQUIPAMENTOS INF.

Publicação Nº 1600420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletroeletrônicos, materiais permanentes, equipamentos de informática e seus componentes, para atender as necessidades dos departamentos das Secretarias Municipais. Entrega dos envelopes: 10 de Maio de 2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 23 de Abril de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 16/2018

Publicação Nº 1601537

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O Município de Paraíso, localizado à Rua Alcides Zanin, 593, centro, Paraíso/SC torna público para conhecimento dos interessados que, a abertura da licitação que está marcada para o dia 24/04/2018 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 25/04/2018 às 14h30min, em razão de motivos técnicos ocorridos no sistema, devido ao hackeamento do Servidor, onde está instalado todos os Sistemas Operacionais do Município.
Informações pelo telefone (49) 3627-0077, (49) 3627-0090.

Paraíso, 23 de Abril de 2018.

Raimundo Ovidio Maldaner
Pregoeiro

CT 10-2018FMS

Publicação Nº 1600701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 10/2018 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO E JANTA), A SER ENTREGUE NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CHURRASCARIA GRALOW LTDA - ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até dia 13/06/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 13 de Abril de 2018.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 03-2018 FMS

Publicação Nº 1600608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO E JANTA), A SER ENTREGUE NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CHURRASCARIA GRALOW LTDA - ME.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de assinatura até dia 13/06/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 13 de Abril de 2018.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

Penha

Prefeitura

CONTRATO N°051/2018 - PMP

Publicação Nº 1601274

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KARINA CAMPOS DE MORAES 26574794803 PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – A EXPERIÊNCIA DE SHANGAI".

CONTRATO Nº 051/2018-PMP de 23/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018-PMP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 23/04/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a KARINA CAMPOS DE MORAES 26574794803, com estabelecimento na Rua Jaci, nº 3019, Bairro Vila Redentora, cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, CEP: 15.015-810, Telefone: 15 3326-2503, endereço eletrônico: aportte@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.204.096/0001-87, representada neste ato pela Sra. Karina Campos de Moraes, inscrita no CPF sob o n° 265.747.948-03, Proprietária, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente instrumento mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de pacote de viagem para realização do Curso "EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – A EXPERIÊNCIA DE SHANGAI" voltado para gestores e líderes educacionais, que será realizado na cidade de Shangai na China, nos dias 02 a 11 de junho de 2018, conforme cronograma de viagem e roteiro do Curso, Justificativa e Solicitação nº 1247/2018 da Secretaria de Educação e Cultura (documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade).
1.2 – Nos valores do pacote de viagem estão inclusos passagem aérea ida e volta (Brasil/China – China/Brasil), hospedagem, almoço, translado, curso e visitas técnicas, apoio de visto e seguro viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 14.517,36 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
2.1 - O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados obedecendo o Cronograma e Roteiro do Curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.022 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas (68)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto, conforme Cronograma e Roteiro do pacote de viagem, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira de acordo

com Cronograma e Roteiro de viagem, segundo as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Fornecer o objeto cumprindo todas as etapas constantes do Cronograma e Roteiro, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do referido Cronograma, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de não cumprimento do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento dos serviços, objeto do Contrato;
d) Se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) O não fornecimento de qualquer item previsto no Cronograma e Roteiro da viagem ou qualquer outro que seja necessário à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
f) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras que sejam pertinentes ao objeto;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
i) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
j) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
m) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
n) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os serviços prestados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA CAMPOS DE MORAES 26574794803
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 2018 - PMP

Publicação Nº 1601242

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo nº. 040/2018-PMP
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018-PMP
Objeto: parceria para a consecução de finalidades de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 182ª Festa do Divino Espírito Santo.
Organização da Sociedade Civil Parceira: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES
Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Lei 4.320/1964, Lei Municipal nº 2943/2018, Decreto Municipal 3140/2017 e Lei Municipal nº 2914/2017, Lei 8.666/93 e alterações.
Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Justificativa: A escolha da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES deu-se em virtude da natureza singular do objeto da parceria e da sua expertise e exclusividade de representação para o alcance das metas propostas, em conformidade com os elementos de instrução constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.
Penha/SC, 23 de abril de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-PMP

Publicação Nº 1601217

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-PMP
Contrato: 051/2018 - PMP
Contratada: KARINA CAMPOS DE MORAES 26574794803
Objeto: Contratação da Empresa KARINA CAMPOS DE MORAES 26574794803, para aquisição de pacote de viagem para realização do Curso "EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA – A EXPERIÊNCIA DE SHANGAI" voltado para gestores e líderes educacionais, que será realizado na cidade de Shangai na China, nos dias 02 a 11 de junho de 2018, conforme cronograma de viagem e roteiro do Curso, Justificativa e Solicitação nº 1247/2018 da Secretaria de Educação e Cultura
Valor: R$ 14.517,36 (quatorze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura, Unidade: 01 - Departamento Administrativo, Projeto/Atividade: 2.022 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo, Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas (68).
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 23 de abril de 2018.
KARINA CAMPOS DE MORAES 26574794803 - Karina Campos de Moraes
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002 2018 - PMP

Publicação Nº 1601231

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018-PMP

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Lei 4.320/1964, Lei Municipal nº 2943/2018, Decreto Municipal 3140/2017 e Lei Municipal nº 2914/2017, Lei 8.666/93 e alterações.

A novel Lei nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos. 8.429, de 2 de julho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
Esta Lei passa a ser observada para repasse de valor intentando custear a "182ª Festa do Divino Espírito Santo" sendo esta festa um tradicional evento que será realizado entre os dias 10 de maio a 21 de maio de 2018 pela Associação Cultural e Assistencial do Divino Espírito Santo - ACADIES, cumprindo o Art. 4º de seu Estatuto.
A Comunidade local aguarda ansiosamente a realização anual desta festa, angariando notório desenvolvimento cultural e a atuação da Associação permanece única e notável, sem, nesse longo período, despertar interesse em qualquer outra entidade na realização do evento.
Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, cuja instrução é processada nesta Secretaria de Administração.
Publique-se, portanto, o documento de Justificativa de Ausência de Realização de Chamamento Público para a promoção da 182ª Festa do Divino Espírito Santo, consoante determina o art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, no sítio do Município de Penha/SC e Diário Oficial do Município.
Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a dispensa de licitação, na modalidade de Inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.395/0001-00, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a realização da 182ª Festa do Divino Espírito Santo, evento tradicional e de grande expectativa da comunidade local.

Penha/SC, 23 de abril de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE PENHA.

Publicação Nº 1600769

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 002/2018 de 09 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Penha.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 09 de fevereiro de 2018, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que é o Gestor dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e do Adolescente (FIA), apreciou/analisou a prestação de contas do FIA do ano de 2017, que foi elaborada pelo Departamento Contábil do Município. A mesma apresenta a aplicação e utilização segundo as diretrizes e deliberações deste conselho, de acordo com as reais demandas e prioridades deste CMDCA. Assim sendo, este Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do ano de 2017 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), onde ficou registrado o saldo em caixa de R$ 6.670.75 (Seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) e como consequência, fica aprovada a prestação de contas do EXERCÍCIO de 2.017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 09 de fevereiro de 2018.
Claudio de Souza Limeira
Presidente CMDCA/Penha

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC DISPÕE SOBRE SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS DE 2017.

Publicação Nº 1601266

RESOLUÇÃO Nº 04, de 27 de março de 2018, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha - SC
DISPÕE SOBRE SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Complementar Municipal nº 57/2013, de 21 de janeiro de 2013.
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012(LC n° 141/2012), onde são gerados indicadores e relatórios sobre o financiamento das ações e serviços de saúde (ASPS) dos Municípios. Essas informações colaboram com o processo de formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
Resolve:
Artigo 1º - APROVAR SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde referente ao ano de 2017 do Município de Penha - SC
Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/03/2018, e entra em vigor na data.
Penha, 17 de abril de 2018
Henrique Elias Bruch
Presidente do COMUSA

HOMOLOGO em 17/04/2018, publique-se.

Aquiles Schneider da Costa
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC DISPÕE SOBRE PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE.

Publicação Nº 1601272

RESOLUÇÃO Nº 05, de 27 de março de 2018, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha - SC

DISPÕE SOBRE PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Complementar Municipal nº 57/2013, de 21 de janeiro de 2013.
Considerando o grande desafio que é o enfrentamento das arboviroses e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência das doenças no Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos;
CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência para enfrentamento das arboviroses.

Resolve:
Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Contingência da Dengue do Município de Penha – SC.
Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/03/2018, e entra em vigor na data.
Penha, 17 de abril de 2018
Henrique Elias Bruch
Presidente do COMUSA

HOMOLOGO em 17/04/2018, publique-se.

Aquiles Schneider da Costa
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-FMAS

Publicação Nº 1601312

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR SUPER IMPRESSÕES MATERIAIS GRÁFICOS LTDA ME (Ata de Registro de Preços nº 006/2017-FMAS – Processo Licitatório nº 005/2017-FMAS, Pregão Presencial nº 004/2017-FMAS.
O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Municipal nº 056/1999, na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 006/2017-FMAS e consoante ao pedido da Empresa e deferimento da Secretaria de Administração, CANCELA, por este ato, a contar de 23 de abril de 2018, o Registro de Preços da Empresa SUPER IMPRESSÕES MATERIAIS GRÁFICOS LTDA ME, estabelecida à Av. José Eugenio Muller, n° 1310, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.450.005/0001-72, telefone para contato (47) 3348-4523, representada pelo Sr. HERIVELTO HERMENEGILDO, CPF sob o n° 501.365.189-15, constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2017-FMAS, correspondente aos itens 7 (cartaz tamanho A3 cores:4/0 papel: couché fosco 120gr acabamento: corte reto), e 12 (placas tamanho: 120x56cm material: pvc acabamento: corte reto).
Penha, 23 de abril de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2018-PMP

Publicação Nº 1601304

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018-PMP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 23/04/2018

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENHA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, na cidade de Penha/SC, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.002.395/0001-00, com endereço na Rua Manoel Henrique de Assis, nº 10, na cidade de Penha/SC, neste ato representado pelo seu Presidente Gilberto Domingos Reis, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1999806-6 SSP/SC e CPF nº 624.208.109-10, com endereço na Rua Arthur Silvino Reis, nº 130, Centro, Penha/SC, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e das Leis Orçamentárias vigentes e Lei Municipal 2943/2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade do Chamamento, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "182ª Festa do Divino Espírito Santo", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:
2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.5.1.1 – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.5.1.2 – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das

metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.5.1.3 – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.5.1.4 – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.5.1.5 – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.7 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.8 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – Informar ao Município de Penha todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1 – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2 – Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.2.3 – Descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4 – Valor total da parceria e valores liberados;

3.1.2.5 – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6 – Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de encerramento do evento.

3.1.5.1 – Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.3.5 – Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública será reembolsada da integralidade do valor, quer seja de forma administrativa, quer seja judicial, cabendo as seguintes consequências:

4.4.1 – Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência condicionada à prestação de contas, contados da data final do evento, limitando-se a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por

solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública antes do término inicialmente previsto.

5.2. O Termo de Fomento deverá ser publicado com respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

5.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2018:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em uma única parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

8.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro de divulgação e dos resultados em fotos, materiais, estimativa de participantes e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1 – Extrato da conta bancária específica;

9.3.2 – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.3.3 – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4 – Material comprobatório do cumprimento do objeto podendo ser em fotos e outros suportes;

9.3.5 – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5. 1 – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.5.2 – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.6.1 – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2 – Os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3 – O grau de satisfação do público alvo;

9.6.4 – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por

até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da prestação de contas, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.8.1 – Aprovação da prestação de contas;
9.8.2 – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1 – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2 – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3 – Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1 – Omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2 – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3 – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4 – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.12 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participação voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Penha, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Penha/SC, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PENHA
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - ACADIES
Gilberto Domingos Reis
Presidente

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Pescaria Brava

Prefeitura

ATA REUNIAO JULGAMENTO PROPOSTA TP Nº 01-2018

Publicação Nº 1601531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – FMS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que após abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, pela Comissão de Licitação, sagrou-se vencedora a empresa MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor de R$520.069,73 (quinhentos e vinte mil, sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Abre-se o prazo de 05 dias úteis para manifestação. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 23 de abril de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DECRETO 351 - 18 COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1601508

DECRETO Nº 351, de 18 de Abril de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, DESIGNA SEUS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional do Concurso Público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava. São eles:

MEMBROS TITULARES:

I - Mariana Martins de Oliveira Mendes, Professor de Educação Infantil efetivo;
II – Renata Sachetti Germano, Secretário de Escola efetivo;
III – Fernando Rodrigues, Técnico em Enfermagem efetivo;

MEMBROS SUPLENTES:

I – Renato Justino Borges, Professor de Ensino Fundamental efetivo;
II – Arlete Borges Goulart Cardoso, Professor de Educação Infantil efetivo;

Art. 3º Na ocorrência de inscrição de parente de membro titular da comissão, o membro titular deverá afastar-se e ser substituído por um dos suplentes, na impossibilidade de substituição por um dos suplentes deverá ser substituído por outro membro a ser designado através de Decreto.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração do edital, avaliar as inscrições dos candidatos, as provas de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, receber e julgar todos os Recursos referentes a todas as etapas do Concurso Público, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da empresa organizadora do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 5º A Comissão terá como Presidente a Servidora Renata Sachetti Germano, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 18 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 353

Publicação Nº 1601574

DECRETO Nº 353, de 24 de Abril de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5064	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.008	Investimentos em Ações de Infra -Estrutura Urbana
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	86	

Valor R$: 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.008	Investimentos em Ações de Infra -Estrutura Urbana
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	84	

Valor R$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 24 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS 09 E 10/2018 PMPB

Publicação Nº 1600732

Extrato dA ATA DA Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 08/2018
Pregão Presencial Nº: 06/2018

Ata Nº: 09/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava -
Contratada: COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS, DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018, AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE NO ANEXO II DO EDITAL
Valor: r$ 166.360,00 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)
dATA DE ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2018
Vigência: 12 meses

Extrato dA ATA DA Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 08/2018
Pregão Presencial Nº: 06/2018

Ata Nº: 10/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Contratada: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS, DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018, AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE NO ANEXO II DO EDITAL
dATA DE ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2018
Valor: r$ 213.433,00 (Duzentos e treze mil e quatrocentos e trinta e três reais)
Vigência: 12 meses

EXTRATO DAS ATAS 7,8,9,10,11/2018 FMS

Publicação Nº 1600754

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 04/2018
Pregão Nº: 03/2018
Ata Nº: 09/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Fornecimento de materiais médico- hospitalares e de uso comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC
Valor: R$ 24.475,00
Vigência: 12 meses

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 04/2018
Pregão Nº: 03/2018
Ata Nº: 07/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
Objeto: Fornecimento de materiais médico- hospitalares e de uso comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC
Valor: R$ 134.438,50
Vigência: 12 meses

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 04/2018
Pregão Nº: 03/2018
Ata Nº: 08/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO
Objeto: Fornecimento de materiais médico- hospitalares e de uso

comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC
Valor: R$ 24.664,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 12 meses

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 04/2018/FMS
Pregão Nº: 03/2018/FMS
Ata Nº: 10/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: FAROL MEDICAMENTOS
Objeto: Fornecimento de materiais médico- hospitalares e de uso comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC
Valor: R$ 150.010,00 (Cento e cinquenta mil e dez reais)
Vigência: 12 meses

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 04/2018
Pregão Nº: 03/2018
Ata Nº: 011/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Objeto: Fornecimento de materiais médico- hospitalares e de uso comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC
Valor: R$ 501.209,40 (quinhentos e um mil duzentos e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses

EXTRATO DO CONTRATO 04/2018 FMS

Publicação Nº 1601507

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 05/2018
Edital de inexigibilidade nº 01/2018
Contrato Nº: 04/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ZIM ATA COLETAS DE LIXO LTDA. ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA.
Valor: R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVESSENTOS E VINTE REAIS)
Vigência: 12 meses

EXTRATO DO CONTRATO 07 2018 PMPB

Publicação Nº 1600744

Extrato dO CONTRATO DA Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 10/2018
Pregão Presencial Nº: 07/2018
CONTRATO Nº: 07/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava -
Contratada: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Objeto: LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA , PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, CONFORME QUANTIDADES DE USUÁRIOS PREVISTAS NO EDITAL.
Valor: r$ 66.132,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)
dATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL 2018
Vigência: 12 meses

EXTRATO DO CONTRATO TC 01/2018 FMS

Publicação Nº 1601519

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo Nº: 06/2018
dispensa de licitação 01/2018
termo de colaboração 01/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: associação de apoio a saúde de santa catarina - aassc
Objeto: tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de assistência em saúde, com a finalidade de auxiliar financeiramente na manutenção das atividades da entidade proponente, a qual presta assitência no que tange à saúde dos pacientes do município concedente, conforme plano de trabalho anexo a esse instrumento.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 12 meses

PORTARIA N 098/2018

Publicação Nº 1600720

PORTARIA Nº 98/2018.
O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FABRICIO DA SILVA EUFRAZIO, inscrito no CPF sob nº 03112151909, matrícula 1448, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos pacientes do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 09 de Abril, 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N 099/2018

Publicação Nº 1600722

PORTARIA Nº 099/2018
NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Ordinária nº 147 de

2016.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado CRISTIANO CORRÊA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 024.920.849-06, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito do município de Pescaria Brava/SC, como autoridade municipal de trânsito.
Art. 2º O desempenho das atribuições inerentes ao cargo acima nomeado ocorrerão sem prejuízo ao desempenho das atividades desempenhadas pelo servidor junto ao cargo de Assessor de Articulação Política.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 10 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N 100 /2018

Publicação Nº 1600723

PORTARIA Nº 0100/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo do tipo "CONTRATADA", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
Glauciane Martins Fermino	Professor

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 11 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N 101/2018

Publicação Nº 1600724

PORTARIA Nº 0101/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo do tipo "ELETIVO" por término de contrato, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
ROSANA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 15 de Abril de 2018.

PORTARIA N 102/2018

Publicação Nº 1600727

PORTARIA Nº 0102/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo do tipo "CONTRATADA", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
LUCIANA DE OLIVEIRA VANDREZEN BARRETO	PROFESSOR

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 17 de Abril de 2018.

PORTARIA N 103/2018

Publicação Nº 1600728

PORTARIA Nº 0103/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo dos servidores de tipo "COMISSIONADO" conforme tabela abaixo;

Servidor	Cargo
RAQUEL FERNNANDES COSTA DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE CONVENIOS
MARCIA DE MEDEIROS	CHEFE DE SETOR DE PROJETOS E EVENTOS
ARLETE BORGES GOULART CARDOSO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTÃO
RENATO JUSTINO BORGES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se os efeitos contrários, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 17 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N 104/2018

Publicação Nº 1601527

PORTARIA Nº 0104/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e
RESOLVE:
Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativamente de Recursos de Infrações – JARI:
I – Antonio Marcos Pereira Bernardo
CPF: 037.084.269-32
Suplente: Murilo Medeiros da Silva
CPF: 066.045.059-36
II – João Fernandes Floriano
CPF: 045.409.089-79
Suplente: Renan Espindola
CPF: 095.403.919-03
III – Rudinei da Silva
CPF: 533.056.809-97
Suplente: Jaqueline Goulart Pereira
CPF: 071.468.479-18
Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 17 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 057/2018

Publicação Nº 1600438

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/05/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018, que visa CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA, NÃO ARMADA, PARA OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANO DE 2018.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/05/2018, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2018

Publicação Nº 1601314

CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE TROFEUS FECAPP celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LEONIL FERNANDO ZANOELLO-ME, autorizado através do Processo n. 139/2018, Licitação n. 047DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LEONIL FERNANDO ZANOELLO-ME
CNPJ-MF nº 81.839.540/0001-65
Endereço: Rua Avelino Zanoello, n° 01, Bairro São Miguel
Lages – SC – CEP: 88.525-265

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 047DL2018, datado de 20/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE TROFEUS FECAPP

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	TROFÉUS	27	40,00	1.080,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
13 - Desenvolvimento Cultural
2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
135 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 047DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
LEONIL FERNANDO ZANOELLO-ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2018

Publicação Nº 1601291

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTUDOS PSICOLÓGICOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI, autorizado através do Processo n. 142/2018, Licitação n. 049DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI
CNPJ-MF nº 18.329.578/0001-51
Endereço: R ALMIRANTE LUCAS BOITEUX, 40, ESTREITO, SALA 102,
Florianópolis - Santa Catarina – CEP 88.070-310

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 049DL2018, datado de 20/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTUDOS PSICOLOGICOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Wisc IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGENCIA	PÇ	1	2.520,00	2.520,00
2	FIGURAS COMPLEXAS DE REY KIT COMPLETO	PÇ	1	225,00	225,00
3	AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO LEITORA DE TEXTO KIT	PÇ	1	160,00	160,00
4	BPA CONJUNTO DE APLICAÇÕES A/C/D VOL. 2,3,4	PÇ	1	65,90	65,90
5	BPA CRIVO DE CORREÇÃO ATENÇÃO ALTERNADA	PÇ	1	20,00	20,00
6	BPA CRIVO DE CORREÇÃO ATENÇÃO CONCENTRATADA	PÇ	1	20,00	20,00
7	BPA CRIVO DE CORREÇÃO ATENÇÃO DIVIDIDA	PÇ	1	20,00	20,00
8	BPA LIVRO DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO	PÇ	1	18,00	18,00
9	BPA LIVRO DE INSTRUÇÕES	PÇ	1	53,30	53,30
10	THCP CARTÃO COM HISTORIA PARA A TAREFA DE MEM	PÇ	1	12,60	12,60
11	THCP CRIVO DE CORREÇÃO	PÇ	1	14,50	14,50
12	THCP LIVRO DE APLICAÇÃO	PÇ	1	32,90	32,90
13	THCP LIVRO DE EXERCICIO II	PÇ	1	96,00	96,00
14	THCP LIVRO DE EXERCICIO I	PÇ	1	110,00	110,00
15	THCP LIVRO DE INSTRUÇÕES	PÇ	1	55,00	55,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.423,20 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da

Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 049DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4813

Publicação Nº 1600650

DECRETO Nº 4.813, DE 18 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 30.746,69 (Trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais, e sessenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários R$ 20.746,69

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 232

Publicação Nº 1601337

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE ABRIL DE 2018
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR ESPAÇO FÍSICO (SALA) PARA SER UTILIZADO COMO CASA MORTUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.002, de 03 de abril de 2018, o qual autoriza o Município a Locar espaço físico para ser utilizado como casa mortuária;

CONSIDERANDO a necessidade de análise de imóvel para tal finalidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão técnica para avaliar o imóvel de propriedade da Mitra Diocesana (casa paroquial), no sentido de comprovar o preenchimento dos requisitos para ser utilizada como casa mortuária, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Hadriel Dalmolin, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos;

II – Erio Partyka, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributação;

III – Flavio de Oliveira, engenheiro civil da AMARP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 19 DE ABRIL DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 228/2018

Publicação Nº 1601251

PORTARIA Nº 228 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 045/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 045/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA para a Secretaria de Agricultura, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. PORTALMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 20.414.079/0001-04, o item e respectivo valor unitário: nº: 01 (R$ 11.400,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 953/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601316

DECRETO Nº 953/2018, de 23 de abril de 2018.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 16.00 Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 16.01 Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.012 Modernização Urbana
Modalidade: 162–4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0133–Investimentos R$ 25.000,00

TOTAL: ..... R$ 25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0133 – Superávit Financeiro Convênio Transito – Prefeitura Municipal R$ 25.000,00

TOTAL: ..... R$ 25.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 23 de abril de 2018.
Karoline Petry
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 954/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601319

DECRETO Nº 954/2018, de 23 de abril de 2018.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 150.361,13 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 13.00 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 35 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0016 – Investimentos R$ 50.361,13

Órgão: 13.00 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 36 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0031 – Outras despesas Correntes R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.361,13

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0016 – Superávit Financeiro Alienações de Bens – Saúde R$ 50.361,13
Fonte de Recursos – 0.3.0031 – Superávit Financeiro PAB Piso de Atenção Básica R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.361,13

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 23 de abril de 2018.
Karoline Petry
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 955/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601322

DECRETO Nº 955/2018, de 23 de abril de 2018.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Piratuba, crédito suplementar para a alteração do seguinte programa:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 149 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.695 – Investimentos 3.000.000,00

TOTAL: ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2° De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV, serviram como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.435/2017 de 06 de dezembro de 2017.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 931/2018, de 26/02/2018.

Piratuba-SC, 23 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de abril de 2018.	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1600665

PORTARIA N°184/2018
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do ofício nº116/2018 de 19 de abril de 2018, atendendo a solicitação médica.
DESIGNA

ROSANGELA TEREZINHA BENJAMINI MULLER, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini, s/n, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.883.608 e CPF sob o n° 573.416.059-87, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para desempenhar a função de PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO, com atendimento individualizado e ou número de alunos reduzidos, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades atuais, a pedido da junta médica do município, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, até 08 de junho de 2018.

Piratuba-SC, em 19 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 19 de abril de 2.018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185/2018

Publicação Nº 1600668

PORTARIA N°185/2018

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

PRORROGA

JOCELI COLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.239.232-5 e CPF sob o n° 077.172.219-26, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Rosangela Benjamini Muller, designada para aulas de reforço escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 08 de junho de 2018 ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 19 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1600669

PORTARIA N°186/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

IDIONE MARIA ZAMBON DE VARGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Novo Maratá, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.824.478, inscrita no CPF sob o n°933.608.519-00, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 23 de abril de 2018 à 21 de Julho de 2018, referente ao período de 25/02/2012 a 25/03/2017.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 23 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 23 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2018

Publicação Nº 1600671

PORTARIA N°187/2018

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº161/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

PRORROGA

SELIA REGINA KNOBLOCH, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11C-3676390, inscrita no CPF sob o n°022.461.369-38, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Idione Maria Zambon de Vargas, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 21 de julho de 2018 ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 23 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1600942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 043 / 2017.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1026375-03 / 2015) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, MEDIANTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação – 60 dias – prazo final – 20/06/2018.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 045 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto ao Ministério de Turismo (Contrato de Repasse n.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - Processo n.º 2622.1026375-03 / 2015), impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado em licitação.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Mariana Pirih Peres da Silva, Sócia Administradora, Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL N° 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1601215

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone: (47) 3387- 7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 555 – Bairro Centro
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Desempate
1	005/2018	Danuzia Belchior de Lima	4	DN
2	007/2018	Soraia Silvana Zwicker Dallmann	4	DN
3	001/2018	Giselle Moraes Rodrigues de Souza	4	DN
4	004/2018	Natiele Cardoso Ciriaco	4	DN
5	009/2018	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli	4	DN

6	002/2018	Elaine das Graças Lima Pinheiro	3	
7	010/2018	Daiane Michele Muller	1	DN
8	008/2018	Patricia Denise Manske	1	DN
9	006/2018	Joellen Henchel	1	DN
10	011/2018	Larissa Mayara Hafemann	1	DN

Em conformidade com o item 12.6. do edital:
12.6. A escolha de vagas – 24 de abril de 2018 às 13h30min na UEJA, Rua Hildor Emmel, 68 – Centro.

Pomerode, 23 de abril de 2018

Neuzi Schotten
Secretária da Educação e
Formação Empreendedora

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 007-2018

Publicação Nº 1600955

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 007/2018 TIPO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 08/05/2018
Início da sessão de Disputa de Preços : 09:00 horas do dia 08/05/2018

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 23 de Abril de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 35/2018

Publicação Nº 1600564

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 08/05/2018, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR PNEUS NOVOS DE FORMA FRACIONADA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONSELHO TUTELAR, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 23/04/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 075/2018

Publicação Nº 1600444

DECRETO Nº 075/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
1067	EDUARDO VENTURINI DUTRA	112 – F	113 – A
5697	JANICE DE FATIMA FARIAS	23 – B	23 – C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 076/2018

Publicação Nº 1600447

DECRETO Nº 076/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Transportes e Obras, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
108	JOSE NERY WRUBEL	92 – C	92 – D
759	ROQUE JOSE PRAMIO	52 –C	52 – D
768	ALEXANDRE LUIZ DALLALIBERA	82 – B	82 – C
899	GUILHERME ALVES PEREIRA	22 – B	22 – C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 077/2018

Publicação Nº 1600449

DECRETO Nº 077/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
788	JOSE JACIR PEDROZO	52 – A	52 – B
907	LAUDEMIR XAVIER	12 – C	12 – D
963	VALMIR FERNANDES	12 – B	12 – C
5719	CENAIR DA CRUZ DAVID	21 – C	21 – D
5733	TERESINHA QUISTER	11 – C	11 – D
5806	SIDINEIA MACIEL BOTTOLI	11 – B	11 – C
1471	JOSE SILMAR DE AZEREDO	51 – B	51 – C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 078/2018

Publicação Nº 1600450

DECRETO Nº 078/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
5947	ROSANI ZENATTI PALHA	02 – A	02 – B
5930	MAIELI APARECIDA LAMP	01 – E	01 – F
5917	LETICIA MARIA RIBAK RODRIGUES PIMENTEL	01 – B	01 – C
5808	JURACI MARIA LODI	11 – B	11 – C
5782	NILSON JOSÉ TAMANHO	51 – B	51 – C
5758	MARIZA LOPES PIMENTEL	112 – B	112 – C
5752	CIANA TEREZINHA BERTÉ DE ABREU	11 – B	11 – C
5747	SUELI VASCONCELLOS MARTINS	11 – D	11 – E
5744	TEREZINHA FRATTA PAGLIA	11 – B	11 – C
5743	MARLI TEREZINHA FOPPA	11 – B	11 – C
5742	PATRICIA PEROZA	113 – A	113 – B
5732	LAISA DE LOURDES MENDES	112 – D	112 – E
5721	GIOVANA VRUBLIESCKI VICENSI	11 – C	11 – D

5703	DRIANE SPESSATTO TESTA	81 – F	82 – A
5695	MARIA RAUBER CHIBICHESKI	11 – E	11 – F
1398	ROBERVAL CRISTIANO SARTORI	51 – B	51 – C
854	JAQUELINE OZORIO DE OLIVEIRA	12 – B	12 – C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 079/2018

Publicação Nº 1600451

DECRETO Nº 079/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da avaliação de desempenho aos servidores lotados na Secretaria de Educação, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
952	VILSO PAULO POMPERMAIER	12 – B	12 – C
5761	SIRLENE RODRIGUES	11 – B	11 – C
979	ELIANE FERREIRA MACHADO	12 – E	12 – F
741	TEREZINHA SOUZA OSSANI	12 – C	12 – D
5804	ROSALINA IZABEL DOS SANTOS LEMOS	11 – B	11 – C
5746	NELI CALIARI	11 – B	11 –C
5764	NELI APARECIDA INACIO	11 – B	11 – C
5751	MALGARETE INEZ SANTIN ARCARI	11 – E	11 – F
5716	MELANIA TEREZINHA DE OLVEIRA FONTANA	11 – B	11 – C
730	DOMINGAS ROSA SANTIN	12 –C	12 –D
5734	EVA APARECIDA PADILHA	11 –B	11 –C
26	DALIRES MARIA VIEIRA DE JESUS	13 – B	13 –C
756	NEUZA ANTONIA CORDEIRO	11 – D	11 – E
5741	ADRIANA MATIELO DO NASCIMENTO	11 – B	11 –C
5706	TATIANE CANDIDO DOS SANTOS	11 – B	11 –C
5749	MARIA DE LOURDES FRANZEN	11 –B	11 – C
5714	DENISE BARBOSA	11 – B	11 –C
5817	JUARES FRIGHETTO	51 – E	51 – F
5799	JECE DE RAMOS	51 – E	51 – F
792	LIDIO OSMAR DE MOURA	52 – B	52 – C
5800	ROBERTO BARBOSA	51 – B	51 – C
5700	SERGIO ANTONIO DEITOS	52 – C	52 – D
5956	LUCIANA HAEFLIGER	71 – A	71 – B
5778	ALICE CRISITNA FROZZA	71 – B	71 – C
5802	RICARDO VINICIUS COPINI	11 – B	11 – C
5717	RENATO HARMATA DOS SANTOS	72 – C	72 – D
5754	RONALDO HARMATA DOS SANTOS	71 – D	71 – E
54	TANIA REGINA MENDES	405 – C	405 – D
746	CLEONICE MAXIMO DE OLIVEIRA FELTRIN	524 – C	524 – D

6054	CLEONICE MAXIMO DE OLIVEIRA FELTRIN	520 – F	521 – A
941	MARA LUCIA GRAEFF	524 – E	524 – F
751	DILCE DA SILVA CARDORI	526 – E	526 – F
920	DILVANE BALBINOT	527 – B	527 – C
6053	DILVANE BALBINOT	522 – C	522 – D
5810	ERICO ALCIRO BERTOL	522 – B	522 – C
801	SANDRA MARIA VICENSI GUERRA	526 – D	526 – E
181	FLAVIA RIBEIRO	524 – D	524 – E
643	SANDRA MARA GHISLENI DA SILVA	523 – E	523 – F
5083	ALEXANDRO GUIDINI	525 – A	525 – B
895	JANE STECANELLA DE OLIVEIRA	527 – B	527 – C
6048	MARILUCIA SALETE ONGARATTO MARIANI	522 – B	522 – C
6051	SILMARA BASI	522 – B	522 – C
6063	MARLENE JUSTINA ACUNHA DA SILVA	521 – E	521 – F
5812	NEUZA TAMANHO	522 –F	523 – A
744	NEUZA TAMANHO	528 – F	529 – A
5823	MAIRA CRISTINA PIOVESAN	522 – F	523 – A
5816	JEQUEIA DIAVÃO BERTOL	522 – F	523 – A
6095	SONARA BASI CONRADO	522 – B	522 – C
5046	MARIA RIBAK	527 – F	528 – A
938	JUCELI CAGLIARI	528 – D	528 – E
790	JUCELI CAGLIARI	528 – E	528 – F
5819	ELIANE CAGLIARI	522 – F	523 – A
927	ELIANE CAGLIARI	527 – D	527 – E
754	IVANDA BASI	524 – C	524 – D
941	MARA LUCIA GRAEFF	524 – E	524 – F
6052	ROSANE SPESSATTO CONTI	522 – B	522 – C
753	LUCIANA BARBOSA GONÇALVES	524 – E	524 – F
6056	ADILSO ADRIANO TEIXEIRA	521 – C	521 – D
782	FLAVIO ALEXANDRE FAGGION	524 – A	524 – B
23	EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA	527 – E	527 – F
541	ADRIANA BEATRIZ FAGGION	527 – B	527 – C
5813	ADRIANA BEATRIZ FAGGION	522 – A	522 – B
886	LIZETE DE MARTINI FACHINELLO	522 – C	522 – D
915	MARIA INEZ MATTEI DOS SANTOS	526 – D	526 – E
852	METILDE CARICIMO FORMIGHIERI	527 – F	528 – A
36	METILDE CARICIMO FORMIGHIERI	527 – F	528 – A
942	NADIA MARIANI BERTE	526 – B	526 – C
939	NEUSA APARECIDA RAYMUNDI SPADER	527 – B	527 – C
239	NEUSA APARECIDA RAYMUNDI SPADER	528 – A	528 – B
24	ODETE BOLDORI	526 – C	526 – D
925	EDSON PAVAN BAZI	525 – A	525 – B
802	VAGNER ANTONIO GALVAN	522 – C	522 – D
749	DAYANA LANGARO GUERRA	524 – A	524 – B
5809	ANA PAULA TUSSI	521 – B	521 – C
748	IVETE THEODORO	525 – A	525 – B
5814	MARLI PAVAN	522 – E	522 – F
909	SALETE CRISTHIANI DE OLIVEIRA	525 – B	525 – C
923	ROSANE MARSANGO DE BISPO	527 – B	527 – C
5822	MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON	522 – F	523 – A
900	ADRIANE MAGDOLIO VIEIRA	526 – A	526 – B
743	JUCELIA APARECIDA PAIN	527 – E	527 – F
5820	ELIANE RODRIGUES GALVÃO	522 – B	522 –C
901	ELIANE RODRIGUES GALVÃO	528 – D	528 – E

5815	ANDREIA FERRARI	522 – C	522 – D
5821	DAIANA APARECIDA BASI	522 – F	523 – A
902	MARISTELA PINO GOMES MENDES	405 – A	405 – B
34	MAISTELA PINO GOMES MENDES	405 – B	405 – C

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 307/2018

Publicação Nº 1600452

DECRETO Nº 307/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora SUSANA IONARA DE OLIVEIRA de licença para tratamento de saúde de sua filha menor.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 04 dias, nos dias conforme atestado medico, de 10/04/2018 a 13/04/2018, a servidora pública municipal Srª SUSANA IONARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 308/2018

Publicação Nº 1600453

DECRETO Nº 308/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DACIENE PAULA BERTOL, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 16 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 309/2018

Publicação Nº 1600454

DECRETO Nº 309/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO os atestados apresentado pela servidora SIDIANE LOURDES PAGLIA de licença para tratamento de saúde de sua filha menor.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 08 dias, nos dias conforme atestados medico, de 11/04/2018 a 13/04/2018 e 16/04/2018 a 20/04/2018, a servidora pública municipal Srª SIDIANE LOURDES PAGLIA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 310/2018

Publicação Nº 1600456

DECRETO Nº 310/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TEREZINHA QUISTER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 12 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 311/2018

Publicação Nº 1600457

DECRETO Nº 311/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSANE SPESSATTO CONTI, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 dias, a contar do dia 17 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 312/2018

Publicação Nº 1600459

DECRETO Nº 312/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSELI APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 17 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 314/2018

Publicação Nº 1600461

DECRETO Nº 314/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o calendário escolar do ano letivo de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 30 de abril de 2018, em virtude do Feriado Nacional do dia 01 de Maio Dia do Trabalhador.

Art. 2º - As demais secretarias atenderão em expediente normal.

Art. 3º - Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontra lotado.

Art. 4 º - A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 5 º - Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Art. 6 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 315/2018

Publicação Nº 1600462

DECRETO Nº 315/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a certidão de óbito do Servidor Jonas Cesar de Souza em 14/04/2018;
CONSIDERANDO as previsões do art. 35, Inciso VII, da Lei Complementar 022/2002;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JONAS CESAR DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MINI ESCAVADEIRA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2018 TONERTECH

Publicação Nº 1600260

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - DL
CONTRATO Nº 62/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TONERTECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME
CNPJ: 12.097.585/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO E VENDA DE TONERES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA EM PONTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS. Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 23 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 23 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2018 ZATTI

Publicação Nº 1600261

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - DL
CONTRATO Nº 63/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARCIANO ZATTI ME
CNPJ: 12.097.585/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO E VENDA DE TONERES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA EM PONTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS. Valor: R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 23 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 23 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2018 CPNET

Publicação Nº 1600262

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - DL
CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CPNET COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.349.207/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO E VENDA DE TONERES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA EM PONTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS. Valor: R$ 10.870,00(Dez Mil e Oitocentos e Setenta Reais).VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 23 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 23 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - FMS CASTRAÇÃO

Publicação Nº 1600648

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - FMS

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO CANINO E FELINO, MACHO/FÊMEA, INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA 5 (CINCO) DIAS COM OBJETIVO DE DIMINUIR O CRESCIMENTO REPRODUTIVO E AS INCIDÊNCIAS DE ZOONOSES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 09/05/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de

Brasília) do dia 09/05/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 24/04/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 24 de abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1801, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600871

DECRETO Nº 1.801, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023
Atividade: 2.082 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – SF – Recursos Ordinários
Valor: R$ 55.100,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos recursos Ordinários no valor de R$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1601208

ERRATA
Processo Licitatório 017/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 014/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ONDE LÊ-SE: Percy Storck
LEIA-SE: Eliseu Mibach
Porto União, SC, 18 de abril de 2018.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1601221

ERRATA
Processo Licitatório 018/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 015/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ONDE LÊ-SE: Percy Storck
LEIA-SE: Eliseu Mibach
Porto União, SC, 18 de abril de 2018.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - FAS

Publicação Nº 1600819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2018 - FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Publicação Nº 1600821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 084/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 060/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de equipamentos de informática. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

Publicação Nº 1600824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 085/2018 - Multientidade.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 061/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para contratação de empresa para realização de serviços de inspeção veicular, com emissão dos certificados. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

Publicação Nº 1600831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 086/2018 – Registro de Preços - Multientidade.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 062/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial, para registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de caminhões. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 028/2018

Publicação Nº 1601097

PORTARIA Nº 028, de 23 de abril de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 014, de 21 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 014, de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 004/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1600781

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 004/2018 – LÍNGUA INGLESA

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA OLIVIA CASIANO DE SOUZA	19/03/1960	58	1º	HABILITADA
MICHELE RANCKEL	25/11/1978	39	2º	HABILITADA

Porto União, 23 de abril de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

Publicação Nº 1600832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 067/2018.
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 005/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 09 de maio de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Publicação Nº 1601032

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 029/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Midori Flores Ltda (CNPJ nº 83.530.295/0001-35).
Objeto: Aquisição de Material para Festividade e Homenagens.
Valores: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: Junho a Dezembro.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Publicação Nº 1601027

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 028/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: ELIANE SCIBOR PIETRICOSKI ME (CNPJ nº 07.658.744/0001-47).
Objeto: Aquisição de serviços gráficos e editoriais para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editorais
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 055 2018 - CONCESSAO FESTA

Publicação Nº 1601184

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 55/2018
CONCORRENCIA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 03/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 28.05.2018, Concessão de direito de uso de área pública para venda de bebidas, venda de stands, venda de ingressos, organização da moto velocidade, cavalgada, trilha de Jeep, baile da melhor idade, encontro de motos, desfile agrícola, área gastronômica exceto restaurante de comida típica, dentre outras atrações, localizado no Centro de Eventos deste município, nos dias 13, 14, 15 e 16 de julho de 2018, durante a realização da 6ª FESTA ESTADUAL DO TROPEIRO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 23 de Abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1600497

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N. 01/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E A EMPRESA RADIO EDUCADORA TAIO LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2018
Objeto: Contratação de Serviços Radiofônicos, através de Empresa de Radiodifusão em FREQUENCIA MODULADA (FM) com abrangência em todo território do município de Pouso Redondo, devidamente licenciada junto ao Ministério das Comunicações, para divulgação de informativo do Poder Legislativo Municipal, com veiculação sete (07) vezes por semana com duração de dois (02) minutos cada. E pacote com trinta (30) inserções mensais, de trinta (30) segundos cada, para divulgação de comunicados da Câmara de Vereadores.
VALOR R$ 2.000,00 MENSAIS (12 MESES), TOTALIZANDO VALOR CONTRATUAL DE R$ 24.000,00.

Data de homologação: 20 de abril de 2018.

Pouso Redondo, SC, 23 de Abril de 2018.
Samuel Francisco da Rocha
Presidente da Câmara

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 52/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1600508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
CONTRATO Nº. 52/2018 – 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 13/2018
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 13/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,1406 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, tendo em vista o aumento do preço de compra pelo fornecedor do combustível acima citado, comprovado pelas Notas de Compras (cópia em anexo), baseados na política de preços praticados pela ANP.
DO VALOR: R$ 273.568,68
DA VIGENCIA: 18/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 18 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

PREFEITURA

ERRATA DE PREGÃO Nº 27/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICO/FÍSICA AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

Publicação Nº 1600553

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL n.° 27/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICO/FÍSICA AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.
Onde se lê: Com abertura para o dia 02/05/2018 às 09:00 horas.
Lê-se, com abertura prevista para o dia 08/05/2018 às 09:15 horas. Devido a várias alterações no edital.
A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108.
Presidente Nereu, 20 de abril de 2018. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Presencial Nº27/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 27/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICO/FÍSICA AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 08/05/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 08/05/2018 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 08/05/2018 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou **credenciamento** modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.

6.2 - PESSOA FÍSICA

6.2.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.4 Atestado de capacidade técnica de ter realizado serviços conforme objeto licitado expedido por instituição governamental, pública ou particular;
6.2.5 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.2.6 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.2.7 Certidão de negativa de INSOLVENCIA FINANCEIRA.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir

da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às

licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes

convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas,

ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3339 03916 0100000
	1201 2006 3339 03916 0100000
	1001 2022 3339 03916 01020000
	1101 2015 3339 03916 0100 000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. O Licitante vencedor obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com transporte para realização do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão refeitos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste

edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar

registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo está se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 17 de abril de 2018.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3339 03916 0100000

	1201 2006 3339 03916 0100000 **1001 2022 3339 03916 01020000** **1101 2015 3339 03916 0100 000**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte

endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Registro de Preço nº 27/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	0801 2016 3339 03916 0100000
	1201 2006 3339 03916 0100000
	1001 2022 3339 03916 01020000
	1101 2015 3339 03916 0100 000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 17 de abril de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A. CUCHHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.000	HORA	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/PAGO POR HORA TRABALHADA	R$24,00	R$ 48.000,00
2	1.500	HORA	SERVIÇOS DE HORAS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA	R$26,33	R$ 39.495,00
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE HORAS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA	R$26,00	R$ 39.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para registro de preços para eventuais contratações de pessoas jurídicas/físicas ao atendimento de serviços de pedreiro, pintor e eletricista, para atender as necessidades do município de Presidente Nereu e seus fundos Municipais de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2.000	HORA	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/PAGO POR HORA TRABALHADA		
2	1.500	HORA	SERVIÇOS DE PINTOR /PAGOS POR HORA TRABALHADA		
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ PAGO POR HORA TRABALHADA		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE E OUTROS FUNDOS.

Publicação Nº 1600655

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Sr Isamar de Melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 135/2018, publica o resultado da licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE E OUTROS FUNDOS.

41823 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM MOTIVOS INFANTIS, COM 96 FOLHAS 200MM X 275MM	UNIDADE	PANAMERICANA	1.200	R$9,05	R$10.860,00
7	COLA GLITTER CX C 06 UNID NAS CORES PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO, VERDE E ROSA.	CAIXA	PIRATININGA	90	R$10,30	R$927,00
9	BALAO DIVERSAS CORES PACOTE C 50	PACOTE	IBB	600	R$6,15	R$3.690,00
20	LAPIS PRETO REDONDO NUMERO 02 - CAIXA COM 144 UND.DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTEL	CAIXA	LEONORA	15	R$83,00	R$1.245,00
21	BOBINA DE PAPEL DOBRADURA, NAS CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	VMP	10	R$60,00	R$600,00
24	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 8 CHATO	UNIDADE	LEONORA	240	R$1,10	R$264,00
25	PINCEL GUACHE CHATO N 10	UNIDADE	LEONORA	240	R$1,25	R$300,00
26	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 12 CHATO	UNIDADE	LEONORA	240	R$1,43	R$343,20
27	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 14 CHATO	UNIDADE	LEONORA	240	R$1,70	R$408,00
45	FITA CREPE KRAF, 48 MM X 50MM COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, COM RUGOSIDADE, ADESIVO DE BORRACHA E RESINA NA COR MARROM	UNIDADE	ADELBRAS	150	R$9,60	R$1.440,00
52	PISTOLA DE COLA QUANTE PARA REFIL FINO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA	UNIDADE	JOCAR	45	R$11,00	R$495,00
54	COLA TIPO BASTAO, LAVAVEL, NAO TOXICA DE 36 GRAMAS	UNIDADE	LEONORA	150	R$4,00	R$600,00
56	TUBO DE COLA BRANCA 01 KG	UNIDADE	PIRATININGA	60	R$6,40	R$384,00
63	ROLO DE TNT COM 50 MT CORES VARIADAS	UNIDADE	SUL BRASIL	140	R$40,90	R$5.726,00
68	REGUA PLASTICA 30CM	UNIDADE	WALEU	500	R$1,48	R$740,00
					Total do Fornecedor:	R$28.022,20

50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CLIPS PARA PAPAEIS TAMANHO 05, CX COM 500 GR	CAIXA	XR	50	R$6,50	R$325,00
3	CADERNO PEQUENO CAPA CARTAO COM MOTIVOS INFANTIS COM 48 FOLHAS	UNIDADE	PANAMERICANA	700	R$4,20	R$2.940,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

5	CANETA MARCA TEXTO CX C 12 UNID	UNIDADE	JOCAR	50	R$0,82	R$41,00
6	CANETA HIDROCORES PONTA FINA, A BASE DE AGUA, NAOTOXICA, CORES VIVAS 12 UNIDADES	CAIXA	ACRILEX	70	R$2,60	R$182,00
8	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	CLASSE	50	R$9,50	R$475,00
11	PERCEVEJO LATONADO CAIXAS C 100 UNIDADES	UNIDADE	JOCAR	20	R$1,69	R$33,80
12	TESOURA GRANDE EM ACO INOX - COM PONTA, CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UNIDADE	CLASSE	45	R$6,15	R$276,75
15	COLA BRANCA A BASE DE PVA NAO TOXICA LAVAVEL COM 40 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	PIRATININGA	90	R$6,45	R$580,50
16	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES TAM GRANDE GROSSO (GIZAO)	CAIXA	PIRATININGA	300	R$1,82	R$546,00
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 CX 5000	CAIXA	XR	30	R$3,30	R$99,00
23	PAPEL OFICIO A4, CAIXAS COM 10 RESMAS.	UNIDADE	PRINTPAPIRO	240	R$161,00	R$38.640,00
28	PAPEL CARTAO EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	300	R$0,58	R$174,00
32	PAPEL VERGE ESPECIAL, IDEAL PARA CONVITES, CARTOES E CERTIFICADOS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES DIVERSAS	CAIXA	OFFPAPER	100	R$8,99	R$899,00
33	PAPEL VERGE ESPECIAL, IDEAL PARA CONVITES, CARTOES E CERTIFICADOS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES DIVERSAS	CAIXA	OFFPAPER	100	R$8,99	R$899,00
34	PASTA PLASTICA 3 CM	UNIDADE	ALAPLAST	300	R$2,19	R$657,00
35	PASTA PLASTICA FINA COM ELASTICO	UNIDADE		400	R$0,95	R$380,00
38	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	JOCAR	750	R$2,85	R$2.137,50
39	CLIPS PARA PAPEIS, TAM Nº 8/0, CX COM 180 UNIDADES	CAIXA	XR	20	R$6,55	R$131,00
40	CLIPS PARA PAPEIS, TAMANHO Nº3 NIQUELADO, 24CM, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	XR	20	R$8,55	R$171,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MM X30 M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	ADELBRAS	30	R$9,10	R$273,00
46	BORRACHA BRANCA - TAMANHO 40 , CAIXA COM 40 UNID.	CAIXA	LEO LEO	30	R$11,05	R$331,50
53	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, PONTA FINA DE 1MM	CAIXA	JOCAR	40	R$45,90	R$1.836,00
55	PAPEL CREPOM COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORESDIVERSAS	PACOTE	VMP	150	R$4,49	R$673,50
57	APONTADOR PEQUENO SIMPLES DE QUALIDADE SEMELHANTEOU SUPERIOR A FABER CASTEL CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	LEO LEO	3	R$49,40	R$148,20
65	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	SANDISK	50	R$21,69	R$1.084,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

50369 - PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	PASTA CATALAGO	UNIDADE	ACP	200	R$5,95	R$1.190,00
70	PEGADOR DE PAPEL 51 MM	UNIDADE	BRW	100	R$1,28	R$128,00
71	PEGADOR DE PAPEL 32MM	UNIDADE	BRW	100	R$0,52	R$52,00
					Total do Fornecedor:	R$55.304,25

60410 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	GUACHE POTE DE 250GR NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE		450	R$2,35	R$1.057,50
36	REFIL DE SILICONE FINO PARA PISTOLA COLA QUENTEMAÇO COM 6 PASTILHAS	MAÇO	RENDICOLLA	300	R$1,47	R$441,00
37	REFIL DE SILICONE GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, MACO COM 6 REFIS.	MAÇO		300	R$2,44	R$732,00
42	TINTA RELEVO DIMENCIONAL, 25ML, CORES VIVAS E VARIADAS	UNIDADE		240	R$2,08	R$499,20
48	ENVELOPE SACO GRAFT OURO PARA CARTA 240X340, COM 250 UNIDADES	CAIXA		10	R$35,00	R$350,00
60	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 10 MATERIAS COM200 FOLHAS.	UNIDADE		180	R$6,98	R$1.256,40
62	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER COMPOSIÇÃO PLASTICO 5 MM POR 5MM	UNIDADE		300	R$1,84	R$552,00
64	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA PARA PAPEL A4	UNIDADE		200	R$2,41	R$482,00
					Total do Fornecedor:	R$5.370,10

Presidente Nereu, 23 de abril de 2018.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 121 DE 23.04.2018

Publicação Nº 1600771

DECRETO Nº. 121, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Rua Adelino Corbelini, SC, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, Professora de Ensino Fundamental- Espanhol habilitada, 10 horas semanais, a partir de 22.04.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 122 DE 23.04.2018

Publicação Nº 1600829

DECRETO Nº. 122, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ARCI DEICKE PAGNO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Paraná, SC, portadora do CPF nº. 422.737.579-72, Professora de Ensino Fundamental- Espanhol habilitada, 20 horas semanais, a partir de 22.04.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 117, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600376

DECRETO Nº. 117, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e da Lei n°. 919, de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(65) 3.3.90.00.0.3.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PM

Publicação Nº 1601000

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 31/2018-PM
Pregão Presencial 19/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MUDAS DE FLORES, FOLHAGENS, ARBUSTOS e MATERIAIS PARA AJARDINAMENTO a serem utilizados nos canteiros centrais das avenidas, na frente dos edifícios de propriedade do município e em vasos dispostos ao longo das ruas, além de LEIVA DE GRAMA a ser plantada nos pátios do CMEI Pequenos Anjos e Escola Pública Municipal Renascer". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 9 de Maio de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 50/2018

Publicação Nº 1601088

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 50/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
Tipo: Menor Preço/Por lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 09/05/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 20 de Abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 450/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600282

PORTARIA N° 450/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 438/2018 - de 09 de abril de 2018, à Servidora Pública Municipal Cátia Regina Backes Dezordi, no dia 11 de abril de 2018, no período vespertino, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, as 04 (quatro) horas de férias referentes a esse período, serão gozadas em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA N° 462/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600300

PORTARIA N° 462/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº.381/2018 - de 28 de março de 2018, ao Servidor Público Municipal Edgar Doris Berlanda, no mês de abril de 2018, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Art. 2º Diante da necessidade e do interesse público, Excepcionalmente o gozo de férias do servidor serão alternadas e controladas pelo período trabalhado e/ou não conforme registrado no relógio ponto da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA N°.487/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600354

PORTARIA Nº. 478/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2681, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 448/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600279

PORTARIA Nº 448/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e conforme Termo de Compromisso do Estágio – TCE nº 223028, entre a Universidade Pitágoras Unopar, o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC e a Prefeitura Municipal de Quilombo, datado de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a estagiária Jane Ferreira Gomes, para exercer suas atividades no NEI – Núcleo de Educação Infantil (Creche), situada na Rua Jacob Simom nº 69, Quilombo/SC, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
12h às 18h

Terça-Feira
12h às 18h

Quarta-feira
12h às 18h

Quinta-feira
12h às 18h

Sexta-feira
12h às 18h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 449/2018- DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600281

PORTARIA Nº 449/2018- DE 10 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO À ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e conforme Termo de Compromisso do Estágio – TCE nº 222828, entre a CELER FACULDADES LTDA, o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC e a Prefeitura Municipal de Quilombo, datado de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a estagiária Barbara Michelon Backes, para exercer suas atividades, no Posto de Saúde, situado no Rua Joaçaba nº35, Quilombo/SC, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira
Das 7h30min às 11h30min, das 13h às 15h
Terça-Feira
Das 7h30min às 11h30min, das 13h às 15h

Quarta-feira
Das 7h30min às 11h30min, das 13h às 15h

Quinta-feira
Das 7h30min às 11h30min, das 13h às 15h

Sexta-feira
Das 7h30min às 11h30min, das 13h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 441/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600270

PORTARIA Nº. 441/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº. 432/2018 - DE 06 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando Declaração sob protocolo nº 2662 de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº. 432/2018 - de 06 de abril de 2018, que concedia dispensa do trabalho para realizar consulta médica a Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1ª ao 5ª ano), em virtude da mesma cancelamento da consulta médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 442/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600272

PORTARIA Nº. 442/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2661, de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 443/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600273

PORTARIA Nº. 443/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Ismael Baú, ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de abril de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2653, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 444/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600274

PORTARIA Nº. 444/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Loreci Albani Dal'Aqua, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 13 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2660, de 10 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 04h03min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 445/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600275

PORTARIA Nº. 445/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2652, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 446/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600276

PORTARIA Nº. 446/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Cleocir Antônio Ferrari, ocupante do cargo de Mecânico, no dia 11 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2654, de 09 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 28h45min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 447/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600277

PORTARIA Nº. 447/2018 - DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 11 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2650, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 451/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600283

PORTARIA Nº. 451/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 10 e 11 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 452/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600286

PORTARIA Nº. 452/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marli da Rosa, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, no dia 09 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 453/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600288

PORTARIA Nº. 453/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleci Terezinha Marafon Comin, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, no dia 11 de abril de 2018, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 454/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600289

PORTARIA Nº. 454/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Idinara Zaparoli Mioranza, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 14 (quatorze) dias, de 10 a 23 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 455/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600290

PORTARIA Nº. 455/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 13 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2664, de 11 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h56min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 456/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600291

PORTARIA Nº. 456/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2666, de 11 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 11h13min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 457/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600294

PORTARIA Nº. 457/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosemarí Valesam Varotto, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 12 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2663, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 458/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600296

PORTARIA Nº. 458/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Rebelatto Garbin, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no dia 13 de abril de 2018, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2673, de 11 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 459/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600297

PORTARIA Nº. 459/2018 - DE 11 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Cerlei Lurdes Busnello Spagnollo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 12 de abril de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2667, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 460/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600298

PORTARIA Nº. 460/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 461/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600299

PORTARIA Nº. 461/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi, ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 12 e 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 463/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600301

PORTARIA Nº. 463/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Valdecir Lorenzi Dal Pont, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 11 e 12 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 464/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600302

PORTARIA Nº. 464/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Ofício nº 0085/2018/PJ/QUI, datado de 13 de março de 2018,
Considerando Requerimento da servidora, sob Protocolo nº 2668/2018, de 11 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Iraci Lemes de Morais, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de abril de 2018, no período vespertino, para comparecimento em audiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 465/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600305

PORTARIA Nº. 465/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para acompanhar membro da família, no dia 12 de abril de 2018, conforme Atestado Médico, datado de 12 de abril de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 467/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600308

PORTARIA Nº. 467/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 16 de abril, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2676, de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 468/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600310

PORTARIA Nº. 468/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Régis Eduardo Sette, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 18 de abril, a partir da 15h, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2648, de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 469/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600311

PORTARIA Nº. 469/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Alvadir Dileto Grieser, ocupante do cargo de Vigia, por determinação médica e conforme atestados, no dia 11 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 470/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600312

PORTARIA Nº. 470/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortolli, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 13 de abril de 2018, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2680, de 13 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 24h22min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 471/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600315

PORTARIA Nº. 471/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 16 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2679, de 13 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 18h51min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 472/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600316

PORTARIA Nº. 472/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Régis Eduardo Sette, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 20 de abril de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2649, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 473/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600317

PORTARIA Nº. 473/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 474/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600321

PORTARIA Nº. 474/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosimari Piovezan Comachio, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 19 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2686, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 475/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600323

PORTARIA Nº. 475/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 17 de abril de 2018 de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2685, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 476/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600327

PORTARIA Nº. 476/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5) ano, no dia 19 de abril de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2684, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 477/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600329

PORTARIA Nº. 477/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 18 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2683, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 478/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600332

PORTARIA Nº. 478/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2681, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 479/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600334

PORTARIA Nº. 479/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2018, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 480/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600336

PORTARIA Nº. 480/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 16 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2687, de 16 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 31h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____

Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 481/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600338

PORTARIA Nº. 481/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Alice Niedzialkoski, ocupante do cargo de Assessora, no dia 16 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2690, de 16 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 98h09min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 482/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600341

PORTARIA Nº. 482/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 483/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600343

PORTARIA Nº. 483/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 17 de abril de 2018, das 17h às 21h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2701, de 17 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 01h16min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 484/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600347

PORTARIA Nº. 484/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR

DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, das 17h às 19h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2702, de 17 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, as horas não trabalhadas serão descontadas na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 485/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600350

PORTARIA Nº. 485/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Juliane Colombelli, ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, nos dias 19 e 20 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2698, de 17 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, as horas não trabalhadas serão descontadas na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 486/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600351

PORTARIA Nº. 486/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Anilson Antonio Comunello, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, no dia 18 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2691, de 17 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 488/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600355

PORTARIA Nº. 488/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliane Colombelli, ocupante do cargo de Assistente de Promoção Social, por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de abril de 2018, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 489/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600358

PORTARIA Nº. 489/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria De Fatima De Andrade Ramos, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 16 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 490/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600359

PORTARIA Nº. 490/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Maria Grassiolli Rigon, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 26 de abril de 2018, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°2699, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 491/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600360

PORTARIA Nº. 491/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 19 de abril de 2018, no período vespertino e no dia 20 de abril de 2018, no período matutino, conforme Requerimentos sob Protocolo N° 2709 e Nº 2708, de 18 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 238h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 492/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600362

PORTARIA Nº. 495/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Alini Cristina Hohn Copatti, ocupante do cargo de Fiscal, no dia 19 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2692, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19
de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 493/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600366

PORTARIA Nº. 493/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2715, de 19 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 494/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600368

PORTARIA Nº. 494/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 20 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2710, de 18 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 495/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600369

PORTARIA Nº. 495/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Alini Cristina Hohn Copatti, ocupante do cargo de Fiscal, no dia 19 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2692, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19
de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 496/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600372

PORTARIA Nº. 496/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivone Lampugnani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2705, de 18 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 497/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600373

PORTARIA Nº. 497/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de abril de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2703, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 498/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600374

PORTARIA Nº. 498/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Silvana Hillesheim Sachet, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 20 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2704, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 499/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600375

PORTARIA Nº. 499/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Cerlei Lurdes Busnello Spagnollo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de abril de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2706, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 501/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600379

PORTARIA Nº. 501/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosimari Piovezan Comachio, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 19 e 20 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 502/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600380

PORTARIA Nº. 502/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Janaine Pertile, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no dia 20 de abril de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 503/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600383

PORTARIA Nº. 503/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner, ocupante do cargo de Professora do Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 20 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 504/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600384

PORTARIA Nº. 504/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 20 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 505/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600387

PORTARIA Nº. 505/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do

cargo de Assistente Social, no dia 23 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2719, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/ Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 506/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600389

PORTARIA Nº. 506/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2716, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/ Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 507/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600390

PORTARIA Nº. 507/2018 - DE 20 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Albani Maria Garbin, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 27 de abril de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2717, de 20 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 01h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.466/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600306

PORTARIA Nº.466/2018 - DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2678, de 12 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal Dirlei Lucia Vilbrantz, no dia 13 de abril de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a portaria n° 034/2018 - de 19 de janeiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 12 (doze) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.500/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600378

PORTARIA Nº.500/2018 - DE 19 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2693, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Enio Francisco Copatti, no dia 19 de abril de 2018, no período matutino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°051/2018 - de 24 de janeiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 04(quatro) horas de férias a ser gozado posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 1600857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Rancho Queimado, torna público que até às 10:00 horas do dia 08 de maio de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de material odontológico para as Unidades de Saúde do Município, conforme descritos no anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 23 de abril de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretário Municipal de Saúde.

Rio do Campo

Prefeitura

197 PORTARIA N° 197 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CHARLES MANRICH

Publicação Nº 1601034

Portaria nº. 197, de 19 de abril de 2018.
"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor CHARLES MANRICH".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 111 da lei 960/1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor CHARLES MANRICH, matricula n° 33747, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29/04/2018, conforme prevê o art. 111 de lei n° 960/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

198 PORTARIA Nº 198 DESIGNA A SERVIDORA ISOLTE PEREIRA DE LIZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1601036

Portaria nº. 198, de 19 de abril de 2018.
"Designa Servidora Isolde Pereira de Liz".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora ISOLDE PEREIRA DE LIZ, matrícula n° 34217, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio do Campo ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

199 PORTARIA Nº 199 DESIGNA A SERVIDORA LEONILDA ALUPP ALVES PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. - CÓPIA

Publicação Nº 1601038

Portaria nº. 199, de 19 de abril de 2018.
"Designa Servidora Leonilda Alupp Alves".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora LEONILDA ALUPP ALVES, matrícula n° 34115, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Rio do Campo ".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

200 PORTARIA N° 200 REVOGA PORTARIA Nº 188 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601040

Portaria nº 200, de 23 de abril de 2018.
"Revoga Portaria nº 188 de 17 de abril de 2018".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 188, de 17 de abril de 2018, que concede férias ao servidor JONNY MARY MACHADO, Matrícula 33605.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2018 - AULA ROBOTICA

Publicação Nº 1600796

Contrato Nº : 23/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CLAUDENIR DEONISIO PARIS 03631248962
Licitação : Pregão Presencial 24/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NA ESCOLA PREFEITO HILÁRIO PREIS
Vigência : Início: 01/05/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 23/04/2018
Valor R$: 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 28 2018 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 1601003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 212018

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução integral de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Rio do Campo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final dos materiais substituídos.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - QUARK ENGENHARIA EIRELI,
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTO-ELÉTRICO	SERV	QUARK	26,05
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP	SERV	QUARK	69,50
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS OU BRAÇOS	SERV	QUARK	83,34
4	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR	SERV	QUARK	42,86
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EM PETALAS	SERV	QUARK	25,51
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATORES EM PETALAS	SERV	QUARK	76,24
7	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A.	PC	DREIK	4,04
8	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112	PC	DECORLUX	2,23
9	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112.	UN	DECORLUX	3,46
10	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1 METRO - RETO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA # 1,90MM.	PC	OLIVO	23,87
11	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA # 3,00MM, DIÂMETRO Ø EXTERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16, MM.	PC	OLIVO	98,67
12	FIO DE COBRE FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM²). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V	M	CORFIO	0,87

13	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS.	PC	EXATRON	155,00
14	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø150MM A Ø200MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO	PC	ROMAGNOLE	18,57
15	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM A Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	26,52
16	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø310MM A Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	30,10
17	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	PC	INTELLI	3,56
18	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU,TIPO A, VIOLETA.	PC	INTELLI	3,43
19	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO B, LARANJA	PC	INTELLI	3,62
20	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO I, CINZA.	PC	JOARP	3,53
21	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO II, VERDE.	PC	JOARP	1,93
22	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXÃO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO III, VERMELHO.	PC	JOARP	1,14
23	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO; 19 MM X 10 M; ESPESSURA 0,76MM.	PC	STECK	10,88
24	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M, ESPESSURA DE 0,18MM. - ESPESSURA DE 0,18MM, COMPOSTO DE FILME DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL À CHAMA (ANTICHAMA), COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO, PARA ISOLAMENTO DE FIOS E CABOS ATÉ 750V, ATENDENDO AOS REQUISITOS NA NORMA NM 60454-3-1 DA ABNT.	PC	STECK	7,71
25	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 5700 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIÊNCIA LUMINOSA (86LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL	PC	GOLDEN	31,07
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000 LUMENS OU MAIOR,IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL,VIDA MEDIANA 32000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIÊNCIA LUMINOSA (132LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL	PC	GOLDEN	44,93
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 32000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIÊNCIA LUMINOSA (139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL	PC	EMPALUX	24,53
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 35000 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 10000 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 6000K. SELO PROCEL	PC	EMPALUX	31,92

29	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 1000MM X Ø25,4MM.	PC	OLIVO	67,10
30	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 250/400 W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSÃO PARA BRAÇO 3000 MM X Ø49, 0 MM	PC	OLIVO	88,03
31	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X045MM AÇO ZINCADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	1,90
32	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	2,26
33	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 200 MM AÇO ZINCADO A FOGO	UN	ROMAGNOLE	4,59
34	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM AÇO ZINCADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	4,91
35	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM AÇO ZINCADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	7,20
36	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	PC	DEMAPE	43,61
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO.	PC	DEMAPE	75,49
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO,FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 -GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 - SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	PC	DEMAPE	102,03
39	RELÉ FOTO ELETRÔNICO NF BIVOLT - (TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 V A 305 V) - COM CAPACIDADE DE CUMUTAÇÃO DE CARGA RESISTIVA DE 1000 W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELÉ DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS.	PC	DREIK	12,70

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 23 de abril de 2018.

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI 2196_2018

Publicação Nº 1600333

LEI Nº 2196 DE 19 DE ABRIL DE 2018
Autoriza o Município de Rio do Oeste a formalizar termo administrativo de autorização para utilização continuada de bem público municipal, consoante dispõe a Lei 1751/2007

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar com o Sr. Fabrício Pedroso de Moraes, termo administrativo de autorização para utilização continuada de 01 (uma) sala de aula localizada na Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski, de forma precária e gratuita, por prazo indeterminado, conforme os termos da Lei 1751 de 05 de julho de 2007.

Parágrafo único. A autorização de que trata a presente Lei, limita-se à utilização daquele espaço por apenas 2 (duas) vezes por semana, às terças e quartas feiras, das 18 às 21 horas.

Art. 2º A autorização para utilização continuada, suas condições e prazo acham-se consubstanciados na Minuta do termo administrativo de autorização para utilização continuada em anexo, que integra para todos os feitos a presente lei.

Art. 3º Integra igualmente a presente lei, a cópia do requerimento devidamente protocolado junto ao município pelo requerente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 19 de abril de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO CONTINUADA (Lei nº 1.751/2007)

Pelo presente termo administrativo de autorização para utilização continuada, em caráter precário, unilateral e gratuito, nos termos do disposto na lei nº 1.751/2007, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797, Bela Vista, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Pessatti, doravante denominado PRIMEIRO CONTRATANTE, e de outro lado, FABRÍCIO PEDROSO DE MORAES, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 077.275.689-96, residente e domiciliado na Rua Acari Ismar Dalfovo, 69, bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul – SC, , doravante denominado SEGUNDO CONTRATANTE, têm justo e contratado o presente Termo Administrativo de autorização para utilização continuada, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O PRIMEIRO CONTRATANTE é legítimo proprietário da Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski, localizada na Rua Abílio Eleutério, no bairro Gabiroba, nesse Município, a qual integra a rede municipal de ensino.

2-Pelo presente termo administrativo, o PRIMEIRO CONTRATANTE, na forma da Lei, outorga, em caráter precário, unilateral e gratuito, AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO CONTINUADA para o SEGUNDO CONTRATANTE, de 01 (uma) sala de aula localizada na Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski, por 2 (duas) vezes por semana, às terças e quartas feiras, no horário das 18 às 21 horas, por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da data da publicação da respectiva lei autorizativa e assinatura do presente termo.

3- O SEGUNDO CONTRATANTE compromete-se a utilizar o bem deste instrumento exclusivamente para atividade de ministrar aulas de idiomas, nas condições estipuladas no presente termo e na lei que o autorizou, comprometendo-se a manter o bem e a conservá-lo em perfeitas condições de uso, respeitadas no mais, todas as determinações emanadas do poder público (PRIMEIRO CONTRATANTE).

4- O SEGUNDO CONTRATANTE em hipótese alguma poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações consubstanciados no presente instrumento, sob pena de responder pelo pagamento de multa equivalente à 300 UFM(s) e imediata rescisão da presente autorização para utilização continuada.

5 - O presente termo administrativo de autorização para utilização continuada dar-se-á em caráter precário, unilateral e gratuito, ao SEGUNDO CONTRATANTE, por se tratar-se o seu objeto de oferecimento à população, de atividade na área educacional e cultural, de interesse de toda a coletividade.

6 - O presente Termo administrativo de autorização para utilização continuada, poderá ser rescindido unilateralmente pelo PRIMEIRO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao SEGUNDO CONTRATANTE qualquer espécie de indenização ou direito.
7 - Caso o PRIMEIRO CONTRATANTE tenha de socorrer-se ao Poder Judiciário para retomar o bem, as custas processuais e honorários advocatícios serão suportados pelo SEGUNDO CONTRATANTE, salvo sentença judicial em contrário.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, elegendo-se o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento.

Rio do Oeste – SC, 19 de abril de 2018.

HUMBERTO PESSATTI
PRIMEIRO CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

FABRÍCIO PEDROSO DE MORAES
SEGUNDO CONTRATANTE

Testemunhas:

PROCESSO Nº 038/2018_ULTRASSONOGRAFIA

Publicação Nº 1600730

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2018. OBJETO: Credenciamento de responsável para operação de um equipamento de ULTRASSONOGRAFIA. As inscrições para o Credenciamento terão início a partir das 09:00 horas do dia 24/04/2018, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net , no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 23 de abril de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7095, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601550

DECRETO N° 7095, de 19 de abril de 2018.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. LUZIA FREIBERGER MORAES"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002, inciso II do Artigo 28, da lei Complementar 308/2015 c/c artigo 40, § 7º, inciso II da CF.
DECRETA:
Art.1°- Fica concedida, a partir de 25 de junho de 2013, pensão por morte à Sra. LUZIA FREIBERGER MORAES, brasileira, viúva, portadora da CI n. 432.460 e inscrita no CPF n. 216.741.409-91, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 116, bairro Jardim América, Ituporanga, SC, na qualidade de genitora, em virtude do falecimento do Sr. JESSÉ MORAES, servidor público municipal, no cargo efetivo Técnico de Enfermagem.

Art.2°- Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Art.3°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art.5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de abril 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7096, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601552

DECRETO N° 7096, de 19 de abril de 2018.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA. DENISE COSTA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.
DECRETA:
Art.1°- Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. DENISE COSTA, brasileira, solteira, portadora da CI n. 1.893.969 e inscrita no CPF n. 575.818.519-15, residente e domiciliada na Rua Intendente Pedro Claudino dos Santos, 125, Bairro Budag, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível B-3, com proventos integrais e paridade a partir de 19/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art.4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7097, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601553

DECRETO N° 7097, de 19 de abril de 2018.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. DALVA MALKOWSKI."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal."

DECRETA:
Art.1°- Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. DALVA MALKOWSKI, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. n. 2.122.999 - SSP/SC e inscrita no CPF n. 586.737.849-72, residente e domiciliada na Rua Estrada

do Redentor, 44, Canta Galo, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível F-3, com proventos integrais e paridade a partir de 01/05/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7101, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601562

DECRETO N° 7101, de 23 de abril de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 25 de abril de 2018, local de saída às 05h30, do Ginásio Municipal, com destino ao aeroporto de Joinville, para transportar o atleta Bruno Becker.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7103, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601558

DECRETO N° 7103, de 23 de abril de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado motorista para o dia 28 de abril de 2018, para viagem a cidade de Curitibanos, com saída ás 14h30, do CE Sebastião Back, para transporte dos atletas da modalidade de Futsal. Retorno no final dos jogos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/18

Publicação Nº 1600962

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Jaime Klehm ME	xx.108.494.0001-xx	172260
Rosana de Fátima Gomes	Xxx.774.249-xx	166902
Walfried Kopelke	Xxx.702.139-xx	154936
Ademir Rocha	Xxx.872.699-xx	169795
Assoc de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Vale do Itajaí	xx.911.754/0001-xx	168067
Ernani José Schneider	Xxx.585.779-xx	170946

Rio do Sul, 23 de Abril de 2018
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria 0329/DGP

Publicação Nº 1601191

PORTARIA Nº. 0329/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 171347/2018), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 09/04/2018 a 09/04/2019, a servidora municipal SARAH MELLO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 30% (trinta por cento), sendo assim, exercerá 28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Abril de 2018.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA 0402/DGP

Publicação Nº 1601170

PORTARIA Nº 0402/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/03/2018 até 10/04/2018, a servidora municipal CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0403/DGP

Publicação Nº 1601174

PORTARIA Nº 0403/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 10/04/2018 a 08/06/2018, a servidora municipal PAULA PIEREZAN DOS SANTOS ocupante da função de Fisioterapeuta (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0404/DGP

Publicação Nº 1601177

PORTARIA Nº 0404/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 29/03/2018 27/05/2018 a servidora VILMA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0405/DGP

Publicação Nº 1601183

PORTARIA Nº 0405/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2018 até 29/04/2018, ao servidor municipal RENE FRANCISCO RAUH ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0406/DGP

Publicação Nº 1601185

PORTARIA Nº 0406/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13/03/2018 até 21/04/2018, a servidora municipal RITA DE CASSIA GUTJAHR ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0407/DGP

Publicação Nº 1601189

PORTARIA Nº 0407/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 09/04/2018 a 06/08/2018, a servidora municipal KARINA MAIARA ROBERTI ocupante da função Monitor Escolar(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0408/DGP

Publicação Nº 1601192

PORTARIA Nº 0408/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 09/04/2018 a 06/08/2018, a servidora municipal SCHEILA STEFANI STRELOW ocupante da função de Monitor Escolar(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0409/DGP

Publicação Nº 1601196

PORTARIA Nº 0409/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/04/2018 até 08/05/2018, a servidora municipal ELISETE BECHTOLD PAMPLONA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0410/DGP

Publicação Nº 1601199

PORTARIA Nº 0410/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/04/2018 até 23/04/2018, a servidora municipal CAMILA BORBA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0411/DGP

Publicação Nº 1601207

PORTARIA Nº 0411/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/04/2018 até 07/06/2018, a servidora municipal DANIELA CRISTINA FERRARI ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0412/DGP

Publicação Nº 1601225

PORTARIA Nº 0412/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/04/2018 até 04/05/2018, a servidora municipal ADILENA PATRICIA FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretora Executiva de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul
Rf

PORTARIA 0413/DGP

Publicação Nº 1601229

PORTARIA Nº 0413/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 10/04/2018 a 07/08/2018, a servidora municipal GRAZIELE FERNANDA BRITO ocupante da função Técnico em Radiologia(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0414/DGP

Publicação Nº 1601256

PORTARIA Nº 0414/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/03/2018 até 26/04/2018, a servidora municipal TATHIANY MARIA RODE GOEBEL ocupante do cargo de provimento efetivo

Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0415/DGP

Publicação Nº 1601261

PORTARIA Nº 0415/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1583/DGP, de 19/12/2017, pelo período de 22/04/2018 até 18/10/2018, ao servidor municipal CELSO LUIS MARCHI ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0416/DGP

Publicação Nº 1601267

PORTARIA Nº 0416/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0105/DGP, de 13/02/2018, pelo período de 26/04/2018 até 24/06/2018, a servidora municipal ELIANE DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0417/DGP

Publicação Nº 1601275

PORTARIA Nº 0417/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/04/2018 até 18/05/2018, a servidora municipal MERI ADRIANA BAADE BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0418/DGP

Publicação Nº 1601277

PORTARIA Nº 0418/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/04/2018 até 03/05/2018, a servidora municipal CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Portaria 0419/DGP

Publicação Nº 1601193

PORTARIA Nº. 0419/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, aos servidores:

NOME	CARGO
VALDENIR BORGES RIBEIRO	Digitador
CATIA DAGNONI	Auxiliar Administrativo II

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Abril de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria 0420/DGP

Publicação Nº 1601194

PORTARIA Nº. 0420/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

NOME	PERÍODO GOZO
ANA MARIA JOHN	02/04/2018 a 30/06/2018
EMELLIN LUANA SORGATO	30/05/2018 a 27/08/2018
PAULO JOSE MARCHI	04/06/2018 a 01/09/2018
SONIA DE FATIMA GOMES	18/08/2018 a 01/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Abril de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA 0429/DGP

Publicação Nº 1601157

PORTARIA Nº 0429/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/02/2018 até 20/04/2018, a servidora municipal SERLEI SCHIQUET ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Portaria n. 0421/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601057

PORTARIA N. 0421/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2018, designada pela Portaria n. 0155/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SEDAF n. 004/P.A.D. 014/2018, de 16 de abril de 2018, em razão da instrução do presente processo administrativo estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0422/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601058

PORTARIA N. 0422/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2018, designada pela Portaria n.

0154/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SEDAF n. 004/P.A.D. 013/2018, de 16 de abril de 2018, em razão da instrução do presente processo administrativo estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0423/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601059

PORTARIA N. 0423/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2018, designada pela Portaria n. 0161/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SEDAF n. 004/P.A.D. 020/2018, de 19 de abril de 2018, em razão da instrução do presente processo administrativo estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0424/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601064

PORTARIA N. 0424/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2018, designada pela Portaria n. 0162/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SEDAF n. 004/P.A.D. 021/2018, de 19 de abril de 2018, em razão da instrução do presente processo administrativo estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0425/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601067

PORTARIA N. 0425/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 09/04/2018 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 002/2018, para conclusão da Sindicância Administrativa n. 002/2018, constituída por meio da Portaria n. 0165/DGP de 01 de março de 2018, publicada em 08 de março de 2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/002/2018, de 12 de abril de 2018, em face a complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0426/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601070

PORTARIA N. 0426/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 09/04/2018 à Comissão de Sindicância

Administrativa n. 001/2018, para conclusão da Sindicância Administrativa n. 001/2018, constituída por meio da Portaria n. 0164/DGP de 01 de março de 2018, publicada em 08 de março de 2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/CPSA/001/2018, de 12 de abril de 2018, em face a complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0427/DGP de 23 de abril de 2018.

Publicação Nº 1601074

PORTARIA N. 0427/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/04/2018 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 003/2018, para conclusão da Sindicância Administrativa n. 003/2018, constituída por meio da Portaria n. 0191/DGP de 07 de março de 2018, publicada em 19 de março de 2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/CPSA/003/2018, de 12 de abril de 2018, em face a complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N° 0306/DGP

Publicação Nº 1600264

PORTARIA Nº.0306/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SILVANA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N° 0318/DGP

Publicação Nº 1600324

PORTARIA Nº.0318/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LARISSA PANDINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N° 0321/DGP

Publicação Nº 1600439

PORTARIA Nº.0321/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULI MERE ALVES RAMOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N° 0332/DGP

Publicação Nº 1600503

PORTARIA Nº. 0332/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA MELLO SORDI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Shirley Dolores Sedrez. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N° 375/DGP

Publicação Nº 1600563

PORTARIA N°. 0375/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0169/DGP de 01/03/2017, a qual nomeia LUISA CARINA GESSI RIPPEL para exercer o cargo de provimento efetivo PSICÓLOGO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0305/DGP

Publicação Nº 1600259

PORTARIA Nº.0305/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIANE CALDOMANIS , para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0317/DGP

Publicação Nº 1600307

PORTARIA Nº.0317/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PATRICIA CAMARGO DA LUZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0319/DGP

Publicação Nº 1600367

PORTARIA Nº.0319/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ADRYELLE COELHO DE FREITAS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0320/DGP

Publicação Nº 1600393

PORTARIA Nº.0320/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CLEIDE SOUSA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°0376

Publicação Nº 1600634

PORTARIA Nº.0376/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDRESSA BAHR, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 HORAS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°316/DGP

Publicação Nº 1600269

PORTARIA Nº.0316/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ARLEIDE CAMPOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°333/DGP

Publicação Nº 1600504

PORTARIA N. 0333/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ROMULO DA ROSA OURIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo para, a partir de 11/04/2018, atuar como DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar n. 208 de 28/9/2010 e Art. 56, da lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº 0335/DGP

Publicação Nº 1600561

PORTARIA Nº 0335/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10/04/2018, a servidora GRACIELA SAN MARTIN RODRIGUES BAGATOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Enfermagem, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL 007/2018/FMD

Publicação Nº 1601168

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FMD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NOS PAVILHÕES 01 E 02 DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN, PARA REALIZAÇÃO DO JAST, EVENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 07/05/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 23 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON LUIS FERMINO
Diretor Executivo de Desporto

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RESUMO DO CONTRATO N. 052/2018

Publicação Nº 1600992

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 052/2018

Tomada de Preço 025/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construção Civil MG LTDA

Objeto: Contratação de serviços e materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do Beco Capinzal e Rua Germano Sandri, bairro Barragem em Rio do Sul.

Valor: R$ 54.172,47 (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para o LOTE 1 – Contratação de serviços e materiais para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária – Beco Capinzal, Bairro Barragem;

R$ 164.227,22 (cento e sessenta e quatro e duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) para o LOTE 2 – Contratação de serviços e materiais para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária – Rua Germano Sandri, Bairro Barragem;

Totalizando o montante de R$ 218.399,69 (duzentos e dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias para o LOTE 1;
90 (noventa) dias para o LOTE 2.

Recurso: 86.02.1032.4490.5198.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2018

Publicação Nº 1600758

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 050/2018

Tomada de Preço 114/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: CCL Construtora LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de muro de contenção em gabião constante do LOTE 01, da Tomada de Preços 114/2017, Rua Daniel Andreata, Bairro Sumaré em Rio do Sul.

Valor: R$ 63.540,86 (sessenta e três mil reais e quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos);

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Recurso: 02.02.2131.34490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1600759

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 051/2018

Tomada de Preço 114/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de muro de contenção em gabião constante dos LOTES 02 e 03, da Tomada de Preços 114/2017, Ruas Estrada da Madeira, Bairro Barra do Trombudo e Rua Maiate, Bairro Jardim Alexandro em Rio do Sul

Valor: R$ 286.608,78 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos) para o LOTE 02;

R$ 451.614,19 (quatrocentos e cinquenta e um e seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos) para o LOTE 03;

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias para o LOTE 2;
180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 3.

Recurso: 02.02.2131.34490.5198

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ADRYELLE COELHO DE FREITAS,

Publicação Nº 1600382

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADRYELLE COELHO DE FREITAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0319/DGP de 04/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDRESSA BAHR

Publicação Nº 1600683

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDRESSA BAHR, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICOLOGO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0376/DGP de 17/04/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ARLEIDE CAMPOS

Publicação Nº 1600278

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ARLEIDE CAMPOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0316/DGP de 04/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLEIDE SOUSA DOS SANTOS

Publicação Nº 1600426

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEIDE SOUSA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0320/DGP de 04/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIANE CALDOMANIS

Publicação Nº 1600263

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE CALDOMANIS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0305/DGP de 02/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ESTHER MIDORI KONELL MAEHARA

Publicação Nº 1600679

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ESTHER MIDORI KONELL MAEHARA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, 30 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0315/DGP de 03/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LARISSA PANDINI

Publicação Nº 1600348

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LARISSA PANDINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0318/DGP de 04/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA CAMARGO DA LUZ

Publicação Nº 1600309

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA CAMARGO DA LUZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0317/DGP de 04/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SILVANA DOSA SANTOS

Publicação Nº 1600265

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SILVANA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0306/DGP de 02/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 24/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TEREZINHA SCHNEIDER

Publicação Nº 1600257

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TEREZINHA SCHNEIDER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0304/DGP de 02/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23/04/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VINICIUS GIL SAETTINI

Publicação Nº 1600783

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VINICIUS GIL SAETTINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 23 de abril de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TOMADA DE PREÇO Nº 065/2018

Publicação Nº 1601101

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2018

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMANUEL KANT, BAIRRO BUDAG, EXTENSÃO 213,40M, EM RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 11/05/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 11/05/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações
Rio do Sul (SC), 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FÁBIO ALEXANDRINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

TOMADA DE PREÇO Nº 066/2018

Publicação Nº 1601103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2018

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALBERT EINSTEIN, BAIRRO BUDAG, EXTENSÃO 228,59M, EM RIO DO SUL/SC

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/05/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 14/05/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações
Rio do Sul (SC), 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FÁBIO ALEXANDRINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1600335

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
VENCEDOR: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. EPP
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 35.277,12 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/04/2018
Rio Fortuna/SC, 04 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. EPP.
VALOR: R$ 35.277,12 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos).
DATA DO CONTRATO: 04/04/2018
VIGÊNCIA: de 04/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 04 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1600339

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTOS, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA.
VENCEDORES: Artedânio Silva Vieira EPP, Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda. ME, KM Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., e Leonides Wiemes Dircksen & Cia. Ltda. ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 10.948,65 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/04/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTOS, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda. ME.
VALOR: R$ 6.781,90 (seis mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2018
VIGÊNCIA: de 09/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTOS, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Artedânio Silva Vieira EPP.
VALOR: R$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinqüenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2018
VIGÊNCIA: de 09/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTOS, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: KM Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
VALOR: R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2018
VIGÊNCIA: de 09/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ALIMENTOS, HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Leonides Wiemes Dircksen & Cia. Ltda. ME.
VALOR: R$ 3.728,75 (três mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 09/04/2018
VIGÊNCIA: de 09/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Publicação Nº 1600345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS.
VENCEDORES: Bellenzier Pneus Ltda., e Modelo Pneus Ltda.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 148.928,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/04/2018
Rio Fortuna/SC, 17 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Bellenzier Pneus Ltda.
VALOR: 116.140,00 (cento e dezesseis mil e cento e quarenta reais).
DATA DO CONTRATO: 17/04/2018
VIGÊNCIA: de 17/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 17 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Modelo Pneus Ltda.
VALOR: 32.788,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DO CONTRATO: 17/04/2018
VIGÊNCIA: de 17/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 17 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Publicação Nº 1600325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 035/2018
Edital de Pregão Presencial 024/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 09 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS) PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 23 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 036/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Publicação Nº 1600445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 036/2018
Edital de Pregão Presencial 025/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 10 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MARMITAS, OU SEJA, REFEIÇÃO PRONTA PARA SER CONSUMIDA, SIMILAR AO ALMOÇO COMERCIAL, QUE ESTEJA CONDICIONADA EM UM RECIPIENTE APROPRIADO E QUE CONSERVE SUA QUALIDADE, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 23 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1600715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, vem por meio deste informar que foi declarada Deserta Licitação que se realizaria no dia 20 de Abril de 2018 que tinha como objeto a AQUSIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02 PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001340.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br

Rio Rufino, 20 de Abril de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1600929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 714/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS (POR VAGA), VISANDO O ATENDIMENTO EM REGIME DE ABRIGO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 10/05/18. Romelândia (SC), 23/04/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

ATA 01 DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

Publicação Nº 1601565

ATA 01 DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.
OBJETO: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, para atender ao interesse público do município de Salto Veloso- SC: Objeto 1 – Oficina de dança italiana e eventos ligados à cultura italiana. Objeto 2 - Coral para adultos. Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dezessete horas e trinta minutos a Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 165 de 16 de março de 2018, reuniu-se nas dependências da Casa da Cultura Abel Abati, para realizar a avaliação e pontuação dos projetos protocolados até no dia 20 de abril, conforme disposto no Edital de Abertura do referido Chamamento Público. A avaliação deu-se conforme a tabela a seguir.

Critérios	Peso	Plenamente satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório	Total
Informações sobre ações a serem executadas.	4	x			4
Adequação da proposta aos objetivos da política.	2	x			2
Descrição da realidade objeto da parceria.	1	x			1
Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital.	1		x		0,5
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	2	x			2
Total					9,5

De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que a organização atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital, totalizando a soma de 9,5 pontos. Com isso, considera-se habilitada a organização Associação Coral de Salto Veloso para a realização do projeto de Coral Adulto. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site www.saltoveloso.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24 de abril de 2018, iniciando-se o prazo para recurso. Desta forma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo que a presente ata vai assinada pela comissão presente.

Ariane Spagnoli Vigolo – Presidente da Comissão

Juliana Paula Camícia Barbosa – Membro da Comissão

Eloisa dos Santos - Membro da Comissão

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Publicação Nº 1601301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 10/05/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 10/05/2018

Santa Cecília, 23 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Kits de auxílio Natalidade para doação a pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 1.779/2014, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BANHEIRA DE 20 L UNISSEX - POLIPROPILENO, 21 X 40 X 71 CM	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	ADOLETA BEE	0	17,9900	1
2	MANTA MICROFIBRA 2 X 75 X 100 CM TECIDO LEVE E MACIO	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	CARICIA BAB'	0	23,9900	1
3	KIT MAMADEIRA INFANTIL - 01 UN COM 80ML, 01 UN DE 150 ML E 01 UN DE 240 ML; FRASCO E TAMPA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, BICO 100% SILICONE - CERTIFICADA PELO INMETRO	KIT	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	CEFISA	0	25,9900	1
4	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO 70 X70 COM 5 UN	PCT	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	PARAPIPI	0	7,9900	1
5	MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ - TAM A DEFINIR	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	GENTE MIUD/	0	11,9900	1
6	PAGÃO INFANTIL 3 PEÇAS	KIT	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	JUCATEL	0	14,9900	1
7	MIJÃO INFANTIL 100% ALGOODÃO	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	JUCATEL	0	11,9900	1
8	MEIA INFANTIL LISAS 100% ALGOODÃO	PAR	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	MEIAS CAÇUI	0	1,9900	1
9	COBERTOR 90 X 110CM, 100% ALGOODÃO NÃO ALÉRGICO	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	ETRURIA	0	69,9900	1
10	KIT CUEIRO COM 3 UNIDADES 100% ALGOODÃO 60 X 80 CM	KIT	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	CARICIA BAB'	0	9,9900	1
11	CALÇAS INFANTIL 100% ALGOODÃO - TAM A DEFINIR	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	JUCATEL	0	1,9900	1
12	BODY CAMISA MANGA COMPRIDA 100% ALGOODÃO	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	MAFESSONI	0	9,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Kits de auxílio Natalidade para doação a pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 1.779/2014, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGOODÃO	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	GENTE MIUD/	0	6,9900	1
14	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO - ESCOVA COM CERDAS MACIAS, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS, TEXTURA NOS CABOS NÃO ESCORREGA NAS MÃOS	KIT	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	CEFISA	0	7,9900	1
15	TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADA - EM METAL PARA UNHAS DAS MÃOS E DOS PÉS	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	MUNDIAL	0	14,9900	1
16	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NÃO IRRITA OLHOS - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	ISA BABY	0	7,5100	1
17	POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45 GR COM VITAMINA A E D	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	XUXINHA BAF	0	13,9900	1
18	SABONETE INFANTIL 80 GR ANTI ALÉRGICO	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	ISA BABY	0	1,9900	1
19	FRALDA INFANTIL TAM P DESCARTÁVEL COM NO MINIMO 34 UND. COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE	PCT	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	ISA BABY	0	11,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Kits de auxílio Natalidade para doação a pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 1.779/2014, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	LENÇO UMEDECIDO SEM ALCOOL COM 75 UND.	UN	COMERCIAL IZADORA LTDA (11542)	ISA BABY	0	3,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de Kits de auxílio Natalidade para doação a pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 1.779/2014, através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO N° 30/2018
(11542) - COMERCIAL IZADORA LTDA

Santa Cecília, 17 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MEDICAMENTO ETICO	%	CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (9052)		16,0000	0,0000	1
2	MEDICAMENTO SIMILAR	%	CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (9052)		20,0000	0,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	MEDICAMENTO GENERICO	%	CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME (9052)		23,0000	0,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de drogaria ou farmácia, através do maior desconto percentual sobre os valores indicados na tabela divulgada pela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico) vigente do mês, visando o fornecimento de medicamentos que não fazem parte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO N° 6/2018

(9052) - CAZZAMALLI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME

Santa Cecília, 12 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	CARBRINK	0	6,5000	1
4	APONTADOR - DE LÁPIS COM DEPOSITO, EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO TAMANHO 60MM X 22MM X 15MM, COM DEPÓSITO(RESERVATÓRIO) DE RESÍDUOS DO LÁPIS COM CAPACIDADE DE 14ML	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	2,4000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	2,4400	2
5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 340X133X240MM COM 10 CAIXAS	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	SC	0	26,0000	1
6	BALÃO LÁTEX (BEXIGA) 10" DECORADO , COM 25 UNIDADES	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BALOONTECH	0	21,8500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOY	0	21,8900	2
7	BALÃO LISO CORES SORTIDAS Nº 6,5 COM 50.	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BALLOOTECH	0	6,9500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOY	0	6,9900	2
8	BASTÃO COLA QUENTE:COLA COMPOSIÇÃO SILICONE 100% TRANSPARENTE. APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE BASTÃO, COM ESPESSURA DE 10,4MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	RENDICOLLA	0	27,7000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	CLASSE	0	27,7500	2
11	BORRACHA BRANCA CX C/40 NR 40 - SUPER MACIA ATÓXICA 3X2X1	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	16,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ECOLIVRE	0	16,4000	2
12	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO E ASPIRAL 48 FLS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADE POR PACOTE	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PANAMERICA	0	60,0000	1
13	CADERNO DE DESENHO GRANDE - 60 FOLHAS, CX COM 10 UNIDADES	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PANAMERICA	0	5,1000	1
15	Caneta esferográfica cristal azul.Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Especificações Ponta Fina 0,8mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Produto com certificado do Inmetro.	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BIC	0	37,8000	1
16	Caneta esferográfica cristal PRETA. Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Especificações Ponta Fina 0,8mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Produto com certificado do Inmetro.	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BIC	0	37,8000	1
17	Caneta esferográfica cristal VERMELHA. Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Especificações Ponta Fina 0,8mm, largura da linha 0,4mm tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Produto com certificado do Inmetro.	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BIC	0	37,8000	1
18	CANETA MARCA TEXTO AMARELO 12 UNIDADES, TINTA Á BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	17,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	17,0400	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	CANETA RETRO PROJETOR - MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSUA PONTA 0,5, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA PRETA, BASE TINTA ÁLCOOL, APLICAÇÃO POLIÉSTER	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	CIS	0	2,3500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	2,3900	2
20	CARTOLINA DE DIVERSAS CORES C/ 10 UNIDADES - 150 GR, 50 X 66 CM - GM/2, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5%, ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5 KG	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MULTIVERDE	0	15,0000	1
21	CARTUCHO IMPRESSORA HP 61 COLORIDO	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	84,5000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	D&A	0	84,9000	2
22	CARTUCHO IMPRESSORA HP CARTUCHO CC640WB HP 60 COR PRETO	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	84,5000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	D&A	0	85,4000	2
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 950 COR-BLACK.	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	108,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	D&A	0	109,0000	2
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 COR- MARGENTA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	108,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	D&A	0	109,0000	2
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 COR-AMARELA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	108,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	D&A	0	109,0000	2
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 951 COR-CIANO	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	108,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	D&A	0	109,0000	2
27	CLIPS N 2/0 CAIXA 500 G	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NEW	0	12,0500	1
28	CLIPS N 4/0 - 500 GR (NIQUELADO)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NEW	0	15,9000	1
29	COLA BASTÃO 40G COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA ATÓXICO LAVÁVEL COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	12,2000	1
30	COLA BRANCA 1KG	PC	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PIRATININGA	0	9,9000	1
31	COLA DIMENSIONAL 3D - DIVERSAS CORES TINTA TECIDO, DELINEADOR RELEVO 3D COLA COLORIDA 23G 6 CORES	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ACRILEX	0	7,0000	1
32	COLA EM BASTÃO - TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. C/ 6 UND	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	70,0000	1
33	COLA GLITTER (VÁRIAS CORES)	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DELTA	0	2,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	COLA GLITTER 35 GR - COLA COLORIDA COM GLITTER COM NO MINIMO 35G, LAVÁVEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GLITTER COM BRILHO INTENSO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO, PRODUÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DELTA	0	12,2000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	PIRATININGA	0	12,2500	2
35	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 G	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	TEKBOND	0	6,7000	1
36	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	FRAMA	0	1,6900	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	RADEX	0	1,7000	2
38	DISCO COMPACTO - CD-R, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X A 52X	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ELGIN	0	1,3000	1
39	ELÁSTICO LATEX FINO/CLARO Nº18 1.000 GR - CONTÉM: 1.200 UNID COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ACELERADORES	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	RED BOR	0	20,6000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	PREMIER	0	20,6600	2
41	ESTILETE LÂMINA LARGA 18 MM	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	3,7000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JS	0	3,7400	2
43	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS - ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM.	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DUBFLEX	0	3,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	EVA CORES DIVERSAS - COR PRETA ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM. 10 UNIDADES POR PACOTE	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DUBFLEX	0	11,8000	1
46	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 mm x 30 m	RL	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	5,0000	1
47	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M	RL	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	5,5200	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ADELBRAS	0	5,5400	2
48	FITA ADESIVA LARGA ROLO GRANDE 12 X 40	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	1,9000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ADELBRAS	0	1,9400	2
49	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	9,8200	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ADELBRAS	0	9,8500	2
50	FITA DUREX 45MMX45M	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	EMBALANDO	0	2,9800	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	ADELBRAS	0	2,9900	2
53	GIZ DE CERA 12 CORES GROSSO - C/12 GROSSO, CRAYONS DE CERA, CORES VARIADAS, VIDAS INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADA 9 CM (ALTURA) X 7,5 MM (DIÂMETRO) EMBALAGEM	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DELTA	0	1,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	GRAMPEADOR DE MESA CORPO LEVE E COMPACTO FEITO COM PLÁSTICO E BASE DE BORRACHA. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS 26/6.	UNI	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	19,8000	1
55	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/24- 200 FOLHAS PRETO MEDINDO 30 X 19 X 09 CM	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ADECK	0	101,0000	1
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CXA C/ 5.000 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	JOCAR	0	6,4000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	XR	0	6,5000	2
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 24-8 E GRAMPOS 24-10 PARA 8MM - 10 PARA 10MM- GRAMPO GALVANIZADO APLICAÇÃO EMBALAMENTO PERFURAÇÃO: 40 FOLHAS 75GR	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	CIS	0	13,7000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	XR	0	13,7800	2
58	ISOPOR 5MM DE TAMANHO 40 X 60 CM	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PLACTERM	0	11,5000	1
59	LAPIS DE COR - COM 12 CORES COM O TAMANHO DE 175MM X 8MM DE DIAMETRO DE BOA QUALIDADE , COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: MADEIRA, PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MULTICOLOR	0	9,8500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	LEO LEO	0	9,9000	2
60	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 HB REDONDO CAIXA 144 UNIDADES	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	53,6500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	LEO LEO	0	53,6900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	MARCADOR DE CD COM DUAS PONTAS, de 1 e 0,77 mm NAS CORES AZUL,PRETA,VERMELHA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	JOCAR	0	11,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	11,3000	2
63	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, PCTE COM 100 UN	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	THEOTO	0	8,9000	1
64	PAPEL A4 75g C/10 RESMAS	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	RINO	0	187,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	PRINTPAPIRC	0	189,0000	2
68	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	RL	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	VMP	0	1,5000	1
73	PAPEL VERGE BRANCO A4 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M2 50 FLS	RESM	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	11,0500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	OFFPAPER	0	11,0900	2
78	PINCEL ATOMICO AZUL COM 12 UN	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	35,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	35,2500	2
79	PINCEL ATOMICO PRETO COM 12 UN	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	35,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	35,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	PINCEL ATOMICO VERDE COM 12 UN	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	35,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	35,2500	2
81	PINCEL ATOMICO VERMELHA COM 12 UN	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	NASTER	0	35,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	JOCAR	0	35,2500	2
82	PINCEL EM PLÁSTICO OU MADEIRA ALTURA: 26,5CM - LARGURA: 1,7CM	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	7,5000	1
84	PINCEL REDONDO N.º 10	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	2,7900	1
85	PINCEL REDONDO N.º 12	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	2,7900	1
86	PINCEL REDONDO Nº0	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	2,7900	1
87	PINCEL REDONDO Nº2	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEO & LEO	0	2,7900	1
88	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE COM POTENCIA DE 80W	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEOTEC	0	55,1000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	CLASSE	0	55,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA COM POTENCIA DE 40W	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEOTEC	0	53,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	CLASSE	0	53,5000	2
90	RÉGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO 30 CM	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	WALEU	0	0,9500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	WALEU	0	0,9900	2
91	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	CAVIA	0	15,0000	1
92	TESOURA GRANDEUNIVERSAL INOXIDÁVEL CABO PLÁSTICO TAMANHO DE 25CM	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	9,1000	1
93	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	68,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	CLASSE	0	68,2600	2
94	TINTA GUACHE GRANDE (CORES VARIADAS) POTES COM 500 ML	UNI	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PIRATININGA	0	5,6500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (15298)	PIRATININGA	0	5,6900	2
96	TINTA P.V.A 500ML CORES DIVERSAS	VD	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	DAIARA	0	28,9000	1
97	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, LARGURA 03, ALTURA 8.5 PROFUNDIDADE 03, PESO 55 GRAMAS. 40ML COR PRETA	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	RADEX	0	3,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	TINTA PARA PINTURA FACIAL DIVERSAS CORES - CAIXA COM 6 CORES	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MARIPEL	0	19,0000	1
99	TNT CORES DIVERSAS ROLO GRANDE - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 100 MT.	RL	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ACP	0	90,4500	1
100	TONER PRETO HP 85A RENDIMENTO= 1.600 PAGINAS UTILIZADO EM=SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORAS MONOCROMATICAS HP P1102W M1132 MFP E M1212 TONNER HP LASER JET 1132 e HP LASER JET 3015	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	35,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	TONNER IMPRESSORA 3020PRODUTO COMPATÍVEL MODELO: 106R02773 COR: PRETO RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500PÁGINAS	UN	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	MASTER	0	75,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 17/04/2018** **Válido até: 17/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO Nº 29/2018

(15153) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

(15298) - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Santa Cecília, 17 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016 PAS/AUTOMÓVEL - QHU 3191	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,8600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	14,4800	2
2	FILTRO DO ÓLEO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016 PAS/AUTOMÓVEL -QHU 3191	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,3900	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	14,4800	2
3	FILTRO DO AR PRIMÁRIO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - QHU 3191	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	27,2300	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	24,1300	2
4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014 PAS/AUTOMÓVEL - MLR1754	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,8400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	11,6700	2
5	FILTRO DO ÓLEO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014 PAS/AUTOMÓVEL -MLR 1754	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,3700	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	11,6700	2
6	FILTRO DO AR PRIMÁRIO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014 - MLR 1754	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	27,1900	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	27,2400	2
7	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2016 - QHV4211	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	10,1400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,2900	2
8	FILTRO DO ÓLEO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2016 - QHV4211	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	11,9900	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,8500	2
9	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2016 - QHV4211	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	36,3200	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	36,4400	2
10	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO CHEV/ONIX 10 MT JOYE 2017 - QIO1122	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,4500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	10,6500	2
11	FILTRO DO ÓLEO CHEV/ONIX 10 MT JOYE 2017 - QIO1122	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,0500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	10,6500	2
12	FILTRO DO AR SECUNDARIO CHEV/ONIX 10 MT JOYE 2017 - QIO1122	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,0200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	24,8600	2
13	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO RENAULT/MASTER TCA AMB 2017 ESP/CAMINHONETE AMBULANCIA -SAUDE - QID2535	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	34,6800	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	33,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	FILTRO DO DO ÓLEO RENAULT/MASTER TCA AMB 2017 - QID2535	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	34,6800	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	34,6600	2
15	FILTRO DO AR SECUNDARIO RENAULT/MASTER TCA AMB 2017 ESP/CAMINHONETE AMBULANCIA -SAUDE - QID2535	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	54,5000	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	55,3800	2
16	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO RENAULT/MASTER JEDI TUR 2015-MMI3516 - PAS/MICROONIB SAÚDE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	34,5900	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	34,7100	2
17	FILTRO DO ÓLEO RENAULT/MASTER JEDI TUR 2015-MMI3516 - PAS/MICROONIB SAÚDE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	34,5900	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	32,1800	2
18	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO RENAULT/MASTER JEDI TUR 2015-MMI3516 - PAS/MICROONIB SAÚDE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	54,3500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	56,7100	2
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO CHV/CLASSIC LS 2014 PAS/AUTOMÓVEL - SEC. DA FAMILIA - MLV0676	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,5200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	10,4200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	FILTRO DO ÓLEO CHV/CLASSIC LS 2014 PAS/AUTOMÓVEL - SEC. DA FAMILIA - MLV0676	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,2800	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	10,4200	2
21	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO CHV/CLASSIC LS 2014 PAS/AUTOMÓVEL - SEC. DA FAMILIA - MLV0676	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,9400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	9,5600	2
22	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO VW/NOVO VOYAGE 1.0 2014 - PAS/AUTOMOVEL (CASA LAR) - MLJ0967	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	14,1300	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	11,8100	2
23	FILTRO DE ÓLEO VW/NOVO VOYAGE 1.0 2014 - PAS/AUTOMOVEL (CASA LAR) - MLJ0967	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,4700	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	13,3500	2
24	FILTRO DO AR SECUNDÁRIOVW/NOVO VOYAGE 1.0 2014 - PAS/AUTOMOVEL (CASA LAR) - MLJ0967	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,4700	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	12,9500	2
25	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO FIAT/PALIO ATTRAC 1.4 2014 PAS/AUTOMOVEL CONSELHO TUTELAR - MLW6618	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	16,2500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	13,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	FILTRO DO OLEO FIAT/PALIO ATTRAC 1.4 2014 PAS/AUTOMOVEL CONSELHO TUTELAR - MLW6618	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,3800	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	15,2000	2
27	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/PALIO ATTRAC 1.4 2014 PAS/AUTOMOVEL CONSELHO TUTELAR - MLW6618	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	17,2100	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	14,7400	2
28	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VEICULO GM/S10 ADVANTAGE D 2010 ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA - OBRAS - MHT4603	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	12,0200	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	14,3000	2
29	FILTRO DO ÓLEO VEICULO GM/S10 ADVANTAGE D 2010 ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA - OBRAS - MHT4603	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	8,5100	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,2200	2
30	FILTRO DO AR SECUNDARIO VEICULO GM/S10 ADVANTAGE D 2010 ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA - OBRAS - MHT4603	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	28,4700	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	28,6100	2
31	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO FIAT/STRADA ADVENT FLEX 2015 CAR/CAMINHONETE/AB/C ESTE - OBRAS - QHJ2891	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	11,4500	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,7600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	FILTRO DO OLEO FIAT/STRADA ADVENT FLEX 2015 CAR/CAMINHONETE/AB/C ESTE - OBRAS - QHJ2891	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	8,1000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,1500	2
33	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/STRADA ADVENT FLEX 2015 CAR/CAMINHONETE/AB/C ESTE - OBRAS - QHJ2891	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	27,1200	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	26,1400	2
34	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO FIAT/STRADA WORKING2013 CAR/CAMINHONETE ABERTA - OBRAS MLR0414	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,3400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	10,3900	2
35	FILTRO DO OLEO FIAT/STRADA WORKING 2013 CAR/CAMINHONETE ABERTA - OBRAS MLR0414	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	17,6300	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	19,9400	2
36	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/STRADA WORKING2013 CAR/CAMINHONETE ABERTA - OBRAS MLR0414	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	26,4400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	25,1000	2
37	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO FIAT/STRADA WORKING CE 2013 CAR/CAMINHONETE/AB/C. ESTE - OBRAS - MLR0314	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,0400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	12,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	FILTRO DO OLEO FIAT/STRADA WORKING CE 2013 CAR/CAMINHONETE/AB/C. ESTE - OBRAS - MLR0314	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	15,8400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	14,5600	2
39	FILTRO DO AR COMBUSTIVEL FIAT/STRADA WORKING CE 2013 CAR/CAMINHONETE/AB/C. ESTE - OBRAS - MLR0314	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	27,9500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	29,7300	2
40	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 PAS/MICROONIB - QIL 9111	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	62,9900	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	67,1400	2
41	FILTRO DO OLEO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 PAS/MICROONIB - QIL 9111	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	40,9400	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	40,2800	2
42	FILTRO DO AR SECUNDARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 PAS/MICROONIB - QIL 9111	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	58,7600	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	58,1900	2
43	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS - LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,9400	1
44	FILTRO DO OLEO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS - LY	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	37,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	FILTRO DO AR PRIMARIO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	36,8300	1
46	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	84,6100	1
47	FILTRO HIDRAULICO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,9500	1
48	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	59,8000	1
49	FILTRO DO OLEO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,9200	1
50	FILTRO DO AR PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	35,8800	1
51	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	84,7100	1
52	FILTRO DO RACOR VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,8500	1
53	FILTRO DO HIDRAULICO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,9700	1
54	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	59,8000	1
55	FILTRO DO OLEO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,9200	1
56	FILTRO DO AR PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	47,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	79,7300	1
58	FILTRO DO RACOR VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	39,8600	1
59	FILTRO DO HIDRAULICO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,9700	1
60	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - ONIBUS - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	64,7600	1
61	FILTRO DO OLEO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - ONIBUS - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	29,8900	1
62	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	79,7000	1
63	FILTRO DO RACOR VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	49,8100	1
64	FILTRO DO HIDRAULICO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,9600	1
65	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	58,6700	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	58,2200	2
66	FILTRO DO OLEO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS - MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,4500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	24,8600	2
67	FILTRO DO AR SECUNDARIO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS- MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	53,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	57,0200	2
68	FILTRO DO RACOR MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS - MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	46,9400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	43,3700	2
69	FILTRO DO HIDRAULICO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS - MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,7800	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	9,9200	2
70	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	WEGA	0	72,3200	1
71	FILTRO DO OLEO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	30,8700	1
72	FILTRO DO AR SECUNDARIO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	70,8200	1
73	FILTRO DO RACOR O IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	53,8600	1
74	FILTRO DO HIDRAULICO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	12,3200	1
75	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO IVECO/CITYCLASS 2013 - ONIBUS - MKW6816	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	WEGA	0	95,9100	1
76	FILTRO DO OLEO IVECO/CITYCLASS 2013 - ONIBUS - MKW6816	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	66,4400	1
77	FILTRO DO AR SECUNDARIO IVECO/CITYCLASS 2013 - ONIBUS - MKW6816	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	107,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 - QIL9091	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,0600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	60,1800	2
79	FILTRO DO OLEO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 - QIL9091	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	33,3600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	31,5000	2
80	FILTRO DO AR SECUNDARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 - QIL9091	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,0600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	56,1400	2
81	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CITROEN/JUMPER ESC 2017 QIP8821	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,1200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	79,0000	2
82	FILTRO DO OLEO CITROEN/JUMPER ESC. 2017 QIP8821	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	33,4000	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	41,6500	2
83	FILTRO DO AR SECUNDARIO CITROEN/JUMPER ESC. 2017 QIP8821	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,1200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	73,8000	2
84	FILTRO DO AR SECUNDARIO QII 3135 MERCEDEZ BENS 17-240/ MASC/ROMA R2 2017	UNI	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	A6955280006	0	129,5100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	FILTRO DO RACOR QII 3135 MERCEDES BENS 17-240/MASCA/ROMA RII 2017	UNI	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	A9794770015H	0	70,5800	1
86	FILTRO DO AR SECUNDARIO QII 2985 MERCEDES BENZ 17-240/ MASCA/ ROMA RII 2017	UNI	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	A6955280006	0	129,5100	1
87	FILTRO DO RACOR QII 2985 MERCEDES BENZ 17-240/MASCA/ROMA II 2017	UNI	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	A9794770015H	0	70,5800	1
97	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TECFIL	0	12,8700	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	12,2200	2
98	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,3500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	7,0500	2
99	FILTRO DO OLEO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	22,0600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	21,4300	2
100	FILTRO DO AR PRIMARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	36,7700	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	36,6700	2
101	FILTRO DO AR SECUNDARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	55,1600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	56,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	51,8800	1
103	FILTRO DO OLEO PRIMARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	31,9300	1
104	FILTRO DO AR PRIMARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	64,8500	1
105	FILTRO DO AR SECUNDARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	98,7800	1
106	FILTRO DO RACOR M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	84,8100	1
107	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CARREGADEIRA CASE W20B 1992	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TECFIL	0	13,9000	1
108	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO CARREGADEIRA CASE W20B 1992	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,9400	1
109	FILTRO DO OLEO CARREGADEIRA CASE W20B 1992	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,8200	1
110	FILTRO DO AR SECUNDARIO CARREGADEIRA CASE W20B 1992	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	89,3400	1
111	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UNI	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HENGST	0	44,8600	1
112	FILTRO DO OLEO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	28,9100	1
113	FILTRO DO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	97,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	FILTRO DO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	188,4200	1
115	FILTRO DO RACOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	104,6800	1
116	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	117,6400	1
117	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	31,9300	1
118	FILTRO DO OLEO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	VOX	0	95,8200	1
119	FILTRO DO AR PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	MANN	0	189,6500	1
120	FILTRO DO AR SECUNDARIO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	219,6000	1
121	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HENGST	0	42,8100	1
122	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	119,4800	1
123	FILTRO DO OLEO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	34,0500	1
124	FILTRO DO AR PRIMARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	98,5700	1
125	FILTRO DO AR SECUNDARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	189,1800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	FILTRO HIDRAULICO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	255,8900	1
134	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	25,1100	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	DONALDSON	0	18,5300	2
135	FILTRO DO OLEO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	35,3600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	DONALDSON	0	27,3800	2
136	FILTRO DO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	167,7300	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	DONALDSON	0	150,2700	2
137	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	163,2000	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	DONALDSON	0	195,4200	2
140	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	33,2400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	34,0800	2
141	FILTRO DO OLEO QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BSCULANTE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	56,8500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	56,2400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	FILTRO DO AR SECUNDARIO QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	78,7200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	81,3400	2
143	FILTRO DO RACOR QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	41,9900	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	39,3300	2
149	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MCP 1570 VOLVO/NL10 340 4X2 1994 TRA/C.TRATOR	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,8800	1
150	FILTRO DO OLEO MCP 1570 VOLVO/NL10 340 4X2 1994 TRA/C.TRATOR	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	43,8800	1
151	FILTRO DO AR SECUNDARIO MCP 1570 VOLVO/NL10 340 4X2 1994 TRA/C.TRATOR	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	214,4200	1
152	FILTRO DO RACOR MCP 1570 VOLVO/NL10 340 4X2 1994 TRA/C.TRATOR	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	54,8500	1
153	FILTRO HIDRAULICO MCP 1570 VOLVO/NL10 340 4X2 1994 TRA/C.TRATOR	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,9700	1
154	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMAIRO MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	35,0100	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	36,0700	2
155	FILTRO DO OLEO MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	59,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	61,9200	2
156	FILTRO DO AR SECUNDARIO MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	87,5300	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	86,0800	2
157	FILTRO DO RACOR MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	41,4600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	41,6200	2
158	FILTRO DO HIDRAULICO - DESEMIFICADOR MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	73,7100	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	HENGST	0	72,3000	2
159	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMAIRO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	30,0400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	29,1200	2
160	FILTRO DO OLEO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	48,8200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	49,9900	2
161	FILTRO DO AR PRIMAIRO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	108,9000	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	116,1100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
162	FILTRO DO AR SECUNDARIO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	101,3900	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	99,8500	2
163	FILTRO DO RACOR MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	71,3500	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	PARKER	0	65,9600	2
164	FILTRO HIDRAULICO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,5100	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	7,9700	2
165	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	28,6600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	45,1500	2
166	FILTRO DO OLEO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	49,0200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	77,5000	2
167	FILTRO DO AR PRIMARIO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	109,3400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	180,0000	2
168	FILTRO DO AR SECUNDARIO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	101,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	154,8500	2
169	FILTRO DO RACOR MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	71,6400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	PARKER	0	105,2500	2
170	FILTRO HIDRAULICO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,5400	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	12,3500	2
171	FILTRO DO CAMBUSTIVEL PRIMARIO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HENGST	0	51,2800	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	56,7900	2
172	FILTRO DO CAMBUSTIVEL SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	41,0200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	37,7100	2
173	FILTRO DO OLEO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	147,3100	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	143,3200	2
174	FILTRO DO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	144,5200	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	TECFIL	0	154,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	194,8600	1
			AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	BALDWIN	0	187,7500	2
176	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO CAIXA COM 100	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	DML	0	31,8500	1
177	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL CAIXA COM 100	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	DML	0	35,8300	1
178	ADITIVO ANTICONGELANTE PARA RADIADORES	LT	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	PETROBRÁS	0	14,6800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
179	DESEMBAÇADOR DE PARABRISA PARA USO INTERNO SPRAY 90ml	UN	AUTO POSTO AG5 LTDA (15551)	STOCK CAR	0	12,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO Nº 32/2018

(15551) - AUTO POSTO AG5 LTDA

(15552) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Santa Cecília, 20 de Abril de 2018.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - FMS

Publicação Nº 1600842

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - FMS
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS TESTE PARA A MEDIÇÃO DE GLICOSE PARA PACIENTES DO CADIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net., ou ainda no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às16h00min.
São Bento do Sul, 23 de Abril de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1600711

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 001/2018

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. MARCIO DREVECK, portador do CPF nº 866.550.359-53 , doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Professor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Graduação, Sr. ALEXANDRE MARINO COSTA, inscrito no CPF sob nº 796.510.389-34 e portador do RG nº 19825626, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:
a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;

g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:
a) definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 14 de março de 2018.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal, em exercício, MARCIO DREVECK

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal ALEXANDRE MARINO COSTA
CPF nº 796.510.389-34

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nilva Marli Larsen Holz	Marcelo Gules Borges
Chefe de Gabinete	Chefe de Departamento
CPF nº 293.068.689-87	CPF nº 821.106.540-15

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:	Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: Rosani Aparecida Artner Thiem	Nome: Juliano Camilo
Telefone: 47 36316099	Telefone: 48 37219000
E-mail: rosani@saobentodosul.sc.gov.br	E-mail: juliano.camilo@ufsc.br

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 04.2018 SAÚDE - ERRATA

Publicação Nº 1601151

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 03/2018. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item para aquisição de equipamentos e material permanente conforme propostas do Ministério da Saúde n. 11431.615000/1170-03 que consiste na aquisição de um veículo para transporte de pacientes e proposta n.11431.615000/1170-04 que consiste na aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, hospitalar, informática e mobiliário necessários para a unidade de saúde. Onde se lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 26/04/2018. Leia-se: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 09/05/2018A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/04/2018. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

CONTRATO Nº 95/2018

Publicação Nº 1601012

CONTRATO Nº 95/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08831603000147, localizada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA TENENTE CAMARGO, 1015, na Cidade Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF sob nº 040.508.269-09, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	1.000,00	Und	CADERNO 1/4 BROCHURRA 48 FOLHAS	PANAMERICANA	0,75	750,00
12	3,00	Und	CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO.	PREMIUM	46,90	140,70
23	10,00	Und	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30 CM PGT COM 50 UNIDADES	NATURAL	3,90	39,00
27	10,00	Und	GRAMPEADOR RESITENTE GRAMPEIA 30 FOLFAS, MODERNO ALTA DURABILIDADE GRAMPO TIPO 24/6 OU 26/6.	GL	13,50	135,00
33	20,00	CX	PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA	OP	14,40	288,00

36	800,00	Und	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES MEDINDO APROX 0,50 X 0,50 CM VERDE AMARELO VERMELHO AZUL PRETO MARRON, ROSA E LILAS (100UNIDADES DE CADA COR)	VMP	0,18	144,00
56	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24	LEO	5,50	55,00
59	100,00	Und	RÉGUA 30CM EM POLIESTIRENO	ACRINIL	0,46	46,00
69	5,00	Und	TONNER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO DE 3000 PÁGINAS	PREMIUM	60,00	300,00
70	30,00	Und	TRANSFERIDOR DE POLIESTIRENO 360°	ACRINIL	1,05	31,50
71	30,00	Und	TRIÂNGULO EM POLIESTIRENO 10 CM ESQUADRO 21 CM X 60 CM	ACRINIL	1,05	31,50
Total						1.960,70

O valor total do contrato é de R$ 1.960,70 (um mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1001 - 62/2018 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 23/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94,

em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 23 de Abril de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL — PAULO RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal — Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.401
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 96/2018

Publicação Nº 1601015

CONTRATO Nº 96/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14797430000190, localizada na RUA SÃO MARCOS N. 269 E, na Cidade Chapecó - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. LEANE WILLMS, brasileira, Casada, residente e domiciliada na RUA SÃO MARCOS N. 269 E, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 817.741.419-49, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	120,00	PCT	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7 PCT COM 50 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 20 PACTES DE CADA COR.	JOY	4,00	480,00
4	5,00	Und	BARBANTE CRU Nº 4 COM 1.075MT.	ROMA	13,50	67,50
5	5,00	Und	BARBANTE CRU Nº 6 COM 717MT	ROMA	12,00	60,00
6	30,00	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	ZAP	5,50	165,00
10	400,00	Und	CADERNOS PEQUENOS DE CAPA DURA DE 48 FOLHAS COM 140MM X 200MM.	CREDEAL	1,98	792,00
13	3,00	Und	CARTUCHO DE TINTA PRETO. 122	MASTER	35,00	105,00
16	5,00	CX	CLIPS N°03 CX. 500 GRAMAS BOA QUALIDADE	MASTER	5,85	29,25
18	200,00	Und	COLA COM GLITTER 23 G DIVERSAS CORES	PIRATININGA	0,96	192,00

25	100,00	Und	FITA ADESIVA .PAPEL 18 MM X 50M NA COR MARROM E CONTÉM LÁTEX NATURAL	SICAD	3,00	300,00
26	80,00	Und	FITA ADESIVA 12MM X 40M	ROMA	0,57	45,60
30	150,00	CX	LAPIS DE CERA EMB. 12 UNID. PEQUENO	KOALA	1,10	165,00
34	600,00	Und	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.COM DIFERENTES CORES (VERMELHO, VERDE,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO, LILÁS, ROSA, LARANJA E MARROM) OBS: 60 DE CADA COR	ART FLOC	0,58	348,00
35	16,00	CX	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA , AZUL CELESTE ,PRETO ,ROSA, ROXO, BRANCO, MARRON, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MARGENTA E BEGE CX C/ 40 UNIDADES 1 CX DE CADA COR.	NOVA PRINT	22,10	353,60
42	20,00	CX	PERCEVEJO COM 100 UNID.	BRW	1,48	29,60
43	100,00	Und	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES (AZUL,VERDE ,VERMELHO, PRETO) 12 DE CADA	LEONORA	1,10	110,00
44	80,00	Und	PINCEL DE QUADRO BRANCO QB10 (CORES VERDE, AZUL,VERMELHO E PRETO).	MASTER	1,40	112,00
46	10,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº1	LEONORA	1,15	11,50
48	10,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº3	LEONORA	1,20	12,00
51	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	LEONORA	1,20	12,00
53	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	LEONORA	1,80	18,00
54	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	LEONORA	2,40	24,00
57	4,00	KG	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MMX 30CM PACOTE DE 1 KG	JL	18,90	75,60
58	4,00	KG	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 X 300MM PACOTE DE 1 KG	JL	18,90	75,60
62	60,00	Und	TINTA GUACHE 500ML NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO 10 UNI DE CADA COR	PIRATININGA	3,50	210,00
64	160,00	Und	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, VIOLETA, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, LILÁS, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA, MAGENTA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE, VERMELHO FOGO, 8 UNIDADES DE CADA COR	ACRILEX	1,93	308,80
Total						4.102,05

O valor total do contrato é de R$ 4.102,05 (quatro mil cento e dois reais e cinco centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1001 - 62/2018 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 23/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinah Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL — LEANE WILLMS
Prefeito Municipal — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 97/2018

Publicação Nº 1601017

CONTRATO Nº 97/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SILVA & GOBI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 85097467000154, localizada na RUA ERNESTO BEUTER, 579, na Cidade São Lourenço Do Oeste SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JUAREZ DOS PASSOS XAVIER DA SILVA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA ERNESTO BEUTER, 579, na Cidade SAO LOURENCO D OESTE - SC, inscrito no CPF sob nº 653.715.509-68, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	10,00	CX	ALFINETE N. 24 COM 50 UNIDADES	BACCHI	3,30	33,00
14	15,00	Und	Cartucho de Toner laser preto, compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR, (MLT203L 203L D203 203), com rendimento de 5.000 páginas	MASTERPRINT	99,00	1.485,00
17	10,00	CX	COLA BRANCA ESCOLAR CX. C/ 48 UN EMB. 90 GR	PIRATININGA	44,90	449,00
19	30,00	Und	COMPASSO ESCOLAR COM PONTA DE LÁPIS	BRW	2,98	89,40
31	500,00	CX	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO	BRW	1,37	685,00
41	30,00	Und	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA TAM OFICIO	ACP	1,19	35,70
55	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22	CONDOR	4,95	49,50
61	10,00	Und	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM.	BRW	3,50	35,00
Total						2.861,60

O valor total do contrato é de R$ 2.861,60 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1001 - 62/2018 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 23/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL	JUAREZ DOS PASSOS XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1601023

CONTRATO Nº 98/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04303600000180, localizada na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 029.962.159-66, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	50,00	Und	ARQUIVO MORTO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO,PAPELAO REVEST.EM KRAFT,(365X240X140)MM,PARDA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24 CM X LOMBADA 14 CM.	CN	1,34	67,00
8	10,00	Und	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ 15 MATERIAS C/ 300FLS.	PANAMERICANA	12,81	128,10
9	20,00	Und	CADERNO GRANDE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FLHS	PANAMERICANA	3,40	68,00
11	300,00	Und	CARTOLINA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROX 0,48 X 0,60 CM NAS CORES 100 UN ROSA E 200 UN BRANCA	SAO MIGUEL	0,29	87,00
15	5,00	CX	CLIPS GRANDE N. 6/0 CX. C/ 50 UN	RAFA	1,48	7,40
20	40,00	Und	CORRETIVO EMB. 18 ML BOA QUALIDADE	FRAMA	0,89	35,60
21	10,00	Und	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 18 CM PCT COM 50 UNIDADES.	THEOTO	2,21	22,10
22	10,00	Und	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 25 CM PCT COM 50 UNIDADES.	THEOTO	3,00	30,00
24	480,00	Und	EVA 40 X 60 DIVERSAS CORES, VERDE MUSGO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, LILAS, MARRON, BRANCO LARANJA, CINZA, VERDE FOLHA . 40 UNIDADE DE CADA COR.	EVAMAX	0,87	417,60
28	10,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	2,25	22,50
29	5,00	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CAIXA C/ 50 UNID	JOCAR	5,30	26,50
32	100,00	CX	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR	LEO E LEO	2,30	230,00
37	500,00	Und	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM (DIVERSAS CORES) VERDE, AMARELO, AZUL LARANJA , PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARRON E LILAS. 50 DE CADA COR.	RST	0,52	260,00
38	50,00	Und	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE, VERMELHO, PRATA E AMARELO 50 DE CADA	RST	0,66	33,00
39	15,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	NOBILY	142,00	2.130,00
40	3,00	Und	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG	IRATI	64,00	192,00
45	10,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº08	LEO E LEO	1,23	12,30
47	10,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº2	LEO E LEO	1,04	10,40
49	10,00	Und	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº4	LEO E LEO	1,17	11,70
50	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	LEO E LEO	1,28	12,80
52	10,00	Und	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	LEO E LEO	1,50	15,00
60	100,00	Und	TESOURA ESCOLAR CABO PRETO PEQUENA	JOCAR	1,15	115,00
63	100,00	CX	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15ML	PIRATININGA	2,11	211,00
65	17,00	RL	TNT COM NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 100 M NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO E PRETO. (3 ROLOS DE CADA COR) E 2 ROLOS DE MARRON	SUL BRASIL	79,00	1.343,00
66	5,00	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP	ISO	19,90	99,50
67	5,00	Und	TONNER MLT D105L, P/IMPRESSORA SAMSUNG 4623, COMPATÍVEL, RENDIMENTO MÉDIO : 2.500 PÁGINAS	CHMATE	49,00	245,00
68	7,00	Und	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 3030, COMPATÍVEL, PRETO, RENDIMENTO 2000 PÁGINAS	CHMATE	24,00	168,00
Total						6.000,50

O valor total do contrato é de R$ 6.000,50 (seis mil reais e cinquenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1001 - 62/2018 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1001 - 78/2018 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1001 - 72/2018 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 23/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 28/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 93/2018

Publicação Nº 1600786

DECRETO Nº 093/2018 DE 23/04/2018

	DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC;

CONSIDERANDO QUE:

O Município dispõe de área de terras de 30.805,40 m² (trinta mil oitocentos e cinco vírgula quarenta metros quadrados), denominadas de área industrial, sob matrícula nº 8.546;
A área total se compõe de duas áreas unificadas pela matrícula 8.546, sendo uma de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) e a outra de 10.345,40 (dez mil trezentos e quarenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados);
O Município realizou a concessão de direito real de uso de 13.640,25 (treze mil seiscentos e quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados) a Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., conforme Contrato nº 60/2006, que é parte da área de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados);
Há interesse por parte da Empresa Laticínio São Bernardino Ltda, em adquirir ou permutar a área de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), bem como a estrutura do barracão construído sobre a mesma;
A Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., é uma das empresas que mais emprega no Município;
A Empresa Laticínio São Bernardino Ltda, já realizou vultosos investimentos sobre a área objeto de concessão;
A Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., necessita ampliar suas atividades;
Sem a titularidade do imóvel fica impossível a Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., obter crédito através de financiamento junto a instituições financeiras, para realização de novos investimentos;
É de interesse do Município, possibilitar o crescimento das empresas já instaladas e que por conseqüência a geração de emprego e renda;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação, que sob a presidência do primeiro, realizarão a avaliação do valor atribuído aos seguintes bens públicos patrimoniais:

a) Área de terra com 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), sendo parte do imóvel rural nº 05, composta por parte da chácara nº 01 e parte do lote rural nº 09 conforme matrícula 8.050, adquirido de Lino Aloísio Schneider, parte integrante de área unificada sob registro matrícula nº 8.546 de propriedade do Município de São Bernardino – SC, registro patrimonial nº 1746;
b) Estrutura sem cobertura de barracão industrial, medindo 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), construído sobre a área de terras de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), integrante de área unificada sob registro matrícula nº 8.546 de propriedade do Município de São Bernardino – SC, registro patrimonial nº 2449.

Presidente: Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53
Membro: Edilaine Gomes Werner
CPF: 087.324.759-00
Membro: Ricardo José Ludwig
CPF: 604.948759-68
Membro: Fernando Luiz Jantch
CPF: 019.438.239-79

Art. 2º - Aos membros da comissão especial a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração pelos trabalhos de avaliação, por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - A Comissão Especial, ora instituída, poderá se fazer valer de profissionais do Município e/ou mediante requisição, poderá a municipalidade realizar a contratação de terceiros, para auxiliar na avaliação e definir sobre o valor exato dos bens supra descritos.
Parágrafo Único - A atribuição aferida por este ato deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de laudo de avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 23 de Abril de 2013.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2018 PP N. 03/2018 - SAÚDE -

Publicação Nº 1601154

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.26/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º,3/2018 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 09/05/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11431.615000/1170-03 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E PROPOSTA N.11431.615000/1170-04 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, INFORMATICA E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO(TRAVA,VIDRO,ALARME) 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, MOTOR ENTRE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM	Und	1,00	49.000,00	49000,00
2	AMALGAMADOR DIGITAL PARA CAPSULAS 220 VOLTS	Und	1,00	950,00	950,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO C/ INSTALAÇÃO	Und	1,00	2.400,00	2400,00
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS- arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. Com sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade mínima: 30 kg por gaveta	Und	1,00	540,00	540,00
5	BALDE A PEDAL COM TAMPA POLIPROPILENO DE 30 A 49 LT.	Und	7,00	120,00	840,00
6	Biombo em aço inoxidável com rodígios duplo.	Und	1,00	500,00	500,00
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATE 9 LIMAS	Und	1,00	45,00	45,00

8	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA DE 120 A 560/ VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/ AÇO INXIDAVEL, DISCADOR DE EMERGENCIA, SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA / NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS	Und	1,00	13.500,00	13500,00
9	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAP ATE 10 LT, EM ALUMINIO, COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	Und	1,00	900,00	900,00
10	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) CARACTERISTICAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR NSUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI ; UNIDADE COMBIADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 120 MESES.	Und	3,00	3.400,00	10200,00
11	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN. SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTOES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MINIMO 06 (SEIS) CÉLULAS, FONTE EXGTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1,00	3.500,00	3500,00
12	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPACTO, LEVE, PORTATIL, MICROPROCESSADO E ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PARA TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS COM SISTEMA AUTOMATICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTE COMPLEXOS QRS E QUE IDENTIFIQUE AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMATICA, ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO E INFANTIL, FREQUENCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY, IDIOMA EM PORTUGÊS, PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS,COM ASSISTENCIA TECNICA EM TODO O PAIS COM APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO FINAME OU COMPROVAÇÃO DE QUE FAZEM PARTE DA BASE DE DADOS DE ITENS CREDENCIADOS PELO BNDES FINAME OU DE ITENS CREDENCIADOS DO CARTÃO BNDES.	Und	1,00	7.000,00	7000,00

13	DESTILADORA DE ÁGUA - eliminar totalmente os totais sólidos dissolvidos(minerais,-metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna em aço inoxidável, permitindo maior durabilidade. Compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Velocidade de destilação suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Saída de água com filtro de carvão; desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno; alimentação de 220 V; freqüência 50/60 Hz; potência de 750 W; capacidade do reservatório mínimo de 3 a 5 litros. Compacta, em formato cilíndrico. Com garantia de 02 (dois) anos e assistência técnica local.	Und	1,00	1.600,00	1600,00
14	Detector Fetal: Tipo Portatil Digital.	Und	1,00	800,00	800,00
15	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	Und	1,00	300,00	300,00
16	Esfigmomanômetro Adulto, em tecido algodão e feixe: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	7,00	150,00	1050,00
17	Esfigmomanômetro Infantil, em tecido algodão e feixo: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	2,00	100,00	200,00
18	ESTANTE EM AÇO CAPACIDADE MIN. 100 KG 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO	Und	2,00	370,00	740,00
19	Estetoscópio Adulto auscultador em aço inoxidável tipo duplo	Und	7,00	170,00	1190,00
20	Estetoscópio Infantil auscultador em aço inoxidável duplo.	Und	2,00	110,00	220,00
21	Jato de bicarbonato para profilaxia odontológica composto de: -Ponteira metálica; -Corpo metálico em alumínio anodizado; -Reservatório de bicarbonato acoplado;	Und	1,00	500,00	500,00
22	LANTERNA CLINICA DE ALUMINÍNIO	Und	2,00	80,00	160,00
23	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, DE 3 A 4 GAVETAS, BASE MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	Und	1,00	500,00	500,00
24	Mocho em aço inoxidável, assento e encosto estofado.	Und	1,00	530,00	530,00
25	Nebulizador Bivolt - 50/60HZ (Chave Seletora) - Compressão pó pistão com rolamentos selados isentos de óleo. Nebulização com 5ml de solução aproximadamente em 15 minutos. Tamanho aproximado das partículas + 50% menores do que 5 micra (1000 Micra + 1 Milímetro). Potência 142 VA . Nível de Ruído de 60 dB (Decibéis)	Und	2,00	300,00	600,00
26	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	Und	1,00	800,00	800,00
27	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	Und	1,00	790,00	790,00
28	Oxímetro de pulso com visor de LCD, indicando a saturação de oxigênio, a freqüência cardíaca, a barra gráfica, o horário e o status da bateria. A freqüência cardíaca deve estar na faixa de 30 - 250 batimentos por minutos e a saturação de oxigênio na faixa de medição de 35 a 100%. O monitor deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. Alimentação através de pilhas de Litium para maior duração. Tempo mínimo de funcionamento contínuo 70 horas. Alarmes de áudio e tom de pulso audível. Alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da freqüência cardíaca. Memória interna para armazenamento dos dados e comunicação com PC através da porta USB. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 sensor de oximetria reutilizável adulto e manual de instruções em português. Apresentar Carta de Autorização do fabricante ou Importador, autorizando o distribuidor a comercializar os produtos. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde	Und	1,00	2.500,00	2500,00
29	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATE 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS.	Und	1,00	1.000,00	1000,00
30	Seladora: Tipo Manual/ Mesa. Aplicação grau cirúrgica. Controle de temperatura digital.	Und	1,00	1.100,00	1100,00
			Total		103.955,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS

Os equipamentos de saúde (odontológico e hospitalar) deverão ter o registro na ANVISA

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. Qualificação técnica:
a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
b) Para os equipamentos e material permanente relacionados a Saúde (odontológico e hospitalar) apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA compatível aos produtos cotados.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante sugestivo do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante sugestivo do Anexo V do Edital).

6.6 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.7- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme o Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso

no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital na Unidade de Saúde do Município sita a Rua Verônica Scheid, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria da Saúde e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.008.4490.00 - 3880 - 46/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1393 - 50/2018 - Manutenção da Saúde Pública

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto 254/20125 e Decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI –Declaração sob as penas da Lei declarando a qualidade e registro dos Medicamentos
§ ANEXO VII – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)36540137 ou 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 10/04/2018

Ordenador da Despesa
Agostinho Luzzi

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
ASSESSOR(A) JURÍDICO
OAB/SC 15411

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida

no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2018 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO(TRAVA,VIDRO,ALARME) 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, MOTOR ENTRE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM	Und	1,00			
2	AMALGAMADOR DIGITAL PARA CAPSULAS 220 VOLTS	Und	1,00			
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE E FRIO C/ INSTALAÇÃO	Und	1,00			
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS- arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. Com sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade mínima: 30 kg por gaveta	Und	1,00			
5	BALDE A PEDAL COM TAMPA POLIPROPILENO DE 30 A 49 LT.	Und	7,00			
6	Biombo em aço inoxidável com rodígios duplo.	Und	1,00			
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATE 9 LIMAS	Und	1,00			
8	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA DE 120 A 560/ VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/ AÇO INXIDAVEL, DISCADOR DE EMERGENCIA, SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA / NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS	Und	1,00			
9	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAP ATE 10 LT, EM ALUMINIO, COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	Und	1,00			

10	COMPUTADOR (DESKTOP - BASICO) CARACTERISTICAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR NSUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI ; UNIDADE COMBIADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 120 MESES.	Und	3,00			
11	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN. SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTOES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MINIMO 06 (SEIS) CÉLULAS, FONTE EXGTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Und	1,00			
12	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPACTO, LEVE, PORTATIL, MICROPROCESSADO E ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PARA TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS COM SISTEMA AUTOMATICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTE COMPLEXOS QRS E QUE IDENTIFIQUE AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMATICA, ADAPTAVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO E INFANTIL, FREQUENCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY, IDIOMA EM PORTUGÊS, PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS,COM ASSISTENCIA TECNICA EM TODO O PAIS COM APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO FINAME OU COMPROVAÇÃO DE QUE FAZEM PARTE DA BASE DE DADOS DE ITENS CREDENCIADOS PELO BNDES FINAME OU DE ITENS CREDENCIADOS DO CARTÃO BNDES.	Und	1,00			

13	DESTILADORA DE ÁGUA - eliminar totalmente os totais sólidos dissolvidos(minerais,metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna em aço inoxidável, permitindo maior durabilidade. Compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Velocidade de destilação suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Saída de água com filtro de carvão; desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno; alimentação de 220 V; freqüência 50/60 Hz; potência de 750 W; capacidade do reservatório mínimo de 3 a 5 litros. Compacta, em formato cilíndrico. Com garantia de 02 (dois) anos e assistência técnica local.	Und	1,00			
14	Detector Fetal: Tipo Portatil Digital.	Und	1,00			
15	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	Und	1,00			
16	Esfigmomanômetro Adulto, em tecido algodão e feixe: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	7,00			
17	Esfigmomanômetro Infantil, em tecido algodão e feixo: Metal, com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico,Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade,Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg,Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO, e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, certificado pela ANVISA,Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade,Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	Und	2,00			
18	ESTANTE EM AÇO CAPACIDADE MIN. 100 KG 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO	Und	2,00			
19	Estetoscópio Adulto auscultador em aço inoxidável tipo duplo	Und	7,00			
20	Estetoscópio Infantil auscultador em aço inoxidável duplo.	Und	2,00			
21	Jato de bicarbonato para profilaxia odontológica composto de: -Ponteira metálica; -Corpo metálico em alumínio anodizado; -Reservatório de bicarbonato acoplado;	Und	1,00			
22	LANTERNA CLINICA DE ALUMINÍNIO	Und	2,00			
23	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, DE 3 A 4 GAVETAS, BASE MADEIRA MDP/MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	Und	1,00			
24	Mocho em aço inoxidável, assento e encosto estofado.	Und	1,00			
25	Nebulizador Bivolt - 50/60HZ (Chave Seletora) - Compressão pó pistão com rolamentos selados isentos de óleo. Nebulização com 5ml de solução aproximadamente em 15 minutos. Tamanho aproximado das partículas + 50% menores do que 5 micra (1000 Micra + 1 Milímetro). Potência 142 VA . Nível de Ruído de 60 dB (Decibéis)	Und	2,00			
26	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	Und	1,00			
27	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	Und	1,00			
28	Oxímetro de pulso com visor de LCD, indicando a saturação de oxigênio, a freqüência cardíaca, a barra gráfica, o horário e o status da bateria. A freqüência cardíaca deve estar na faixa de 30 - 250 batimentos por minutos e a saturação de oxigênio na faixa de medição de 35 a 100%. O monitor deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. Alimentação através de pilhas de Litium para maior duração. Tempo mínimo de funcionamento contínuo 70 horas. Alarmes de áudio e tom de pulso audível. Alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da freqüência cardíaca. Memória interna para armazenamento dos dados e comunicação com PC através da porta USB. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 sensor de oximetria reutilizável adulto e manual de instruções em português. Apresentar Carta de Autorização do fabricante ou Importador, autorizando o distribuidor a comercializar os produtos. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Apresentar Registro junto ao Ministério da Saúde	Und	1,00			

29	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATE 120 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS.	Und	1,00			
30	Seladora: Tipo Manual/ Mesa. Aplicação grau cirúrgica. Controle de temperatura digital.	Und	1,00			
	Total					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

~,

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2018
PREGÃO No 3/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 04/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 4/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.008.4490.00 - 3880 - 46/2018 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1393 - 50/2018 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 4/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 4/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal

de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 4/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AGOSTINHO LUZZI, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador

NomeRespContratado
Fundo de Saúde Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 PP N. 22/2018

Publicação Nº 1600785

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/04/2018
e) Data da Adjudicação: 23/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETC DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BELINKI & SOUZA LTDA (5067)						
7	CADERNO 1/4 BROCHURRA 48 FOLHAS - Marca: PANAMERICANA	Und	1000	-	0,75	750,00
12	CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO. - Marca: PREMIUM	Und	3	-	46,90	140,70
23	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30 CM PCT COM 50 UNIDADES. - Marca: NATURAL	Und	10	-	3,90	39,00
27	GRAMPEADOR RESITENTE GRAMPEIA 30 FOLFAS, MODERNO ALTA DURABILIDADE GRAMPO TIPO 24/6 OU 26/6. - Marca: GL	Und	10	-	13,50	135,00
33	PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA - Marca: OP	CX	20	-	14,40	288,00
36	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES MEDINDO APROX 0,50 X 0,50 CM VERDE AMARELO VERMELHO AZUL PRETO MARRON, ROSA E LILAS (100UNIDADES DE CADA COR) - Marca: VMP	Und	800	-	0,18	144,00
56	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - Marca: LEO	Und	10	-	5,50	55,00
59	RÉGUA 30CM EM POLIESTIRENO - Marca: ACRINIL	Und	100	-	0,46	46,00
69	TONNER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO DE 3000 PÁGINAS - Marca: PREMIUM	Und	5	-	60,00	300,00
70	TRANSFERIDOR DE POLIESTIRENO 360° - Marca: ACRINIL	Und	30	-	1,05	31,50
71	TRIÂNGULO EM POLIESTIRENO 10 CM ESQUADRO 21 CM X 60 CM - Marca: ACRINIL	Und	30	-	1,05	31,50
					Total do Fornecedor:	**1.960,70**
PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)						
3	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7 PCT COM 50 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 20 PACTES DE CADA COR. - Marca: JOY	PCT	120	-	4,00	480,00
4	BARBANTE CRU Nº 4 COM 1.075MT. - Marca: ROMA	Und	5	-	13,50	67,50

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

5	BARBANTE CRU Nº 6 COM 717MT - Marca: ROMA	Und	5	-	12,00	60,00
6	BORRACHA BRANCA N º40 C/ 40 UNIDADES - Marca: ZAP	CX	30	-	5,50	165,00
10	CADERNOS PEQUENOS DE CAPA DURA DE 48 FOLHAS COM 140MM X 200MM. - Marca: CREDEAL	Und	400	-	1,98	792,00
13	CARTUCHO DE TINTA PRETO. 122 - Marca: MASTER	Und	3	-	35,00	105,00
16	CLIPS N°03 CX. 500 GRAMAS BOA QUALIDADE - Marca: MASTER	CX	5	-	5,85	29,25
18	COLA COM GLITTER 23 G DIVERSAS CORES - Marca: PIRATININGA	Und	200	-	0,96	192,00
25	FITA ADESIVA .PAPEL 18 MM X 50M NA COR MARROM E CONTÉM LÁTEX NATURAL - Marca: SICAD	Und	100	-	3,00	300,00
26	FITA ADESIVA 12MM X 40M - Marca: ROMA	Und	80	-	0,57	45,60
30	LAPIS DE CERA EMB. 12 UNID. PEQUENO - Marca: KOALA	CX	150	-	1,10	165,00
34	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.COM DIFERENTES CORES (VERMELHO, VERDE,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO, LILÁS, ROSA, LARANJA E MARROM) OBS: 60 DE CADA COR - Marca: ART FLOC	Und	600	-	0,58	348,00
35	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA , AZUL CELESTE ,PRETO ,ROSA, ROXO, BRANCO, MARRON, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MARGENTA E BEGE CX C/ 40 UNIDADES 1 CX DE CADA COR. - Marca: NOVA PRINT	CX	16	-	22,10	353,60
42	PERCEVEJO COM 100 UNID. - Marca: BRW	CX	20	-	1,48	29,60
43	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES (AZUL,VERDE ,VERMELHO, PRETO) 12 DE CADA - Marca: LEONORA	Und	100	-	1,10	110,00
44	PINCEL DE QUADRO BRANCO QB10 (CORES VERDE, AZUL,VERMELHO E PRETO). - Marca: MASTER	Und	80	-	1,40	112,00
46	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº1 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,15	11,50
48	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº3 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,20	12,00
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,20	12,00
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,80	18,00
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18 - Marca: LEONORA	Und	10	-	2,40	24,00
57	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MMX 30CM PACOTE DE 1 KG - Marca: JL	KG	4	-	18,90	75,60
58	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 X 300MM PACOTE DE 1 KG - Marca: JL	KG	4	-	18,90	75,60
62	TINTA GUACHE 500ML NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO 10 UNI DE CADA COR - Marca: PIRATININGA	Und	60	-	3,50	210,00
64	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, VIOLETA, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, LILÁS, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA, MAGENTA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE, VERMELHO FOGO, 8 UNIDADES DE CADA COR - Marca: ACRILEX	Und	160	-	1,93	308,80

Total do Fornecedor: 4.102,05

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SILVA & GOBI LTDA - ME (1310)

1	ALFINETE N. 24 COM 50 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	10	-	3,30	33,00
14	Cartucho de Toner laser preto, compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR, (MLT203L 203L D203 203), com rendimento de 5.000 páginas - Marca: MASTERPRINT	Und	15	-	99,00	1.485,00
17	COLA BRANCA ESCOLAR CX. C/ 48 UN EMB. 90 GR - Marca: PIRATININGA	CX	10	-	44,90	449,00
19	COMPASSO ESCOLAR COM PONTA DE LÁPIS - Marca: BRW	Und	30	-	2,98	89,40
31	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO - Marca: BRW	CX	500	-	1,37	685,00
41	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA TAM. OFICIO - Marca: ACP	Und	30	-	1,19	35,70
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22 - Marca: CONDOR	Und	10	-	4,95	49,50
61	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM. - Marca: BRW	Und	10	-	3,50	35,00
					Total do Fornecedor:	**2.861,60**

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

2	ARQUIVO MORTO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO,PAPELAO REVEST.EM KRAFT,(365X240X140)MM,PARDA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24 CM X LOMBADA 14 CM. - Marca: CN	Und	50	-	1,34	67,00
8	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ 15 MATERIAS C/ 300FLS. - Marca: PANAMERICANA	Und	10	-	12,81	128,10
9	CADERNO GRANDE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FLHS - Marca: PANAMERICANA	Und	20	-	3,40	68,00
11	CARTOLINA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROX 0,48 X 0,60 CM NAS CORES 100 UN ROSA E 200 UN BRANCA - Marca: SAO MIGUEL	Und	300	-	0,29	87,00
15	CLIPS GRANDE N. 6/0 CX. C/ 50 UN - Marca: RAFA	CX	5	-	1,48	7,40
20	CORRETIVO EMB. 18 ML BOA QUALIDADE - Marca: FRAMA	Und	40	-	0,89	35,60
21	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 18 CM PCT COM 50 UNIDADES. - Marca: THEOTO	Und	10	-	2,21	22,10
22	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 25 CM PCT COM 50 UNIDADES. - Marca: THEOTO	Und	10	-	3,00	30,00
24	EVA 40 X 60 DIVERSAS CORES, VERDE MUSGO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, LILAS, MARRON, BRANCO LARANJA, CINZA, VERDE FOLHA . 40 UNIDADE DE CADA COR. - Marca: EVAMAX	Und	480	-	0,87	417,60
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES - Marca: JOCAR	CX	10	-	2,25	22,50
29	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CAIXA C/ 50 UNID - Marca: JOCAR	CX	5	-	5,30	26,50
32	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR - Marca: LEO E LEO	CX	100	-	2,30	230,00
37	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM (DIVERSAS CORES) VERDE, AMARELO, AZUL LARANJA , PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARRON E LILAS. 50 DE CADA COR. - Marca: RST	Und	500	-	0,52	260,00
38	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE, VERMELHO, PRATA E AMARELO 50 DE CADA - Marca: RST	Und	50	-	0,66	33,00

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

39	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA - Marca: NOBILY	CX	15	-	142,00	2.130,00
40	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG - Marca: IRATI	Und	3	-	64,00	192,00
45	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº08 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,23	12,30
47	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº2 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,04	10,40
49	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº4 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,17	11,70
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,28	12,80
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,50	15,00
60	TESOURA ESCOLAR CABO PRETO PEQUENA - Marca: JOCAR	Und	100	-	1,15	115,00
63	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15ML - Marca: PIRATININGA	CX	100	-	2,11	211,00
65	TNT COM NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 100 M NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO E PRETO. (3 ROLOS DE CADA COR) E 2 ROLOS DE MARRON - Marca: SUL BRASIL	RL	17	-	79,00	1.343,00
66	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP - Marca: ISO	Und	5	-	19,90	99,50
67	TONNER MLT D105L, P/IMPRESSORA SAMSUNG 4623, COMPATÍVEL, RENDIMENTO MÉDIO : 2.500 PÁGINAS - Marca: CHMATE	Und	5	-	49,00	245,00
68	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 3030, COMPATÍVEL, PRETO, RENDIMENTO 2000 PÁGINAS - Marca: CHMATE	Und	7	-	24,00	168,00
					Total do Fornecedor:	**6.000,50**
					Total Geral:	**14.924,85**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (72), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (78)

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/04/2018
e) Data da Adjudicação: 23/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO APRENDIZAGEM DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES E ALUNOS NAS ESCOLAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BELINKI & SOUZA LTDA (5067)						
7	CADERNO 1/4 BROCHURRA 48 FOLHAS - Marca: PANAMERICANA	Und	1000	-	0,75	750,00
12	CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO. - Marca: PREMIUM	Und	3	-	46,90	140,70
23	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 30 CM PCT COM 50 UNIDADES. - Marca: NATURAL	Und	10	-	3,90	39,00
27	GRAMPEADOR RESITENTE GRAMPEIA 30 FOLFAS, MODERNO ALTA DURABILIDADE GRAMPO TIPO 24/6 OU 26/6. - Marca: GL	Und	10	-	13,50	135,00
33	PAPEL A4 DIPLOMATA (COR BRANCA)180 G/M , 210 MM X 297 MM COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA - Marca: OP	CX	20	-	14,40	288,00
36	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES MEDINDO APROX 0,50 X 0,50 CM VERDE AMARELO VERMELHO AZUL PRETO MARRON, ROSA E LILAS (100UNIDADES DE CADA COR) - Marca: VMP	Und	800	-	0,18	144,00
56	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - Marca: LEO	Und	10	-	5,50	55,00
59	RÉGUA 30CM EM POLIESTIRENO - Marca: ACRINIL	Und	100	-	0,46	46,00
69	TONNER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO DE 3000 PÁGINAS - Marca: PREMIUM	Und	5	-	60,00	300,00
70	TRANSFERIDOR DE POLIESTIRENO 360° - Marca: ACRINIL	Und	30	-	1,05	31,50
71	TRIÂNGULO EM POLIESTIRENO 10 CM ESQUADRO 21 CM X 60 CM - Marca: ACRINIL	Und	30	-	1,05	31,50
					Total do Fornecedor:	**1.960,70**
PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)						
3	BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7 PCT COM 50 UNIDADES NAS CORES AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 20 PACTES DE CADA COR. - Marca: JOY	PCT	120	-	4,00	480,00
4	BARBANTE CRU Nº 4 COM 1.075MT. - Marca: ROMA	Und	5	-	13,50	67,50

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME (3813)

5	BARBANTE CRU Nº 6 COM 717MT - Marca: ROMA	Und	5	-	12,00	60,00
6	BORRACHA BRANCA N º40 C/ 40 UNIDADES - Marca: ZAP	CX	30	-	5,50	165,00
10	CADERNOS PEQUENOS DE CAPA DURA DE 48 FOLHAS COM 140MM X 200MM. - Marca: CREDEAL	Und	400	-	1,98	792,00
13	CARTUCHO DE TINTA PRETO. 122 - Marca: MASTER	Und	3	-	35,00	105,00
16	CLIPS N°03 CX. 500 GRAMAS BOA QUALIDADE - Marca: MASTER	CX	5	-	5,85	29,25
18	COLA COM GLITTER 23 G DIVERSAS CORES - Marca: PIRATININGA	Und	200	-	0,96	192,00
25	FITA ADESIVA .PAPEL 18 MM X 50M NA COR MARROM E CONTÉM LÁTEX NATURAL - Marca: SICAD	Und	100	-	3,00	300,00
26	FITA ADESIVA 12MM X 40M - Marca: ROMA	Und	80	-	0,57	45,60
30	LAPIS DE CERA EMB. 12 UNID. PEQUENO - Marca: KOALA	CX	150	-	1,10	165,00
34	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA.COM DIFERENTES CORES (VERMELHO, VERDE,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO, LILÁS, ROSA, LARANJA E MARROM) OBS: 60 DE CADA COR - Marca: ART FLOC	Und	600	-	0,58	348,00
35	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, NAS CORES VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERDE, LARANJA , AZUL CELESTE ,PRETO ,ROSA, ROXO, BRANCO, MARRON, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, LILAS, MARGENTA E BEGE CX C/ 40 UNIDADES 1 CX DE CADA COR. - Marca: NOVA PRINT	CX	16	-	22,10	353,60
42	PERCEVEJO COM 100 UNID. - Marca: BRW	CX	20	-	1,48	29,60
43	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES (AZUL,VERDE ,VERMELHO, PRETO) 12 DE CADA - Marca: LEONORA	Und	100	-	1,10	110,00
44	PINCEL DE QUADRO BRANCO QB10 (CORES VERDE, AZUL,VERMELHO E PRETO). - Marca: MASTER	Und	80	-	1,40	112,00
46	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº1 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,15	11,50
48	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº3 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,20	12,00
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,20	12,00
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 - Marca: LEONORA	Und	10	-	1,80	18,00
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18 - Marca: LEONORA	Und	10	-	2,40	24,00
57	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MMX 30CM PACOTE DE 1 KG - Marca: JL	KG	4	-	18,90	75,60
58	REFIL DE COLA QUENTE 11,5 X 300MM PACOTE DE 1 KG - Marca: JL	KG	4	-	18,90	75,60
62	TINTA GUACHE 500ML NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO 10 UNI DE CADA COR - Marca: PIRATININGA	Und	60	-	3,50	210,00
64	TINTA PARA TECIDO 37 ML, NAS CORES MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA BEBE, VIOLETA, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, LILÁS, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AMARELO PELE, LARANJA, VERDE MUSGO, VERDE KIWI, VERDE BANDEIRA, MAGENTA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE, VERMELHO FOGO, 8 UNIDADES DE CADA COR - Marca: ACRILEX	Und	160	-	1,93	308,80

Total do Fornecedor: 4.102,05

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SILVA & GOBI LTDA - ME (1310)

1	ALFINETE N. 24 COM 50 UNIDADES - Marca: BACCHI	CX	10	-	3,30	33,00
14	Cartucho de Toner laser preto, compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR, (MLT203L 203L D203 203), com rendimento de 5.000 páginas - Marca: MASTERPRINT	Und	15	-	99,00	1.485,00
17	COLA BRANCA ESCOLAR CX. C/ 48 UN EMB. 90 GR - Marca: PIRATININGA	CX	10	-	44,90	449,00
19	COMPASSO ESCOLAR COM PONTA DE LÁPIS - Marca: BRW	Und	30	-	2,98	89,40
31	LAPIS DE COR CX. C/ 12 UN PEQUENO - Marca: BRW	CX	500	-	1,37	685,00
41	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA TAM. OFICIO - Marca: ACP	Und	30	-	1,19	35,70
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22 - Marca: CONDOR	Und	10	-	4,95	49,50
61	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM. - Marca: BRW	Und	10	-	3,50	35,00
					Total do Fornecedor:	2.861,60

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

2	ARQUIVO MORTO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO,PAPELAO REVEST.EM KRAFT,(365X240X140)MM,PARDA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24 CM X LOMBADA 14 CM. - Marca: CN	Und	50	-	1,34	67,00
8	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ 15 MATERIAS C/ 300FLS. - Marca: PANAMERICANA	Und	10	-	12,81	128,10
9	CADERNO GRANDE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FLHS - Marca: PANAMERICANA	Und	20	-	3,40	68,00
11	CARTOLINA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROX 0,48 X 0,60 CM NAS CORES 100 UN ROSA E 200 UN BRANCA - Marca: SAO MIGUEL	Und	300	-	0,29	87,00
15	CLIPS GRANDE N. 6/0 CX. C/ 50 UN - Marca: RAFA	CX	5	-	1,48	7,40
20	CORRETIVO EMB. 18 ML BOA QUALIDADE - Marca: FRAMA	Und	40	-	0,89	35,60
21	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 18 CM PCT COM 50 UNIDADES. - Marca: THEOTO	Und	10	-	2,21	22,10
22	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 25 CM PCT COM 50 UNIDADES. - Marca: THEOTO	Und	10	-	3,00	30,00
24	EVA 40 X 60 DIVERSAS CORES, VERDE MUSGO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, LILAS, MARRON, BRANCO LARANJA, CINZA, VERDE FOLHA . 40 UNIDADE DE CADA COR. - Marca: EVAMAX	Und	480	-	0,87	417,60
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES - Marca: JOCAR	CX	10	-	2,25	22,50
29	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CAIXA C/ 50 UNID - Marca: JOCAR	CX	5	-	5,30	26,50
32	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR - Marca: LEO E LEO	CX	100	-	2,30	230,00
37	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM (DIVERSAS CORES) VERDE, AMARELO, AZUL LARANJA , PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARRON E LILAS. 50 DE CADA COR. - Marca: RST	Und	500	-	0,52	260,00
38	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM NA COR VERDE, VERMELHO, PRATA E AMARELO 50 DE CADA - Marca: RST	Und	50	-	0,66	33,00

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2018 - PR Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 06/04/2018

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

39	PAPEL OFÍCIO A4 GRAMAT 75 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA - Marca: NOBILY	CX	15	-	142,00	2.130,00
40	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA ROLO DE 10 KG - Marca: IRATI	Und	3	-	64,00	192,00
45	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº08 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,23	12,30
47	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº2 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,04	10,40
49	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº4 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,17	11,70
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,28	12,80
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - Marca: LEO E LEO	Und	10	-	1,50	15,00
60	TESOURA ESCOLAR CABO PRETO PEQUENA - Marca: JOCAR	Und	100	-	1,15	115,00
63	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15ML - Marca: PIRATININGA	CX	100	-	2,11	211,00
65	TNT COM NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA ROLO COM 100 M NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO E PRETO. (3 ROLOS DE CADA COR) E 2 ROLOS DE MARRON - Marca: SUL BRASIL	RL	17	-	79,00	1.343,00
66	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP - Marca: ISO	Und	5	-	19,90	99,50
67	TONNER MLT D105L, P/IMPRESSORA SAMSUNG 4623, COMPATÍVEL, RENDIMENTO MÉDIO : 2.500 PÁGINAS - Marca: CHMATE	Und	5	-	49,00	245,00
68	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 3030, COMPATÍVEL, PRETO, RENDIMENTO 2000 PÁGINAS - Marca: CHMATE	Und	7	-	24,00	168,00
					Total do Fornecedor:	**6.000,50**
					Total Geral:	**14.924,85**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (72), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (78)

São Bernardino, 23 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 052/2018 - ADM

Publicação Nº 1600386

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 - ADM

Processo ADM. nº 52/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 42/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPMANETOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15h30min horas até as 16h00min – dia 04 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 16h20min – dia 04 de maio de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 20 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA 003/2018 - ADM

Publicação Nº 1600973

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 - ADM

Processo ADM. nº 53/2018 - ADM
Chamada Pública nº 03/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data: O recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda será do dia 24/04/2018 a dia 15/05/2018 as 16:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 23 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CONVOCAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2017

Publicação Nº 1601548

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 04/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

JUCELEI RIBEIRO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 23 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 036/2018

Publicação Nº 1601310

DECRETO Nº 036/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

SUSPENDE A EMISSÃO E COBRANÇA DO IPTU 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a emissão de boletos e cobrança do IPTU 2018, por tempo indeterminado, em razão de problemas internos com a emissão dos referidos boletos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018 - ADM

Publicação Nº 1600974

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 054/2018 - ADM
Dispensa de Licitação nº 007/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO, PROJETO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, NAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO SÃO PEDRO, LINHA SÃO JOÃO, LINHA CHAPECÓ E LINHA ALTO AGUINHAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS/SC.

Contratado: PROJETAR - PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA

Valor: R$ 7.400 (sete mil e quatrocentos reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso II da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.028.3390.00 - 0 - 95/2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Vigência: 31/12/2018

SAO CARLOS, 23 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1601115

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 181617 de 17 de Novembro de 2017, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 1.300.000,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		1.300.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.300.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 181617 foi de R$ 1.300.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 356.392,03, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.245.000,00	356.392,03	-888.607,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	218.345,97	-631.654,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	138.046,06	-256.953,94
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	-55.000,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	-55.000,00
Total	1.300.000,00	356.392,03	-943.607,97

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 218.345,97 , que representa 61,2657 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	864.433,76	5.479,90	869.913,66
2016	939.217,09	1.258,00	940.475,09
2017	1.008.392,99	88.400,00	1.096.792,99
2018	356.392,03	0,00	356.392,03

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	1.300.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.300.000,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	1.300.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.300.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	356.392,03
Despesa a Menor	-943.607,97

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	324.999,99
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	86.727,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.022,10
TOTAL	416.749,09
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	356.392,03
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.876,11
Saldo em 31/12/2018	67.184,78
TOTAL	443.452,92

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.184,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.490,47
Total do Ativo Circulante	68.675,25
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	289.299,49
Total do Ativo Não-Circulante	289.299,49
TOTAL DO ATIVO	357.974,74
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.022,10
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.827,72
Total do Passivo Circulante	11.849,82
TOTAL DO PASSIVO	11.849,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	346.124,92
TOTAL	357.974,74
ATIVO FINANCEIRO	67.184,78
ATIVO PERMANENTE	290.789,96
PASSIVO FINANCEIRO	98.576,82
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	259.397,92

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 98.576,82 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	91.749,10
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	6.827,72
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	98.576,82

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	118.452,93 D
(-) Amortização do exercício	19.876,11 D
Saldo do exercício de 2018	98.576,82 D

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		324.999,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		324.999,99
TOTAL		324.999,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		218.345,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		179.180,45
ENCARGOS PATRONAIS		39.165,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		45.833,06
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.224,20
SERVIÇOS		44.608,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.486,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.486,00
TOTAL		269.665,03
RESULTADO PATRIMONIAL	55.334,96	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

SÃO CARLOS, 23/04/2018

FERNANDO JOSE SIGNORI
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 23/2018

Publicação Nº 1600719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 6/2018, Processo de Licitação nº 23/2018 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade esportiva, recreativa e cultural, em favor de FRANCIELE ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 080.649.799-86. São Cristóvão do Sul (SC), 20 de abril de 2018. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 436 DE 20 04 18

Publicação Nº 1601525

DECRETO Nº 436, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, através do qual o servidor Rudimar Borcioni, solicitou exoneração do cargo de Assessor Jurídico, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Rudimar Borcioni, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 162, de 03 de agosto de 2017 no que diz respeito o servidor e nº 174, de 28 de agosto de 2017.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 438 DE 23 04 18

Publicação Nº 1601526

DECRETO Nº 438, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Luiz Henrique Maseto Zanovello, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.02, Nível CC-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada a partir do dia 02 de abril de 2018.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 23 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 439 DE 23 04 18

Publicação Nº 1601529

DECRETO Nº 439, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Paula Natana Comachio, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada a partir do dia 24 de abril de 2018.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2018.
São Domingos (SC), 23 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº437 DE 23 04 18

Publicação Nº 1601524

DECRETO Nº 437, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Paula Natana Comachio, do cargo comissionado de Consultor Técnico, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 221, de 15 de outubro de 2017.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de abril de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.847/2018

Publicação Nº 1600987

DECRETO Nº 2.847, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde - FMS
2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Vínculo de Recursos: 033808 – Vig. em Saúde – DST/AIDS e Hepatite virais

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes dos Recursos da Vigilância em Saúde – DST/AIDS e Hepatite virais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.847, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes dos Recursos Vigilância em Saúde – DST/AIDS e Hepatite virais que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde nesse exercício para prestação de serviços especializado em infectologia (realização de consultas/exames/avaliação/procedimentos de caráter urgentes e inadiáveis) em pacientes atendidos pelo Centro de Atendimento Especializado e Prevenção a Saúde.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.848/2018

Publicação Nº 1600989

DECRETO Nº 2.848, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.645,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e cinco Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Art. 6º e inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
3000000.000 – Despesas Corrente
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01800100 - Outras espec. Conv. bomb. Militar ..... R$ 93.645,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 93.645,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
3000000.000 – Despesas Corrente
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 01800100 - Outras espec. Conv. bomb. Militar ..... R$ 93.645,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 93.645,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DANIELE TIRONI Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.848, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade a anulação dos recursos alocados no elemento de despesa 3350 no valor de R$ 93.645,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e cinco Reais), da ação 2091 – Manutenção do convênio Corpo de Bombeiro Militar) para suplementar o elemento 3390 e suprir a manutenção das atividades administrativas desta guarnição. O Município está propondo alteração do Convenio ao Comando Geral para que os recursos sejam partilhados 50% para cada participe, sendo que 30% será desvinculado da receita conforme Decreto 2.547/2016. Até que haja a decisão quanto ao pedido proposto, 20% do total dos recursos orçados serão mantidos no elemento de despesa 3350.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DANIELE TIRONI Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

DECRETO Nº 2.849/2018

Publicação Nº 1600996

DECRETO Nº 2.849, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde - FMS
2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Vínculo de Recursos: 033808 – Vig. em Saúde – DST/AIDS e Hepatite virais

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes dos Recursos da Vigilância em Saúde – DST/AIDS e Hepatite virais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.849, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes dos Recursos Vigilância em Saúde – DST/AIDS e Hepatite virais que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde nesse exercício para prestação de serviços especializado em realização de Campanhas de Saúde 2018/2019 do Centro de Atenção Especializado e Prevenção a Saúde – CAEPS.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.850/2018

Publicação Nº 1601005

DECRETO Nº 2.850, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2127 – Manutenção Assistência Farmacêutica Estratégica
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
Vínculo de Recursos: 036300 – Transf. Convênio – Estado/Saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .... R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes das Transf. Convênio – Estado/Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.850, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes das Transf. Convênio – Estado/Saúde que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde nesse exercício para atender Ação Judicial nº 0301057-55.2017.8.24.0061, medicamento de alto custo para o Sr. Alaercio Soares.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

DOCUMENTO OFICIAL DA LEI Nº 1991 DE 2018 PROMULGADA

Publicação Nº 1600875

Lei Nº 1991/2018

ALTERA A LEI Nº 1.739 DE 10 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E CRITÉRIOS PARA CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CARGAS GRANÉIS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECE MULTAS E PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em acordo com os arts. 30, II e 46, § 8º da Lei Orgânica municipal e art. 43, II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.739 de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre normas e critérios para carga, descarga e transporte de cargas granéis em vias públicas, estabelece multas e penalidades e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
I – [...]
II – Revogado;
III – [...]
IV – [...]
V – [...]
Parágrafo Único – Revogado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 18 de abril de 2018.

Wilson Ledoux Batista	Álvaro José Siebers
Vice-Presidente	Secretário

PORTARIA Nº 14.843/2018

Publicação Nº 1600550

PORTARIA nº 14.843, de 19 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MIRIAN DE OLIVEIRA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 003.956.879-26, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Professor de Educação Infantil, nível AFS 1, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei.

Art. 2º - A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, exceto se autorizada a ampliação de prazo (art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 8/2003).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.845/2018

Publicação Nº 1601566

PORTARIA nº 14.845, de 23 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 59, inciso IX e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 2648 de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA da III Conferência Municipal de Educação, promovida pelo Município de São Francisco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Fórum Municipal de Educação, com a participação dos Sindicatos, Câmara de Vereadores, Movimento Estudantil, Escolas Municipais, Estaduais, Particulares e Comunitárias, Organizações da Sociedade Civil, tendo como sede a cidade de São Francisco do Sul que acontecerá nas instalações do Cineteatro X de Novembro, na Rua Dr. Hercílio Luz nº 050 - Centro em São Francisco do Sul- SC, no período de 24 a 25 de abril de 2018.

MEMBROS	Matrícula Funcional	CPF
Elsa Cândida Rampellotti da Silva	2280950	751.166.699-04
Elaine Cristina da Silva	476021	936.568.669-53
Rosemeri Cassatti da Silva	80262890	049.768.819-03
Yara de Oliveira Marcomini	8025746	674.075.799-20
Beatriz Marcia Kuss	8025037	434.721.339-53

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 23 de abril de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 008/FMS/2018

Publicação Nº 1600699

Ata de Registro de Preços n° 005/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 008/FMS/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/FMS/2018
No dia 23 de abril de 2018, o Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas para os materiais cotados são:

ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/000102
Item: 32, 33, 44, 45, 48, 49, 51, 91, 92, 169, 170, 179, 229, 230, 251
Valor total homologado ao Licitante: R$ 22.125,80 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
ANDREA NASCIEMNTO ME CNPJ 17.415.173/0001-73
Item: 05, 60, 125, 148.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS. HOSP. LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70
Item: 156, 158, 159
Valor total homologado ao Licitante: R$ 86.240,00 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais).
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 11.101.480/0001-01
Item: 17, 29, 34, 36, 38, 40, 42, 50, 54, 56, 71, 80, 82, 88, 134, 142, 143, 163, 164, 167, 168, 182, 203, 205, 227, 228.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 86.522,40 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 07.164.711/0001-40
Item: 233.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
LA DALLA PORTA JUNIOR CNPJ 11.145.401/0001-56
Item: 01, 02, 11, 19, 20, 21, 35, 57, 58, 81, 85, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 119, 123, 137, 150, 193.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 112.944,65 (cento e doze mil novecentos e quarenta e quatro mil e sessenta e cinco centavos).
MAYCON WILL EIRELI ME CNPJ 18.712.730/0001-80
Item: 10, 65, 128, 130, 131.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 46.210,00 (quarenta e seis mil duzentos e dez reais).
METROMED COM. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 83.157.032/0001-22
Item: 28, 61, 64, 66, 67, 79, 138, 181, 185, 195, 196, 197, 198, 206, 2017, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 219, 220, 222, 225, 226, 231.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 71.109,45 (setenta e um mil cinto e nove reais e quarenta e cinco centavos).
MIRANDA & GEORGINI LTDA CNPJ 10.596.721/0001-60
Item: 03, 04, 12, 13, 14, 52, 77, 83, 117, 118, 224, 252.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 43.145,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e cinco reais).
OLIMED MATERIAL HOSPITALR LTDA CNPJ 03.033.589/0001-12
Item: 74, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 160, 165, 188, 190, 216, 234.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 56.775,80 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
PARCOMED COM. DE REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 85.079.200/0001-34
Item: 113, 114.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 727,20(setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.505.263/0001-40
Item: 72, 86, 87, 115, 127, 139, 180, 186, 187, 189, 191, 192.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 12.827,80 (doze mil oitocentos e vinte sete reais e oitenta centavos).
PROHOSPITAL COM. DE MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ 05.077.346/0001-01
Item: 08, 09, 37, 62, 75, 95, 109, 122, 140, 144, 161, 162, 202.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 17.422,70 (dezessete mil quatrocentos vinte e dois reais e setenta reais).
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI CNPJ 24.537.945/0001-05
Item: 18, 90, 121, 124, 126, 135, 147, 199, 238, 242, 245, 247
Valor total homologado ao Licitante: R$ 52.507,90 (cinquenta e dois mil quinhentos e sete reais e noventa centavos).
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.531.725/0001-20
Item: 07, 24, 25, 26, 27, 53, 76, 84, 93, 94, 96, 97, 99, 112, 120, 133, 149, 166, 173, 174, 194.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 96.104,10 noventa e seis mil cento e quatro reais e dez centavos).
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA - ME CNPJ 06.555.143/0001-46
Item: 06, 15, 16, 22, 23, 30, 31, 39, 41, 43, 46, 47, 55, 59, 63, 73, 78, 89, 116, 146, 171, 183, 184, 200, 201, 204, 209, 215, 217, 218, 221, 223, 232, 237, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 248, 249, 250.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 149.060,50 (cento e quarenta e nove mil sessenta reais e cinquenta centavos.).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 23 de abril de 2018 – Ademir José Rover - Secretário Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSJB/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/PMSJB/2018

Publicação Nº 1600849

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSJB/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 034/PMSJB/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONSIDERANDO a decisão de sustação cautelar do processo licitatório supracitado, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Processo 1800222103.
RESOLVE o Pregoeiro e equipe de apoio SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 22 de maio do corrente ano, às 9h.
A nova data da sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços será oportunamente divulgada.
São João Batista/SC, 23 de abril de 2018.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 1601098

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 223/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Terraplanagem Signori Ltda ME
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017
CONTRATO Nº 05/2018
OBJETO: "Prestar os serviços de até 10.000 horas de máquinas e caminhões, com pagamento de subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 1.464/2013."
VALOR: R$ 70.000,00
PRAZO: 03.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de abril de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 009/2018 FMS

Publicação Nº 1600271

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 09/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 2/2018
OBJETO: "Locação do imóvel localizado à Rua Encantado, 88, com a finalidade de atender o funcionamento do Consultório dentário, junto a Hospital Santa Casa Rural, considerando que o Centro Municipal de Saúde não comporta a instalação das salas citadas anteriormente."
VALOR: R$ 9.780,00
PRAZO: 03.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de abril de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA FIEL EIRELI LTDA

Publicação Nº 1600328

OFÍCIO – GP nº 03/2018

São João do Oeste - SC, 05 de abril de 2018.

À empresa
CONSTRUTORA FIEL EIRELLI ME
Rua São Luiz, nº 3737, Bairro Divinéia
Pinhalzinho – Santa Catarina
CEP: 89870-000

Caro(a) Senhor(a),

Considerando que a empresa Construtora Fiel Eirelli Ltda foi declarada vencedora do processo licitatório nº 44/2018, Tomada de Preço nº 06/2018, o Setor de Compras e Licitações convoca o Sr. Aires Rodrigues, Representante Legal da empresa, para que no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da presente convocação compareça ao setor situado no Município de São João do Oeste para assinar contrato, em conformidade com o Item nº 11.2 do Edital do referido processo licitatório, sob pena de decair o direito de contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

Sendo o que tínhamos para o momento, estamos certos da sua colaboração.

Atenciosamente,

Tatiane Henn
Diretora de Compras e Licitações
Município de São João do Oeste-SC

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 034 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600837

DECRETO Nº. 034 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Portaria n.º 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece datas de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

Considerando o feriado nacional do dia 1º de maio (terça-feira), Dia Mundial do Trabalho,

Considerando a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que se intercalam feriados e fins de semana,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de São João do Sul, no dia 30 de abril (Segunda-feira).

Art. 2º - Permanecerão atendendo a população, em regime de Plantão, os serviços essenciais de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de abril de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2018

Publicação Nº 1600924

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E, O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado Cedente, situado à Avenida Nereu Ramos, n.º 50, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.° 01015609173, emitido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 314.224.970-20, com endereço nesta cidade de São João do Sul/SC e, o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada Cessionária, situada na Rua Regimento Barriga Verde, N.º 800, Centro, Araranguá/SC, representada pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Araranguá (19ª Ciretran Araranguá) DR. DIEGO ARCHER DE HARO, amparados na Lei Municipal n.º 1.569 de 17 de dezembro de 2010, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, no Ato nº 2502/SSP/SC, de 04 de novembro de 2015 e, na alínea "J" da Cláusula Segunda do Convênio de Trânsito n.º 21/2010-3, firmado entre o Município de São João do Sul – SC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC e a Policia Militar de Santa Catarina, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Delegacia de Polícia Civil de São João do Sul, sediada no Município de São João do Sul, o seguinte bem móvel pertencente ao seu patrimônio: 01(um) veículo marca NISSAN/MARCH 16SV, tipo automóvel, cor original preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2018, chassi nº 94DFCUK13JB203855, Renavam nº 1146641084, placas QJQ2361. Cadastrado no Setor de Patrimônio sob o n.º 10763. Valor da aquisição: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).
O bem objeto do presente termo possui todos os equipamentos obrigatórios e, foi adquirido através do Convênio de Trânsito n.º 21/2010-3, firmado entre o Município de São João do Sul – SC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC e a Policia Militar de Santa Catarina, sendo 100% (cem por cento) adquirido com recursos da quota parte da Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se aos serviços policiais e de trânsito da Delegacia de Polícia Civil de São João do Sul, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:
Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros;
· Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente/dano;
· Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
· A Polícia Civil, a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, bem como, recursos do Tesouro Estadual;
· Arcar com os custos de manutenção do veículo, bem como no que couber mantê-lo abastecido;
· A responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos causados por acidentes, ainda que fortuitamente;

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO
Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota da CESSIONÁRIA, podendo ou não ser caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública (policiais e de trânsito), o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado 100% (cem por cento) na conta, denominada conta "Convênio de Trânsito do Município de São João do Sul – SC, (Policia Civil)".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Município de São João do Sul – SC, em 11 de abril de 2018.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DIEGO ARCHER DE HARO
Delegado Regional de Polícia

Testemunhas:

Nome: Dadiane Bitencourt R. dos Santos
Função: Assessora de Gabinete

Nome: Elenita Maciel
Função: Escrivã de Polícia Civil

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2018

Publicação Nº 1600895

DECRET O Nº 159/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2017, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(77)4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-5100 Recursos Ordinários 36.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 36.460,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2017 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 160/2018

Publicação Nº 1600896

DECRET O Nº 160/2018

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor PEDRO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Meio Ambiente – CC-1, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 145/2018, de 11/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1600891

PORTARIANº 224/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora SIMONE APARECIDA PALUDO RIBAS, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, período vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Física, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 142/2018, de 20/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 12/2018 - CREDENCIAMENTO 001/2018 FMS

Publicação Nº 1601141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12/2018
Dispensa de Licitação 03/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018
Objeto: Credenciamento de Estabelecimentos para prestarem serviço médico para atender consultas Cardiológicas, realizar exames de Endoscopia e Colonoscopia e exame Mapa e Holter conforme tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
Os documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia 24 de abril até o dia 24 de maio de 2018, das 13h00min e 19h00min, de segunda a sexta feira, na Diretoria de Compras.
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 23 de abril de 2017.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA CONAE 2018 ETAPA MUNICIPAL

Publicação Nº 1601356

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562.0001-66

III CONAE 2018 - ETAPA MUNICIPAL
REGIMENTO

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018, em conformidade com o § 3º do artigo 6º do Regimento Interno da III Conferência Estadual de Santa Catarina – CONAE 2018, com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal n. 13.005/2014, com o Decreto da Presidência da República de 26 de abril de 2017, que estabelecem a realização da III CONAE, decidem em acordo com a Lei Municipal nº 4.333/2015 - Plano Municipal de Educação realizar a Conferência Municipal de Educação - III CONAE 2018 no dia 26 de abril de 2018 com horário previsto das 8h às 12h, no Auditório Suzana Scóss Bianchinni , situado no Largo Aristorides Stadller, 19 Centro , neste Município.

§ 1º A Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE) pelos municípios, pelos estados e pelo Distrito Federal, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, (SNE) abrangendo, especialmente, a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

§ 2ºA Etapa Regional da 3ª CONAE 2018 será coordenada pela GERED/Lages, em conformidade o § 4º do artigo 6º do Regimento Interno da III Conferência Estadual de Santa Catarina – CONAE 2018, com objetivo de definir os delegados para a Etapa Estadual e a sistematização das contribuições da região, em data a ser definida.

§ 3º O Fórum Estadual de Educação de SC, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, Lei nº 16.794/2015, estabeleceu a realização da Etapa Estadual da 3ª CONAE, entre os dias 23 e 24 de julho de 2018.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 tem por objetivos:

I. Promover o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da 3ª CONAE;

II. Acompanhar e avaliar as deliberações, políticas e ações decorrentes da Conferência Nacional de Educação/2014, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da política nacional de educação;

III. Monitorar e avaliar a implementação do PEE (Plano Estadual de Educação) e do PME (Plano Municipal de Educação), com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias intermediárias sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços e dos desafios das políticas públicas educacionais; e,

IV. Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da 3ª CONAE.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 será realizada no dia 26 de abril de 2018 com horário previsto das 7:30h ás 12h, no Auditório Suzana Scóss Bianchinni, situado no Largo Aristorides Stadller, 19 Centro , neste Município.

Parágrafo Único. Poderão participar da Conferencia o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação Joaquinense, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 4º. A Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 será presidida pelo Secretário Municipal de Educação Fabiano Padilha e na sua ausência será Presidida pela Diretora de ensino fundamental Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz , por ele designado.

Art. 5º. O Fórum Municipal e Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018, terá as seguintes atribuições:

I. Planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;

II. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da Educação e dos setores sociais;

III. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência e o suporte técnico;

IV. Elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar o mais amplo público-alvo, de todos os segmentos da sociedade;

V. Elaborar o seu regimento e as orientações para o desenvolvimento da etapa municipal tendo como base o Documento-Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e outros produzidos por fóruns, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional;

VI. Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização de acordo com a orientação nacional de tema central e eixos temáticos, bem como mesas de interesse;

VII. Sistematizar as emendas aprovadas e avaliar as moções apresentadas durante a Conferência;

VIII. Consolidar o documento final para encaminhar para a etapa regional; e

IX. Apoiar e acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Conferências nas etapas regional, estadual e nacional de Educação.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA 3ª CONAE E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 6º.A Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 é aberta a todos os interessados e contará com uma ampla participação e representação das várias instituições, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação e outras organizações ligadas a educação.

Art. 7º. Os delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 serão referendados na Etapa Regional, cujo objetivo será a definição dos delegados para a etapa estadual e a sistematização das contribuições da região, respeitando a distribuição do número de delegados por segmento, conforme:

Art. 8º. Os/as delegados/as, que serão 2(dois) em cada Município da Amures, 1 com representatividade do Município de cargo Efetivo e 1 com representatividade do Estado, eleitos para a etapa estadual serão inscritos/as pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º O FEE (Fórum Estadual de Educação), será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. A 3ª CONAE, em todas suas etapas tem como tema principal: "A Consolidação do SNE e o PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", dividido nos seguintes eixos:

I. O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização,

cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II. Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III. Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV. Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V. Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI. Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII. Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e,
VIII. Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 10º. O Município de São Joaquim por indicação do Fórum Municipal de Educação CONAE 2018, em sua Etapa Municipal discutirá os seguintes eixos:

I. O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II. Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III. Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV. Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V. Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
Art. 11. A Etapa Municipal da III CONAE 2018 será estruturada com a seguinte dinâmica:
I- Pré CONAE nas Escolas da Rede Municipal;
II- Credenciamento
III. Apresentação cultural;
IV. Abertura;
V. Plenária de aprovação do Regimento Interno;
VI. Plenárias de eixo;
VII. Plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa regional e,
VIII. Plenária final.

Parágrafo Único: Se no horário previsto para término da Conferencia Nacional da Educação Etapa Municipal, todos os grupos não estiverem concluídos terá um tempo de prorrogação de 30 minutos no mínimo e de 45 minutos no máximo.
Art. 11. Os debates na Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA
Art. 12. As propostas de emendas aprovadas na Etapa Municipal da 3{ CONAE 2018 serão sistematizadas e encaminhadas a Comissão Organizadora da etapa regional.
Parágrafo Único. É de livre escolha da Comissão Organizadora, o(s) Eixo(s) a ser(em) debatido(s) na etapa municipal.
Art. 13. As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 se orientarão pelos conteúdos do Documento -Referência.
Parágrafo Único. No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:
a) Aditivas;
b)Supressivas; e
c) Substitutivas.

SEÇÃO I
DAS PLENÁRIAS DE EIXO
Art. 14. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:
I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
II. Leitura do respectivo Eixo Temático, com destaques orais; e
III. Discussão dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.
Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018.
Art. 15. As emendas aprovadas na plenária de eixos com mais de 50% de votos dos/das presentes, serão encaminhadas à plenária final.
Art. 16. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO II
DA PLENÁRIA FINAL
Art.17. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes. E cada grupo terá cinco minutos para explanar suas emendas.
Parágrafo Único. Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 as propostas aprovadas na plenária final.

SEÇÃO III
DAS MOÇÕES
Art. 18. Os/As participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da 3ª CONAE.
§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos participantes credenciados/das na Etapa Municipal da 3ª CONAE, ou que forem apresentadas por 03 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência.
§ 2º As moções serão recebidas pelo Fórum Municipal de Educação da 3ª CONAE 2018 até às 14 horas do dia 25 de abril de 2018.
§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da 3ª CONAE.
§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018, segundo os critérios acima enunciados.
§ 5º As moções admitidas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da III CONAE 2018 e serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 19. O credenciamento dos/as participantes da Etapa Municipal da 3ª CONAE 2018 ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, conforme horário da programação oficial.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 20. As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da III CONAE 2018 ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da SMECD.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação 3ª CONAE 2018.
São Joaquim, 23 de abril de 2018.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 9906/2018

Publicação Nº 1601016

DECRETO Nº 9906/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 9761/2018 QUE NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 9761/2018 de 12 de março de 2018, que nomeou a Sra. INDIANARA MARA DE ANDRADE para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 9917/2018

Publicação Nº 1601346

DECRETO Nº 9917/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

141 – 3.3.90.30.00.00.0006 – Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 150.000,00
147 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 250.000,00
154 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 170.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 570.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

224 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 970.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 970.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

200 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 150.000,00
Total deste Projeto R4 150.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

117 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 270.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

143 – 3.3.90.32.00.00.0006 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00

08.01.12.361.0103.2.034 – Capacitação e Formação de Profissionais – Ensino
Fundamental

164 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação e Formação de Profissionais – Educação
Infantil

233 – 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 970.000,00
Total da Anulação ..... R$ 970.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9918/2018

Publicação Nº 1601342

DECRETO Nº 9918/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

198 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.300.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.300.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

149 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

145 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
de Terceirização
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.290.000,00
146 – 3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.300.000,00

08.01.12.361.0103.2.034 – Capacitação e Formação de Profissionais – Ensino
Fundamental

165 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 161.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 161.000,00

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação e Formação de Profissionais – Educação
Infantil

234 – 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 39.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 39.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9920/2018

Publicação Nº 1601344

DECRETO Nº 9920/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.0106.1.555 – Implantação e Revitalização, Incluindo Drenagem e
Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

611 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 400.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

1483 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes de
Contratos de Terceirização,
Recursos Próprios ..... R$ 400.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total da Anulação ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9921/2018

Publicação Nº 1601341

DECRETO Nº 9921/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53586 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
53585 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

53595 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias – Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

979 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

53596 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa co Locomoção
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade .....

..... R$ 5.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 8.000,00
Total da Anulação .....
... R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9924/2018

Publicação Nº 1601343

DECRETO Nº 9924/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1267 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 50.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 50.000,00
Total do Credito Adicional Suplementar .....
. R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1261 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios .....
..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 50.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 50.000,00
Total da Anulação .....
... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9925/2018

Publicação Nº 1601340

DECRETO Nº 9925/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 230.168,00 (duzentos e trinta mil e cento e sessenta e oito reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União .....
..... R$ 90.000,00
971 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União .....
..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 105.000,00

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

932 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União .....
..... R$ 95.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 95.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

53626 – 4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União .....
..... R$ 168,00
1007 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União .....
..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 30.168,00
Total do Órgão .....
. R$ 230.168,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 230.168,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS - UNIÃO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9932/2018

Publicação Nº 1601013

DECRETO Nº 9932/2018

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8734/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XI do Decreto 8734/2017 de 26 de setembro de 2017, que concede função gratificada à servidora RENATA EMILIA CARDOSO, matrícula: 426.401-0.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9933/2018

Publicação Nº 1600991

DECRETO Nº 9933/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor GUSTAVO COELHO RIBEIRO, matrícula 40.987-1, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.659 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1600739

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 5.379/2014 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, LISTA NOMINAL DAS VAGAS ATENDIDAS, DO TOTAL DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Redação original.

§1º As listas deverão ser publicadas contemplando, individualmente, os Centros de Educação Infantil e subdivididas por idade das crianças, sempre obedecendo à ordem de classificação, exceto o caso a que preceitua nos §§ 2º e 6º desse mesmo artigo.

§2º Mulheres vítimas de violência doméstica de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do artigo 7º incisos I a V, da Lei 11.340/2006, terão direito à preferência na classificação à matrícula de seus filhos na Educação Infantil do Município de São José, caso respeitando os seguintes requisitos:

a) Para ter o direito à preferência prevista nesta lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (B.O.) onde conste a descrição dos fatos e a intenção de representar judicialmente o suposto agressor ou cópia da decisão judicial que conceda medida protetiva, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006;

b) O direito à preferência prevista neste parágrafo não garante a imediata matrícula dos filhos nos Centros de Educação Infantil de São José, devendo ser observados os demais requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal

§3º É vedada a discriminação, de qualquer natureza, dos filhos e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito à preferência estabelecida nessa lei.
§4º Toda criança, de zero a quatro anos de idade, vítima de violência de natureza física, psicológica e/ou sexual terá direito de preferência na matrícula e transferência nas creches municipais de São José.

§5º Toda criança e/ou adolescente em idade escolar (dos quatro aos dezessete anos), vítima de violência de natureza física, psicológica e/ou sexual terá direito de preferência na matrícula e transferência nas escolas municipais de São José mais próximas a suas residências.

§6º Para ter o direito de preferência na matrícula e transferência prevista nesta Lei, a criança e/ou adolescente deverá estar inserido no programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Art. 2º As demais regulamentações do que trata esta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 955 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601302

PORTARIA Nº 955 de 18 de abril de 2018

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme estabelece legislação vigente, e:

Considerando a necessidade de apurar fatos ocorridos na Unidade de Ensino C.E.M.G.V.K, no que diz respeito o servidor não cumprir com suas funções pedagógicas;
Considerando a Lei Ordinária nº 4670 de 15 de setembro de 2008, que estabelece normas para Admissão em Caráter Temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José e dá outras providências, em destaque o Artigo 10, o qual dispõe sobre as possibilidades em que o contrato firmado extinguir-se-á, dentre outros: VII — quando constatado, através do processo de avaliação de desempenho instituído pela Secretaria Municipal de Educação, que o professor não atende os requisitos da função;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, em que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São José; em destaque o Artigo 179, o qual elenca os deveres dos Membros do Magistério, dentre outros: I - preservar os princípios, ideais e fins da educação; III - cumprindo as ordens superiores, representando quando ilegais;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo Administrativo nº 2971/2018, relativo a ato disciplinar do servidor A.V.C., e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II – DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kellen Bittencourt, Josane Fernanda Lisboa Shinkevicz e Rose Mara da Silva Garcia para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 18 de abril de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2018

Publicação Nº 1601440

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP
OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção nas persianas da Câmara Municipal de São José.
VALOR: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39 - Empenho n.º 082/2018
PRAZO: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015

Publicação Nº 1601438

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Renovação do Contrato Nº 005/2015 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 588.610,68 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00 - Bloqueio n.º 277
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 046/2018

Publicação Nº 1600782

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 046/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018, de 10 de abril de 2018, homologado o resultado dos aprovados através do Decreto nº 6.250, de 20 de abril de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

NUTRICIONISTA

CRISTINA INÊS SCHMITZ

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO ANULAÇÃO PR-17-2018 FMS

Publicação Nº 1601142

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica anulado o Processo Licitatório nº 17/2018, Edital de Pregão Nº 17/201, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificativa: A comissão de licitações, decide ANULAR o Pregão Presencial N.17/2018, para desta forma, lançar novo processo licitatório com edital e itens retificado. Justifica-se a referida anulação, com fundamento no Termo de Impugnação protocolado pela empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP, no dia 20/04/2018. Desta forma, visando suprir as necessidades do FMS, visando atender os interesses públicos, visando adquirir produtos de qualidade a preços vantajosos, visando adquirir de empresas idôneas e com ampla competitividade, o município anula o presente processo. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.75/2018

Publicação Nº 1600499

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2018 PROCESSO Nº 75/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DO ESTÁDIO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, PARA REALIZAÇÃO DO MOLEQUE BOM DE BOLA MASCULINO E FEMININO e PARA USO NOS TREINAMENTOS DE RENDIMENTO REALIZADOS A NOITE PELA SECRETARIA DE ESPORTES, AOS ATLETAS DO SUB 15, SUB 17 E EQUIPE QUE PARTICIPA DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.--CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

PORTARIA Nº 312/2018

Publicação Nº 1600784

PORTARIA Nº 312/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Tânia Maria Spessatto, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula 141, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 20 de abril a 04 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1600954

PORTARIA Nº 313/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Cristina Inês Schmitz, para exercer o cargo de Nutricionista, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 24 de abril de 2018 a 27 de setembro de 2018, em substituição a titular da vaga, Amanda Cadona, que se encontra em auxílio maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno antecipado da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de abril de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - SRP - PR Nº 057/2018

Publicação Nº 1601257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/05/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 078/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018 - TP 004/2018

Publicação Nº 1601285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/05/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ADILSON ROGÉRIO DA CROCE, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA DE 144M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 1600897

Extrato do Contrato nº 01/2018

Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: Betha Sistemas Ltda;

Objeto: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de e-Social e Compras, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

Valor: Pelos serviços contratados serão pagos:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

Item	Qtd.	Un.	Aplicativos	Usuários	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	08	Mês	e-Social	Ilimitado	250,00	2.000,00
02	08	Mês	Compras	01	250,00	2.000,00
Valor Total R$					500,00	4.000,00

O aplicativo e-Social será implantado de imediato, porém no corrente ano não serão pagos valores a título de mensalidade pelo uso.

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

Item	Qtd.	Un.	Aplicativos	Usuários	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	01	Serv.	Implantação e Treinamento dos Aplicativos	01	2.311,00	2.311,00
02	16	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado	01	80,00	1.280,00
03	250	Km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	0,80	200,00
04	02	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	151,00	302,00
Valor Total R$						4.238,00

Os pagamentos se darão na conformidade e nas quantidades efetivamente solicitadas e utilizadas.

Vigência: 23 de abril a 31 de dezembro de 2018.

Data da assinatura: 23 de abril de 2018.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1601452

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2018

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor ocupante do cargo de contador,
CONSIDERANDO que o pedido de exoneração se deu na data de 13/04/2018, e a exoneração em 24/04/2018;
CONSIDERANDO que a função do contador no âmbito da administração pública é essencial, necessária e indispensável na gestão fiscal, transparência e fiscalização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que para exercer essa função a legislação requer habilitação profissional específica e amplo conhecimento na área pública;
CONSIDERANDO que a deflagração de concurso público para preenchimento da vaga de contador demanda tempo considerável, incluindo contratação de instituição para executar o certame e os prazos inerentes ao próprio concurso;
CONSIDERANDO que a urgência na contração de contador para substituir o servidor efetivo justifica a contratação temporária por excepcional interesse público, através de seleção simplificada, pelo período necessário a conclusão do concurso público;

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Senhor Mauro José Müller no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para admissão de servidor em caráter temporário, por excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor, e normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão designada pela Resolução nº 10/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Do cargo, vaga, carga horária, habilitação, vencimento e atribuições das funções:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R$
CONTADOR	01	10	Portador de Certificado de Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, – CRC- Conselho Regional de Contabilidade.	1.655,54

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CONTADOR	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas, entre outras: - Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; - Supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas adotado e a fidelidade dos registros; - Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações; - Emitir, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição; - Cumprir, todas as determinações e encaminhamento de informações aos órgãos fiscalizadores do Legislativo e cumprir as informações das metas fiscais; - Realizar e ser responsável por todas as atividades pertinentes ao cargo na forma deste ato; e, - Desincumbir-se de outras atividades inerentes aos serviços contábeis por excelência.

2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.
2.1. DAS INSCRIÇÕES
2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 13:h 00min às 18:h 00min do dia 24 de abril à 04 de maio de 2018, em dias de expediente.
2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da Câmara de Vereadores, Av. São Miguel, nº 568, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC.
2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.1.4. São requisitos para a inscrição:
I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;
V) Ter sanidade mental e capacidade física;

VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
IX) Declaração de que não acumula cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados,dos Territórios e dos Municípios.
X) Cumprir as determinações deste Edital.
2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.
I) Documento de identidade;
II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
III) Declaração compatibilidade com o serviço público;
IV) Títulos que deseja sejam pontuados : Diploma/certificado da pós-graduação (especialização/mestrado);
V) Tempo de serviço que deseja que sejam pontuados: Certidão de tempo de serviço de contabilidade na área pública;
VI) Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional);
2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.
2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.
2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.
3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO
A classificação se dará mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
3.1 –A valoração dos títulos/tempo de serviço será conforme especificado na tabela abaixo, de acordo com as funções a serem exercidas:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
*Certificado de Pós-graduação na área pública, na modalidade especialização	01 ponto
*Certificado de Pós-graduação na área pública, na modalidade mestrado	02 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço na área de contabilidade pública A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho.	0,5 pontos para cada ano trabalhado, limitado a 14 anos

*Nota: Será considerado apenas um título para cada nível apresentado, mesmo que o candidato apresente mais de um título por nível, será pontuado apenas um.
3.2 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:
1°) o que possuir maior tempo de serviço;
2°) o de maior idade;
3.3. Persistindo o empate será feito o sorteio.
4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.
4.2 O resultado preliminar será publicado no dia 07 de maio de 2018 e o resultado final dia 09 de maio de 2018, publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores e site do Município, : http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/. No ícone: Publicações Oficiais Câmara e LRF.
5. DOS RECURSOS:
5.1. Caberá recurso do resultado preliminar, que deverá ser interpostos até às 17 horas do dia 08 de maio de 2018, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores.
6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano.
6.2. A contratação se dará imediatamente após a publicação do resultado e vigorará até a realização do concurso público.
6.3.Considerando que o objetivo do processo seletivo é para contratação imediata, os candidatos selecionados terão o prazo de um dia útil, após a convocação para apresentação da documentação, sob pena de ser considerado desistente.
6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.
6.4. A convocação para exercer a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.
6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações somente serão realizadas mediante as seguintes condições:
a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;
b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse publico, conforme necessidade do Poder Legislativo.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público da Câmara de Vereadores e site do Município: http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/. No ícone: Publicações Oficiais Câmara e LRF.
7.2. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.
7.3. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.
7.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.
7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.
7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Poder Legislativo Municipal.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 23 de abril de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

ANEXO I – Edital 01/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nº. da Inscrição _____
Candidato: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Endereço: _____
_____ Nº _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Escolaridade: _____Telefone: (___) _____Celular: (___) _____ E-mail _____
_____ DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. Data da Inscrição: ____/____/____. Assinatura do candidato: _____
DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:
TÍTULOS:
( ) _____
( ) _____
TEMPO DE SERVIÇO:
Certidão De Tempo de Serviço (especificar abaixo os períodos e a instituição que forneceu a certidão)
Instituição: _____
Período _____
Instituição: _____
Período _____
Instituição: _____
Período _____
Assinatura do candidato/procurador _____
ANEXO II – Edital 01/2018

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.
Eu, _____, RG nº _____, inscrição nº _____ candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, concorrente ao cargo de Contador, venho solicitar a V. Sa. revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos, com base na fundamentação a seguir:

Assinatura do Candidato

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 104/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1600392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para fornecimento de pó de brita destinados para a manutenção e conservação das ruas do perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 08 de maio de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROC 17/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1600918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 17/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade tendo como objeto: Contratação de serviços para a permanência do idoso Lindolfo Dias, conforme Determinação Judicial Autos nº 0900092-15.2014.8.24.0067, na Casa de Repouso Lar Vovó Eva, neste Município para o período de abril a dezembro de 2018. Contratado: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA – ME. Valor Mensal de R$ 1.240,20. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 23 de abril de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Ação Social

PROC 29/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1600432

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados
aos pacientes do CAPS e para as Casas de Apoio que abrigam pacientes do T.F.D. do nosso
Município, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 09 de maio de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 10/2018

Publicação Nº 1600909

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Menor preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DIÁRIO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I.

Entrega dos envelopes:
Até as 09h00min do dia 09 de maio de 2018.
Abertura: as 09h20min do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 24 de abril de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO EDITAL 11/2018

Publicação Nº 1600910

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Menor preço.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETICAS NO AUDITORIO, PROJETOR DE MIDIA E RECEPÇÃO, NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I E PROJETO.

Entrega dos envelopes:
Até as 14h00min do dia 09 de maio de 2018.
Abertura: as 14h20min do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de abril de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 04.2018 FMS

Publicação Nº 1600793

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 04.2018-FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Material Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara (SC) e a Unidade de Saúde instalada no Complexo Penitenciário do Estado/SC- COPE, que também pertence ao Município, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 09/05/2018 ás 09h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h. São Pedro de Alcântara, 23/04/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 05.2018 FMS

Publicação Nº 1600795

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 05.2018-FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) – São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valores do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 10/05/2018 ás 09h15min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h. São Pedro de Alcântara, 23/04/2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N°49/2018

Publicação Nº 1601042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°49/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1138/2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0005.2.025 – Func. e Manutenção do Esporte Amador R$ 9.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2018

Publicação Nº 1601506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 173/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA HELENA NEVES, ocupante do cargo de Administradora, lotada na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA HELENA NEVES, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de 16/04/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº03/2018

Publicação Nº 1600502

PORTARIA N.º 03/2018

"Exonera ODAIR LUIZ LAURENTINO do Cargo Eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara."

MARCOS RODRIGO REITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais e em conformidade com que lhe confere o art. 19, inciso III, "a", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera ODAIR LUIZ LAURENTINO do Cargo Eletivo de Vereador da Câmara, que assumiu em conformidade ao Requerimento de afastamento assinado pelo Vereador titular na data de 28 de agosto de 2017 e, diante da notificação de retorno imediato do Vereador titular Wilmar Prim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 20 de abril de 2018.
Marcos Rodrigo Reitz
Presidente da Câmara

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1601535

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JULIANO SCHULTZ, inscrito no CPF sob n°. 027.722.469-14, aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 25 de abril de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.389/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1601547

DECRETO Nº 4.389/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 32.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.394/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1601551

DECRETO Nº 4.394/2018, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.467/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601557

DECRETO Nº 4.467/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.470/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1601560

DECRETO No4.470/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Ponto Facultativo o dia 30 de abril de 2018 – segunda-feira, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial de cada Secretaria e da Defesa Civil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2018-FAS

Publicação Nº 1600869

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 07/2018-FAS
Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2018-FAS - Processo nº. 05/2018-FAS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: KETELYN LUNELLI SCHUH, inscrita no CPF sob o no 071.529.969-70, residente e domiciliada na Rua Frederico Curt Alberto Vasel nº 324, ap. 404, bloco B, Barra do Rio Molha, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259.560
Objeto: contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 23/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.447/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601539

PORTARIA Nº 7.447/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de licença sem remuneração da servidora, Sra. Marina Fernandes em 21 de março de 2018 para exercer o mandato de vereadora no Município de Schroeder e dá outras providências;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.414/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Kaila Suelen Streit para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, percebendo o nível salarial n° 30 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 23 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.448/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1601541

PORTARIA Nº 7.448/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Giselle Tomaselli Obenaus em 19 de março de 2018;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Fernanda Zimmermann de Farias Welter, para exercer o cargo de Assistente Social, percebendo o nível salarial n° 60 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018-FAS

Publicação Nº 1600873

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018-FAS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018-FAS, PROCESSO Nº. 05/2018–FAS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POT ITEM determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC..
Vencedor: KETELYN LUNELLI SCHUH, inscrita no CPF sob o no 071.529.969-70, residente e domiciliada na Rua Frederico Curt Alberto Vasel nº 324, ap. 404, bloco B, Barra do Rio Molha, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259.560
Valor da proposta vencedora: R$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 12/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em fornecimento e instalação de tachões e serviço de pintura de demarcação viária horizontal para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo -	M	SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI (13900)		0	8,9000	1
			WHSUL SINALIZACAO EIRELI (13902)		0	8,9500	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (11109)	MORE	0	10,0000	3
2	Aquisição e instalação de tachão amarelo bidirecional (divisão de pista)medindo 250 X 150 X 50 MM. Devem suportar carga de no mínimo 1500 Kgf. Devem ser de material organo-inorgânico á base de resina sintéticas e materiais de enchimento constituídos de materiais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de naylon, p/ absorção de impacto, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pinos de fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, c/ proteção contra oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser imbutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento refletivo amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência á abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, á base de resinas de poliéster, de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico, seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos	UN	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME (12652)	Sinal City	0	15,9000	1
			WHSUL SINALIZACAO EIRELI (13902)		0	15,9500	2
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (11109)	MORE	0	18,0000	3
3	Aquisição e instalação de tachas: corpo - injetado em polímero de engenharia reforçado com fibra de vidro e aditivos anti UV. Lente - injetadas em policarbonato com aditivos Anti UV. Dimensões - 90 X 110 X 22 mm. Refletância - cristal>500mod/lux - Ambar>325mod/lux e Rub> 110mod/lux	UN	WHSUL SINALIZACAO EIRELI (13902)		0	7,1000	1
			SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI (13900)		0	7,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em fornecimento e instalação de tachões e serviço de pintura de demarcação viária horizontal para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (11109)	MORE	0	7,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em fornecimento e instalação de tachões e serviço de pintura de demarcação viária horizontal para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Munic

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO Nº 43/2018

(11109) - MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
(12652) - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME
(13900) - SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI
(13902) - WHSUL SINALIZACAO EIRELI

Schroeder, 23 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Capa de chuva impermeável, confeccionada em tecido PVC forrado, com capuz, manga longa e botões de pressão para fechamento. Proteção contra chuva e respingos de produtos quimicos. Com C.A. tamanhos M, G e GG. Cor amarela.	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	BRASCAMP C	0	11,0000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	MAICOL	0	13,4000	2
3	Luva de segurança de Raspa (couro) Punho com 15 cm e reforço interno. Costura em,Nylon. Com 5 dedos. De primeira qualidade. Tamanho Único. Com C.A.	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	ZANEL CA 160	0	7,2500	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	JLM	0	7,7500	2
4	Bota de PVC antiderrapante , preta, cano longo, composição em PVC especial, facilita a higienização, impede a ação de bactérias e fungo. Com forro. Com aditivos antimicrobianos que eliminam micro-organismos causados pelo suor. Abetura do cano em Ângulo que proporciona maior conforto. Biqueira e calcanhar com frisos reforçados que melhoram a segurança e facilitam o descalçar. Design e material que reduzem o impacto no calcanhar dando mairor estabilidade em terrenos com inclanação. Impermeável. alta perfórmace fisica do material. Cano longa- altura entre 29 e 33 cm. Tamanhos de 37 a 46. Com C.a.	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	ITALBOTAS C/	0	28,7000	1
5	SAPATO DE SEGURANÇA, MODELO BLATT, ANTIDERRAPANTE, COM ELÁSTICO LATERAL, COR PRETA. COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Confeccionado em vaqueta, com palmilha de montagem em material não tecido. Palmilha interna removível em látex, com tecido algodão antimicróbios. Solado de PU (poliuretano) biodensidade, antiderrapante, com a primeira camada compacta, envolvendo todo o solado que proporciona maior proteção aos agentes químicos e firmeza ao caminhar. Com sistema de absorção de impacto, barra de rolagem, ângulo de pronação no calcanhar e sistema de giro na região dos metatarsos. Sem biqueira de aço. Com elástico lateral. Sem cadarço. Tamanhos: 36 a 46. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A. (Certificado de Aprovação).	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	CONFORTO C	0	49,6000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	CONFORTO	0	49,7000	2
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	BOMPEL CA 1	0	52,0000	3
6	LUVA DE SEGURANÇA, EM MALHA, COM REVESTIMENTO TOTAL DE NITRÍLICO. Confeccionada em malha de algodão, com revestimento em látex nitrílico na palma, dedos, dorso, e punho em malha de algodão. Resistência a riscos mecânicos como abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Tamanhos: P, M, G e XG. Com C.A. (PAR)	PAR	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	CONFORTO	0	5,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	DANNY CA 35	0	6,6000	2
7	LUVA NITRÍLICA, VERDE, COM FORRO. Confeccionada em borracha nitrílica (sintética) de alta qualidade, com resistência mecânica e química por imersão. Impermeável, flocada com algodão internamente, palma com acabamento alto relevo anti-deslizante, na cor verde. Forma anatômica. Medida: 31 cm. Tamanhos: P, M. G e XG. Com C.A. (PAR)	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	VOLK CA 4057	0	4,7000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	VOLK	0	4,7500	2
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA COM LENTE INTEIRIÇA. LENTE INCOLOR. Armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos, com ajuste de comprimento. Lente única, confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando conjunto leve, confortável e seguro. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento antirrisco, COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. Com C.A.	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	VICSA CA 196	0	4,8000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	KALIPSO	0	4,8500	2
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA COM LENTE INTEIRIÇA. LENTE CINZA. Armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos, com ajuste de comprimento. Lente única, confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando conjunto leve, confortável e seguro. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento antirrisco, COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. Com C.A.	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	VICSA CA 196	0	4,7000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	KALIPSO	0	4,7500	2
11	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL. P2VO, COM VÁLVULA. Respirador purificador de ar de segurança, tipo filtro químicos de baixa capacidade, com formato dobrável, com a face externa azul e a interna branca. Possui solda ultrasônica em todo seu perímetro. As laterais possuem saliências em que são costuradas as pontas de dois tirantes elásticos de cor branca. A parte superior externa do respirador possui uma peça de material moldável branco, fixada através de colagem. O respirador possui um dispositivo plástico branco, com uma válvula de exalação, localizado na lateral esquerda. Proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos até 50 ppm (FBC1), poeiras, névoas e fumos. Com C.A.	UN	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	TAYCO	0	2,8200	1
			ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	TAYCO CA 392	0	3,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	FILTRO (CARTUCHO) QUÍMICO, PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (MÁSCARA) TIPO PEÇA SEMI FACIAL. Filtro Químico CQBA para Vapores Orgânicos (Derivados de Petróleo e Resíduos Orgânicos) e Gases Ácidos (Soluções Ácidos).	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	AIR SAFETY	0	15,0000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	ALTEC	0	16,0000	2
13	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (MÁSCARA) TIPO PEÇA SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL. Filtro Químico CQBA para Vapores Orgânicos (Derivados de Petróleo e Resíduos Orgânicos) e Gases Ácidos (Soluções Ácidos).	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	AIR AFETY CA	0	19,0000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	ALTEC	0	27,4500	2
17	PROTETOR AUDITIVO (TIPO ABAFADOR). Protetor auditivo de segurança circum-auricular, constituído por duas conchas em formato oval de material plástico rígido, conectadas por um arco metálico acolchoado e ajustável (banda de cabeça). As conchas possuem selos de ouvidos (almofadas) recobertas por uma fina camada de plástico flexível e no seu interior espuma. Com arco padrão. Haste de aço mola, durável. Com tecnologia de controle de fluxo de ar. Cor: cinza escuro. Regulamentação: NR 15. Atenuação: 24 dB. Com C.A.	UN	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	AGENA	0	26,2000	1
			ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	AGENA 7166	0	29,5000	2
19	Luva de sugurança confeccionada em malha tricotada de fios de algodão e polister, pigmentos em PVC na palma e dedos, com elástico no punho. Com C. A.	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	VOLK CA 3994	0	1,5300	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	YELING	0	1,5500	2
20	Sapato de segurança com elástico lateral, em vaqueta, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante com resistência ao óleo combustível e a passagem de corrente elétrica. Tamanhos Nº 36 a 44. Com C. A.	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	CONFORTO C	0	49,7000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	CONFORTO	0	49,8000	2
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	BOMPEL CA 1	0	52,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Óculos de segurança cinza com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos, com fitros para raios UVA e UVB acima de 99¢. Com C. A.	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	DANNY CA 15	0	3,4000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	KALIPSO	0	3,4500	2
22	Calçado ocupacional, impermeável, tipo bota, com fechamento total confeccionada em Poliuretano injetado com cano verde e solado bidensidade preto, shock absorber no calcanhar (Solado com amortecedor de impacto), forrada com material têxtil. Comprimento mínimo do cano 34 cm. Tamanhos do Nº 36 a 44. Com C. A.	PAR	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	BASPAN CA 3	0	180,0000	1
23	Respirador concha PFF2 - VO com válvula, com manta de carvão ativado.Com C. A.	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	TAYCO CA 39	0	3,2000	1
24	Espuma interna para abafador cor amarela, deverá ser compatível com modelo ARS Agena. Com C.A.	UN	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	AGENA	0	1,5000	1
25	SAPATO DE SEGURANÇA, FEMININO, MODELO BLATT, ANTIDERRAPANTE, COM ELÁSTICO LATERAL, COR BRANCA. COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Confeccionado em vaqueta, com palmilha de montagem em material não tecido. Palmilha interna removível em látex, com tecido algodão antimicróbios. Sola PU (poliuretano), antiderrapante. Com elástico lateral. Sem cadarço. Tamanhos: 33 a 42. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A. (Certificado de Aprovação).	PAR	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	CONFORTO	0	55,0000	1
			ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	CONFORTO C	0	55,1000	2
28	BOTA DE PVC, BRANCA, CANO LONGO, composição em PVC especial, facilita a higienização, impede a ação de bactérias e fungo. Com forro. Com aditivos antimicrobianos que eliminam micro-organismos causados pelo suor. Abetura do cano em Ângulo que proporciona maior conforto. Biqueira e calcanhar com frisos reforçados que melhoram a segurança e facilitam o descalçar. Design e material que reduzem o impacto no calcanhar dando mairor estabilidade em terrenos com inclanação. Impermeável. alta perfórmace fisica do material. Cano longo- altura entre 29 e 33 cm. Tamanhos de 33 a 46. Com C.A.	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	ITALBOTAS C	0	37,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	SAPATO DE SEGURANÇA, FEMININO, MODELO BLATT, ANTIDERRAPANTE, COM ELÁSTICO LATERAL, COR PRETA. COM SELO CONFORTO-ABNT/IBTEC. Confeccionado em vaqueta, com palmilha de montagem em material não tecido. Palmilha interna removível em látex, com tecido algodão antimicróbios. Sola PU (poliuretano), antiderrapante. Com elástico lateral. Sem cadarço. Tamanhos: 33 a 42. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A. (Certificado de Aprovação).	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	CONFORTO C	0	49,6000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	CONFORTO	0	49,7000	2
30	LUVA DE SEGURANÇA, LÁTEX, NATURAL, SANFONADA, CANO LONGO. Confeccionada em látex natural, reforçada, sem revestimento interno, com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor natural. Cano longo com detalhe sanfonado e fechamento no antebraço, que evita penetração de líquidos no interior do EPI. Dimensões: 37 cm a 39 cm. Tamanhos: P, M e G. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A. (Certificado de Aprovação).	PAR	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	VOLK CA 1510	0	5,4000	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	VOLK	0	5,4500	2
31	PROTETOR AUDITIVO, COM CORDÃO. ATENUAÇÃO: 16dB (NRRsf). Protetor auditivo de espuma moldável, TIPO INSERÇÃO. Em formato de cone, com a base plana e o topo arredondado. TAMANHO ÚNICO. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A. (Certificado de Aprovação).	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	PREVENT CA	0	1,7500	1
			BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	MAXXI ROYAL	0	1,8000	2
32	PROTETOR SOLAR FPS 35. FP-UVA 17. Embalagem com 120 a 130 g. Resistente à água. Proteção imediata. Loção emulsionada, com textura leve (Oil Free). Sem dióxido de titânio (sem efeito branco). Com Vitamina E. Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Deve apresentar REGISTRO DA ANVISA e atender a RDC 30.	UN	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	LUVEX FPS 35	0	15,8900	1
33	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. Pacote com 100 unidades. Touca confeccionada em TNT, com características hipoalérgicas e atóxicas. Tamanho único.	PCT	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (8920)	DESCARPACK	0	5,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (12971)	PREVEMAX	0	9,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO Nº 46/2018

(8920) - BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
(12971) - ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
(13022) - DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP

Schroeder, 23 de Abril de 2018.

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2018-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1600623

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2018 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 40/2018** **Data do Processo: 21/03/2018**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de calçada no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, totalizando 269,96m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Abril de 2018, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7271/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2018, Licitação nº 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise da proposta comercial. Foi recebido parecer da análise da proposta comercial do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 025/2018-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia consta que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME atende as exigências do edital no item 10.1.1.4 e item 10.1.1.7. O Parecer da Procuradoria nº 025/2018-PROJUR traz em sua conclusão para que seja dado o regular andamento ao procedimento licitatório mantendo os valores da tabela apresentada pela empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, devendo a mesma ser notificada para apresentar a planilha orçamentária da proposta por meio digital. Constatando vencedora a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, com o valor total de R$ 20.426,55. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 025/2018-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 12632 - OMVS CONTRUTORA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de calçada no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, totalizando 269,96m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	20.426,55	20.426,55

Total do Participante ———> 20.426,55

Total Geral ————————> 20.426,55

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2018 Data do Processo: 21/03/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Fabiane Heller - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 062/2018

Publicação Nº 1601426

DECRETO Nº 062/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA, A SERVIDORA MICHELI SANTORO BITTARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a partir desta data a Função de Confiança – FC como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a Servidora MICHELI SANTORO BITTARELLO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, nível 123, do Grupo II – SAU, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013. Fica Revogado o Decreto 034/2017 de 23 de janeiro de 2017, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 063/2018

Publicação Nº 1601428

DECRETO Nº 063/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA, A SERVIDORA MICHELI SANTORO BITTARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a partir desta data a Função de Confiança – FC como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a Servidora MICHELI SANTORO BITTARELLO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, nível 123, do Grupo II – SAU, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos criar uma verba específica para complementação do vencimento da servidora, equiparando a remuneração do mês anterior ao início da licença maternidade, durante a vigência desta, pago em verba separada com a seguinte denominação: "Complementação Licença Maternidade".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, Fica Revogado o Decreto 034/2017 de 23 de janeiro de 2017, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 064/2018

Publicação Nº 1601432

DECRETO Nº 064/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA, A SERVIDORA SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a partir desta data a Função de Confiança – FC como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a Servidora SIMONE VIVAN, ocupante do Cargo de Recepcionista, nível 121, do Grupo II – SAU, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013. Fica Revogado o Decreto 033/2017 de 23 de janeiro de 2017, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 065/2018

Publicação Nº 1601434

DECRETO Nº 065/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA, A SERVIDORA SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a partir desta data a Função de Confiança – FC como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a Servidora SIMONE VIVAN, ocupante do Cargo de Recepcionista, nível 121, do Grupo II – SAU, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos criar uma verba específica para complementação do vencimento da servidora, equiparando a remuneração do mês anterior ao início da licença maternidade, durante a vigência desta, pago em verba separada com a seguinte denominação: "Complementação Licença Maternidade".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, Fica Revogado o Decreto 033/2017 de 23 de janeiro de 2017, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1601401

PORTARIA Nº. 053/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 017/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	040/2018		
OBJETO:	A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item nº 01, Contratação de Prestação de Serviços, através de profissional habilitado para exercer a função de MAESTRO MUSICAL, objetivando a formação de um Coral, infantil, juvenil e adulto. O mesmo deverá ter experiência na área supramencionada através de Certificados Comprobatórios. O trabalho será prestado semanalmente ao Município de Serra Alta, buscando enfatizar a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural, além de incentivar os talentos locais.		
EMPRESA:	RAQUEL CRISTINA ROTH		
CNPJ Nº:	22.006.168/0001-47		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ITAMAR OLDIGES		
CARGO:	DIRETOR DE ESCOLA		
CPF:	038.852.229-14	MATRÍCULA:	658
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 20 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

22/2018 AVISO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1600761

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 22/2018
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 01/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua José Salvaro, localizada no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio TR nº 2018000051, entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Siderópolis-SC.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o Resultado da Habilitação do Edital acima epigrafado, declarando HABILITADAS as seguintes empresas: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ 75.534.974/0001-54; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, CNPJ 05.895.635/0001-18; SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ 83.665.141/0001-50; CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ 79.382.412/0001-93, e INABILITADA a empresa: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ 23.155.389/0001-40. Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, ficando franqueada a vista dos autos a todos os interessados. Transcorrido o prazo recursal, será divulgada, oportunamente, a data de abertura do envelope contendo a proposta de preço das empresas habilitadas.
Siderópolis, 23 de abril de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2018

Publicação Nº 1600843

DECRETO N.º 97, DE 20 DE ABRIL DE 2018

REVOGA O DECRETO Nº 195/2013

HÉLIO ROBERTO CESA, prefeito municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando que é prerrogativa legal conferida à Administração Pública a prática de determinados atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo;

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 195/2013, que Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, o imóvel Registrado sob a matrícula de nº 3.540, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de abril de 2018.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2018.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 054/2018

Publicação Nº 1601447

DECRETO Nº. 054 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CONFIRMA O FERIADO NACIONAL DE 1º DE MAIO, DIA DO TRABALHADOR, E DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e

Considerando que a Portaria nº. 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que "Considera feriado Nacional o dia 01 de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);

DECRETA:
Art. 1º. Fica confirmado feriado o dia 01 de maio de 2018, (terça feira) "Dia do Trabalhador" (feriado nacional), no Município de Sombrio,

Art. 2º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Sombrio – SC, no dia 30 de abril de 2018 (segunda feira), véspera do dia 01 "Dia do Trabalhador".

Art. 3º. O atendimento dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais de coleta de lixo, vigilância e SAMAE, nas datas mencionadas nos Artigos 1º do presente Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 060/2018

Publicação Nº 1601436

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. ELIAS JUNIOR RAUPP FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
4871 2009 à 2014 01/04/2018 à 30/05/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 061/2018

Publicação Nº 1601439

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos pelo período de (1) (um ano), a contar de 02/04/2018 a 02/02/2019, para o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado.

NOME MATRÍCULA FUNÇÃO
Aline Reartegui 5242 Médico PSF

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 062/2018

Publicação Nº 1601441

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 3ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor

efetivo Sra. NELIANE FREITAS DA SILVA, Professor, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
2949 2015 à 2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 064/2018

Publicação Nº 1601442

PORTARIA Nº 064 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 09/04//2018, a Senhora IVONE GUADAHIN SIMÃO PEREIRA, matrícula nº 286, admitido através da Portaria nº 48, de 16 de maio de 1990, para o Cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 48, de 16 de maio de 1990, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 09 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 065/2018

Publicação Nº 1601443

PORTARIA Nº. 065 DE 09 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Motorista, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Jucinei Medeiros dos Santos

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 09 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 066/2018

Publicação Nº 1601444

PORTARIA Nº 066 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Alterar a pedido de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 13.04.2018 a carga horária da funcionário efetivo abaixo relacionado, como segue:

NOME MATRÍCULA FUNÇÃO
Luciane Bitencourt Scheffer 2860 Servente/Merendeira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 13 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 068/2018

Publicação Nº 1601445

PORTARIA Nº. 068 DE 16 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Séries Iniciais, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Giseli de Souza Perdona Zuchinali

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 16 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 069/2018

Publicação Nº 1601446

PORTARIA N° 069, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo item VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei n° 1.414 de 20 de maio de 2003.

Considerando o relatório da Comissão de Inquérito, designada através da Portaria nº 226/2017 (em anexo), de 04 de dezembro de 2017 (Publicação-04/12/2017), o qual concluiu pela inocorrência das infrações que pesavam sobre o Servidor Ailton Gonçalves, (Matrícula 2863), insculpidas nos arts. 79, IX, XIII, 87, I, da Lei Municipal n° 1414/2003 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 317 do Código Penal;

Considerando o vasto conjunto probatório carreado aos autos atestando a inocorrência das infrações que pesavam sobre o Servidor Ailton Gonçalves, (Matrícula 2863), insculpidas nos arts. 79, IX, XIII, 87, I, da Lei Municipal n° 1414/2003 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 317 do Código Penal;

Considerando o fato do relatório da Comissão de Inquérito não contrariar as provas dos autos:

RESOLVE:
Art. 1°. ACATAR o relatório da comissão de inquérito, reconhecendo a inocorrência das infrações que pesavam sobre o Servidor Ailton Gonçalves, (Matrícula 2863), insculpidas nos arts. 79, IX, XIII, 87, I, da Lei Municipal n° 1414/2003 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 317 do Código Penal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

VETO DE PROJETO DE LEI Nº. 014/2018

Publicação Nº 1601435

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2018

Cumprimentando-o cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência, como também dos demais vereadores que integram esta Colenda Casa Legislativa, com a finalidade de, com fulcro na Lei Orgânica do Município, VETAR, na sua totalidade, o PROJETO DE LEI Nº 014/2018 "DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO, ESTADO DE SANTA CATARINMA

DAS RAZÕES DO VETO:

Em que pese à louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, pretendendo que seja Gravado em Áudio e Vídeos e Transmitido ao Vivo os processos Licitatórios no Município de Sombrio - SC, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes, tornando-o Inconstitucional por criar despesas ao ente Municipal, pois a implantação do referido sistema ou mecanismo para gravação e transmissão gera custos ao Município.

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal deiniciativa.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito ao funcionamento da administração municipal, mais especificamente a criação de despesas com a implantação de sistema para gravação e transmissão das sessões de licitação, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, acarretando em ações que obrigam este Poder a se estruturar administrativamente, o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Por estas razões, o parecer é no sentido de VETAR o projeto de lei nº 014/2018, em razão da prática ilegal que o maculam.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PR 007/2018 SMS

Publicação Nº 1600887

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 09/05/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 23 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 050/2018

Publicação Nº 1600990

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 09/05/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 23 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/PMT/2018

Publicação Nº 1600593

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ODILON LUIZ TUMELERO ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E LEGALIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (APENAS REFORMA) E SERVIÇOS URBANOS (PODA/VARRIÇÃO/LIMPEZA DE TERRENOS E MÓVEIS INSERVÍVEIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.603,20 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 160/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 19 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/PMT/2017

Publicação Nº 1600353

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/PMT/16 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 171/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRO E TURISMO.
CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA. – EEP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE TIJUCAS – ETAPA II, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 816350/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: 131.242,76 (CENTO E TRINTA UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.

TIJUCAS/SC, 13 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 077/PMT/2018

Publicação Nº 1600313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 077/PMT/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/PMT/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza, alimentícios e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora dos itens: 02, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 15, 20, 23, 24, 34, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 51, no valor de R$ 3.770,85 (Três mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: BMI PROSPER EIRELI EPP, foi vencedora dos itens: 39, 40 e 41, no valor de R$ 3.418,00 (Três mil, quatrocentos e dezoito reais).
Empresa Vencedora do Processo: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora dos itens: 06, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 26, 29, 31, 32, 36, 37, 38 e 50, no valor de R$ 9.238,35 (Nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LUIZ ANTONIO JUNCKES ME, foi vencedora dos itens: 17,19,25,27,33,35,42 e 49, no valor de R$ 815,20 (Oitocentos e quinze reais e vinte centavos).
Empresa Vencedora do Processo: THIAGO SEBASTIAN REBELO EPP, foi vencedora dos itens: 01 e 10, no valor de R$ 6.148,00 (Seis mil, cento e quarenta e oito reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1600412

PORTARIA N° 125, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Fevereiro/2018, ao(a) Sr (a), MARISA GONÇALVES LINHARES, matricula nº 2091, Professor Nível III (Creche) admitido (a) em 18/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1600405

PORTARIA N° 137, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2457 de 26 de Março de 2013 e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CEDER a senhora, NARA DA SILVA ROCHA, matricula nº 1628, para prestar serviços no órgão do Estado de Santa Catarina, na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação exercendo o cargo em comissão de Consultoria Técnica.

Art. 2º A referida servidora optara pelo recebimento da remuneração integral do cargo em comissão do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando os efeitos da portaria 137/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 197/2018

Publicação Nº 1600400

PORTARIA N° 197, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANGELITA MONTEIRO NASCIMENTO, matricula nº 10.381, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trintae) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Rosicleia Coproski que pediu exoneração, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 204/2018

Publicação Nº 1600395

PORTARIA N° 204, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GIZELE VENTURA, matricula nº 10.383, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Mnoel dos Anjos, em substituição a servidora Rosimeri Ribeiro, designada como Diretora da E.E.F Mercedes Julia Adão, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 232/2018

Publicação Nº 1600385

PORTARIA N° 232, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SIMONI DE MELO, matricula nº 10.479, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, em substituição a servidora Priscila Vieira de Souza , designada para prestar serviços como Diretora do C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2018

Publicação Nº 1600377

PORTARIA N° 245, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). PRISCILA DE CASSIA REBELO MARCHI, matricula nº 10.423, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Renata Machado de Souza, designada para o Projeto Expressão Artística e Muzicalização no C.E.I Profº Manoel dos Anjos, no período

14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2018

Publicação Nº 1600371

PORTARIA N° 264, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). REGIANE DE NATALIA ANTUNES RIBEIRO, matricula nº 10.436, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz, em substituição a servidora Fernanda Severiano Pereira designada como Diretora da E.E.F. Osmario Giacomossi, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2018

Publicação Nº 1600363

PORTARIA N° 307, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). DAVID SILVA FERREIRA, matricula nº 10.403, Professor Nível II (Língua Portuguesa), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Lucilene Simas Machado Campos em licença tratamento de saúde, no período de 14/02/2018 a 02/04/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2018

Publicação Nº 1600357

PORTARIA N° 336, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 053/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MAYKEL SCHEFFER, matricula nº 10.466, Professor Nível I (Matemática), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição ao servidor Francisco Henrique Faria Laus em processo administrativo, no período de 19/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2018

Publicação Nº 1600349

PORTARIA Nº 341, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e na forma Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ROSSEMARY ARAGÃO VALLE, matricula nº 369, do cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), alterar de 40(quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Osmario Giacomossi, pois a mesma não responde mais como Diretora da E.E.F. Osmário Giacomossi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipall

PORTARIA 359/2018

Publicação Nº 1600330

PORTARIA Nº 359, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a)

servidor(a) Sr(a). CLEUSA ROSELINDO DE LIMA, matricula nº 8570, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, no período de 03/02/2018 a 03/05/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 03/02/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 85/2018

Publicação Nº 1600416

PORTARIA N° 85, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Fevereiro/2018, ao(a) Sr(a). MARILI NEVES DA COSTA, matricula nº 219, do cargo de Atendente de Saúde Pública (suplementar), admitido(a) em 17/04/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMT/18 - REGISTRO DE PREÇO - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1600391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação do item 07 e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMT/2018

Objeto: Aquisição de materiais de informática e eletrônicos para o Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço item
Nova Data de Abertura: 10 de maio de 2018, às 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2018

Publicação Nº 1600774

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2018

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Tijucas, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001 - 65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e a CPL, nomeada pela portaria nº 010/2018, TORNA PÚBLICO que as empresas SETEP CONSTRUCOES S.A, FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI – EPP, EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA, PLM - CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA e TERRAPLEIN LTDA ME, foram habilitadas na Tomada de Preço nº 002/PMT/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO BAYER, BAIRRO: CENTRO, COM 717,22 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante deste edital.
Fica marcada para o dia 25 de abril de 2018, às dez horas a abertura da proposta.
Tijucas/SC, 23 de abril de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA PROCESSO Nº 085/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/PMT/2018

Publicação Nº 1600740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/PMT/2018

Objeto: Aquisição de pneus para máquinas, caminhões e automóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Retificação para readequação: Setor de Compras lançou erroneamente os itens, sendo que não estão de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.
Nova Data de Abertura: 10 de maio de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 10/2018 FMS

Publicação Nº 1600446

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Drogaria e Farmácia Boeira Ltda EPP
Objeto: aquisição parcelada de medicamentos para suprir o atendimento à população do município de Timbé do Sul, durante o exercício 2018
Valor: R$ 76.784,85 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 16/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 72/2018

Publicação Nº 1600429

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 72/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Gráfica Editora Turvense Ltda EPP
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso para administração municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 67.610,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais) global estimado
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 73/2018

Publicação Nº 1600431

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 73/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ferinha Fabricação de Fraldas Descartáveis e Produtos Higiênicos Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Timbé do Sul/SC, para o ano de 2018.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) global estimado
Vigência: de 02/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 74/2018

Publicação Nº 1600433

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 74/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Carlos Alberto Bauer Thielen ME
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição.
Valor: R$ 13.905,00 (treze mil, novecentos e cinco reais).
Vigência: de 06/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 75/2018

Publicação Nº 1600436

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 75/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Barabas Indústria e Comércio De Madeiras Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de madeira para construção e reforma de pontes do Município de Timbé do Sul/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 74.465,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) global estimado
Vigência: de 16/04/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 76/2018

Publicação Nº 1600437

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 76/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Nazamak Peças e Equipamentos Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção e recuperação das máquinas pesadas do município de Timbé do Sul/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 46.534,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais) global estimado
Vigência: de 19/04/2018 a 31/12/2018

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121.2017 PMT

Publicação Nº 1601238

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 39/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 02/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129.2017 PMT

Publicação Nº 1601244

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 02/05/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43 2018 PMT

Publicação Nº 1601245

DECISÃO SUSPENSÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA" E SISTEMA "SPLIT", E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Diante do recebimento de impugnação ao edital e considerando a necessidade de encaminhamento da documentação ao departamento técnico para análise e parecer, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 25 de abril de 2018 as 09:00 horas.

Timbó, 23 de abril de 2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37.2018 PMT - SONDAGEM

Publicação Nº 1601249

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnico -profissionais especializados para a execução de sondagens, visando subsidiar a elaboração de projetos de edificações, estruturas, pavimentações, redes adutoras de água tratada, redes de distribuição de água potável, reservatórios, uma estação de tratamento de água, e demais necessidades.
EMPRESAS FORNECEDORAS: CCL Serviços em Rodovias - Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/04/2019
Timbó, 23/04/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, em exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39 2018 PMT - FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 1601253

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais gráficos diversos para atendimento das rotinas administrativas da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Horizonte Grafica e Editora Ltda - Epp; Gráfica Alta Definição Ltda; Grafica e Editora Blumen Ltda Epp e SR Artes Graficas Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 83.134,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/04/2019
Timbó, 23/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 57.2018 FME

Publicação Nº 1601255

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2018
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CONTRATADO: Datamais Sistemas Ltda Epp.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção e atualização de conteúdos/páginas eletrônicas de website (Portal da Fundação Municipal de Esportes), totalizando 58 (cinquenta e oito) horas, conforme proposta comercial, estando aí incluídos: - suporte telefônico em horário comercial; - implementação de novas funcionalidades e elaboração de novos layout's, quando solicitado pela FUNDAÇÃO; - treinamento aos usuários (servidores da FUNDAÇÃO), para atualização das informações junto ao website.
VALOR: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2018 até 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - TIM - PREGÃO PRESENCIAL N.º 99 2014 PMT

Publicação Nº 1601259

A
TIM CELULAR S/A
Por seus representantes legais SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO e ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES

Avenida Giovani Gronchi, nº 7143, Vila Andrade,
São Paulo/SP
CEP 05724-005

1ª NOTIFICAÇÃO
Pregão Presencial – 99/2014 PMT
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ vem por intermédio do presente expediente, consubstanciado nos fatos infra mencionados, ao final NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do que segue:

O Município de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT objetivando a "contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, todos com área de registro 47, na cidade de Timbó/SC, e aparelhos em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações intra-grupo sem custo quando originado na área de registro 47, serviços de ligações locais vc1 e longa distância nacional (LDN) – 'vc2" e "vc3" e serviço de comunicação multimídia (SCM) para transmissão de dados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Prefeitura, suas Secretarias, Autarquias e Fundações", do qual, a empresa TIM CELULAR S/A ora NOTIFICADA restou vencedora para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT e no Contrato Administrativo nº. 2014/143.

Ocorre que, verificou-se pelo Setor de Licitações, que a NOTIFICADA não promoveu a assinatura do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143 dentro do prazo previsto, tendo este sido encaminhado via correspondência postal na data de 11/12/2017. O Setor de Licitações, entretanto, tentou por diversas vezes entrar em contato com a NOTIFICADA, e para sua surpresa, sem sucesso, com isso encaminhou, para tomada de providências, correspondência eletrônica nos termos que seguem:

Informamos que a empresa Tim Celular S/A foi vencedora do Pregão Presencial n.º 99/2014 PMT, e o prazo para assinatura do quinto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 2014/143, conforme convocações, expirou em 19/12/2017.
Além da convocação no Diário Oficial dos Municípios, o aditivo foi encaminhado via Correio na data de 11/12/2017. A empresa foi convocada através de contatos via whatsapp pela Servidora Silvana Vicente Roepke, e foram realizados contatos telefônicos no número fornecido pela mesma, qual é: (41) 99913-2015, porém, até o momento o aditivo não retor nou e ninguém compareceu para assinatura do mesmo.
Diante disso, solicitamos notificação à empresa, visto expirados os prazos.

Consta no Item nº 9.4 do Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT, que "O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação".

No item 10.3 do Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT é expresso que "após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à assinatura do contrato".

Por tratar-se de peça contratual, o Termo Aditivo é regido, quanto aos prazos para assinatura, nas mesmas diretrizes dos Contratos, nos termos acima descritos.

Ocorre que a NOTIFICADA participante do Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT, não assinou o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143 encaminhado por esta municipalidade até o presente momento.

Conforme o expresso anteriormente, por diversas vezes o Município solicitou a NOTIFICADA que o remetesse assinado, porém não obteve êxito.

Ademais, o próprio Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT prevê as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento dos itens previstos no mesmo:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas

deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Vislumbra-se que, através da proposta apresentada, Vossa Senhoria comprometeu-se a cumprir os prazos de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa TIM CELULAR S/A, através de seus representantes legais, para que no prazo máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresente justificativas plausíveis em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT, bem como, no mesmo prazo, promova a assinatura do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143 e a entregue ao Setor de Licitações, sob pena de, pelo não cumprimento, ensejar na aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 99/2014 PMT e demais penalidades cabíveis ao caso concreto, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto do contrato.

Sem mais para o momento.

Timbó, 19 de abril de 2018.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2017 PMT

Publicação Nº 1575229

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda – Me; L & E Comercio Varejista Ltda – Epp; Distrib. Alimentos Oliveira Ltda; AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda Epp; Supermercado Fistarol Ltda; Oesa Comercio e Representações S/A; Frontal Distribuidora Eireli – Epp; Raulino Raul Rosar Epp; P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - Me e Juarpo Comercio Atacadista Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 721.257,80 (setecentos e vinte um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/07/2018
Timbó, 21/07/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017

Publicação Nº 1600854

Convocação para Assinatura Contrato

Processo Licitatório nº 13/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2017.
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF nº 004.269.799-90, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA - ME, CNPJ nº 19.786.204/0001-28, com sede na Rua Brasil, nº 370, sala 403, Centro, Videira (SC), o objeto do Processo Licitatório nº 13/2017, Tomada de Preços nº 01/2017 para no prazo de 5 dias, contados do recebimento desta, para comparecer na Câmara de Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação já destacada, pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de Agência de Propaganda especializada na arte e técnica publicitária, com a finalidade de estudar, conceber, executar e distribuir propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta da Câmara Municipal de Timbó, com o objetivo de promover, difundir idéias e informar o público a respeito das funções institucionais, especialmente das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal de Timbó e demais atribuições, incluído o programa Parlamento Jovem.
Timbó, 23 de abril de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017

Publicação Nº 1600848

Termo de Homologação

Processo Licitatório nº 13/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2017.
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF nº 004.269.799-90, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com amparo na Lei 12.232/2010 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa a Tomada de Preços nº 1/2017, objeto do Processo Licitatório nº 13/2017.
Timbó, 23 de abril de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO NA TOMADA PREÇOS N.º 1/2017

Publicação Nº 1600840

Termo de Adjudicação

Processo Licitatório nº 13/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2017.
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, Douglas Emanuel Marchetti, CPF nº 004.269.799-90, no uso de suas atribuições, com amparo na Lei 12.232/2010 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, ADJUDICA à empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA - ME, CNPJ nº 19.786.204/0001-28, com sede na Rua Brasil, nº 370, sala 403, Centro, Videira (SC), o objeto do Processo Licitatório nº 13/2017, conforme especificado no Anexo I da Tomada de Preços nº 01/2017.
Timbó, 23 de abril de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 1/2018

Publicação Nº 1600673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação N 01/2018
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação art. 25 inciso III, com objetivo de contratar o grupo musical TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 05.149.008/0001-38, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para animação de um baile no dia 30 de abril de 2018. Maiores informações serão disponibilizadas junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.
Timbó Grande, 20 de abril 2018.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2018

Publicação Nº 1600407

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2018.
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

O Município de Três Barras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº. 03/2018 para contratação de empresas de comunicação para prestação de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) e frequência modulada (FM), para divulgação e publicidade de atos institucionais da administração pública do município, ao preço da tabela de valores anexa ao edital.
DAS INSCRIÇÕES: Os interessados no Credenciamento deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, os documentos para habilitação indicados no edital, que poderão ser entregues a partir do dia 24 de abril de 2018.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e neste credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no edital, conforme minuta constante no anexo VI do edital.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos bem como copias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, ou através do telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 23 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – Prefeito Municipal.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica

PREGÃO Nº. 12/2018

Publicação Nº 1600365

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
* SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa LEONI ROMANHUK, CNPJ nº 22.771.593/0001-22, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA SALIM ZATTAR, nº 304, Bairro JOAO PAULO II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 12/2018 – Procedimento Administrativo nº. 14/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Três Barras - SC, 27 de abril de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 031/18

Publicação Nº 1601395

DECRETO 031/18 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado a Rua São Paulo, Bairro Jalisco, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de SONHO MEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 18.144, com ÁREA TOTAL de 5.375,00 m² (cinco mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR em 02 (dois) Lotes, sendo ÁREA 01 com 1.138,90 m² (um mil, cento e trinta e oito metros e noventa decímetros quadrados), confrontando-se ao NORTE em 17,68 metros em 03 (três) lances, sendo 2,36 metros, 6,04 metros e 9,28 metros com a Rua São Paulo, Prefeitura Municipal de Trombudo Central, ao SUL em 19,96 metros em 03 (três) lances, sendo 3,13 metros, 8,90 metros e 7,93 metros com a margem esquerda do Rio Braço do Trombudo e pela margem direita com terras de Frederico Schütte Ltda (Mat. 5.480), ao LESTE em 60,25 metros com terras de Adeclecio Wessler (Mat. 14.461) e ao OESTE em 65,41 metros com área 02 a desmembrar e ÁREA 02 com 915,30 m² (novecentos e quinze metros e trinta decímetros quadrados), confrontando-se ao NORTE em 14,01 metros em 02 (dois) lances, sendo 7,45 metros e 6,56 metros com a Rua São Paulo, Prefeitura Municipal de Trombudo Central, ao SUL em 14,29 metros em 02 (dois) lances, sendo 5,16 metros e 9,13 metros com a margem esquerda do Rio Braço do Trombudo e pela margem direita com terras de Frederico Schütte Ltda (Mat. 5.480), ao LESTE em 65,41 metros com a área 01 a desmembrar e ao OESTE em 64,15 metros com área remanescente, permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 3.320,80 m² (três mil, trezentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Trombudo Central, 17 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 035/18

Publicação Nº 1601396

DECRETO 035/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 1º de junho de 2018 (sexta-feira), face a passagem em comemoração ao feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira).

Art. 2º - A Secretaria da Educação e do Esporte respeitará o calendário próprio do ano letivo de 2018, permanecendo em forma de plantão os serviços nos Centros de Educação Infantil em regime integral no Município e, ficam ainda, mantidos os serviços de natureza essencial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 183/18

Publicação Nº 1601397

PORTARIA 183/18 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 especificamente a este Processo Administrativo de apuração de descumprimento de obrigação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato 045/2017, celebrado com a Empresa JMK Artefatos de Cimento Ltda – ME, vencedora do Edital nº 28/2017, Tomada de Preços nº 02/2017 e, aplicar possíveis sanções ou arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 184/18

Publicação Nº 1601398

DECRETO 184/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 183/18 de 19 de abril de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Interna de Processo Administrativo Licitatório do Edital nº 28/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, constituída pelos seguintes membros:

- GEZIEL BALCKER – Secretário de Administração e Finanças - PRESIDENTE;
- WAGNER DALPIAZ – Engenheiro Civil (CREA/SC - 118905-4);
- FERNANDO ARNDT – Advogado (OAB/SC – 37.092).

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, procederá à avaliação do Termo de Recebimento de Obra de pavimentação em lajotas quadradas de pedra ardósia frisada, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios da da Rua São Paulo na extensão de 274 m.(duzentos e setenta e quatro metros).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Turvo

Prefeitura

CONVENIO FMS 02/2018

Publicação Nº 1601243

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 002/2018
CONVENIADO: Hospital São Sebastião de Turvo.
OBJETO: Repasse de recurso oriundo de emendas parlamentares, com o objetivo de auxiliar no pagamento de despesas de custeio, com medicamentos, folha de pagamento de seus funcionários, produtos alimentícios, energia, telefones, informatização, material de limpeza e higienização, fornecedores, pequenas reformas de mobiliário e estrutural.
VALOR: R$ 134.373,00
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2018.

DECRETO 013/2018

Publicação Nº 1601237

DECRETO Nº 013/18, de 19 de Abril de 2018.
INSTITUI PERCENTUAL DE ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 009/11, Nº 010/11 E DEMAIS, INSTITUI A FORMA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 2,06%, de reajuste a todos os Profissionais da Educação e demais Servidores, ativos e inativos observada a proporcionalidade do regime de trabalho e dos proventos de aposentadoria.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária prevista neste artigo será retroativa a 1º de abril de 2018, sendo o pagamento efetuado ao final do mesmo mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 19 de abril de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

NOTIFICACAO DE REPASSE 007/2018

Publicação Nº 1601250

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL N° 7/2018

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 822886/2015
Processo: 1025649-13/2015
Proposta SICONV: 035447/2015
Objeto: Pavimentação de ruas na Cidade de Turvo/SC
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da 2ª Parcela: R$ 197.100,00
Data do repasse: 20/04/2018

Turvo/SC, 23 de abril de 2018

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34

Publicação Nº 1600696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PROCESSO Nº 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2018, RESOLVE: Registrar o(s) FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82, com sede na rua ESTEFANO BOIKO, bairro Figueroa, município de Caçador – SC, representada neste ato pelo Sr. GEAN DA SILVA MENA CPF nº 019.511.620-80, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, conforme descrição abaixo:

	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 2- 4-6-8, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	160,00	FIBRA TOP	30,3027	4.848,43

2	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	141,00	FIBRA TOP	35,4833	5.003,15
3	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 2-4-6-8 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	160,00	FIBRA TOP	50,3771	8.060,34
4	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	141,00	FIBRA TOP	56,8526	8.016,22

5	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAM. 2- 4-6-8, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMNETO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	165,00	FIBRA TOP	18,6469	3.076,74
6	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18,, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMNETO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	136,00	FIBRA TOP	20,5896	2.800,19
7	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 2- 4-6-8, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	86,00	FIBRA TOP	23,1798	1.993,46
8	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	68,00	FIBRA TOP	25,77	1.752,36

9	BERMUDA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 2-4-6-8, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	73,00	FIBRA TOP	23,1798	1.692,13
10	BERMUDA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16-18, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	74,00	FIBRA TOP	25,77	1.906,98

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 40 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente contrato terá vigência a contar de 23 de abril de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela confecção dos uniformes previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

4.2. O valor contratado não sofrerá reajustes.

4.3. As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão à conta do orçamento municipal vigente com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.
Projeto Atividade - 2.015 – MANUT. V. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 52 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

4.4. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista,

bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

4.5. Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de INSS e FGTS, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do Banco Bradesco Agência: 0384-0 Conta: 3535-1 em nome da Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através do Sra. DIONE ANA COLA, ocupante do cargo de Secretária de Educação, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.
8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

12. DO FORO

12. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

12.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste 23 de abril de 2018.

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
GEAN DA SILVA MENA
CPF nº 019.511.620-80
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Edinho Favero Daniela Paula Foletto
CPF 027.264.999-61 CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO N. 40/2018

Publicação Nº 1600959

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 40/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 40/2018
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 08 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de maio de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 3797/2018

Publicação Nº 1600961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.797, De 23 de abril de 2018
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, o Servidor JOSEMAR VICARI, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3798/2018

Publicação Nº 1600964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.798, De 23 de abril de 2018
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o Servidor DIANEI DINA SERINA, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3799/2018

Publicação Nº 1600965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.799, de 23 de abril 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DIANEI DINA SERINA, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 14/04/2017 à 13/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3800/2018

Publicação Nº 1600966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.800, de 23 de abril de 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOAO AGUSTINHO MESNEROVISKI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 11/05/2018 à 30/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Art. 2º Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3801/2018

Publicação Nº 1600967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.801, de 23 de abril 2018.
Dispõe sobre o uso da telefonia móvel no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 681, de 11 de fevereiro de 2011 não se aplica mais a nova realidade da telefonia móvel no Município;
CONSIDERANDO a assinatura do contrato administrativo n. 017/2018 que regula a prestação dos serviços de telefonia móvel;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o uso da telefonia celular móvel do Executivo Municipal de União do Oeste.
Art. 2º A utilização do telefone celular deverá ser no interesse do serviço público.
Art. 3º O telefone móvel será utilizado pelo Prefeito Municipal, secretários municipais e por servidores em caso de necessidade e quando autorizados pelo chefe do executivo.
Art. 4º O plano disponibilizado possui ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil, 3gb de dados e 3.000 sms.
Art. 5º O gerenciamento, a supervisão e o acompanhamento do uso tanto do plano como do aparelho ficam a cargo da Secretaria da Administração, Finanças e planejamento, a qual compete:
a) Gerenciar, acompanhar e controlar a utilização da telefonia celular móvel;
b) Distribuir os aparelhos celulares solicitado, mediante assinatura do usuário no termo de responsabilidade e cautela (anexo I), no ato do recebimento do aparelho;
c) Manter registro atualizado do número de aparelhos distribuídos para cada secretaria.
Art. 6º O usuário que ultrapassar os limites descritos no artigo 4º do presente decreto e não apresentar justificativa plausível e aprovada pela chefia imediata, ressarcirá o valor excedente ao Município, mediante desconto em folha de pagamento.
Parágrafo único: O não pagamento dos valores devidos resultará na suspensão do direito de utilização do telefone celular até total quitação do débito.
Art. 7º Durante as férias ou afastamentos legais o aparelho celular deverá ser entregue ao secretário no âmbito da secretaria correspondente, salvo prefeito e secretários municipais.
Art. 8º O usuário responderá perante o Município em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou dano causado ao bem, comprometendo-se a ressarcir a municipalidade com um aparelho igual ou com o valor equivalente.
Parágrafo único: A responsabilização do usuário será analisada mediante processo administrativo.
Art. 9º Em caso de exoneração, demissão, cassação ou qualquer outro caso de afastamento definitivo o agente político ou servidor detentor

do aparelho deverá devolvê-lo ao Município, procedendo-se a baixa de sua responsabilidade (anexo II).
Parágrafo único: As autoridades administrativas, sob pena de responsabilidade solidária adotarão imediatas providências para assegurar o cumprimento deste artigo, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.
Art. 10º É vedada a transferência ou empréstimo do uso do aparelho celular e do plano a terceiros, ficando o detentor do aparelho responsável por qualquer prejuízo causado.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º Fica revogado o Decreto nº 681 de 11 de fevereiro de 2011, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA

Pelo presente responsabilizo-me pela guarda e conservação do aparelho telefônico recebido por mim do Município de União do Oeste em razão do meu cargo e da necessidade do serviço público. Fico ciente de que em caso de furto, roubo, perda, extravio, má-utilização ou qualquer dano causado ao bem serei responsabilizado, comprometendo-me a ressarcir a municipalidade com um aparelho igual ou de valor e funcionalidade correspondente nestes casos ou em qualquer outro que diminua a capacidade ou inutilize o aparelho.
Comprometo-me ainda a utilizar tanto o aparelho como o plano disponibilizado no interesse público, no período em que estiver exercendo cargo ou função no Município de União do Oeste, obrigando-me a devolver o bem em perfeito estado de conservação em caso de exoneração, demissão ou qualquer afastamento definitivo do serviço público municipal.
Além disso, autorizo o Município de União do Oeste a descontar da minha folha de pagamento o valor que ultrapassar o plano fornecido pelo Município de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 3.801, no mês subsequente ao excesso.

Características do aparelho:

Nº da Linha: .....
Marca: ..... Modelo: .....
Acessórios: .....

Declaro que recebi o bem acima especificado e que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso.

União do Oeste/SC, ... de ..... de 2018.

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Atesto que o aparelho _____, número _____, foi devolvido em ___/__/__, nas seguintes condições:
Em perfeito estado: _____ Apresentando defeitos: _____ Faltando peças ou acessórios: ____.

União do Oeste/SC, ... de ..... de 2018.

(responsável pelo recebimento)

DECRETO N. 3802/2018

Publicação Nº 1600968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.802, de 23 de abril 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIZA PESAVENTO, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2017 à 06/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3803/2018

Publicação Nº 1600969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.803, de 23 de abril 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VALMIR CARLOS CAPRINI, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a serem gozadas no período de 02/05/2018 a 16/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2017 à 05/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3804/2018

Publicação Nº 1600971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.804, de 23 de abril 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DANGLEI BOARO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 08/05/2018 a 06/06/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de abril 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N.1.102 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1600295

LEI MUNICIPAL N° 1.102, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre o pagamento de despesas com a participação no JISMA – Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC, e dá outras providências.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste a pagar despesas no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a participação na XLVIII edição dos JISMA – Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC a ser realizado no Município de Irati, no dia 05 de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 20 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018/PMU

Publicação Nº 1601234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018/PMU

Objeto: aquisição máquinas e equipamentos agrícolas p/ o município de Urussanga/SC, Gov Fed,Contrato de Repasse nº 1042593-24, SICONV Nº 847489/2017-Programa Fomento ao Setor Agropecuário, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2018. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/05/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 08/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

EDITAL PL 35 2017 PMU PR 31 2017

Publicação Nº 1599796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018/PMU

Objeto: aquisição máquinas e equipamentos agrícolas p/ o município de Urussanga/SC, Gov Fed,Contrato de Repasse nº 1042593-24, SICONV Nº 847489/2017-Programa Fomento ao Setor Agropecuário, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2018. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/05/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 08/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018, 153/2018, 154/2018, 155/2018

Publicação Nº 1601135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO: 152/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 25/2018
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DARCIONEI BAESSO - ME
CNPJ/CPF: 81.820.821/0001-76
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 41.532,55

EXTRATO DO CONTRATO: 153/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 25/2018
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.160.911/0001-25
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 31.326,29

EXTRATO DO CONTRATO: 154/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 25/2018
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RECUPERADORA TUBARÃO CHAPEAÇÃO PINTURA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 22.122.520/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 23.510,79

EXTRATO DO CONTRATO: 155/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 25/2018
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SILVIA MARIA LOPES DOS PASSOS ME
CNPJ/CPF: 02.858.259/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 17.338,47

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Publicação Nº 1600836

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 37/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de maio de 2018 ás 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Sanitárias de Vargeão, SC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através da proposta nº 10465.435000/1160-02, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 37/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia
Vargeão, SC, 23 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

Publicação Nº 1600826

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 36/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de maio de 2018 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas às pessoas carentes e de baixa renda, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitadas conforme a necessidade durante o Exercício 2018, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 36/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia
Vargeão, SC, 23 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018

Publicação Nº 1600463

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e aos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 1,81%, que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC/IBGE, durante o período de março/2017 a fevereiro/2018.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e aos subsídios dos agentes políticos, será concedido, além do disposto no caput deste artigo, aumento real de 0,19%, totalizando o reajuste salarial em 2,00%.

Art. 2nd - O índice de revisão será aplicado sobre o vencimento base dos servidores/agentes do mês de abril de 2018.

Parágrafo único - O vencimento de que trata o "caput" deste artigo corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3rd - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que tratam os artigos anteriores, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 4th - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 5th - As tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e dos subsídios dos agentes políticos, passam a vigorar de conformidade com os Anexos desta Lei.

Art. 6th - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2007
ANEXO V

Grupo: Direção e Assessoramento Superior - DAS

Quantidade	Denominação	Nível	Remuneração em R$
01	Assessor Jurídico – Advogado	DAS - 8	4.083,20
06	Secretário	DAS – 7	2.314,85
01	Coordenador do FUMDEMA	DAS – 7	2.314,85
01	Coordenador Municipal de Esportes	DAS – 7	2.314,85
01	Assessor de Imprensa	DAS – 7	2.314,85

01	Gestor Municipal de Convênios	DAS - 7	4.085,02
01	Chefe de Gabinete	DAS – 7	2.388,64
01	Assessor de Planejamento	DAS – 6	1.575,75
09	Diretor de Departamento	DAS – 5	1.494,47
01	Assistente de Gabinete	DAS – 4	1.494,47
04	Supervisor	DAS – 3	1.263,10
02	Coordenador	DAS – 2	1.063,00
01	Coordenador do Programa de Controle da Dengue	DAS – 2	1.063,00
03	Chefe de Setor	DAS – 1	1.012,97

*O vencimento para o cargo de Assessor Jurídico - Advogado corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
ANEXO VIII
GRUPO OCUPACIONAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL,
FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
02	Assistente Social	1.1.01	2.251,92
02	Enfermeiro	1.1.02	3.469,51
01	Engenheiro Agrônomo	1.1.03	3.877,47
01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.04	2.500,66
02	Odontólogo	1.1.05	3.593,90
01	Psicólogo	1.1.06	2.500,66
02	Fisioterapeuta	1.1.07	4.385,98
01	Fonoaudiólogo	1.1.08	1.800,34
01	Médico	1.1.09	10.290,69
01	Instrutor de Esportes e Lazer	1.1.10	1.918,05
01	Contador	1.1.11	4.582,38
01	Educador Físico (NASF)	1.1.12	1.166,43
01	Médico Veterinário	1.1.14	1.938,73
01	Médico Pediatra	1.1.15	2.572,66
01	Médico Ginecologista/Obstetra	1.1.16	2.572,66
01	Arquiteto/Urbanista	1.1.17	2.135,68

*O vencimento dos códigos 1.1.04, 1.1.05, 1.1.12, 1.1.14 e 1.1.17 corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
*O vencimento do código 1.1.07 corresponde a 32 (trinta e duas) horas semanais.
*O vencimento do código 1.1.08 corresponde a 08 (oito) horas semanais.
*O vencimento dos códigos 1.1.15 e 1.1.16 corresponde a 10 (dez) horas semanais.

Grupo II – Atividades de Administração em Geral – AAG

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
0	Agente Administrativo	2.2.01	996,11
13	Agente de Saúde	2.2.02	1.314,18
02	Agente Sanitarista	2.2.03	996,11
01	Almoxarife	2.2.04	996,11
06	Auxiliar Administrativo	2.2.05	996,11
05	Auxiliar de Enfermagem	2.2.06	1.136,28
06	Escriturário	2.2.07	1.069,88
01	Fiscal de Obras	2.2.08	1.069,88
01	Fiscal de Tributos	2.2.09	2.101,34
01	Instrutor Profissional	2.2.10	996,11
03	Técnico Agropecuário	2.2.12	1.335,52
01	Técnico de Controle Interno	2.2.13	3.233,84
01	Técnico em Contabilidade	2.2.14	3.233,84
05	Técnico de Enfermagem	2.2.15	1.763,48
04	Telefonista	2.2.16	996,11
01	Tesoureiro	2.2.17	1.335,52
04	Auxiliar de Consultório	2.2.18	996,11
02	Auxiliar de Defesa Sanitária	2.2.19	996,11
01	Técnico em Compras e Licitações	2.2.20	2.423,42
01	Digitador de Programas de Saúde	2.2.22	996,11
01	Técnico em Vigilância Sanitária	2.2.23	1.335,52

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
01	Assistente de Farmácia	2.2.24	996,11
01	Instrutor de Esportes	2.2.25	1.763,48
02	Agente de Combate às Endemias	2.2.26	1.014,00

*O vencimento do código 2.2.10 corresponde a 20 (vinte) horas semanais.
*O vencimento do código 2.2.14 corresponde a 16 (dezesseis) horas semanais.

Grupo III – Transportes e Serviços em Geral – TSG

Quantidade	CARGO	CÓDIGO	Remuneração em R$
46	Auxiliar de Serviços Gerais	3.3.02	996,11
02	Carpinteiro	3.3.04	1.136,28
04	Mecânico	3.3.06	1.643,10
20	Motorista	3.3.07	1.136,28
07	Operador de Máquinas	3.3.09	1.938,73
06	Operador de Trator Agrícola	3.3.10	1.136,28
04	Pedreiro	3.3.11	1.195,31
10	Servente	3.3.12	996,11
03	Vigia	3.3.14	996,11
02	Balseiro	3.3.21	996,11
01	Instrutor Cultural	3.3.22	1.394,54
01	Agente de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	3.3.23	1.643,11

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2007
ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: Docente – DOC (Professor)
20 horas semanais

Classe referência	A inicial	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L (teto)
Nível I	949,85	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível II	1.196,64	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível III	1.310,58	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível IV	1.424,57	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível V	1.567,01	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000

Cargo: Especialista em assuntos educacionais – ESP
40 horas semanais

Classe referência	A inicial	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L (teto)
Nível II	3.646,27	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível III	3.829,56	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível IV	4.071,76	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível V	4.307,43	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000

Cargo: apoio à educação - APE
40 horas semanais

Classe referência	A inicial	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L (teto)
Nível I	996,11	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível II	2.251,92	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000
Nível III	3.515,34	3,422	6,960	10,620	14,407	18,323	22,370	26,557	30,890	35,367	40,000

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2007
ANEXO VIII
GRUPO OCUPACIONAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL,
FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	ENGENHEIRO	1.1.01	4.012,85

Grupo II – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AAG

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.2.02	996,11

Grupo III – OPERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS – OSG

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO
01	ENCANADOR/LEITURISTA	3.3.03	1.283,85
01	SERVENTE	3.3.09	996,11
01	TÉCNICO LABORATORISTA	3.3.10	1.643,11
01	TÉCNICO EM ANÁLISE QUÍMICA E CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO	3.3.11	1.741,29

*O código 3.3.11 – Técnico em Análise Química e Controle de Qualidade de Água e Esgoto – Corresponde a 20 (vinte) horas semanais.

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2011
Anexo III
NÍVEL SALARIAL

Grupo I – Atividades de Nível superior – ANS

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Assistente Social	1.1.01	2.251,92
01	Psicólogo	1.1.06	2.500,66
01	Coordenador do CRAS	1.1.11	3.029,28

Grupo II – Atividades DE AdministraçÃO em Geral – AaG

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Auxiliar Administrativo	2.2.05	996,11
02	Orientador Social	2.2.20	996,11
01	Entrevistador	2.2.26	996,11

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2005
TABELA DE VENCIMENTOS

Denominação	VENCIMENTO em R$
Procurador Geral do Município	4.076,96
Assessor Especial de Assistência Social	2.788,83
Assessor do Departamento de Assistência Social	2.651,28
Assessor Especial para Agricultura e Meio Ambiente	2.651,28

*O vencimento para o cargo de Procurador Geral do Município corresponde a 20 (vinte) horas semanais.

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos Eletivos

Denominação	SUBSÍDIO em R$
Assessor Especial do Controle Interno	3.876,85

LEI MUNICIPAL Nº 793/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018
ANEXO VII

LEI MUNICIPAIS Nº 737 e 738/2016
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos Eletivos

Denominação	SUBSÍDIO R$
Vereadores	3.162,00
Presidente da Câmara Municipal	4.743,00
Prefeito Municipal	15.300,00
Vice-Prefeito Municipal	7.650,00
Secretário Municipal	4.590,00

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.974/18

Publicação Nº 1600939

DECRETO Nº 14.974/18, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 20203/16, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Sérgio João Pelaez e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 4 (quatro) áreas, sendo a área nº 02 com 1.030,98 m2 (Hum mil e trinta metros e noventa e oito decímetros quadrados), a área nº 03 com 1.818,40 m2 (Hum mil e oitocentos e dezoito metros e quarenta decímetros quadrados), o lote nº 04 com 682,44 m2 (seiscentos e oitenta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 05 com 640,34 m2 (seiscentos e quarenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados), de propriedade Sérgio João Pelaez e outros, constante da matrícula 34.774, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 1.058,65 m2 (Hum mil, cinquenta e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 20203/16.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 581,20 m² (quinhentos e oitenta e um metros e vinte decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 34.774, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 20203/16.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.941/17.

Videira, 11 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2018.
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1600653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "KINESIOTAPE: BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL(APLICAÇÃO PRÁTICA)", QUE SERÁ MINISTRADO PELA EMPRESA KORPUS PROMOÇÕES DE EVENTOS SS LTDA ME, NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO 2018, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA A SERVIDORA ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 223,25 (duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 23 de abril de 2018
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0454/18

Publicação Nº 1600611

PORTARIA nº 0454/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7292/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LURDES SIRLEI REMUS, Técnica de Enfermagem, a partir de 1º de junho de 2018 até 1º de setembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2008 até 31 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0455/18

Publicação Nº 1600617

PORTARIA nº 0455/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6870/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LAURA TORMEN, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 2 de maio de 2018 até 2 de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0456/18

Publicação Nº 1600613

PORTARIA nº 0456/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00018/18-1, nos assentos funcionais da servidora ROSELENE APARECIDA GEREMIA, detentora da matrícula funcional nº 2141, e do cargo de provimento efetivo de Zeladora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7158/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, ROSELENE APARECIDA GEREMIA, detentora da matrícula funcional nº 2141 e do cargo de provimento efetivo de Zeladora, pelo período de 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00018/18-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0457/18

Publicação Nº 1600615

PORTARIA nº 0457/18

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7640/2018,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional da servidora ROSELENE APARECIDA GEREMIA, Zelador, correspondente ao período anterior a 1994, o qual será computado em dobro, totalizando 147 (cento e quarenta e sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0458/18

Publicação Nº 1600605

PORTARIA nº 0458/18
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7575/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, por Eduardo Rosa Salgado, no dia 20 de maio de 2018, das 17h30min às 19h00min, para a realização de cerimônia religiosa, bem como as Ruas Nicolau Cavon, Ponte Cezar Carelli, XV de Novembro e Ponte Aderbal Ramos da Silva para realização de passeata "Marcha pelo

Cristianismo", a partir das 16h00min.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º Eduardo Rosa Salgado, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo utilizar cones refletivos, cavaletes e pessoas para auxiliar o tráfego, bem como contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, Eduardo Rosa Salgado, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMV

Publicação Nº 1601128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALVARO BUENO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO AMARANTE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.964,70m², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando INABILITADA a empresa Ademir Luiz Bogoni EPP, por descumprir exigências editalícias, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Nivelter Terraplenagens Se Obras Eireli; Adão Edmar Bozim Construtora Eireli – ME; Policeno Comércio De Pedras Ltda ME; Nossa Pavimentação e Obras Ltda e Mendes E Suckow Engenharia E Construções Ltda EPP. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de abril de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 36/2018 - PMV

Publicação Nº 1600326

Termo Aditivo nº 36/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 50/2017
Processo: PR nº 32/2017-PMV
Contratado: KHRONOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP
Objeto: Prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20 de abril de 2018 até 19 de abril de 2019 e reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IGP-M acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 0,2033300%
Data: 20/04/2018.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014/2018 - CMV

Publicação Nº 1601025

PORTARIA Nº 014/2018

DEFINE O DIA 30 DE ABRIL DE 2018 COMO PONTO FACULTATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 30 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 23 de Abril de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON
Presidente

NÉDIO MARTINS
Vice - Presidente

ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretária

RAFAEL PRIGOL
2º Secretário

Xanxerê

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 004/2017

Publicação Nº 1601530

Município de Xanxerê/SC
Extrato 2º Aditivo Termo de Convênio nº 004/2017
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC
Objeto: Fica aditada as clausulas primeira e segunda ao termo de convênio 004/2017, a partir de 12 de abril de 2018
Xanxerê-SC, 20/04/2018.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2016

Publicação Nº 1600319

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0039/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: CPL – Desenvolvimento de Softwre Ltda.
Objeto: Locação e manutenção de Software de prestação de Contas de Recursos/Adiantamentos financeiros repassados pelo Município, em cumprimento a Lei nº 13.019/2014, incluindo a Licença de uso do Sistema, suporte técnico especializado, implantação, treinamento dos usuários e das entidades envolvidas e demais serviços característicos, destinados o Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Xanxere. Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 05 de maio de 2018 vigorando até 04 de maio de 2019, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 184/2018, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 23 de abril de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2015

Publicação Nº 1600695

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0045/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial através de Monitoramento Eletrônico, com assistência do sistema de alarme, de segunda a segunda feira, inclusive nos feriados, 24 horas por dia, compreendendo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários nos locais públicos.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário e seus aditivos, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 12 de maio de 2018 vigorando até 11 de julho de 2018, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 185/2018, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 23 de abril de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 025/2018 PMXV

Publicação Nº 1601197

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 025/2018 – Pregão Presencial nº 019/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Baterias, para uso em máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/117768

Xavantina, 23 de abril de 2018.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
VANIA SALETE MIRANDOLLI

DECRETO 183/2018

Publicação Nº 1600883

DECRETO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.992,53(vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1264 – (CR 42)	
R$	21.992,53

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos 03.1264 - Recursos do PMAQ.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 23 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Publicação Nº 1601362

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 052/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio em terapia domiciliar.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 9 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 9 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0033/2018

Publicação Nº 1600280

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0033/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Recuperação de Motor de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, Motor de Trator de Esteira Komatsu D41, e Recuperação Total de Cabine e estrutura de Escavadeira Hidráulica Hunday 160 LC 9, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Valor total aditivo: R$2.567,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
Aditivo: Trata-se do 1º Termo Aditivo de valor com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Xaxim, 20 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0041/2018

Publicação Nº 1600703

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Objeto: Internação em clínica especializada de psiquiatria de longa duração destinada exclusivamente a atender determinação judicial para tratamento de paciente com patologia de esquizofrenia, conforme processo n° 03091-55.2013.8.24.0081.
Valor: R$ 6.090,40 (seis mil e noventa reais e quarenta centavos) referente a 08 meses e 12 dias.
Dotação: 3.3.90.39.50.00.00.00 (17/2018)
Vigência: 19 de Abril de 2018 à 19 de Dezembro de 2018
Xaxim, 17 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1600713

DECRETO Nº 036/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. II, a importância de R$ 40.690,00 (Quarenta mil seiscentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1011 Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas.
174 4.4.90.00.00 – Despesas de Capital 00.34 40.690,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 00.34 - Recursos Vinculados, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 13 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 13 de abril de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 037/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1600716

DECRETO Nº 037/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementado nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 88.590,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1007 Pavimentação e Recuperação de Vias e Passeios
093 4.4.90.00.00 – Despesas de Capital 00.34 88.590,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de abril de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 021/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2018

Publicação Nº 1601521

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0038/2018
Pregão Presencial Nº 0021/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as atividades desenvolvidas pelo CRAS-Centro De Referência de Assistência Social durante o ano de 2018 no município de Zortéa/SC;
Compreendendo o Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.
Conforme especificações contidas no termo de referência anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 07/05/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão

vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 23 de Abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

EDITAL N° 01/2018 - DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1601165

PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL nº 2018-01

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NOVA DATA PARA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI, torna público a relação nominal, por cargo, das inscrições homologadas para o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, como segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Ordem	Nº Insc	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	955564	13/04/2000	Abner Andre Evaristo	Deferida/Homologada
2.	952599	20/08/1980	Adams Augusto Silva	Deferida/Homologada
3.	953135	22/03/1960	Adelina Maria Machado Baldoino	Deferida/Homologada
4.	948600	13/06/1990	Adriana Fedrigo	Deferida/Homologada
5.	954273	29/09/1980	Adriana Silveira	Deferida/Homologada
6.	953191	29/06/1989	Adriane Paula Furtado	Deferida/Homologada
7.	948443	22/02/1982	Adriano Luiz Dos Santos	Deferida/Homologada
8.	953247	18/09/1992	Adrielle Sulczinski Laureano	Deferida/Homologada
9.	955709	04/06/1992	Adson Henrique Morais Dos Santos Lins	Deferida/Homologada
10.	953526	15/06/1988	Aglahe Danielle Mendes Brandt	Deferida/Homologada
11.	951027	23/02/1989	Ailson Da Silva Machado	Deferida/Homologada
12.	953122	11/07/1976	Alaercio Francisco Poster	Deferida/Homologada
13.	954247	30/07/1985	Alberto William Alves Viana	Deferida/Homologada
14.	955959	01/08/1996	Alessandra Louisiana De Souza Bitencourt	Deferida/Homologada
15.	947369	28/04/1985	Alessandra Pinto De Lima	Deferida/Homologada
16.	954348	08/05/1986	Alessandro Pereira De Oliveira	Deferida/Homologada
17.	948674	12/05/1987	Alex Adriano De Amorim	Deferida/Homologada
18.	953213	09/12/1996	Alex Blasius Da Rosa	Deferida/Homologada
19.	948828	11/01/1982	Alexandra Moser Correia	Deferida/Homologada
20.	950718	20/12/1994	Alexandre Bassani	Deferida/Homologada
21.	952541	11/12/1963	Alexandre Fernandes De Souza E Silva	Deferida/Homologada
22.	953205	14/08/1983	Alice Cristina Sievers	Deferida/Homologada
23.	956200	15/03/1993	Aline Aparecida Kummrow	Deferida/Homologada
24.	954419	27/02/1993	Aline Daiani Arantes Leonardo	Deferida/Homologada
25.	955642	22/06/1990	Aline Dos Santos De Assis	Deferida/Homologada
26.	954642	06/10/2000	Aline Louise De Sousa	Deferida/Homologada
27.	951680	22/03/1995	Aline Maros	Deferida/Homologada
28.	949654	05/08/1991	Aline Mendes	Deferida/Homologada
29.	952451	14/05/1989	Aline Prestes Schmidt	Deferida/Homologada
30.	946519	17/10/1995	Aline Rocha	Deferida/Homologada
31.	955111	24/05/1989	Aline Silva	Deferida/Homologada
32.	951471	25/01/1989	Alvaro Antunes De Moraes Junior	Deferida/Homologada
33.	947203	17/07/1988	Alyne Silva Bezerra	Deferida/Homologada
34.	948659	12/09/1991	Alysson Battisti De Marco	Deferida/Homologada
35.	951601	22/06/1994	Amanda Dos Santos Antunes	Deferida/Homologada
36.	952685	18/02/1998	Amanda Moraes	Deferida/Homologada

37.	952254	01/03/1994	Amanda Paula Da Silva	Deferida/Homologada
38.	948565	31/12/1987	Ana Cecilia Medeiros	Deferida/Homologada
39.	951168	25/01/1994	Ana Clara Bucco De Liz	Deferida/Homologada
40.	952205	25/04/1991	Ana Claudia Alves Silveira De Rensis	Deferida/Homologada
41.	948678	26/08/1996	Ana Karolline Soares Alves	Deferida/Homologada
42.	952010	09/09/1988	Ana Lucia Da Silva Menezes	Deferida/Homologada
43.	953904	23/02/1980	Ana Lucia Fonini Zanatta	Deferida/Homologada
44.	956423	10/02/1995	Ana Luiza Gütz	Deferida/Homologada
45.	951519	10/07/1994	Ana Luiza Ribeiro	Deferida/Homologada
46.	946504	07/10/1993	Ana Luiza Rocha Rodrigues	Deferida/Homologada
47.	950824	18/08/1982	Ana Paula Aires Alves	Deferida/Homologada
48.	956528	28/07/1997	Ana Paula Almeida	Deferida/Homologada
49.	946656	13/12/1993	Ana Paula De Campos Serratto	Deferida/Homologada
50.	953758	18/10/1994	Ana Paula Estrapacao	Deferida/Homologada
51.	955180	14/03/1975	Ana Paula Lapolli Isensee	Deferida/Homologada
52.	947396	23/05/1980	Ana Paula Medeiros	Deferida/Homologada
53.	947906	12/05/1992	Ana Paula Michels	Deferida/Homologada
54.	950483	17/11/1977	Ana Paula Nascimento	Deferida/Homologada
55.	954668	09/02/1995	Ana Paula Pessoa Garcia	Deferida/Homologada
56.	955717	20/10/1970	Ana Rita Fernandes Tomaz	Deferida/Homologada
57.	954844	15/05/1988	Anderson Bitencourt	Deferida/Homologada
58.	955775	10/04/1989	Anderson Da Silva	Deferida/Homologada
59.	952455	14/07/1993	Anderson Dos Santos Da Silva	Deferida/Homologada
60.	956048	03/06/1979	Anderson Luis Salazart Jardim	Deferida/Homologada
61.	956394	12/07/1990	Anderson Luiz Serpa Pinheiro	Deferida/Homologada
62.	951756	15/02/1992	Andre Albino Vieira	Deferida/Homologada
63.	949561	14/10/1993	Andre Felipe Hostins	Deferida/Homologada
64.	946469	18/08/1990	Andre Marcel Aresse	Deferida/Homologada
65.	946518	11/06/1991	Andre Tiago De Borba	Deferida/Homologada
66.	948437	10/02/1984	Andreia Stegemann	Deferida/Homologada
67.	951612	19/08/1993	Andreia Tonello Da Maia	Deferida/Homologada
68.	950560	28/07/1994	Andrey Leonardo Thome	Deferida/Homologada
69.	948235	11/01/1989	Andreza Mara Pozzan	Deferida/Homologada
70.	956493	17/08/1995	Andriele Helouize Francisco	Deferida/Homologada
71.	954614	15/01/1973	Anelise Nascimento Lange	Deferida/Homologada
72.	954773	07/08/1986	Angela Becker	Deferida/Homologada
73.	948402	26/02/1996	Angela Karine Schuck	Deferida/Homologada
74.	949831	12/01/1989	Angelica Da Rosa	Deferida/Homologada
75.	950316	16/02/1981	Angelica Dos Santos Santiago	Deferida/Homologada
76.	949043	14/10/1989	Angelica Reis	Deferida/Homologada
77.	948594	11/11/1989	Angelica Yukie Hirama	Deferida/Homologada
78.	955076	19/01/1968	Antonio Carlos Melo Vieira	Deferida/Homologada
79.	951365	10/09/1996	Antonio Ivo Dal Piva	Deferida/Homologada
80.	950587	23/02/1985	Antonio Marcio De Sousa Alves	Deferida/Homologada
81.	955813	05/05/1991	Ariane Galvao De Souza	Deferida/Homologada
82.	949240	12/02/1995	Aricia Adira Feitosa Afonso	Deferida/Homologada
83.	951767	13/05/1997	Armando De Oliveira Matias	Deferida/Homologada
84.	950353	21/07/1997	Armany Apolo Alcara Correa	Deferida/Homologada
85.	951660	07/08/1995	Arthur Gabriel Kades	Deferida/Homologada
86.	952026	11/08/1974	Aurelia Raimundo Fuchs	Deferida/Homologada

87.	955968	21/09/1993	Barbara Rangel Da Silva	Deferida/Homologada
88.	955924	25/04/1990	Barbara Stefanie Peruzzi	Deferida/Homologada
89.	954539	05/01/1984	Beatriz Alves Ribeiro	Deferida/Homologada
90.	953113	06/02/1982	Beatriz Barbosa De Brito	Deferida/Homologada
91.	946486	03/07/1989	Beatriz Silva Kock	Deferida/Homologada
92.	950390	13/07/1984	Benjamin De Souza Padilha	Deferida/Homologada
93.	951257	29/07/1999	Bianca Carneiro Silva	Deferida/Homologada
94.	946753	23/06/1998	Bianca Cristine Uhlmann Dos Santos	Deferida/Homologada
95.	950967	10/04/1990	Bianca Mendes Romano	Deferida/Homologada
96.	955185	13/02/1995	Bianca Radunz	Deferida/Homologada
97.	947246	15/04/1976	Bianca Roberta Werner	Deferida/Homologada
98.	956071	19/05/1987	Brena Larissa Medeiros De Souza	Deferida/Homologada
99.	953649	18/05/1998	Breno Lordello Guimaraes Lima	Deferida/Homologada
100.	956679	10/05/1997	Brigida Luana Dos Santos	Deferida/Homologada
101.	955874	18/08/1998	Bruna Alves	Deferida/Homologada
102.	954350	06/06/1984	Bruna Farias Da Silva Lacerda	Deferida/Homologada
103.	954282	02/02/1998	Bruna Gabriela Oechsler	Deferida/Homologada
104.	946592	04/03/1994	Bruna Meurer Wilbert	Deferida/Homologada
105.	949377	17/02/1990	Bruna Pereira	Deferida/Homologada
106.	953515	18/01/1988	Bruna Zanella	Deferida/Homologada
107.	956677	11/01/1999	Bruno Adriano Bartsch	Deferida/Homologada
108.	953400	27/02/1999	Bruno Castillo Pujol	Deferida/Homologada
109.	956612	12/05/1994	Bruno Da Silva Sousa	Deferida/Homologada
110.	951424	14/05/1996	Bruno De Almeida Abreu	Deferida/Homologada
111.	950278	13/09/1997	Bruno Felipe Sousa De Martin	Deferida/Homologada
112.	951131	14/12/1992	Bruno Idesio Kummrow	Deferida/Homologada
113.	953159	06/02/1995	Bruno Mendes	Deferida/Homologada
114.	952491	07/04/1975	Caermem Jurema Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
115.	952478	15/04/1991	Caina Anael Barbosa	Deferida/Homologada
116.	951894	13/01/1991	Caio Augusto Sacramento Chamarelli	Deferida/Homologada
117.	951829	17/03/1981	Caira Santi Giacomelli	Deferida/Homologada
118.	949465	27/08/1991	Camila Auler	Deferida/Homologada
119.	946747	24/01/1997	Camila Dos Santos	Deferida/Homologada
120.	955916	07/05/1996	Camila Dos Santos Schmitt	Deferida/Homologada
121.	955254	27/08/1991	Camila Fornari	Deferida/Homologada
122.	954493	14/12/1995	Camile De Oliveira Setim	Deferida/Homologada
123.	953535	28/08/1991	Carine Carvalho Da Silva Soares De Santana	Deferida/Homologada
124.	950760	30/07/1990	Carla Andressa De Vargas Da Silva	Deferida/Homologada
125.	949929	25/11/1997	Carla Borgheti De Freitas	Deferida/Homologada
126.	946813	26/07/1967	Carla Raquel Ventura Michel	Deferida/Homologada
127.	946789	13/02/1988	Carla Vanessa Dos Santos	Deferida/Homologada
128.	956190	04/01/1993	Carlos Alberto Almada Diaz Junior	Deferida/Homologada
129.	951032	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior	Deferida/Homologada
130.	953867	29/05/1995	Carlos Eduardo Cardozo Mendes	Deferida/Homologada
131.	956690	02/04/1980	Carlos Eduardo Ferreira Da Costa	Deferida/Homologada
132.	954194	28/07/1982	Carlos Fabricio Colares Do Nascimento	Deferida/Homologada
133.	951678	09/10/1977	Carlos Henrique Alves De Oliveira	Deferida/Homologada
134.	956312	03/05/1999	Carolaine De Lurdes Rufino	Deferida/Homologada
135.	953466	09/02/1995	Carolina Correa	Deferida/Homologada
136.	947924	06/03/1980	Carolina Guimaraes Branco	Deferida/Homologada

137.	956329	15/05/1993	Carolina Maria De Almeida	Deferida/Homologada
138.	954251	31/12/1981	Caroline De Lima Brasilio	Deferida/Homologada
139.	948185	20/02/1994	Caroline De Oliveira	Deferida/Homologada
140.	948710	31/08/1995	Caroline Do Amaral	Deferida/Homologada
141.	948918	05/08/1995	Caroline Martins Rosa	Deferida/Homologada
142.	951175	24/07/1993	Caroline Morosini	Deferida/Homologada
143.	952162	01/04/1987	Cassia Da Paz De Paula Sturmer	Deferida/Homologada
144.	952895	06/03/1994	Cassiana Panne Goularte	Deferida/Homologada
145.	956507	26/08/1987	Cassiana Woestehoff	Deferida/Homologada
146.	956553	11/05/1989	Catarine Andressa De Souza E Silva	Deferida/Homologada
147.	956258	30/05/1989	Cauan Andreatta	Deferida/Homologada
148.	956615	29/06/1997	Cauan Venicius Rohweder Da Silva	Deferida/Homologada
149.	953793	13/07/1967	Celinda Teles Messias	Deferida/Homologada
150.	946572	28/07/1972	Celio Dias Reis Filho	Deferida/Homologada
151.	946727	16/10/1990	Cesar Augusto Micheli	Deferida/Homologada
152.	946593	08/09/1970	Christine Cimara Odebrecht	Deferida/Homologada
153.	949146	14/04/1988	Cinara Muller	Deferida/Homologada
154.	951558	08/07/1995	Cinthia Reis Veiga	Deferida/Homologada
155.	953745	27/03/1984	Cintia Sanglard Emmerick	Deferida/Homologada
156.	952044	06/08/1987	Clarisse Aparecida Da Silva Machado	Deferida/Homologada
157.	953463	25/12/1979	Clauber Dalsochio	Deferida/Homologada
158.	953732	28/09/1982	Claudia Amaral	Deferida/Homologada
159.	949028	03/01/1989	Claudia Cesca	Deferida/Homologada
160.	952673	28/04/1972	Claudia Regina Chakowoski	Deferida/Homologada
161.	948441	02/03/1989	Claudiano De Souza Lima	Deferida/Homologada
162.	954596	23/12/1973	Claudino Sausen	Deferida/Homologada
163.	952494	29/11/1981	Claudio Augusto Fernandes	Deferida/Homologada
164.	950239	02/01/1976	Claudio De Camargo	Deferida/Homologada
165.	946667	23/12/1962	Claudio Messias Gomez Almeida	Deferida/Homologada
166.	948182	10/02/1975	Cleanir Cristiane Vilanova	Deferida/Homologada
167.	946632	27/04/1992	Cleiton Oechsler	Deferida/Homologada
168.	953734	07/11/1973	Cleverson Oliveira Maciel	Deferida/Homologada
169.	947171	06/09/1991	Cleyse Cristine Vila Nova Navarro	Deferida/Homologada
170.	951396	05/05/1990	Crislaine Roza	Deferida/Homologada
171.	950345	26/08/1982	Crisleide Lizandra Goncalves Marcolla	Deferida/Homologada
172.	950347	10/11/1980	Cristiane Almeida Nascimento Monteiro	Deferida/Homologada
173.	955856	10/11/1981	Cristiane Dreger	Deferida/Homologada
174.	952516	25/10/1981	Cristiano Alan Pinheiro Sobreira	Deferida/Homologada
175.	951208	20/10/1975	Cristina Turri	Deferida/Homologada
176.	947837	02/09/1993	Dabilla Rayhara Rocha	Deferida/Homologada
177.	952104	07/05/1987	Daiane Pedroso Da Silva	Deferida/Homologada
178.	952492	27/10/1972	Dalmo Renato Joly Rocha	Deferida/Homologada
179.	953215	09/09/1999	Dandara Schlogl	Deferida/Homologada
180.	950484	30/03/1990	Daniel Patric Davila De Oliveira	Deferida/Homologada
181.	953609	27/06/1975	Daniela Aragao	Deferida/Homologada
182.	947394	17/11/1991	Daniela Cristiane Da Silva	Deferida/Homologada
183.	954672	12/02/1987	Daniela De Oliveira Luiz	Deferida/Homologada
184.	955587	06/01/1997	Daniela De Souza Machado	Deferida/Homologada
185.	948615	28/02/1978	Daniela Maria Sedrez	Deferida/Homologada
186.	955619	01/12/1982	Daniela Sheila Dallagnol Pereira	Deferida/Homologada

187.	956270	21/09/1986	Daniela Todt	Deferida/Homologada
188.	951233	28/04/1992	Daniele Hertel	Deferida/Homologada
189.	951592	11/04/1995	Danieli Hedler	Deferida/Homologada
190.	948137	09/06/1996	Darine Melissa Da Silva	Deferida/Homologada
191.	956659	04/09/1996	Darlan Felipe Batista Hartmann	Deferida/Homologada
192.	956384	07/06/1987	Darlene Laureth Kaestner	Deferida/Homologada
193.	947487	27/02/1980	Davi Constantino Vasconcelos Soares	Deferida/Homologada
194.	952147	17/10/1987	David Pamplona	Deferida/Homologada
195.	952754	26/09/1997	Dayane Ndili	Deferida/Homologada
196.	950205	22/04/1995	Dayna Sue Ellen De Vargas Farias	Deferida/Homologada
197.	946659	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
198.	947078	09/03/1976	Debora Cristina Ferreira Lima	Deferida/Homologada
199.	956631	09/01/1993	Debora Moura Emerick Coelho	Deferida/Homologada
200.	951748	06/05/1969	Debora Taciana Lenzi	Deferida/Homologada
201.	947317	10/04/1995	Deborah Eduarda Brandt	Deferida/Homologada
202.	954932	09/10/1982	Deividi Natal Pereira	Deferida/Homologada
203.	951488	17/11/1986	Deivin Bratfisch	Deferida/Homologada
204.	947901	17/06/1987	Denis Marcelo Da Silva Marta	Deferida/Homologada
205.	952015	04/02/1986	Denise Moraes De Oliveira Santos	Deferida/Homologada
206.	955256	25/10/1997	Diane Cristina Munaretto	Deferida/Homologada
207.	951493	10/04/1994	Diego Avelino Marques	Deferida/Homologada
208.	956680	15/09/1997	Diego Luiz Moreira	Deferida/Homologada
209.	956532	23/03/1989	Diego Monteiro Amaral	Deferida/Homologada
210.	951304	12/12/1995	Dieison Back	Deferida/Homologada
211.	948579	05/10/1973	Dilamar Da Silva Guerega	Deferida/Homologada
212.	949143	26/06/1990	Dilceneia Muller	Deferida/Homologada
213.	953717	09/03/1972	Dilva Araujo Rodrigues Da Silva Freitas	Deferida/Homologada
214.	949662	09/03/1995	Diogo Hernandes Da Silva Rodrigues	Deferida/Homologada
215.	951658	01/09/1995	Dionatan Gabriel Felten	Deferida/Homologada
216.	955883	19/07/1995	Djavan Vasconcelos De Oliveira	Deferida/Homologada
217.	955436	03/08/1973	Djenie Cristiane Vanzuit	Deferida/Homologada
218.	955567	06/07/1996	Djessica Bachmann	Deferida/Homologada
219.	952587	22/05/1996	Douglas Alessandro Da Silva	Deferida/Homologada
220.	953928	30/04/1988	Douglas Wendler	Deferida/Homologada
221.	954254	19/08/1978	Dyego Cruz Lima	Deferida/Homologada
222.	954935	13/11/1986	Edenilson Zilse	Deferida/Homologada
223.	952864	22/09/1991	Eder Maicon Lopes Garcia	Deferida/Homologada
224.	951635	10/01/1991	Ederson Muller	Deferida/Homologada
225.	952514	19/01/1992	Ederson Rubick	Deferida/Homologada
226.	952236	03/02/1983	Edineia Goncalves De Azevedo Muniz	Deferida/Homologada
227.	949368	26/11/1982	Edione Maria De Oliveira Silva	Deferida/Homologada
228.	956688	15/12/1991	Edison Rafael Kuster	Deferida/Homologada
229.	951384	31/05/1989	Edjane De Mendonca Dos Santos	Deferida/Homologada
230.	953874	31/05/1989	Edson Fabricio Dos Anjos	Deferida/Homologada
231.	951674	15/01/1992	Eduarda De Castro	Deferida/Homologada
232.	953773	06/04/2000	Eduarda Dutra De Freitas	Deferida/Homologada
233.	949230	26/03/1991	Eduardo Barbosa De Carvalho	Deferida/Homologada
234.	947315	14/09/1998	Eduardo Borba De Almeida	Deferida/Homologada
235.	948349	18/05/1993	Eduardo De Almeida	Deferida/Homologada
236.	946565	17/06/1954	Eduardo Gentile	Deferida/Homologada

237.	951461	16/08/1973	Eduardo Heinig Junior	Deferida/Homologada
238.	951585	04/03/1983	Eduardo Lenuzza Lopes	Deferida/Homologada
239.	951783	28/07/1990	Elaine Pataraiko Moreira	Deferida/Homologada
240.	953140	25/09/1978	Elaine Romais Fraga	Deferida/Homologada
241.	950862	19/06/1988	Eli De Jesus Santana	Deferida/Homologada
242.	947379	19/12/1994	Eliandra Roballo Rodrigues	Deferida/Homologada
243.	947104	29/08/1991	Elione Candido De Souza	Deferida/Homologada
244.	952278	28/11/1978	Elisangela Maziero Gomes	Deferida/Homologada
245.	953442	03/06/1989	Elisiane Da Silva Savoldi	Deferida/Homologada
246.	946500	05/10/1989	Elissandra Barbosa De Aguiar	Deferida/Homologada
247.	951871	18/05/1967	Eliza Regina Silva	Deferida/Homologada
248.	952426	03/04/1967	Elizabeth Cristina Martins Coelho	Deferida/Homologada
249.	948094	07/12/1981	Elizabeth Prim Martins	Deferida/Homologada
250.	951581	12/09/1982	Elizangela Tosi	Deferida/Homologada
251.	950081	20/11/1976	Elizete Nicolau Medeiros	Deferida/Homologada
252.	952316	18/08/1996	Eloiza Moser Tassi	Deferida/Homologada
253.	949764	24/04/1984	Emanuelle Monique Miranda	Deferida/Homologada
254.	949374	27/10/1989	Emanuelli Pontes De Mello Silva	Deferida/Homologada
255.	953351	30/12/1991	Emanuelli Veiga Da Silva	Deferida/Homologada
256.	956607	23/01/1974	Emerson Ahrndt	Deferida/Homologada
257.	954118	01/12/1994	Emerson Felipe Rodrigues Oliveira	Deferida/Homologada
258.	956302	28/08/1996	Emerson Lopes Camargo	Deferida/Homologada
259.	953326	23/12/1980	Emiliani Grasieli Mendonca	Deferida/Homologada
260.	948350	08/10/1987	Emmanuel Back	Deferida/Homologada
261.	954977	07/10/1982	Ernandes Manoel Ribeiro	Deferida/Homologada
262.	953093	14/11/1991	Estefeni Caroline Klinger	Deferida/Homologada
263.	953441	07/04/1977	Evandro De Oliveira Reis	Deferida/Homologada
264.	952275	10/01/1974	Evandro Paulo Vesaro	Deferida/Homologada
265.	951815	13/04/1992	Evelyn Naspolini Bazanini	Deferida/Homologada
266.	954467	04/03/1993	Everton Nardes	Deferida/Homologada
267.	955630	06/12/1983	Fabiana Elicker	Deferida/Homologada
268.	948297	01/03/1978	Fabiana Havenstein	Deferida/Homologada
269.	950092	05/06/1997	Fabianny Cristina Do Nascimento Alves	Deferida/Homologada
270.	946537	06/04/1985	Fabiano Luiz Bianchi	Deferida/Homologada
271.	949949	21/08/1979	Fabio De Santana Bomfim	Deferida/Homologada
272.	952175	13/09/1993	Fabio Espindola Koerich	Deferida/Homologada
273.	951732	01/12/1977	Fabio Lima De Moura	Deferida/Homologada
274.	949517	23/10/1988	Fabricio Firmino	Deferida/Homologada
275.	947027	18/11/1982	Fabrina Michelle Camilo	Deferida/Homologada
276.	950111	20/02/1995	Fabrize Cristiny Do Nascimento Alves	Deferida/Homologada
277.	955042	06/05/1989	Fagner Uilson Santos Moreira	Deferida/Homologada
278.	951263	29/03/1996	Felipe Agripino Linzmeier Ribeiro Ramos	Deferida/Homologada
279.	953283	05/09/1998	Felipe Alves Lourenco	Deferida/Homologada
280.	956505	01/06/1992	Felipe Bruno Friedel	Deferida/Homologada
281.	956691	01/06/1996	Felipe Calomeno Carvalho	Deferida/Homologada
282.	955227	19/03/1993	Felipe Coutinho	Deferida/Homologada
283.	952972	13/09/1994	Felipe Da Silva Passos	Deferida/Homologada
284.	947237	18/12/1993	Felipe Gabriel Pereira	Deferida/Homologada
285.	950730	06/06/1997	Felipe Paupitz Zen	Deferida/Homologada
286.	949027	15/06/1960	Felipe Pereira Da Silva	Deferida/Homologada

287.	953051	31/05/1996	Felipe Rodrigues Marinho	Deferida/Homologada
288.	948746	28/07/1980	Felix Ferreira De Souza Junior	Deferida/Homologada
289.	948677	12/10/1990	Fernanda Aparecida Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
290.	955352	08/12/1987	Fernanda Fernandes De Oliveira	Deferida/Homologada
291.	948663	15/04/1988	Fernanda Reiter Franzez	Deferida/Homologada
292.	951625	26/02/1984	Fernanda Silva Conradi	Deferida/Homologada
293.	956381	21/11/1982	Fernanda Tessmann	Deferida/Homologada
294.	950951	13/02/1991	Fernando Andre Candido	Deferida/Homologada
295.	955638	14/08/1980	Fernando Borges Dos Santos	Deferida/Homologada
296.	947612	23/07/1977	Fernando Da Silva Cardoso	Deferida/Homologada
297.	951569	05/06/1988	Fernando Fernandes	Deferida/Homologada
298.	951571	06/10/1976	Fernando Kellermann Silveira	Deferida/Homologada
299.	948529	19/06/1985	Fernando Lopes Machado	Deferida/Homologada
300.	952604	09/10/1982	Fernando Schneider	Deferida/Homologada
301.	952238	29/05/1980	Fernando Vieira	Deferida/Homologada
302.	952773	20/08/1982	Fernando Voltolini	Deferida/Homologada
303.	951510	30/09/1988	Filipe Martins	Deferida/Homologada
304.	948503	10/07/1980	Flavia Pimenta De Sousa	Deferida/Homologada
305.	953334	26/10/1999	Flavia Tayse Bruno	Deferida/Homologada
306.	946917	19/07/1988	Flaviane Pires Dos Santos	Deferida/Homologada
307.	951944	29/09/1986	Flavio Escalante Da Cruz	Deferida/Homologada
308.	953340	12/12/1986	Flavio Mendes Soares	Deferida/Homologada
309.	954269	16/05/1983	Franciele Carine Lopes Alarcon	Deferida/Homologada
310.	956166	23/12/1992	Franciele Hanelize Biz	Deferida/Homologada
311.	954112	18/06/1992	Franciele Valle	Deferida/Homologada
312.	950648	15/11/1988	Francieli Scheffer Hahn	Deferida/Homologada
313.	956392	19/02/1997	Franciella Pancheniak Moreira Dos Santos	Deferida/Homologada
314.	953541	27/02/1981	Francine Kucharski Lanau	Deferida/Homologada
315.	955953	25/02/1980	Francine Rosane Passig	Deferida/Homologada
316.	946556	02/12/1990	Francisco Gabriel Da Silva	Deferida/Homologada
317.	952556	07/06/1965	Frederico Fernandes De Souza E Silva	Deferida/Homologada
318.	953143	17/09/1984	Gabriel Da Silva Deus	Deferida/Homologada
319.	948953	21/12/1997	Gabriel Dos Santos Lima	Deferida/Homologada
320.	952319	13/05/1998	Gabriel Keller De Souza	Deferida/Homologada
321.	948972	06/10/1992	Gabriel Marian Matter	Deferida/Homologada
322.	951941	26/04/1999	Gabriel Pereira Pacheco	Deferida/Homologada
323.	954234	20/08/1996	Gabriel Silveira Genehr	Deferida/Homologada
324.	949104	21/08/1987	Gabriela Abaide Moretti	Deferida/Homologada
325.	952209	05/03/1996	Gabriela Francener	Deferida/Homologada
326.	951321	12/02/1997	Gabriela Nunes Lana	Deferida/Homologada
327.	951693	28/07/1992	Gabriela Pfau Costa E Silva	Deferida/Homologada
328.	951128	04/10/1993	Gabriela Schaefer	Deferida/Homologada
329.	951604	12/05/1990	Gabriela Umbelino Jacobsen	Deferida/Homologada
330.	956695	03/10/1977	Gabriele Lindner De Oliveira	Deferida/Homologada
331.	946415	22/10/1996	Gabriell P. Da Silveira Xavier	Deferida/Homologada
332.	956209	28/01/1997	Gabriella Olos	Deferida/Homologada
333.	951751	27/05/1994	Gabriella Testoni	Deferida/Homologada
334.	954088	07/01/2000	Gabrielle Eduarda Vieira	Deferida/Homologada
335.	949728	28/07/1994	Gean Carlo Cunha	Deferida/Homologada
336.	952140	02/02/1981	Geanne Franccesca Da Silva Monteiro	Deferida/Homologada

337.	956282	29/03/1995	Geisiele Janke	Deferida/Homologada
338.	949193	06/06/1988	Geraldo Alves Junior	Deferida/Homologada
339.	949448	08/08/1973	Geraldo Maximo De Oliveira	Deferida/Homologada
340.	955992	27/05/1992	Geronimo Salvador	Deferida/Homologada
341.	948546	14/05/1994	Geruza Nunes	Deferida/Homologada
342.	955946	10/04/1989	Gicele Da Silva Fernandes	Deferida/Homologada
343.	950909	20/02/1987	Gilian De Oliveira	Deferida/Homologada
344.	946464	27/10/1976	Gilmara Silva Carvalho	Deferida/Homologada
345.	949944	23/03/1981	Gisele Mara Uhlmann	Deferida/Homologada
346.	954520	22/11/1979	Gisele Patrici Nunes	Deferida/Homologada
347.	954233	24/12/1978	Gislaine Da Rosa Naidon	Deferida/Homologada
348.	950223	18/08/1978	Glaucia Dias Da Silva	Deferida/Homologada
349.	950960	28/01/1977	Gleice Maria Costa	Deferida/Homologada
350.	946534	29/10/1982	Graciela Custodio	Deferida/Homologada
351.	953820	01/09/1991	Graciela Moreira Paz	Deferida/Homologada
352.	952706	26/10/1993	Gracy Kelly Furtado Varela	Deferida/Homologada
353.	948834	28/08/1998	Graziela Keila Kwapis	Deferida/Homologada
354.	947398	07/12/1988	Greice Jessica De Souza	Deferida/Homologada
355.	946407	18/09/1990	Greyce Maryellen De Freitas	Deferida/Homologada
356.	955451	15/11/1997	Guilherme Carrara	Deferida/Homologada
357.	950887	02/12/1993	Guilherme Kopsel	Deferida/Homologada
358.	953279	07/07/1995	Guilherme Kunzler Schutz	Deferida/Homologada
359.	955212	03/04/1992	Guilherme Soares Da Silva	Deferida/Homologada
360.	947236	23/11/1980	Gustavo Saramago Pinheiro Pereira	Deferida/Homologada
361.	955792	09/11/1995	Halan Paganini De Mattos	Deferida/Homologada
362.	950257	01/08/1985	Hamilton Moraes De Matos Junior	Deferida/Homologada
363.	956352	07/11/1984	Hannelore Jensen De Morais	Deferida/Homologada
364.	946651	27/12/1996	Helena Luisa Schmidt	Deferida/Homologada
365.	954161	05/04/1987	Heloisa Helena Alcantara Vianna	Deferida/Homologada
366.	952548	04/10/1972	Henrique Alexandre Mota Topolansky	Deferida/Homologada
367.	947568	18/02/1989	Henrique Francisco Lopes	Deferida/Homologada
368.	956173	07/08/1989	Henrique Hoffmann	Deferida/Homologada
369.	951903	10/11/1988	Henrique Mariano Casagrande	Deferida/Homologada
370.	955852	20/04/1977	Henzo Lucio Almeida Da Costa	Deferida/Homologada
371.	953945	03/06/1991	Herbert Jose Perez Artiaga	Deferida/Homologada
372.	946673	18/12/1964	Humberto Fernandes	Deferida/Homologada
373.	954970	18/07/1992	Iago De Oliveira	Deferida/Homologada
374.	952633	08/04/1982	Ieda Onaga	Deferida/Homologada
375.	956571	22/12/1971	Indianara Petricoski	Deferida/Homologada
376.	947634	08/07/1983	Ireniza De Moraes Kreusch	Deferida/Homologada
377.	955951	01/02/1994	Irineu Francisco Schuart	Deferida/Homologada
378.	947609	25/08/1966	Isabel Cristina Schmitt	Deferida/Homologada
379.	954765	29/08/2000	Isabel Sens Ottiquir	Deferida/Homologada
380.	951397	28/03/1994	Isabela Da Silva Fernandes	Deferida/Homologada
381.	950850	29/03/1992	Isabela Fausto De Souza	Deferida/Homologada
382.	950293	20/10/1987	Isabella Otaviano Furlan	Deferida/Homologada
383.	954715	12/07/1983	Israel Florzino Costa	Deferida/Homologada
384.	946426	15/02/1995	Israel Ribeiro De Souza	Deferida/Homologada
385.	956536	03/09/1996	Italo Henrique Da Silva	Deferida/Homologada
386.	953863	27/07/1989	Ivan Carlos Dellagiustina	Deferida/Homologada

387.	953949	02/05/1964	Ivan Machado	Deferida/Homologada
388.	952083	06/12/1983	Ivan Tavares Valadao	Deferida/Homologada
389.	952969	15/05/1977	Ivete Bianchini De Paula	Deferida/Homologada
390.	946925	08/09/1968	Ivone Teresinha Aparecida Gandolfi	Deferida/Homologada
391.	951638	17/02/1960	Izabel Mota Gladzik	Deferida/Homologada
392.	948926	19/11/1989	Izabelle Smangoszevski De Paulo	Deferida/Homologada
393.	951379	27/01/1981	Jackson Carlos Lobo	Deferida/Homologada
394.	950188	05/06/1982	Jacqueline Cristina Thomazelli	Deferida/Homologada
395.	948690	01/11/1991	Jade Klehm	Deferida/Homologada
396.	950450	24/06/1997	Jaine Da Silva Oliveira	Deferida/Homologada
397.	956557	28/05/1992	Jamara Akivayov	Deferida/Homologada
398.	954717	20/06/1990	Jamily Alves Da Silva	Deferida/Homologada
399.	947370	25/05/1981	Janaina Dalla Vecchia	Deferida/Homologada
400.	952480	21/01/1987	Janaina Deise Soares	Deferida/Homologada
401.	947053	14/11/1984	Janaina Waldrich	Deferida/Homologada
402.	949180	15/12/1972	Jania Maria Dos Santos Henriques	Deferida/Homologada
403.	955394	10/07/1961	Janie Wolf	Deferida/Homologada
404.	951148	01/09/1981	Janne Flores Leicht	Deferida/Homologada
405.	952047	15/05/1993	Jaqueline Cristina Alexandrino	Deferida/Homologada
406.	951769	15/11/1985	Jaqueline Ribeiro Chaves	Deferida/Homologada
407.	951392	11/08/1986	Jaqueline Rufino Fidel	Deferida/Homologada
408.	951177	16/01/1996	Jardel Batisti	Deferida/Homologada
409.	951841	14/10/1980	Jean Carlos Wanzuita	Deferida/Homologada
410.	956387	22/05/1997	Jeane Priester	Deferida/Homologada
411.	952054	30/04/1996	Jefferson Luiz Assini	Deferida/Homologada
412.	951709	05/03/1997	Jefferson Ricardo Schröder	Deferida/Homologada
413.	952573	19/09/1993	Jeffrey Willian Robert Correa	Deferida/Homologada
414.	947060	15/12/1997	Jennifer Alessandra Ferretti	Deferida/Homologada
415.	954766	11/12/1996	Jennifer Cassia Vieira	Deferida/Homologada
416.	955427	22/03/1994	Jerussa Ruchinski	Deferida/Homologada
417.	953261	05/03/1992	Jesley Do Rocio Lechinhoski	Deferida/Homologada
418.	946641	11/07/1993	Jessica Aparecida Batista	Deferida/Homologada
419.	950041	03/03/1991	Jessica De Sousa	Deferida/Homologada
420.	955450	17/03/1992	Jessica De Souza	Deferida/Homologada
421.	949429	15/04/1988	Jessica Hable	Deferida/Homologada
422.	952449	08/01/1999	Jessica Kesllin Schapieski Pavao	Deferida/Homologada
423.	950937	24/04/1995	Jessica Moik	Deferida/Homologada
424.	946450	02/02/1993	Jessica Regiane May	Deferida/Homologada
425.	952953	04/06/1991	Jessica Santos Gemelli	Deferida/Homologada
426.	950503	02/11/1995	Jessica Silvano Da Silva	Deferida/Homologada
427.	952627	28/02/1992	Jessyca Alencar Ferreira	Deferida/Homologada
428.	954563	26/08/1994	Joana Ackermann	Deferida/Homologada
429.	952940	26/06/1987	Joao Antonio De Oliveira Gois	Deferida/Homologada
430.	947515	04/10/1964	Joao Carlos Hütner	Deferida/Homologada
431.	953435	28/03/1969	Joao Daniel Da Veiga	Deferida/Homologada
432.	955533	07/02/1963	Joao Elias Da Silva Nascimento	Deferida/Homologada
433.	953393	22/11/1995	Joao Gabriel Campregher Probst	Deferida/Homologada
434.	955631	26/12/1996	Joberth Santos Costa Bolsanello	Deferida/Homologada
435.	955612	26/06/1992	Joendson Nunes De Oliveira	Deferida/Homologada
436.	950900	13/06/1991	Johann Disraeli Steinhauser De Lara	Deferida/Homologada

437.	956689	16/02/1973	John Bremer Filho	Deferida/Homologada
438.	952493	21/08/1967	Jonas Dorvalino Dos Santos	Deferida/Homologada
439.	956600	31/01/1973	Jonas Hostin	Deferida/Homologada
440.	952264	24/11/1987	Jonathan Rafael Da Veiga	Deferida/Homologada
441.	946446	17/03/1995	Jonathan Souza Pio	Deferida/Homologada
442.	956050	18/08/1988	Jonei Carvalho Da Silva	Deferida/Homologada
443.	948905	02/07/1978	Jones Luciano Tostes De Souza	Deferida/Homologada
444.	956548	04/03/1990	Jonny Poffo	Deferida/Homologada
445.	953163	10/10/1994	Jordan Jordi Jorge	Deferida/Homologada
446.	953387	17/07/1974	Jorge Antonio Darossi	Deferida/Homologada
447.	951879	25/06/1969	Jose Alberto Bertagnolli	Deferida/Homologada
448.	953493	25/04/1977	Jose Augusto Rosa Giriboni Da Silva	Deferida/Homologada
449.	949398	04/10/1976	Jose Carlos Constantino	Deferida/Homologada
450.	956641	01/01/1995	Jose Carlos Nogueira	Deferida/Homologada
451.	952758	22/10/1993	Jose Horacio Menestrina	Deferida/Homologada
452.	947611	11/03/1981	Joseane Angelica Roberto	Deferida/Homologada
453.	947356	04/05/1986	Joseane Da Silva Pelentir Peters	Deferida/Homologada
454.	951784	01/08/1987	Joseias Soares Dos Santos	Deferida/Homologada
455.	956558	21/01/1988	Josemar Tomelin	Deferida/Homologada
456.	951736	22/05/1990	Josemar Withoeft	Deferida/Homologada
457.	950510	05/07/1983	Josiane Aparecida Claudino	Deferida/Homologada
458.	953280	09/07/1982	Josiane De Souza Balbinot	Deferida/Homologada
459.	953132	06/08/1988	Josieidy Soares Dos Santos	Deferida/Homologada
460.	955374	04/06/1988	Josilaine Eliz Marchiori	Deferida/Homologada
461.	947303	08/06/1983	Josileide Firmino De Souza	Deferida/Homologada
462.	952635	01/12/1981	Jovanca Almeida Pereira	Deferida/Homologada
463.	952030	20/05/1998	Jucelia Raimundo Fuchs	Deferida/Homologada
464.	955455	12/11/1986	Jucimar Hildebrando Dos Santos	Deferida/Homologada
465.	947320	01/10/1991	Julia Baschirotto Pereira	Deferida/Homologada
466.	951584	25/05/1998	Julia Moraes	Deferida/Homologada
467.	953413	01/07/1996	Julia Zirbell	Deferida/Homologada
468.	953993	21/06/1982	Juliana Carvalho Macedo Mostardeiro	Deferida/Homologada
469.	951301	30/08/1984	Juliana Moreira Buchen	Deferida/Homologada
470.	949025	26/11/1983	Juliana Moreira Felix	Deferida/Homologada
471.	955383	05/12/1992	Juliano Antonio Mafra	Deferida/Homologada
472.	955458	14/04/1979	Julio Cesar Capistrano Silva	Deferida/Homologada
473.	952257	17/02/1994	Julio Cesar Tobias	Deferida/Homologada
474.	952284	13/05/1980	Jupyra Avila Figueiredo	Deferida/Homologada
475.	954921	26/02/1988	Kaline Souza Luz Santos	Deferida/Homologada
476.	955343	08/04/1996	Kamila Cattoni	Deferida/Homologada
477.	951514	21/10/1988	Karen Tibaes Lass	Deferida/Homologada
478.	946509	25/10/1971	Karim Amim Mahmud Kader	Deferida/Homologada
479.	951172	16/06/1989	Karime Cavalcanti Tauil	Deferida/Homologada
480.	954862	18/08/1982	Karina Albuquerque Barreto	Deferida/Homologada
481.	948922	08/10/1992	Karina Floriani	Deferida/Homologada
482.	951961	21/04/1987	Karina Herkenhoff Deschamps	Deferida/Homologada
483.	952018	18/11/1973	Karina Santina De Oliveira	Deferida/Homologada
484.	956642	18/02/1985	Karina Yukimi Oikawa	Deferida/Homologada
485.	946430	29/01/1978	Karine Nascimento Barroso	Deferida/Homologada
486.	953715	12/12/1990	Karoline Frainer	Deferida/Homologada

487.	956260	22/07/1989	Karoline Pinto Schreiner	Deferida/Homologada
488.	954067	20/12/1994	Karoline Sant Anna Goncalves	Deferida/Homologada
489.	956668	11/12/1994	Karoliny Mayara Kamchen	Deferida/Homologada
490.	946811	23/01/1995	Katherine Kuhnen	Deferida/Homologada
491.	947927	01/04/1997	Kathleen Valente Rodrigues	Deferida/Homologada
492.	947805	08/02/1988	Katia Jordana Oliveira Gomes	Deferida/Homologada
493.	954848	16/02/1977	Katia Simmone Pinheiro Santos	Deferida/Homologada
494.	948085	09/01/1985	Katia Teresinha Silva Gomes	Deferida/Homologada
495.	953547	25/06/1984	Katiane Silva	Deferida/Homologada
496.	949956	21/04/1995	Kauana Macaneiro De Barros Crispim	Deferida/Homologada
497.	956370	01/04/1995	Kelling Thaina Gazdzicki Portela	Deferida/Homologada
498.	955031	18/06/1993	Kelly Cristine Bertholdi	Deferida/Homologada
499.	950377	18/06/1985	Kelly De Fatima Da Silva Santana	Deferida/Homologada
500.	951746	01/01/1983	Kelly Goncalves Da Silva Mesquita	Deferida/Homologada
501.	955345	24/03/1991	Kelvin Clayton Dos Santos	Deferida/Homologada
502.	947132	08/10/1982	Kenia Gabriela Nunes	Deferida/Homologada
503.	952722	14/07/1999	Kennedy Messias Vieira Batista	Deferida/Homologada
504.	954012	04/03/1979	Kerli Liz Cardozo Santos	Deferida/Homologada
505.	950320	19/10/1984	Kesia Carvalho Junqueira Reinert	Deferida/Homologada
506.	955785	20/06/1997	Ketlen De Lima Dos Anjos	Deferida/Homologada
507.	954296	17/07/1989	Kettelin Gerlach	Deferida/Homologada
508.	946459	16/03/1992	Laercio Bini	Deferida/Homologada
509.	953091	12/10/1991	Lais Ramos Guedes	Deferida/Homologada
510.	950563	21/09/1998	Larissa Carla Nascimento	Deferida/Homologada
511.	956449	20/04/1998	Larissa Dognini	Deferida/Homologada
512.	950924	24/11/1993	Larissa Flausino	Deferida/Homologada
513.	949731	21/06/1995	Layara Santana Da Silva	Deferida/Homologada
514.	956309	07/01/1996	Layra Linda Rego Pena	Deferida/Homologada
515.	947581	03/02/1991	Leandro De Almeida Brandao	Deferida/Homologada
516.	956311	14/01/1993	Leonardo Dos Santos Pereira	Deferida/Homologada
517.	956273	21/12/1993	Leonardo Henrique Armindo	Deferida/Homologada
518.	952738	25/04/1995	Leonardo Rodrigues Agostini	Deferida/Homologada
519.	951433	24/03/1991	Leticia Aparecida Ribas	Deferida/Homologada
520.	955210	25/03/1998	Leticia De Macedo Silva	Deferida/Homologada
521.	953298	24/10/1996	Leticia Dos Santos	Deferida/Homologada
522.	956644	05/03/1965	Liane Pereira De Almeida	Deferida/Homologada
523.	946887	08/05/1992	Lidianara Alves Da Silva	Deferida/Homologada
524.	954914	10/11/1978	Lidiane Cardoso Guedes	Deferida/Homologada
525.	956358	04/05/1984	Lidiane Cristina Da Cunha	Deferida/Homologada
526.	947610	20/11/1990	Lilian Ferraz Palermo	Deferida/Homologada
527.	947069	05/06/1994	Liliane De Oliveira	Deferida/Homologada
528.	953869	30/06/1971	Lindacir Luzia Ruchinski	Deferida/Homologada
529.	947928	10/09/1975	Lisandra Schwaemmle	Deferida/Homologada
530.	955378	26/08/1971	Lisiane De Medeiros	Deferida/Homologada
531.	947050	05/01/1993	Lissandra Karine Loechelt	Deferida/Homologada
532.	953065	31/01/1992	Lua Clara Garcia Gomes De Oliveira	Deferida/Homologada
533.	946714	25/03/1994	Luan Caike Buse	Deferida/Homologada
534.	946414	31/08/1998	Luana Barreto Chostak	Deferida/Homologada
535.	955861	19/12/1990	Luana Forbici	Deferida/Homologada
536.	951539	08/07/1980	Luana Maria Trega De Oliveira	Deferida/Homologada

537.	947629	27/03/1993	Luana Sens	Deferida/Homologada
538.	953009	10/04/1989	Luana Tambani	Deferida/Homologada
539.	951564	30/09/1993	Luane Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
540.	955110	14/10/1994	Lucas Cirilo	Deferida/Homologada
541.	951219	03/10/1994	Lucas De Mello Nunes	Deferida/Homologada
542.	953368	10/01/1983	Lucas Emacfilat Vieira	Deferida/Homologada
543.	951077	11/04/1997	Lucas Henrique Fernandes Busnardo	Deferida/Homologada
544.	952245	22/10/1996	Lucas Leal Blanco	Deferida/Homologada
545.	953243	19/09/1997	Lucas Moreira Dos Santos	Deferida/Homologada
546.	947708	27/12/1979	Lucas Neri Nascimento	Deferida/Homologada
547.	948696	27/01/1977	Lucelia Garcia Da Silva	Deferida/Homologada
548.	947474	02/05/1989	Lucian Ewerton Dalfovo	Deferida/Homologada
549.	956667	16/05/1967	Luciana Adriano	Deferida/Homologada
550.	950498	10/11/1981	Luciana Bridarolli	Deferida/Homologada
551.	956030	27/08/1977	Luciana Dal Col	Deferida/Homologada
552.	953088	09/12/1984	Luciana Mara Da Silva Schmitt	Deferida/Homologada
553.	952603	20/08/1982	Luciana Merten Costa	Deferida/Homologada
554.	947619	07/03/1972	Luciana Pereira Possamai	Deferida/Homologada
555.	948135	31/05/1985	Luciane Cristina Moraes Da Silva	Deferida/Homologada
556.	950916	16/08/1977	Luciane Guterres Felin	Deferida/Homologada
557.	955872	17/04/1971	Luciane Pacheco Dombroski	Deferida/Homologada
558.	950667	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	Deferida/Homologada
559.	951764	06/05/1989	Lucildo Virgulino Colho	Deferida/Homologada
560.	951817	14/04/1984	Lucilene Manerichi	Deferida/Homologada
561.	948274	04/06/1992	Lucimara Wiessner	Deferida/Homologada
562.	954892	11/07/1970	Luis Carlos Aparecido Cazemiro	Deferida/Homologada
563.	947613	19/07/1993	Luis Felipe Israel	Deferida/Homologada
564.	955449	01/04/1995	Luisa Arboite Da Silva	Deferida/Homologada
565.	947877	29/11/1990	Luiz Claudio De Almeida Maffioletti	Deferida/Homologada
566.	950932	06/12/1989	Luiz Eduardo Domingos	Deferida/Homologada
567.	947185	18/12/1986	Luiz Hamilton Fioroni Navarro Junior	Deferida/Homologada
568.	952677	12/03/1975	Luiz Henrique Benevenuto	Deferida/Homologada
569.	951629	02/01/1999	Luiz Henrique Nikel Correa	Deferida/Homologada
570.	950076	21/08/1983	Luiz Rodrigo Tofolo	Deferida/Homologada
571.	948535	01/07/1995	Luiza Sens Weise	Deferida/Homologada
572.	952484	04/04/1996	Lurdes Franciele Haup Borges	Deferida/Homologada
573.	954270	16/09/1994	Lysiane Natane Muniz De Andrade	Deferida/Homologada
574.	952634	12/10/1990	Madelene Ramalho Goebel	Deferida/Homologada
575.	955003	08/10/1999	Maiara Cristina Splitter	Deferida/Homologada
576.	955438	20/09/1987	Maiara Debortoli	Deferida/Homologada
577.	953111	23/04/1986	Maicon Marciel Michalak	Deferida/Homologada
578.	954931	01/06/1989	Maira Rommy Da Conceicao	Deferida/Homologada
579.	953443	12/01/1986	Manoela Medeiros Machado	Deferida/Homologada
580.	947518	26/03/1995	Manuela Cadori Franzoi	Deferida/Homologada
581.	948134	08/11/1981	Marcela Cardoso Pinheiro	Deferida/Homologada
582.	950982	13/03/1995	Marcela Cristina Meneguette	Deferida/Homologada
583.	956347	17/09/1977	Marceli Cristian Amaral Teles Fernandes	Deferida/Homologada
584.	954468	19/09/1989	Marcelo Brandes Müller	Deferida/Homologada
585.	946428	01/03/1983	Marcelo De Souza	Deferida/Homologada
586.	956010	03/06/1970	Marcelo Lutke	Deferida/Homologada

587.	953035	23/02/1963	Marcelo Murinely Gomes	Deferida/Homologada
588.	953183	29/09/1971	Marcelo Oliveira De Almeida	Deferida/Homologada
589.	949791	19/04/1980	Marcelo Trindade	Deferida/Homologada
590.	950802	05/02/1975	Marcia Da Silva Medeiros	Deferida/Homologada
591.	947699	26/11/1970	Marcia Jane De Lima Pereira	Deferida/Homologada
592.	950817	22/10/1980	Marcia Maria Da Silva	Deferida/Homologada
593.	954741	04/01/1988	Marciano Pazinatto	Deferida/Homologada
594.	947147	17/02/1979	Marcio Lira	Deferida/Homologada
595.	946717	26/07/1979	Marcio Rocha	Deferida/Homologada
596.	956562	05/07/1972	Marco Antonio Martins Duarte	Deferida/Homologada
597.	951828	17/12/1979	Marcos Alexandre De Liz	Deferida/Homologada
598.	956169	02/09/1991	Marcos Alexandre Leopoldino	Deferida/Homologada
599.	952526	14/11/1994	Marcos Aurelio Casagrande	Deferida/Homologada
600.	952502	24/01/1962	Marcos Borges	Deferida/Homologada
601.	954434	14/01/1997	Marcos Junior Politelo	Deferida/Homologada
602.	955141	16/04/1991	Marcos Pereira	Deferida/Homologada
603.	949461	26/10/1965	Maria Angela Bueno	Deferida/Homologada
604.	949552	05/01/1970	Maria Aparecida Silva Albelino	Deferida/Homologada
605.	946929	15/05/1996	Maria Carolina Hank	Deferida/Homologada
606.	947598	18/08/1993	Maria Cristine Zeferino Da Silva	Deferida/Homologada
607.	946921	27/03/1962	Maria Elisiana Hank	Deferida/Homologada
608.	956315	04/01/1971	Maria Goreti Santos De Souza	Deferida/Homologada
609.	947898	06/10/1960	Maria Marta Ferreira Fernandez	Deferida/Homologada
610.	950882	30/01/1996	Mariana Adalgisa Da Rosa	Deferida/Homologada
611.	956393	25/06/1991	Mariana Da Costa Muniz	Deferida/Homologada
612.	953070	10/09/1987	Mariana Fiorini	Deferida/Homologada
613.	947770	20/01/1988	Mariana Floriano	Deferida/Homologada
614.	953367	03/11/1995	Mariana Pollheim	Deferida/Homologada
615.	955421	04/07/1996	Mariane Cristina Goncalves	Deferida/Homologada
616.	951489	24/08/1980	Marie Jo Cantuaria	Deferida/Homologada
617.	952779	16/04/1967	Marilene Lourenco Da Silva	Deferida/Homologada
618.	951137	25/07/1988	Marina Dos Santos Hoffmann	Deferida/Homologada
619.	947806	01/06/1992	Marina Michele Mendes De Souza	Deferida/Homologada
620.	956462	28/09/1987	Marina Schefer Gervin	Deferida/Homologada
621.	952511	15/06/1977	Marise Dzin Janke	Deferida/Homologada
622.	948882	14/06/1979	Maristela Aparecida Junges	Deferida/Homologada
623.	947070	13/12/1972	Marize Doerlitz	Deferida/Homologada
624.	951686	30/05/1996	Marlete Aparecida Schuart	Deferida/Homologada
625.	951454	25/12/1965	Marli Dos Santos Batista	Deferida/Homologada
626.	952420	05/11/1983	Mary Lea Korz	Deferida/Homologada
627.	951554	14/12/1995	Mateus Hercilio Dalla-rosa	Deferida/Homologada
628.	952029	10/06/1983	Matheus Cubas Azevedo	Deferida/Homologada
629.	950082	13/12/1996	Matheus Da Rosa Naidon	Deferida/Homologada
630.	953721	02/02/1997	Matheus Damasio Baldi	Deferida/Homologada
631.	950362	05/09/1996	Matheus Dos Santos Carbone	Deferida/Homologada
632.	951679	30/12/1989	Matheus Figueiredo Irion Da Silva	Deferida/Homologada
633.	956678	02/02/1998	Mauricio Da Silva Correa	Deferida/Homologada
634.	947555	24/09/1992	Maxmillian Gomes Schreiner	Deferida/Homologada
635.	956215	08/02/1988	Maycon Cosme Da Silva	Deferida/Homologada
636.	948859	19/10/1998	Maykele Gomes Da Silva	Deferida/Homologada

637.	951460	29/07/1989	Meri Lisabeth Prust	Deferida/Homologada
638.	951335	21/08/1982	Michael Lazaro Caris	Deferida/Homologada
639.	947600	13/10/1980	Michele Assis Zalasik	Deferida/Homologada
640.	954248	30/03/1989	Michele Goncalves Nobrega	Deferida/Homologada
641.	948817	17/06/1985	Michele Morette Dos Santos	Deferida/Homologada
642.	951818	31/01/1988	Michelle Andressa Bueno Bez Batti	Deferida/Homologada
643.	951288	16/02/1989	Michelle Caroline De Souza Araujo	Deferida/Homologada
644.	952280	11/03/1995	Michelle Duarte Saraiva	Deferida/Homologada
645.	953524	13/04/1978	Michelle Mendes De Oliveira Aimi	Deferida/Homologada
646.	947627	24/10/1982	Michelle Siau Gonsalves	Deferida/Homologada
647.	953963	28/02/1981	Miguel Angelo Gutierrez De Paula	Deferida/Homologada
648.	953505	08/03/1992	Milena Camila Moser	Deferida/Homologada
649.	951474	15/04/1986	Miriam Franciele Baldissera Da Silva	Deferida/Homologada
650.	949137	04/07/1984	Monica Caroline De Oliveira Klettemberg	Deferida/Homologada
651.	949162	16/02/1988	Monique Broeto Stüpp	Deferida/Homologada
652.	951637	23/12/1995	Monique Prestes Nadolny	Deferida/Homologada
653.	952325	26/08/1995	Monique Tatiane Pires De Lima	Deferida/Homologada
654.	951551	25/05/1990	Morgana Cristine Hemmer	Deferida/Homologada
655.	951383	20/07/1992	Morgana Dos Santos	Deferida/Homologada
656.	951023	18/05/1989	Myrelle Cristina Ferreira Pinto	Deferida/Homologada
657.	952126	17/03/2000	Naielly Menegazzi	Deferida/Homologada
658.	950693	31/05/1988	Narjara Cristina Follmann	Deferida/Homologada
659.	947774	29/10/1995	Natalia Vieira De Jesus Tristao	Deferida/Homologada
660.	946479	14/09/1993	Nathalia Borges Dos Santos	Deferida/Homologada
661.	949871	05/07/1994	Nathalia Louruz De Mello	Deferida/Homologada
662.	952439	08/03/2000	Nathalia Reinert	Deferida/Homologada
663.	953575	31/08/1996	Nathan Felipe Novais Grobe	Deferida/Homologada
664.	949811	25/10/1990	Natieli De Souza	Deferida/Homologada
665.	956378	28/05/1956	Neli De Carli	Deferida/Homologada
666.	956478	08/07/1991	Neydson Robert Menger	Deferida/Homologada
667.	951912	24/07/1998	Nicolas Theodoro Lapolli Isensee	Deferida/Homologada
668.	951169	09/10/1979	Nilceia Das Gracas Garcia De Souza	Deferida/Homologada
669.	953829	24/08/1982	Odair Da Veiga Moreira	Deferida/Homologada
670.	946520	13/09/1960	Olinda Trindade De Carvalho	Deferida/Homologada
671.	946552	26/01/1996	Pablo Henrique Dias Fogliatto	Deferida/Homologada
672.	954357	14/12/1994	Paloma Dietrich	Deferida/Homologada
673.	951004	12/12/1982	Patricia Candida Ferreira Silva	Deferida/Homologada
674.	951875	23/12/1985	Patricia Da Silva	Deferida/Homologada
675.	955987	09/06/1971	Patricia Reinert	Deferida/Homologada
676.	951041	06/04/1992	Patricia Scaburri	Deferida/Homologada
677.	953248	01/02/1991	Patricia Zunino Weckerle Dos Santos	Deferida/Homologada
678.	951071	29/06/1994	Paula Zanon	Deferida/Homologada
679.	946768	29/10/1988	Paulo Da Costa Custodio	Deferida/Homologada
680.	946876	27/05/1977	Paulo Eder Santos	Deferida/Homologada
681.	954562	03/04/1995	Paulo Henrique Stupp Pereira	Deferida/Homologada
682.	947754	01/05/1990	Paulo Marcos De Brito Poerner	Deferida/Homologada
683.	947917	08/02/1985	Paulo Sergio Barbosa De Sousa	Deferida/Homologada
684.	951306	11/08/1992	Pedro Henrique Nogueira Holz	Deferida/Homologada
685.	955871	11/04/1997	Philippe Godinho Da Silva	Deferida/Homologada
686.	954748	11/03/1988	Plinio Madeira Gomes	Deferida/Homologada

687.	953259	18/01/2000	Poliane Milene Dos Santos Zago	Deferida/Homologada
688.	955908	11/01/1993	Priscila Wust	Deferida/Homologada
689.	951155	17/01/1992	Priscilla De Souza Ferreira Guidini	Deferida/Homologada
690.	956366	23/07/1974	Priscylla Scheidemantel Casas Bork	Deferida/Homologada
691.	954909	11/04/1994	Rafael Adilson Peters Uessler	Deferida/Homologada
692.	954119	29/06/1997	Rafael Davila	Deferida/Homologada
693.	956265	01/01/1985	Rafael Felipe De Souza Severino	Deferida/Homologada
694.	946875	11/07/1991	Rafael Garcia	Deferida/Homologada
695.	951127	20/09/1993	Rafael Hneda Munhoz	Deferida/Homologada
696.	946942	22/12/1982	Rafael Jorge Farias Dos Santos	Deferida/Homologada
697.	954894	22/11/1991	Rafael Jorge Moraes De Araujo	Deferida/Homologada
698.	954149	30/08/1996	Rafael Kern Alves	Deferida/Homologada
699.	953067	10/12/1983	Rafael Luis Christoff	Deferida/Homologada
700.	953764	13/02/1983	Rafael Ramon Sarda	Deferida/Homologada
701.	952904	22/10/1992	Rafael Seibt	Deferida/Homologada
702.	952138	17/02/1994	Rafael William Hirano Da Silva	Deferida/Homologada
703.	953352	22/03/1996	Rafaela Madeira Bagio	Deferida/Homologada
704.	955380	04/11/1981	Rafaela Silva Japiassu Reis	Deferida/Homologada
705.	956290	18/04/1998	Raiane Freire Silva	Deferida/Homologada
706.	948174	10/02/1993	Raiza Rodrigues Monteiro Feitoza	Deferida/Homologada
707.	947269	11/10/1989	Ramon Pedro Costa Rebelo	Deferida/Homologada
708.	948254	05/05/1991	Ramon Santos Paduch	Deferida/Homologada
709.	951054	29/11/1976	Raqueila Goncalves Bernardino	Deferida/Homologada
710.	949371	30/05/1988	Raquel Francisca Rosa	Deferida/Homologada
711.	946855	16/01/1982	Raquel Assis Zalasik	Deferida/Homologada
712.	946698	25/05/1995	Raquel Carvalho Araujo	Deferida/Homologada
713.	956201	25/01/1973	Raquel Correa Silveira Barbosa	Deferida/Homologada
714.	955527	21/12/1987	Raquel Rizzotto	Deferida/Homologada
715.	951971	25/03/1975	Raule Gracilino De Souza Assuncao	Deferida/Homologada
716.	950553	12/04/1993	Rayane Pinto Martins	Deferida/Homologada
717.	949106	26/01/1989	Rayza Pedrosa Oliveira	Deferida/Homologada
718.	955133	18/08/1961	Regina Lepkoski Da Silva	Deferida/Homologada
719.	954093	19/05/1980	Regina Turrato	Deferida/Homologada
720.	949421	08/01/1993	Renan Caique Andrade Correa	Deferida/Homologada
721.	953930	04/07/1983	Renata Alves Pereira Dos Santos	Deferida/Homologada
722.	951184	07/09/1981	Renata Galdino	Deferida/Homologada
723.	952614	24/09/1994	Renato Bentes Marinho Neto	Deferida/Homologada
724.	946591	24/01/1975	Ribamar Rosa	Deferida/Homologada
725.	952807	03/05/1988	Ricardo Junior Sehnem	Deferida/Homologada
726.	948057	07/06/1972	Ricardo Luiz Vieira Camara De Almeida	Deferida/Homologada
727.	946501	28/05/1995	Ricardo Sampaio Espirito Santo	Deferida/Homologada
728.	947971	05/03/1981	Richelme Martins Monteiro	Deferida/Homologada
729.	949563	18/08/1993	Rikeli Dalabona	Deferida/Homologada
730.	954075	20/08/1990	Roberto Cristovao Busby Pinto Junior	Deferida/Homologada
731.	951716	23/09/1983	Robson Debarba	Deferida/Homologada
732.	956540	24/04/1981	Robson Elmar De Borba	Deferida/Homologada
733.	952550	27/10/1990	Robson Vieira	Deferida/Homologada
734.	949577	28/05/1990	Rochane Noronha Peixoto	Deferida/Homologada
735.	956337	16/06/1986	Rodrigo Cesar Hoier Moreira	Deferida/Homologada
736.	956511	26/05/1993	Rodrigo Jose Reinert	Deferida/Homologada

737.	951349	17/05/1990	Rodrigo Silvino De Oliveira	Deferida/Homologada
738.	952565	16/02/1990	Roger Alberto Alves Musskopf	Deferida/Homologada
739.	956172	29/10/1993	Romulo Leonardo Dük	Deferida/Homologada
740.	947768	12/11/1982	Ronan Alceste Franzoi	Deferida/Homologada
741.	951062	12/10/1987	Rosangela Aparecida Dos Santos	Deferida/Homologada
742.	952323	01/04/1964	Rosangela Seabra Pereira	Deferida/Homologada
743.	953349	01/01/1969	Roseli Ines Balsanelli Scherer	Deferida/Homologada
744.	952186	05/01/1962	Roseli Leal De Oliveira	Deferida/Homologada
745.	952901	15/02/1980	Rosineia Sachetti Kreff	Deferida/Homologada
746.	946482	28/04/1983	Rozzy Kellen De Carvalho Pinheiro	Deferida/Homologada
747.	947247	17/02/1975	Rubens Da Paixao Mesquita	Deferida/Homologada
748.	948664	16/01/1985	Rubiane Angelotti	Deferida/Homologada
749.	954428	24/12/1993	Rudieris Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
750.	955151	15/09/1985	Sabrina Alves	Deferida/Homologada
751.	951398	14/09/1978	Sabrina Frotzscher Klotz	Deferida/Homologada
752.	952253	23/04/1984	Said Silva De Matos	Deferida/Homologada
753.	951254	18/03/1986	Saintgewi Zamprogna	Deferida/Homologada
754.	950889	10/10/1987	Samanta Caroline Couto	Deferida/Homologada
755.	947889	06/11/1986	Samanta Domingues Calero	Deferida/Homologada
756.	952165	25/02/1999	Samara Cristina De Melo	Deferida/Homologada
757.	946584	12/09/1987	Samira Daros Sanmartin Marengo	Deferida/Homologada
758.	949284	10/06/1991	Sayonara Barreto Batista	Deferida/Homologada
759.	955573	21/01/1993	Scheverton Andrei Ferreira Da Silva	Deferida/Homologada
760.	950395	20/07/1993	Sebastiao Gomes De Sales Junior	Deferida/Homologada
761.	950806	14/05/1998	Sergio Augusto Christello Trindade	Deferida/Homologada
762.	948022	12/11/1999	Sergio Henrique Basso Alves De Carvalho	Deferida/Homologada
763.	947135	07/06/1965	Sergio Joao Kustner	Deferida/Homologada
764.	954893	07/11/1997	Sergio Roberto Lucca Junior	Deferida/Homologada
765.	955105	13/10/1988	Sharlon Schmidt Rensi	Deferida/Homologada
766.	949546	18/06/1988	Sharon Marin Rosa	Deferida/Homologada
767.	946577	28/10/1980	Sheila Cristina Ricobom Gueths	Deferida/Homologada
768.	950366	10/05/1995	Sheila De Lima Soares	Deferida/Homologada
769.	949096	25/11/1978	Shirlene Sabina De Lima	Deferida/Homologada
770.	947458	01/10/1965	Sibele Santos Dombroski	Deferida/Homologada
771.	954519	28/10/1990	Silvana Cousseau Andrighetti	Deferida/Homologada
772.	949741	19/12/1980	Silvia Antonia Ferreira	Deferida/Homologada
773.	948967	20/12/1981	Silvio Luiz Da Silva	Deferida/Homologada
774.	956134	08/08/1982	Silvio Opeck De Morais	Deferida/Homologada
775.	956263	26/12/1976	Solange Do Nascimento Masson	Deferida/Homologada
776.	955942	16/12/1987	Sonara Murara	Deferida/Homologada
777.	951738	28/01/1982	Sonia Dos Santos Roedel	Deferida/Homologada
778.	951337	24/05/1990	Stefani Cristine Gomes Dos Santos	Deferida/Homologada
779.	951575	02/05/1992	Stephanie Schuaste De Pinho	Deferida/Homologada
780.	947205	13/09/1991	Stephanie Dos Santos Dolsan	Deferida/Homologada
781.	946854	25/02/1999	Stephanie Samantha Dos Santos	Deferida/Homologada
782.	951495	20/04/1994	Sthefany Francielle Da Silva Araujo	Deferida/Homologada
783.	949258	04/12/1990	Suelen Caroline Zuelow Avencurt	Deferida/Homologada
784.	946549	12/08/1996	Suellen Jennifer Voss Jacinto	Deferida/Homologada
785.	950918	12/05/1984	Suellen Thayse Anklam	Deferida/Homologada
786.	950940	02/06/1988	Suellim Souza De Oliveira	Deferida/Homologada

787.	956217	26/03/1994	Suiani Indianara Antunes Do Nascimento	Deferida/Homologada
788.	951586	16/06/1989	Sylivas Parreira Rojas	Deferida/Homologada
789.	947469	10/09/1993	Taina Da Silveira Batista	Deferida/Homologada
790.	956415	29/02/1996	Tainara Ccechelero	Deferida/Homologada
791.	955030	24/12/1997	Tainara Natali Herzog	Deferida/Homologada
792.	947010	10/02/1994	Tainara Zimermann	Deferida/Homologada
793.	955766	30/04/1974	Tais Helena Cruz	Deferida/Homologada
794.	947130	10/05/1995	Taise De Melo Eller	Deferida/Homologada
795.	956181	12/06/1991	Taise Moreira Dos Santos	Deferida/Homologada
796.	953250	13/05/1998	Tamires Schwanz	Deferida/Homologada
797.	956664	25/04/1986	Tania Da Silva Sousa	Deferida/Homologada
798.	953076	05/02/1992	Tasso Jardel Vilande	Deferida/Homologada
799.	956692	06/07/1977	Tatiana Elisa Hoh	Deferida/Homologada
800.	947108	23/06/1996	Tayna Machado	Deferida/Homologada
801.	950989	18/10/1983	Terezinha De Lima Da Silva	Deferida/Homologada
802.	951017	21/01/1992	Thadeu Augusto De Oliveira Ferreira	Deferida/Homologada
803.	949590	15/09/1997	Thaina.bernardo@outlook.com	Deferida/Homologada
804.	951633	25/02/1990	Thayana Leticia Seibt	Deferida/Homologada
805.	953164	26/04/1996	Thayana Nadilze Farrapo Balbinot	Deferida/Homologada
806.	950214	15/02/1997	Thayna Araujo De Jesus	Deferida/Homologada
807.	951385	12/10/1995	Thayna Silveira Da Silva	Deferida/Homologada
808.	951390	05/05/1998	Theoana Adrielle Klotz	Deferida/Homologada
809.	951515	16/03/1994	Thiago Correa Leite	Deferida/Homologada
810.	953301	18/02/1997	Thiago Pedro Moacir Pollheim	Deferida/Homologada
811.	956431	18/03/1987	Thiago Wangel Alves Barbosa De Souza	Deferida/Homologada
812.	956674	08/10/1998	Thifany De Almeida Menezes	Deferida/Homologada
813.	947813	25/03/1990	Tiffany Landy Da Cunha	Deferida/Homologada
814.	949658	28/09/1981	Tito Rafael Fontanive	Deferida/Homologada
815.	952586	18/08/1992	Tuani Airam Dos Santos Freitag	Deferida/Homologada
816.	956188	12/11/1998	Tulane Coradini	Deferida/Homologada
817.	952415	23/11/1988	Uellinton Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
818.	948676	03/11/1980	Vagner Assis De Oliveira	Deferida/Homologada
819.	954625	15/11/1969	Valcira Nunes De Sousa	Deferida/Homologada
820.	947380	03/12/1981	Valdecir Kreuch	Deferida/Homologada
821.	954090	29/06/1967	Vanderlea Vanda De Oliveira Hess	Deferida/Homologada
822.	947633	19/04/1989	Vanessa Chibante Seemann	Deferida/Homologada
823.	952005	22/01/1984	Vanessa Dalfovo	Deferida/Homologada
824.	956075	27/04/1979	Vania Ramos	Deferida/Homologada
825.	956669	18/04/1979	Venis Azevedo Dos Anjos Lima	Deferida/Homologada
826.	954451	08/04/1990	Veridiane Maiara Da Silva	Deferida/Homologada
827.	952836	23/01/1997	Victoria Ferreira Viana	Deferida/Homologada
828.	955658	20/12/1975	Vilson Roberto Dancker	Deferida/Homologada
829.	947243	04/09/1976	Vinicius Rodrigo Bernardes	Deferida/Homologada
830.	954912	28/12/1999	Vinicius Victor Gomes Da Silva	Deferida/Homologada
831.	953198	11/07/1983	Virgiana Ferreira Dorta Soares	Deferida/Homologada
832.	951144	10/08/1986	Viviane Amaro Da Silva	Deferida/Homologada
833.	948861	29/10/1987	Viviane Cristina Armindo	Deferida/Homologada
834.	947875	18/04/1990	Viviane Ferreira Rebelo	Deferida/Homologada
835.	946481	04/06/1985	Viviane Fonseca Alves	Deferida/Homologada
836.	950506	24/07/1977	Viviane Maria Cestari	Deferida/Homologada

837.	953877	25/06/1986	Viviani Zilli	Deferida/Homologada
838.	948902	20/07/1987	Volnei Jose Favero Junior	Deferida/Homologada
839.	954142	02/05/1983	Walter Wagner Wolff	Deferida/Homologada
840.	952347	27/03/1993	Wanderson Rogerio Gomes Da Silva Andrade	Deferida/Homologada
841.	955742	16/12/1989	Weber Monteiro Da Rocha	Deferida/Homologada
842.	949711	08/07/1992	Wellington Andrade Ferry	Deferida/Homologada
843.	951347	21/11/1985	Wellington De Oliveira Santos	Deferida/Homologada
844.	953094	09/06/1994	Wellington Marcos Miglioli Reis	Deferida/Homologada
845.	948557	19/07/1991	Wellington Menegazzi	Deferida/Homologada
846.	951862	07/03/1979	Wendell Santos Gomes	Deferida/Homologada
847.	950787	14/04/1986	Wenny Prado Venga Mendes	Deferida/Homologada
848.	956244	06/11/1990	Wildecleia De Oliveira Bandeira	Deferida/Homologada
849.	951227	27/07/1988	William Goncalves Vilant	Deferida/Homologada
850.	952828	01/03/2000	Willian Aguiar Da Silva	Deferida/Homologada
851.	951583	15/10/1993	Wilson De Souza	Deferida/Homologada
852.	947713	25/05/1994	Yann Uhlmann Chrysostomo	Deferida/Homologada
853.	951170	02/06/1993	Yara Gomes Schram	Deferida/Homologada
854.	954401	24/11/1995	Yasmin Andreara Da Silva	Deferida/Homologada
855.	954179	03/05/2000	Yuji Faruk Murakami Feles	Deferida/Homologada
856.	956202	12/11/1981	Zenaide Pereira De Almeida Kwirant	Deferida/Homologada
857.	947818	25/08/1986	Zuleica Preilipper	Deferida/Homologada

TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA (HELPDESCK)				
Ordem	Nº Insc	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	953287	22/02/1988	Adriano Cardoso Medeiros	Deferida/Homologada
2.	949297	24/03/1979	Adriano Silveira Silva	Deferida/Homologada
3.	949078	16/11/1987	Adriel Secco	Deferida/Homologada
4.	951278	05/05/1983	Alex Dos Santos Perdomo Correa	Deferida/Homologada
5.	953446	13/06/1958	Alexandre Antonio De Oliveira Serafim	Deferida/Homologada
6.	949207	28/04/1991	Anderson Magnagnagno	Deferida/Homologada
7.	948187	05/03/1994	Breno Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
8.	953912	16/03/1990	Bruno Tiago Paulo	Deferida/Homologada
9.	953971	08/12/1982	Carlos Eduardo Rodrigues	Deferida/Homologada
10.	951260	01/02/1982	Daiana Rosa Goularte	Deferida/Homologada
11.	956652	11/09/1979	Daniel Rodrigo Da Veiga	Deferida/Homologada
12.	954155	14/06/1993	Danilo De Melo Da Silva	Deferida/Homologada
13.	955413	06/04/1985	Danuza Evellin Leonel	Deferida/Homologada
14.	948862	07/07/1996	Dhennifi Hendil Nunes Sales	Deferida/Homologada
15.	956673	06/12/1993	Edson Luiz Schulenburg	Deferida/Homologada
16.	952482	17/10/1982	Eduardo Casteller Tricheis	Deferida/Homologada
17.	954364	12/04/1995	Eric Felippe Beck	Deferida/Homologada
18.	955518	19/04/1982	Estivy Antony Sempkowski De Abreu	Deferida/Homologada
19.	956286	26/12/1980	Fabiano Matos Moraes	Deferida/Homologada
20.	949972	03/10/1991	Felipe Carlos Correa	Deferida/Homologada
21.	949089	02/08/1986	Felipe Ferreira Alcoforado	Deferida/Homologada
22.	956383	01/01/1970	Gabriel 3	Deferida/Homologada
23.	956483	12/05/1992	Gilles Ricardo Ramos	Deferida/Homologada
24.	953975	19/09/1976	Gilmar Pinheiro Cabral	Deferida/Homologada
25.	951667	19/10/1992	Gisele Farias Da Silva	Deferida/Homologada
26.	953517	20/06/1982	Heloisa Schwämmle	Deferida/Homologada
27.	953295	17/12/1986	Ismael Lunkes Pereira	Deferida/Homologada

28.	956062	18/10/1985	Ismael Natanael Da Silva Sousa	Deferida/Homologada
29.	947329	26/05/1996	Ivonaldo Micheluti Dias	Deferida/Homologada
30.	950185	16/05/1989	James Fernando Melo De Magalhaes	Deferida/Homologada
31.	955424	19/08/1994	Johnny Richard Mueller	Deferida/Homologada
32.	947719	04/01/1998	Jony Gregorio	Deferida/Homologada
33.	956517	26/07/1994	Jose Carlos Comandolli	Deferida/Homologada
34.	953859	07/03/1994	Leandro De Souza Silva	Deferida/Homologada
35.	952465	12/12/1996	Lucas Rodrigo Rosa	Deferida/Homologada
36.	951699	07/12/1990	Lucelia Helena Santos	Deferida/Homologada
37.	948577	09/09/1969	Marcelo Casturino Ferreira	Deferida/Homologada
38.	947995	27/05/1982	Marcelo Ramos Machado	Deferida/Homologada
39.	949463	03/08/1992	Marcus Vinicius Dos Santos	Deferida/Homologada
40.	955099	29/12/1986	Matheus De Lima Biscaro Elias	Deferida/Homologada
41.	951765	06/08/1997	Matheus Silva Ribeiro	Deferida/Homologada
42.	948773	21/04/1969	Mauricio Vicente	Deferida/Homologada
43.	947422	21/10/1980	Mauro Roberto Domingues Junior	Deferida/Homologada
44.	953885	30/12/1998	Mickael Nicolas Rocha	Deferida/Homologada
45.	954984	01/12/1972	Miguel Angelo Cavalcante Ferreira	Deferida/Homologada
46.	955646	03/11/1976	Moises Da Silva De Oliveira	Deferida/Homologada
47.	955020	26/02/1986	Naiana Fatima Oliscovicz	Deferida/Homologada
48.	949955	18/12/1997	Naymi De Jesus Prestes	Deferida/Homologada
49.	953251	06/06/1991	Nilton Rafael Moreira Cardoso	Deferida/Homologada
50.	947677	10/11/1966	Odecio Pereira	Deferida/Homologada
51.	948721	18/10/1987	Odorico Dos Santos Tavares	Deferida/Homologada
52.	951528	18/11/1992	Pamela Thais de Paula Lima de Jesus	Deferida/Homologada
53.	956364	02/03/1994	Polyana De Carli Ellwanger	Deferida/Homologada
54.	946710	13/12/1980	Rafael Lacerda Mariucci	Deferida/Homologada
55.	956406	06/01/1975	Rafael Zamorano Martinez	Deferida/Homologada
56.	948784	20/04/1987	Raphael Barros De Souza	Deferida/Homologada
57.	951772	16/05/1995	Rhyanne Negrao Correia	Deferida/Homologada
58.	948129	13/04/1957	Roberto Isaias Fischer	Deferida/Homologada
59.	956279	02/07/1984	Rodrigo Boratti	Deferida/Homologada
60.	951669	12/12/1979	Sergio Da Costa Junior	Deferida/Homologada
61.	956266	15/09/1991	Timoteo Monteiro Da Silva	Deferida/Homologada
62.	947377	01/12/1974	Valdecir De Oliveira Saraiva	Deferida/Homologada
63.	956059	24/04/1990	Vanessa Cristiane Frese	Deferida/Homologada
64.	950460	11/06/1986	Vilson Antonio Sales Filho	Deferida/Homologada
65.	956639	09/05/1990	Vilson Welinton Capelletti	Deferida/Homologada
66.	948571	23/06/1995	Wagner Carlos Dos Passos Amorin	Deferida/Homologada
67.	950232	07/12/1996	Willyam Da Silva Carlos De Castro	Deferida/Homologada

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ordem	Nº Insc	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	956498	29/03/1993	Alan Gustavo Possamai	Deferida/Homologada
2.	951804	30/11/1995	Alberto Augusto Lange	Deferida/Homologada
3.	956649	26/01/1983	Ana Luiza Mette	Deferida/Homologada
4.	953890	12/04/1969	Andre Gustavo De Andrade E Silva	Deferida/Homologada
5.	956333	30/05/1968	Andrea De Campos	Deferida/Homologada
6.	951690	28/09/1972	Andreia Zulian Dalfovo Linhares	Deferida/Homologada
7.	952039	03/01/1971	Angelita Aparecida Michelli Moresco	Deferida/Homologada
8.	947786	05/06/1987	Atalia Mirela De Souza Saenz	Deferida/Homologada

9.	948206	23/02/1994	Bruna Elisa Machado	Deferida/Homologada
10.	951117	30/12/1994	Bruna Pereira Da Silva Andrade	Deferida/Homologada
11.	947232	29/11/1994	Bruno Packer Araujo	Deferida/Homologada
12.	951622	06/02/1980	Carina Regina Pessoa	Deferida/Homologada
13.	955544	08/12/1987	Daniel Luis Silverio	Deferida/Homologada
14.	948473	02/08/1963	Elaine Scherer	Deferida/Homologada
15.	951831	11/07/1977	Eliane Pelizro Da Luz	Deferida/Homologada
16.	956588	31/08/1981	Elizangela Da Conceicao Trainotti	Deferida/Homologada
17.	954353	10/10/1991	Emanuela Eifler	Deferida/Homologada
18.	947438	16/11/1991	Erica Maria Brusniski	Deferida/Homologada
19.	947851	26/04/1978	Gabriele Bene Lahorgue	Deferida/Homologada
20.	949158	11/05/1972	Gecilda Eissmann Buzzi	Deferida/Homologada
21.	947121	26/10/1993	Giovana Peron	Deferida/Homologada
22.	954807	02/08/1999	Giovanna Maria Sausem Rodrigues	Deferida/Homologada
23.	953058	28/06/1993	Hercules Andre Juver	Deferida/Homologada
24.	952852	07/02/1988	Janaina Estacio	Deferida/Homologada
25.	955579	21/09/1993	Julia Fernandes Testas Goncalves	Deferida/Homologada
26.	951919	24/03/1987	Juliana Wamser Da Silva	Deferida/Homologada
27.	947001	13/09/1972	Juliane Aparecida Menezes Rocha	Deferida/Homologada
28.	949894	13/03/2000	Larissa Braga	Deferida/Homologada
29.	949491	24/08/1981	Leticia Vieira Quina Guergoleto	Deferida/Homologada
30.	948879	11/11/1979	Lilian Cristina Chagas	Deferida/Homologada
31.	952681	16/02/1973	Marcia Luciana Da Rosa Neves	Deferida/Homologada
32.	946773	06/12/1970	Marcia Regina Prass Oliveira	Deferida/Homologada
33.	950799	17/11/1983	Marileia Fachino	Deferida/Homologada
34.	951498	04/03/1986	Marliete Da Silva De Oliveira Rodrigues	Deferida/Homologada
35.	952528	08/04/1992	Michele Rosilda Da Silva	Deferida/Homologada
36.	954690	25/07/1979	Michelli Marlyn Moura Ortt	Deferida/Homologada
37.	956606	05/11/1997	Nathalia Nogueira Da Silva	Deferida/Homologada
38.	952055	04/12/1977	Nelba Mongelo Celestrino	Deferida/Homologada
39.	955213	13/05/1973	Paraguassu Rocha Zechlinski	Deferida/Homologada
40.	949808	17/07/1971	Patricia Do Carmo Ribeiro	Deferida/Homologada
41.	951844	25/11/1996	Paula Irele Alves Rodrigues	Deferida/Homologada
42.	952011	25/09/1982	Poliane Martins Ribeiro	Deferida/Homologada
43.	949031	23/01/1998	Raquel Lepkoski Da Silva	Deferida/Homologada
44.	951665	08/09/1989	Roberta Brezezinski Moreira	Deferida/Homologada
45.	952905	20/11/1971	Rosane Apolonia David	Deferida/Homologada
46.	955425	15/01/1998	Samara Regina Da Silva	Deferida/Homologada
47.	952196	12/05/1980	Sheila Regina Weiss	Deferida/Homologada
48.	953982	09/12/1991	Suelen Nadine Koehler Rudarvalte	Deferida/Homologada
49.	949528	13/03/1991	Talita Pamela Moreira Firmino	Deferida/Homologada
50.	949942	27/05/2000	Thalita Koide De Souza	Deferida/Homologada
51.	949384	04/09/1997	Vanessa da Silva de Jesus	Deferida/Homologada
52.	946809	11/04/1996	Vera Gabriela Feder	Deferida/Homologada

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR CANCELAMENTO FEITO PELO(A) CANDIDATO(A):

946478	947767	949927	951812	953190
946725	948230	949954	952549	954624
947039	948282	950950	952802	954917
947355	948691	950998	953182	955004
947567	949186	951516	953189	955528

Os nomes incompletos e erros de grafia, deverão ser retificados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

Os recursos contra a homologação das inscrições poderão ser interpostos nos dias 25 e 26 de abril de 2018, nos termos do Instrumento de Convocação.

DA NOVA DATA PARA DIVULGAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:

Em razão do quantitativo expressivo de candidatos inscritos e da necessidade de instalações suficientes para atendimento desta demanda, fica postergado para o dia 30/04/2018, segunda-feira, a data de divulgação do local para realização das provas escritas, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 do Instrumento de Convocação, reiterando-se que fica mantido a data das provas para o dia 06 de maio de 2018, com início às 09:30 horas, na cidade de Blumenau/SC.

O(A) candidato(a) deverá comparecer, com antecedência mínima recomendada de quarenta e cinco (45) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas, eliminando-se o(a) candidato(a) faltoso(a).

Informações relativas a este Processo de Recrutamento serão prestadas na sede da AMMVI (Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, cidade de Blumenau – SC) ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Instrumento de Convocação, desta relação de inscritos e dos demais informes relacionado com este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e mantidos no site da AMMVI (www.ammvi.org.br) e no site da empresa contratada (https://www.iobv.org.br/).

Blumenau - SC, em 23 de abril de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN	JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI	Secretário Executivo

AMNOROESTE

COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA 002-2018

Publicação Nº 1600554

RESOLUÇÃO 003/2018
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Art. 1º - A Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes, nº. 270, Sala 09, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Sr. Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, no uso das suas atribuições legais, resolve NOMEAR a:

Comissão de Seleção

- Presidente: Patricia Rossoni Losso Longo
- Secretária: Solange do Amaral Muller
- Membro: Eliveltro Jesus Passini
- Membro: Sezarlei Ferreira Bueno

Diretoria Executiva

- Augusto Cesar Nascimento Loureiro

Art. 2º - Ao Presidente da Comissão Preparatória, compete:
I – convocar e presidir a Comissão preparatória;
II – receber os currículos e coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Encaminhar a decisão da Diretoria Executiva para ratificação em Assembleia Geral.

Art. 3º - Compete ao Secretário da Comissão preparatória:
I – promover a publicação do processo seletivo simplificado para contratação de engenheiro civil e respectivos resultados;
II - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
III – Convocar os candidatos com currículos classificados pela Comissão preparatória para entrevista individual com a Diretoria Executiva da AMNOROESTE;

IV - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
V - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 4º - Compete aos membros da Comissão preparatória:
I – Participar da Comissão Preparatória na escolha e classificação dos currículos dos candidatos ao emprego considerando no mínimo:
a) apresentação e composição do currículo (clareza e objetividade com foto);
b) documentos pessoais (RG, CPF etc.), CNH (obrigatório no mínimo categoria "B");
c) documentos que comprovem a escolaridade e a qualificação técnica;
d) Possibilidade e disponibilidade.
II – Assinar as atas e relatórios que definirem a classificação dos candidatos a serem submetidos à entrevista com a Diretoria Executiva e ratificação da Assembleia Geral.

Art. 5º - As decisões da Comissão preparatória serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - As decisões da Comissão Preparatória serão de caráter definitivo e não haverá devolução de currículos para os candidatos reprovados pela Comissão Preparatória.

Art. 7º - Os candidatos com Currículos selecionados pela Comissão Preparatória, serão convocados para se apresentarem na sede da AMNOROESTE, em horário a ser marcado pelo Presidente da Comissão Preparatória, para entrevista individual com a Diretoria Executiva e com a Comissão.

§ 1º – Dos candidatos classificados para a entrevista com a Diretoria Executiva da AMNOROESTE e com a Comissão, apenas um será selecionado e encaminhado para a ratificação em Assembleia Geral da AMNOROESTE.
§ 2º – O candidato (a) aprovado pela Diretoria Executiva e pela Comissão, somente será contratado mediante ratificação da Assembleia Geral, que em sessão plenária deverá convalidar os atos da Comissão Preparatória e a decisão de escolha da Diretoria Executiva como definitiva.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Ademir Madella
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC

EDITAL 002-2018 HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Publicação Nº 1600566

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Atendendo às exigências preconizadas no Edital de Chamamento nº 002/2018, Processo Seletivo nº 001/2018, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL - ENGENHEIRO CIVIL, em atendimento ao item 1.10, foram HOMOLOGADAS às inscrições dos seguintes candidatos:

Engenheiro (a) Civil:

André Luiz Spricigo
Amarildo Martins Ribeiro
Bruna Henrique
Carolina Gass
Daniella Busanello
Fabricio Baesso Paz
Fernando Henrique Riffel
Gracielli Navarezi Martini
Rafael Luciano Bottega
Renata Cassol Basso
Rubiane Begnini de Mello
Tânia Mara Baldissera

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de Abril de 2018.

Comissão Preparatória
(Resolução AMNOROESTE nº 03/2018)

Patricia Rossoni Losso Longo
Presidente da Comissão

Solange do Amaral Muller
Secretária da Comissão

AMREC

ATA 08-02-2018 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 1600537

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2018, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, para a segunda reunião de 2018, em reunião ordinária para assembleia geral eleitoral. A reunião contou com a presença do presidente e prefeito do município de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch; do prefeito de Criciúma em exercício, Júlio Cesar Colombo; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; do prefeito de Urussanga, Gustavo Luis Cancelier; do prefeito em exercício de Lauro Muller, Pedro Barp Rodrigues; do prefeito do Balneário Rincão, Jairo Celoy Custodio; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Siderópolis, Helio Roberto Cesa; vice-prefeito de Siderópolis, Alexandre Feltrin Fernandes; do deputado Federal, Ronaldo Benedet; do diretor do CISAMREC, Roque Salvan; do advogado do CISAMREC, Gidião Barros; do contador do CISAMREC, Ronaldo Torres; da secretaria do CISAMREC, Marta Luciano; do secretário da ADR, João Rossi Filho Fabris; do assessor do Ronaldo Benedet, Silvio Pinho Moreira; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do Coordenador do Movimento Econômico, Ailson Piva; do assessor contábil da AMREC, Jacimar Torres; do Assessor de Imprensa da AMREC, Antonio Rozeng; do técnico de TI da AMREC, Sandro Marques Martins; da Assessora do colegiado de Saúde, Margarete Maria Pasetto; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Ademir Magagnin, dando as boas-vindas aos presentes, e passando para a pauta da reunião. O primeiro assunto, foi solicitado ao diretor executivo, José Roberto Madeira, que fizesse a leitura e apresentação do relatório da atividade e a prestação de contas, bem como a leitura do parecer do Conselho Fiscal assinado pelos prefeitos de Criciúma, Clesio Salvaro; de Orleans, Jorge Luiz Koch; de Morro da Fumaça, Agenor Coral. O relatório foi aprovado por unanimidade, e dando continuidade a reunião foi apresentado a proposta de chapa para a nova diretoria da AMREC. Ficando o Conselho Executivo da seguinte forma: Presidente – Prefeito de Siderópolis, Helio Roberto Cesa (MDB); 1º Vice-Presidente: Prefeito de Nova Veneza, Rogério Frigo, (PSDB); 2º Vice-Presidente: Prefeito de Treviso, Jaimir Comin, (PP); 1º Secretário: Prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon, (MDB); 2º Secretário: Prefeito de Urussanga, Luiz Gustavo Cancellier (PP); 1º Tesoureiro: Prefeito de Criciúma, Clesio Salvaro (PSDB). O Conselho Fiscal titular ficou com os nomes dos seguintes prefeitos: Jorge Luiz Koch (MDB); Prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral (PP); Prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanela (PP). Já na suplência do conselho fiscal foram apresentados os seguintes nomes: Prefeito de Balneário Rincão, Jairo Celoy Custódio (MDB); Prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer (PP); Prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin (PP). A chapa foi aprovada por unanimidades. O prefeito de Siderópolis, Helio Roberto Cesa, agradeceu os prefeitos pela confiança depositada e disse que pretende organizar uma reunião em conjunto da macrorregião sul (AMREC, AMESC e AMUREL), em conjunto com as associações empresariais para debater a situação econômica, mas que os assuntos serão aprofundados na próxima reunião de prefeitos. Depois disse foi aberto para os assuntos gerais. O prefeito de Nova Veneza, Rogerio Frigo, iniciou o assunto reajuste dos professores. Ele disse que seria muito difícil seguir a sugestão do MEC de ajustar para 4,61%, o que passaria do piso do magistério. E que se desse esse ajuste para todo, o valor estouraria o percentual da folha do município. O vice-prefeito de Lauro Muller disse, que no município foi dado o valor para chegar no piso no dia 5 de fevereiro. Os prefeitos decidiram que o assunto voltará a pauta na próxima reunião, no dia 22. Seguindo a reunião, passou a palavra ao diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), Roque Salvan e ao presidente do consorcio e prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer. Eles apresentaram um balanço do consórcio e também eleição da nova diretoria. O prefeito Dimas se colocou à disposição, sendo que a diretoria foi reeleita por unanimidade. Seguindo o encontro foi

passada a palavra ao prefeito de Içara e presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina (CIASAMREC), Murialdo Gastaldon. Ele apresentou o balanço e o planejamento para o próximo ano. Onde uma veterinária de Içara seria cedida ao Consórcio, por quadro horas, para assumir a diretoria executiva, além da contratação do técnico agrícola, Sergio Giongo, como articulador político. A divisão dos custos, segundo a proposta do presidente do consórcio seria da seguinte forma: 50% dos custos seriam do município de Içara; os outros 50% estaria dividido 40% para Criciúma e 60% dividido igualitariamente aos municípios participantes. Hoje participam do consórcio os municípios de Balneário Rincão, Içara, Morro da Fumaça, Criciúma, Nova Veneza, Forquilhinha, Siderópolis, Treviso, Orleans e Lauro Muller. Ficando de fora os municípios de Cocal do Sul e Urussanga, que ainda não aprovaram em suas respectivas câmaras de vereadores as leis de participação no consórcio. O presidente Murialdo ainda falou do interesse do município de Jaguaruna em participar do CIASAMREC. Aprovado as novas mudanças passou para eleição do consórcio, onde o atual presidente se colocou à disposição para reeleição. Os prefeitos aprovaram por unanimidade a mudança. Antes de encerrar a reunião, foi passado a palavra ao deputado federal, Ronaldo Benedet, onde falou aos prefeitos, dizendo que todos devem se preparar e planejar a região para 2050, falando de planejamento para longo prazo. Seguindo o encontro os prefeitos deixaram o plenarinho e seguiram para o auditório para cerimônia de posse do novo presidente da AMREC. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 08 de fevereiro de 2018

Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul
Presidente da AMREC

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Júlio Cesar Colombo
Prefeito em exercício de Criciúma

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Gustavo Luis Cancelier
Prefeito de Urussanga

Pedro Barp Rodrigues
Vice-prefeito de Lauro Muller

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Jairo Celoy Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

Rogério José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Helio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

ATA 09-03-2018 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 1600539

Aos nove dias do mês de março de 2018, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, para a quarta reunião de 2018, em reunião de assembleia geral extraordinária. A reunião contou com a presença do presidente e prefeito do município de Siderópolis, Helio Roberto Cesa; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Criciúma, Clesio Salvaro; do prefeito do Balneário Rincão, Jairo Celoy Custodio; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Helio Roberto Cesa, dando as boas-vindas aos presentes e iniciando a discussão pela pauta da reunião. A reunião iniciou com os prefeitos debatendo o caso do reajuste do magistério, onde cada prefeito falou do acordo no seu município. Em seguida foi debatido o calendário escolar, onde os prefeitos avaliam uma forma do início das aulas acontecer de forma mais tardia. Ficou acordado uma reunião ainda em março com a presença dos membros do colegiado de educação. Seguindo a pauta os prefeitos trataram do chamamento público para creches, pauta de sugestão do prefeito Clésio Salvaro, onde ficou acordado que o assessor jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi, se reunira com a advogada da AFASC, Tainá Pagani para tratar do assunto, e depois debatido no colegiado de educação. Seguindo a reunião os prefeitos trataram da construção de um elevador na sede da associação, como forma de dar acessibilidade ao prédio. Ficou decidido que será feito um estudo para posterior avaliação. Seguindo a reunião passou para ser tratado sobre o Banco de Tecido Ocular (BOC), onde o Tribunal de Contas do Estado (TCE) se manifestou sobre o assunto, determinando que não é possível o repasse dos recursos pela Associação. As duas formas apresentadas pelo TCE como alternativa, seria o repasse dos municípios aos Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISAMREC), e posteriormente a instituição administradora do BOC; ou um convênio entre os municípios e a prefeitura de Criciúma, que repassará a instituição administradora do BOC. O valor repassado pelos municípios para manutenção do BOC, seria descontado do valor mensal de contribuição da AMREC, conforme tabela em anexo. Ainda durante a reunião ficou acordado a solicitação para que as Irmãs que administram o Hospital São José sejam convidadas para comparecer na próxima reunião de prefeitos para tratar sobre o transplante renal. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Municípios	Valores
Balneário Rincão	310,49
Cocal do Sul	1.420,22
Criciúma	25.000,00
Forquilhinha	1.786,26
Içara	2.674,36
Lauro Muller	969,40
Morro da Fumaça	1.249,48
Nova Veneza	1.377,81
Orleans	1.626,67
Siderópolis	915,82
Treviso	935,86
Urussanga	1.733,63
Total	40.000,00

Criciúma, 09 de março de 2018
Helio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis
Presidente da AMREC

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Rogério José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Jairo Celoy Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Clésio Salvaro
Prefeito de Criciúma

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

ATA 19-01-2018 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 1600533

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2018, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, para a primeira reunião de 2018, em reunião extraordinária, solicitada pelo prefeito de Treviso, Jaimir Comin. A reunião contou com a presença do presidente e prefeito do município de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch; do prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanela; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito do Balneário Rincão, Jairo Celoy Custodio; vice-prefeito de Siderópolis, Alexandre Feltrin Fernandes; do representante de Içara, diretora de Administração, Dores Iolanda Dagostin; do secretário de Administração e Finanças de Treviso, Vagner De Espíndola Rodrigues; do representante do município Urussanga e diretor administrativo, Roberto Caetano; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do Coordenador do Movimento Econômico, Ailson Piva; do consultor do município de Treviso, Valdecir Afonso Munareto; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Ademir Magagnin, dando as boas-vindas aos presentes, e abordando o primeiro ponto de pauta sobre os pontos facultativos, solicitada pelo prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro. Os prefeitos debateram e acordaram que é ponto facultativo regional os dias 12 e 13 de fevereiro, em função do carnaval, e mais os dias 24 e 31 de dezembro, que caíram numa segunda-feira, e serão véspera de feriado nacional. Mudando de assunto os prefeitos ainda falaram do reajuste dos professores, onde o Governo Federal fixou o reajuste em 6,81%. O assunto já foi debatido em outras ocasiões, porem nunca houve um acordo. O presidente disse aos prefeitos que o assunto deve ser discutido em outra oportunidade. Dando seguimento a reunião, passaram para pauta principal sobre a alteração na portaria 233, foi passado a palavra ao coordenador do movimento econômico, Ailson Piva. Ele iniciou o assunto falando de uma empresa de Itajaí, responsável pela montagem de equipamento para extração de petróleo, que gerou o valor adicionado para Itajaí em torno de R$ 700 milhões. Segundo Piva, a Associação dos Municípios do Norte de Santa Catarina - AMUNESC entrará com uma ação contestando o valor adicionado da empresa. Piva sugeriu que a AMREC deveria acompanhar a AMUNESC no processo. Os prefeitos analisaram e decidiram que a AMREC devera entrar com uma ação semelhante individualmente. Seguindo a reunião, Piva passou a palavra do consultor do município de Treviso, Valdecir Afonso Munareto. Ele explicou aos prefeitos sobre o assunto da portaria 233, e disse que a portaria possui um erro de redação no artigo 8º, que prejudica o valor adicionado do município de Treviso e de outros municípios que possuem extração de carvão. Munareto sugeriu aos prefeitos que façam um documento pedindo a alteração do texto neste artigo da portaria. Os prefeitos decidiram que o assessor jurídico da AMREC e o coordenador do movimento econômico, montem um documento e protocolem junto ao estado pedindo a alteração do artigo. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 19 de janeiro de 2018
Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul
Presidente da AMREC

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Valdir Fontanela
Prefeito de Lauro Muller

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Clésio Salvaro
Prefeito de Criciúma

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Jairo Celoy Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

ATA 21-03-2018 ASSINATURA DE CONVÊNIOS

Publicação Nº 1600543

Aos vinte e um dias do mês de março de 2018, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, assinatura de convênios do transporte escolar dos municípios da AMREC, junto ao Governo do Estado, via 20ª Agência de Desenvolvimento Regional (ADR). A reunião contou com a presença do presidente e prefeito do município de Siderópolis, Helio Roberto Cesa; do prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; do prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; do prefeito de Criciúma, Clesio Salvaro; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito em exercício de Içara, Alex Ferreira Michels; do prefeito de Orleans, Jorge Luiz Kock; do prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagin; do prefeito de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella; da Secretária de Educação de Forquilhinha, Sonia Regina Silveira Gonçalves; do representante da GERED, Marcia Maria Apolinário Trichêz; do secretário Executivo da ADR, João Rosa Filho Fabris; do Supervisor de Articulação com os Municípios, Júlio César Viana; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Helio Roberto Cesa, dando as boas-vindas aos presentes e iniciando a discussão pela pauta da reunião. No total serão investidos mais de R$ 6,8 milhões no transporte escolar de mais de 11 mil alunos da rede estadual de ensino. Os valores serão repassados aos municípios em nove parcelas. Segundo o secretário Executivo da ADR, João Fabris, o transporte escolar cumpre um papel importante para garantir a educação de nossos alunos, onde

o Estado entra com os recursos e as prefeituras são responsáveis pelo transporte dos estudantes. O presidente da AMREC agradeceu o prestígio de realizar o ato na AMREC, e deixou a associação à disposição para o uso do da ADR. Ainda segundo Alemão é importante realizarmos a assinatura de convênios como este em conjunto, assim podemos discutir ações de melhorias, como na educação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 21 de março de 2018
Helio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis
Presidente da AMREC

Rogério José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Clésio Salvaro
Prefeito de Criciúma

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Alex Ferreira Michels
Prefeito em exercício de Içara

Jorge Luiz Kock
Prefeito de Orleans

Ademir Magagin
Prefeito de Cocal do Sul

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito de Urussanga

Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Muller

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

ATA 22-02-2018 REUNIÃO DOS PREFEITOS

Publicação Nº 1600538

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, para a terceira reunião de 2018, em reunião ordinária para assembleia geral. A reunião contou com a presença do presidente e prefeito do município de Siderópolis, Helio Roberto Cesa; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella; do prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; do vice-prefeito de Forquilhinha, Felix Hobold; do vice-prefeito de Criciúma, Ricardo Fabris; do prefeito do Balneário Rincão, Jairo Celoy Custodio; do presidente da Associação Vida Ativa São José, Fernando Fols; a voluntaria da Associação Vida Ativa São José, Angela Mello; da secretária de saúde do município de Içara, Lucimara Nunes Teixeira; da apoiadora do COSEMS, Roseclair Barros; do presidente da Associação dos Avicultures (AVISUL), Emir Tezza; do vice-presidente da AVISUL, Valmir Fabro; do secretário de agricultura de Içara, Saulo Da Boit Goulart; da secretária da AVISUL, Rosileia Bresciani; do assessor Jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do Coordenador do Movimento Econômico, Ailson Piva; do assessor contábil da AMREC, Jacimar Torres; da Assessora do colegiado de Saúde, Margarete Maria Pasetto; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Helio Roberto Cesa, dando as boas-vindas aos presentes, e convidando a todos para descer até a recepção da AMREC para atender os membros da Associação Vida Ativa. Na recepção foi passado a palavra para o presidente da Associação, Fernando Fols. Os prefeitos ouviram o pedido dos presentes, que pediram uma fisioterapeuta por 20 horas para atender os sócios da associação. Os prefeitos agradeceram a presença e ficaram de analisar o caso para posterior analise. Seguindo a reunião os prefeitos voltaram ao plenarinho, e iniciaram o debate sobre a segunda pauta, tratando da apresentação do colegiado de saúde, onde a secretaria do município de Içara, Lucimara Nunes Teixeira; da apoiadora do COSEMS, Roseclair Barros; e a Assessora do colegiado de Saúde, Margarete Maria Pasetto; fizeram a apresentação pedindo para que os prefeitos convocassem, sempre que preciso, ou que um assunto da área da saúde fosse tratado para que alguém do colegiado pudesse estar presente para esclarecer possíveis dúvidas e colaborar nas decisões. Seguindo o encontro, foi passado a palavra aos membros da AVISUL. Eles fizeram um apanhado geral de como ficou a situação dos avicultores depois do fechamento da JBS de Morro Grande, onde muitos municípios tiveram aviários fechados, e solicitaram aos prefeitos contribuição com a Associação para mantê-la em funcionamento. Eles ainda convidaram os prefeitos para irem numa viagem de negócios para China para visitar empresários e possíveis investidores, que se mostram interessados em investir no município de Morro Grande. Seguindo a pauta o presidente decidiu passar o quarto item, com relação ao reajuste nas prefeituras (Geral e Magistério) para uma nova reunião, onde estaria presente apenas prefeitos. Seguindo para assunto gerais o presidente disse que pretende focar o seu mandato no desenvolvimento econômico unindo as três regiões que compõe o sul do Estado (AMREC, AMESC e AMUREL). Dando atenção prioritária para estadualização do Hospital Santa Catarina e outros problemas em comum. Ele pediu apoio dos demais prefeitos e se todos estavam de acordo com esses assuntos. Disse que pretende criar um fórum, ou um seminário para discutir o desenvolvimento econômico, que é preciso a união de todos para alcançar avanços em todas as áreas, unindo municípios e as associações empresariais. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2018
Helio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis
Presidente da AMREC

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Muller

Rogério José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Jairo Celoy Custodio
Prefeito de Balneário Rincão

Felix Hobold
Vice-prefeito de Forquilhinha

Ricardo Fabris
Vice-prefeito de Criciúma,

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 24/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Publicação Nº 1600714

ADITIVO AO EDITAL Nº 24/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do CURSO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE SERVIÇOS, a realizar-se em Florianópolis/SC de acordo com o edital nº 24/2018 publicado em 28/02/2018.

Cidade/Local	Auditório da GRANFPOLIS/SC – Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP: 88090-800
Período das inscrições	Até 24 de abril de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	24 de abril de 2018
Período de realização	02 e 03 de maio de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

Florianópolis, 20 de março de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

CONTRATO CL Nº 024/2018 - AGIR

Publicação Nº 1601279

CONTRATO CL Nº 024/2018

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AGIR EM CURSO DE INGLÊS IN COMPANY, COM ALUNOS SEGMENTADOS EM NÍVEIS DE FLUÊNCIA BÁSICO E INTERMEDIÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE DUAS AULAS SEMANAIS DE UMA HORA CADA POR NÍVEL DE FLUÊNCIA.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de consórcio público, dotado de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.472/0001-30, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Benjamin Constant, nº 611, sala 8, Bairro Escola Agrícola, neste ato representada pelo seu titular o Senhor ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 30652618, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catariana (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 016.384.389-94, que também subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 029/2018, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto e Preço

1.1 Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.

§ 1º A prestação do serviço descrito no caput desta cláusula seguirá o cronograma de etapas contido na Requisição de Serviços – Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018, o qual passa a fazer integrante deste contrato.

§ 2º. No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA.

§ 3º. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Geral da AGIR acerca do trabalho, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

Cláusula Segunda – REGIME de Execução

2.1 A execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018.

§ 1º. Deve a CONTRATADA observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Condições De Pagamento

3.1 A CONTRATADA deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.

§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), com exceção das competências abril/2018 e dezembro/2018 no qual o pagamento será proporcional, considerando-se para estas duas competências, portanto, o valor mensal de R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo todo pagamento realizado até o quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço mediante a emissão e apresentação junto a AGIR dos comprovantes fiscais devidamente autorizados pelo ordenador da despesa.

§ 2º Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado o valor após a lavratura de nota fiscal e do aceite da Direção da AGIR acerca do trabalho, observando ainda a Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

§ 3º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados da CONTRATANTE juntamente com os serviços prestados em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

§ 4º A apresentação da Nota Fiscal não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

§ 5º O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega dos serviços, se dará da seguinte forma:

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Fornecedor:	Valor unitário (por aluno):	Valor total:
01	Capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994, CNPJ n° 17.710.472/0001-30	R$ 65,00*	R$ 65,00* x 9 alunos = R$ 585,00 Sendo: 02 parcelas no valor de R$ 292,50 (abril/2018 e dezembro/2018) 07 parcelas no valor de R$ 585,00 (maio/2018 a novembro/2018) R$ 4.680,00

* O valor desta contratação para a Agência estará limitado a 50% (cinquenta por cento) por servidor, a título de ajuda de custo, do valor ofertado na menor proposta apresentada, tendo em vista que os demais 50% (cinquenta por cento) ficarão a cargo de cada servidor inscrito no curso, que pagará diretamente à contratada, sob risco e à custa deste.
Valor pago por aluno: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), com exceção das competências abril/2018 e dezembro/2018, a se considerar o valor pago por aluno de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor pago total: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Cláusula Quarta – Vigência do Contrato e do Prazo de Entrega dos Serviços
4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2018.
4.2 O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente e de acordo com as hipóteses legais devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da AGIR, cujos valores unitários poderão então ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que devidamente justificado.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada
5.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:
I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;
II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;
III – Responsabilizar-se total e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
IV – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;
V – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
VI – Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;
VII – Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
VIII – Não subcontratar o objeto deste contrato, devendo os serviços ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA;
IX – Cumprir todas as datas, horários e compromissos estabelecidos formalmente pela CONTRATANTE;
X – Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a CONTRATANTE pelo prejuízo causado;
XI – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados por esta Agência; e
XII – A existência e atuação de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da contratante
6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Pagar o valor devido no prazo avençado;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e
IV – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

Cláusula Sétima - Das Penalidades
7.1 A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela CONTRATANTE, com a ciência da CONTRATADA, através do devido processo de penalidade.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pago.
§ 3º. Quando o CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona - Das Despesas Orçamentárias
9.1 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

Cláusula Décima - Do Foro
10.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Blumenau (SC), em 17 de abril de 2018.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994 (CNPJ nº 17.710.472/0001-30)
CONTRATADA
ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA
Titular/Representante legal – CPF nº 016.384.389-94
Testemunhas:

MSc. VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa e Institucional da AGIR.	ANA CLAUDIA HAFEMANN Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR.

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Publicação Nº 1600587

Aviso de Licitação n.º 01/2018
Processo Administrativo n.º 40/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 25/04/2018.

2. Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 08/05/2018, às 14:30 horas.

3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 04/05/2018.

4. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 08/05/2018, às 15:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

5. Data da sessão pública da Prova de Conceito: 09/05/2018, às 14:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e

personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 24 de abril de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2017/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018/CIGA

1 PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será GLOBAL, destinada à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII - Declaração de conhecimento do objeto; e
1.2.9 Anexo IX - Minuta e Anexos do Contrato.

2 CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 25/04/2018.
2.2 Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): 08/05/2018, às 14:30 horas.
2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 04/05/2018.
2.4 Data da sessão pública do Pregão Presencial: 08/05/2018, às 15:00 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.
2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: 09/05/2018, às 14:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.ciga.sc.gov.br, no link https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/.
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/ – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4 DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

5 DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo (global e unitário) do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018/CIGA

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link
http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA;
6.3.5 licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
6.3.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006).
7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006).
7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas últimas apresentem alguma restrição (artigo 43, caput, da LC 123/2006).
7.8 Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.
7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme estipulado neste edital.
7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9 DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV – assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
9.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.
9.6 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 9.1 e 9.2 deste edital.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;
10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Formulário de Proposta de Preço.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos abaixo relacionados:
11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial;
11.1.1.3 As sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5.1 Para os Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprove(m) as respectivas situações;
11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
11.1.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
11.1.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
11.1.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:
11.1.5.1 Deverá ser apresentada declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.
11.1.5.1.1 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem visita ao CIGA, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;
11.1.5.1.2 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:
11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.
11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.
11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao

envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até a data e o horário aprazado.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES ('valor estimado do lote único em 48 meses'), em conformidade com a fórmula que consta do Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação, criada para compor o valor resultante das futuras e eventuais contratações pelos Municípios consorciados de Santa Catarina, durante o prazo máximo permitido por lei para a vigência do Contrato, e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.
12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo 'valor estimado do lote único em 48 meses' no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote único em disputa, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único e ordenada as ofertas, o Pregoeiro:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar (do menor lance), quanto ao objeto e ao valor, este com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido (Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação);
12.9.3 negociará a redução dos preços; e
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário estimado por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

13 DA PROVA DE CONCEITO
13.1 A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução (Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Georreferenciamento) ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao CIGA.
13.2 O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial, e conforme detalhado no item 3.16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos no subitem 3.16.2, da forma descrita nos subitens 3.16.3 e 3.16.4, todos do Termo de Referência (Anexo I).
13.3 A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

13.4 A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.
13.5 O tempo máximo de demonstração técnica será de 01 (uma) hora, prorrogáveis, a critério da Comissão Técnica avaliadora, se esta o julgar necessário.
13.6 A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.
13.7 A proponente que não cumprir as funcionalidades e os requisitos mínimos obrigatórios do sistema será desclassificada pela Comissão Técnica avaliadora e não terá direito a qualquer indenização.
13.8 A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.
13.9 Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade previstas no Termo de Referência (Anexo I).
13.10 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica avaliadora do CIGA registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

14 DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
14.1 Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial, devidamente publicada na imprensa oficial e no site do CIGA pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.
14.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
14.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à analise do sistema ofertado (Prova de Conceito) e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
14.4 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
14.5 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

15 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
16.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
16.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
16.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
16.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
16.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo provimento ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
16.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DO JULGAMENTO
17.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES.
17.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
17.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, aprovação na Prova de Conceito – POC e habilitação), a proponente será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto.

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão.
18.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão será realizada pela autoridade competente.
18.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

19 DA CONTRATAÇÃO
19.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
19.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, aplicar-se o disposto no subitem 14.3 deste Edital.
19.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.
19.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

20 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
20.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IX).

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
21.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

22 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
22.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI nos elementos de despesas n.º 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software), n.º 3.3.90.40.13 (treinamento e capacitação em TIC) e 3.3.90.93.04 (indenização de transporte), para o exercício de 2018, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
24.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
24.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
24.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.
25.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
25.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
25.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
25.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
25.2.3 Adiar a data da sessão; e
25.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
25.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
25.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
25.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
25.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
25.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
25.9 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
25.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
25.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
25.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e estará à disposição dos interessados no Setor Administrativo do CIGA, logo após sua homologação.
25.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 11, de 07 de julho de 2017, do CIGA.
25.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia da informação, contemplando a implantação, a manutenção e a personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

2 DA JUSTIFICATIVA
2.1 DA DEFICIÊNCIA HISTÓRICA BRASILEIRA DE SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS
Conforme abordado no texto base do seminário, realizado em setembro de 2013, acerca do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), a experiência internacional demonstra que o núcleo de um bom sistema de gestão territorial assenta-se em dois pilares: i) o acervo registral completo, contendo a qualificação jurídica dos imóveis e de seus proprietários e as restrições averbadas; ii) o cadastro de imóveis, com informações físicas e posicionais dos imóveis urbanos e rurais bem como a identificação de seus possuidores, construído a partir de levantamento minucioso do território.
Embora figure entre as maiores economias do mundo, o Brasil ainda não possui cadastro centralizado de imóveis urbanos e rurais, e as informações registrais estão dispersas em serventias extrajudiciais limitadas às respectivas circunscrições.
Com a Lei n.º 11.977, de 2009, que instituiu sistema de registro eletrônico para os serviços de registro público de que trata a Lei n.º 6.015/1973, ocorreu o lançamento do substrato legal que possibilitará a edificação de um inventário completo das propriedades associado a um sistema de gestão do território nacional.
Em 2013, o Brasil se tornou a sexta maior economia do mundo, próximo da França e da Alemanha, mas não dispõe de um sistema integrado de registro e cadastro de imóveis que lhe permita gerenciar suas terras e seus recursos, situação similar àquela experimentada – e corrigida – por aqueles dois países há 200 anos.
O Brasil possui eleições com voto eletrônico e apuração no mesmo dia de eleições nacionais, fato que sobrepassa países desenvolvidos e serve de modelo no mundo. As declarações de imposto de renda são totalmente eletrônicas há mais de uma década. Em um sistema inédito no mundo, o SPED centraliza informações contábeis das empresas e recebe milhares de notas fiscais eletrônicas geradas diariamente pelas empresas de todo o país. Mas, a despeito desses grandes avanços, que demonstram a capacidade brasileira de superar enormes desafios impostos pelo seu extenso território e seus parcos recursos, ainda não há governança fundiária sobre o seu território e a União e os Estados sequer conhecem o seu patrimônio de terras devolutas.
O projeto Sinter visa suprir essa deficiência histórica ao regulamentar o Sistema de Registro Eletrônico e instituir um Sistema de Gestão de Informações Territoriais no âmbito dos Municípios. As modernas tecnologias permitem que o Brasil, mesmo com suas dimensões continentais, possa dar um salto de dois séculos integrando registro e cadastro em bases modernas, internacionalmente recomendadas pela Federação Internacional dos Geômetras e aplicadas pela maior parte dos países desenvolvidos.

2.1.1 Do Sistema de Registro Imobiliário Vigente
Originalmente, a atividade registral está adstrita pela Lei de Registros Públicos (LRP) a um sistema de escrituração em papel, organizada em livros arquivados nos Ofícios de Registros de cada circunscrição.
Em face das exigências estatuídas na LRP, no âmbito dos Registros de Imóveis a matrícula do imóvel é um número sequencial determinado localmente em cada serventia. Essa sistemática atende ao princípio da unicidade da matrícula apenas na circunscrição do serviço registral. Ocorre que o sistema de registro eletrônico interoperável almejado pela Administração Pública não é consentâneo com o sistema em vigor. Em um universo eletrônico de milhares de serventias, um determinado número sequencial de matrícula poderá se repetir tantas vezes quanto o número de serventias existentes no país.
Outro princípio registral importante limitado pelo sistema vigente é o da especialidade, pois os títulos aquisitivos e os registros correspondentes se baseiam em descrições que, na maioria das vezes, não representam a realidade física, ocasionando sérios problemas de sobreposição de áreas ou lacunas que trazem prejuízos à segurança jurídica, maculam o direito de propriedade e dificultam a consecução do objetivo principal da Lei 11.977, de 2009, que é a regularização fundiária.
O sistema de registro imobiliário do Brasil tem presunção relativa de veracidade, diversamente do sistema alemão, que goza de presunção absoluta e é considerado pelos especialistas o principal modelo de referência. O motivo de a presunção ser relativa é exatamente a falta de uma correspondência precisa do registro com a realidade.
Na Alemanha, os sistemas de registro e cadastro são perfeitamente integrados. As alterações de um se refletem no outro. As duas bases de dados são centralizadas, interligadas e sincronizadas diariamente. O registro corresponde fielmente à realidade de fato, com grande precisão.
Cogitou-se adotar o sistema alemão de presunção absoluta no ordenamento pátrio. No Brasil, porém, não há um cadastro centralizado de imóveis urbanos (de responsabilidade dos Municípios) e rurais (a União possui os cadastros de imóveis rurais SNCR, CAFIR, CNIR e Cadastro Ambiental Rural).
Com exceção dos Municípios que dispõem de levantamentos aerofotogramétricos de alta precisão e mapeamento tridimensional de superfície, o Brasil ressente-se da falta de cartografia cadastral e imagens georreferenciadas em escala compatível com o delineamento do contorno de imóveis. E sem uma contrapartida de cadastro, o registrador consegue enxergar apenas o imóvel isolado, fora do contexto em que situa em relação aos imóveis limítrofes.
A Lei de Registros Públicos (LRP) - Lei 6.015, de 1973, em vigor desde 1º de janeiro de 1976, introduziu o fólio real em substituição ao sistema pessoal, no qual cada imóvel representa uma folha, uma matrícula, contendo sua descrição e todas suas alterações. Essa lei teve, entre

outros méritos, o de preparar o terreno para a modernização do Registro Público Brasileiro que, quase 40 anos depois, ainda não aconteceu. Desde então, o legislador vem dando alguns passos no intuito de conferir maior precisão à descrição dos imóveis e garantir maior segurança jurídica.

A Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, foi o primeiro grande passo com essa orientação. Referido diploma alterou a LRP exigindo, quanto à identificação dos imóveis rurais, as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA; a troca de informações entre os Serviços de Registros de Imóveis e INCRA e a previsão para implantação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, CNIR, desenvolvido em conjunto entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o INCRA.

Posteriormente, a Lei 10.931/2004 permitiu a retificação, pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da LRP, para adequar os registros à realidade, opcionalmente à apreciação judicial. E foi mais além, prevendo até mesmo a retificação de ofício, nos casos constantes do inciso I do art. 213 da LRP.

A Lei n.º 11.977, de 2009, alterou a LRP em mais uma tentativa de aproximar o sistema registral da realidade e promover a regularização fundiária urbana, assim como proporcionar titulação e registro aos assentamentos irregulares, o que representa um importante instrumento para viabilização da regularização e aprimoramento cadastral dos imóveis urbanos brasileiros. Sua inovação mais importante, porém, foi a criação do Sistema de Registro Eletrônico com protocolos definidos para a construção de um sistema informatizado atendendo aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP e à arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), incluindo a recepção de títulos eletronicamente.

Pela Lei em apreço, a partir de cinco anos a contar de sua publicação, ou seja, até 07/07/2014, todos os atos registrais praticados a partir da vigência da Lei de Registros Públicos (a partir de 1976), serão inseridos no sistema de registro eletrônico. E os registros anteriores ao sistema de fólio real (anteriores a 1976) também deverão ser inseridos no sistema em prazo a ser estabelecido por norma regulamentadora. Referida lei estabelece também que os serviços de registros públicos deverão disponibilizar ao Poder Executivo Federal, por meio eletrônico e sem ônus, o acesso às informações constantes de seus bancos de dados. Como a lei remete todos os detalhes ao regulamento, o objeto desse projeto envolve precisamente a sua regulamentação.

2.1.2 Do modelo proposto

A princípio, a implantação do Sistema de Registro Eletrônico e o acesso aos dados registrais pelo Poder Executivo Federal conforme previsto na lei poderiam acontecer de duas formas.

Na primeira delas, mudar-se-ia o meio, do papel para o eletrônico, mas manter-se-ia a forma outrora limitada pelo papel, inclusive com a imagem digitalizada da matrícula, em lugar da informação eletrônica estruturada e com um sistema de circularização informatizada para atender às requisições do Poder Público: uma continuidade do modelo anterior, só que em meio eletrônico. O Estado continuaria refém do modelo de requisição em que os órgãos da administração direta, o Poder Judiciário, os Estados e as Prefeituras Municipais continuariam a ter que oficiar as serventias para ter acesso ao teor dos atos registrais ou mesmo acessar uma base contendo apenas nome e CPF ou CNPJ de proprietários para consulta individuais.

Esse modelo de fornecimento de dados a conta-gotas tem um alto custo para o Estado, para o sistema financeiro e também para as serventias extrajudiciais, que necessitam atender diariamente a uma enorme quantidade de requisições do poder público.

Tal sistemática de processos que em tudo imita o arquétipo do papel com as requisições individuais, impede a formação de uma base de consulta e cruzamento de dados e, por conseguinte, impede a integração entre registro e cadastro. Um modelo totalmente incompatível com um moderno sistema de gestão territorial e de valoração de imóveis, que agregue camadas de informações jurídicas, fundiárias, fiscais, físicas, de infraestrutura, com imagens georreferenciadas, permitindo o gerenciamento territorial em um banco de dados espacial, tecnologia largamente adotada nos países desenvolvidos.

Ou seja, é uma informação estática, singular, de uso específico, não mais possível de coexistir com as necessidades e a dinâmica do Estado atual. Entre todos os modelos possíveis que se afiguram ao registro eletrônico, o de requisição é o menos indicado, o de mais alto custo e o de menor inteligência aplicada.

Para se ter uma ideia do problema que o modelo de requisição traz, seja ele eletrônico ou em papel, dois dos métodos mais comuns de lavagem de dinheiro como a aquisição de imóveis em nome de laranjas e a compra e venda de imóveis por valores fictícios somente são detectados (e parcialmente) após uma longa, profunda e onerosa investigação. Para se fazer um levantamento da evolução patrimonial ainda bastante incompleto de um único cidadão, seria preciso oficiar milhares de serventias extrajudiciais a fornecerem informações em papel. Fazer o controle da evolução patrimonial em larga escala, de todos os contribuintes, é uma missão impossível enquanto prevalecer o sistema de requisição ao serviço de registro público brasileiro.

Faz-se necessária a criação de um novo modelo que seja condizente com as potencialidades do meio eletrônico e com as necessidades de eficiência do Estado brasileiro, sem retirar qualquer prerrogativa ou função dos notários e registradores.

No modelo proposto pela Rede de Gestão Integrada de Informações Territoriais, há uma total mudança de paradigma, uma oportunidade para avançarmos em direção a um sistema verdadeiro de interoperabilidade.

O primeiro passo foi a criação do Código Nacional do Imóvel pelo Decreto 8.764/2016 em que cada número de matrícula represente um, e apenas um imóvel, uma chave de conexão que possibilitará conectar as informações jurídicas dos imóveis com as informações físicas, geográficas, econômicas e fiscais disponíveis nos Cadastros Territoriais Multifinalitários urbanos e no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR).

Essa chave de conexão também viabilizará o processo automatizado de cruzamento de dados com as informações processadas pela Administração Pública Federal, tais como a Declaração de Bens do Imposto de Renda. Esta chave deve ser um identificador único para cada imóvel (em linguagem de banco de dados, chamamos de chave primária) para que as tabelas de diferentes bancos de dados possam se relacionar com integridade referencial.

A criação de identificador unívoco em âmbito nacional para cada imóvel é possível de maneira simples e eficaz por meio da manutenção dos números de ordem existentes em cada serventia com acréscimo do Código Nacional das Serventias Extrajudiciais instituído pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça no Provimento nº 3, de 17 de novembro de 2009.

Por exemplo: a matrícula nº 400 do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte, é um número que com certeza se repete em todos os Registros de Imóveis do Brasil. Como o código CNS do 5º Ofício de Registro de Belo Horizonte é 05.869-3, essa matrícula passará a ser um código unívoco quando acrescentarmos o CNS e a letra M, tornando-se 058693M400.

O segundo passo é criar o Documento Interoperável de Registro Eletrônico (DIRE), emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, que representa o fato jurídico objeto do Ato Registral e tem sua validade jurídica garantida pela assinatura digital do

emitente. Trata-se de um documento eletrônico em formato XML, estruturado, padronizado e assinado digitalmente, que irá garantir o armazenamento, a segurança e o intercâmbio de informações em total conformidade com os requisitos da arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) e da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.
Os serviços registrais continuarão funcionando com suas atribuições intocadas e mantendo a guarda e a gestão de seus próprios dados, dos registros em papel, que continuarão a existir e dos registros eletrônicos, que irão coexistir. Entretanto, o acervo registral será replicado em um repositório nacional usando um mecanismo semelhante ao da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). A cada novo registro ou averbação, a serventia extrajudicial irá inserir os dados no repositório nacional usando certificação digital. A inserção e modificação de dados é atribuição privativa das serventias extrajudiciais e não haverá condicionamento de qualquer espécie ao trabalho do registrador, sem dependência de qualquer autorização do sistema para protocolar, averbar ou registrar.
Embora o acesso aos dados registrais seja privativo do Poder Executivo Federal, do CNJ e das Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados, os Municípios deveriam buscar também o acesso a esse sistema.
Nele os documentos eletrônicos assinados digitalmente pelos registradores serão remetidos à base de dados centralizada encapsulados em uma VPN (Rede Privada Virtual) ou via https. O recebimento de cada registro passa por uma verificação de consistência de dados e estrutura com as regras definidas e é certificado com recibo de entrega visando assegurar a consistência da base e também com efeito de informação fiscal às corregedorias dos Tribunais de Justiça e ao CNJ.
Essa base dinâmica e centralizada contendo os dados de todos os registros de imóveis tornará possível:
● a conexão direta com diversos sistemas dos órgãos do Poder Público Federal para cruzamento de dados;
● a integração do universo jurídico registral com o universo cadastral de imóveis urbanos e rurais.
E poderá, ademais, se assim definido, servir como uma cópia de segurança nacional, assegurando o direito à propriedade previsto no art. 5º, XXII, da Constituição Federal mesmo em uma situação de completa destruição dos dados de uma serventia em razão de atos dolosos, de casos fortuitos ou de força maior.

2.1.3 Do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER)
A mudança de paradigma mencionada anteriormente se completa com a integração, em um banco de dados espaciais, do fluxo dinâmico de dados jurídicos produzidos pelos Serviços de Registros Públicos ao fluxo de dados cadastrais de imóveis urbanos e rurais produzidos pela União (Cadastro Nacional de Imóveis Rurais) e Municípios (Cadastros Territoriais Multifinalitários).
As informações extraídas dos DIRE serão arquivadas em uma camada separada (objeto) de um banco de dados espaciais: a camada do registro e averbação, equivalente ao livro nº 2, do Registro Geral e será a base jurídica a partir da qual será possível comparar os dados registrados com a realidade fática. O registrador não mais terá uma visão individualizada ou fragmentada do imóvel, que será perfeitamente delineado em uma carta cadastral sobre uma base de imagens georreferenciadas.
É importante consignar que a regularização fundiária somente será possível dentro de um sistema que ofereça essa visão global que permita comparar o contorno legal dos imóveis com a situação real representada em uma planta cadastral e de imagens georreferenciadas de alta definição.
As modernas tecnologias de gestão espacial de informações territoriais possibilitam a construção de um cadastro estruturado em camadas, já implementado com sucesso por alguns Municípios brasileiros.
No modelo proposto, a base da formação das camadas são os dados físicos e geográficos georreferenciados dos imóveis urbanos e rurais, oriundos respectivamente dos cadastros de imóveis urbanos (CTM's dos Municípios) e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), permitindo a visualização direta do imóvel e a comparação do universo jurídico descrito nos registros dos imóveis com o universo real, proveniente de levantamento aerofotogramétrico georreferenciado ou outras técnicas de alta precisão, como o modelo digital de superfície obtido com perfilamento a laser.
Sobre essa representação física do território sobrepõem-se outras camadas gráficas como:
● A representativa do direito de propriedade, mencionada anteriormente, proveniente do processamento dos dados registrais dos DIRE.
● A de zoneamento urbano, dos planos diretores e plantas de loteamento aprovadas nas prefeituras, permitindo a comparação em relação ao que está aprovado na prefeitura;
● A de dados fiscais de imóveis urbanos (ITBI e IPTU), e de imóveis rurais (ITR);
● A camada de valoração imobiliária, um índice dinâmico e nacional de avaliação de imóveis urbanos e rurais baseado em informações de alta qualidade, provenientes de fontes fiscais, cadastrais e registrais;
● Camadas temáticas para gestão do território nacional.
Os Sistemas de Informações Geográficas têm sido aplicados com sucesso a Municípios brasileiros que possuem Cadastro Territorial Multifinalitário. Em algumas prefeituras chegam a ter mais de 250 camadas, com todas as secretarias interligadas no mesmo sistema, cada qual administrando sua camada temática e visualizando o conjunto.
Um sistema de gestão territorial multifinalitária como se propõe terá uso para todas as áreas ministeriais: saúde, educação, segurança pública, controle de áreas de risco (defesa civil), gestão de infraestrutura, planejamento, transportes, defesa nacional, indústria, agricultura e meio-ambiente.
Será de enorme valia também para o Poder Judiciário como um todo, agilizando os processos de execução fiscal (mais de 70% dos processos em tramitação são execuções fiscais), na identificação e localização de bens sujeitos à penhora (justiça federal e estadual), incluindo execução de dívidas particulares e levantamento de bens para quitação de dívidas trabalhistas, apenas para citar alguns exemplos.
E a tecnologia disponível hoje para a obtenção de imagens georreferenciadas de alta precisão e mapeamento tridimensional de superfície e a posterior restituição dos dados que detectam o polígono de fechamento dos imóveis urbanos reduz a necessidade de custosos e demorados levantamentos de campo. É possível mapear toda uma cidade com precisão da ordem de alguns poucos centímetros em um espaço de poucos meses.
Por meio do SINTER seria possível instituir em bases permanentes um convênio de intercâmbio de dados cadastrais e imagens georreferenciadas de imóveis urbanos entre a União e os Municípios. Os dados físicos, georreferenciais e de valoração dos imóveis urbanos (ITBI e IPTU), bem como informações sobre obras, licença de construção e o habite-se (que serão utilizados para aferição dos recolhimentos da Contribuição Previdenciária respectiva), poderão ser alimentados pelas prefeituras em modo interoperável.
Os dados dos imóveis rurais, por sua vez, poderão serão obtidos por meio de ligação direta com o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) que está sendo construído pela RFB e pelo INCRA.
Por meio de consultas ao banco de dados do SINTER, órgãos como a Receita Federal, a PGFN, a Polícia Federal, a Controladoria-Geral da União, a Secretaria de Patrimônio da União, entre outros da Administração Pública Federal e o Poder Judiciário, poderão utilizar os dados

em suas aplicações específicas e criar suas próprias camadas de visualização.
O SINTER poderá ser um banco de dados de gestão do território nacional em uma concepção multifinalitária. Constituirá o inventário oficial e sistemático do território nacional, desenvolvido com tecnologia de banco de dados apropriada para Sistemas de Informações Geográficas (SIG), com a finalidade de aprimoramento do registro, de regularização fundiária, de permitir o exercício pacífico do direito de propriedade, de propiciar a segurança jurídica e de proteger o mercado imobiliário e os investimentos a ele inerentes.
Os dados registrais e os cadastrais serão relacionados entre si por meio do identificador único do imóvel e por meio dele o SINTER será conectado aos sistemas da Receita Federal, do INCRA, da Secretaria de Patrimônio da União, do IBGE, da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, além de outros órgãos ou instituições do Poder Executivo Federal.
Esse passo trará um extraordinário benefício à sociedade e permitirá que os diversos órgãos públicos possam efetivamente obter as informações de maneira consistente, direta e massiva, por meio de acesso a um banco de dados centralizado, evitando-se o burocrático e primitivo modelo de requisições.

2.1.4 Dos Benefícios Esperados
Os principais benefícios para a sociedade de um Sistema de Registro Eletrônico integrado a um Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais podem ser descritos como uma gestão pública mais eficiente, com redução de custos de redundância para todos os atores envolvidos (dado o caráter multifinalitário), combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, garantia do crédito tributário e redução da evasão fiscal, regularização fundiária, maior segurança jurídica da propriedade, seja ela privada ou pública, maior estabilidade e proteção do mercado imobiliário e dos investimentos, maior agilidade nas operações de financiamento bancário, eliminação de papel (projeto "verde"), elevação da garantia jurídica para o cidadão-comprador e constituição do Índice de Preços de Imóveis no Brasil previsto no Decreto nº 7.565, de 15 de setembro de 2011, com tecnologia de última geração na consolidação e processamento das informações fiscais, cadastrais e registrais relativas à valoração de imóveis.
No que tange a benefícios específicos para a economia nacional, entende-se que haverá impactos na redistribuição da carga tributária efetiva, com aumento significativo da arrecadação espontânea do Imposto de Renda, especialmente o de pessoas físicas, do IPTU, do ITBI, do ITCD e do ITR, com benefícios diretos aos três níveis de governo: União, Estados e Municípios.
Considerando que a aquisição de bens imóveis é o padrão de entesouramento predominante no Brasil, destaca-se o controle significativo que o SINTER representará no combate aos crimes contra a ordem tributária, tais como os crimes de corrupção, sonegação e lavagem de dinheiro ao permitir o cruzamento dos dados com as declarações de bens do Imposto de Renda e, consequentemente, a detecção instantânea e automática de acréscimo patrimonial a descoberto. Espera-se, ademais, uma formalização mais efetiva da propriedade no mercado imobiliário, com elevação da segurança jurídica da propriedade nas transações imobiliárias e nos financiamentos.
Do ponto de vista das finanças públicas, o Governo Federal tem hoje um crédito tributário em dívida ativa que supera a cifra de um trilhão de reais. Mesmo com os programas de parcelamento e descontos, a taxa de recuperação dessa dívida não chega a 1,5% do estoque. Um mecanismo eficaz de garantia do crédito tributário se tornará possível com a edição do Decreto de Regulamentação do Sistema de Registro Eletrônico e instituição do SINTER, que trará equilíbrio às contas públicas e da mesma forma beneficiará Estados e Municípios.
Há benefícios diretos para o Poder Judiciário no que tange à agilização dos processos de execução fiscal, identificação e localização de bens sujeitos à penhora, levantamento de bens para quitação de dívidas trabalhistas e possibilidade de bloqueio rápido de bens imóveis.
Um dos aspectos mais importantes de nossa abordagem é a questão do valor dos imóveis, pois muitas das transações de imóveis se dão por valores fictícios, em boa parte dos casos inferior a 20% do valor de mercado, seja para fugir do ganho de capital, seja em razão de aquisição sem origem declarada ou ainda para pagar menos ITBI.
Há toda uma complexidade envolvida na valoração de imóveis e o projeto prevê um engenhoso sistema de contaminação de valor usando uma tecnologia intrínseca ao banco de dados orientado a objetos para propagação automática dos dados. Essa tecnologia já é utilizada com sucesso por algumas poucas prefeituras que têm cadastros territoriais multifinalitários (CTM) no cálculo do ITBI.
Com isso, o Sistema de Gestão de Informações Territoriais, além da perfeita identificação do imóvel, com uma enorme gama de informações sobre cada um deles, será um dos mais completos sistemas de valoração de imóveis e um dos mais extraordinários instrumentos de combate à lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal, com excepcional relação custo-benefício.
A visualização gráfica e comparação do mundo jurídico do registro com o mundo físico, real, dos imóveis, proporcionará ainda uma ferramenta tecnológica de valor incomensurável aos registradores, permitindo a perfeita delineação de contorno e individuação do imóvel matriculado: uma enorme evolução no sistema registral, de amplas e benéficas consequências para a sociedade e a economia, incluindo a redução do spread bancário proporcionado pela segurança jurídica total às transações imobiliárias e aos mecanismos de garantias de crédito.
Abaixo, um panorama desses benefícios aos diversos órgãos do Poder Público e à sociedade:

2.1.4.1 Combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado; Controle sobre proprietários de terras, nacionais e estrangeiros

2.1.4.1.1 Benefícios gerais à economia
● Impacto na redistribuição da carga tributária efetiva, com aumento significativo da arrecadação espontânea do Imposto sobre a Renda, especialmente o de pessoas físicas, do IPTU, do ITBI, do ITCD e do ITR, beneficiando diretamente os três níveis de governo: União, Estados e Municípios;
● Controle significativo sobre crimes contra a ordem tributária, como os de corrupção, sonegação e lavagem de dinheiro;
● Aumento da formalização da economia e da propriedade;
● Aumento da segurança jurídica nas transações imobiliárias, na garantia do crédito tributário, na garantia dos financiamentos com uma consequente redução do spread bancário;

2.1.4.1.2 Benefícios específicos ao Contribuinte
● Segurança jurídica da propriedade (transmissão de bens, efetivação do direito de propriedade, garantia inequívoca);
● Prevenção de lesão a direito de família, alienação múltipla dos imóveis e fraudes em cartórios através da atualização cadastral imediata;

1.0.3.0.3 Benefícios ao Ministério da Fazenda
a) Receita Federal do Brasil
• Aumento significativo na percepção de risco para os contribuintes e um instrumento de estímulo ao cumprimento espontâneo da obrigação fiscal;

● Controle da Evolução Patrimonial integral e automatizado, com alto grau de eficiência e baixo custo. O Sistema de Registro Eletrônico terá a chave única do imóvel que constará da Declaração de Bens na pessoa física e jurídica, juntamente com Renavam, Reg. Aeronáutico Brasileiro e Capitania dos Portos;
● Identificação tempestiva de "laranjas" e "fantasmas";
● Ampla base de informação patrimonial utilizada na apuração de indícios de fraude e lavagem de dinheiro;
● Apuração dos ganhos de capital com bases reais e informações fidedignas sobre a condição do proprietário possuir outro imóvel ou ter efetuado alienação a qualquer título do imóvel nos últimos cinco anos e se o produto da alienação será efetivamente aplicado na aquisição de outro imóvel no prazo de 180 dias;
● Informações atualizadas sobre licenciamento de obras e valor, diretamente do cadastro das prefeituras, para fins de recolhimento de contribuição previdenciária;
● Garantia de crédito tributário e bloqueio de bens mais ágeis, nos moldes em que se opera hoje o BacenJud (Banco Central) e o RenaJud (Renavam);
● Declaração de bens pré-preenchida;
● Identificação de omissão de rendimentos de aluguel;
● Controle nas aquisições de estrangeiros;
● Auxílio na identificação de galpões e depósitos clandestinos de mercadorias;
● Informações auxiliares ao Plano Estratégico de Fronteiras que podem ser úteis à vigilância e repressão aduaneira.
a) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
● Levantamento de bens para penhora em processos de execução fiscal;
● Redução de custas processuais;
● Agilização dos processos de execução fiscal, cujo prazo hoje se localiza na casa dos 14 anos conforme recente estudo realizado pelo IPEA por solicitação do CNJ.

2.1.4.1.4 Benefícios ao Poder Judiciário
Alta eficiência e baixo custo com:
● Agilização dos processos de execução fiscal (mais de 70% dos processos em tramitação são execuções fiscais);
● Identificação e localização de bens sujeitos à penhora (justiça federal, estadual), incluindo execução de dívidas particulares;
● Levantamento de bens para quitação de dívidas trabalhistas (dação em pagamento).
● Possibilidade de bloqueio mais ágil de bens;
● Justiça eleitoral – levantamento efetivo do patrimônio dos candidatos;
● Facilidade na localização de réus e testemunhas.

2.1.4.1.5 Benefícios ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal
● Ampla base de informação patrimonial para ser utilizada na apuração de indícios de fraude, lavagem de dinheiro, crime organizado, narcotráfico e corrupção;
● Melhora na qualidade da conclusão dos inquéritos, melhor qualidade das provas e das denúncias.

2.1.4.1.6 Benefícios aos Estados
● Aumento de arrecadação de ITCD, eficiência na cobrança, garantia de crédito tributário, cadastro com identificação de proprietários atualizados pelas serventias extrajudiciais e Municípios;
● Identificação de laranjas e empresas fantasmas;
● Controle do patrimônio público;

2.1.4.1.7 Benefícios aos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis
● Aumento da formalização e, portanto, aumento do número de registros e averbações. Como explicado, hoje grande parte das transações com imóveis não são levadas a registro e as edificações em imóveis particulares, sem objetivo de comercialização, não são averbadas na matrícula. Com as informações das prefeituras sobre licenciamento de obras no Sistema de Gestão de Informações Territoriais, a iniciativa aumentará a formalização;
● Ganho pela interligação de informações, reduzindo-se o volume de loteamentos e outras alterações de uso do solo sem o devido registro nos Serviços de Registro de Imóveis;
● Redução de custos com burocracia (extinção da DOI);
● Redução de custos com cumprimento de obrigações não remuneradas a respostas de ofícios da Receita Federal, Estados, Municípios, Ministério Público, Justiça Federal, etc., onde não são cobrados emolumentos;
● Mais segurança aos oficiais de Registro de Imóveis para a prática de seus atos, aos quais respondem civil, administrativa e criminalmente.

2.1.4.1.8 Benefícios aos Tribunais de Justiça (Corregedorias) e CNJ
● Fiscalização mais rápida e eficiente do cumprimento de obrigações pelos serviços notarias e registrais;
● Controle mais eficiente do recolhimento da taxa adicional que é recolhida em cada operação;
● Aumento da formalização, do número de registros e averbações e, por conseguinte, aumento de arrecadação do adicional devido.

2.1.4.1.9 Benefícios à CGU
● Auditoria patrimonial dos servidores públicos.

2.1.4.1.10 Benefícios à Secretaria de Patrimônio da União
● Identificação precisa das terras devolutas;
● Gestão dos imóveis públicos registrados e não registrados nos registros de imóveis;
● Controle do patrimônio público e rendas (foro e laudêmio).

2.1.4.1.11 Benefícios ao IBGE

● Identificação dos tipos de imóveis (residenciais e comerciais);
● Informação mais confiável para planejamento do recenseamento;
● Um completo sistema de valoração de imóveis para composição do Índice de Preços de Imóveis.

2.1.4.1.12 Benefícios aos Municípios
● Aumento de arrecadação de ITBI, IPTU, com dados atualizados pelas serventias extrajudiciais (identificação instantânea dos proprietários – sujeito passivo –, o que agiliza a cobrança) e cruzamento do valor de transação e valor declarado na declaração de bens do imposto de renda;
● Essa base de informações será um atrativo para adesão dos Municípios para evolução de seus cadastros territoriais multifinalitários, algo que vem sendo fomentado há anos pelo Ministério das Cidades e que poderá ganhar impulso com esse projeto;
● Licença de obras (identificação fotogramétrica, possibilidade de checar atividade licenciada x características físicas do imóvel);
● Bloqueio de bens mais ágil, garantia de crédito tributário, agilização na cobrança (inclusive em outros Municípios);
● Identificação de laranjas para efeitos de ISS (empresas fantasmas, falsos domicílios tributários em outro Município para pagar alíquota mais baixa) e IPTU progressivo;
● Controle do patrimônio público e rendas (foro e laudêmio);
● Ferramenta para análise de políticas públicas – relacionando cadastro imobiliário em link com IBGE é possível identificar número de moradores, concentração populacional, IDH, o que facilita a identificação das necessidades de saneamento básico, moradia, escolas, saúde;
● Identificação de área de riscos de desmoronamento e para a saúde pública.

2.2 DA IMPORTÂNCIA DO CIGA DISPONIBILIZAR UM SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO AOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Considerando que o CIGA tem como objetivo prover soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública, por meio da tecnologia da informação.
Considerando que existe uma demanda da gestão pública municipal por uma solução tecnológica de georreferenciamento que integre agilidade, precisão e confiabilidade nas informações sobre a ocupação espacial dentro dos limites dos Municípios.
Considerando que a implantação de um Sistema de Georreferenciamento Imobiliário WEB proporciona melhor gerenciamento de processos, por meio da integração e do compartilhamento de dados entre diferentes órgãos, digitalização das informações e uma maior velocidade nos processos e nas tomadas de decisões, bem como uma melhor capacidade de definição do zoneamento mobiliário.
Considerando, ainda, que este tipo de tecnologia permite a otimização da fiscalização, o aumento da arrecadação e a redução da evasão fiscal, por meio da utilização de informações atualizadas e confiáveis e da diminuição da redundância de registros, tendo em vista a possibilidade de se efetuar o comparativo entre os registros e a situação real, por meio de imagens geoespaciais.
Considerando que a adoção de um sistema de georreferenciamento, também, proporciona agilidade no cálculo de impostos municipais, tais como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como facilita a aprovação de novas obras.
Considerando-se que existe a demanda dos consorciados do CIGA de uma ferramenta que melhore a condição da gestão de suas bases cadastrais imobiliária e de pessoas, tendo como resultado o aumento da arrecadação de tributos através de uma melhor fiscalização, bem como adequação à legislação relacionada e a integração e divulgação de informações, concomitante com a necessidade de padronização do cadastro imobiliário normatizado pelo Decreto 8.764/2016 (o qual define identificador unívoco em âmbito nacional para cada imóvel).
Considerando a necessidade de adequação dos cadastros municipais às normas e legislações vigentes, das quais podemos citar: Lei nº 10.257/01 (Estatuto das Cidades); Portaria nº 511/09 do Ministério das Cidades; Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); Lei nº 11.977/09, que trata da regularização fundiária; Lei nº 10.267/01; e a Lei nº 10.931/04 (incorporações imobiliárias).
Considerando que a contratação de um sistema de georreferenciamento, via CIGA, a ser disponibilizado aos entes consorciados visa prover aos mesmos uma melhor condição para a gestão de suas bases cadastrais imobiliárias e de pessoas, de forma a proporcionar às prefeituras mais recursos, advindos de receita própria do Município. Dessa forma, contribuindo para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, não renunciando a essas receitas e fazendo justiça tributária, dando-lhes condições de atender aos projetos propostos pelas administrações, bem como ao Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01) e à Portaria nº 511/09 do Ministério das Cidades.
Considerando que, a partir da contratação de um sistema de georreferenciamento, os Municípios consorciados possam realizar a gestão e o registro dos elementos espaciais que representam a estrutura urbana, a qual é constituída por um componente geométrico e outro descritivo, a fim de assegurar agilidade e diversidade no fornecimento de dados para atender às diferentes funções, norteando, assim, a construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário.
Considerando a expectativa de que o sistema cadastral, baseado numa visão multifuncional, permita a conexão com os diversos cadastros relacionados ao imóvel, apoiando um sistema integrado de gestão, com o intuito de atender, de forma eficiente, às necessidades dos cidadãos no amplo espectro de seus interesses social, econômico e ambiental.
Há, portanto, pelo menos três boas razões para os Municípios consorciados ao CIGA realizarem atividades relacionadas ao planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo:
a) em primeiro lugar, o planejamento municipal contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas recorrentes em cada gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos;
b) em segundo lugar, o planejamento estratégico contribui para a construção de comprometimento dos governos presente e futuros, da sociedade civil, do setor privado e da população em geral com a Visão de Futuro desejada para o Município. Nesse sentido, o Planejamento é um instrumento de construção de consensos e desempenhando importante papel para a transformação de ciclos políticos em ciclos de desenvolvimento econômicos e sociais;
c) por fim, o planejamento é instrumento eficaz para o Município lidar de forma adequada com desequilíbrios associados ao seu desenvolvimento pregresso, bem como para orientar seu desenvolvimento presente e futuro para padrão que seja socialmente justo e ambientalmente sustentável.
Logo, a construção de ferramentas como as desse Termo de Referência poderá auxiliar não só na melhoria da arrecadação municipal, como no processo de regularização fundiária, de expansão urbana, de meio ambiente, entre tantas outras formas de se pensar o Município para futuro.
Para tanto, é importante que o CIGA promova um processo licitatório para contratar empresa especializada no fornecimento de um sistema de georreferenciamento imobiliário, o qual auxilie seus Municípios consorciados na melhoria da sua capacidade gerencial, com a utilização de técnicas para disponibilização de informações atualizadas sobre o território municipal.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA LICITADO
3.1 Quanto à arquitetura
3.1.1 O sistema deverá funcionar, exclusivamente, em arquitetura web e operar num servidor na infraestrutura do CIGA, ou, de acordo com a necessidade, após estudo e comprovação, na infraestrutura do Município. Em caso de necessidade de instalação na prefeitura, o servidor deverá ficar localizado na mesma rede em que estiverem os usuários do sistema e estar de acordo com as configurações mínimas de capacidade, processamento e segurança exigidas pelo CIGA, sendo a gerência do servidor realizada pela equipe do CIGA.
3.1.2 O acesso ao sistema deverá ser via internet/intranet e compatível com os principais navegadores disponíveis na data da publicação deste edital, e que possuam compatibilidade com sistemas operacionais livres.
3.1.3 O sistema deverá atender na totalidade às necessidades para a Gestão do Cadastro Imobiliário dos Municípios contratantes.
3.1.4 O sistema deverá ser a base de dados dos Municípios contratantes na gestão da cobrança dos tributos IPTU e ITBI.
3.1.5 O sistema deverá prover as informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de boletins do cadastro imobiliário e mapas de localização e notificações.
3.1.6 O sistema deverá trabalhar de forma integrada com o sistema tributário usado pelos Municípios contratantes, armazenando e auditando todas as transações e os usuários que as originaram, via sistema web service, com compartilhamento de dados cadastrais e fiscais de imóveis.
3.1.7 O sistema deve permitir o acesso via internet aos contribuintes, com nível de acesso configurado de acordo com as normas internas de onde o sistema estiver operando, permitindo parametrização diferenciada para cada Município que aderir ao sistema, e ter interface responsiva, permitindo a plena utilização pelos contribuintes por meio de dispositivos móveis, como smartphones com os sistemas operacionais Android® e iOS®.
3.1.8 O sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, sendo que para cada Município existirá um ou mais usuários com nível "administrador", responsável por conceder as permissões de acesso aos demais usuários.
3.1.9 O sistema deve permitir criar papéis, grupos de permissões, que sejam fixados aos cargos ou aos usuários para facilitar as configurações de permissões de acesso pelo administrador.
3.1.10 O sistema será destinado para uso nos diversos setores da administração pública municipal, especialmente na gestão do cadastro imobiliário.
3.1.11 O sistema deverá permitir a inserção e o gerenciamento das informações cadastrais de todas as pessoas físicas e jurídicas, ruas, bairros, Imóveis, quadras, perímetro urbano, planta genérica de valores.
3.1.12 O sistema deverá ter um manual de ajuda on-line para consultas.

3.2 Quanto à autenticação, login e senhas
3.2.1 A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, por letras e números.
3.2.2 Para situações em que o usuário não se lembre de sua senha ou conta de login, o sistema deverá enviar um e-mail com link para recuperação de usuário ou senha dentro do próprio sistema, não sendo permitido o envio, de forma alguma, em texto plano.

3.3 Quanto ao cadastro de usuários, acesso e permissões
3.3.1 O sistema deve permitir que todos os servidores públicos, do ambiente interno, sejam alocados nesse sistema como funcionários públicos vinculados ao órgão e setor.
3.3.2 As permissões de acesso dos funcionários que serão usuários do sistema deverão ser preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia do Município concedidas pelo administrador do sistema.
3.3.3 O sistema deve permitir o cadastro de usuários do ambiente externo, tais como: Cartórios, Delegacias, Polícia Militar, Bombeiros, Empresas de Segurança e monitoramento privado, Fórum, Junta Militar, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc., por meio de um cadastro de Entidades externas. As permissões de acesso destes usuários deverão ser definidas pelo administrador do sistema, e de acordo com as normas de acessos externos vigentes.
3.3.4 O cadastro de usuários do ambiente externo, como por exemplo os proprietários de imóveis, deverão ser feitos via internet. A liberação e o nível de acesso dos usuários deverão ser feitas pelo administrador do sistema na prefeitura.
3.3.5 O sistema deverá possuir a função de 'auto declaratório' que permitirá ao contribuinte fornecer informações complementares do imóvel, como alterações e ampliações, mudança de propriedade e fotos do imóvel, que serão analisadas pelo órgão municipal.
3.3.6 O sistema deverá permitir a inserção de dados dos imóveis vizinhos aos do contribuinte, de forma a contribuir para a atualização do cadastro imobiliário, quando permitido pela legislação.

3.4 Requisitos técnicos mínimos do sistema: estrutura de hospedagem, formas de acesso e banco de dados
3.4.1 A instalação ocorrerá em servidor Linux Datacenter fornecido pela CONTRATADA ou pelo CIGA e compartimentado em um container específico para aplicação utilizando Linux Containers LXC, Kernel-based Virtual Machine (KVM) ou Docker.
3.4.2 Utilizar ao menos o sistema operacional Linux Ubuntu Server 14.04 LTS, sendo que a mesma deverá estar rodando na versão Ubuntu Server 16.04 LTS a partir de Janeiro de 2019.
3.4.3 Utilizar LXC (Linux Container) versão 1.0 ou 2.0; Kernel-based Virtual Machine (KVM) ou Docker em suas últimas versões estáveis.
3.4.4 Utilizar servidor web Apache ou Nginx, em sua última versão estável;
3.4.5 O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem voltada para acesso web em suas versões mais atualizadas, bem como de suas bibliotecas/dependências.
3.4.6 O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.
3.4.7 A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS. O sistema deverá rodar com qualidade em infraestrutura de hospedagem que atenda aos requisitos mínimos a seguir relacionados:
3.4.7.1 A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer 6.0 ou superior,
3.4.7.2 A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 3.0 ou superior.

3.4.7.3 O sistema deverá rodar em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.
3.4.7.4 Os dados e imagens (exceto as imagens aéreas) armazenados no sistema deverão dispor de backup diário incremental e backup semanal completo de responsabilidade da CONTRATADA e com cópia semanal a ser enviada para o CIGA em local e método a serem definidos.
3.4.7.5 Os dados de cada Município contratante deverão ser sincronizados com uma base de dados remota do CIGA com sincronização diária, ou conforme definida entre as partes.

3.5 Do código-fonte, controle de versões e gestão de problemas
3.5.1 Todo código-fonte deverá ficar hospedado em um repositório no datacenter do CIGA, utilizando o sistema de controle de versões (versionamento) GiT/Gitlab e deverá sempre estar atualizado com todas as atualizações realizadas.
3.5.2 Toda alteração, por correção ou implementação de melhoria, só deverá ser entregue em produção por um sistema de deploy automatizado, não havendo interação manual, e sempre a partir do último versionamento realizado no repositório do CIGA.
3.5.3 Toda alteração em produção deverá ser rastreável e identificada por uma tag e um relatório de alterações do tipo Changelog.
3.5.4 Todo problema identificado, deverá ser cadastrado como uma "Issue" no sistema Gitlab disponibilizado pelo CIGA.
3.5.5 Ao término do Contrato, independentemente de qual seja o motivo de sua extinção, a CONTRATADA repassará ao CIGA toda a documentação completa referente à transferência tecnológica, que inclui, além da última versão do código fonte comentado, que deverá estar comentado e identado para facilitação do entendimento, manuais operacionais, diagramas dos fluxos de dados, notas explicativas, treinamento e outros dados técnicos necessários, que permitam à equipe do CIGA absorver a tecnologia e dar continuidade ao programa de computador ora licitado e serviços correlatos em quaisquer de seus Municípios consorciados localizados no Estado de Santa Catarina, inclusamente poder realizar as evoluções necessárias ao sistema, sem custo adicional.

3.6 Do cadastro de pessoas físicas, jurídicas e entidades externas:
3.6.1 O sistema deverá permitir a gestão e o controle de todos os cadastros de pessoas físicas e jurídicas, possibilitando a entrada e a saída de dados por meio de integração com outros sistemas. Para todo cadastro deve existir um número único.
3.6.2 O endereço do contribuinte deverá ser preferencialmente identificado a partir do Estado de residência da pessoa, com predição dos campos, evitando a digitação manual do endereço. Se o cadastrador tiver a informação do CEP, o sistema deve consultar qual é o endereço e preencher automaticamente os campos associados ao CEP. Exceto para os casos de carga de dados ou integração com sistema tributário que exija outros tipos de identificadores cadastrais.
3.6.3 Para pessoa física ou jurídica, residente/sediada no Município em imóvel já cadastrado e georreferenciado, o sistema deverá usar o imóvel como endereço do contribuinte ou domicílio eletrônico do contribuinte (DEC), quando houver.
3.6.4 O cadastro de pessoas deverá conter campos de preenchimento obrigatório que são Nome, CPF/CNPJ, Estado, Cidade, Rua, Número e CEP.
3.6.5 Somente deverão ser administrados pelo sistema imóveis cujos proprietários tenham em seu cadastro CPF ou CNPJ.
3.6.6 O sistema deve ter um link para consulta de situação cadastral do CPF no sistema da Receita Federal.
3.6.7 O sistema deverá dispor de um cadastro de pessoas físicas com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis Android® e iOS®) com, pelo menos, os seguintes campos: nome da pessoa, nome do cônjuge, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, telefone 1, telefone 2, e-mail, RG, CPF, CNH, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, filiação e data da última atualização. Ainda, deverá possibilitar a inserção e consulta de cópias de documentos, por exemplo: CNH, RG, comprovante de residência, procurações, atestados, carteira profissional, fotos do imóvel, etc...
3.6.8 Para o cadastro de pessoa jurídica, deverá contar com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis Android e iOS) e os seguintes campos devem ser disponibilizados para preenchimento: nome da empresa, nome fantasia, telefone 1, telefone 2, e-mail, CNPJ, inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, Estado e data da última atualização cadastral. Caso a empresa esteja estabelecida no Município, deve ser permitido informar o imóvel que ocupa. Deverá também dar condições de inserir/consultar cópias de documentos, por exemplo, cópia da CNH, do RG, comprovante de residência, procurações e atestados, dos sócios ou procuradores da empresa, além de fotos do imóvel.
3.6.9 No cadastro de pessoas físicas e jurídicas deverá ser gravado o histórico da movimentação de todas as ações de usuários, bem como deverá permitir a consulta ou a geração de relatório das mesmas.
3.6.10 O sistema deverá sincronizar o seu cadastro de pessoas com o cadastro de pessoas do sistema tributário, conforme disponibilidade do serviço pelo Município.
3.6.11 O cadastro de entidades externas, como por exemplo cartórios, delegacias e fóruns, deverá ser composto pelos seguintes campos: código da entidade, nome da entidade, endereço da entidade, dois telefones, e-mail, responsável na entidade, número do convênio e data de validade.

3.7 Do cadastro imobiliário
3.7.1 Todos os dados pertinentes aos imóveis disponibilizados pelo Município, de forma eletrônica ou não, deverão ser importados do(s) sistema(s) tributário(s) do Município e armazenados nesse sistema, exceto os imóveis pertencentes a contribuintes sem CPF/CNPJ.
3.7.2 O sistema deverá contemplar/desenhar a numeração das quadras, permitindo que seja escolhido o seu número de acordo com a sua localização na zona e setor a que pertencer, e nessa quadra deverá ser informado o ponto inicial e o sentido para a numeração dos lotes.
3.7.3 Para cada imóvel geolocalizado, o sistema deverá gerar de forma automática, a partir de um ponto inicial, de um sentido e de um número de quadra, previamente estabelecido com base no somatório das testadas dos lotes, uma inscrição imobiliária correspondente a sua localização e de acordo com a sua zona, setor e quadra.
3.7.4 Os históricos de todas as alterações, feitas no cadastro imobiliário do sistema, deverão ser armazenados e poderão ser consultados a qualquer tempo por seus usuários.
3.7.5 Os itens das características dos imóveis deverão ser gerenciáveis com a condição de criação e alteração.
3.7.6 O Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI de qualquer imóvel deverá ser disponibilizado para impressão e visualização de qualquer ano, a partir da implantação desse sistema.
3.7.7 O sistema deverá ser capaz de apresentar em tela ou impresso o boletim do cadastro imobiliário do imóvel do ano corrente, com suas características que formam a base de cálculo dos Impostos e taxas, os valores das construções e do terreno, de acordo com a sua localização na planta genérica de valores, bem como o valor do metro quadrado da construção.

3.7.8 O sistema deve permitir ser informado, em todos os imóveis usados pela Administração Pública, se o imóvel é próprio ou locado, além de uma descrição que identifique a destinação do imóvel.
3.7.9 O sistema deve permitir a gestão do cadastro imobiliário de forma a diferenciar os imóveis rurais e urbanos, apresentando para o sistema tributário de acordo com suas especificações.

3.8 Das geometrias do sistema
3.8.1 O sistema deverá gerar, de forma automatizada, as geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito), Setor e Quadra, a partir das dimensões de quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) informadas pelo administrador.
3.8.2 O sistema deverá permitir a importação de arquivos do tipo DXF, DWG, DGN, KMZ e shapefile georreferenciados, de boa qualidade e ortorretificada contendo as geometrias representativas de perímetro urbano e bairros.
3.8.3 O sistema deverá ter parametrização por conjunto de variáveis controladas por seu administrador, definindo precisões nas geometrias e margens de tolerância entre a área geométrica e a área informada.
3.8.4 O sistema deverá ter ferramenta para criar e editar, no mesmo ambiente web, todas as geometrias necessárias para a representação do cadastro imobiliário: eixos de vias, quadras, lotes, unidades e construções, permitindo ainda sua importação de arquivos do tipo DXF georreferenciados e shapefile. Essas geometrias, criadas ou importadas, devem permanecer em uma camada temporária, até sua correta localização e geocodificação no próprio sistema.
3.8.5 Para arquivos importados em datum horizontal SAD/69, o sistema deverá fazer a conversão automática para o datum horizontal SIRGAS2000, oficial do SGB - Sistema Geodésico Brasileiro.
3.8.6 O sistema deverá verificar e impedir a criação e a edição de geometrias em sobreposição com geometrias do mesmo tipo, ajustando automaticamente os erros que estiverem dentro das tolerâncias definidas.
3.8.7 O sistema deverá verificar e impedir a criação de geometrias internas que ultrapassem as medidas das geometrias que as contenham. Exemplos: as quadras deverão estar totalmente dentro do limite do Município; os lotes deverão estar totalmente dentro da quadra que os contém; as unidades e as construções deverão estar totalmente dentro do lote que as contém.
3.8.8 O sistema deverá permitir a correlação (geocodificação) das geometrias criadas e colocadas nas camadas temporárias, com registros do banco de dados tributário previamente importado, verificando e avisando se a diferença entre a área geométrica do lote e a área constante do cadastro tributário for superior à margem de tolerância estabelecida pelo administrador.
3.8.9 O sistema deverá possuir ferramenta para a união (ou remembramento) e divisão (ou desmembramento) de vias, lotes e quadras.
3.8.10 O sistema não poderá exibir em nenhuma das telas da interface ou menus a logomarca/nome ou informações da CONTRATADA. Somente poderão ser exibidas as logomarcas ou brasões do Município contratante e do CIGA.

3.9 Das imagens aéreas no sistema
3.9.1 As imagens distribuídas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina – SDS/SC estão ao alcance de todos os Municípios catarinenses e poderão ser usadas como plano de fundo onde o CIGA estiver presente com esse sistema de geoprocessamento.
3.9.2 Outras imagens georreferenciadas que o Município dispuser e que atendam às especificações também serão importadas e disponibilizadas para acesso, limitadas a 10 (dez) camadas de imagens.
3.9.3 As imagens poderão ser atualizadas até uma vez por ano sem custos para os Municípios, desde que atendam às especificações.
3.9.4 O sistema deve permitir a comparação de uma imagem com os desenhos de construções, permitindo ao usuário cadastrar um marcador onde tiver uma construção não cadastrada, mostrando esse marcador numa layer específica.

3.10 Dos relatórios do sistema
3.10.1 Relatório de Movimentação no cadastro de Imóveis com apresentação do usuário e com condição de selecionar o período.
3.10.2 Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e os dados cadastrais do imóvel e de seu(s) Proprietário(s).
3.10.3 Relatório de usuários do sistema apresentando órgão, setor, local de trabalho ou a entidade externa.
3.10.4 Relatório de Logradouros, Bairros, Distritos.
3.10.5 Relatório de Averbações de usuários por período.

3.11 Dos utilitários do sistema
3.11.1 Gerador de arquivos de pessoas e imóveis para exportação para outros sistemas via web service ou outro meio disponível.
3.11.2 Página de apresentação da movimentação de dados por usuário e de informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Locais de Trabalho da Prefeitura, Quantidade de Ruas e Bairros, Quantidade Imóveis Ativos e Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Imóveis Incorporados, Imóveis Transferidos, Imóveis exportados, novos imóveis no último mês, Imóveis alterados/modificados no último mês.
3.11.3 Sincronizador de código do imóvel no sistema tributário.
3.11.4 Exportar imagem do mapa visualizado na tela.
3.11.5 Abrir o google maps na mesma localização que o usuário estiver no mapa.
3.11.6 Ferramenta para medir retas no mapa.
3.11.7 Ferramenta para medir áreas no mapa.
3.11.8 O sistema deve permitir ao usuário clicar no mapa e capturar as coordenadas do local clicado com a opção de visualizar as coordenadas em UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.
3.11.9 O sistema deve permitir a consulta de um ponto por coordenadas com a opção de informar as coordenadas em UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.
3.11.10 O sistema deve oferecer uma consulta de imóveis por Código ou inscrição imobiliária.
3.11.11 Opção de Navegação no mapa em full-screen.
3.11.12 O sistema deve permitir ao usuário habilitar várias layers ao mesmo tempo para visualização.
3.11.13 Ao clicar em cima do lote, quadra, logradouro e unidade, o sistema deve listar suas respectivas informações e mostrar as ferramentas que possam ser utilizadas no mesmo, como por exemplo edição das informações cadastrais, Edição da geometria (desenho), histórico das alterações, entre outras ferramentas.

3.11.14 O sistema deve permitir a visualização pública na internet dos mapas de PGV, Zoneamento, Logradouros e Bairros.
3.11.15 Para contribuintes donos de imóveis que acessarem a central do usuário na internet, o sistema deve apresentar lista de seus imóveis e permitir a impressão de boletins.

3.12 Camadas do Sistema
3.12.1 Camadas do Sistema para visualização (obrigatórias na contratação)
3.12.1.1 Camada de Identificação de logradouros, quadras, lotes, unidades, construções.
3.12.1.2 Camada de visualização da PGV - Planta Genérica de Valores.
3.12.1.3 Camada de visualização de imagens de fundo do Município.
3.12.1.4 Camada de visualização do zoneamento urbano.

3.12.2 Camadas do Sistema para visualização (Disponibilizadas futuramente)
3.12.2.1 Camada de visualização de empresas do Simples Nacional/MEI.
3.12.2.2 Camada de visualização de informações do sistema G-CIM do CIGA.
3.12.2.3 Camada de visualização de imóveis públicos do próprio Município.
3.12.2.4 Camada de visualização de rotas do transporte escolar.
3.12.2.5 Camada de visualização de serviços públicos disponíveis, como postos de saúde, delegacias, batalhões, unidades de força policial e escolas.
3.12.2.4 Camada de visualização de áreas de risco.
3.12.2.5 Camada de visualização de dados disponíveis na INDE/IBGE de interesse dos Municípios.
3.12.2.6 Camada de visualização do perímetro municipal (mapa municipal).
3.12.2.7 Camada de visualização de estradas com classificação (municipal/estadual/federal) incluindo tipo de pavimentação e distâncias.
3.12.2.8 Postes ativos da iluminação pública.
3.12.2.9 Escolas e localização de alunos.
3.12.2.10 Declividade.
3.12.2.11 Arruamento
3.12.2.12 Mapa de divergência das construções e do cadastro.
3.12.2.13 Áreas de alagamento e outras áreas de risco.
3.12.2.14 Mapas de trânsito com identificação das placas.
3.12.2.15 Árvores nas áreas passeio.
3.12.2.16 Áreas de preservação ambiental.
3.12.2.17 Áreas de reserva/aldeia indígena.
3.12.2.18 Mapas de identificação do saneamento e posição dos hidrômetros.
3.12.2.19 Mapas de vulnerabilidade social.
3.12.2.20 Mapas de localização imobiliária com informações de mapa, habite-se, alvará e projetos.
3.12.2.21 Mapas de calor obtidos através do cruzamento dos dados inseridos no sistema.

3.13 Da implantação, instalação e treinamento de usuários
3.13.1 A implantação e instalação do sistema deverá ser executada mediante requisição do CIGA, sem limite máximo anual de Municípios contratantes, bem como os valores a serem pagos pelo CIGA, em parcela única, pela implantação e treinamento em cada Município serão os previstos no contrato firmado com a CONTRATADA.
3.13.2 A CONTRATADA deverá prover treinamento presencial por profissionais qualificados para demonstração do uso da ferramenta, de forma a garantir que os servidores indicados pelo Município consorciado ao CIGA e usuário do sistema licitado tenham condições de operar o sistema de geoprocessamento.
3.13.3 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção e atualização (evoluções e desenvolvimentos necessários) do Sistema.
3.13.4 Com a implantação do Sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem:
a) Manutenção preventiva e corretiva do sistema;
b) Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
c) Fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do aplicativo, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados; e
d) Assessoria técnica aos técnicos da Administração Pública Municipal nas operações de rotina do programa.
3.13.5 O Município deverá disponibilizar todos os mapas e imagens digitalizadas e georreferenciadas necessárias para a o correto funcionamento do sistema.
2.12.6 Nos serviços de implantação estão incluídos o levantamento e a consolidação dos dados do Município no sistema e integração com o sistema tributário municipal.
2.12.7 Caberá à CONTRATADA apresentar manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento em uso nos Municípios consorciados ao CIGA e contratantes desse serviço de tecnologia da informação e comunicação específico.
3.13.8 Ao fim da implantação e treinamento, a prefeitura deverá emitir um termo de aceite atestando que o sistema está operando adequadamente e que atende às necessidades iniciais dos usuários.
3.13.9 As despesas com alimentação e hospedagem ficarão a cargo da CONTRATADA.
3.13.10 O deslocamento da CONTRATADA aos Municípios contratantes do sistema pelo CIGA será reembolsado pelo CIGA nos seguintes termos:
a) O valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será o estabelecido no regramento do CIGA, o qual é, atualmente, de R$ 0,80 por quilômetro rodado;
b) O deslocamento será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1307, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800; e
c) Para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, comprovantes das despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CIGA, devidamente preenchido.

3.14 Da equipe técnica e de apoio e suporte pós-instalação
3.14.1 Por ser um serviço considerado técnico especializado, será necessária, na execução do projeto proposto e durante a sua vigência, a indicação de uma equipe técnica, que irá responder pela execução dos serviços deste termo durante o período de implantação, treinamento e manutenção dos respectivos sistemas a serem contratados, até a finalização do contrato.

3.15 Comprovação de capacidade técnica para garantia de execução de qualidade
3.15.1 A licitante vencedora, no momento da habilitação técnica, deverá apresentar comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame.
3.15.2 Os atestados apresentados deverão ser derivados de serviços de natureza contínua.
3.15.3 Os atestados apresentados deverão conter os seguintes elementos:
3.15.3.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
3.15.3.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA; e
3.15.3.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

3.16 Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito
3.16.1 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar equipamento, do tipo laptop, com todos os requisitos instalados, necessários para a realização da prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue. A prova de conceito ocorrerá no primeiro dia útil seguinte a contar da Sessão Pública do Pregão e será realizada por comissão técnica do CIGA, nomeada especificamente para este fim, a qual ficará com o laptop até a assinatura do contrato, caso a empresa seja aprovada na prova de conceito. Durante a avaliação do sistema, a empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da equipe técnica do CIGA durante a avaliação do sistema.
3.16.2 Quanto à Prova de Conceito, o sistema a ser disponibilizado pela empresa vencedora será avaliado com base nos critérios da tabela abaixo:

Item	Características do Servidor	Classificação	Apto/Inapto
1	Deverá estar rodando a partir de container dentro do computador disponibilizado para esta Prova de Conceito conforme item 3.4.3 do termo de referência.	Mandatório	
2	A aplicação dentro do container deverá estar rodando com sistema operacional Linux Ubuntu Server 14.04 LTS ou 16.04 LTS no host hospedeiro (máquina real)	Mandatório	
3	A aplicação dentro do container deverá estar rodando utilizando servidor Apache ou Nginx em sua última versão estável.	Mandatório	
4	A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer 6.0 ou superior.	Mandatório	
5	A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 3.0 ou superior.	Mandatório	
Item	Características Gerais da Interface	Classificação	Apto/Inapto
6	Deverá ser utilizada uma cidade de Santa Catarina como o exemplo para a prova de conceito, no tocante aos mapas e cadastros.	Mandatório	
7	Deverá funcionar em sistema WEB seguro (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais.	Mandatório	
8	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado, independentemente da camada selecionada.	Mandatório	
9	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.).	Mandatório	
10	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área especifica.	Mandatório	
11	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada por meio do posicionamento do mouse sobre o mapa.	Mandatório	
12	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa.	Desejável	

13	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).	Mandatório	
14	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa.	Desejável	
15	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.	Mandatório	
16	Deverá ser possível desenhar as quadras e sua numeração (sem plugins adicionais ao browser), permitindo que seja escolhido o seu número de acordo com a sua localização na zona e setor a que pertencer, e nessa quadra deverá ser informado o ponto inicial e o sentido para a numeração dos lotes.	Mandatório	
17	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação.	Desejável	
18	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.	Mandatório	
19	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado.	Desejável	
20	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc…), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.	Mandatório	
21	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.	Desejável	
Item	Segurança e Gestão	Classificação	Apto/Inapto
22	Deverá permitir logon de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção (pelo menos 3 papéis distintos pré definidos e a possibilidade de criação de novos papéis com customização das permissões para cada).	Mandatório	
23	Gerenciador Web para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão) e perfis (definição de papéis e de permissões).	Mandatório	
24	Deverá permitir a gestão e o controle de todos os cadastros de pessoas físicas e jurídicas possibilitando a entrada e saída de dados através de integração com outros sistemas. Para todo cadastro deve existir um número identificador único (ID).	Mandatório	
25	Deverá permitir a criação de usuário administrador da prefeitura, hierárquico e inferior ao administrador do CIGA.	Mandatório	
Item	Cadastro Imobiliário	Classificação	Apto/Inapto
26	O endereço do contribuinte deverá ser preferencialmente identificado a partir do Estado de residência da pessoa, com predição dos campos, evitando a digitação manual do endereço. Se o cadastrador tiver a informação do CEP, o sistema deve consultar qual é o endereço e preencher automaticamente os campos associados ao CEP. Exceto para os casos de carga de dados ou integração com sistema tributário que exija outros tipos de identificadores cadastrais.	Desejável	
27	O cadastro de pessoas deverá conter campos de preenchimento obrigatório que são Nome, CPF/CNPJ, Estado, Cidade, Rua, Número e CEP.	Mandatório	
28	O sistema deve ter um link para consulta de situação cadastral do CPF no sistema da Receita Federal, ou via integração que permita a validação da situação cadastral.	Desejável	

29	O sistema deverá dispor de um cadastro de pessoas físicas com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: nome da pessoa, nome do cônjuge, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, telefone 1, telefone 2, e-mail, RG, CPF, CNH, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, filiação e data da última atualização.	Mandatório	
30	Deverá contar com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) para o cadastro de pessoas jurídicas com os seguintes campos para preenchimento: nome da empresa, nome fantasia, telefone 1, telefone 2, e-mail, CNPJ, inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, Estado e data da última atualização cadastral. Deverá também dar condições de inserir/consultar cópias de documentos, por exemplo, (cópia da CNH, do RG, comprovante de residência, procurações e atestados, dos sócios ou procuradores da empresa).	Mandatório	
31	Deverá possibilitar a inserção e consulta de cópias de documentos de pessoas físicas, por exemplo: CNH, RG, comprovante de residência, procurações, atestados, certidões, etc.	Desejável	
32	Deverá permitir a geração de consultas e relatórios que possam ser exportados em formatos PDF, CSV e XML dos seguintes campos: ● Proprietário; ● CEP; ● Bairro; ● Logradouro; ● Boletim de Informação Cadastral (BIC); ● Loteamento; ● Quadra; ● Lote; ● Unidade Imobiliária (Edificação).	Desejável	
33	Deverá permitir a associação dos elementos imobiliário do GEO das seguintes entidades: ● CEP; ● Bairro; ● Logradouro; ● Loteamento; ● Quadra; ● Lote; ● Unidade Imobiliária.	Desejável	
34	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área.	Desejável	
35	O cadastro do lote deve: ● Permitir a atribuição do CEP, Logradouro e Bairro; ● Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; ● Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.	Mandatório	
36	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade.	Mandatório	
37	Permitir a exibição dos imóveis públicos no mapa do GEO identificados de acordo com sua finalidade.	Mandatório	

38	Permitir a exibição dos dados dos imóveis públicos ao selecionar no mapa do GEO, incluindo os documentos digitalizados.	Desejável	
39	O cadastro da unidade imobiliária deve: ● Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; ● Permitir a atribuição do proprietário ou morador; ● Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; ● Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; ● Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.	Mandatório	
40	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde os cadastros destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.	Desejável	
41	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.	Mandatório	
42	Criar e editar, através de ferramenta no mesmo ambiente WEB, geometrias para a representação do cadastro imobiliário: eixos de vias, quadras, lotes, unidades e construções, e importar arquivo do tipo DXF georreferenciados e shapefile. Estas geometrias, criadas ou importadas, devem permanecer em uma camada temporária, até sua correta localização e geocodificação no próprio sistema. Obs: Este item não será obrigatório para dispositivos móveis.	Mandatório	
43	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de uma pesquisa, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.	Desejável	
44	O sistema deverá gerar, de forma automatizada, as geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito), Setor e Quadra, a partir das dimensões de quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) informadas pelo administrador.	Mandatório	
45	Realizar a importação de arquivos do tipo DXF, KMZ e shapefile georreferenciados, de boa qualidade e ortorretificadas contendo as geometrias representativas de perímetro urbano e bairros.	Mandatório	
46	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do GEO com uso de uma camada de ortofoto do Município obtida a partir do SIGSC da SDS.	Mandatório	
47	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior.	Desejável	
48	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo a auditoria e controle das alterações no sistema.	Mandatório	
49	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao sistema.	Desejável	

50	Apresentar em tela ou com opção de impressão o boletim do cadastro imobiliário do imóvel do ano corrente, com suas características que formam a base de cálculo dos Impostos e taxas, os valores das construções e do terreno, de acordo com a sua localização na planta genérica de valores, bem como o valor do metro quadrado da construção.	Mandatório	
Item	Funcionamento em Dispositivos Móveis	Classificação	Apto/Inapto
51	Deverá funcionar em navegador WEB, de forma responsiva, com criptografia (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais.	Mandatório	
52	Deverá operar normalmente em plataforma Android® a partir da versão 5.0 Lollipop e Apple iOS® 7 em diante.	Mandatório	
53	Deverá permitir a inclusão/importação online dos dados de campo relacionados ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) como fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, e posteriormente estarem disponíveis para consulta.	Mandatório	
54	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo.	Desejável	
55	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção.	Mandatório	
56	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária.	Mandatório	
57	Deverá permitir que o contribuinte logado ao sistema faça a inclusão de arquivos e fotos através de dispositivo móvel, como fotos de fachada, topo, realizando a inclusão/alteração do cadastro de seu imóvel através da função de auto declaração conforme item 3.3.5 do termo de referência.	Desejável	
58	Deverá permitir obter a localização das coordenadas através do GPS do dispositivo móvel e inseri-las automaticamente no sistema, assim como a inclusão de geotags georreferenciadas nas fotos tiradas de dispositivos móveis e inseridas no sistema.	Mandatório	
59	Deverá permitir ao contribuinte logado e identificado a inserção de dados dos imóveis vizinhos ao seu, quando permitido pela legislação.	Desejável	
60	Deverá permitir a geração de guia de IPTU referente ao imóvel, em formato PDF, para impressão, ou link para a guia no sistema tributário, quando disponível	Desejável	
61	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.).	Mandatório	
62	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área especifica.	Mandatório	
63	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa.	Desejável	
64	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).	Mandatório	
65	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa.	Desejável	

66	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.	Mandatório	
67	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado.	Desejável	
68	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc…), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.	Desejável	
69	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.	Desejável	

3.16.3 O sistema a ser homologado, pela Comissão Técnica do CIGA na Prova de Conceito, deverá atender a todos os itens considerados mandatórios.
3.16.4 Todos os itens listados no item 3.16.2, mandatórios e desejáveis, deverão estar disponíveis no sistema em até 180 dias após a primeira implantação.

4 MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS
4.1 A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção no sistema, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como agilidade e segurança na execução das tarefas.
4.2 As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:
a) Legais (destinadas a dar cumprimento à normas legais ou regulamentares);
b) Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
c) Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);
d) Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes);
e) Preventivas (destinadas a restabelecer o sistema em caso de desastres); e
f) Preditivas (destinadas a antecipar e mitigar possíveis problemas que possam prejudicar o fornecimento dos serviços).
4.3 As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.
4.4 As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA.
a) Entende-se como total, inclusive as licenças de sistema operacional, banco de dados e demais necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.
4.5 O CIGA deverá ter acesso a todos os procedimentos de instalação, implantação, configurações e manutenção do sistema visando ao processo de transferência de tecnologia.
4.6 A CONTRATADA deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do Contrato.
4.7 As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.
4.8 O CIGA deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico realizados pela CONTRATADA.

5 ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DO SISTEMA
5.1
1.
2.
3.
4.
4.1. O sistema deverá ser fornecido (instalação, implantação, manutenção, suporte e evolução) aos Municípios de Santa Catarina consorciados e contratantes desses serviços pelo CIGA, com acesso ilimitado de usuários.
4.2 A CONTRATADA fornecerá, gratuitamente, às associações de Municípios de Santa Catarina acesso aos seus usuários, quantos forem necessários, referente aos Municípios a elas associados que estejam habilitados no sistema.
4.3 Não haverá reajuste ou acréscimos nos valores da mensalidade do serviço em razão de melhorias efetuadas na versão atual do sistema.
4.4 Para a prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, a CONTRATADA, após abertura do chamado, deverá encaminhar orçamento ao CIGA com a quantidade de horas necessárias, considerando o valor contratado da hora técnica, e com o prazo de entrega ao Município, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aprovação dos serviços pelo CIGA. Os resultados das prestações desses tipos de serviços, caso seja de interesse da maioria dos Municípios contratantes do sistema, serão custeados pelo CIGA e poderão ser compartilhados com todos os Municípios, sem necessidade de autorização do Município requerente ou da CONTRATADA.
5.4.1 O deslocamento da CONTRATADA aos Municípios consorciados contratantes do sistema, para prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, será reembolsado pelo CIGA nos seguintes termos:

a) O valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será o estabelecido no regramento do CIGA, o qual é, atualmente, de R$ 0,80 por quilômetro rodado;
b) O deslocamento será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1307, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800; e
c) Para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, comprovantes das despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CIGA, devidamente preenchido.
4.5 O limite máximo anual de horas técnicas a serem contratadas para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, que se façam necessárias para os Municípios contratantes, será de 8.000 (oito mil) horas.
4.6 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de abertura de chamado on-line, suporte técnico telefônico entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, matutino e vespertino, via telefone convencional.
4.7 Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente.
4.8 O sistema será instalado, juntamente com seu banco de dados, em um servidor datacenter, em nuvem da CONTRATADA ou fornecido pelo CIGA, e será personalizado (interface) com logomarcas do CIGA e do Município Usuário.
4.9 O CIGA não poderá utilizar as tecnologias desenvolvidas pela CONTRATADA, incluídos seus programas em forma de engenharia reversa, scripts de bancos de dados, ou qualquer componente ou documentação de desenvolvimento, sem que estejam conforme os fins estabelecidos nesta especificação.
4.10 Fica assegurado ao CIGA que, ao final do Contrato, qualquer que seja o motivo de sua extinção e/ou rescisão, inclusive o término de sua vigência, que pode alcançar 48 meses (art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93), ou qualquer outro motivo de interrupção no fornecimento do Sistema, a CONTRATADA reconhece e fornecerá os códigos fontes em sua última versão e atualizados, o repasse de tecnologias utilizadas, o banco de dados, os diagramas de relacionamento, e toda a documentação necessária para que seja mantida a continuidade da prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (instalação, implantação, atendimento, manutenção, suporte e evoluções necessárias ao respectivo Sistema ora licitado), pelo CIGA, aos Municípios consorciados de Santa Catarina.
4.11 É expressamente vedado à CONTRATADA requerer o registro da marca ou da logomarca, com o nome para o sistema definido pelo CIGA, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI, autarquia federal brasileira responsável pelo registro e concessão de marcas, patentes, transferência de tecnologia, programa de computador, entre outros.
4.12 Para efeitos de garantia de continuidade do sistema pelo CIGA e cumprimento do disposto no subitem 5.10, a CONTRATADA disponibilizará os códigos fontes no sistema de versionamento do CIGA antes de colocar em produção, de acordo com o item 3.5.
4.12.1 O CIGA não poderá utilizar estes códigos fontes antes das condições estabelecidas no subitem 5.9.
4.13 O CIGA está impedido de disponibilizar o sistema e prestar os respectivos serviços de manutenção, suporte e evolução necessários a Municípios consorciados fora do Estado de Santa Catarina, mesmo que gratuitamente, com exceção das situações autorizadas pela CONTRATADA.
4.14 O CIGA deverá ter acesso em modo leitura ao Banco de Dados do Servidor onde o sistema estiver hospedado.
4.15 A CONTRATADA será responsável pela configuração do servidor que vai hospedar o sistema e o banco de dados.
4.16 O CIGA poderá autorizar os testes de novos módulos do sistema contratado em prefeituras que tiverem interesse por esses módulos, como por exemplo, a gestão do trânsito e da defesa civil.
4.17 A CONTRATADA deverá integrar a base de pessoas da prefeitura (usuários dos sistemas) com a base de pessoas do Município contratante nos cadastros dos sistemas G-CIM, G-NOTA, G-SIMPLES, G-DEC e CADU (Cadastro unificado de usuários do CIGA), no prazo de até noventa dias após a contratação do sistema.
4.18 Em caso de rescisão contratual pelo Município consorciado ao CIGA e contratante desses serviços, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 60 (sessenta dias), em meio digital, todo o conteúdo pertinente ao serviço contratado e alocado no banco de dados desses sistemas.

5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA
6.1 O prazo máximo para o primeiro atendimento não deverá ultrapassar 2(duas) horas.
5.1 O prazo máximo para realização de planos de trabalho não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
5.2 O prazo máximo para solução final do problema não poderá ultrapassar 3(três) dias úteis.
5.3 O prazo máximo para atendimento de chamadas telefônicas não poderá ultrapassar o tempo de espera de 5 (cinco) minutos.

7 DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 O prazo inicial para implantação e treinamento dos usuários nos Municípios consorciados ao CIGA contratantes do Sistema licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação formalizada pelo CIGA.
ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, inclusive Chamamento Público para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela (AVISO n.º 01/2018/CIGA – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO – LICITAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFENCIADAS), bem como estimativa do ressarcimento referente ao deslocamento da Contratada, levando em consideração a duração do contrato e as possíveis prorrogações contratuais (art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93).

Faixa	Coeficiente do FPM*	Número de Municípios por Faixa (a)	Valor Mensal por Faixa (em R$) (b)	Valor Total por Faixa em 48 meses (48 * Valor Mensal – em R$) (c) = (48*(a)*(b))	Implantação e Treinamento - Parcela Única Máxima (em R$) (d)	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (e) = ((a)*(d))+(c)
1	0,6	170	3.085,00	25.173.600,00	18.500,00	28.318.600,00
2	0,8	28	3.280,00	4.408.320,00	20.000,00	4.968.320,00
3	1,0	17	4.725,00	3.855.600,00	26.250,00	4.301.850,00
4	1,2	25	6.170,00	7.404.000,00	30.000,00	8.154.000,00
5	1,4	10	8.115,00	3.895.200,00	37.500,00	4.270.200,00
6	1,6	8	8.375,00	3.216.000,00	39.900,00	3.535.200,00
7	1,8	6	8.700,00	2.505.600,00	42.800,00	2.762.400,00
8	2,0	3	8.700,00	1.252.800,00	42.800,00	1.381.200,00
9	2,2	5	9.450,00	2.268.000,00	47.800,00	2.507.000,00
10	2,4	5	9.450,00	2.268.000,00	47.800,00	2.507.000,00
11	2,6	4	9.450,00	1.814.400,00	47.800,00	2.005.600,00
12	2,8	1	9.450,00	453.600,00	47.800,00	501.400,00
13	3,0	0	9.450,00	-	47.800,00	-
14	3,2	1	10.100,00	484.800,00	48.500,00	533.300,00
15	3,4	1	11.350,00	544.800,00	51.000,00	595.800,00
16	3,6	1	11.350,00	544.800,00	51.000,00	595.800,00
17	3,8	0	15.100,00	-	56.000,00	-
18	4,0	10	15.100,00	7.248.000,00	56.000,00	7.808.000,00
TOTAL		295	-	67.337.520,00	-	74.745.670,00

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Descrição	Horas Anuais Estimadas (f)	Valor da Hora Técnica (em R$) (g)	Valor Total Anual Estimado (em R$) (h) = ((f)*(g))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (i)= (4*(h))
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações	8000h	190,00	1.520.000,00	6.080.000,00

Descrição	Quilometragem Anual Estimada (j)	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R$) (k)**	Valor Total Anual Estimado (em R$) (l) = ((j)*(k))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (m)= (4*(l))
Ressarcimento de Quilometragem	209.362 Km	0,80	167.489,60	669.958,40

**Valor referente à 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do CIGA nos termos da Resolução n.º 100, de 22 de fevereiro de 2016.

VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO EM 48 MESES ((e) + (i) + (m))	R$ 81.495.628,40

Fórmula para compor o valor resultante de preço para efeitos de menor preço da licitação:

Valor estimado do lote único em 48 meses: ((e) + (i) + (m)) = R$ 81.495.628,40

Onde: (e) representa o valor total estimado em 48 meses para todas as faixas e Municípios de Santa Catarina consorciados, bem como 'implantação e treinamento', (i) é o valor total estimado em 48 meses para as 'Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações'; e o (m) o valor total estimado em 48 meses referente ao ressarcimento do deslocamento da Contratada por quilômetro rodado.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
_____ CNPJ N.º _____
Telefone/Fax: _____
Dados Bancários:
Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

* DADOS ADICIONAIS:
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
Estado civil _____ RG n.º: _____
CPF n.º _____
Email: _____

* Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.
LOTE ÚNICO:

Faixa	Coeficiente do FPM*	Número de Municípios por Faixa (a)	Valor Mensal por Faixa (em R$) (b)	Valor Total por Faixa em 48 meses (48 * Valor Mensal – em R$) (c) = (48*(a)*(b))	Implantação e Treinamento - Parcela Única Máxima (em R$) (d)	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (e) = ((a)*(d))+(c)
1	0,6	170				
2	0,8	28				
3	1,0	17				
4	1,2	25				
5	1,4	10				
6	1,6	8				
7	1,8	6				
8	2,0	3				
9	2,2	5				
10	2,4	5				
11	2,6	4				

Faixa	Coeficiente do FPM*	Número de Municípios por Faixa (a)	Valor Mensal por Faixa (em R$) (b)	Valor Total por Faixa em 48 meses (48 * Valor Mensal – em R$) (c) = (48*(a)*(b))	Implantação e Treinamento - Parcela Única Máxima (em R$) (d)	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (e) = ((a)*(d))+(c)
12	2,8	1				
13	3,0	0				
14	3,2	1				
15	3,4	1				
16	3,6	1				
17	3,8	0				
18	4,0	10				
TOTAL		295	-		-	

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Descrição	Horas Anuais Estimadas (f)	Valor da Hora Técnica (em R$) (g)	Valor Total Anual Estimado (em R$) (h) = ((f)*(g))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (i)= (4*(h))
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações	8000h			
Descrição	Quilometragem Anual Estimada (j)	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R$) (k)**	Valor Total Anual Estimado (em R$) (l) = ((j)*(k))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (m)= (4*(l))
Ressarcimento de Quilometragem	209.362 Km	0,80	167.489,60	669.958,40

**Valor referente à 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do CIGA nos termos da Resolução n.º 100, de 22 de fevereiro de 2016.

VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO EM 48 MESES*** ((e) + (i) + (m))	R$

***Onde: (e) representa o valor total estimado em 48 meses para todas as faixas e Municípios de Santa Catarina consorciados, bem como 'implantação e treinamento', (i) é o valor total estimado em 48 meses para as 'Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações'; e o (m) o valor total estimado em 48 meses referente ao ressarcimento do deslocamento da Contratada por quilômetro rodado.

Declarações que devem constar na proposta:
1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos, inclusive transferência de tecnologia para a continuidade deste Sistema (programa de computador licitado), pelo CIGA, em seus Municípios do estado de Santa Catarina Consorciados e contratantes destes serviços, ao término da vigência ou com a rescisão contratual.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV
CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ ___, com sede à Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018/

CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF n.º: .....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, possuindo toda a documentação estabelecida no item 11 do Edital e constante do Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

_____ , ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

..... , ... de ... . de 2018.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: .....
Cédula de Identidade:

ANEXO IX
MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA __ _____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ __, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da vinculação e DA legislação aplicável
Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 40/2017/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
d) Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
e) Código de Defesa do Consumidor;
f) Código Civil;
g) Código Penal;
h) Código de Processo Civil;
i) Código de Processo Penal;
j Legislação trabalhista e previdenciária; e
k) demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Do regime de execução do contrato
Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime misto, compreendendo a prestação de todos os serviços de suporte, manutenção e evolução mensais do Sistema por preço global, assim como os serviços de capacitação, suporte técnico avançado, implantação, instalação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos relativos ao sistema por preço unitário, mediante requisições de misteres efetuadas em datas e quantidades fixadas discricionariamente pelo CIGA, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alíneas "a" e "b", e o art. 10, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.

do Objeto do Contrato
Cláusula Terceira. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA.
Parágrafo Único. Os serviços previstos no caput deste artigo serão prestados, pela CONTRATADA, conforme demanda e necessidade dos Municípios de Santa Catarina consorciados e contratantes desses serviços pelo CIGA.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO
Cláusula Quarta. O fornecimento do Sistema Informatizado de Georreferenciamento para o CONTRATANTE compreende, além das especificações constantes do Termo de Referência do Edital – Anexo I:
4.1 Serviços iniciais:
4.1.1 Implantação:
4.1.1.1 Instalação:
a) Compreende os serviços de instalação de todos os módulos do sistema para o completo funcionamento, bem como instalação do sistema de gerenciamento de banco de dados indicado pela CONTRATADA e o respectivo banco de dados com todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema contratado;
b) A instalação deverá ser efetuada em servidor localizado [na sede do CONTRATANTE ou local por ele indicado], onde ficará hospedado o sistema para utilização via Web pelo CONTRATANTE;
c) O CONTRATANTE indicará um técnico para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela CONTRATADA, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à CONTRATADA para

imediata correção das irregularidades apontadas;
d) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados;
e) A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
f) A CONTRATADA e os membros de sua equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Contrato.
4.1.1.2 Importação e conversão de dados:
a) Esta etapa compreende a importação, conversão, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema atual dos Municípios consorciados ao CIGA, usuários deste sistema contratado, visando permitir a utilização plena destas informações;
b) Os dados para conversão serão fornecidos à CONTRATADA na sede do Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado;
c) A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado, são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a conversão dos dados existentes para o sistema contratado, mantendo a integridade e segurança dos dados;
d) Na impossibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito à verificação posterior por parte do CONTRATANTE;
e) Efetuada a implantação e a verificação da consistência dos dados importados, estes serão homologados e referendados pelo CONTRATANTE.
4.1.1.3 Parametrização:
a) Inserção do nome fantasia em todas as telas e acessos do sistema contratado;
b) Customização dos parâmetros de telas;
c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos.
4.1.1.4 Treinamento dos usuários:
a) A CONTRATADA, ao iniciar os serviços de implantação, deverá apresentar Plano de Treinamento para treinamento inicial dos usuários, compreendendo as noções básicas de estrutura de arquivos, modelagem da estrutura de dados, elaboração de relatórios, o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de "back-up" e "restores", rotinas de simulação e de processamento, contendo os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Conteúdo programático; Material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas e documentação técnica; Carga horária estimada de cada módulo do treinamento; Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes e slides);
b) O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação e oferecido para o máximo de 10 (dez) pessoas indicadas pelo Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado, em local a ser por ele definido e fornecido, de forma simultânea aos serviços iniciais de implantação;
c) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4.2 Serviços contínuos:
4.2.1 Manutenção legal e corretiva:
a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a vigência do Contrato, sendo:
a.1) Manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
a.2) Entende-se pela manutenção corretiva também aquela decorrente de ajustes tecnológicos necessários a serem feitos às novas versões dos navegadores e sistemas operacionais;
a.3) Manutenção legal é aquela decorrente de mudança na legislação, no banco de dados, entre outros, devendo a CONTRATADA promover as devidas mudanças no sistema, sem prejuízos à operação do mesmo, durante vigência contratual;
a.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento a questões técnicas ou tecnológicas, da legislação vigente e das normas e procedimentos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
4.2.3 Suporte técnico:
a) Durante o período de vigência contratual a CONTRATADA deverá dispor de sistema de abertura de chamado on-line e suporte técnico telefônico entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, matutino e vespertino, via telefone convencional, com o objetivo de:
a.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização do sistema;
a.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
a.3) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, por meio de serviços de suporte remoto e/ou na sede do Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado;
a.4) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para prestar o suporte técnico;
a.5) O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
a.6) O suporte técnico será prestado aos técnicos do Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado, que, por sua vez, auxiliarão tecnicamente os usuários do sistema na utilização do software.
4.2.4 Treinamento contínuo:
a) O treinamento contínuo deverá ser realizado e oferecido em local a ser definido e fornecido pelo Município consorciado ao CIGA, usuário deste sistema contratado, quando houver alterações do sistema, decorrentes de manutenção legal e corretiva ou suporte técnico, devendo a empresa contratada garantir o treinamento necessário para utilização do sistema alterado.
4.3 Condições gerais:
a) O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos ou, então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que estejam no ambiente tecnológico e atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos; e
b) A caracterização nominal e gráfica a ser oferecida será denominada de _____ e deverá ser utilizada nos acessos e em todos os módulos do sistema.

Do valor
Cláusula Quinta. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$--- (--------) para o período de vigência determinado na Cláusula Sétima, sendo:

Faixa	Coeficiente do FPM*	Número de Municípios por Faixa	Valor Mensal por Faixa (em R$)	Implantação e Treinamento – Parcela Única (em R$)
1	0,6	170		
2	0,8	28		
3	1,0	17		
4	1,2	25		
5	1,4	10		
6	1,6	8		
7	1,8	6		
8	2,0	3		
9	2,2	5		
10	2,4	5		
11	2,6	4		
12	2,8	1		
13	3,0	0		
14	3,2	1		
15	3,4	1		
16	3,6	1		
17	3,8	0		
18	4,0	10		
TOTAL		295	-	-

Descrição	Horas Estimadas	Valor da Hora Técnica (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações			

Descrição	Quilometragem Estimada	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
Ressarcimento de Quilometragem		0,80	

Parágrafo Único. O deslocamento da CONTRATADA aos Municípios consorciados usuários do sistema de georreferenciamento, para prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, será reembolsado pelo CIGA nos seguintes termos:
a) o valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será o estabelecido no regramento do CIGA, o qual é, atualmente, de R$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado;
b) o deslocamento será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1307, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800; e
c) para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, comprovantes das despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CIGA, devidamente preenchido.

Da Dotação Orçamentária
Cláusula Sexta. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI nos elementos de despesas n.º 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software), n.º 3.3.90.40.13 (treinamento e capacitação em TIC) e 3.3.90.93.04 (indenização de transporte), para o exercício de 2018, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

do prazo de execução DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sétima. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.
Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Oitava. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DOS ENCARGOS DAS PARTES
Cláusula Nona. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo Único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.
Cláusula Décima. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA, deve:
a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.
g) permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, operação e manutenção do sistema pela equipe de informática do CONTRATANTE, além de esclarecer dúvidas e prestar outras informações técnicas durante a vigência contratual;
h) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
i) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
j) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
k) a CONTRATADA, após ser notificada da solicitação de serviços de capacitação, suporte técnico avançado, implantação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos, deverá apresentar a proposta ou plano de trabalho ao CONTRATANTE;
l) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma formalizado na proposta ou plano de trabalho elaborado em comum acordo com o CONTRATANTE;
m) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade da Solução com o ambiente computacional existente no CONTRATANTE e no Município consorciado ao CONTRATANTE que utiliza o Sistema;
n) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
o) disponibilizar as novas versões do sistema contratado sem custo adicional;
p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
q) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
r) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive a transferência de tecnologia para a continuidade (após a extinção ou a rescisão contratual) deste Sistema e serviços correlatos pelo CONTRATANTE em seus Municípios (de Santa Catarina) consorciados Usuários, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
s) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;
t) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE e de seus Municípios consorciados;
u) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
v) presentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
w) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços, nas instalações da CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE.
x) cabe à CONTRATADA o melhor esforço para manter o sistema objeto deste Contrato disponível para acesso e uso, de forma segura e estável;
y) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência de Tecnologia da Informação, ou, ainda, pelo e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
1.1) identificação do objeto, número do Pregão Presencial, número Contrato;
1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
1.3) documentação comprobatória; e
1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.
2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;
3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.
§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e
c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
Cláusula Décima Primeira. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA, deve:
a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e
e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Cláusula Décima Segunda. O CONTRATANTE fica autorizado a promover, após o encerramento do Contrato, modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no sistema contratado, visando à sua melhoria e ao desenvolvimento de novas funcionalidades, ficando assegurada a propriedade do sistema contratado e das alterações desenvolvidas durante o Contrato à CONTRATADA.
§1.º. Independentemente da efetivação ou não, pela CONTRATADA, do registro do sistema perante os órgãos competentes, o CONTRATANTE compromete-se a não registrar a solução que lhe tenha sido cedida em razão (durante) deste Contrato, ou qualquer aspecto desta, nem buscar de qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim permitir a transferência da solução a terceiros.
§2.º. Caso a CONTRATANTE venha a utilizar a contratação de terceiros para realização de melhorias ou adaptações no programa de computador, objeto deste ajuste, após o encerramento Contratual, o Contrato deverá prever declaração expressa, da contratada, sobre o fornecimento completo de código-fonte, documentação e não utilização de restrições ou criptografia nos executáveis.
§3.º. Quando a CONTRATADA descontinuar o suporte técnico, a manutenção e a evolução ao sistema Contratado, o CONTRATANTE poderá dar continuidade a esses serviços naqueles Municípios consorciados que o contratarem para tanto, utilizando-se da tecnologia transferida, entregue, repassada, sem que seja considerado apropriação indevida.
§4.º. O uso da tecnologia fornecida pela CONTRATADA somente poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE para a instalação, implantação, suporte, manutenção e/ou desenvolvimento (evolução) do sistema que compõem a solução de georreferenciamento aqui contratada em seus Municípios consorciados (de Santa Catarina) contratantes desses serviços pelo CIGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Terceira. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
§3.º. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pelo CONTRATANTE após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades Executadas, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e aprovado pelo Responsável Técnico do Município Consorciado ao CIGA e Contratante dos serviços (usuário deste Sistema de Georreferenciamento), podendo ser rejeitados caso desatendam às especificações exigidas.

Das Alterações
Cláusula Décima Quarta. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

do reajuste
Cláusula Décima Quinta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.
§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Quinta, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.
§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n.º 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Décima Sexta. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Sétima. O atraso injustificado na execução do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.
§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).
§10º. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Cláusula Décima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO
Cláusula Vigésima. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.
§1.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§3.º. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal equivalente a multiplicação do valor definido na tabela constante na Cláusula Quinta pelo número de Municípios da respectiva faixa que tenham contratado com o CONTRATANTE os serviços de suporte, manutenção e evolução do sistema de Georreferenciamento.
§4.º. Para cumprimento do disposto no §3.º não serão considerados os Municípios da respectiva faixa que tenham sido penalizados administrativamente, em virtude de obrigação contratual mantida com o CIGA, com a suspensão dos serviços de suporte, manutenção e evolução ao Sistema de Georreferenciamento (serviços não serão prestados), porque inadimplentes e até a regularização da dívida. A CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a suspensão dos serviços.
§5.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a nota fiscal, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do mês de competência, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
§6.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, módulos do programa alterados, quantidade de horas, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.
§7.º. O pagamento das horas de uma proposta somente se dará após a nova funcionalidade ser validada no ambiente de produção e com a assinatura do termo de aceite final.
§8.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
§9.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
§10. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
§11. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§12. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§13. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §7.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Vigésima Primeira. Os serviços iniciais serão recebidos:
a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.
§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA e seus anexos.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Cláusula Vigésima Segunda. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir

do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, c, da Lei n.º 8.666/1993.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
Cláusula Vigésima Quarta. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Das Prerrogativas do Contratante
Cláusula Vigésima Quinta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Dos Representantes daS Partes
Cláusula Vigésima Sexta. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.
Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:
I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados Usuários;
II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

DA MARCA DO SISTEMA/ SOFTWARE/ PROGRAMA DE COMPUTADOR OBJETO DESTE CONTRATO
Cláusula Vigésima Sétima. A marca (denominação dada pelo CONTRATANTE) do sistema e/ou software e/ou programa de computador objeto deste Contrato pertence o CIGA, aqui denominado apenas como CONTRATANTE.
Parágrafo Único. A contratada reconhece que todo o conteúdo do sistema e os direitos correlatos, em toda a sua extensão, inclusive no que concerne às marcas, expressões de propaganda, nomes de domínio, nomes comerciais, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e estão protegidos pela legislação aplicável à Propriedade Industrial, Direito Autoral e Direitos Conexos. Quaisquer infrações a tais disposições legais resultarão na aplicação das sanções legais cabíveis à infração cometida.

DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
Cláusula Vigésima Oitava. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.
Parágrafo Único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.
§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.
§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.
§3.º. A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.
§4.º. O armazenamento dos dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Cláusula Trigésima. Ao final do presente Contrato, seja qual for o motivo de sua extinção, como a não prorrogação, o término do prazo máximo de sua vigência, a rescisão antecipada ou outro motivo para a rescisão contratual ou a interrupção do fornecimento e dos serviços prestados, a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade, pelo CIGA, do Sistema de Georreferenciamento aqui contratado e suas evoluções e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema (a última versão),

em especial os códigos fontes comentados, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia e documentação respectiva, sem qualquer custo adicional.
§1.º. Fica o CONTRATANTE autorizado, ao final do presente Contrato e nos termos do caput deste artigo, a disponibilizar o Sistema de Georreferenciamento em sua última versão e prestar, direta ou indiretamente, com ou sem remuneração, os serviços relativos ao objeto deste Contrato àqueles Municípios de Santa Catarina consorciados que assim o queiram.
§2.º. Em hipótese alguma serão permitidos ao CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, usuários ou terceiros interessados, copiar, para qualquer finalidade, ceder ou sublicenciar, a não ser nas condições permitidas por este Contrato, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, de maneira não autorizada.
§3.º. A infração a presente cláusula é considerada gravíssima e obriga a CONTRATADA ao pagamento ao CONTRATANTE de multa contratual de 2% do valor atualizado estimado do Contrato, sem que isto legitime a omissão, acrescida das outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas em Contrato, na legislação civil e criminal.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Trigésima Primeira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO
Cláusula Trigésima Segunda. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo Único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE	NOME COMPLETO Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO Representante do Contratante	NOME COMPLETO Representante da Contratada

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/2018/CIGA.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Empresa) constitui o(a) Senhor(a) _____ , (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o n.º _____, como seu representante no Contrato n.º ____/2018/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2018.

(NOME)
(Cargo ou função)
(EMPRESA)
CONTRATADA

CIMCATARINA

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESTÁGIO - RENATA

Publicação Nº 1600293

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 003/2018 DO PROGRAMA ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA", COM ESTAGIÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0032/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. ESTAGIÁRIO (A) RENATA BROLLO BOÇOIS, CPF: 063.034.949-51, INICIO 14 DE FEVEREIRO DE 2018, TERMINO EM 18 DE ABRIL DE 2018.

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 003/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1600864

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 003/2018

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 003/2018, consoante ata de julgamento.

Timbó, 23 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 003/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1600865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 003/2018

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 223/2018,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº 003/2018, o participante:

H2SA ENGENHARIA LTDA ME	R$59.716,48

Timbó, 23 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 004/2018 - DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1600938

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº004/2018
OBJETO: Licitação nº 004-2018 – Tomada de Preços – Contratação de empresa por empreitada global para construção de galpão metálico com área de 1.000m² (mil metros quadrados) na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC
RECORRENTE: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.323.692/0001-98, com sede na BR 470, km 102, nº 102, Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna, Santa Catarina

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal de DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, postulando a

reforma da decisão prolatada pela Comissão de Licitações que habilitou a licitante SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.521.113/0001-32, com sede administrativa na rua Leonel Thiesen, nº 2.030, Bairro Vila Nova, em Ituporanga, Santa Catarina.
Alega a recorrente que a licitante adversária não cumpriu com as exigências do edital, em especial o contido no item 5.3.1 e os requisitos de qualificação técnica, mais especificamente, os contidos no item 5.3.4.3.
Apresentadas contrarrazões pela empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA esta reiterou a higidez dos documentos apresentados postulando o não provimento do recurso administrativo e a manutenção da decisão guerreada.
Parecer Jurídico encartado aos autos opinando pelo não provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no PARECER JURÍDICO encartado aos autos as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 23 de Abril de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 004/2018 - DESPACHO - ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1600944

Licitação: 004/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

DESPACHO

Visto, etc.

Promovido julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP contra a habilitação da empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no certame, com confirmação da decisão adotada pela Comissão de Licitações, vimos dar conhecimento do Parecer Jurídico exarado e do Julgamento proferido pela Autoridade Superior deste Consórcio Público.

Por outro lado, vimos informar da realização de Sessão Pública da Comissão de Licitações na data de vinte e cinco de abril do ano corrente (25/04/2018), as 09:00 horas, na sede do CIMVI, em Timbó/SC, para abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

Timbó - SC, em 23 de Abril de 2018.
PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão de Licitações

LICITAÇÃO Nº 004/2018 - PARECER JURÍDICO - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1600937

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº004/2018
OBJETO: Licitação nº 004-2018 – Tomada de Preços – Contratação de empresa por empreitada global para construção de galpão metálico com área de 1.000m² (mil metros quadrados) na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC
RECORRENTE: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.323.692/0001-98, com sede na BR 470, km 102, nº 102, Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna, Santa Catarina

PARECER

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal de DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, postulando a reforma da decisão prolatada pela Comissão de Licitações que habilitou a licitante SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.521.113/0001-32, com sede administrativa na rua Leonel Thiesen, nº 2.030, Bairro Vila Nova, em Ituporanga, Santa Catarina.
Alega a recorrente que a licitante adversária não cumpriu com as exigências do edital, em especial o contido no item 5.3.1 e os requisitos de qualificação técnica, mais especificamente, os contidos no item 5.3.4.3.
Apresentadas contrarrazões pela empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA esta reiterou a higidez dos documentos apresentados postulando o não provimento do recurso administrativo e a manutenção da decisão guerreada.
É o relatório.
Passo a análise da matéria.
No que se refere a juntada do certificado de registro cadastral fornecido pelo CIMVI, o pleito recursal não comporta deferimento, visto que a licitante adversária apresentou tal documentação com os documentos do envelope de habilitação, não havendo motivos para sua inabilitação.
Quanto ao preenchimento dos requisitos de capacitação técnica que a recorrente alega terem sido descumpridos pela parte adversária, o processo teve seu tramite pelo órgão técnico de engenharia do CIMVI o qual, analisando os documentos apresentados pela licitante adversária concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais.
Cabe aqui mencionar que as exigência traçadas no edital, em especial àquelas relacionadas ao momento de apresentação do certificado de registro cadastral são analisadas afastando-se um formalismo excessivo, na esteira dos entendimentos atualmente majoritários em doutrina e jurisprudência, afastando-se quaisquer regras ou critérios que imponham um formalismo desproporcional e desarrazoado.

De bom alvitre que se registre o que reza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O dever de agir está ligado à própria noção de prerrogativas públicas, razão pela qual não poderia no caso vertente a simples "dúvida" servir de empecilho à habilitação da licitante adversária.
Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona:

Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para manter o exercício dos direitos individuais em consonância com o bem -estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.
(Direito Administrativo, 20ª Ed. Atlas, p.50)

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, apreciando caso análogo ao presente, no qual se fez prevalecer o formalismo, independentemente do resultado a ser atingido no processo licitatório, ou seja, situação na qual prevaleceu o excesso de rigor, pode assentar o seguinte entendimento:

DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE.CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.
O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO E "ABSOLUTO", DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIARIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRENCIA, POSSIVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO.
NO PROCEDIMENTO, E JURIDICAMENTE POSSIVEL A JUNTADA DE DOCUMENTO MERAMENTE EXPLICATIVO E COMPLEMENTAR DE OUTRO PREEXISTENTE OU PARA EFEITO DE PRODUZIR CONTRA-PROVA E DEMONSTRAÇÃO DO EQUIVOCO DO QUE FOI DECIDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM A QUEBRA DE PRINCIPIOS LEGAIS OU CONSTITUCIONAIS.
O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES.
SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO.
(MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/1998, DJ 01/06/1998, p. 24) extraído do sitio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça.

Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"
(Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Quanto à flexibilização do edital, notadamente com o intuito de dar prevalência ao objetivo maior da licitação, a qual é, justamente, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assim tem se manifestado o Sodalício Catarinense:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR A PACIENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA. INABILITAÇÃO DA APRESENTANTE DA MELHOR PROPOSTA POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INOCORRÊNCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA.
No procedimento licitatório, a Administração não pode, na fase de habilitação, surpreender os licitantes com exigências que não estejam, clara, objetiva e previamente dispostas, assim como o princípio da vinculação ao edital "não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Hely Lopes Meirelles). (Mandado de Segurança n. 2008.081629-4, da Capital. Relator: Des. Newton Janke, j. em 13.05.09). subscrito não é do original. Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"É certo que a licitação deve ser guiada pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo, e que tais diretrizes propõem-se a garantir os fins do certame e os interesses públicos do órgão licitante. Todavia, não pode o respeito à formalidade, ou qualquer um dos outros princípios, ser excessivo a ponto de frustrar o objetivo principal da concorrência pública que é, em última análise, a

contratação da oferta mais vantajosa para a Administração."
(Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.061035-2, de Lages. Relator: Des. Vanderlei Romer, j. em 29.04.08). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL - DOCUMENTOS QUE A SUPREM
Se houve mera irregularidade na juntada da documentação exigida pelo edital, que foi suprida pelos outros documentos anexados, é violadora de direito líquido e certo a inabilitação da empresa licitante."
(Mandado de Segurança n. 2006.013114-5, da Capital. Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 12.07.06). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Em conclusão, transcreve-se as brilhantes palavras da ilustre Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza, no sentido de que "A licitação […] não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame, sobrepaira o interesse público a ser persegui do pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade for mal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público." (TJRS – ARN 70012083838, Vigésima Segunda Câmara Cível , j . em 28/ 07/ 2005, Rel . Des. Maria Isabel de Azevedo Souza) (grifei).
Logo, deve ser negado provimento ao recurso.
Ante o exposto, é o PARECER pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto, com a consequente manutenção da decisão hostilizada.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 23 de Abril de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 234 DE 20 DE ABRIL DE 2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1600852

RESOLUÇÃO N° 234, DE 20 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 23.920,00, no Orçamento-Programa 2018 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 do CIMVI, no valor de R$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.004.0018.0541.0007.2004 – Gestão de Recursos Naturais	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 23.920,00
Vínculo: 100.00.18 - Recursos Ordinários – 2018	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Timbó - SC, 20 de Abril de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Publicação Nº 1600460

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA REUNIÃO DE 06/04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às treze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela

Resolução n° 196 de 27/02/2018, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados face ao prazo concedido para regularização das pendências constatadas quando da análise da documentação apresentada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 006/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

A. G. Kienen & Cia. LTDA. (CNPJ 82.225.947/0001-65) foi desclassificada (item 47), visto que não restou comprovado que o envio da documentação atendeu aos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, motivo pelo qual Pregoeira e Equipe de Apoio deixam de analisar os documentos encaminhados.

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ - 02.520.829/0001-40) encaminhou, no prazo estipulado, o documento faltante (declaração conforme anexo IV) e documentação correspondente ao item 32. Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - itens 11 e 32.

Districenter Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 04.183.656/0001-48) encaminhou, no prazo estipulado, as certidões atualizadas e válidas que apresentavam data de vigência expirada quando da abertura dos envelopes (Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, e Certidão Negativa de Falência e Concordata); bem como comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ atualizado. Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada – item 02.

Drogafonte LTDA. (CNPJ 08.778.201/0001-26) encaminhou, no prazo estipulado, a certidão atualizada e válida que apresentava data de vigência expirada quando da abertura dos envelopes (Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS); bem como documentação correspondente ao item 31. Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - itens 31 e 35.
Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 13.485.130/0001-03) encaminhou, no prazo estipulado, proposta atualizada com menção à apresentação (item 10.2 do Edital) e por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - item 50.

Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) deixou de apresentar a documentação correspondente ao item 46, visto que a marca cotada não atende ao Edital, conforme mensagem enviada para o endereço eletrônico do CISAMVI e acostada aos autos, tendo sido desclassificada. Encaminhou, no prazo estipulado, a certidão atualizada e válida que apresentava data de vigência expirada quando da abertura dos envelopes (Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - item 13, 19, 22, 41 e 43.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20) encaminhou, no prazo estipulado, o documento faltante (cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada - item 11.1.18 do Edital) e solicitou desclassificação para os itens 4, 7, 16, 24 e 27, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - item 6, 14, 25 e 49.

Vitasul Distribuidora de Medicamentos EIRELI (CNPJ 27.860.256/0001-25) deixou de apresentar a documentação correspondente aos itens 15 e 42, visto que as marcas cotadas não atendem ao Edital, tendo sido desclassificada.

Considerando que o lance do próximo colocado para o item 15 é superior ao valor constante em Ata de Registro de Preço vigente, qual seja, Ata 12/2017, declaram-se CANCELADO do Pregão Eletrônico 06/2018, dado o interesse público de aquisição de materiais pelo menor preço; o item 46 é declarado DESERTO por não haverem mais propostas registradas.

Quanto às desclassificações dos itens 04, 07, 16, 24, 27, 42 e 47, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados, que deverão encaminhar toda a documentação necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, conforme constante do instrumento convocatório e anexos:

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02) - itens 07 e 24;
Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli - EPP (CNPJ 02.607.956/0001-81) - item 42;
Bascel Soluções LTDA. (CNPJ 21.515.353/0001-02) - item 04;
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51) - item 16;
Grams & Grams LTDA. (CNPJ 10.448.145/0001-03) – item 47;
NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60) – item 27;

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Equipe de Apoio	Mônica M.C.M. Silva Equipe de Apoio	Silvani M.S. Amaral Equipe de Apoio

DELIBERAÇÃO 10/2018 - CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL SANTA CATARINA

Publicação Nº 1601288

DELIBERAÇÃO Nº 10/2018 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL SANTA CATARINA PARA TRANSPLANTE DE ENXERTO DE TECIDO ÓSTEO-CONDRO-FÁSCIO-LIGAMENTOSO.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar "ad referendum" a solicitação de credenciamento do Hospital Santa Catarina, de Blumenau, para o serviço de transplante de enxerto de tecido ósteo-condro-fáscio-ligamentoso.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau / SC, 23 de Abril de 2018.

Ronie Gilberto Loewen
Coordenador em Exercício da CIR Médio Vale do Itajaí.
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo

Consórcio CISAMA

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA. 02/2018

Publicação Nº 1600292

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº02/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.606.852/0001-90, com sede administrativa na Rua: João Assink, 322 – Centro – Bocaina do Sul /SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS SCHMULER e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal n° 605, de 18/12/2014.
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Bocaina do Sul ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R$ 46.049,13 (quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R$ 3.837,43 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2018 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2018.

Clausula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividades Atendidas	ano	mês
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	32.739,11	2.728,26
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	12.836,86	1.069,74
4.4.71.00 - Investimentos	473,16	39,43
Valor total por ente consorciado	46.049,13	3.837,43

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
DAS PENALIDADES
Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data da assinatura, que deverá ser devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.
DO FORO
Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Bocaina do Sul, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz Carlos Schmuler Prefeito de Bocaina do Sul	Luiz Carlos Xavier Presidente do CISAMA

Consórcio CVC

ADITIVO DE TUNÁPOLIS E FORMOSA 001

Publicação Nº 1601163

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (FILIAL 05)
ATA: AT18CVC237
DATA DA ATA: 23/04/2018
PAL: 0009/2017 - CVC
EDITAL: 0009/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS , para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 23-10; 32-6

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 23 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
ATA: AT18CVC236
DATA DA ATA: 23/04/2018
PAL: 0010/2017 - CVC
EDITAL: 0010/2017 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 111-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 23 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 01/2018 - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1600397

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

"Dispõe sobre a autorização ao Presidente do CISAM-SUL a firmar convênio com a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE e dá outras providências".

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Estatuto, bem como o firmado na Assembleia Ordinária do CISAM-SUL realizada no dia 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL autorizado a firmar o convênio com a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

Art. 2º O objeto do presente convênio é o desenvolvimento, em conjunto, de Programas de Estágios de Estudantes, que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior e profissionalizante de 2º grau, visando à formação profissional, treino prático, situações de vida e trabalho aos alunos munícipes das instituições do município e da região.

Art. 3º Será repassado ao FEBAVE/UNIBAVE, como contribuição institucional a título de despesas administrativas, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, por estudante que estiver realizando estágio em dependências do CISAM-SUL, podendo ser reajustado de acordo o Termo de Convênio que será firmado com a referida instituição.

§ 1º Será repassado mensalmente a título de Bolsa Auxílio ao FEBAVE/UNIBAVE, que se responsabilizará por repassar ao respectivo estudante/estagiário matriculado em curso superior ou profissionalizante de 2º grau, os seguintes valores:

a) R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), acrescidos de mais R$ 90,00 (noventa reais) a título de auxílio transporte – para cada estudante/estagiário – com estágio de duração de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

b) R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), acrescidos de mais R$ 90,00 (noventa reais) a título de auxílio transporte – para cada estudante/estagiário – com estágio de duração de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º Somente fará jus a Bolsa Auxílio, o estudante que cumprir a carga horária semanal estabelecida pela instituição contratante.

§ 3º Será de responsabilidade do FEBAVE/UNIBAVE as despesas com o seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

Art. 4º O estagiário não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5º Os termos do Convênio constam de minuta anexa, que fica fazendo parte Integrante da presente Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com base na Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 23 de fevereiro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

RESOLUÇÃO 02/2018 - REPOSIÇÃO SALARIAL

Publicação Nº 1600399

Resolução CISAM SUL nº 2/2018

"Concede revisão geral anual da remuneração do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, no uso de suas atribuições e com base na Assembleia Geral Ordinária do dia 19/04/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder revisão geral anual da remuneração do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, em 2,56% (dois virgula cinquenta e oito por cento) conforme variação apurado pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC do IBGE, do período de janeiro de 2017 a março de 2018, aprovado na assembleia geral ordinária do dia 19/04/2018.

Art. 2º Atualizar, em decorrência da revisão geral anual, os valores constantes do anexo II, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação da revisão sobre os vencimentos referentes ao mês de Abril de 2018.

Orleans/SC, 19 de abril de 2017
JORGE LUIZ KOCH Enio João Zanelatto Bagio
Presidente CISAM-Sul Diretor Adm e Financeiro CISAM-Sul

ANEXO 01
Anexo da Resolução CISAM-SUL nº 2/2018

Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)
1	539,56	46	1054,41	91	2.060,54	136	4.026,74
2	547,65	47	1070,23	92	2.091,45	137	4.087,14
3	555,87	48	1086,28	93	2.122,82	138	4.148,45
4	564,20	49	1102,57	94	2.154,66	139	4.210,67
5	572,67	50	1119,11	95	2.186,98	140	4.273,83
6	581,26	51	1135,90	96	2.219,79	141	4.337,94
7	589,98	52	1152,94	97	2.253,09	142	4.403,01
8	598,82	53	1170,23	98	2.286,88	143	4.469,05
9	607,81	54	1187,78	99	2.321,18	144	4.536,09
10	616,92	55	1205,60	100	2.356,00	145	4.604,13
11	626,18	56	1223,69	101	2.391,34	146	4.673,19
12	635,57	57	1242,04	102	2.427,21	147	4.743,29
13	645,10	58	1260,67	103	2.463,62	148	4.814,44
14	654,78	59	1279,58	104	2.500,58	149	4.886,66
15	664,60	60	1298,78	105	2.538,08	150	4.959,96
16	674,57	61	1318,26	106	2.576,16	151	5.034,36
17	684,69	62	1338,03	107	2.614,80	152	5.109,87
18	694,96	63	1358,10	108	2.654,02	153	5.186,52
19	705,39	64	1378,47	109	2.693,83	154	5.264,32
20	715,97	65	1399,15	110	2.734,24	155	5.343,28
21	726,71	66	1420,14	111	2.775,25	156	5.423,43
22	737,61	67	1441,44	112	2.816,88	157	5.504,78
23	748,67	68	1463,06	113	2.859,13	158	5.587,35
24	759,90	69	1485,01	114	2.902,02	159	5.671,16
25	771,30	70	1507,28	115	2.945,55	160	5.756,23
26	782,87	71	1529,89	116	2.989,73	161	5.842,58
27	794,61	72	1552,84	117	3.034,58	162	5.930,21
28	806,53	73	1576,13	118	3.080,10	163	6.019,17
29	818,63	74	1599,77	119	3.126,30	164	6.109,45
30	830,91	75	1623,77	120	3.173,19	165	6.201,10
31	843,37	76	1648,13	121	3.220,79	166	6.294,11
32	856,02	77	1672,85	122	3.269,10	167	6.388,52
33	868,86	78	1697,94	123	3.318,14	168	6.484,35
34	881,90	79	1723,41	124	3.367,91	169	6.581,62
35	895,12	80	1749,26	125	3.418,43	170	6.680,34
36	908,55	81	1775,50	126	3.469,71	171	6.780,55
37	922,18	82	1802,13	127	3.521,75	172	6.882,26
38	936,01	83	1829,17	128	3.574,58	173	6.985,49
39	950,05	84	1856,60	129	3.628,20	174	7.090,27
40	964,30	85	1884,45	130	3.682,62	175	7.196,63
41	978,77	86	1912,72	131	3.737,86	176	7.304,58
42	993,45	87	1941,41	132	3.793,93	177	7.414,14
43	1008,35	88	1970,53	133	3.850,84	178	7.525,36
44	1023,48	89	2000,09	134	3.908,60	179	7.638,24
45	1038,83	90	2030,09	135	3.967,23	180	7.752,81

RESOLUÇÃO 03/2018 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DIÁRIAS

Publicação Nº 1600401

RESOLUÇÃO Nº 3/2018

"Promove a atualização monetária dos valores das diárias, na forma que especifica".

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, conforme autorização do art. 13 da Resolução n° 10/2015, aprovada em Assembleia Geral de 05 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Promover a atualização monetária dos valores constantes no anexo II, da Resolução n° 10/2015: Classificação e Valores das Diárias, em 11,51% do período de Novembro de 2015 a Março de 2018, o qual se encontra anexo e integra esta resolução
Art. 2º Os demais artigos e anexos da Resolução 10/2015 permanecem inalterados

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 19 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-Sul

ANEXO II

Tabela do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

2015	NOV	1,11	R$ 1.011,10	1,11%
	DEZ	0,90	R$ 1.020,20	2,02%
2016	JAN	1,51	R$ 1.035,60	3,56%
	FEV	0,95	R$ 1.045,44	4,54%
	MAR	0,44	R$ 1.050,04	5,00%
	ABR	0,64	R$ 1.056,76	5,68%
	MAI	0,98	R$ 1.067,12	6,71%
	JUN	0,47	R$ 1.072,14	7,21%
	JUL	0,64	R$ 1.079,00	7,90%
	AGO	0,31	R$ 1.082,34	8,23%
	SET	0,08	R$ 1.083,21	8,32%
	OUT	0,17	R$ 1.085,05	8,50%
	NOV	0,07	R$ 1.085,81	8,58%
	DEZ	0,14	R$ 1.087,33	8,73%
2017	JAN	0,42	R$ 1.091,90	9,19%
	FEV	0,24	R$ 1.094,52	9,45%
	MAR	0,32	R$ 1.098,02	9,80%
	ABR	0,08	R$ 1.098,90	9,89%
	MAI	0,36	R$ 1.102,85	10,29%
	JUN	-0,30	R$ 1.099,54	9,95%
	JUL	0,17	R$ 1.101,41	10,14%
	AGO	-0,03	R$ 1.101,08	10,11%
	SET	-0,02	R$ 1.100,86	10,09%
	OUT	0,37	R$ 1.104,94	10,49%
	NOV	0,18	R$ 1.106,93	10,69%
	DEZ	0,26	R$ 1.109,80	10,98%
2018	JAN	0,23	R$ 1.112,36	11,24%
	FEV	0,18	R$ 1.114,36	11,44%
	MAR	0,07	R$ 1.115,14	11,51%

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

CLASSIFICAÇÃO E VALORES DAS DIÁRIAS COM REAJUSTE

Diária Normal	Diárias acrescidas de:		
200,72	50%	70%	90%
	301,09	341,23	381,38

RESOLUÇÃO 04/2018 - LDO

Publicação Nº 1600402

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

"Dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, para o exercício de 2019, e dá outras providências."

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, 19 de abril de 2018, que APROVOU as Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, para elaboração do ORÇAMENTO para o exercício de 2019, com valor previsto em R$ 1.123.710,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais, conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO 2019 PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM-SUL					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL					
PROGRAMA 04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - SUL	Consórcio Público	Unidade	01	904,210,00	R. Munic.
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	179.900,00	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – SUL	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	22.862,90	R. Munic.
1.002 – Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	5.500,00	R. Munic.
2.999 – Reserva de Contingencia	Consórcio Público	Unidade	01	11.237,10	R. Munic.
TOTAL				1.123.710,00	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento de 2019 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3° - O Orçamento do CISAM-SUL, para o exercício de 2019, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I. Órgão;
II. Unidade orçamentária;
III. Função;
IV. Subsunção;
V. Programa;
VI. Projeto, atividade ou operação especial;
VII. Categoria econômica;
VIII. Grupo de despesa;
IX. Modalidade de aplicação; e
X. Fonte de recurso.

Parágrafo único: A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:
I. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II. Resumo geral da despesa;
III. Demonstrativo da evolução da receita, por fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4° - O Orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de um por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 5° - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6° - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.
Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.
§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.
§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2019 conterá autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7° - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Consórcio.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC,19 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

RESOLUÇÃO 05/2018 - PREÇOS ANÁLISES

Publicação Nº 1600404

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

"Dispõe sobre a Tabela de preços para realização de análises de Água e Esgoto e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 19 de Abril de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a TABELA DE PREÇOS para realização de análises de água e esgoto pelo CISAM-SUL, conforme a seguir:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 19 de Abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

CICCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL 01/2018

Publicação Nº 1600304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Canions do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no Parque do Balonismo, em Sala anexa Secretaria de Turismo, na Avenida Castelo Branco, Município de Torres/RS, às 14:00 horas, em primeira convocação, havendo quorum, ou às 14:30, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Apreciar o Relatório Geral de Atividades, Prestação de Contas e o Balanço do Exercício Anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, e além do exposto será acrescido mais as seguintes pautas: Aprovação do Regimento Interno, Revisão/ajuste do Plano de Metas e Assuntos gerais.

Praia Grande/SC, 23 de Abril de 2018.
Carlos Alberto Matos de Souza,
Presidente do Consórcio.

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO 020/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601306

CONTRATO Nº: 020/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: COCAL DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO CONTRATO 021/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601308

CONTRATO Nº: 021/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: LAURO MULLER

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601309

CONTRATO Nº: 022/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO CONTRATO 023/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601320

CONTRATO Nº: 023/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: ORLEANS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO CONTRATO 024/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601321

CONTRATO Nº: 024/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: SIDERÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO CONTRATO 025/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601323

CONTRATO Nº: 025/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: TREVISO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO CONTRATO 026/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601324

CONTRATO Nº: 026/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: URUSSANGA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a integralização de capital ao consórcio, com finalidade de licenciamento ambiental e instalação de uma usina de asfalto e equipamentos. Assinatura: 05/04/2018
Vigência: Início: 05/04/2018 – Fim: 31/12/2018
Valor Global: R$ 280.799,74 (Duzentos e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1601348

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÒLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2015
TERMO ADITIVO FINANCEIRO: EQUILIBRIO FINANCEIRO DE 4,8%.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CNPJ: 04.572.787/0001-17
CONTRATADO: VIGILÂNCIA TRIANGULO LTDA
CNPJ: 79.894.168/0001-48
URUSSANGA(SC), 29 DE MARÇO 2018.